SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2017

Portaria Nº 176, de 13 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, ANA MARIA ROSA MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **04/01/2018,** com retorno em **03/02/2018.**
II – Conceder, a servidora**, ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
III - Conceder, a servidora**, ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
IV – Conceder, a servidora**, ANTÔNIA CRISTINA TAMAIS DA COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
V – Conceder, a servidora**, APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
VI – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
VII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
VIII – Conceder, a servidora**, APARECIDA SOARES NOGUEIRA DUTRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
IX – Conceder, a servidora**, CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017 Ref. Padrão 232, e 2016/2017 Ref. Padrão 334,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
X – Conceder, a servidora**, CLEIDE CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XI – Conceder, a servidora**, CLEONICE MEDEIROS DA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XII– Conceder, a servidora**, DENISE OLIVEIRA FORTES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XIII – Conceder, a servidora**, DIOMAR PEREIRA CAGALE GARCIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XIV – Conceder, a servidora**, DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017 Ref. Padrão 36** e **2016/2017, Ref. Padrão 505**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XV – Conceder, a servidora**, DULCE ARAÚJO DANTAS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XVI – Conceder, a servidora**, EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XVII – Conceder, a servidora**, ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017 Ref. Padrão 512,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**
XVIII – Conceder, ao servidor**, FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito,

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XIX – Conceder, a servidora**, GERALDA MARIA ROSA DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XX – Conceder, a servidora**, ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DEMARCHI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXI – Conceder, a servidora**, JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017 Ref. Padrão 223,** e **2016/2017 Ref. Padrão 253,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXII – Conceder, ao servidor**, JEAN KLEUBER NOVAIS SA TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017 Ref. Padrão 457,** e **2016/2017 Ref. Padrão 269,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXIII – Conceder, a servidora**, JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXIV – Conceder, a servidora**, JOYCE ELI JOFRE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXV – Conceder, a servidora**, LUCIANA NUNES DA ROCHA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXVI – Conceder, a servidora**, LUCIANE CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXVII – Conceder, a servidora**, LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXIII – Conceder, a servidora**, MARIA DE LOURDES GUERGOLET SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXIX – Conceder, a servidora**, ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXX – Conceder, a servidora**, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXI – Conceder, a servidora**, MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXII – Conceder, a servidora**, MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXIII – Conceder, a servidora**, MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXIV – Conceder, a servidora**, MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXV – Conceder, a servidora**, NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXVI – Conceder, a servidora**, NILZELI INÊS JOFRE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXVII – Conceder, a servidora**, OSVALDINA LUCIANA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXVIII – Conceder, a servidora**, PATRÍCIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XXXIX – Conceder, a servidora**, POLIANA DE FATIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XL – Conceder, a servidora**, REGIANE PEREIRA BARREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLI – Conceder, a servidora**, REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017, Ref. Padrão 511,** e **2016/2017 Ref. Padrão 591,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLII – Conceder, a servidora**, RENATA APARECIDA GOBBO SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017 Ref. Padrão 276, e 2016/2017 Ref. Padrão 277,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLIII – Conceder, a servidora**, ROSANA MUNIZ DE CARVALHO LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLIV – Conceder, a servidora**, SELMA ANTÔNIA DA COSTA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLV – Conceder, a servidora**, SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLVI – Conceder, a servidora**, SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLVII – Conceder, a servidora**, SOLANGE APARECIDA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste

Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLVIII – Conceder, a servidora**, SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

XLIX – Conceder, a servidora**, SÔNIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

L – Conceder, a servidora**, SÔNIA MARIA GUERGOLETT MACIEL DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017,** a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LI – Conceder, a servidora**, SÔNIA REGINA CARVALHO DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016,** a partir de **01/01/2017,** com retorno em **31/01/2017.**

LII – Conceder, a servidora**, SUZANA CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LIII – Conceder, a servidora**, TANIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LIV – Conceder, a servidora**, TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **05/01/2018,** com retorno em **04/02/2018.**

LV – Conceder, a servidora**, TERESA SOARES NOGUEIRA CIPRIANO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LVI – Conceder, a servidora**, VIVIAN BARBARESCO IGLÉCIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LVII – Conceder, a servidora**, RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LVIII - Conceder, a servidora**, LEILA ROCHA DA FONSECA SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LVIX - Conceder, a servidora**, VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LXX - Conceder, a servidora**, ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LXXI - Conceder, a servidora**, VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** com retorno em **31/01/2018.**

LXXII - Revogam-se as disposições em contrário.

LXXIII – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:2D7F5007

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2017

Portaria Nº177, de 13 dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, a servidora **Esli Euzébio Luz,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

II – Conceder a servidora **Maria de Fátima dos santos,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

III - Conceder a servidora **Edna Galeriani,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

IV - Conceder a servidora **Maria das Graças Sobrinho,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

V - Conceder a servidora **Eliane Pasccuci Leite Pedroso,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

VI - Conceder a servidora **Vanessa Angela F. Franco de Souza,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

VII – Conceder a servidora **Josieli Cristina dos Santos,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

VIII - Conceder a servidora **Alessandra Rodrigues R. de Oliveira** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

VIX - Conceder a servidora **Rosemary Alves** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

X - Conceder a servidora **Michele Apª de Moraes e O. Pádua** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

XI - Conceder a servidora **Sueli Ferreira Leite,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**

XII - Conceder, ao servidor **Alan Ribeiro da Silva** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de

trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XIII - Conceder à servidora **Luciana de Fátima Alves**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XIV - Revogam-se as disposições em contrário.

XV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:D1D9BF0B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2017

Portaria Nº178, de 13 dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- Conceder, a servidora **Luciane Gonçalves da R. Pinheiro,** ocupante do Cargo efetivo de **Secretaria Escolar** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
II – Conceder a servidora **Liliam de Oliveira,** ocupante do Cargo efetivo de **Secretaria Escolar** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
III - Conceder a servidora **Márcia Regina dos Reis,** ocupante do Cargo efetivo de **Fonoaudióloga** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
IV - Conceder a servidora **Larúcia Oliveira Casado de Lima ,** ocupante do Cargo efetivo de **Psicóloga** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
V - Conceder à servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza**, ocupante do Cargo efetivo de **Agente administrativa** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
VI - Conceder, ao servidor **Paulo Henrique Fernandes dos Santos** ocupante do Cargo Comissionado de **Diretor de Esporte** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **10/01/2018,** retorno dia **09/02/2018.**
VII – Conceder, ao servidor **Jose Donizete da Silva** ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
VIII - Conceder, ao servidor **Jose Carlos Filho** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
VIX - Conceder, ao servidor **Vantuir Ribeiro Neto** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
X - Conceder, ao servidor **Juares Néia Cunha** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XI - Conceder, ao servidor **Ronaldo Moreira de Mello** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XII - Conceder, ao servidor **Juares Bezerra de Santana** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XIII - Conceder, ao servidor **Washington Ismael Ribeiro da Costa** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XIV - Conceder, ao servidor **Valdenir de Souza Ribeiro** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **09/01/2018,** retorno dia **08/02/2018.**
XV - Conceder, ao servidor **Valdeci Pereira** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XVI - Conceder, ao servidor **Fernando Helbe** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XVII - Conceder, ao servidor **Ezequiel Alves de Oliveira** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XVIII - Conceder, ao servidor **Fabiano de Oliveira** ocupante do Cargo efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/01/2018,** retorno dia **31/01/2018.**
XIX - Revogam-se as disposições em contrário.

XX - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:1C4A7902

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2017

Portaria Nº179, de 13 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- Conceder, a conversão em pecúnia 1/3 das férias da servidora **Erika Cristina Garcia,** período de trabalho compreendido entre 2015/2016, referente aos 10 dias restantes das férias coletivas ano 2017.
II- Conceder, ao servidor **Ronaldo Carlos** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **01/01/2018**, com retorno em **01/04/2018.**
III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:AB2E612F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2017.

O *Município de Abatiá, Estado Paraná*, torna público que realizará as **09h:00m**, do dia **26 de Janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura do Município de Abatiá, na Avenida João Carvalho de Mello, 135, Centro, **CREDENCIAMENTO**, objetivando **"**contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área da saúde, para administrar a Santa Casa local e atender a População Abatiaense em geral, de forma integral de vinte quatro (24) horas diárias, na prestação de serviços de assistência à saúde em atendimento hospitalar, consistente em ambulatório, estabilização, serviços administrativos, limpeza, higiene, alimentação, serviços médicos hospitalares, plantonistas e equipe de enfermagem, com fornecimento de materiais médicos hospitalares, medicamentos aos atendidos e serviços farmacêuticos, com procedimentos baseados na tabela do SUS-*Sistema Único de Saúde*, para atender as necessidades médicas hospitalares do Município de Abatiá junto ao *Pronto Atendimento Municipal*, com valor total máximo de até R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), sendo um custo mensal de no máximo R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pelo prazo de doze (12) meses, prorrogáveis por igual período".
A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 135, nesta Cidade de Abatiá PR, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h:00m às 11h:30 e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município *http://www.abatia.pr.gov.br*.
Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO III)**,** serão recebidos até o **dia 25.01.2018**, das **08h:00m às 11h:30** e das **13h:00m às 16h:30m**, e deverão ser entregues na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á no dia seguinte**.**

Abatiá PR, 13 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:14BF01A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 034/2017.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) KILOS DE BOLO, PARA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA,** tendo como vencedora a empresa S. M. GUERREIRO – ME, inscrita no CNPJ sob número 14.092.636/0001-15, estabelecida na Rua Paraíba **nº 36 – Vila Dalbem**, Abatiá - PR, **com valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

Abatiá – PR, 13 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:3ACA855A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO 03/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA

Reprova as contas do Poder Executivo referentes ao exercício fiscal de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 112/14, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido na Sessão nº 9, de 19 de março de 2014, ficam **REPROVADAS** as contas anuais do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício fiscal de 2004, sob responsabilidade da Senhora Luciane Maira Teixeira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Agudos do Sul, em 12 de dezembro de 2017.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:1DF4C967

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PR – GESTÃO 2017/2018.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões para o ano de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul – PR, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 122/2017, de 20 de julho de 2017; RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2018.
Art. 2º - As reuniões serão na Sala dos Conselhos Municipais, na Rua José Bencz, nº24, sala 02, centro, Agudos do Sul/Pr e possui as seguintes datas, meses e horários:

Data	Mês	Horário
22	FEVEREIRO	9 hs
29	MARÇO	9 hs
26	ABRIL	9 hs
24	MAIO	9 hs
28	JUNHO	9 hs
26	JULHO	9 hs
30	AGOSTO	9 hs
27	SETEMBRO	9 hs
25	OUTUBRO	9 hs
29	NOVEMBRO	9 hs
20	DEZEMBRO	9 hs

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 05 de dezembro de 2017.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:07FF9D36

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 27, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Aprovação Calendário Anual de Reuniões do CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 114 de 04 de Julho de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 06 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2018:
Art. 2º - Art. 2º - As reuniões serão na Sala dos Conselhos Municipais, na Rua José Bencz, nº24, sala 02 , centro, Agudos do Sul/Pr e possui as seguintes datas, meses e horários:

Data	Mês	Horário
07	FEVEREIRO	9 hs
07	MARÇO	9 hs
04	ABRIL	9 hs
02	MAIO	9 hs
06	JUNHO	9 hs
04	JULHO	9 hs
01	AGOSTO	9 hs
05	SETEMBRO	9 hs
03	OUTUBRO	9 hs
07	NOVEMBRO	9 hs
05	DEZEMBRO	9 hs

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2017.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:CC283E5B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791 de 21 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 148, de 28 de agosto de 2017 e com base na Plenária Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2017, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2018 conforme abaixo:

Data	Mês
01	FEVEREIRO
01	MARÇO
05	ABRIL
03	MAIO
07	JUNHO
05	JULHO
02	AGOSTO
06	SETEMBRO
04	OUTUBRO
08	NOVEMBRO
06	DEZEMBRO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas no horário das 9h, na Sala dos Conselhos Municipais, na Rua José Bencz, nº 24, sala 02, centro de Agudos do Sul/Pr.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 07 de dezembro de 2017.

DELACI GUERREIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:B528CBD0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Agudos do Sul, Paraná, para o período que compreende 2017 a 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 791 de 21 de dezembro de 2016, pelo Decreto Municipal nº 148 de 28/08/2017 e com base na Plenária Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2017, resolve, APROVAR:
Art. 1º - o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, para o período que compreende 2017 a 2022.
Art. 2º - As ações do Plano serão desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2017.

DELACI GUERREIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:81AFB070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 179/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MINI, EM ATENDIMENTO AO MENOR IMPÚBERE V.O.B., CONFORME PARECER SOCIAL 102/2017.

CONTRATADA: VIVERE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 11.569.294/0001-93
ENDEREÇO: AV. CEL. PROCÓPIO GOMES, 1440 - BUCAREIN, JOINVILLE/SC.
VALOR: R$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar
04.01.10.301.0009.1.007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
123-4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
124-4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AGUDOS DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2679691C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 180/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA OBRA BIBLIOGRÁFICA "DENGUE: UM ASSUNTO MUITO SÉRIO", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: EDITORA EXPRESSÃO LTDA
CNPJ: 11.413.687.0001-03
ENDEREÇO: RUA MARECHAL TEODORO, 263, CIC, CURITIBA/PR.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.304 Vigilância Sanitária
04.01.10.304.0010 Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica 04.01.10.304.0010.2.018 Programa de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária
200-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02 MATERIAL DE CONSUMO
201-3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.02 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 13 de dezembro de 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:80996F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO A FANFARRA MUNICIPAL FRANCISCO TEIXEIRA.

RESULTOU ADJUDICATÁRIA E VENCEDORA A EMPRESA, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

CONTRATADA: JOABE MARTISON – ME
CNPJ: 18.245.570/0001-07
ENDEREÇO: RUA ABEL SCUISSIATO, 1043, ATUBA - COLOMBO/PR
VALOR: R$ 12.000,15 (DOZE MIL REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.01.12 EDUCAÇÃO
05.01.12.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.01.12.128.0012 DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
5.01.12.361.0012.1.011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
212-4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AGUDOS DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto Nº 22/2017

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:8C64EAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 386/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017, a servidora **Maria Jose Nascimento Correa,** matrícula nº 2269,portadora do RG nº 4.963.138-1/SC e CPF nº 633.103.179-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de Dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:E7BD8B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 169/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Michelly Caroline Franco**, matrícula sob nº 2674, portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.841.149/SC e CPF nº 072.929.089-18, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Assistência e Agricultura Familiar e Incentivo a Orgânicos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de Dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:52E8DAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - CAE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - CAE

CAPÍTULO I
Das atribuições do CAE

Art. 1º Art. – O Conselho de Alimentação Escolar - CAE – Colegiado Deliberativo, instituído no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, através do Decreto, 33/2000 de 20 de Novembro de 2000, com base na Resolução /FNDE/CD/nº 26/2013, que regulou sua composição e atribuições tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na Execução do PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Peti e Casa de Apoio, mantidos pelo Município, pelo Estado e pelas Instituições motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I- Acompanha a aplicação dos recursos da merenda escolar;
II- Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III- Acompanha a aquisição dos alimentos através da licitação no processo de aquisição da merenda escolar;
IV- Apresentar relatório ao FNDE sempre que solicitado;
V- Comunicar a Entidade Executora a ocorrência e irregularidade em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio, furtos, etc, para que sejam tomadas as devidas providências;
VI- Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada à Entidade Executora e remeter ao FNDE;
VII- Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Controladoria Geral da União ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;
VIII- Acompanhar a elaboração dos cardápios, opinando sua adequação à realidade local;

CAPÍTULO II

Da composição e Atribuição do Conselho

Art2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será composto de 7 membros, com a seguinte composição:
I – Um representante do Executivo indicado formalmente pelo chefe desse poder;
II – Dois Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação;
III – Dois Representantes de Pais e Alunos;
IV – Dois Representantes das Entidades Civis Organizadas;
§Único – Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria, que assumirá as funções do titular na sua ausência;

Art 3º - Compete ao Presidente:
I – Organizar, dirigir e coordenar as atividades do CAE;
II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo às propostas a apreciação e votação e dar execução as decisões do Conselho;
III – Apresentar as pautas das reuniões;
IV – Assinar as decisões e resoluções do Conselho, bem como os relatórios financeiros;
V – Assinar correspondências protocolares endereçadas a autoridades e outros interessados;
VI – Designar os conselheiros para comporem a Comissão de Trabalho quando se fizerem necessárias;
VII - Representar o conselho em juízo e fora dele;
VIII – Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
IX – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
X – Lavrar as atas do CAE;
XI – Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE
§Único : Após ato de eleição do Presidente, o mesmo convidará um Conselheiro (a) com o perfil para secretariar e lavrar atas das reuniões de sua gestão;

Art 4º - Compete ao Vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho;

Art 5º - Compete aos Conselheiros:

I – Exercer seu mandato com lealdade, isenção e princípio ético;
II – Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Fornecer à Secretaria Administrativa do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV – Encaminhar à Secretaria Administrativa quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;

V – Requisitar à Secretaria Administrativa, à Presidência e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;
VI – Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;
VII – Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
VIII – Desempenhar as funções para as quais for designado;
IX – Elaborar o Calendário Anual de reuniões Ordinárias.

Art 6º - O afastamento do Conselheiro dar-se-á:

I - Por mudança de residência para outro município;
II – Por interesse particular, por tempo determinado ou em definitivo;
III – Por licença médica;
IV – Na falta consecutiva de 03 (três) reuniões ou 05 (cinco) alternadas.

Art 7º - Os Conselheiros farão parte das comissões de visitas nas escolas, sempre que necessário.
§Único: As Comissões terão sempre Conselheiros alternados para que não haja sacrifício no ambiente de trabalho. Podendo ser titular ou suplente.
Art 8º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois.

CAPÍTULO III

Das Reuniões

Art 9º - O CAE reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez a cada trinta dias, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por e-mail ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:
a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;
c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;
d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;

e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

II – Extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros através de seu vice:

a) Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Administrativa , acompanhado de justificativa;
b) Caberá à Secretaria Administrativa a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo vinte e quatro horas, a partir do ato da convocação.

Art 10º - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, sendo um voto por categoria representada, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros titulares em , primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I- As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município
II- Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Administrativa, para efeito de consulta.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art 11º Os membros do CAE, não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos legais, como interesse público de relevante valor social.
Art 12º O CAE poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão públio municipal, entidades da sociedade civil, empresas privadas para comparecer a reunião e prestar esclarecimentos quando necessários.
Art 13º O Conselho de Alimentação Escolar terá o apoio técnico disponibilizado pela Secretaria de Educação do Município.
Art 14º O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião que irá apreciá-la.
§ Único – As alterações regimentais só poderão ocorrer pelo voto de dois terços dos Conselheiros.
Art 15º - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho com a presença de dois terços (2/3) dos Conselheiros.
Art 16º - Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 19 de Outubro de 2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:A2F9D7F0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 058/2017

Homologa a abertura de sindicância 006/2017 e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 10ª Plenária de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Sindicância nº 006/2017, a ser encaminhada a "COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA" do CMDCA.
Art. 2º - A Comissão do artigo anterior analisará os documentos e fatos envolvendo as partes, e fará um parecer final, que será encaminhado a este conselho, para analise, parecer e aprovação em uma reunião do CMDCA.
Art. 3º - Com base na deliberação da plenária do CMDCA, serão tomadas as medidas cabíveis no caso, sempre se respeitando o amplo e o contraditório direito de defesa.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2017/2019

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:86A6DEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 16/01/18 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 16/01/18 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA".**

Valor Máximo: **R$ 190.589,93 (cento e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **702104**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura pelo link
http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2017.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D3ACA925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.043/2017

''Da denominação de logradouro público que especifica. ''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Theodolindo Antônio Chimelli**, com início em terras de Antônio Stocchero e término em terras de Bento Chimelli, no bairro Tranqueira, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FB0F2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.044/2017

''Da denominação de logradouro público que especifica. ''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua LUCI APARECIDA CHEVONICA AFORNALI,** o trecho com início na Rua Antônio Guedes e término na Rua Francisco de Lara Vaz, no Bairro Morro Azul, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5893F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0017271/2017, de 05 de outubro de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
5123	JESSICA CRISTINA PORTES	01/06/2011	Professora de Educação Infantil	ED-NB5	ED-NC5

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A52926CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.263/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0015196/2017, de 29/08/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **APARECIDA DE FÁTIMA ROSA GARCIA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 1492, Nível AA-18, portadora do RG nº 4.275.849-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 037.622.938-13, **aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, pela média salarial das 80% maiores remunerações, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na fração de 9511/10950 avos (86,85%) com fundamento no Artigo 40,§1º, III, alínea ''b'' da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05 sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com, base no Artigo 201,§2º, da Constituição Federal, a partir do dia 20 de dezembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 876,74 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 67.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:19791820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.264/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0007525/2017, de 25/04/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **INES DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 1462, Nível N3-21, portadora do RG nº 4.236.383-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 708.393.959-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela última remuneração, com paridade, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05 e, a partir do dia 20 de dezembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.993,26 (dois mil novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 75.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:68513B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.265/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0008747/2017, de 12/05/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **DIRLENE RITA CULPI MEGUER**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 1540, Nível N3-23, portadora do RG nº 4.390.437-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 644.675.469-87, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela última remuneração, com paridade, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05 e, a partir do dia 20 de dezembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.126,50 (três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 63.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1D84476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.266/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013077/2017, de 21/07/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **MARIA DIRCE PUTTKAMER**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, Matrícula nº 1598, Nível AA-21, portadora do RG nº 4.503.988-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 606.295.339-20, **aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, pela média salarial das 80% maiores remunerações, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na fração de 9810/10950 avos (89,58%) com fundamento no Artigo 40,§1º, III, alínea ‘’b’’ da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05 sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com, base no Artigo 201,§2º, da Constituição Federal, a partir do dia 20 de dezembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 910,59 (novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 77.
III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:83124B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.270/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. **JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI,** RG nº 7.977.686-6, CPF nº 035.909.349-30, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal em Vigilância Sanitária, para a 4ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme solicitado no Ofício nº 087/2017 da Secretaria de Estado da Saúde de Irati.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1C0BCBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2017

Súmula: Concede adicional de incentivo à educação a servidor público efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando dispostos da Lei Nº. 440/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

RESOLVE

Art. 1ºA título de incentivo à educação e sem prejuízo das demais vantagens previstas Lei municipal nº. 130/2005, conceder Incentivo à Educação, a Servidora Vanderléa Santana, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.737.945-2/SESP-PR, e matrícula nº 31, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, em 10% sobre o salário base, em conformidades com o art. 12, III da Lei Nº. 440/2013:

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1B48E9FF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2017

Súmula: Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para zelar as prerrogativas do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovada em plenário da 38ª Sessão ordinária, realizada no dia 12/12/2017, para efetuar os procedimentos legais conforme disposto no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Conforme artigo do *caput* anterior, a Comissão ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Agenor Cordeiro de Cristo: Presidente
Jose Aparecido Dombroski: Relator
Jurandir Meira Sertão: Secretario
Claudi Dias do Reis: Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Dê Ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois e dezessete.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:10E87BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0179/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR OS ITENS DO LOTE UNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, as empresas:
Itens 1 e 5 - modelo empreendimentos ltda – me – cnpj 07.038.473/0001-27, no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), **Itens 2,4 e 7 -** T C K CONSTRUTORA LTDA – ME – cnpj 18.464.533/0001-90, no valor total de R$ 132.800,00 (sento e trinta e dois mil e oitocentos reais), sendo estás as mais vantajosas para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0179/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 063/2017**, ocorrido em 06 de Dezembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviços, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 13 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C0444576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0179/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0219/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADO: MODELO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF sob o nº. 07.038.473/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Horas Maquinas de Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão basculante e Camioneta, para atendimento ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

DATA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:A275F49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0179/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0219/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADO: T C K CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ 18.464.533/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Horas Maquinas de Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão basculante e Camioneta, para atendimento ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

DATA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 132.800,00 (sento e trinta e dois mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:7F31E524

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 407/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de novembro de 2016, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao funcionário **DIEGO LEDO FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.841.687-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **073.700.079-10** e matrícula funcional **Nº 508495**, exercendo cargo efetivo, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3BCA6C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.963 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
2.047 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que se trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:612267B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.959 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais), autorizado pela lei nº. 3.015 de 12 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	120.200,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001. CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	70.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:54D764E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.960 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado pela lei nº. 3.014 de 12 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.105. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:62F365A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.961 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), autorizado pela nº. 3.013 de 12 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F8A44F2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.962 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais). Autorizado pela lei nº. 3.012 de 12 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usado das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001. CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AF649334

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 7.958 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Decreto nº. 7.958, de 11 de Dezembro de 2017, publicado na edição nº. 1.399, de 13 de Dezembro de 2017, páginas 269 e 270, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), 3103 – Educação 10% sobre transferências, no valor de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 3511 – Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), do Excesso de Arrecadação da fonte 1115 – Programa Merenda Creche, no valor de R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00

Leia-se:

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), 3103 – Educação 10% sobre transferências, no valor de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 3511 – Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), do Excesso de Arrecadação da fonte 1115 – Programa Merenda Creche, no valor de R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Andirá, 13 de Dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:80D7A1D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11.223 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Determina a instauração de procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela senhora Renata Borges Resende, CPF n. 045.602.819-63, solicitando o reparo do dano causado em seu veículo Chevrolet, modelo cruze, cor vermelho, próximo a cooperativa de crédito SICOOB, pelo veículo ônibus, placas CVP-2469, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá; causando prejuízo econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos, apontados na referida Solicitação de Sindicância.

Art. 2º – Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Laudicéa Mello Pereira, Secretária Municipal de Educação.
Membro: Rosilene Marques Fernandes Farinha, Diretora de departamento de ensino..
Membro: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, .coordenadora pedagógica.

Parágrafo Único- A presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supramencionada.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º – A Sindicância terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta portaria, permitindo a sua prorrogação.

Art. 5 º– Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:512EC6D8

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para: **GABRIELA APARECIDA MORETTI**, Inscrito no CPF sob o n° **048.438.909-28**, para **credenciamento**, **seleção** e **contratação** de facilitador de oficina cultural - musicalização, interessados (as) em prestar serviços para a municipalidade de Andirá, para atuar no programa de atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa (AFAI) conforme deliberações nº. 082/2015; 004/2016 e 025/2016 do CEDCA/PR, para atender ao centro de referência especializado de assistência social – CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, visando a contratação de 01 (um) facilitador de oficina cultural – musicalização**,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de Dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:10870F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. SAMAE-07/2017.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.SAMAE-01/2016;
CONTRATADA: MARTA ANGELICA DO NASCIMENTO - 03812062976;
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COBRANÇA DE FATURAS DE CONSUMO E OUTRAS TAXAS DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, COMO ARRECADADOR DE MODO A ATENDER OS USUÁRIOS DESTE MUNICÍPIO;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**;
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS;
DATA: 13/11/2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:54DB96DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 009/2017 - CMAS

Resolução CMAS nº 009/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, e em reunião ordinária em 07 de dezembro de 2017,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO e o PLANO AÇÃO para o INCENTIVO DO BENEFÍCIO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA referente a RESOLUÇÃO 05/2017 DO CEAS/PR.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 07 de dezembro de 2017

AREADNE F. DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto nº 221/2017

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:70DF03AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2017 - CMAS

Regulamenta os Benefícios Eventuais conforme art.22 § 2º da Lei nº. 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA –
CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº de de de :

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742) de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO os critérios contidos no Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.22 da LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução 39/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social que Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios
Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei 8742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais conforme a legislação vigente.
Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter **suplementar e temporário** que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos,
Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com vulnarebilidade social temporaria e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa,
§ 1º – Os benefícios eventuais serão concedidos mediante a comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual e será assegurada por profissional técnico de Serviço Social lotado na Secretaria responsável pelo Comando Único da Política de Assistência Social do município e que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, respeitando a dignidade do cidadão, a sua autonomia e o direito aos benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou indivíduo em situação de vulnerabilidade social conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.
§3º - A família ou indivíduo beneficiada deverá estar cadastrada no Programa
Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.
Art.4º - O Benefício Eventual são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
Parágrafo Único: As situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro.), Habitação (auxílio moradia emergencial, locação social), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais, não são situações de concessão de benefícios eventuais da política de Assistência Social.
Art. 5º - Nas situações de **vulnerabilidade temporária** será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.
Parágrafo Único: No caso de situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo município por intempéries ou desastre, poder-se-á atender as famílias com benefícios eventuais independente dos critérios estabelecidos nesta lei, desde que encaminhadas pela Defesa Civil do município. A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal, identificando os danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.
Art. 6º – A Secretaria de Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação,
Parágrafo Único – O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.
Art. 7º - Serão considerados Benefícios Eventuais:
a) Documentação civil, para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;
b) Fotografia, para emissão de documentação civil;
c) Auxílio Alimentação, para complementar a alimentação fornecida para a
as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, compreendendo os itens da cesta básica (Arroz 5kg/ Farinha de Trigo 5kg/ Feijão 1 kg/ Sal Refinado 1kg/ Macarrão 500g/ Biscoito Salgado 500g/ Fubá 1kg/ Óleo de Soja 1 Lt/ Suco em pó 1 kg/ Extrato de Tomate 350g/ Leite em Pó 400g/ Achocolatado em Pó 400g/ Geléia 250g/ Sardinha 125g/ Milho Verde 350g/ Papel Higiênico com 4 rolos/ Sabonete 90g/ Creme Dental 90g/ Shampoo 350ml/ Sabão em Pó 500g/ Detergente de Louça 500ml/ Desinfetante uso geral 500ml/ Sabão em barra com 05 unidades);
d) Auxílio Locomoção I, passagens intermunicipais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;
e) Auxílio Locomoção II, passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente;

f) Auxílio Desabrigamento, enxoval incluindo itens básicos cama, banho e material de higiene destinado às situações de desabrigamento dos indivíduos ou famílias que permaneceram abrigados em acolhimento institucional da Secretaria de Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas.
g) Auxílio Natalidade - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 3/6
III – apoio à família no caso de morte da mãe;
IV - o que mais a administração do Município considerar pertinente.
h) Auxílio Funeral - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 4/6
III - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
Art. 8º - Os Benefícios Eventuais, conforme descrito no art. 7º da presente resolução serão oferecidos em:
a) Bens de consumo: cesta básica, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Na forma de pecúnia: auxílio moradia mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Para acesso aos benefícios eventuais é necessário a apresentação dos seguintes documentos:
Registro Civil - RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Art.9º - Os Benefícios Eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:
a) Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para os benefícios eventuais de **documentação civil**, e **fotografias**;
d) Uma única vez, quando do desligamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de **auxílio desabrigamento;**
e) Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de **gênero alimentício – cesta básica**;
Art. 10 – A Secretaria de Assistência Social compete:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa,
f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.
Art. 11 – O Conselho Municipal de Assistência Social compete:
a) Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim,
c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.
Art. 12 – A Secretaria de Assistência Social apresentará em 60 dias o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais para o próximo ano, acompanhado das instruções, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 13 – Recomenda-se ao poder executivo elaboração de Lei que atenda as questões de habitação que não são pertinentes a Política de Assistência Social e não contempladas nesta Lei através de recursos alocados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 07 de dezembro de 2017.

AREADNE DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Antonina - PR

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:226D1492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere à diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras

penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:

Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.

Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:

Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.

§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.

§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.

§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.

§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
031/2017	20121383	073.807.929-46	JOSIEL FERREIRA GONÇALVES;
825/2017	20121532	03.458.567/0001-02	KALIFA NAVEGAÇÃO E DRAGAGEM LTDA;
058/2017	20121143	411.616.029-68	RENATO GONÇALVES DOS SANTOS;
055/2017	20121089	05.213.051/0001-15	JEFERSON MENDES CAMARGO;
049/2017	08400808	528.340.779-91	ANTONIO CARLOS DA SILVA;
821/2017	20121341	09.540.967/0001-30	RAFAEL VICENTE BUCENKO – ELÉTRICA;
040/2017	20121787	16.892.767/0001-02	LAUDEMIR BORBA FERREIRA 02713742927;
917/2017	20121142	02.555.249/0001-99	BRITES & BRITES LTDA – ME;
851/2017	00000174	18.478.797/0001-00	JOÃO LEANDRO PAPAIT;
940/2017	20121754	15.473.106/0001-80	ELIANE DO ROCIO FEREIRA GONÇALVES 27419029920;
863/2017	00000222	20.456.187/0001-40	OLIVEIRA E GARCIA LTDA – ME;
887/2017	00000573	026.854.759-90	ERON MARCELOS;
884/2017	00000555	21.691.157/0001-80	JEFERSON RODRIGUES DE ARÁUJO 04533513956.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

EXECUÇÃO JUDICIAL;

ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 12 de dezembro de 2017.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EC190DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:

Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere à diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.

Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:

Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:

Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**

Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:

Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.

§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras

penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:

Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.

Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:

Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.

§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.

§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.

§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.

§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
930/2017	20121551	11.116.678/0001-50	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARGOLAO LTDA – ME;
945/2017	20121836	15.672.160/0001-54	FERNANDA SOUZA OLIVEIRA 04881392956;
021/2017	20120931	05.596.039/0001-37;	LUCINEIA BATISTA DE OLIVEIRA – ME;
886/2017	00000571	22.111.113/0001-05	HILTON DOS SANTOS 04922952985;
006/2017	00012538	18.386.981/0001-12	ROSANGELA SALLES VAZ 05957455989;
861/2017	00000211	20.209.070/0001-61	MOISES DE SOUZA 81887809953;
877/2017	00000295	19.183.678/0001-85	FABIANA MARCELA ALVES 05774671909;
057/2017	20121127	05.913.409/0001-12	ALCEU DOS SANTOS PINTO – MERCEARIA;
848/2017	00000151	043.009.649-63	FABIANO SEZARINO SERENARIO;
890/2017	00012492	17.722.762/0001-02	LORICEU ALVES DE OLIVEIRA 01621134989;
928/2017	20121539	006.190.649-27	MARA DE OLIVEIRA RAULINO;
045/2017	00012508	17.437.173/0001-74	JEAN FERNANDO DE OLIVEIRA KUCHIMBERKI 08344800935;

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

EXECUÇÃO JUDICIAL; ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 13 de dezembro de 2017.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BC159D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2017 - PRORROGA PRAZO DE PROC ADM

PORTARIA Nº 401/2.017

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar,** instaurado pela Portaria 282/2017 de 04 de Setembro de 2017, com o objetivo de processar por IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA o servidor ALEXANDRE FRANCO PARODI,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0FBA3853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0215/2017, de 22 de novembro de 2017, comunica as empresas para futura e eventual prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 058/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar as empresas abaixo:

Lote 01: SERVIÇOS DE BRIGADISTA					
FORNECEDOR: ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Especificação**

1	20,00	SERV	220,00	4.400,00	SERVIÇO DE BRIGADISTA TURNO DE 6 HORAS
2	20,00	SERV	240,00	4.800,00	SERVIÇO DE BRIGADISTA TURNO DE 8 HORAS
3	20,00	SERV	280,00	5.600,00	SERVIÇO DE BRIGADISTA TURNO DE12 HORAS
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR					**R$ 14.800,00**
Lote 02: SERVIÇOS DE SEGURANÇA					
FORNECEDOR: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Especificação**
4	130,00	SERV	200,00	26.000,00	Serviço de Segurança Turno de 6 Horas
5	130,00	SERV	210,00	27.300,00	Serviço de Segurança Turno de 8 Horas
6	130,00	SERV	260,00	33.800,00	Serviço de Segurança Turno de 12 Horas
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR					**R$ 87.100,00**

Atalaia/PR em 13 de dezembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:26A521F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 048/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que julgou ás 14:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017 o recebimento e abertura das propostas, referente à concessão de uso de prédio público, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos imóveis de propriedade da prefeitura municipal de atalaia, sito à rua euclides da cunha S/Nº, na data de terras Nº 294-A-3 da quadra Nº 32, da planta geral deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, com área total do terreno de 663,85 M2 e área total construída de 361,96 M2, destinar-se-á à instalação de empresa para atividade industrial para geração de emprego e renda para população de Atalaia/PR, sendo a empresa vencedora **M. RIGUETE E CIA LTDA - EPP, com somatório de 95 pontos**

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 13 de dezembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B811BD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0171/2017

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003758-46.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

DECRETA

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2009 à 2012 ao Servidor **VALDECI GOMES CARDOSO,** a partir de do mês de Dezembro de 2017, passando do nível 12 para o nível 16 da tabela de níveis salarial deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 11 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:9CE98A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0218/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder o Sr. **VALDINEI DOMINGUES**, Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, 5 (cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **20/11/2017 à 24/11/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 29 de Novembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4DB7F9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0219/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **IRENE APARECIDA DE MELLO**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE**, 7 (sete) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **29/11/2017 à 05/12/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 29 de Novembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:850FEA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0220/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **MARGARIDA MARIA DA SILVA MENDES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, 3 (três) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **28/11/2017 à 30/11/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 29 de Novembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C4B204C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0221/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder o Sr. **VALDINEI DOMINGUES**, Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, 3 (três) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **27/11/2017 à 29/11/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 29 de Novembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B00659F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0223/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **ROSELI DIAS DO NASCIMENTO MARQUES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **04/12/2017 à 18/12/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 04 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A0563835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0224/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **BEATRIS PEREIRA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **04/12/2017 à 13/12/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 04 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:CFB1D14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0225/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao **Sr. CESAR AUGUSTO BOSSO**, ocupantes do Cargo de Provimento efetivo de **SERVICOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **11/12/2017 à 09/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 11 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:27935172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0226/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao **Sr. RAUNNY LEONARDO DE JESUS ZIOTTI**, ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **12/12/2017 à 10/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 12 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DAE71D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1019/2017

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADODO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência Social e à previdência.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada é de R$ 50.596.175,00 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e setenta e cinco reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	56.355.204,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	7.106.163,00
Receita de Contribuições	R$	555.851,00
Receita Patrimonial	R$	1.119.772,00
Receita de Serviços	R$	72.083,00
Transferências Correntes	R$	47.374.585,00
Outras Receitas Correntes	R$	126.750,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.646.705,00
Operações de Crédito	R$	1.562.915,00
Alienação de Bens	R$	50.000,00
Transferências de Capital	R$	32.786,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA	R$	(7.405.734,00)
Descontos Concedidos	R$	(32.926,00)
Renúncia	R$	(165.496,00)
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	R$	(7.207.312,00)
TOTAL DA RECEITA	R$	50.596.175,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa total fixada é de R$ 50.596.175,00 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e setenta e cinco reias), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

I	Poder Legislativo		R$	2.537.200,00
	01	- Câmara Municipal de Balsa Nova	R$	2.537.200,00
II	Poder Executivo		R$	48.058.975,00
	02	- Assessoria de Governo	R$	1.080.926,00
	03	- Advocacia Geral do Município	R$	461.538,00
	04	- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R$	2.021.874,00
	05	- Secretaria Municipal de Administração	R$	2.956.557,00
	06	- Secretaria Municipal de Obras	R$	8.646.122,00
	07	- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	372.324,00
	08	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	15.248.625,00
	09	- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.425.772,00
	12	- Fundo Municipal de Saúde	R$	11.536.224,00
	13	- Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.064.130,00
	90	- Reserva de Contingência	R$	244.883,00
TOTAL DA DESPESA			R$	50.596.175,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I - Remanejar as dotações de despesas previstas no **caput** do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no **caput** do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no §
3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 4º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.
Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art.10, da Lei n° 1000, de 12 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.
Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III,

§ 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 8°. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2018, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2017, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2017, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações, bem como a adequação da codificação funcional programática e ação orçamentária.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B2603C78

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/2017

O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALSA NOVA

O Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº. 324/2017, 325/2017 e 326/2017, combinado com a Lei Municipal n. 262, de 26.10.1993, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados o Resultado Final das Eleições de Diretores das Escolas Municipais de Balsa Nova;

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA		
	VOTOS BRANCOS	4
	VOTOS NULOS	0
	VOTOS VÁLIDOS	69
	TOTAL DE VOTOS	73
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES	LUCIANA SCHMIDT	69
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA		
	VOTOS BRANCOS	0
	VOTOS NULOS	3
	VOTOS VÁLIDOS	80
	TOTAL DE VOTOS	83
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
SIMONE APARECIDA VIDAL	SIMONE VIDAL	80
CMEI CANTINHO DA SERRA		
	VOTOS BRANCOS	0
	VOTOS NULOS	0
	VOTOS VÁLIDOS	34
	TOTAL DE VOTOS	34
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
MARISE DE LARA LOPES FERRAZ	PROFESSORA MARISE	34
CMEI BRINCANDO E CRIANDO		
	VOTOS BRANCOS	0
	VOTOS NULOS	1
	VOTOS VÁLIDOS	123
	TOTAL DE VOTOS	124
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
MARIA ROSANE JACOMASSO	MARIA ROSANE	68
FABIANA CHIBIOR	FABIANA CHIBIOR	55
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE		
	VOTOS BRANCOS	2
	VOTOS NULOS	0
	VOTOS VÁLIDOS	225
	TOTAL DE VOTOS	227
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
AUREA M. DA SILVA	AUREA MERCHIORI	225
ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO		
	VOTOS BRANCOS	13
	VOTOS NULOS	20
	VOTOS VÁLIDOS	147
	TOTAL DE VOTOS	180
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
OZANA LEAL FERREIRA	OZANA	147
ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA		
	VOTOS BRANCOS	3
	VOTOS NULOS	1
	VOTOS VÁLIDOS	74
	TOTAL DE VOTOS	78
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	PROFESSORA ROSEMARI	74
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ		
	VOTOS BRANCOS	8
	VOTOS NULOS	2
	VOTOS VÁLIDOS	57
	TOTAL DE VOTOS	67
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
JUCÉLIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI	PROFESSORA JUCÉLIA	57
ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN		
	VOTOS BRANCOS	2
	VOTOS NULOS	3
	VOTOS VÁLIDOS	36
	TOTAL DE VOTOS	41
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
DANIELE MARIA BUBNIAK	PROFESSORA DANI	36
	CMEI TIA NIVA	
	VOTOS BRANCOS	1
	VOTOS NULOS	2
	VOTOS VÁLIDOS	54
	TOTAL DE VOTOS	57
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
ROSANE ENIK PADILHA	ROSANE	54
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI		
	VOTOS BRANCOS	5
	VOTOS NULOS	0
	VOTOS VÁLIDOS	87
	TOTAL DE VOTOS	92
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
ERONI T. DE A, GARRETT	ERONI GARRETT	87
CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ		
	VOTOS BRANCOS	10
	VOTOS NULOS	0
	VOTOS VÁLIDOS	64
	TOTAL DE VOTOS	74
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT	INDIANARA	64
	CMEI JARDIM DA ALEGRIA	
	VOTOS BRANCOS	0
	VOTOS NULOS	1

	VOTOS VÁLIDOS	37
	TOTAL DE VOTOS	38
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
EVELISE CRISTINE PORTELA DA SILVA	PROFESSORA EVELISE	37

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017

KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
Decreto Municipal 325/2017

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B5A3976

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova combinado com a Lei Municipal 360/2001 e demais disposições aplicáveis a espécie e com fundamento nas informações e registros contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9156/2017**, **TORNA PÚBLICO**, o **EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2017**, referente a instauração de procedimento de "***lotação específica***" dos servidores públicos efetivos investidos através de "reenquadramento ou concurso público instituído pela Lei Municipal 856/2015, nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores***" lotados nos Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental, como se segue:
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

1.1 CONSIDERANDO, que os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº. 222/1991, em 31.06.1991 institui ***(a)*** o regime jurídico único do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, ***(b)*** dispõe sobre o Plano de Seguridade Social e considera servidor público as pessoas legalmente investidas em cargo público, bem como, ***(c)*** estabelece que as carreiras dos cargos efetivos serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

1.2. CONSIDERANDO, que os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal 222/1991, em 31.06.1991 assegurava que todo membro do magistério público tinha o direito a "***lotação específica***, que correspondia ao respectivo local de trabalho, assim como, estabelecia os procedimentos de remoção destes servidores públicos municipais.

1.3. CONSIDERANDO, que o artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, em 18.01.2007 revogou expressamente os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal nº 222/1991, extinguindo, portanto, o instituto jurídico da "***lotação específica***", para os Profissionais do Magistério pertencente ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***", instituído pelo artigo 1° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova.

1.4. CONSIDERANDO, os servidores púbicos efetivos investidos nos cargos pertencentes ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal***" de Balsa Nova instituída pela Lei Municipal 467/2007, não foram beneficiados pelo direito de lotação específica.

1.5. CONSIDERANDO, que o artigo 52 da Lei Municipal 661/2012, revogou expressamente a Lei Municipal 467/2007, modificando o "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***", instituído pelo artigo 1° Deste Diploma Legal, omitindo-se, sobre o instituto de lotação específica revogada na Lei Municipal 222/1991.

1.6. CONSIDERANDO, que os artigos 1° e 2° da Lei Municipal 661/2012, instituiu o "***Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Profissionais da Educação e para os Servidores Públicos da Educação***" com atribuições operacionais e administrativas, instaurando e fixando o "***Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova***", deixando, conduto, de regulamentar o instituto jurídico da "**lotação específica**" do Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova.
1.7. CONSIDERANDO, que o artigo 2° da Lei Municipal 790/2014, em **24.07.2014**, acrescentou os artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, revogados, inicialmente, pelo artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, de **18.01.2007,** assegurando a partir da data de sua publicação que todo membro do magistério público o direito da lotação específica, que corresponderá ao respectivo local de trabalho, no momento de sua nomeação ou enquadramento funcional.
1.8. CONSIDERANDO, que os servidores públicos efetivos que ingressaram no "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***" e "***Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova***", instituídos, respectivamente, pelos artigos 1° e 2° das Leis Municipais 467/2017 e 661/2012, especialmente, no período compreendido entre **18.01.2007** a **24.07.2014**, não usufruíram o direito a "***lotação específica***" regulamentada pela Lei Municipal 790/1994, compelindo, assim, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, a promover a instauração de procedimento administrativo para "***atualização***" e "***regularização***" de todos os servidores públicos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores***" nas vagas disponibilizadas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil.

1.9. CONSIDERANDO a necessidade de regularização a situação dos servidores públicos nos termos da nova redação dos artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, alterada pelo artigo 2° da Lei Municipal 790/2014, para afastar responsabilidade e eventuais danos futuros, com fundamento no inciso LV, doa artigo 5° da Constituição Federal, se faz imperativo a publicação do Edital n°01/2017, de modo, a reconhecer a "***lotação específica***" dos servidores públicos "***enquadrados***" e "***investidos***" nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores"*** nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil, conforme os registros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período compreendido entre **01.10.2017** a **31.10.2017**.

1.10. CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento nos Princípios Republicanos da Administração Pública, previsto nos incisos LIV e LV do artigo 5° combinado com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da ampla defesa e contraditório, opina pela designação da Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica, instituía entre todas as Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil, para deliberar sobre eventuais impugnações e recursos administrativos decorrente dúvidas ou insatisfações de eventuais servidores públicos tenham seus direitos restringidos com o procedimento de regularização de "***lotação específica***" .

1.11. CONSIDERANDO que os artigos 1° e 2° da Lei Municipal 856/2015, institui e regulamenta o regime jurídico do "***Profissional da Educação – Educador*** com funções de magistério relativas às atividades inerentes à Educação Infantil, desenvolvidas nos ***Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova***, visando atender, no que lhe compete, a criança que, até 40 (quarenta) dias após o início do ano letivo, possua idade variável entre 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, bem como, na ***Educação Especial***, contra turnos escolares e Programas Sociais executados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, nas unidades e estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
1.12. CONSIDERANDO que o Anexo I, do artigo 26 da Lei Municipal 856/2015, dispõe sobre o Manual de Ocupações do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Profissional da Educação – Educador, contendo a identificação cargo, o sumário da função a descrição das atribuições.

1.13. CONSIDERANDO, que excepcionalmente, foi reconhecido o direito adquirido servidores públicos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação - Professores***" tutelados juridicamente pela Lei Municipal 661/2012, designados para exercerem suas funções

profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova, em data anterior a publicação das Leis Municipais856/2015 e 914/2014, na tabela contida no anexo II,contudo, assegura-se, também,o direito de preferência dos mesmos de retornarem aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental nos procedimentos de remoção promovido nos termos da Lei Municipal 222/1991, assim como, à medida que forem aberto vagas em caráter permanente decorrente de aposentadoria, morte e invalidez os ocupantes originários.

2.0 – PUBLICA-SE, a Tabela do Anexo I, referente a proposta provisória de "***lotação específica***" dos servidores públicos investidos nos cargos "***Profissionais de Educação – Educadores***" lotados nos Estabelecimentos Escolares integrantes na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, a partir das informações e registros entre **01.10.2017** a **31.10.2017**, que transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativo e, posteriormente, transitado em julgados as deliberações cabíveis será regularizado através de Decreto Municipal.

3.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Com fundamento nos incisos LIV e LV do artigo 5° combinado com o ***caput*** do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurados aos servidores públicos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores***", insatisfeitos com as informações contida na Tabela do Anexo do Anexo I, o direito de peticionar em sede recurso administrativo nos seguintes termos e condições:
3.1. Será admitido recurso administrativo para os servidores públicos "***efetivos***" investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores***", através de "***reenquadramento***" ou "***concurso público***", regulamentado pela Lei Municipal 856/2015, que dispõe sobre o ***Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova*** lotados nos Estabelecimentos Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino Infantil de Balsa Nova, considerando as informações e registro de **01.10.2017** a **31.10.2017**.

3.2. Os servidores públicos "***efetivos***" investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores***", insatisfeitos com sua atual "***lotação específica***" no Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental e interessados em pleitear eventuais ***vagas remanescentes*** em outros Estabelecimentos Escolares será assegurado o direito de participar do "***Procedimento de Remoção***", a ser instaurado oportunamente nos termos da lei, alertando-se, contudo, que será indeferido em sede de preliminar qualquer solicitação de remoção funcional neste procedimento de regularização e fixação de lotação.

3.3. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação deste Edital 01/2017.

3.4. O recurso deverá ser interposto por escrito de forma legível dirigida a Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica, contendo nomes, prenomes, telefone para contato, residência e domicílio, assim como, deverá indicar: a) os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido; b) o pedido com suas especificações e, principalmente c) documentos para demonstrar o alegado.
3.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados conforme exigido no item 3.4.

3.6. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistência. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e documentos probatório estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

3.7. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente sobre a matéria aprazada ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital 01/2017, não serão apreciados.

3.8. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
3.9. Os Pareceres exarados pela Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica ficarão disponíveis para consulta dos recorrentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.
3.10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica, material ou formal.

3.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2017.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A7FFA687

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.612/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 9130/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a
Audilene Martins da Silva, registrada na matrícula n° 4486-1, portadora do RG 3.014.662-3 ocupante do cargo de efetivo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 09.12.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:93831153

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 375/2017

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova dos servidores públicos efetivos investidos no cargo de "*Profissional da Educação – Educador*" e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:
1.1 CONSIDERANDO, que os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº. 222/1991, em 31.06.1991 institui ***(a)*** o regime jurídico único do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, ***(b)*** dispõe sobre o Plano de Seguridade Social e considera servidor público as pessoas legalmente investidas em cargo público, bem como, ***(c)*** estabelece que as carreiras dos cargos efetivos serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.
1.2. CONSIDERANDO, que os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal 222/1991, em 31.06.1991 assegurava que todo membro do magistério público tinha o direito a "***lotação específica***, que correspondia ao respectivo local de trabalho, assim como, estabelecia os procedimentos de remoção destes servidores públicos municipais.

1.3. CONSIDERANDO, que o artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, em 18.01.2007 revogou expressamente os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal nº 222/1991, extinguindo, portanto, o instituto jurídico

da "***lotação específica***", para os Profissionais do Magistério pertencente ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***", instituído pelo artigo 1° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova.

1.4. CONSIDERANDO, os servidores púbicos efetivos investidos nos cargos pertencentes ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal***" de Balsa Nova instituída pela Lei Municipal 467/2007, não foram beneficiados pelo direito de lotação específica.

1.5. CONSIDERANDO, que o artigo 52 da Lei Municipal 661/2012, revogou expressamente a Lei Municipal 467/2007, modificando o "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***", instituído pelo artigo 1° Deste Diploma Legal, omitindo-se, sobre o instituto de lotação específica revogada na Lei Municipal 222/1991.

1.6. CONSIDERANDO, que os artigos 1° e 2° da Lei Municipal 661/2012, instituiu o "***Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Profissionais da Educação e para os Servidores Públicos da Educação***" com atribuições operacionais e administrativas, instaurando e fixando o "***Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova***", deixando, conduto, de regulamentar o instituto jurídico da "**lotação específica**" do Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova.

1.7. CONSIDERANDO, que o artigo 2° da Lei Municipal 790/2014, em **24.07.2014**, acrescentou os artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, revogados, inicialmente, pelo artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, de **18.01.2007,** assegurando a partir da data de sua publicação que todo membro do magistério público o direito da lotação específica, que corresponderá ao respectivo local de trabalho, no momento de sua nomeação ou enquadramento funcional.

1.8. CONSIDERANDO, que os servidores públicos efetivos que ingressaram no "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***" e "***Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova***", instituídos, respectivamente, pelos artigos 1° e 2° das Leis Municipais 467/2017 e 661/2012, especialmente, no período compreendido entre **18.01.2007** a **24.07.2014**, não usufruíram o direito a "***lotação específica***" regulamentada pela Lei Municipal 790/1994, compelindo, assim, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, a promover a instauração de procedimento administrativo para "***atualização***" e "***regularização***" de todos os servidores públicos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores***" nas vagas disponibilizadas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil.

1.9. CONSIDERANDO a necessidade de regularização a situação dos servidores públicos nos termos da nova redação dos artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, alterada pelo artigo 2° da Lei Municipal 790/2014, para afastar responsabilidade e eventuais danos futuros, com fundamento no inciso LV, doa artigo 5° da Constituição Federal, se faz imperativo a publicação do Edital n°01/2017, de modo, a reconhecer a "***lotação específica***" dos servidores públicos "***enquadrados***" e "***investidos***" nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores"*** nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil, conforme os registros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período compreendido entre **01.10.2017** a **31.10.2017**.

1.10. CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento nos Princípios Republicanos da Administração Pública, previsto nos incisos LIV e LV do artigo 5° combinado com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da ampla defesa e contraditório, opina pela designação da Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica, instituía entre todas as Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil, para deliberar sobre eventuais impugnações e recursos administrativos decorrente dúvidas ou insatisfações de eventuais servidores públicos tenham seus direitos restringidos com o procedimento de regularização de ***"lotação específica"*** .

1.11. CONSIDERANDO que os artigos 1° e 2° da Lei Municipal 856/2015, institui e regulamenta o regime jurídico do "***Profissional da Educação – Educador"*** com funções de magistério relativas às atividades inerentes à Educação Infantil, desenvolvidas nos ***Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova***, visando atender, no que lhe compete, a criança que, até 40 (quarenta) dias após o início do ano letivo, possua idade variável entre 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, bem como, na ***Educação Especial***, contra turnos escolares e Programas Sociais executados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, nas unidades e estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

1.12. CONSIDERANDO que o Anexo I, do artigo 26 da Lei Municipal 856/2015, dispõe sobre o Manual de Ocupações do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Profissional da Educação – Educador, contendo a identificação cargo, o sumário da função a descrição das atribuições, como se segue

1.13. CONSIDERANDO, que excepcionalmente, foi reconhecido o direito adquirido dos servidores públicos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação - Professores***" tutelados juridicamente pela Lei Municipal 661/2012, designados para exercerem suas funções profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova, em data anterior a publicação das Leis Municipais856/2015 e 914/2014, na tabela contida no anexo II,contudo, assegura-se, também,o direito de preferência dos mesmos de retornarem aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental nos procedimentos de remoção promovido nos termos da Lei Municipal 222/1991, assim como, à medida que forem aberto vagas em caráter permanente decorrente de aposentadoria, morte e invalidez os ocupantes originários.

RESOLVE

Art. 1º - A Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova será constituída pelos seguintes membros:
I – Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Florida Chiló:

a) Diretora Escolar: **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n° 4.200.637-8 e inscrita no CPF sob n° 036.722.259.09, residente e domiciliada à Rua Maranhão, 174, Campo Largo;

II – Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando:
a) Diretora Escolar: **FABIANA CHIBIOR BARTH**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n° 6.096.548-0 e inscrita no CPF sob 025.081.609-11, residente e domiciliada á Rua José Bonifácio Andrade e Silva, Centro, Balsa Nova;

III – Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria:

a) Diretora Escolar: **JUCÉLIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n° 6.439.041-4 e inscrita no CPF sob n° 028.769.949-84, residente e domiciliada á Rua São Caetano, 225, Balsa Nova;

IV – Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva:
a) Diretora Escolar: **ROSANE ENIK PADILHA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n° 4.278.477-7 e inscrita no CPF sob 561.336.269-68, residente e domiciliada à Rua João Gequelim, 254, Bugre, Balsa Nova.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia:
a) Titular: **KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL**
II – Documentador Oficial:

a) Titular: **MARCOS ALVES LIMA**

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova:
a)Titular: **TÂNIA GORSKI KRASNIAK**

Art. 3º. A Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova tem por competências:

I – Coordenar os trabalhos que se fizerem necessários para regularização da lotação específica dos servidores públicos efetivos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Educadores***" nos Estabelecimento Escolares integrantes na Rede Municipal de Ensino Fundamental;
II – Deliberar sobre eventuais recursos administrativos que surgirem no transcorrer do processo de regularização da lotação específica dos servidores efetivos investidos nos cargos de Profissionais da Educação - Professores;

III – Deliberar sobre os casos omissos:

IV – Elaborar pareceres que ficarão disponíveis para consulta dos recorrentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados;
V - Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

VI- Apropriar-se dos registros e documentos mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, referente as informações funcionais dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação – Educador necessários para regularização da lotação específica

VII - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VIII - Divulgar, amplamente, os editais de regularização de lotação específica dos servidores públicos investidos no cargo de "***Profissional da Educação – Educador***";

IX. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação nas reuniões para deliberação dos recursos administrativos.

Art 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I – Subsidiar a Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de regularização de lotação específica dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação – Educador.

Art 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F3E713E4

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.888.742/0001-44, com sede à Rua Bento Luiz de Franâ, nº 442, Cachoeira, Araucária, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7177/2017.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Rua João Mochinski e b) Travessa Antônio Vieira Lopes, situadas na localidade do São Caetano, neste Município.
VALOR TOTAL: Até R$ 132.460,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1029-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Contrato Administrativo.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:079F7334

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 95/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 665, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 185.717.199-34.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.888.742/0001-44.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Rua João Mochinski e b) Travessa Antônio Vieira Lopes, situadas na localidade do São Caetano, neste Município.
VALOR TOTAL: Até R$ 132.460,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as dotações orçamentárias:
06.001.15.451.0004-1029-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Contrato Administrativo.
FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF90C14F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

Dispensa de Licitação nº020/2017
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova.
Contratada: **TÉCNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP**.
Objeto: Aquisição de relógio ponto.
Valor Global: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Balsa Nova, 13/12/2017.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6737F48F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: MADALENA BERTON PEDRON – EIRELLI – ME
Objeto: aquisição de 01 (um) computador servidor
Valor global: R$ 6.149,00
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2017.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:82E33711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 070/2017

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **BENEDITO DA CUNHA MOURA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **A INDEPENDENCIA DO PODER LEGISLATIVO E PROVIDÊNCIAS DE FINAL DO EXERCICIO,** nos dias 13/12/2017 a 15/12/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 13/12/2017 e retorno no dia 15/12/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:
www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:45599011

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 071/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ALICEU RONQUI,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **A INDEPENDENCIA DO PODER LEGISLATIVO E PROVIDÊNCIAS DE FINAL DO EXERCICIO,** nos dias 13/12/2017 a 15/12/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 13/12/2017 e retorno no dia 15/12/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:
www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:25175AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 072/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **A INDEPENDENCIA DO PODER LEGISLATIVO E PROVIDÊNCIAS DE FINAL DO EXERCICIO,** nos dias 13/12/2017 a 15/12/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 13/12/2017 e retorno no dia 15/12/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:57F67E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 073/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **A INDEPENDENCIA DO PODER LEGISLATIVO E PROVIDÊNCIAS DE FINAL DO EXERCICIO,** nos dias 13/12/2017 a 15/12/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **2,5 (duas e meia) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.125,00- (um mil cento e vinte e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 13/12/2017 e retorno no dia 15/12/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:16FD0D77

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 074/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Consultor Jurídico Legislativo da Câmara Municipal o Sr. Dr. **TARSO DOLCI,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **A INDEPENDENCIA DO PODER LEGISLATIVO E PROVIDÊNCIAS DE FINAL DO EXERCICIO,** nos dias 13/12/2017 a 15/12/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 13/12/2017 e retorno no dia 15/12/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9E0ED6C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo n. **134/2017** com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR- CAMPUS DE PARANAVAI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.566.804/0001-76, com sede/domicílio na(o) PARANAVAÍ PARANA, 794-A , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 41/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE OU ESTATUARIAMENTE DA PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL QUE PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART 24, INCISO XIII DA LEI 8.66/93- PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DO NÍVEL BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAREM EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2018**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9736FC40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2.259 - ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2018			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.365.000,00	50.000,00	1.415.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	948.000,00	20.000,00	968.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.282.100,00	350.000,00	6.632.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	283.000,00	40.000,00	323.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.000,00	3.000,00	396.000,00
ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	727.000,00	15.000,00	742.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	17.000,00	40.000,00	57.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.444.200,00	324.000,00	2.768.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	197.000,00	1.170.000,00	1.367.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.619.810,00	99.090,00	7.718.900,00
HOSPITAL MUNICIPAL	3.004.375,00	15.000,00	3.019.375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.763.800,00	76.625,00	8.840.425,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	232.000,00	15.000,00	247.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	151.000,00	5.000,00	156.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
	32.427.285,00	2.222.715,00	35.000.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D3B27096

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2.259 - ANEXO SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.000,00	Legislativa	1.415.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.000,00	Administração	7.285.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-158.200,00	Assistência Social	1.518.000,00
C Impdoisdtos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-341.000,00	Saúde	10.738.275,00
Contribuições	706.500,00	Educação	8.840.425,00
Contribuições - Outras Deduções	-2.000,00	Cultura	247.000,00
Receita Patrimonial	234.300,00	Urbanismo	2.755.200,00
Receita Agropecuária	10.000,00	Habitação	13.000,00
Receita de Serviços	731.400,00	Gestão Ambiental	1.185.000,00
Transferências Correntes	33.622.000,00	Agricultura	182.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.613.000,00	Desporto e Lazer	156.000,00
Outras Receitas Correntes	173.000,00	Encargos Especiais	315.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	35.000.000,00	TOTAL	35.000.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:59E06648

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.258/2017

Súmula: Abre Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 426.000,00 (Quatrocentos vinte seis mil reais)** destinados a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.608.0011.1.152. MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LATICÍNIO

3.3.20.93.00.00 31843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.034. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE-CISCOMCAM
3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO.....80.000,00
08.001.10.301.0014.2.087. ATIVIDADES DO PSFS (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.1.90.30.00.00 03495 MATERIAL DE CONSUMO.....40.000,00
3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....18.000,00
3.3.90.39.00.00 03495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....20.000,00
08.001.10.304.0014.2.091. PISO FIXO E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 01497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.365.0007.2.067. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....210.000,00
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....45.000,00
Total426.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o provável Excesso de Arrecadação:

RECEITA: 17.21.33.30.01.10 FNS/ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE 95 POR CENTO
FONTE 01497.....12.000,00
Total Excesso:.....R$ 12.000,00

Artigo 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
02.001.04.122.0019.2.099. ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....7.000,00
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0005.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES – CIVIS.....4.000,00
3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....6.000,00
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....5.000,00
03.001.28.846.0006.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS-JUROS E AMORTIZAÇÕES
3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....4.000,00
4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
04.003.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL
04.003.08.122.0015.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....12.000,00
3.3.90.33.00.00 01000 PASAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....4.000,00
04.003.08.306.0013.2.076. ATIVDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....4.000,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0009.2.010. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS.....4.000,00
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....3.000,00
06.001.15.452.0009.2.100. ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO.....20.000,00
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....2.000,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.608.0011.1.152. MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LATICÍNIO
4.4.90.52.00.00 31843 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.1.156. FES/SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APSUS/TRANSPORTE SANITÁRIO
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....80.000,00
08.001.10.301.0014.2.087. ATIVIDADES DO PSFS (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....67.000,00
3.1.90.04.00.00 03495 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....60.000,00
08.001.10.301.0014.2.088. ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
3.1.90.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....18.000,00
08.001.10.304.0014.2.091. PISO FIXO E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....6.000,00
08.002.10.302.0014.2.066. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
09.002.13.392.0016.2.027. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO.....16.000,00
3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS.....4.000,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....7.000,00
Total.....414.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E79703CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.260/2017.

SÚMULA: Autoriza a Desafetação de trechos das Avenidas Curitiba e Peabiru da cidade de Barbosa Ferraz/Pr., transferindo-as para área de domínio público municipal e da outra providência.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e transferir para domínio público municipal os seguintes trechos de Avenida Curitiba e Peabiru em Barbosa Ferraz/Pr.:

"Desafetação parcial da Avenida Curitiba, com extensão de 485,30m (Quatrocentos e oitenta e cinco virgula trinta metros), na medida da largura de 15m (quinze metros), dos 30m (trinta metros) existentes, do cruzamento da Avenida México a Rio Grande do Sul, totalizando a área de 7.271,58m2 (Sete mil duzentos e setenta e um virgula cinquenta e oito metros quadrados), ***tendo as seguintes características e confrontações de acordo com os Memoriais Descritivos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.342.073,745 m e E 396.467,292 m, situado Faixa de domínio da Rodovia PR 549; deste, segue confrontando com a Avenida Curitiba, com os seguintes rumos e distâncias: 26.35´56´´SE e 485,30 m até p vértice ponto 1, de coordenadas N 7.341.639,808 m e E 396.684,582 m; deste, segue confrontando com o Lote n. 334; com os seguintes rumos e distâncias : 66.49´13´´SO e 15,03 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7.341.633, 893 m e E 396.670,768 m; deste, segue confrontando com os Lotes 335-REM-1-A e 335-REM-1-REM; com os seguintes rumos e distâncias: 26.35´56´´SE e 484,24 m até p vértice ponto 3, de coordenadas N 7.342.066,887 m e E 396.453,951 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio da Rodovia PR 549; com os seguintes rumos e distâncias: 62.47´31´´NE e 15,00 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.342.073,745 m e E 396.467,292 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro", e***

"*Desafetação parcial da Avenida Peabiru, com extensão de 165,05 m (Cento e sessenta e cinco virgula zero cinco metros), na medida da largura de 10m (dez metros), dos 25m (vinte e cinco metros) existentes, do cruzamento da Rio Grande do Sul a Rua Mato Grosso, totalizando a área 1.624,69m2 (Um mil seiscentos e vinte e quatro virgula sessenta e nove metros quadrados),** ***tendo as seguintes características e confrontações de acordo com os Memorial Descritivo: A poligonal tem início no marco 0=PP, segue com o rumo de 90°00'00"SO e percorre 10.00 m, confrontando com a Avenida Peabiru, até o marco 1, segue com o rumo de 180°12'16"SE e percorre 165.05 m, confrontando com o lote nº. 335-A-01 até o marco 2, segue com o rumo de 62°41'59"NE e percorre 11.25 m, confronta com a Faixa de Domínio da PR 459 até o marco 3, segue com o rumo de 180°12'16"NE e percorre 159.89 m, confrontando com a Avenida Peabiru até o marco 0=PP, onde teve início está descrição".

Parágrafo Único – Memorais Descritivos em documento anexo, serão parte integrante da presente lei.

Art. 2º- A área de terras acima desafetada descrita no art. 1ª será incorporada ao patrimônio público, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a aliená-la por venda ou permuta, visando a aquisição de área de terras para construção e implantação do novo Parque Industrial.

Art. 3º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz/PR., 13 de Dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:748B2351

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.261/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)** destinados a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
04.002.08.244.0015.1.158. SEDS/FEAS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO IV
3.3.90.32.00.00 31846 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRBUIÇÃO GRATUITA.....30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.608.0011.1.152. MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LATICÍNIO
3.3.20.93.00.00 31843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....3.000,00
Total Suplementação.....R$ 33.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.002.08.244.0015.1.158. SEDS/FEAS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO IV
3.3.30.93.00.00 31846 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....1.000,00
3.3.90.39.00.00 31846 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....29.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.608.0011.1.152. MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LATICÍNIO
4.4.90.52.00.00 31843 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....3.000,00
Total.....33.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:60619A50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.259/2017

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2018 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais) discriminados pelos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....34.950.000,00
Receitas de Capital.....50.000,00
TOTAL..... 35.000.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), distribuídos da seguinte forma:

I – Executivo Municipal33.585.000,00
II – Legislativo Municipal1.415.000,00
TOTAL..... 35.000.000,00

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o anexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de Julho de 2017 (base de correção relativa a 30 de Junho de 2017).

§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos consignados no artigo 36º da Lei Municipal nº 2236/2017 e suas alterações, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os valores decorrentes de vetos às emendas efetuadas a proposta orçamentária pelo Poder Legislativo, serão consolidados no elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência e serão destinados, no decorrer do exercício, à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Visando adequar às estruturas do orçamento, programa e as necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, autorizado a, por meio de ato próprio, alterar as dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2018, programadas em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do orçamento aprovado, perfazendo o valor de R$ 5.037.750,00 (Cinco milhões trinta sete mil setecentos cinquenta reais) para o Poder Executivo e de R$ 212.250,00 (Duzentos doze mil duzentos cinquenta reais) para o Poder Legislativo, conforme artigo 38, § único, Lei nº 2236/2017 e suas alterações.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto abrindo crédito adicional suplementar com base no superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Fica excluído do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública, às quais serão efetuadas, na medida das necessidades, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - A autorização contemplada no artigo 6o é extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2236/2017 e suas alterações.

Art. 9º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FF15BF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 54/2017 DE 07/12/2017

Exercício:2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
358 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
362 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5EE5D038

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 207/2017

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidora **CLAUDENICE DOS SANTOS BATISTA**, portadora do RG nº 6.637.371-1SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30 de dezembro de 2017, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C8D902A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 208/2017

Súmula: Concede Licença Sem remuneração ao Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares ao Servidor **JOSÉ FERNANDES DE FREITAS**, portador do RG nº 6.363.854-4 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Motorista, a partir de 03 de janeiro de 2018, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4D4C82DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 653 / 2017 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sumula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2139 PREMIAÇÕES ESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
05682– 3.3.90.31.00.00 – 00 - 000 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras - R$ 2.000,00
TOTAL... R$ 2.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2118 Manutenção do Ginásio de Esportes
05660 – 4.4.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
TOTAL... R$ 2.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 620/2016 de 01/12/2016 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 13 de Dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E8BAF1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 654 /2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa Município de BARRA DO JACARÉ para o exercício financeiro de 2018".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de **BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.466.641,00 (Dezessete Milhões Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais).
Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**16.572.196,00**
Receita Tributária	411.116,36
Receita de Contribuições	75.825,00
Receita Patrimonial	142.859,50
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	15.912.395,14
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**894.445,00**
Alienações de Bens	67.760,00
Transferências de Capital	826.685,00
TOTAL	**17.466.641,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES	
01 – Legislativo Municipal	**950.000,00**
01.01 – Legislativo Municipal	950.000,00
02 – Executivo Municipal	**818.800,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	389.740,00
02.02 – Assessoria Jurídica	332.400,00
02.03 – Controladoria Interna	96.660,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**2.386.294,27**
03.01 – Departamento de Administração	1.957.834,27
03.02 – Departamento de Planejamento	95.500,00
03.03 – Departamento de Licitação. Compras, e patrimônio	235.260,00
03.04 – Departamento de Recursos Humanos	97.700,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	**506.410,00**
04.01 – Departamento de Tesouraria	151.360,00
04.02 – Departamento de Contabilidade	215.050,00
04.02 – Departamento de Tributação	140.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**3.507.356,04**
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	3.418.756,04
05.02 – Setor de Saneamento	88.600,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.258.213,00**
06.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	8.500,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.	499.653,00
06.03 – Departamento do Bem Estar Social	750.060,00
07 – Secretaria Municipal de Agric. Abastec. E Meio Ambiente	**1.053.229,00**
07.01 – Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais	1.053.229,00
08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	**2.202.867,60**
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos	908.675,00
08.02 – Departamento de Obras Públicas	960.592,60
08.02 – Departamento Serviço Rodoviário	333.600,00
09 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura	**4.608.471,09**
09.01 – Departamento Municipal de Educação	3.353.071,84
09.02 – Departamento de Esportes e Cultura	271.160,00
09.03 – Departamento de Educação Infantil	984.239,25
99 – Reserva de Contingência	**175.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL	**17.466.641,00**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
Art. 5º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 3.418.756,04 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e quatro Centavos);
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 499.653,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais).

Art. 6 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, das receitas não utilizadas do exercício de 2017 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 7 a 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 6 desta Lei.
Art. 13 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.
Art. 14 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das

Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 15 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 16 - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art.17 - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art.18 -. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de Dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3CAD4354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 655/ 2017 - FMSB

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) e o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Barra do Jacaré.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná aprovou e eu Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito, sanciono a seguinte **Lei**.

Capitulo I
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

ART.1º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no município, após consulta ao Conselho Municipal de Controle social de Saneamento Básico.

ART.2º Os Recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do orçamento geral do município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - Percentuais da arrecadação relativa as tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Produto de convênios e/ ou contratos firmados com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros;

V - Produto de arrecadação de multas e juros de mora por infração decorrente dos convênios e ou contratos mencionados no inciso anterior, bem como de ajustes de conduta dele oriundos; e

VI- Quaisquer outros recursos destinados ao fundo.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

ART.3º Os orçamentos do FMSB obedecerão ás normas estabelecidas pela lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no orçamento Geral Município, de acordo com os princípios da Unidade e Universalidade.

§1º.Os procedimentos contábeis do fundo serão executados pela contabilidade Geral do Município.

§2º. A Administração Executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitulo II
Do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

ART.4º Fica criado Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões que afetam o Saneamento Básico e seu Controle Social, em conformidade com art.47 da Lei Federal nº11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

ART.5º São Atribuições do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Dar encaminhamento ás deliberações das conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - Articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento do município quando couber;

V - Emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;

VI - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

VII - Opinar sobre projetos de lei de interesse da política do Saneamento Municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VIII - Opinar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal do Saneamento Básico e na Legislação Municipal correlata;

IX - Fiscalizar a aplicação dos recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação;

X - Fiscalizar o cumprimento das propostas do Planos de Saneamento Básico, ou dos Planos setoriais previstos no caput do art.19 da lei nº 11,445/2007 ou ainda de suas revisões ordinárias e extraordinárias;

XI - Ter conhecimento e opinar sobre os editais e contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de Saneamento Básico;

XII - Proceder relatórios periódicos de fiscalização e de avaliação dos serviços;

XIII - Fiscalizar a valorização da política de Saneamento Básica do município através de investimentos, projetos, obras e demais intervenções relevantes para a boa prestação dos serviços públicos de saneamento; e

XIV - Opinar nos atos de regulação relativos á revisão de tarifas e de outros preços públicos e aos parâmetros de qualidade dos serviços.

ART.6º O conselho será composto de 7 (sete) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitido a recondução, nomeados por decreto do prefeito, da seguinte forma:

A) Dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

B) Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

C) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

D) Um representante da Empresa Prestadora de Serviços de Saneamento contratada pelo Município;

E) Um representante de usuários dos serviços de Saneamento Básico;

F) Um representante de organização da Sociedade Civil.

§1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§2º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

§3º. As reuniões do conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar; por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente;

§4º. O presidente do conselho será eleito pelos conselheiros;

§5º. O representante dos usuários de serviços de saneamento não poderá ter qualquer vínculo; direto ou indireto; com empresas concessionária, permissionária, autorizatária ou prestadora de quais quer dos serviços públicos de Saneamento Básico.

ART.7º São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as reuniões do conselho;

II - Solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao conselho; e

III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

ART.8º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CA79A463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1122/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1122/ 2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Suplementar, autorizado pela Lei nº622/2016 de 23/12/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de R$ 264.339,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.843.0000.2016 AMORTIZAÇÃO DIVIDA PASEP - CONTRATO 10930-005382/2003-71 -	R$ 1.047,06
00620 - 3.2.90.21.00.00 – 00 – 000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$ 168,00
03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO	
04.122.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
00850 - 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 619,00
00860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patrimoniais	R$ 135,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2038 AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
01600 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 Material de Consumo	R$ 3.650,00
10.301.0006.2041 ATIVIDADES SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
01710 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 57.315,00
01720 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patrimoniais	R$ 100,00
01730 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 303 – Obrigações Patrimoniais	R$ 12.997,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	
08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BASICO	
02680 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 641,00
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0005.2069 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	
03380 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.960,00
03390 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patrimoniais	R$ 1.034,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS	
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0009.2084 MANUTENÇÃO/MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04060 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 Material de Consumo	R$ 20.150,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0009.2092 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
04400 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 281,00
04410 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patrimoniais	R$ 100,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
09.001 – DEPARTAMENTO MUN DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.6100 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
04760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.500,00
04780 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 101 – Obrigações Patronais	R$ 6.600,00
12.361.0007.6101 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
04820 – 3.1.90.11.00.00 – EA - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 62.400,00
04850 – 3.1.90.13.00.00 – EA - 000 – Obrigações Patronais	R$ 17.600,00
12.361.0007.6105 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
05080 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.747,00
05100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais	R$ 1.869,00
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA	
13.392.0008.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS	
05440 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo	R$ 40,00
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.	
12.365.0007.6123 MANUTENÇÃO DO C.E.M.E.I.	
05820 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.970,00
05850 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais	R$ 6.463,00
TOTAL...	R$ 264.339,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro na seguinte fonte

000 -	R$ 80.000,00
SUB - TOTAL...	R$ 80.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.843.0000.2016 AMORTIZAÇÃO DIVIDA PASEP - CONTRATO 10930-005382/2003-71 -	R$ 1.047,06
00630 – 4.6.90.71.00.00 – 00 – 000 - Principal da Dívida Consolidada Resgatada	R$ 168,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0004.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
01060 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.097,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.242.0005.2025 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
01200 – 3.3.90.48.00.00 – 00 – 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 3.690,00
10.301.0006.2041 ATIVIDADES SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
01770 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 Material de Consumo	R$ 8.482,00
01860 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 303 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.830,00
10.302.0006.2042 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLOCO 302)	
01870 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
10.303.0006.2043 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (Bloco 303)	
01880 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 Material de Consumo	R$ 30.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE	
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	
20.606.0010.2077 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
03720 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.822,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS	
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0009.2084 MANUTENÇÃO/MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04070 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.150,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.	
12.365.0007.6124 MANUTENÇÃO DO C.E.M.E.I. - FUNDEB	
05990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.500,00
06010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 101 – Obrigações Patronais	R$ 6.600,00
SUB - TOTAL...	184.339,00
TOTAL...	264.33900

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de Dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BAC58EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Maiara Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 017 e 062 de 2017, no uso de suas

atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

"EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2017"
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM EXTENSÃO DE 5.245,08M TOTALIZANDO ÁREA DE 32.605,28M² NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE VISTA GAÚCHA, CONVENIO 013/2017 ENTRE O MUNICIPIO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SEIL) COM INTERVENIENCIA DO DER.
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 2.239.386,80 (dois milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**
3. DATA DE ABERTURA: no dia 15/01/2018, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 13 de dezembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5834F531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000169/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(146) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800,00
Total Suplementação:	**16.800,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(194) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.029-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800,00
Total Anulação:	**16.800,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:13C005DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000183/17 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(26) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.819,14
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,79
(90) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
Total Anulação:	**20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0335D636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000184/17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(388) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(161) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.280,50
Total Suplementação:	**17.280,50**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	2.280,50
Total Anulação:	**17.280,50**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:8DA92F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação das contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 13 de dezembro de 2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:AA0C4E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2017

ANTONIO ZIM
Presidente do CMDI

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:56D6985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 208/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: A&L AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 PRIMEIRO ANDAR - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.
VALOR CONTRATUAL: R$ 112.390,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3530	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3760	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/11/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILMARA LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4D9004C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – BVRS, torna publico que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a licença de instalação, para atividade de parcelamento de solo para conjunto

habitacional localizado na colônia Boa Ventura, matricula n° 25.268 lote 58 A, colônia Boa Ventura, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2017.

LEANDRO R. GLOEDEN
Técnico Ambiental.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:501C423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2017

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 75.997.858/0001-71
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E O FORNECIMENTOS DE LIXEIRAS PADRONIZADAS COM 3(três) COMPARTIMENTOS PARA A COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.298,20 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	05.001.12.361.0501.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.361.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4090	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/09/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0E04D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Boa Ventura de São Roque rege-se pelas normas de Direito Público e pelo seu Regimento Interno, de forma abaixo estabelecida:

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Idoso – CMI de Boa Ventura de São Roque órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Politica Municipal do Idoso em Boa Ventura de São Roque, criado pela Lei Municipal 260/2006 de 05 de maio de 2006 e a Lei nº 954/2017 de 31 de Julho de 2017, que visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a leis nº10.741 de 01 de outubro de 2003, que a regulamenta e será composto da seguinte forma:

I - O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, sendo que os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes não governamentais serão escolhidos pelas entidades que se vinculam á área de atenção ao idoso.
II- O Conselho do Idoso será composto por 10 membros e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) governamental e 05(cinco) não governamental com mandato de 03 anos permitida uma recondução, sendo:
Secretaria Municipal de Promoção Social;
Secretaria Municipal de agricultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:
I – Implantar ações que atendam as necessidades imediatas e que ocasionem mudanças na sua aplicação;
II – Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à politica municipal do idoso nos tópicos da Leio Orgânica do Município, através de emendas que atualizem;
III – Assessorar e apoiar instituições pública ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltado para o publico idoso, na conformidade com a lei;
IV- Colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas par a terceira idade;
V- Assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do individuo idoso.

CAPÍTULO III
PRESIDÊNCIA
Art. 3° - O Conselho será presidido pelo Presidente e Secretário e nas suas falhas e impedimentos de ambos, o conselho definirá entre seus membros presentes um para presidir a reunião;
Art. 4º - Compete ao Presidente:
Convocar e presidir as reuniões do conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que deve ser nele apreciado.
Dirigir o trabalho das sessões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando as discussões e neles intervindo para esclarecimentos e declarar o modo como devem ser feitas as votações dos diferentes materiais, inclusive no tocante ao quórum exigido;
Proceder a distribuição das tarefas destinadas as comissões;
Nomear os membros das comissões especiais do conselho.
Zelar pela observância dos prazos para votação em discussão das matérias submetidas a apreciação do conselho, bem como os concedidos as comissões especiais;
Declarar vago o cargo do conselho ou de integrante de suas comissões
Convocar no tempo previsto pela Lei Municipal nº260/2006 a conferencia municipal do idoso;
Representar o conselho ou fazer representar quando necessário.

CAPITULO IV
SECRETARIA
Art. 5º - A Secretaria do Conselho ficará a cargo do primeiro secretário a qual compete:
Preparar a agenda dos trabalhos do conselho;

Convocar as sessões do conselho, conforme indicação do seu presidente;
Convocar os membros das comissões permanentes e especiais por solicitação de seus respectivos coordenadores;
Secretariar as sessões do conselho;
Lavras atas das reuniões do conselho;
Redigir atas e demais que traduzem as decisões pelo conselho;
Guardar todo o material de secretaria e manter atual os respectivos registros;
Paragrafo Único: Em suas faltas e impedimentos o primeiro secretário será substituído pelo segundo secretário.

CAPITULO V
NATUREZA DAS REUNIÕES E SUA CONVOCAÇÃO

Art. 6º- O Conselho irá se reunir em sessões ordinárias e extraordinárias
As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, mediante convocação do Presidente do Conselho;
Entende-se por sessão extraordinária a que se realiza quando o assunto é urgente a tratar, por convocação do Presidente ou por dois terços dos membros do conselho;
A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será sempre por escrito e com indicação da pauta, dos assuntos a serem tratados na sessão ou o motivo que provocou a convocação.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO:

Art.7º - Perderá o mandato o Conselheiro que:
Desvincular-se do órgão de sua representação;
Faltar a três reuniões consecutivas sem justificativa;
Apresentar renúncia ao plenário do conselho;
Art. 8º - será exigido o (quórum) de 75% dos membros nas seguintes votações :
I – Aprovação das diretrizes da politica para o município;
II- Aprovação e mudanças no regimento interno;
III –Aprovação das diretrizes orçamentárias;
IV-Aprovação de projetos de atendimento à pessoa Idosa, pelo Fundo Municipal

CAPÍTULO VII
TRABALHOS DO CONSELHO

Art.9º - As reuniões do conselho constarão de duas partes:
Expediente destinado a discussão e votação após leitura da ata, comunicações e decisões dos conselheiros;
Não havendo quem se manifeste sobre a ata será ela considerada aprovada, sendo assinada por todos os conselheiros presentes.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As resoluções do CMI, serão todas publicadas em jornal online;
Art. 11º - O presente Regimento poderá ser reformado total ou parcialmente pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho;
Art. 12º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2017

ANTÔNIO ZIM
Presidente do CMDI

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A3B43CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 061/2017 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 061/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS NOVOS (COLHEDORA DE FORRAGEM e CARRETA BASCULANTE),** em conformidade com o edital e Anexos, a pedido da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento deste Município.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 061/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada na 2ª abertura realizada no dia **06 de Dezembro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço para as seguintes proponentes:

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 14.790.644/0001-35, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, Laranjeiras do Sul - PR, representado por Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador do RG nº 4.536.003-2 SSP/PR e CPF nº 706.267.589-04.
NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS, CNPJ nº 80577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, sn, Bairro Centro, Realeza – Pr., representado por Sr. DARCI DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 9.912.673-6 SSP/RS e CPF nº 088.244.989-30.

Homologa-se para as proponentes conforme Relatório do Fornecedor:
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 14.790.644/0001-35 vencedora do item 01 com o valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); e para a empresa **NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS,** CNPJ nº 80577.794/0001-90, vencedora do item 02 com o valor total de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Totalizando um valor global do Pregão Presencial 061/2017 com o valor total de **R$ 86.600,00 (oitenta seis mil e seiscentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:128B3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 196

DECRETO N.º 196/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 173.000,00(cento e setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 173.000,00(cento e setenta e três mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3230	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
3240	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3270	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3363	303/303	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	28.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3090	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	6.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2830	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.000,00
2870	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	9.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**173.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3250	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
3260	303/303	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.000,00
3280	303/303	3.1.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3300	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	28.000,00
3310	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	45.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.001	Fundo municipal de saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3110	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoa civil	6.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2900	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	57.000,00
2920	303/303	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**173.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:253C6ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 315 2017

Decreto nº 315/2017 Data 16/11/2017

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 201/2016 de 05/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 201.550,00 (duzentos e um mil quinhentos e cinqüenta reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.002		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03		SECR. FAZENDA, PLENAJ. E ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
490 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.300,00
30 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200,00
03.001.04.122.0003.2.010		INATIVOS E PENSIONISTAS	
39 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.200,00
03.007		DIVISÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
03.007.28.846.0003.0.016		ENCARGOS ESPECIAIS	
77 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
04		SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
04.002.15.452.0005.2.021		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.003		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
04.003.20.606.0006.1.003		AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
123 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
04.003.20.606.0006.2.022		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO E AO MEIO	
125 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
514 - 3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
515 - 3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.001.10.301.0007.2.025		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
166 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
05.001.10.301.0007.2.037		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA AT	
219 - 3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06		SEC. FAMILIA, ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.6.059		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD	
471 - 3.3.90.39.00.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
306 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0009.2.069		TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
355 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
08		SECR. MUN COMUN. ESPOR. TURISMO, IND.COM	
08.002		DIVISAO DE ESPORTE	
08.002.27.812.0013.2.085		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	

431 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.850,00
08.004		DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	
08.004.22.661.0015.2.087		APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	
444 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total.....:			201.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
495 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
495 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.002		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
7 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03		SECR. FAZENDA,PLENAJ. E ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
25 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.130,00
03.001.04.122.0003.2.009		DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	
38 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
37 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.330,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0003.2.012		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	
52 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.290,00
03.007		DIVISÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
03.007.28.846.0003.0.016		ENCARGOS ESPECIAIS	
72 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
75 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.350,00
04		SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.001		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
04.001.26.782.0004.2.018		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
89 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.170,00
04.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
04.002.15.452.0005.2.021		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
111 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.590,00
04.003		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
04.003.20.606.0006.2.022		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO E AO MEIO	
125 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	9.880,00
131 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.120,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
149 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00
05.001.10.301.0007.2.025		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
166 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	7.940,00
172 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.550,00
05.001.10.301.0007.2.032		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRUTURANTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
200 - 3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
05.001.10.301.0007.2.053		AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO D A SOCIEDA	
251 - 3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SEC. FAMILIA, ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I	
465 - 3.3.90.30.00.00	800	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
259 - 3.3.90.32.00.00	936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
06.001.08.244.0008.2.058		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960,00
06.001.08.244.0008.6.057		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES	
305 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.360,00
302 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
06.001.08.244.0008.6.059		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD	
472 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
08		SECR. MUN COMUN. ESPOR. TURISMO, IND.COM	
08.001		DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
08.001.04.122.0002.2.084		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	
421 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.002		DIVISAO DE ESPORTE	
08.002.27.812.0013.2.085		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
427 - 3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.600,00
08.004		DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	
08.004.22.661.0015.2.087		APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	
444 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
442 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total.....:			201.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 16 de Novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:237FD1EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231 2017

DATA: 11/12/2017

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Vice–Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: GILMAR BETT
Função: VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 1,00 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00

Data: 11/12/2017

Justificativa: Assinatura de convênio com a SEDU, para aquisição de terreno, pavimentação asfáltica Avenida Cícero Barbosa Sobrinho e Rua Carimé.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DB52D3AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226 2017

PORTARIA N° 226/2017
DATA: 08/12/2017

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: FOZ DO IGUAÇU – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00

Data: 08/12/2017

Justificativa: Recebimento de veículo recebido em doação para está municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:139DA9AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229 2017

PORTARIA N° 229/2017
DATA: 08/12/2017

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 10/12/2017 a 11/12/2017

Justificativa: Assinatura de convênio com a SEDU, para aquisição de terreno, pavimentação asfáltica Avenida Cícero Barbosa Sobrinho e Rua Carimé.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E2FA416D

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	PROPONENTE	VALOR
1º	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	R$ 428.269,13 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos).
2º	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – EPP	R$ 436.285,18 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
3º	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP	R$ 454.970,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).
4º	V. ALBIERO E CIA LTDA – EPP	R$ 495.217,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais e dezoito centavos).
5º	SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP	R$ 495.419,77 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezenove mil e setenta e sete centavos).
6º	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 535.741,52 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão

Membros da Comissão_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A057856E

LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 006/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2017

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, durante o período de 14 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de Plantões Médicos, conforme acima descrito.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:07DB539E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 296/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: C J.G.S EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de shows e apresentações infantis, nas festividades natalinas no Município de Boa Vista da Aparecida.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1FC82892

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 170/2016

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 170/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: Marciano Luiz Raach 02555895906.

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, ar condicionado e materiais para a Farmácia Básica Municipal, conforme programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF do Governo do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: até 14 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:229D074F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 125

DECRETO Nº 000125/17 de 28 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	610,00
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.990,00
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6A39193F

ADMINISTRAÇÃO
SF 126

DECRETO Nº 000126/17 de 28 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	990,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.531,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	990,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	990,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.999,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7DDDC35B

ADMINISTRAÇÃO
SF 127

DECRETO Nº 000127/17 de 28 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E7EDCAF7

ADMINISTRAÇÃO
SF 128

DECRETO Nº 000128/17 de 29 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 59.481,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.900,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.244.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.881,91
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.950,00
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.950,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.244.0010.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.781,91
07.01.08.244.0010.2.033-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.999,00
07.01.08.244.0010.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.101,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DEFA828D

ADMINISTRAÇÃO
SF 129

DECRETO Nº 000129/17 de 29 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.600,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	56.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:18F666FE

ADMINISTRAÇÃO
SF 130

DECRETO Nº 000130/17 de 29 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.002,00
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.999,00
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.999,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ABF92B7A

ADMINISTRAÇÃO
SF 131

DECRETO Nº 000131/17 de 29 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DDAC9324

ADMINISTRAÇÃO
SF 132

DECRETO Nº 000132/17 de 29 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6FCBE33

ADMINISTRAÇÃO
SF 133

DECRETO Nº 000133/17 de 30 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.390,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.390,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.390,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D54FA12C

ADMINISTRAÇÃO
SF 134

DECRETO Nº 000134/17 de 30 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B7F748C6

ADMINISTRAÇÃO
SF 135

DECRETO Nº 000135/17 de 30 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B28F6DD1

ADMINISTRAÇÃO
SF 136

DECRETO Nº 000136/17 de 1 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 950,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
08.02.13.392.0017.2.023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	950,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E4497A12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2688/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **VILSON ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 022.234.849-64, servidor público municipal, lotado no cargo de Técnico Administrativo, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018 para serem gozadas de 11/12/2017 à 25/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F50720B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2687/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS**, portadora do CPF nº 046.740.689-83, servidora pública municipal, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017 para serem gozadas de 11/12/2017 à 09/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C628AF6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2689/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ARCIDES MAZZOCATO**, portador do CPF nº 060.270.599-156, servidor público municipal, lotado no cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, 08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017 para serem gozadas de 13/12/2017 à 20/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A2D67643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014. – Lei de Aprovação do Plano Nacional de Educação PNE, TORNA **PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** apresentação do 1º Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no local e horário abaixo relacionado:
Local: Anfiteatro Cecilia Bilan;
Data: 18 de dezembro de 2017;
Horário: 09h00min.
Para tanto ficam convocados os senhores Diretores de Departamentos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3AD5DB3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 197

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: VS CALÇADAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 01.694.117/0001-85
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços contratações de serviços de assentamento de paver, reparos de pavimentação poliédrica, pinturas de prédios públicos, desbaste de árvores e outros, conforme condições descritas neste edital, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 85/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
1	Mão de obra para assentamento de paver, com espessura de 6 e 8cm, regularização da base, preparo de colchão em pó de pedra, assentamento do paver, rejunte e compactação.	m²	3.000	21,00	63.000,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Dezembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:F12A3682

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 198

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: RENATO CORTIVO - ME
CNPJ: 13.349.975/0001-71
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços contratações de serviços de assentamento de paver, reparos de pavimentação poliédrica, pinturas de prédios públicos, desbaste de árvores e outros, conforme condições descritas neste edital, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 85/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
6	Mão de obra para serviço de de grama em leiva.	m²	7.000	4,70	32.900,00
7	Mão de obra para serviço de de mudas de grama com espaçamento de 40x40cm.	m²	20.000	2,50	50.000,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Dezembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:EE48F28D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 199

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: FRANCISCO BARBOZA DE LIMA 03947829922
CNPJ: 20.252.012/0001-10
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços contratações de serviços de assentamento de paver, reparos de pavimentação poliédrica, pinturas de prédios públicos, desbaste de árvores e outros, conforme condições descritas neste edital, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 85/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
3	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água e raspagem do material existente e aplicação de fundo.	m²	5.000	3,50	17.500,00
4	Mão de obra para pintura/aplicação de textura mais pintura sobre textura em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água e retirada do material existente e aplicação de fundo.	m²	5.000	5,25	26.250,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Dezembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:F0379173

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 005/2017

ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Bom Sucesso do Sul – PR e a Coloda e Olivo LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto da presente permissão de uso oneroso, os bens públicos de uso especial, objeto da Lei Municipal nº 1.342, de 29 de novembro de 2017, o barracão com área de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), mais uma meia-água de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as características descritas no Laudo de Edificação, parte integrante desta Lei e a área 4.327,36 m2, do Lote 02, da Quadra 48, localizado na Parque Industrial José Giacomini, conforme matrícula nº 45.339, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, de propriedade do Município, destinado exclusivamente a que a empresa *COLODA & OLIVO LTDA-ME*, exerça suas atividades de fabricação de utensílios domésticos, cabos, bicos e alças em alumínio e outros metais.
VIGÊNCIA: A presente permissão de uso terá vigência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura deste Termo.
ASSINADO: Em 07 de dezembro de 2017, por NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, permitente e por ROSEMARI COLODA, representante legal e permissionário.

Bom Sucesso do Sul, 13 de dezembro de 2017

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:704E708B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 87/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017
Em concordância com a Ata datada em 11/12/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 87/2017, que teve como objeto o Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) de veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras e seus itens descritos abaixo

FORNECEDOR: DENI NILSO FERREIRA- ME; CNPJ: 09.004.298/0001-82					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
2	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de ambulâncias e	UND.	50,0	33,00	1.650,00

	vans.				
5	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de ônibus.	UND.	50,0	52,00	2.600,00
7	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira - pneu traseiro.	UND.	80,0	131,50	10.520,00
8	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de pá carregadeira, trator agrícola - pneu traseiro.	UND.UND.	80,0	138,50	11.080,00
9	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de trator carreta agrícola, distribuidor de adubo, carreta tanque, retroescavadeira - pneu dianteiro.	UND.	50,0	59,00	2.950,00
11	Montagem de pneus novos e recapados de ambulância, vans e caminhoneta aberta.	UND.	50,0	25,00	1.250,00
14	Montagem de pneus novos e recapados de motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira - pneu traseiro, rolo compactador – pneu traseiro e trator agrícola - pneu traseiro.	UND.	100,0	95,50	9.550,00
15	Montagem de pneus novos e recapados retroescavadeira - pneu dianteiro.	UND.	50,0	44,00	2.200,00
17	Montagem de pneus novos e recapados de carreta agrícola, distribuidor de adubo e carreta tanque.	UND.	50,0	39,00	1.950,00
19	Serviço de balanceamento de rodas em automóveis linha leve	UND.	100,0	20,00	2.000,00
21	Serviço de balanceamento de rodas em caminhonetes, ambulâncias e vans	UND.	100,0	27,00	2.700,00
Total do Fornecedor: R$ 48.450,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

FORNECEDOR: ADEMIR FRANCISCO KAYSER88105598949; CNPJ: 27.595.880/0001-42					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)**
3	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus dianteiro de trator agrícola.	UND.	30,0	88,00	2.640,00
4	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de micro ônibus.	UND.	50,0	46,00	2.300,00
6	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de caminhão.	UND.	50,0	50,00	2.500,00
12	Montagem de pneus novos e recapados de micro ônibus.	UND.	50,0	41,00	2.049,50
13	Montagem de pneus novos e recapados de ônibus e caminhões.	UND.	50,0	42,00	2.099,50
16	Montagem de pneus novos e recapados dianteiros de trator agrícola.	UND.	50,0	54,00	2.700,00
Total do Fornecedor: R$ 14.289,00 (QUATROZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE RAIS).					

FORNECEDOR: LUCIANO ANDRE BADEIRO ARSEGO01468889958; CNPJ: 26.503.214/0001-74					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)**
1	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus veículos leves e utilitários.	UND.	50,0	22,50	1.125,00
10	Montagem de pneus novos e recapados de veículos leves e utilitários	UND.	50,0	19,50	975,00
Total do Fornecedor: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)					

ITENS DESERTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	Serviço de alinhamento e geometria em automóveis linha leve	UND.	100	-	-
20	Serviço de alinhamento e geometria em caminhonetes, ambulâncias e vans	UND.	100	-	-
TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 64.839,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE RAIS)					

Bom Sucesso do Sul, 13 de Dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:DA7F79F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 127/2014

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03 AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 127/2014
COTRATADA: VICCINI E VICCINI LTDA
CNPJ: 01.544.831/0001-97
Cláusula Primeira – Prazo de Vigência: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência até 03/12/2018, em conformidade com o disposto na Cláusula 10ª do Contrato original.
Cláusula Segunda – Do reajuste de preços
Fica reajustado o valor contratual em -0,8776% (zero vírgula oitenta e sete por cento), com base no IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de R$ 835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) passando a ser R$ 828,17 (oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Dezembro de 2017

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:CBD661E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0168/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

Extrato da Ata n°0168/2017
Processo Licitatório nº 132/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 086/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Uniforme e EPI's.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 01/12/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais).
Fornecedor: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI-EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93
Valor total: R$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C30243E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°165/2017 de 30 de novembro de 2017, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 092/2017, para análise da descrição dos itens. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 13 de dezembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:66C5C420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 113/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2017, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ: 25.176.756/0001-17
MÉDICO CREDENCIADO: CELSO GODOI
CRM n°: 36355/PR
DATA DE REGISTRO: 20/06/2016

Valor Total Homologado do Processo- R$1.444.020,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 085/2017, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2017 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 22 de novembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:308F978C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 010/2017, que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ: 25.176.756/0001-17
MÉDICO CREDENCIADO: CELSO GODOI
CRM n°: 36355/PR
DATA DE REGISTRO: 20/06/2016

Califórnia, 20 de novembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4B502233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2017 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADO: DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ: 25.176.756/0001-17
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 22/11/2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DEE23272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA		Exercício 2018	
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.364.929,82	9.432.000,00	8.457.255,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	436.671,01	200.000,00	170.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.294.089,77	9.276.705,00	9.749.244,93
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	15.095.690,60	18.908.705,00	18.376.500,00
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	5.328.516,47	3.231.295,00	2.549.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	101.710,24	200.000,00	220.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	5.430.226,71	3.431.295,00	2.769.500,00
OUTRAS DESPESAS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	660.000,00	654.000,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	0,00	660.000,00	654.000,00
TOTAL GERAL	20.525.917,31	23.000.000,00	21.800.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:231C90E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES		
Orgão / Unidade	Orçada	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	399.000,00	1,83%
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	305.000,00	1,40%
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	94.000,00	0,43%
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	1.815.279,68	8,33%
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS	1.701.779,68	7,81%
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	113.500,00	0,52%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	632.500,00	2,90%
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	544.000,00	2,50%
04.03 - CONTROLE INTERNO	88.500,00	0,41%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	5.963.362,07	27,35%

05.01 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	5.887.362,07	27,01%
05.02 - CULTURA E ESPORTES	76.000,00	0,35%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.921.245,62	22,57%
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.921.245,62	22,57%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.601.500,00	7,35%
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.000,00	5,30%
07.03 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	445.500,00	2,04%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	616.000,00	2,83%
08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	616.000,00	2,83%
09 - SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	2.781.562,63	12,76%
09.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	2.781.562,63	12,76%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.889.000,00	8,67%
10.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	1.889.000,00	8,67%
11 - ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00	2,42%
11.01 - ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00	2,42%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	654.000,00	3,00%
90.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA	654.000,00	3,00%
Total:	21.800.000,00	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6745D379

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 604, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos fundos Municipais de administração direta estima os ingressos em R$ 25.500.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e quinhentos mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:

I - R$ 21.800.000,00 (Vinte e um milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente ao poder Executivo a aos fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III -R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento da seguridade social do Município, que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**22.950.000,00**
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	621.483,67
RECEITA PATRIMONIAL	160.654,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.167.861,91
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00
TOTAL	**23.000.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORCAMENTÁRIA	**2.500.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.530.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	970.000,00
TOTAL	**2.500.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**25.500.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**VALOR EM R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.963.362,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.921.245,62
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	2.781.562,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.889.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	1.815.279,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.601.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	632.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	616.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00
GOVERNO MUNICIPAL	399.000,00
TOTAL	**21.800.000,00**
PODER LEGISLATIVO	**1.200.000,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**2.500.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**25.500.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2018, em R$ 4.921.245,62 (Quatro Milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e dois centavos).
II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018, em R$ 1.156.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais);
III – do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018, em R$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos reais);
IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018, em R$ 2.732.554,18 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e dezoito centavos).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2018, em R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **35% (Trinta e cinco por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 578/2017, de 08/06/2017.

Artigo 8º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos adicionais suplementares, provenientes de:
I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
II – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando – se ainda, a tendência do exercício, no formato art. 43 da Lei 4.320/64;
III – Os resultantes de Operações de créditos autorizadas.

Artigo 9º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 578, de 08 de junho de 2017.

Artigo 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária nos orçamentos de 2018.

Artigo 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0F01C4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO FOMENTO - N° 002/2017

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Miguel Komarchewski, 900, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 76.002.658/0001-02, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JORGE LUIZ QUEGE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.999.535-9/SSP-PR e do CPF 855.900.109-34, residente e domiciliado nesta cidade e o **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Capitão João Bley, 656, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ sob n. 03.722.355/0001-82, neste ato representado por seu Presidente, **WILMAR LUIZ KOPPE**, representante legal, inscrito no CPF sob n. 142.045.419-68, doravante denominado **NÚCLEO**, celebram entre si o presente termo aditivo:
Considerando a Lei n. 802/2013;
Considerando a Justificativa do Convenente (Núcleo Terapêutico Nova Vida) para a alteração dos valores constantes no Plano de Aplicação do Convênio n. 002/2017, referido no Ofício n. 054/2017, protocolado sob o n. 1446/17, registrado no livro n. 008, f. 007, datado de 07/12/2017, e enfim;
Considerando que é de interesse da Administração Pública Municipal (Município), as partes resolvem alterar o Convênio n. 002/2017 como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica fazendo parte integrante do TERMO DE FOMENTO – CONVÊNIO N. 002/2017, as alterações constantes no Plano de Aplicação, referido no Ofício n. 054/2017, protocolado sob o n. 1446/17, registrado no livro n. 008, f. 007, datado de 07/12/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam remanejados os recursos financeiros, conforme alterações constantes do Plano de Aplicação (item n. 9), anexo ao Termo de Fomento n. 002/2017, somente no que se refere à adequação entre os usos das verbas do referido plano, no que tange aos valores dos itens de materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
CLAUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com efeitos financeiros retroativos ao dia 07/12/2017 (protocolo do requerimento), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido termo de Convênio.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5210F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2017

NOMEIA GESTOR DO CONVÊNIO NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E AGUA EM MICROBACIAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E A SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado como GESTOR DO CONVÊNIO NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E AGUA EM MICROBACIAS, firmado entre o Município de Campo do Tenente e a Secretaria de Estado Agricultura e do Abastecimento, o Sr. EDVALDO DIAS DOS SANTOS – 4.475.010-4/PR, CPF 855.893.909-82/SSP/PR.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 13 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A43EB972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de Estabelecimentos Prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais. **Credenciadas**: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF nº 72.082.043/0001-74 **Valor total**: R$ 65.000,00. **Resultado**: Habilitada.

Campo do Tenente, 13 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DF6DFF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.727,00 (vinte nove mil, setecentos e vinte sete reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pelas Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016 e 1004/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 29.727,00 (vinte nove mil, setecentos e vinte sete reais), como segue:

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
18.695.1003.2.098 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo			
4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	29.727,00
TOTAL			29.727,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 29.727,00 (vinte nove mil, setecentos e vinte sete reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
18.695.1003.2.098 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	29.727,00
TOTAL			29.727,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:29AA0534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 049/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte **RNC CONSULTORIA LTDA**, com CNPJ 07.056.440/0001-00para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 142, e do Auto de Infração de número 0076/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 05 de dezembro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:598F36F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 048/2017-DEFAT

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
21945	BASSO & BASSO COM. DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA	19.230.186/0001-01	30/12/2017
23140	R2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	20.625.895/0001-67	30/12/2017
23714	EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	09.193.193/0004-61	30/12/2017
8747	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CREPALDI LTDA-ME	02.639.983/0001-36	30/12/2017
23048	S.BRAZ AQUECEDOR A GAS E ELETRODOMESTICO - ME	21.236.020/0001-36	30/12/2017

21698	**CASA DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**	**02.344.915/0002-20**	**30/12/2017**
24502	**MANFRON E INGLES LTDA - ME**	**26.685.054/0001-21**	**30/12/2017**
24505	**NOVO ERA COMÉRCIO DE PEÇAS USADOS LTDA - ME**	**26.640.764/0001-35**	**30/12/2017**
19641	**JOSE MARCIO DA SILVA MACHADO - ME**	**13.578.530/0001-63**	**30/12/2017**
23087	**AQUARELA INDÚSTRIA E COM DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - EPP**	**21.136.749/0001-30**	**30/12/2017**
23718	**N.MACHADO DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME**	**07.369.847/0001-97**	**30/12/2017**
21962	**ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - EPP**	**02.264.211/0002-48**	**30/12/2017**
24485	**G. L. PAVOSKI - SERVIÇOS - ME**	**11.512.320/0001-47**	**30/12/2017**
23729	**ARBORIZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**	**08.400.813/0001-80**	**30/12/2017**

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2017, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento devidamente paga;
- Cópia do Alvará antigo (2016);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
- Copia da ultima alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
- Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30
(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de Dezembro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F8B5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro por Fonte de Recurso do Exercício de 2015			Data: 13/12/2017
FONTE	DECRIÇÃO	SUPERAVIT	DEFICIT
000	Convênio Pólo do Artesanato	0,00	2.868.054,48
094	RETENÇOES	0,00	133.685,88
101	FUNDEB 60%	0,00	42.106,55
102	FUNDEB 40%	0,00	12.529,54
103	Educação / 10% sobre Trans Constit. - Exerc. Ant	0,00	547.927,78
104	Educação / 25% sobre Impostos	0,00	636.504,01
107	salario educação - exerc. anterior	0,00	225.737,28
111	MDE/MERENDA ESCOLAR - exerc. anterior	0,00	21.623,76
112	MDE/PDDE	3,61	0,00
114	FNDE/ Convenios para Educação - PAC II	22.714,50	0,00
120	Educação/Convênios	16.865,09	0,00
124	MDE/FNDE PNATE	0,00	10.973,16
132	Aquisição de Equipamentos Permanentes -Subação PAR	1.723,39	0,00
133	APOIO ÀS CRECHES	393,14	0,00
134	Infraestrutura Escolar Equipamento Proinfância	11.781,39	0,00
135	PAC II - COBERTURA QUADRA	30.083,98	0,00
136	Construção quadra Escolar EM Hemetério Torres	13.213,67	0,00
137	PAR - Equipamentos Termo Compromisso 201302258/2013	1.647,80	0,00
139	Apoio as creches - Brasil carinhoso	103,66	0,00
140	Termo de Compromisso PAR 201306261 - Brinquedos	138,07	0,00
145	Transporte Escolar Estadual	701,75	0,00
254	Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade	0,00	0,00
303	Saúde percent vinc s/ receita de impost - Ex Anter	0,00	937.863,41
310	Saúde/PACS	0,00	31.239,86
312	Saúde/ PSF	0,00	6.021,73
324	CAPS	320,14	0,00
328	PSF - Estadual	526,01	0,00
333	Convênio 24 Horas	394.753,47	0,00
334	FES - Unidade de Saúde 24 horas Estadual	28,92	0,00
336	Aquisição de medicamentos conforme processo 25000160843/2010-75	0,01	0,00
337	Caps - Aquisição de Equipamentos	0,20	0,00
338	Convênio 138/2013 - Aquisição de Imóvel	0,00	0,00
340	Construção UBS	0,00	428.381,95
495	Atençã Básica	781.086,90	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	356.815,51	0,00
497	Vigilância em Saúde	181.014,47	0,00
498	Assistência em Farmacêutica	0,00	18.807,30
500	Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	0,00	277.641,96
501	Receita de Alienação de Ativos - Leilão	18.939,52	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	0,00	18.887,96
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	0,00	129.689,39
509	Gerencia de Transito	2.003,71	0,00
510	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA - Ex. Anterior	300.096,24	0,00
511	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	45.544,34
512	CIDE	11.703,91	0,00
601	Operações de Crédito	13.470,30	0,00
607	SEDU - Pavimentação Urbana	0,00	11.638,33
608	SEDU - Construcao Ginasio de Esportes	347,06	0,00
610	Operação de Crédito - Pavimentação Asf. paranacida	0,00	2.931.590,56
672	SEDU - Construcao de Creche	15.854,23	0,00
701	Transferencia de Recursos FNAS	0,00	0,00
729	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
730	PISO BÁSICO FIXO 2006 - Exercício Anterior	51.444,74	0,00
731	PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - Exer. Anterior	0,00	0,00
733	PETI JORNADA 2006	0,00	0,00
734	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	37.705,66	0,00
737	APA do Rio Verde	15.444,00	0,00
740	Construção CRAS	60.803,98	0,00
742	Prog Erradicação do Trab Infantil - PETI -Ex. Ante	0,00	162,75
FONTE	DECRIÇÃO	SUPERAVIT	DEFICIT
744	Pavimentação Urbana - MTUR	0,00	27.234,22
746	Pavimentação Urbana - Ministério das Cidades	0,00	146.935,87
747	ASPJOV	159,13	0,00
749	FNHIS	5.522,49	0,00
754	FMAS PBVII	0,00	238,52
755	FMAS BPC	3.038,79	0,00
756	Pólo do Artesanato - Aquisição de equipamentos	0,00	0,00
757	Convênio Ministério das Cidades - Rua Amizade	0,00	196.000,00
761	CONVENIO 17/2011 SEDU/PARANACIDADE	0,00	2,11
763	CONVÊNIO MAPA 373.850-00/2011	0,00	0,00
764	IGD SUAS	2.982,92	0,00
765	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFMC	5.283,78	0,00
766	CONTRATO 035276589/11MIN. CIDADES UH	256.625,13	0,00
767	Convênio 139/2013 - Aquisição Equipamentos	0,00	0,00
768	PAEFI	11.886,75	0,00
769	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	34.758,41	0,00
770	Sedu - Paranacidade Convênio 698/2013	0,00	0,00
771	Aquisição de Equipamentos - Convênio 699/2013	0,00	2.037,49
773	Programa de Apoio ao Maneja e Fertilidade do Solo	0,00	0,00
775	FEAS EMERG	0,00	0,00
776	Ct 1009732742013 - Caminhão caçamba	0,00	0,00
777	Convênio Cohapar 612/14	25,75	0,00
778	Construção de abrigos para embarque e desembarque de passageiros	0,00	148.939,60
779	Pavimentação, Sinalização Termo 1010700-39/2013	0,00	245.850,00
TOTAL		2.662.012,18	10.103.849,79
Total de : 83			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:084F86F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro por Fonte de Recurso do Exercício de 2016		Data: 13/12/2017	
FONTE	DECRIÇÃO	SUPERAVIT	DEFICIT
000	Convênio Pólo do Artesanato	0,00	1.365.138,53
094	RETENÇOES	0,00	133.685,88
101	FUNDEB 60%	0,00	6.757,59
102	FUNDEB 40%	0,00	78.543,54
103	Educação / 10% sobre Trans Constit. - Exerc. Ant	0,00	773.553,63
104	Educação / 25% sobre Impostos	0,00	545.715,85
107	salario educação - exerc. anterior	0,00	129.365,17
111	MDE/MERENDA ESCOLAR - exerc. anterior	0,00	16.968,39
112	MDE/PDDE	738,00	0,00
114	FNDE/ Convenios para Educação - PAC II	0,00	0,00
120	Educação/Convênios	0,00	0,00
124	MDE/FNDE PNATE	21.393,06	0,00
132	Aquisição de Equipamentos Permanentes -Subação PAR	0,00	0,00
133	APOIO ÀS CRECHES	610,64	0,00
134	Infraestrutura Escolar Equipamento Proinfância	0,00	0,00
135	PAC II - COBERTURA QUADRA	0,00	0,00
136	Construção quadra Escolar EM Hemetério Torres	0,00	0,00
137	PAR - Equipamentos Termo Compromisso 201302258/2013	0,00	0,00
139	Apoio as creches - Brasil carinhoso	17.202,39	0,00
140	Termo de Compromisso PAR 201306261 - Brinquedos	0,00	0,00
141	PROG. MANUT. ED INFANTIL - NOVOS ESTABELECIM	269.466,07	0,00
145	Transporte Escolar Estadual	30.781,55	0,00
254	Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade	0,00	0,00
303	Saúde percent vinc s/ receita de impost - Ex Anter	0,00	664.991,84
310	Saúde/PACS	0,00	31.239,86
312	Saúde/ PSF	0,00	6.021,73
324	CAPS	1.081,98	0,00
328	PSF - Estadual	526,01	0,00
333	Convênio 24 Horas	0,00	5.644,35
334	FES - Unidade de Saúde 24 horas Estadual	28,92	0,00
336	Aquisição de medicamentos conforme processo 25000160843/2010-75	0,01	0,00
337	Caps - Aquisição de Equipamentos	0,20	0,00
338	Convênio 138/2013 - Aquisição de Imóvel	0,00	0,00
340	Construção UBS	0,00	310.165,43
341	Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Sáude - PQCMS	6.679,01	0,00
3749	FNHIS	0,00	0,00
495	Atenção Básica	123.226,68	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	102.518,67	0,00
497	Vigilância em Saúde	136.393,90	0,00
498	Assistência em Farmacêutica	0,00	12.569,50
500	Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	425.437,85	0,00
501	Receita de Alienação de Ativos - Leilão	20.739,18	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	28.360,66	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	0,00	45.686,47
509	Gerencia de Transito	2.194,10	0,00
510	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA - Ex. Anterior	0,00	44.899,23
511	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	58.214,70
512	CIDE	0,00	2.393,18
601	Operações de Crédito	14.750,26	0,00
607	SEDU - Pavimentação Urbana	0,00	11.638,33
608	SEDU - Construcao Ginasio de Esportes	380,03	0,00
610	Operação de Crédito - Pavimentação Asf. paranacida	4.932,44	0,00
672	SEDU - Construcao de Creche	17.360,73	0,00
701	Transferencia de Recursos FNAS	0,00	0,00
729	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
730	PISO BÁSICO FIXO 2006 - Exercício Anterior	7.752,60	0,00
731	PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - Exer. Anterior	0,00	0,00
733	PETI JORNADA 2006	0,00	0,00
734	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	1.553,20
FONTE	DECRIÇÃO	SUPERAVIT	DEFICIT
737	APA do Rio Verde	0,00	0,00
740	Construção CRAS	47.579,17	0,00
742	Prog Erradicação do Trab Infantil - PETI -Ex. Ante	0,00	0,00
744	Pavimentação Urbana - MTUR	0,00	27.234,22
746	Pavimentação Urbana - Ministério das Cidades	0,00	146.935,87
747	ASPJOV	0,00	0,00
749	FNHIS	9.541,75	0,00
754	FMAS PBVII	5,94	0,00
755	FMAS BPC	0,00	0,00
756	Pólo do Artesanato - Aquisição de equipamentos	0,00	0,00
757	Convênio Ministério das Cidades - Rua Amizade	0,00	196.000,00
761	CONVENIO 17/2011 SEDU/PARANACIDADE	0,00	0,00
763	CONVÊNIO MAPA 373.850-00/2011	0,00	0,00
764	IGD SUAS	14.559,20	0,00
765	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFMC	5.645,35	0,00
766	CONTRATO 035276589/11MIN. CIDADES UH	135.469,84	0,00
767	Convênio 139/2013 - Aquisição Equipamentos	0,00	0,00
768	PAEFI	0,00	0,00
769	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	745,25
770	Sedu - Paranacidade Convênio 698/2013	0,00	0,00
771	Aquisição de Equipamentos - Convênio 699/2013	0,00	0,00
773	Programa de Apoio ao Maneja e Fertilidade do Solo	0,00	0,00
775	FEAS EMERG	0,00	0,00
776	Ct 1009732742013 - Caminhão caçamba	0,00	0,00
777	Convênio Cohapar 612/14	0,00	0,00
778	Construção de abrigos para embarque e desembarque de passageiros	0,00	134.736,06
779	Pavimentação, Sinalização Termo 1010700-39/2013	0,00	118.220,52
780	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	87.081,53	0,00
781	CREAS - Portaria MDS 113/2015	15.146,52	0,00
782	Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015	27.971,96	0,00
783	Recuperação de Estradas Convênio 215/2016 SEAB	97.540,14	0,00
TOTAL		1.673.096,34	4.868.618,32
Total de : 90			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2507EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2017

OBJETO: OUTORGA ONEROSA DE 26 (VINTE E SEIS) AUTORIZAÇÕES PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES (VANS ESCOLARES ou MICRO ONIBUS), OU SEJA, SERVIÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CAMPO MAGRO ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

ONDE SE LÊ:
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/02/2018 às 09h00min.

LEIA-SE:
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/01/2018 às 09h00min.

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 12 de Dezembro de 2017

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B80D4124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 80/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/AUDIO E VÍDEO, UTENSÍLIO DOMÉSTICO, LIXEIRAS SELETIVAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAMPO MAGRO/PR, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO Nº/ 405/2017.

Após análise da documentação técnica/específica solicitada no item outras comprovações, (8.15, 8.16, 8.17 e 8.18) páginas 8 e 9 do edital, do Pregão Presencial 80/2017, realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a comissão permanente de pregão declara **HABILITADAS E VENCEDORAS** do certame as seguintes empresas, conforme tabela:

EMPRESA	CNPJ	ITENS
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.	07.626.776/0001-60	08, 28, 32.
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP.	09.560.267/0001-08	20, 23.
M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL – ME.	97.533.241/0001-38	04.
CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA – EPP.	79.733572/0001-30	01, 02, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 31.

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME.	11.972.582.0001-94	34.
NUVEMPRIME INFORMATICA –LTDA – ME.	17.975.908/0001-13	33, 35.
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI – EPP.	05.022.486/0001-82	14.
HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME.	17.737.428/0001-14	19, 29, 30.
EFETIVE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA – ME.	11.101.480/0001-01	05, 06, 10, 11, 17.
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI EPP.	09.721.729/0001-21	27.
K. C. R. S. COMERCIO DE EUIPAMENTOS EIRELI – EPP.	21.971.041/0001-03	03.

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso em caso de interesse.

Campo Magro, 12 de Dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2EDC832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 626/2017

Exonera a pedido ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Protocolo 6257/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Exonera a pedido** do cargo de Assessor Público III, **ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI,** matrícula nº 2104, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:342623E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 627/2017

Exonera a pedido JHESSICA AMANDA DIAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Protocolo 6340/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Exonera a pedido** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, **JHESSICA AMANDA DIAS,** matrícula nº 2061, a partir de 06 de dezembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5FA863A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 628/2017

Concede licença sem vencimentos ao servidor MARCOS WURZER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 6088/2017;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

DECRETA

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor **MARCOS WURZER,** matrícula nº 1423, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2F55703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Aviso de Chamamento Público n.º 02/2017 - para seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social, regida pela Lei Federal nº 11.977/09, com as alterações da Lei Federal nº 12.424/11 e alterações posteriores, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis no que couber.

OBJETO: "Execução de 241 unidades habitacionais adaptadas utilizando a tipologia MBP 44 PD e MBP 44 PD REB/COHAPAR, sendo distribuídos em 03 (três) loteamentos conforme descrição: 93 unidades na Área II (AR 02) – Jardim Sabiá, endereço Rua Miguel Fillus, s/nº. - Colônia Rodrigues – Transcrição nº. 17.425, do livro 3-I folha 54 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com área de 39.505,52 m²; 53 unidades na Área III (AR 03) – Jardim Passaúna, endereço Rua Domingo Salbego Piani, s/nº. – Passaúna – Matrícula nº. 16.256 com área 19.556,16 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré; 95 unidades na Área V (AR 05) – Jardim das Araucárias, endereço Rodovia Gumercindo Boza, nº. 14.722 – Mato Limpo – Matrículas nº. 8660 e 8681 com áreas iguais a 22.641,38 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré. Implantação de infraestrutura: execução de rede d' água, rede de esgoto, terraplanagem das vias, terraplanagem dos lotes, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária vertical e horizontal, iluminação pública, meio fio, calçadas com acessibilidade, paisagismo e estabilização de solo (muro de arrimo, talude e grama), (conforme edital)".

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público para **seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social**. O edital do Chamamento Público, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - Nº 20.823 – Centro, que estará disponivel nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através de solicitação via e-mail:
cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4045/4046.

Os projetos serão disponibilizados via CD ou PENDRIVE. Os interessados deverão comparecer pessoalmente para retirada dos mesmos no Departamento de Licitação.

A documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope único lacrado às 09h00min do dia 28/12/2017, na sessão perante a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado, onde em ato contínuo terá início a abertura pela mesma.

Campo Magro, 04 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3AB8582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

OBJETO: ***EXECUÇÃO DE 11.559,12 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO FIO COM SARJETA, SUB-BASE DE BRITA 4 A, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PASSEIOS EM CBUQ, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, SERVIÇOS DIVERSOS E PLACA DA OBRA (CONFORME EDITAL).***

Aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, às **9:00 (nove)** horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823 Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação: André Ribas Jachimowski e os Membros: José Fernando Wistuba e Elaine Proença Erdeman, designados pelo Decreto 437/2017, para continuação da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços do procedimento licitatório em epígrafe. Iniciada a sessão, verificou-se que nenhuma empresa estava presente. O Sr. Presidente abriu a sessão informando que a empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP protocolou dia 07/12/2017, através do nº 6364/17 a declaração de aceite da retificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, e também a proposta de preços, a planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro retificados. A Comissão realizou a conferência dos documentos apresentados e os considerou regulares. Assim, a classificação final ficou da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	**PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**	**2.025.420,65**
2º Lugar	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	2.145.963,56
3º Lugar	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP	2.177.311,37
4º Lugar	TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.182.415,73
5º Lugar	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.185.944,80
6º Lugar	SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA.	2.219.880,45
7º Lugar	SOTIL LTDA	2.371.772,99
8º Lugar	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME	2.391.393,63
9º Lugar	GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP	2.491.111,89
10º Lugar	KOKOT & IRMÃOS LTDA	2.546.544,86
11º Lugar	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.743.840,45

O Sr. Presidente disse restar garantido aos participantes o direito à interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a relatar, deu-se por concluída a sessão pública às 09h45min, da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente	*André Ribas Jachimowski*
Membro	*José Fernando Wistuba*
Membro	*Elaine Proença Erdeman*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BB598BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO 433/2017 DA CELEPAR - DISPENSA 11/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
CNPJ: 76.545.011/0001-19
OBJETO: A prestação do serviço de "Gestão de Demanda Prefeitura 156".
DO VALOR: Estimado de R$ 48.072,50 (quarenta e oito mil, setenta e dois reais e cinqüenta centavos) para os 02 (dois) anos previstos, limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FBF5A053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 60/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.607.539/0001-76
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 46/2014
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas públicos.
DO VALOR: O valor deste aditivo será **de R$ 104.248,86 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais, oitenta e seis centavos)**, para o período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 26/11/2017 para 26/05/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CB0A1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Ata de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de médico psiquiatra – edital de abertura nº 002/2017, realizada aos onze dias de dezembro de 2017, na sala reuniões da Secretaria de Saúde de Campo Magro, às 14hs, composta pelo Dr. Alexandre Martins, matricula 2116, (advogado) – Presidente; Dra. Alexandra Ramos dos Santos, matricula 995, (médica) membro; e Gislaine Antônia Bertão, matricula 91155, (enfermeira), membro. Dr. Alexandre, como presidente deu início aos trabalhos verificando que foram inscritos dois médicos para o processo seletivo. Na análise dos documentos constatou-se que os dois inscritos não cumpriram o critério do edital quanto à apresentação do título de especialista em psiquiatria, requisito exigido na tabela de cargos. Os candidatos foram os abaixo indicados:

Nome:	RG:	Resultado
Caroline Louise Batschke	77494758	Desclassificada
Gabriel de Magalhães Trindade	7059602388	Desclassificado

A Comissão encaminhará o resultado final para o Departamento de Recursos Humanos para efetivar o lançamento das informações no sistema do TCE, sendo que este processo foi considerado fracassado por não haver candidato com os requisitos exigidos em edital. Sendo o que tinha a tratar encerrou-se a reunião e eu Gislaine Antônia Bertão redigi esta ata.

Dr. Alexandre Martins: Ass._____
Dra. Alexandra Ramos dos Santos: Ass. _____

Gislaine Antônia Bertão: Ass. _____

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:6C78CEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 007/2017

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **9h00min (nove horas) do dia 29/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida XV de Novembro, nº. 1761, telefone (42) 3638-8000, será realizado licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E READEQUAÇÃO DO TREVO NA AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO E EXECUÇÃO DE INTERSECÇÃO EM NÍVEL ENTRE AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA E RUA JOÃO KAVETSKI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site
www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO LUIS TRENTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E6703DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 008/2017

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **14h00min (quatorze horas) do dia 29/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida XV de Novembro, nº. 1761, telefone (42) 3638-8000, será realizado licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI RIBEIRO MUGNOL, NA LOCALIDADE DE LAGOA SECA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDÓI/PR**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site
www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO LUIS TRENTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:07874D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015
CONTRATO Nº. 074/2015

TERMO ADITIVO Nº. 06 DO CONTRATO Nº. 102/2016 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.658.145/0001-26, estabelecida na Estrada Linha Iguaçu, s/n, CEP 85.345-000, Bairro Porto Santana, Porto Barreiro - PR, neste ato representada por seu procurador Sr. **ARISTEU GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 352.948.509-82 e no RG sob o nº. 168.350-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº. 2366, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 074/2015 do Edital Tomada de Preços nº. 011/2015, celebrado em 01 de setembro de 2015, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÕES NO CENTRO DE EVENTOS ANTONIO LOURES ALVES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1021225-87/2014/MAPA/CAIXA INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA SEGUNDO PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato, por mais 60 (sessenta) dias a contar do seu vencimento, passando vigorar até **14 de fevereiro de 2018.**
2.2. Prazo solicitado pela empresa para apresentação da CND do CEI junto à Administração para encerramento do contrato.
2.3. O prazo estabelecido na cláusula 2.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
3.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
3.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 07 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72
Contratante

JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ nº. 13.658.145/0001-26
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:04DA9F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **LEILÃO N°. 001/2017**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MOTOCICLETA, PNEUS, SUCATAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, PATRIMÔNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR**, de acordo com a ata e parecer jurídico os seguintes arrematantes:

ANTONIO ERONI CAMARGO: vencedor do lote 14 com o valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais)

ALDAIR JOSÉ ZENARO: vencedor dos lotes nº. 05 com o valor total de **R$ 60,00** (sessenta reais)

ALLAN VICTOR SZYMINOVICZ: vencedor dos lotes nº. 03, 15, 16 e 29, com o valor total de **R$ 23.100,00** (vinte e três mil e cem reais)

ARI GNASS: vencedor dos lotes nº. 20 e 30 com o valor total de **R$ 11.000,00** (onze mil reais)

ALCEU CHITZ: vencedor do lote nº. 24 com o valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)

CARLOS SIKORA: vencedor dos lotes nº. 02 e 11, com o valor total de **R$ 1.640,00** (mil seiscentos e quarenta reais)

CARLOS EDUARDO HONORATO: vencedor dos lotes nº. 07, 08, 19, 22, com o valor total de **R$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais)

DEMETRIUS ONISZCZUK: vencedor dos lotes nº. 04, 26, com o valor total de **R$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

ELTON EBER GOMES: vencedor do lote nº. 18 com o valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)

HERBERT EHMS: vencedor do lote nº. 31 com o valor total de **R$ 11.000,00** (onze mil reais)

LEONIDES ANTUNES DESCHK: vencedor do lote 09 com o valor total de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais)

LUIZ MILTON FLORES JUNIOR: vencedor do lote 12 com o valor total de **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais)

NELSON AST: vencedor dos lotes nº. 23 e 32 com o valor total de **R$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais)

ODACIR LUIZ GHISLENI: vencedor do lote 25 com o valor total de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais)

PAULO ENRIQUE GOMES: vencedor dos lotes nº. 01, 06, 27 e 28, com o valor total de **R$ 12.130,00** (doze mil cento e trinta reais).

RICARDO ROCHA 80816240906: vencedor do lote 17 com o valor total de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais)

ROBSON LUIZ MACHADO: vencedor do lote 10 com o valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

VALDECIR DA SILVA: vencedor do lote 13 com o valor total de **R$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais)

VALÉRIO DE COL: vencedor do lote nº. 21 com o valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)

O presente certame totalizou em **R$ 253.030,00** (duzentos e cinquenta e três mil e trinta reais)

Candói/PR, 07 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3B359958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 108/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, MOBILIÁRIOS E ELÉTRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 17.586,70** (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

C K YOKOTA MÓVEIS ME: com o valor total de **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais)

CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP: com o valor total de **R$ 21.572,00** (vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais)

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP: com o valor total de **R$ 28.530,00** (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais)

CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI - EPP: com o valor total de **R$ 35.250,00** (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP: com o valor total de **R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais)

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME: com o valor total de **R$ 17.225,00** (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais)

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME: com o valor total de **R$ 24.471,40** (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP: com o valor total de **R$ 21.789,90** (vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

IRMÃOS FELISAKI LTDA - ME: com o valor total de **R$ 30.700,00** trinta mil e setecentos reais)

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME: com o valor total de **R$ 15.719,00** (quinze mil setecentos e dezenove reais)

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP: com o valor total de **R$ 5.880,00** (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME: com o valor total de **R$ 14.182,00** (quatorze mil cento e oitenta e dois reais)

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP : com o valor total de **R$ 15.945,00** (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP: com o valor total de **R$ 17.531,00** (dezessete mil quinhentos e trinta e um reais)

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP: com o valor total de **R$ 16.665,00** (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 14.841,00** (quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais)

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME: com o valor total de **R$ 51.366,00** (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais)

ITENS DESERTOS: itens nº. 03, 21, 36, 46, 56, 57, 66 e 79 do lote 01; itens nº. 01, 02, 11 e 13 do lote 02; itens nº. 30 e 37 do lote 03.

O presente certame totalizou em **R$ 420.654,00** (quatrocentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Candói/PR, 11 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F3E5C0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 109/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 844268/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº. 1042150-31/2017/MAPA/CAIXA - PROGRAMA 2200020170019 PARANÁ - EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO, OS QUAIS SERÃO CEDIDOS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACHOEIRA, POR MEIO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

M. LUPGES DUTRA E CIA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 18.850,00** (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP: com o valor total de **R$ 31.740,00** (trinta e um mil setecentos e quarenta reais)

NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: com o valor total de **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais)

SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 117.900,00** (cento e dezessete mil e novecentos reais)

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP: com o valor total de **R$ 16.395,00** (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais)

O presente certamente totalizou em **R$ 233.885,00** (duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Candói/PR, 12 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A67A7110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.356 de 19 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 350,00
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2051 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
03100 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos na conta conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 350,00
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2051 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03110 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 3o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL 20.000,00
003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.0006 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00290 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 55.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0007.6104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05800 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
14 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 12.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2146 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07900 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de recursos nas contas conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02670 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2087 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05210 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2097 MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05540 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2099 TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05580 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0007.2101 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05680 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
14 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 2.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - TURISMO E MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2142 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO TUR. M.A
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07680 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV
14 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 3.000,00
003 DEPARTAMENTO GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2144 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07790 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV
14 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 2.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2147 MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07940 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV
14 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 5.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2148 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07990 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

Art. 5o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:80F72118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N. º 1246/2017 DE 13.12.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 199/2017 de 29.11.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para instalação de insulfim em ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrição constante do termo de referência e proposta contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a empresa NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CEE461D4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 552/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para instalação de insulfim em ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrição constante do termo de

referência e proposta contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo fornecimento integral do objeto.
DOTAÇÃO:
06.01.06.182.0004.2046.01690.3.3.90.39.05.00
08.02.12.361.0023.2092.02930.3.3.90.39.05.00
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37A53DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 259/2017 DATA: 13-12-2017

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Caroline Garcia Rodrigues Pagno**, RG. nº 7.369.192-3/PR, ocupante do cargo de Professor - LF 01, Nível II, Referência B, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:359EC433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 968/2017

SUMÚLA: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Concorrência 001/2017.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a Concorrência nº 001/2017.

Art. 1º - Designar a servidora **MARGARETH NOGUEIRA,** portadora de RG nº 3.615.154-4 SSP/PR e do CPF Nº 566.111.539-34, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:

- **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, Titular - CPF Nº 689.930.139-34 – RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR;
- **CEZAR DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 7.596.591-5 – SSP/PR, como membro titular;
- **EDERALDO BENTO FERNANDES** , Suplente - CPF Nº 065.745.498-25– RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR.

Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:78B6DCE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 088/2017
PROCESSO INTERNO Nº 227/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
OBJETO: Contratação de empresa para veicular imagens do Município em Guia Turístico, de distribuição gratuita, com tiragem mínima de 50.000 (cinquenta mil) exemplares.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA PARANA CIDADES LTDA – ME CNPJ Nº 95.562.534/0001-18

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8A5204C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 096/2017 - DP

DECRETO N° 096/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de funcionária efetiva conforme Concurso Público 001/2016, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **KARINA RÚBIA CORRÊA,** RG nº 8.744.068.068-0-SSP/PR, para o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital 001/2016, a partir de 14/12/2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 13 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CBC3A50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 74/2017**
Processo Administrativo nº: 124/2017
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 28/12/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:96382670

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 155/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 187.020,26
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R$ 20.571,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:35D7935E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA-ME**
Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2017
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais até 90 (noventa) dias, em razão da prorrogação aditiva-se o valor em mais R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
Novo Prazo de Execução: 14/03/2018.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 13/12/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9458973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 28/12/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU nº 847454/2017/MAPA/CAIXA PLANO DE TRABALHO nº 1042712-67 PROGRAMA: PRODESA.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 197.425,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/12/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4E6270BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Nr.: 45/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	176/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	176/2017
	Data do Processo:	11/12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/12/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 45/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66A8ECDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 42/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	172/2017
	Processo de Licitação:	172/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	172/2017		
b) Licitação Nr.:	42/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	12/12/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000375 - Branco & Branco Comercio de Medicamentos Ltda	4	2.440,00
	4	2.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAEE0845

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2017 ADITIVO V

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, do outro, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1902, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. Altair José Gasparetto,** portador da Cédula de Identidade nº 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº 473.313.309-00 ajustam a celebração deste **Aditivo de Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: tendo o presente que o valor necessita ser ajustado para atender a demanda dos municípios de **Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Honório Serpa, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino pertencentes ao Estado do Paraná, e Campo Erê, Galvão, Novo Horizonte e São Bernardino pertencente ao Estado de Santa Catarina,** e em face da necessidade de adaptação de seus orçamentos, adita o acréscimo no valor do repasse em **R$ 1.349.557,79 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)** e supressão no valor de **R$ 36.662,65 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos**) para o exercício de 2017, passando o valor anual do presente contrato para **R$ 20.556.085,43 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos),** na forma do quadro a seguir:

VALORES DO ADITIVO PARA 2017

Município	Total Previsto e Aditivado no Contrato de Rateio 2017	Medicamentos Mat. Insumos	Serviços	Contrapartida Equipam. anual	Total Anual
1. Bom Sucesso do Sul	**574.108,93**	**4.676,28**	**112.283,74**	**0,00**	**691.068,95**
2. Campo Erê – SC	**539.315,66**	**(5.463,41)**	**2.309,90**	**(18.368,21)**	**517.793,94**
3. Chopinzinho	**2.106.026,20**	**28.875,46**	**83.174,09**	**0,00**	**2.218.075,75**
4. Clevelândia	**926.511,90**	**80.235,64**	**221.550,55**	**0,00**	**1.228.298,09**
5. Coronel Dom. Soares	1.078.947,53				1.078.947,53
6. Coronel Martins – SC	157.593,94				157.593,94
7. Coronel Vivida	1.675.319,85				1.675.319,85
8. Galvão – SC	**271.573,10**	**33.469,99**	**17.574,30**	**(6.811,76)**	**315.805,63**
9. Honório Serpa	**714.091,03**	**29.247,20**	**0,00**	**0,00**	**743.338,23**
10. Itapejara D'Oeste	1.588.390,02				1.588.390,02
11. Jupiá – SC	385.306,62				385.306,62
12. Mangueirinha	**2.348.876,99**	**257.805,44**	**0,00**	**0,00**	**2.606.682,43**
13. Mariópolis	**623.951,37**	**76.099,15**	**179.498,00**	**0,00**	**879.548,52**
14. Novo Horizonte – SC	**275.523,35**	**17.558,95**	**0,00**	**0,00**	**293.082,30**
15. São Bernardino – SC	**207.789,05**	**(772,19)**	**2.329,45**	**(5.247,08)**	**204.099,23**
16. São João	**1.086.094,55**	**6.606,39**	**137.069,52**	**0,00**	**1.229.770,46**

17. São L. D'Oeste – SC	1.547.038,05				1.547.038,05
18. Saudade do Iguaçu	**1.315.541,55**	**15.588,54**	**0,00**	**0,00**	**1.331.130,09**
19. Sulina	**511.827,40**	**24.676,77**	**18.239,61**	**0,00**	**554.743,78**
20. Vitorino	**1.309.363,20**	**0,00**	**688,82**	**0,00**	**1.310.052,02**
Total	**19.243.190,30**	**568.604,21**	**774.717,98**	**-30.427,05**	**20.556.085,43**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente **Aditivo** somente será assinado pelo município cujo valor aditado consta da **Clausula Primeira** deste Aditivo, dispensando-se os demais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco- PR, 13 de dezembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CNPJ nº. 00.136.858/0001-88
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Município Signatário:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
Bom Sucesso do Sul	Nilson Antonio Feversani	
CNPJ: 80.874.100/0001-86	R.G: 5.022.984-0 SSP/PR	
	CPF: 717.951.209-59	
Campo Erê – SC	Odilson Vicente de Lima	
CNPJ: 11.307.776/0001-75	R.G: 314.584 SSP/SC	
	CPF: 546.727.169-53	
Chopinzinho	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	
CNPJ: 76.995.414/0001-60	R.G: 8.124.995-4 SSP/PR	
	CPF: 009.378.889-40	
Clevelândia	Ademir José Gheller	
CNPJ: 76.161.199/0001-00	R.G: 404.031 SSP/PR	
	CPF: 340.928.979-87	
8. Galvão - SC	Admir Edi Dalla Cort	
CNPJ: 83.009.902/0001-16	R.G: 1.691.979 SSP/SC	
	CPF: 585.389.929-53	
9. Honório Serpa	Luciano Dias	
CNPJ: 95.585.444/0001-42	R.G: 5.700.779-6 SSP/PR	
	CPF: 017.350.849-89	
12. Mangueirinha	Elídio Zimerman de Moraes	
CNPJ: 77.774.867/0001-29	R.G: 1.305.830-0 SSP/PR	
	CPF: 214.272.169-91	
13. Mariópolis	Neuri Roque Rossetti Gehlen	
CNPJ: 76.995.323/0001-24	R.G: 1.627.436-4 SSP/PR	
	CPF: 086.373.690-49	
14. Novo Horizonte - SC	Vanderlei Sanagiotto	
CNPJ: 95.990.115/0001-87	R.G: 1787512 SSP/SC	
	CPF: 767.613.479-04	
15. São Bernardino - SC	Adeli José Riffel	
CNPJ: 01.612.812/0001-50	R.G: 1.697.867 SSP/SC	
	CPF: 565.819.809-78	
16. São João	Altair José Gasparetto	
CNPJ: 76.995.422/0001-06	R.G: 3.452.638-9 SSP/PR	
	CPF: 473.313.309-00	
18. Saudade do Iguaçu	Mauro Cesar Cenci	
	R.G: 5.143.125-1 SSP/PR	
CNPJ: 95.585.477/0001-92	CPF: 924.728.779-00	
19. Sulina	Paulo Horn	
CNPJ: 80.869.886/0001-43	R.G: 3.507.420-1 SSP/PR	
	CPF: 554.075.529-49	
20. Vitorino	Juarez Votri	
CNPJ: 76.995.463/0001-00	R.G: 3.109.112-8 SSP/PR	
	CPF: 411.418.069-91	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40ACB6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO PP 117/2017 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SOFTWARE PREVCHOPIM

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R$ 51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F8E2F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 133/2017 - REFEIÇÕES PRONTAS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 133/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo da licitação: R$ 30.436,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C3CD39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 PROCESSO: 10564/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: VIA SUL CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: **Rua Francisco Ogibowski,** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 70.344,18 (Setenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O.:
19.02.26.782.0049.1012.449051, Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de Dezembro 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7901DCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 PROCESSO: 10564/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Contratada: VIA SUL CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguinte via pública: **Travessa Sócrates,** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 125.670,15 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e quinze centavos).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O.:
19.02.26.782.0049.1012.449051, Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de Dezembro 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6E7180C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 PROCESSO: 10564/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: **Rua Luiz Carlos de Lima,** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 153.545,24 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O.:
19.02.26.782.0049.1012.449051, Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de Dezembro 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A0E5704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 PROCESSO: 10564/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: **Rua Geraldo dos Santos,** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 336.443,82 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O.:
19.02.26.782.0049.1012.449051, Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de Dezembro 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1F087D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

Processo: 22444/2017
Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA –EPP, CNPJ 11.774.132/0001-97.
Objeto : Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 59.238,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 Dezembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:14BE574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Lixeiras Ambientais, para a Secretaria Municipal de Educação; Meio Ambiente e Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 11 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C4F249EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

TERMO DE REABERTURA DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR.

Fica reaberto o prazo até o dia **31 de janeiro de 2018** para os interessados realizarem o cadastramento no Chamamento Público nº 003/2017, cujo objeto consiste no Credenciamento de restaurantes

situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal 1436/2017 artigo 32.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:19C7BA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 14729/2017.
Os Secretários Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR.

PROPONENTE: FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA ME	
LOTE	**VALOR R$**
12	R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

PROPONENTE: F A TANCK & CIA LTDA - ME	
LOTE	**VALOR R$**
2	R$ 156.700,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais)
9	R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)
14	R$ 48.630,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta reais)
Total Fornecedor	**R$ 319.030,00 (trezentos e dezenove mil e trinta reais)**

PROPONENTE: MOCELIN & NASCIMENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA ME	
LOTE	**VALOR R$**
3	R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Total Fornecedor	**R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**

PROPONENTE: MINERACAO BERNAMARTI LTDA ME	
LOTE	**VALOR R$**
1	R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
4	R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
5	R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
6	R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)
7	R$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)
8	R$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)
10	R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 1.021.100,00 (um milhão, vinte e um mil e cem reais)**

PROPONENTE: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
LOTE	**VALOR R$**
11	R$ 44.687,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
13	R$ 18.988,80 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta) centavos
Total Fornecedor	**R$ 63.676,30 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas disponibilizar os equipamentos solicitados em ordem de serviço, em qualquer ponto dentro dos limites desta municipalidade, independente da quantidade de horas que venham a ser utilizadas.**PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 13 de dezembro de 2017.

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

EVANDRO LUIZ BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:79C06BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 114/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 27595/2017
Os Secretários Municipais de Gabinete, de Administração, de Agricultura e Abastecimento, de Governo, de Educação, da Fazenda, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente, de Planejamento, Interino Esporte, Cultura, Laser e Juventude, de Tecnologia da Informação, de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de Comunicação Social, de Obras e Viação, de Assistência Social, de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017**, que tem por objeto contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
PROPONENTE VENCEDOR: GARAGEM MODERNA LTDA
ITENS 01; 02 03; 04 e 05 - R$ 646.680,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 13 de dezembro de 2017.

VERA LUCIA PAVIN BARBOSA
Secretária Municipal de Gabinete

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIZ BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento Interino Esporte, Cultura, Laser e Juventude

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D3E6B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 41/2017

Processo:	32622/2017 - Inexigibilidade 41/2017.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. CNPJ: 03.776.284/0001-09.**
Objeto:	Contratação de serviços para realização de Pesquisa de Mercado em 32 empresas do município com vista á promoção do Desenvolvimento econômico Local.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data	13/12/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E3C3632D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 002 2017

O Presidente da Câmara de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo nominado, aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2014, seguindo rigorosamente a ordem de classificação referente ao Concurso regido pelo **Edital 001/2014,** com homologação através da Portaria 019/2014, assegurada a prorrogação da validade do concurso através da Resolução 001/2016, assim sendo:

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Nome: **DAIANE APARECIDA DUBINSKI**
Classificação: **2º LUGAR**

1. O candidato constante deste chamamento deverá comparecer na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná, Contenda, Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da publicação deste Edital, portando documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, cuja relação será fornecida pela Câmara Municipal de Contenda; declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. **A não apresentação dos documentos acima mencionados no prazo fixado resultará na desclassificação do candidato.**
2. O prazo para a posse do cargo é de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento.
3. O candidato que não comparecer no prazo indicado no item "1" deste Edital, será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
4. Caso não haja interesse em assumir a vaga, solicitamos comparecer pessoalmente no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Contenda, para assinar documentação referente à desistência.

Contenda, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:300BB97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro do ano de 2018, na Avenida João Franco n° 400 em Contenda , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Centro	Pavimentação CBUQ	947,26 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212 ramal: 203.

Contenda, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:270F419B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessários, e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção do veiculo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo FORD/CARGO 2629e – PLACA BBL-5207.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2067 3.3.90.30.00.00 Fonte 000
VALORES: Revisão de 6 meses referente ao orçamento nº 14.291.
Veiculo: FORD/CARGO 2629e – Placa: BBL 5207
Peças: R$ 794,73
Lubrificantes: R$ 668,80
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO Nº
14.291: R$ 1.463,53 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos**)**
Revisão Assentamento com 5.000 km referente ao orçamento nº 14.290.

Veiculo: FORD/CARGO 2629e – Placa: BBL 5207
Peças: R$ 4,05
Lubrificantes: R$ 997,40
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO Nº
14.290: R$ 1.001,45 (Mil e um reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, CNPJ nº 76.484161/0006-74.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5AEC9989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017
OBJETO: Contratação de produção, sonorização e luz para evento natalino do Grupo da Melhor Idade de Bem com a Vida**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: JAIR JOSÉ TABORDA 01659975913 - CNPJ: 21.268.739/0001-59.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5CBCF878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2017
OBJETO: Contratação de Show Artístico para as festividades de comemoração ao Aniversário do Município e Natal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
CONTRATADA: FGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP – CNPJ/MF 10.510.539/0001-97.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6907E03E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de água para consumo e serviços, bem como da coleta de esgoto.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45**.**
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7030C05E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 320/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores dos Cargos em Comissão que ocupavam nessa municipalidade a partir de 31/12/2017, abaixo descriminados:

Matricula	Nome	CPF	Função
31181	ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN	02595401963	000003400 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
31611	ELOIR RODRIGUES	34838856920	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31351	EVA ZAVELINSKI	68806639900	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31321	GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	08998660938	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
33811	HUMBERTO CARRANO NETO	53441311949	T14007002 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
31591	JAIR MARQUES	73557960978	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I
31191	JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH	76270653991	000003600 SECRETARIO MUN DE PROM E AS SO
33351	LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS	50571974953	T14001002 CHEFE DE GABINETE
33681	MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN	06612012951	T14006002 ASSESSOR EXECUTIVO DE SEC MUNI
31141	MÁRCIO JOSÉ HEUPA	01830038966	02030203 JURÍDICO
33381	ROSELI ALVES	72090235934	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
33321	RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR	04208853905	T14007002 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
33511	SARIANE DOS PRAZERES	07535114954	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no Art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:8878B31D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 318/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores dos Cargos em Comissão que ocupavam nessa municipalidade a partir de 15/12/2017, abaixo descriminados:

Matricula	Nome	CPF	Função
31271	ADAO TULIK	78423856968	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31131	ADAUTO CORDEIRO DE SOUZA	17073030968	000003700 SECRETARIO MUN OBR VIA E SER U
33411	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	02637516941	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
31801	ALESSANDRA HALAMA	10378552996	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
33671	ALEXSANDRO MIGUEL TULIK DE FREITAS	04548528946	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
29491	ALINE TRZASKOS STIGAR	08792256961	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
33341	AMAURI ALVES	02653763940	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I

33701	ANDERSON FERNANDES RIBEIRO	08208894907	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
31331	ANTONIO CARLOS REIS	25363808900	T14006002 ASSESSOR EXECUTIVO DE SEC MUNI
31581	ANTONIO SCHINDA DA SILVA	75475979987	T14007002 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
33041	ARLINDO DA COSTA SOARES	19637527915	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31461	BRUNO KUGERATSKI CUHN	07578684957	09010901 MANUTENÇÃO DOS SERV URB
32021	CAROLINA BIANCO STIGAR	08448665988	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31971	DAYANE FERNANDA PAVAN	06949755910	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31621	DEBORA CRISTINA KNAPIK	03388304998	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
33441	DJENIFER MAYLIN DURAU	08763250969	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
31671	EDILSON SILVA DOS SANTOS	0829075798	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
33061	EDISON PATRICK TABORDA PADILHA	08758304983	T14007002 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
32871	EDSON FERREIRA DE MOURA	02893077919	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
32091	ELAINE CRISTINA DE SIQUEIRA	04644375985	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31711	ELAINE KRUPA	02971260917	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31571	ELISANGELA BARROS FELIPE VIEIRA	12188228804	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31261	EMILIO KOGERASKI	27475743934	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31631	ERICA BONETO CAMPOS	09630871939	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
33051	EVA DENISE RIBA KLAUS	03318014931	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31551	FLAVIA MARIA PADILHA	08834106997	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I
31941	GABRIELA PAVAN VIANTE	08763202999	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
32031	GIOVANI BENEDITO WALTER	47838949904	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I
33421	HAMABILY HANA CRUZ BROSOWSKI	08999048900	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31731	HELIO VAZ PADILHA	53280695953	T14006002 ASSESSOR EXECUTIVO DE SEC MUNI
31751	IDALINA FERREIRA ALVES ANDRADE	80491928904	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31691	INACIO KUDLAWICZ	18502148915	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
33021	IVAN DA SILVEIRA	03934562930	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I
31651	JAIR WERGENSKI	85027065949	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
32881	JOAO CARLOS MOREIRA	80661190978	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
31421	JOAO CELINO FILA	65406001949	T14006002 ASSESSOR EXECUTIVO DE SEC MUNI
31451	JOÃO PAULO LOPES MARQUES	06430219909	09010901 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URB
32861	JOEL GONCALVES DA SILVA	86611682953	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31201	JORGE ANDRE GONCALVES DA SILVA	05323181966	000003800 SECRETARIO MUN IND AGR E ME AM
33521	JOSE MAURO HALAMA	84125683972	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
32111	JOSIANE SOBOTA BUDZIAK	02955781908	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
31761	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	08763210908	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
33541	JUCI PAULO DANIEL DE LIMA	10643780998	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
32041	KATIELI CRUZ PADILHA	08999091910	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31681	KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	08763213923	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
30011	LILIANE MARTINS DE LIMA	08907433984	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31481	LINO JOSE KUTAX	54747457968	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
32001	LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	07329241970	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
32911	LUCAS PEDRO WOJCIK	07195712940	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31921	LUCIA TREZIAK	04320209931	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
31781	LUCIMARA SOEK KAELLE	06999009996	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
33241	LUIS GUSTAVO BOCOEN	08490121982	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31911	MARCIA MARINA PAULIK	85483850904	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
31931	MARCIA MOL	01766873944	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
23581	MARCIA RAQUEL KRUPA	02907931903	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
32141	MARCIO LECH	04528963981	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
33551	MARIA AUCILIADORA DE ANDRADE DE VARGAS	41336429968	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
33371	MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO	07451910962	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31951	MARIANE SOBOTA	11044992905	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31411	MARILISA BELIDO SEGOVIA	90427866987	T14004002 SUB PROCURADOR GERAL
31891	MARLENE APARECIDA GONCALVES DA SILVA	07125444962	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31901	MAURICIO TREZIAK	08448659902	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I
31171	MAYCON ALEXANDRE BOSI	03392277967	000003200 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINI
31231	MILTON SANTOS	35583088915	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31291	MONICA OLECH KUSMA	01534127984	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
33691	NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA	03641628997	T14007002 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
31251	NILSON CAVALIM	03468540914	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31491	PATRICIA FIATKOSKI BOSI	03728055905	000003100 SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERN
26071	PATRICIA TOKARSKI BORGES MICA	03781698904	T14007002 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
31211	PATRIK ALVES	03747865933	T14007002 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
31741	PRISCILA PIEL	05971698966	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I
31601	RAFAEL WILLIAN PRADO	04559950954	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31721	REGIANE FILIPAK	10106947907	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
33361	RENATO JAVORSKI	05616636967	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31561	ROZANGELA GREMSKI	09283961935	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31701	SALETE RUCHINSKI	03889057942	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
32821	SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08024280965	T14009002 ASSESSOR ESPECIAL I
31771	SAMUEL ROBERTO DE OLIVEIRA BONIN	04366421909	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
23861	SANDRA MARA SOCZEK	05594631976	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
32081	SAULO RAMOS	34558489900	T14006002 ASSESSOR EXECUTIVO DE SEC MUNI
33331	SUZANA DA SILVEIRA MANCARZ	04531387996	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31791	SUZANA TEREZINHA OLEGAR	05068841986	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
33391	TALITHA KAROLINE STABACH	07016188922	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31961	TAMIRES RIBEIRO P CIEPLICKI	07578685929	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
32121	TARCIS AUGUSTO SCHUHLI	08523786961	T14010002 ASSESSOR ESPECIAL II
33561	THAIS FEITOSA VERASTEGUI	06689808939	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
31991	THAYS DE CASSIA RAMOS	06978820989	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III
31981	VERIDIANA MARIA FLEITER	03627064925	T14011002 ASSESSOR ESPECIAL III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no Art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2C6C282A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 319/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores dos Cargos em Comissão que ocupavam nessa municipalidade a partir de 20/12/2017, abaixo descriminados:

Matricula	Nome	CPF	Função
31501	ANA TEREZA PIEL F. DE CARVALHO	94358230920	T110011001 SEC. DE EDUC.CULTURA E ESPORTES

31371	CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI	03485863963	T14006002 ASSESSOR EXECUTIVO DE SEC MUNI
30561	JOSIANE ANDRADE DE RESENDE	06981581990	T14008002 CHEFE DE DIVISAO
32131	LOUISE MARIA SANTOS	07317186902	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV
33531	TUELLEN LOPES VASQUES	06212342903	T14012002 ASSESSOR ESPECIAL IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no Art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C84BC01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 14/2017

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 18 de dezembro de 2017 ao dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 14 de dezembro de 2017.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5DD32F23

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 15/2017

Dispõe sobre férias coletivas, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar férias coletivas na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 02 de janeiro de 2018 ao dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 14 de dezembro de 2017.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:23CE2F93

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ADITIVO Nº 03 – CONTRATO 01/2014

LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reajustado a cláusula quarta do contrato primitivo e seus aditivos que trata da remuneração do licenciamento, aplicado a variação do IGP-M acumulado de janeiro a novembro de 2017, sem reajuste em função do índice se apresentar negativo, permanecendo seu valor mensal em R$ 1.473,27 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total anual para o exercício de 2018 em R$ 17.679,24 (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 02 de janeiro de 2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusula do contrato primitivo.

DIAMANTE D'OESTE , 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:18F8CB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 240/2017 de 01/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
54 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
96 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
148 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
200 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA	

		FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
308 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			40.650,00
Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
397 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.250,00
Total Redução:			15.250,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001		15.500,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001		8.200,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001		500,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001		1.200,00
Total da Receita:			25.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3096BF69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 241/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13/12/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 241/2017 de 08/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.570,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
98 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.900,00
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
118 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	18.270,00
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
141 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023.		Família Paranaense	
388 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
393 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
201 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
278 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
300 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
308 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			82.570,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
31 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
49 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
397 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.270,00
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
135 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
179 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.002.08.244.0011.2.061.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
191 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
272 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			82.570,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75188104

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2017 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SENHORA GISELE APARECIDA BORBA

PORTARIA Nº. 108/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as determinações legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora **Gisele Aparecida Borba**, portadora do CPF nº 082.697.359-06, servidora estatutária, exercendo o cargo de Zeladora sob matricula 99, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 dias;

Art. 2° - Será devido a servidora durante o período de afastamento, vencimentos equivalentes a sua ultima remuneração, conforme determina o § 1° do art. 37° da lei 008/2013;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de Dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5A81616

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA EIRELI-ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ nº 28.252.141/0001-10, que tem por **OBJETO** dispensa de licitação para contração de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, sendo 01 computador, 01 monitor e 01 impressora a fim de equipar os departamentos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, com **Valor Global de:** R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), com fulcro nos seguintes dispositivos: Art. 23, inciso II, alínea "a", e Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 13 de dezembro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:819FD1FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017
HOMOLOGADA EM 27/04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2017

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TYHARLE IRENIO DOS SANTOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TYHARLE IRENIO DOS SANTOS 08611867963, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Joaquim Monteiro, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.537.115/0001-12, neste ato representada conforme seu proprietário o Sr. **TYHARLE IRENIO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.784.854-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.118.679-63, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de ADITIVO da ATA de Registro de Preços nº 0004/2017, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 0008/2017, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DOS PREÇOS
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar em 13% o preço unitário praticado para o item: "GÁS DE COZINHA 13 KG" objeto da referida ATA de Registro de Preços, como forma de suprir os aumentos praticados pelo Governo Federal nos últimos meses para esse produto, passando do atual preço de R$ 48,50 para R$ 54,80.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR
O valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 2.312,10 (dois mil trezentos e doze reais e dez centavos), para fim de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerão as dotações constantes no referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de atualização monetária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 30 de novembro de 2017.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Tyharle Irenio Dos Santos
08611867963
TYHARLE IRENIO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:746FA8F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 01 COMPUTADOR, 01 MONITOR E 01 IMPRESSORA A FIM DE EQUIPAR OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0009/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 23, inciso II, alínea "a", e Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, resolve Dispensar a licitação, para o objeto à cima especificado, em favor da empresa: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.252.141/0001-10, com **Valor Global de:** R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03E0FF8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2017 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2017

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2017

Data da assinatura: 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR - CNPJ 73.257.214/0001-11

Contratada: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA EIRELI-ME - **CNPJ:** 28.252.141/0001-10

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 01 COMPUTADOR, 01 MONITOR E 01 IMPRESSORA A FIM DE EQUIPAR OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Valor Global: R$ 4.620,00 **(**QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS**).**

Prazo de Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:39926A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 143/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de Seguradora para seguro de Veículos Novos adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de menor preço por lote e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 143/2017.

Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Lote: 01 (um).
Valor total: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7FCF1ACF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 143/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 143/2017, que tem por objeto **Contratação de Seguradora para seguro de Veículos Novos adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Lote: 01 (um).
Valor total: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 11 de dezembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:984D99E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º 193/2017

Pregão, na forma Presencial nº 141/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Neli Teresinha da Silva Maquinas ME**
CNPJ: 80.577.794/0001-90
Objeto: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias.**
Item 03 do lote 01 - SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO COM 7 (SETE) LINHAS DE PLANTIO DIRETO, DISCO DE CORTE TRIPLO E SULCADOR, LIMITADOR E COMPACTADOR E "V", 12 MESES DE GARANTIA MARCA VENCE TUDO.
Valor Global Contratual: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**
Prazo de Execução: 04 Meses.
Data de assinatura: 05/12/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Neli Teresinha da Silva Maquinas ME
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:93A8798C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º 194/2017

Pregão, na forma Presencial nº 141/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Comercial Agrícola Capri LTDA**
CNPJ: 05.797.417/0001-40
Objeto: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias.**
Item 01 do lote 01 - COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILHADEIRA) CONTENDO BICA HIDRÁULICA, ROTOR REPICADOR DE 10 FACAS FIXAS COM PARAFUSOS PASSANTES, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA, AFIADOR DE FACAS COM EIXO DESLIZANTE EM AÇO INOX ACOPLADO À MÁQUINA, 12 MESES DE GARANTIA, MARCA CREMASCO CUSTON 950.
Valor Global Contratual: **R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
Prazo de Execução: 04 Meses.
Data de assinatura: 05/12/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Comercial Agrícola Capri LTDA
PLINIO CREMASCO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B5D27DA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º 195/2017

Pregão, na forma Presencial nº 141/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: 14.790.644/0001-35
Objeto: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias.**
Item 02 do lote 01 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, RODADO TANDEM, ARO 16, COM PNEUS, COM BOMBA LOBULAR 4", 12 MESES DE GARANTIA, MARCA METALMAX
Valor Global Contratual: **R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).**
Prazo de Execução: 04 Meses.
Data de assinatura: 05/12/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Casa Cometa Comércio de Equipamentos Agroindustrial LTDA
ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:08C5D3B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 147/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região,** pelo critério de menor preço global e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 147/2017.

Vencedor: MEDVIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 08.210.784/0001-94
Valor: R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9E4F45D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 147/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 147/2017, que tem por objeto **Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região,** pelo critério de menor preço global.

Vencedor: MEDVIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA

CNPJ: 08.210.784/0001-94
Valor: R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 13 de dezembro de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:407AA1C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 154/2017- CANCELA SERVIÇO EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o oficio nº 086/2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:
CANCELAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 20/12/2017, aos seguintes servidores ocupantes abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9351	ANDREIA SUREK	PROFESSOR
5051	ANGELA PAULA SUMYK SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	PROFESSOR
4701	CLERI MARIA DOS REIS MENDES	PROFESSOR
8761	EDINA PADILHA	PROFESSOR
8751	ELISIANA FREITAS TRIBEK	PROFESSOR
9281	EMANOELE CRISTINA PORTELA FRANCO	PROFESSOR
8641	GILMARA STELLE	PROFESSOR
2311	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS	PROFESSOR
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	PROFESSOR
8671	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	PROFESSOR
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	PROFESSOR
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
9081	LEISE ROCHA DE LIMA	PROFESSOR
8831	MARIELLY DOS SANTOS	PROFESSOR
9071	MARINES OLEINIK CHAVES	PROFESSOR
4921	VALDIRENE CARLOS	PROFESSOR

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B1700B7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 158/2017- CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n° 430/2010 de 21/07/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária**, **RT- Transição- Art. 6° da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO)**, com fundamento no art. 146 da Lei Municipal n° 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, à servidora **SONIA REGIANE SANTOS STELLE**, matrícula 43-1, ocupante do cargo de Professor, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2°- Os proventos de Inatividade serão no valor de R$ 2.101,63 (Dois mil, cento e um reais e sessenta e três centavos), correspondentes ao **Último salário de contribuição integral da ativa**, conforme art. 6° da E.C. 41/2003 e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora.
Art. 3°- Os proventos de inatividade referidos no art. 2° serão COM PARIDADE com os servidores da ativa, devendo ser reajustados na mesma data e proporção em que se der reajuste aos servidores ativos.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:97C49C98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 152/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 882/2017 de 04/12/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER a LISIONETE HYKAVY, servidora ocupante de cargo efetivo de RECEPCIONISTA, matrícula nº 102-1, cinco dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, do dia 27/11/2017 ao dia 01/12/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E6A1AAB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Execução da Obra para Extensão de Rede Elétrica para atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob o Protocolo Nº 01.20175512098023 e conforme o Projeto nº 754859, visando atender exclusivamente ás instalações na Av. Juscelino Kubitschek, no Distrito do Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 13.253,23 (treze mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) Dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de Dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B69CDAF6

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2017 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO – PR
CEP: 84.535-000
FONE: (42) 34591188

Resolução 015/2017

Súmula: CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE INTERINO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei 141/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocado GILDO MIGUEL DE LIMA para assumir cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Interino.
Artigo 2º - O mandato terá o período de 120 dias em substituição aos conselheiros tutelares Eli Veridiana Bittencourt (30 Dias) Silvane Borcath (30dias) Marli T. M. Fernandes (30 Dias) e Osnei Kuller dos Reis (30 Dias) que estarão usufruindo de suas férias.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

FERNANDES PINHEIRO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUCIANA BORGES DE RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafaela Leticia de Souza
Código Identificador:B97ECB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: COMERCIAL ONIX LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais para Iluminação Pública do Município de Flórida
Valor total da contratação: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2018.

Flórida, 13 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:9103E6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de materiais para Iluminação Pública do Município de Flórida
Valor total da contratação: R$ 7.756,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2018.

Flórida, 13 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:9D99460D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2017

Processo nº 200/2017

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Aquisição de brinquedos para Escolas da Rede Municipal de Educação**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.283,54 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** em favor de **MASTER DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, **CNPJ: 13.651.913/0001-10.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 13 de dezembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:26B7A63C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 563 DE 12/12/2017

LEI Nº 563, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de FLÓRIDA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias referente aos Aportes para Amortização do Déficit Técnico Atuarial devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de Janeiro a Novembro de 2017, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9BC91700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 557, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a participação, com reservas, do município de Flórida/PR no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Município de Flórida/PR autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Flórida/PR no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.
Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 456/2013, de 23/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Flórida, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 0009 – Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R$
Participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	Consórcio Público	Um	1	6.400,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 519/2016, de 10/06/2016 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017", com inclusão de metas na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R$
Participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	Consórcio Público	Um	1	6.400,00

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para o ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.	
09.003	Divisão de Obras e Urbanismo	
09.003.15	Urbanismo	
09.003.15.451	Infra Estrutura Urbana	
09.003.15.451.0009	Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana	
09.003.15.451.0009.2.098	Participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
0.000	Despesas Correntes	
0.000	Outras Despesas Correntes	
0.0.00	Transferências à Consórcio Público	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00
4.4.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	5.000,00

Art. 10 – Como recurso para atendimento do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte 01000, de acordo com o Art. 43 § 1.º, Inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 05 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DB5B2FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 558, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação dos Arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 7º, da Lei nº 533, de 10 de maio de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei municipal nº 533, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica criado o AEFLO – Programa de Apoio ao Ensino de Flórida – com o objetivo de oferecer apoio financeiro mensal para estudantes que frequentem a graduação no Ensino Médio, Profissionalizante e Ensino superior em outros Municípios, desde que tenham domicilio no Município de Flórida.*

Art. 2º O art. 2º da Lei municipal nº 533, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 2º *O auxílio de que trata o artigo 1º, será correspondente a R$ 100,00 (cem) reais por aluno, e tem por objetivo suprir a hipossuficiência socioeconômica dos estudantes no que tange às despesas de transporte para as instituições de ensino superior.*

Art. 3º O art. 4º da Lei municipal nº 533, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 4º *Além do critério de seleção previsto no artigo 3º, só serão beneficiados com o auxílio os estudantes que:*
I – Tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, devendo efetuar a comprovação sempre que requerido pela administração, mediante a apresentação de documento de frequência, boletim ou comprovante de pagamento de mensalidade emitido pela instituição de ensino;
II- Não dispuserem de meios próprios de locomoção, sendo-lhes necessário o uso de transporte coletivo;
III – Não forem portadores de diploma de curso superior;
IV – Seja proveniente de menor renda familiar per capita até os oitenta primeiros estudantes solicitantes.;
V – Tenham despesas básicas familiares mensais compatíveis com a renda declarada.

Parágrafo único*. O auxilio será pago diretamente aos estudantes beneficiados até o 5º (quinto) útil de cada mês, por meio de depósito em conta bancária de titularidade deste ou de seus representantes legais.*

Art. 4º O art. 5º da Lei municipal nº 533, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 5º *Os estudantes beneficiados deverão, em regra, semestralmente, até o dia 15 do mês de julho e dezembro, ou quando solicitado pelo Município de Flórida, prestar contas, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acerca do cumprimento dos objetivos e requisitos do programa de que trata esta lei.*

§ 1º Na prestação de contas, os estudantes deverão comprovar:

I – mediante declaração, sob as penas da lei, a manutenção das condições socioeconômicas desfavoráveis, em situação idêntica às que fundamentaram a concessão do auxílio;

II- a frequência escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 4º desta Lei;

§ 2º A utilização indevida do auxílio recebido sujeitará o estudante infrator às penalidades legais e devolução integral do valor recebido e utilizado de forma indevida, corrigido monetariamente, além de acarretar a imediata suspensão do pagamento e exclusão permanente do Programa, sem a possibilidade de nova inclusão.

Art. 5º O art. 7º da Lei municipal nº 533, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***Art. 7º** Para promover a classificação inicial e eventuais novas classificações, fica instituída Comissão de Classificação formada pelos seguintes membros, a qual será nomeada por meio de decreto:*
I – Um representante da Chefia do Poder Executivo;
II- Um representante dos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, ensino médio e profissionalizante de outros Municípios.
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV- Um representante do Poder Legislativo Municipal.

***§ 1º** O membro descrito no inciso II, será indicado pelos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, médio e profissionalizante de outros Municípios que estiverem recebendo os auxílios de que trata esta lei, com exceção do primeiro membro a partir da promulgação da lei, que será escolhido livremente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentre quaisquer estudantes matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante ou superior de outros Municípios.*

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/PR, 05 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CAC0A614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 561, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Flórida, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação de Maringá - NRE, com parecer do Comitê;

II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação de Maringá -NRE, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Parágrafo único - O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar, obedecerá aos seguintes critérios de composição:
I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

§1º - A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º - Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3º - O Comitê do Transporte Escolar será regido por 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no § anterior.

§4º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º - Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º - Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§7º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§8º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§9º - A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 4º - O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED 777, publicado no diário oficial no dia 27 de

fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

Art. 5º - Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pelo Decreto Municipal nº 1.531, de 02 de março de 2012, que não contrariem o disposto na Resolução 777 da SEED.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Flórida, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017).

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:47F9778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 564, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Subdivide a Data de Terras n.º 16-A, da Quadra n.º A-35 e A-36 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir a Data de Terras n.º 16-A, da Quadra n.º A-35 e A-36, com área de total de 5.000 metros quadrados, neste Município.

§ 1º - Da subdivisão, ficarão constando a Data de Terras n.º 16-A-1, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros e a Data de Terras n.º 16-A-2, com área de 300 metros quadrados e testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-3, com área de 400 metros quadrados, testada de 10,0 metros, Data de Terras n.º 16-A-4, com área de 400 metros quadrados, testada de 10,0 metros, Data de Terras n.º 16-A-5, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-6, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-7, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-8, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-9, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-10, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-11, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-12, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-13, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-14, com área de 300 metros quadrados, testada de 7,5 metros, Data de Terras n.º 16-A-15, com área de 600 metros quadrados, testada de 15,0 metros, ambas com frente para a Rua Vereador Antônio Gilberto Cesnik.

§ 2º - Tendo em vista que a área a ser desmembrada, faz parte da quadra A-35 e A-36 e não necessita de abertura de novas vias de acesso, pois faz frente com a Rua Vereador Antônio Gilberto Cesnik, que já possui rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e meio fio com sarjeta. Portanto fica dispensado a exigência da pavimentação e energia elétrica que será executada pela concessionária estadual atendendo o disposto no artigo 35 da Lei de Parcelamento do Solo nº 208/2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3C639CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ELENIR DE SOUZA MACIEL, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Senhor Cleber Fontana, pelo período de 26 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 12 de dezembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

LEONARDO MAZZON GARCIA
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:11454262

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 20/17

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Maria de Lurdes Pasin	524.386.519-20	049	3,5	Foz do Iguaçu-PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	05	3,5	Foz do Iguaçu-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BBE24DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor EDU MARCON
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do contrato de locação nº 253/2015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 21/2015, bem como o reconhecimento da dívida referente ao período de locação de junho a agosto de 2017, conforme contido no processo nº 8554/2017:

Item	Especificação	Valor total R$
1	Locação do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 808, centro, sobre o lote urbano nº 09, da quadra 155, matrícula nº 13.218, para utilização pelo CONSELHO TUTELAR, **NO PERÍODO DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2017.**	5.238,47

- dotação orçamentária: conta 1370(recursos livres), natureza da despesa: 3.3.90.36.15.00 – projeto/atividade 08.243.0801.6070.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E546DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no 3º turno da unidade de saúde do Bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Empresas credenciadas**:**
1 – JAQUELINE SALMÓRIA & CIA. LTDA. - ME. – credenciou-se nos itens 01, 02 e 03;
2 – L.STIRMA SERVIÇOIS MÉDICOS EIRELI – ME, credenciou-se no item 01; e
3 – OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR, credenciou-se no item 01.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B43F9DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2017
OBJETO: Aquisição de camisetas de malha para utilização pelo Grupo de Idosas do bairro Vila Nova.
EMPRESA CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2CFFFD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017
OBJETO: Aquisição de materiais clínicos para utilização no serviço de inspeção municipal.
EMPRESA CONTRATADA: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:51FC44CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos no sistema de climatização do restaurante do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA: **ADALTO ALEXANDRO TUBIN FEO**
VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D1650B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor JOSELITO TREVISAN.
ESPÉCIE: Contrato nº 957/2014 - dispensa nº 88/2014.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de salas de aula da Escola Municipal XV de Outubro.

ADITIVO: Conforme consta no parecer Jurídico anexo ao processo administrativo nº 11279/2017, será necessário aditivo de prazo.
O prazo de locação do imóvel para instalação de salas de aula da Escola Municipal XV de Outubro fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até 11 de abril de 2018.
O valor mensal da locação será de R$ 943,66 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavo), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quantid.	Valor unitário	Valor Total (R$)
Locação De Imóvel, Localizado Na Rua Sapiranga, Francisco Beltrão/PR Lote Nº 16 Quadra Nº 711 , Bairro Jardim Floresta.	Mês	4	943,66	3.794,64

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C0C17B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 92/2017

OBJETO: Contratação de serviços para capacitação de enfermeiros da atenção primária do Sistema único de Saúde, em pré natal de baixo risco.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ADRIANA CRISTINA FRANCO	UN	1,00	1.380,00	1.380,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 92/2017 - R$ 1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2B3C3AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 115/2017

OBJETO: Contratação de serviços para locação de decoração para o Espaço da Arte, durante a realização de eventos de encerramento das atividades culturais e teatrais, promovidos pela Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
1	MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME	LOCAÇÃO	2,00	2.400,00	4.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 115/2017 - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D468700B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de janeiro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) conjunto frontal com concha e 02 (duas) plataformas raspo transportadora para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site
www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:544EB36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017 – UASG 987565
COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site
www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FFEF022C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO

O pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto à habilitação, da licitação nº 206/2017 – Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

RECORRENTE: ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME
RESULTADO: IMPROVIMENTO DO RECURSO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 10671/2017, de 08/11/2017.

CIDNEY BARBIERO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:266478EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017 – Processo nº 820/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. LIMPATUR COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS LTDA – ME - CNPJ 04.336.100/0001-44: LOTE 01 - R$ 592.996,00; item 01 – R$ 51.840,00; item 02 – R$ 43.341,00; item 03 – R$ 3,13.
Valor total da licitação R$ 592.996,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:04C48A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME

CNPJ 07.911.049/0001-45

OBJETO: Aquisição para substituição de 01(uma) câmera de segurança para o monitoramento externo e 01 (um) gravador de vídeo (DVR), 01 (um) Disco Rígido de no mínimo, 2 terabytes, destinados a Câmara Municipal de General Carneiro.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA :
01.001.2.001.3.3.90.30 e
01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade
2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 135.420,87

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade
2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 170.332,64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2018

Valor: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:CBE0A38E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 009/2017 DO DECRETO Nº 113/2017

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1398, do dia 12 de dezembro de 2017 encontra-se publicado o "Decreto nº. "113/2017", e

ONDE LÊ-SE:
Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2017.

DEVE-SE LER:
Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 13 de dezembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:6FA09B52

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 010/2017 DO DECRETO Nº 114/2017

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1398, do dia 12 de dezembro de 2017 encontra-se publicado o "Decreto nº. "114/2017", e

ONDE LÊ-SE:

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Paraná, em 02 de agosto de 2017.

DEVE-SE LER:
Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 13 de dezembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:36CC87F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

ERRATA
Na edição de 13 de Dezembro de 2017, Diário Oficial dos Municípios do Paraná,ano VI nº1399, pagina 76 , DELIBERAÇÃO 19/2017.
Onde se Lê:
Registrada na ATA nº 073
Leia-se
Registrada na ATA nº 075
.
MAURO BATISTA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:0CACE9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2015

Contrato nº. 006/2015
Processo nº. 20/2015
Pregão Presencial Nº. 001/2015
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 001/2015, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goioerê.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 22 de dezembro de 2018.
Data do Termo Aditivo: 11 de dezembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BDCE0A6D

GABINETE
LEI Nº. 2.525/2.017

SÚMULA: "ALTERA O § 2º DO ART. 5º, E ART. 7º AMBOS DA LEI Nº. 2.306/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o texto do § 2º do artigo 5º da Lei nº 2.306/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:
§ 2º A eleição dos representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Assembleia Extraordinária dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Lei 2.306/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o parágrafo 2º do artigo 5º, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Extraordinária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 11 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:94CA0407

GABINETE
LEI N°. 2.526/2.017

LEI N°. 2.526/2.017

SÚMULA: "ALTERA O MAPA DO ANEXO I DA LEI Nº 1891/2009, QUE INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE CÁLCULO DE IMPOSTO E TAXAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterado o Mapa do Anexo I previsto no artigo 9º da Lei 1.891, de 16 de dezembro de 2009, alterado pela Lei 2.168, de 21 de dezembro de 2012, que passa a vigorar na forma do Mapa do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro", Em 11 de dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CC9B09FD

GABINETE
LEI Nº. 2.527/2.017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SEDIAR EVENTOS ESPORTIVOS GERAIS NO MUNICÍPIO E FAZER USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA DESPORTIVA".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a sediar eventos esportivos gerais no Município em parceria com o Estado, Federações, Empresas Particulares e Associações como também disponibilizar funcionários para organização e coordenação e fazer uso dos espaços

públicos, Ginásios de Esporte, Campos de Futebol, Praças e Parques Municipais para prática desportiva.
Art. 2º - Poderá o Município disponibilizar de alojamentos para atletas, dirigentes, árbitros e organizadores do evento, fazendo uso de Escolas Municipais, desde que em comum acordo com as entidades envolvidas, além de outros espaços públicos disponíveis, quando eventos organizados pelo Estado, Federações, Empresas Particulares e Associações, sempre em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único: Pertinente ao quadro de arbitragem para trabalhar nos eventos esportivos, coordenadores e autoridades, as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte dentro do Município, poderão ser suportadas pelo Município, mediante acordo mútuo ou por convênio.
Art. 3º - Em se tratando de eventos esportivos organizados por Empresas Particulares ou Associações será concedido espaço público mediante a celebração de Termo de Convênio.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em 11 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6F0429E9

GABINETE
LEI Nº. 2.528/2.017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, À EMPRESAS PRIVADAS MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso mediante abertura de processo de licitação na forma da concorrência pública, visando concessão de uso de imóveis públicos, pertencentes ao Município de Goioerê à empresas e industrias de iniciativa privada.
Art. 2º O Edital de licitação na forma de concorrência pública contemplará imóveis públicos do Município de Goioerê que serão ofertados ás empresas e industrias de iniciativa privada do Município de Goioerê e de todo território nacional com o principal objetivo da geração de empregos e renda.
Art. 3º No edital de licitação, na forma de concorrência pública, que trata o artigo anterior será exigido além das regularidades fiscais e idoneidade financeira das empresas e ou indústrias interessadas, número mínimo de geração de empregos conforme o ramo de atividade.
Art. 4º Ás empresas ou indústrias vencedoras do certame, após cumpridas todas as formalidades legais, serão emitidos termos de cessão de uso dos imóveis licitados os quais contemplarão todas as exigibilidades contratuais impostas pelo Município de Goioerê e serão assinados pelas partes, sendo cedente o Município de Goioerê e Cessionário a empresa ou indústria vencedora do processo licitatório.
Art. 5º Os termos de cessão de uso, citados no artigo anterior, serão elaborados entre as partes e celebrados pelo prazo máximo de 10 (dez) anos para o uso do imóvel, desde que venham sendo cumpridas as exigências contratuais preestabelecidas, que serão fiscalizadas pelo Município de Goioerê através da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.
Parágrafo Único. O prazo citado no *caput* deste artigo poderá a critério das partes e por interesse da administração pública ser prorrogado por igual período desde que cumpridas as regularidades contratuais.
Art. 6º O objeto do edital de licitação na forma de concorrência pública, supracitado, será cessão de uso dos imóveis públicos pertencentes ao Município de Goioerê abaixo relacionados:
I- Imóvel descrito na matrícula sob n.º 21.481, lote urbano D-3A, destacado do Lote D-3 e lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos Lotes 19-C-1, destacado do Lote 19-C, subdivisão do Lote 19-Rem, formado pelo conjunto das chácaras n °135 à 152, 157, 158, 93, 94, e 95; lote 17-Rem., da gleba n°12, 1ª Parte da Colônia de Goioerê, Pr., situado nesta cidade, Município e Comarca de Goioerê –Pr, com área total de 12.508.45m².
II- Imóvel descrito na matrícula sob n.º 19.823, lote urbano D-6, destacado do Lote D e lote D-Rem, da subdivisão do lote19-C-1, destacado do Lote 19-C, subdivisão do Lote 19-rem, formado pelo conjunto das chácaras n °135 à 152, 157, 158, 93, 94, e 95; lote 17-rem., da gleba n° 12, 1ª Parte da Colônia de Goioerê, Pr., situado nesta cidade, Município e Comarca de Goioerê –Pr, com área total de 3.832,50 m², contendo um barracão com 160,00 m2.
III- Imóvel descrito na matrícula, sob n.º 26.564, lote C, imóvel localizado na estrada da pedreira ao lado da vila rural candeias, área remanescente do lote rural constituído pela unificação dos lotes 31-A e 31-B, da subdivisão do lote n.º 31 da gleba 12, 1.º parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, com área total de 101.424,99 m2.
IV- Imóvel descrito na matrícula, sob n.º 22.344 lote urbano D-5-A, da subdivisão do lote D-5, destacado do Lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes n.º 19-C-1, dest. do lote 19 – Rem, formado pelo conjunto de chácaras n.º 135 a 152, 157, 158, 93,34; lote 17 Rem., da gleba n.º 12-1.º parte, da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/Pr., com área total de 15.471,00 m2.
V- Imóvel descrito na matrícula, sob o n.º 22.345, lote urbano D-5-B, da subdivisão do Lote D-5, destacado do lote D-rem , da subdivisão do lote constituído pelos lotes n.º 19-C-1 dest. do lote 19-C, subdiv. do lote 19-rem, formado pelo conjunto das chácaras n °135 à 152,157,158,93,94, e 95; lote 17- rem., da gleba n°12, 1ª Parte da Colônia de Goioerê, Pr., situado nesta cidade, Município e Comarca de Goioerê –Pr, com área de 900,00 m².
Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 12 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:672A3D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 491/2.017 – PMG 097/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 129/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA "F" DO D.E.R. – MARCA ITAIPU	4000 TON	247,00	PEDREIRA ITAIPU IND. E COM. DE BRITAS E ASFALTO LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 07 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELO VENDRAMIM MARQUES
Pedreira Itaipu Ind. e Com. De Britas e Asfalto LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C0FF890A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1390 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 30 de Novembro, na página 355 e 356, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2.017 PMG 093/2.017.

Onde se lê:
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 481/2017

Leia-se:
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 482/2017

Goioerê-PR, 13 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2C3B488A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1390 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 30 de Novembro, na página 79 e 80, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2.017 PMG 083/2.017.

Onde se lê:
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 419/2017

Leia-se:
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 479/2017

Goioerê-PR, 13 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5BC986E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 493/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARINHO E REMOR ENGENHARIA LTDA - ME
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 12/12/2017
Término: 30 de Dezembro de 2017
Processo Licitatório: Nº 276/2017
Dispensa de Licitação: Nº: 074/2017
Recursos (Desp. 231)
08.04.15.452.0023.2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada Apta a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRAVESSIA DE BUEIRO NÃO DESTRÍVEL NA BR 272 próximo a Goioerê.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:924FF792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 284/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/17
CONTRATADO: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A ELABORAÇÃO DE TESTE DE SONDAGENS E PERCOLAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 13/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CE19195F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 027/2017

Concede período de Recesso Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2017, o Poder Legislativo de Goioxim-PR, a partir do dia 21 de dezembro de 2017 até 22 de dezembro de 2017, estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 26 de dezembro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BA286CD0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇAO Nº 15/2017

Dispõe sobre a aprovação referente à alteração do artigo nº 42 da Lei Municipal nº 540/2017.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 540/2017 de 08 de novembro de 2017 e nomeado através do Decreto Nº 29/2017 de 20 de junho de 2017.

Resolve,

Art. 1º- Aprova a alteração do art. 42 da Lei municipal nº 540/2017, permanecendo a nova redação "A base do Conselho Tutelar deve ficar aberta de segunda a sexta-feira em horário comercial, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas".

Art. 2º - Aprova a retirada do § 2º do art. 42 da Lei municipal nº 540/2017.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 29 de novembro de 2017.

LEILA FÁTIMA PELOZO CAGNINI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F28289D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 552/2017

Instituir no âmbito municipal parâmetros procedimentais para a celebração de composição, nas modalidades compromisso de ajustamento de conduta e acordo de leniência, envolvendo sanções cominadas aos atos de improbidade administrativa, definidos na Lei nº 8.429, de 1992, e aos praticados contra a Administração Pública, definidos na Lei nº 12.846, de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Esta Lei objetiva instituir parâmetros procedimentais, no âmbito da administração pública municipal, para a celebração de acordos de leniência e termos de ajustamento de conduta para os crimes definidos na Lei nº 8.429, de 1992, e Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único: O termo de ajuste de conduta ou o acordo de leniência disciplinados por esta lei poderá ser celebrado, tanto na fase extrajudicial, quanto na fase judicial, com as pessoas, físicas ou jurídicas, investigadas pela prática dos atos de improbidade administrativa, definidos na Lei nº 8.429, de 1992, e dos atos praticados contra a Administração Pública, definidos em Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

TÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa que possa resultar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 e Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único: Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º desta lei respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto nos Capítulos III e VI da Lei nº 8.429, de 1992 e Capítulo IV da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único: Quando o PAR for referente a apuração de infrações dispostas na Lei nº 8.429, de 1992, os servidores designados deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre os lotados em setor diverso do daquele sob investigação.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único: Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11 Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12 Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização.

§ 1º A comissão se manifestará de forma fundamentada sobre a necessidade de suspensão do servidor de suas atividades.

§ 2º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 3º A comissão designada para apuração da responsabilidade, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 4º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13 Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15 A pessoa jurídica ou agente público contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único: Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

TÍTULO II
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS

Art. 16 Os requisitos para a celebração do compromisso de ajustamento de conduta, nas hipóteses dos ilícitos de menor potencial ofensivo, são os seguintes:

I – o compromisso de ter cessado completamente o envolvimento no ato ilícito;

II – a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato ilícito indicarem que a solução adotada apresenta-se suficiente para sua prevenção e repressão;

III – o compromisso de comparecimento perante o Ministério Público ou em Juízo, às próprias expensas, quando necessário;

IV – o compromisso de reparar o Dano, restituir totalmente o produto do enriquecimento ilícito, perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, quando for o caso;

V – considerada a espécie e a gravidade do ato ilícito praticado, eventual cumulação das medidas previstas no inciso anterior com as sanções de pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público;

VI – o compromisso do cumprimento das obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos e o monitoramento eficaz dos compromissos firmados na composição;

VII – o estabelecimento de prazo razoável para o cumprimento do quanto avençado, observando-se a necessidade de afastamento do risco da ocorrência da prescrição;

VIII – a manutenção ou a instituição da indisponibilidade de bens suficientes para garantir o ressarcimento ao erário e eventual multa civil pactuada.

Parágrafo único: Os interessados serão informados dos requisitos necessários para a sua celebração, assim como das consequências de seu descumprimento, sendo também cientificados de que a composição celebrada não impede a ação de outros legitimados, nem afasta as consequências penais decorrentes do mesmo fato, salvo se houver colaboração premiada nesse sentido, naquela seara.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17 A iniciativa para a celebração do termo de ajustamento de conduta será conforme definido no art. 3º desta lei.

§ 1º A pessoa jurídica, por meio de seu representante ou o agente público declararão expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais, e de que o não atendimento às determinações e solicitações durante a etapa de negociação implicará a desistência da proposta;

§ 2º Sempre que possível, a celebração das modalidades condicionadas de composição será registrada por meios audiovisuais;

§ 3º O beneficiado deverá estar assistido por advogado quando da celebração do ato.

§ 4º Formalizado o termo de ajustamento de conduta os autos de procedimento preparatório ou inquérito civil serão encaminhados ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias

§ 5º Ao Ministério Público, com prioridade sobre os demais feitos, verificará a regularidade, legalidade e pertinência do ato jurídico para homologação;

§ 7º Nas ações já ajuizadas, o compromisso ou o acordo será submetido à homologação judicial.

§ 8º Na hipótese do parágrafo anterior o ato deverá ser primeiramente submetido à avaliação do Ministério Público, devendo para tanto o Promotor de Justiça responsável remeter o termo subscrito pelo interessado, juntamente com cópia da petição inicial e relatório das etapas processuais já transcorridas e os argumentos que indiquem a conveniência da composição;

CAPÍTULO III
DA DESISTÊNCIA

Art. 18 A qualquer momento que anteceda a celebração do termo de ajustamento de conduta ou do acordo de leniência, a pessoa proponente poderá desistir da proposta ou o Ministério Público poderá rejeitá-la. Parágrafo único. A desistência da proposta ou sua rejeição:

I – não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado; e

II – impedirá a utilização das provas fornecidas pelo beneficiário exclusivamente em seu desfavor, exceto quando o Ministério Público tiver acesso a elas por outros meios.

CAPÍTULO IV
DO DESCUMPRIMENTO

Art. 19 No caso de descumprimento do termo de ajustamento de conduta:

I – a pessoa perderá os benefícios pactuados;

II – haverá o vencimento antecipado das parcelas não pagas e serão executados:

a) o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas; e

b) os valores pertinentes aos danos e ao enriquecimento ilícito;

III – será instaurado ou retomado o procedimento referente aos atos e fatos incluídos no acordo, ou ajuizada ou retomada a ação civil pública, conforme o caso, sem prejuízo de utilização das informações prestadas e dos documentos fornecidos pelo responsável pelo descumprimento da composição.

CAPÍTULO V
DO CUMPRIMENTO

Art. 20 Cumpridas as condições estabelecidas, o compromisso ou acordo será declarado definitivamente adimplido mediante portaria da Secretária responsável.
Parágrafo único: Se o compromisso tiver sido firmado no âmbito de inquérito civil ou procedimento preparatório, satisfeitas todas as cláusulas, deverá o membro do Ministério Público.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO A RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LEI Nº 12.846, DE 2013)

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 21 As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 22 A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 23 Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 24 O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 25 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 26 A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 27 Para fins do disposto nesta lei, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único: O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.
CAPÍTULO III
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 28 O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 29 Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 30 O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 29 desta lei poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 31 Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 32 Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único: O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 36 desta lei.

Art. 33 Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 34 A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 35 A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 36 A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 37 No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único: O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 38 Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS

Art. 39 Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 40 Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 37 desta lei.

Parágrafo único: As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Goioxim , em 13 de dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A1CF56F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 553/2017

Disciplina a concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível médio, técnico e superior, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goioxim e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º O Sistema de Estágios da Prefeitura Municipal, a ser coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos, objetiva proporcionar oportunidades de estágios a educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas-auxílio, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º O estágio efetivar-se-á, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 11.788, de 2008, mediante a celebração:
I – de convênio de concessão de estágio entre a Prefeitura, Empresa contratada e a instituição de ensino;
II – de termo de compromisso entre a Prefeitura, a instituição de ensino e o educando.
§ 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou contratos com Instituições de Ensino ou Entes públicos e privados intermediadores de estágio e capacitação técnica do aluno, com vistas à seleção e concessão de bolsas de estágio.
§ 2.º - O percentual máximo sobre a bolsa concedida será de 10% (dez por cento) no caso de contratação de empresa intermediária nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo concederá, no máximo, o seguinte número de bolsas de estágio:
I – 25 bolsas para acadêmicos de ensino superior, 30 horas semanais, R$ 900,00 e 15 horas semanais R$ 450,00.
II - 25 bolsas para acadêmicos de curso profissionalizante e médio, 30 horas semanais R$ 700,00 e 15 horas semanais R$ 350,00.
Parágrafo único: As vagas serão destinadas aos setores da Administração de acordo com as necessidades deles, observada a área de formação do estagiário.
Art. 4º São requisitos para a concessão de bolsas de estágio:
I – matrícula e frequência regular do educando em curso de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio regular;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a Prefeitura e a instituição de ensino;
III – estar o educando habilitado em processo seletivo realizado pelo Município ou pela instituição contratada como intermediadora do programa.

Art. 5º Fica vedada a concessão de bolsa de estágio ao educando nas seguintes hipóteses:
I – estar cursando somente dependências;
II – ter estagiado no Poder Executivo do Município de Goioxim por período igual a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, independentemente de se cuidar de curso de ensino médio, de educação profissional ou de ensino superior.

Art. 6º Para o estágio remunerado, a cada estagiário corresponderá uma bolsa-auxílio, com valor fixado de acordo com a legislação municipal específica na seguinte conformidade.

Art. 7º Ao estagiário que residir em local de difícil acesso ou que necessitar comprovadamente dispender gastos com transporte, será concedido auxílio-transporte, no valor equivalente a R$ 50,00, descontando-se os dias de falta e de recesso.

Art. 8º Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo único: Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão proporcionais e sua concessão deverá observar o período mínimo de 30 (trinta) dias de efetivo estágio.

Art. 9º Para estudantes do ensino superior, de educação profissional e de ensino médio regular, a duração inicial do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até completar o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração, se o estudante comprovar documentalmente estar matriculado.
§1º. O período máximo de estágio para ambos os níveis de ensino será de 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos

períodos, independentemente de se cuidar de curso de ensino médio, de educação profissional ou de ensino superior.
§2º. O estágio poderá ser rompido a qualquer tempo por iniciativa do estudante ou do Município.

Art. 10 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único: Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11 Os estágios serão realizados em unidades que apresentem planos de estágio compatíveis com o conteúdo programático dos respectivos cursos, observadas as normas específicas a cada conselho ou órgão de classe.
Parágrafo único: Cada setor será responsável pela orientação e fiscalização das atividades de seus respectivos estagiários, devendo prestar contas ao Departamento de Recursos Humanos sempre que solicitado.

Art. 12 Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – fixar diretrizes e normas gerais para o cumprimento do Sistema de Estágios;
II – identificar as possibilidades de estágio na Administração para as instituições de ensino;
III – propor convênios com as instituições de ensino responsáveis pelo aprimoramento técnico-profissional dos estudantes;
IV – propor ações de capacitação, em parceria com instituições de ensino, visando à atualização e ao aprimoramento das atividades de supervisão e orientação;
V – controlar o preenchimento ou o remanejamento das vagas de estágio, de acordo com a necessidade e a capacidade de cada unidade da Administração;
VI – providenciar as medidas necessárias à efetivação do pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte;
VII – planejar, organizar e realizar:
a) encontros, objetivando integração de estagiários e profissionais do Município de Goioxim;
b) atividades de orientação e atualização, visando garantir os objetivos do Sistema de Estágios;
c) reuniões periódicas para estabelecimento das diretrizes, acompanhamento e avaliação do Sistema de Estágios, bem como para reflexão sobre as perspectivas dos programas de estágios desenvolvidos;
VIII – manter central de informações permanente e atualizada, contendo a documentação dos atos internos, os estudos técnicos realizados, a literatura existente e o cadastro geral de todos os estagiários que participam do Sistema;
IX – dimensionar a necessidade, a capacidade e a modalidade de estágio curricular, a fim de controlar o preenchimento e o remanejamento de suas vagas;
X – acompanhar e orientar a elaboração dos planos de estágio curricular, em consonância com o conteúdo programático dos respectivos cursos, observadas as normas específicas de cada conselho ou órgão de classe;
XI – proceder ao recrutamento e à seleção de estudantes de instituições conveniadas do Sistema de Estágios, conforme a disponibilidade de vagas, encaminhando-os para as unidades requisitantes;
XII – estabelecer processo seletivo dentre as modalidades que atendam aos interesses específicos das unidades de estágio ou solicitar licitação para a contratação de empresa intermediária;
XIII – firmar com o estudante selecionado o respectivo termo de compromisso, assim como outros documentos essenciais à formalização do estágio
XIV – manter o cadastro de estagiários atualizado;
XV – manter, à disposição da fiscalização, documentação dos atos internos, cadastro de estagiários e de supervisores e relatórios da folha de pagamento;

Art. 13 Compete às Secretarias Municipais:
I – Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos:
a) a concessão de recessos;
b) o cancelamento das bolsas-auxílio dos estudantes que não observarem o estabelecido no termo de compromisso;
c) o desligamento de estagiários,
d) as interrupções de estágios;
e) as ocorrências cadastrais;
II – elaborar, mensalmente, os relatórios de frequência dos estagiários, à vista das informações das unidades de estágio, encaminhando-as para a Coordenação Geral de Estágios, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, para providências de efetivação do pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, informando o recesso, quando for o caso;
III – emitir e assinar certidão de estágio, com avaliação de desempenho do estagiário e informação resumida das atividades desenvolvidas por períodos, e certidão de supervisão de estágio;
IV – disponibilizar às instituições de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades realizadas pelo educando, com vista obrigatória ao estagiário;
V – elaborar planos de estágio compatíveis com o conteúdo programático dos respectivos cursos, atualizando-os sempre que verificada evolução do curso do estudante, observadas as normas específicas de cada conselho ou órgão de classe;
VI – orientar e acompanhar o estagiário na execução de suas tarefas, compatibilizando as atividades desenvolvidas e as previstas no termo de compromisso;
VII – avaliar relatórios de atividades apresentados pelos estagiários periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses;
VIII – elaborar relatório final de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Art. 14 Os estágios de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio regular concedidos pela Prefeitura do Município de Goioxim, segundo os preceitos da Lei Federal nº 11.788, de 2008, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 15 Na hipótese da Prefeitura recorrer a serviços de agente de integração, público ou privado, a contratação dar-se-á mediante licitação.

Art. 16 Ao agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, compete:
I – identificar as oportunidades de estágio;
II – recrutar, selecionar e cadastrar estagiários, sob sua exclusiva responsabilidade;
III – ajustar as condições de realização de estágios;
IV – fazer o acompanhamento administrativo quanto ao cadastro de estagiários, aos termos de compromisso e ao pagamento dos bolsistas;
V – efetuar o pagamento, aos estagiários, do valor relativo à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte.

Art. 17 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas alocadas.
Parágrafo único: No caso de inexistência de interessados, as vagas reservadas poderão ser provisoriamente ocupadas.

Art. 18 As faltas ou atrasos por motivos escolares, comprovadas documentalmente pela instituição de ensino, poderão ser admitidas a critério do supervisor responsável, sendo descontado o auxílio-transporte somente no caso de falta.
Parágrafo único: O número máximo de faltas permitido é 10 (dez) por ano, não excedendo a 2 (duas) por mês, devidamente justificadas.

Art. 19 Na hipótese de recebimento indevido da bolsa-auxílio, fica o estagiário obrigado ao ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, em parcela única, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.

Art. 20 As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:
I – desistência da bolsa concedida;
II – inobservância às normas estabelecidas pela Administração;
III – cometimento de 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas ou interpoladas, no prazo de vigência do termo de compromisso;

IV – deixar o educando de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido;
V – mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;
VI – completar 2 (dois) anos de estágio, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, independentemente de se cuidar de curso de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
VII – insuficiência no desempenho do acadêmico no estágio.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Goioxim , em 13 de dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E005C6AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 554/2017

Dispõe sobre a implementação da política municipal de fomento ao lazer, esporte e interação social e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a implementação da política municipal de fomento ao lazer, esporte e interação social por meio de fornecimento de material e equipamento esportivo e recreacional, bem como a disponibilização de espaços para práticas esportivas e de recreação às associações comunitárias e demais entidades sem fins lucrativos.
§ 1.º - Para fins desta lei, são considerados como material ou equipamento esportivo ou recreacional, exemplificativamente:
I – Bolas;
II – Redes;
III – Colete padrão de time;
IV – Raquetes;
V – Traves;
VI – Jogos de tabuleiro;
VII – Piscina de bolinhas;
VIII – Cama elástica;
IX – Estruturas infláveis;
X – Grama artificial;
§ 2.º - São considerados espaços os destinados à prática de esportes, campo ou quadra de futebol, de vôlei, tênis, piscinas, salões etc.

Art. 2º Os materiais e equipamentos que se referem o caput do artigo anterior serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1.º - As solicitações de materiais e equipamentos esportivos e recreacionais deverão ser feitas pelas entidades por meio do preenchimento do Anexo I desta lei.
§ 2.º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, após o deferimento do pedido, deverá manter em local visível em suas dependências edital contendo:
a) Nome da entidade beneficiada, CNPJ, endereço e indicação do responsável legal e diretoria;
b) Descrição dos materiais ou equipamentos, informando as quantidades fornecidas, bem como marca e modelo quando for relevante;
c) Cópia da solicitação da entidade beneficiada.
§ 3.º - A entidade beneficiada deverá manter em suas dependências, em local visível ao público, cópia do edital expedido Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4.º - O pedido poderá ser indeferido, de modo justificado, por meio de publicação de edital, que deverá ser fixado em local visível, quando:
I - A entidade solicitante não preencher de forma detalhada o Anexo I desta lei ou não apresentar os documentos necessários;
II – A entidade solicitante não estiver devidamente constituída;
III – O material ou equipamento solicitado extrapolar a dotação orçamentária ou quando for dispendioso;
IV – Quando houverem pedidos consecutivos do mesmo material ou equipamento sem justificativa;
V – Quando o material ou equipamento solicitado for de uso pessoal, como calçados, meias, calções, bonés, viseiras, toucas, cantis, luvas etc., exceto coletes padrão de time.
§ 5.º - Em relação ao inciso I do § 4º, após a análise do pedido e constatação de falta de documentos ou informações, será aberto prazo de 15 dias, consecutivos, para que a entidade adite ou entregue os documentos faltantes.
§ 6.º - O não atendimento do prazo do parágrafo anterior implicará no reinicio do processo, caso a entidade ainda tenha interesse em receber os materiais.
§ 7.º - Para fins do inciso III do parágrafo 4º, é considerado dispendioso o material ou equipamento cujo valor unitário ou global represente 15% ou mais da dotação orçamentária anual destinada a aquisição destes bens ou ultrapasse o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 8.º - O material ou equipamento solicitado, considerado dispendioso, nos termos do § 7º, poderá ser fornecido, a critério da Secretaria de Assistência Social, quando a solicitação for feita conforme art. 3º desta lei.

Art. 3º O pedido de material e equipamento esportivo ou recreacional poderá ser feito em consórcio de associações comunitárias ou entidades sem fins lucrativos, bastando o preenchimento do Anexo I com os dados de todas as entidades envolvidas e a entrega dos documentos respectivos.
§ 1.º - Na hipótese do caput, todas as entidades consorciadas deverão usufruir dos materiais e equipamentos recebidos.
§ 2.º - As entidades consorciadas são solidariamente responsáveis perante a Secretaria de Assistência Social pelas infrações ao disposto no art. 5º, desta lei.
§ 3.º - O pedido será indeferido caso se constate que ao menos uma das entidades, dentre as consorciadas incorrem no disposto no § 4º do art. 2º desta lei.

Art. 4º É defeso à entidade beneficiada:
I – Personalizar, por qualquer meio, os materiais ou equipamentos recebidos, com signos, nomes ou qualquer outro elemento que identifique diretores, representante legal da entidade, agentes políticos, ou dizeres com conotação política, ideológica ou religiosa;
II – Exigir ou solicitar contribuição, financeira ou não, condicionada ao uso dos materiais ou equipamentos recebidos;
III – Não permitir o uso, pelos associados, com base em discriminação injustificada.

Art. 5º É dever da entidade beneficiada:
I – Zelar pela guarda e manutenção dos materiais e equipamentos;
II – Efetuar a sua higienização quando necessário;
III – Prestar contas da utilização dos materiais e equipamentos, quando solicitado.

Art. 6º As associações comunitárias e demais entidades sem fins lucrativos, que receberem materiais e equipamentos esportivos e recreativos, nos termos desta lei, poderão:
I - Estabelecer sistema de empréstimos recíprocos dos materiais e equipamentos;
II – Disponibilizar o uso, em caráter temporário, a creches, asilos, entidades de guarda de menores ou quaisquer entidades, pública ou privadas, desde que sem fins lucrativos ou exclusivamente voltada ao atendimento da população carente e dentro da circunscrição municipal.
Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social poderá determinar o empréstimo ou disponibilização a entidade de sua escolha, desde que respeitados o inciso II do art. 6º e às vedações do art. 7º desta lei.

I – Para fins deste parágrafo, a solicitação de empréstimo deverá ser feita por meio de Ofício, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, destinado à entidade detentora do material ou equipamento e deverá conter:
a) Relação do material ou equipamento;
b) Identificação da entidade recebedora;
c) Período do empréstimo.
II – A entidade oficiada poderá recusar ceder em empréstimo os materiais e equipamentos quando comprovar que serão utilizados por seus associados no mesmo período.

Art. 7º É vedada a disponibilização dos materiais e equipamentos a sindicatos, partidos políticos ou qualquer outra entidade que defenda direitos de classe ou específicos, ou ainda a pessoa física ou jurídica a qualquer pretexto, mesmo que em eventos que a entidade beneficiada também participe a qualquer título.

Art. 8º A Secretaria de Assistência Social solicitará a devolução dos materiais ou equipamentos, quando:
I – Constatar a subutilização ou desvio de finalidade;
II – A entidade houver descumprido os deveres do art. 5º ou vedações do art. 7º;
III – Quando a entidade alterar a sua destinação social de forma que esta seja incompatível com o benefício auferido;
IV – Quando a entidade encerrar suas atividades.

Art. 9º As associações comunitárias e entidades sem fins lucrativas poderão solicitar a disponibilização de espaços para a prática esportiva e recreacional, que será feita conforme requerimento constante no Anexo II desta lei.

Art. 10 A Secretaria de Assistência Social manterá em sua sede, em local visível o endereço e horário dos espaços disponíveis para a prática de esporte e atividades recreacionais.
§ 1.º - Para fins deste artigo, os espaços listados deverão ser de caráter público, inclusive escolas municipais, desde que tenham a infraestrutura adequada e não interfiram nas atividades normais do estabelecimento, podendo ser abertas aos fins de semana.
§ 2.º - Quando o espaço solicitado for de escolas municipais, a Secretaria de Assistência Social oficiará o estabelecimento, informando o dia e o horário do evento.
§ 3.º - O requerimento deverá ser feito presencialmente ou por e-mail.

Art. 11 Será indeferido o pedido de concessão de espaço quando:
I – Se destinar a eventos estranhos à prática esportiva ou recreacional;
II – Houver patrocínio de partido político, sindicatos ou qualquer entidade defesa de classe ou específicos;
III – Quando para o mesmo local e mesmo horário houver evento anteriormente agendado;
IV – Quando o espaço solicitado não for adequado ao evento pretendido.

Art. 12 Quando o espaço cedido for de escola municipal, esta terá precedência na utilização, em caso de conflito.

Art. 13 A Secretaria de Assistência Social, dará ampla divulgação aos critérios e prioridades para recebimento de doações de materiais e equipamentos.
Parágrafo único: Os doadores poderão incluir o seu nome comercial, logotipo de sua empresa ou marca, de maneira que não se mostre prejudicial à atenção dos interessados nem lhes desnature a aparência.

Art. 14 As doações de que trata esta lei, deverão obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15 É de inteira responsabilidade da entidade beneficiada a disponibilização de pessoal capacitado para organizar o evento esportivo ou recreacional, bem como operar materiais ou equipamentos utilizados.

Art. 16 A entidade requerente será responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros e ao patrimônio público.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Goioxim , em 13 de dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

(Imprimir em papel timbrado da entidade)

ANEXO I
(Requerimento de materiais e equipamentos esportivos e recreacionais)

Excelentíssimo Senhor(a)
Secretário de Assistência Social do Município de Goioxim.

A (nome da entidade), localizada na (endereço), vem através de seu legítimo representante requerer a Vossa Excelência a disponibilização materiais e equipamentos esportivos e recreacionais, abaixo descritos:

Descriçao do Material ou Equipamento Quantidade _____

A finalidade dos materiais e equipamentos é (*justificar a necessidade dos materiais e equipamentos solicitados, qual a sua finalidade, identifique os beneficiários da ação, informando a quantidade de pessoas que serão beneficiadas, faixa etária, locais, etc., por exemplo, atender a 30 crianças da escolinha de futebol da associação de moradores, com idades entre 08 e 16 anos*): _____
Obs.: o material solicitado deverá corresponder às atividades que se pretende desenvolver.
Anexar cópia dos seguintes documentos:
a) Cópia do estatuto, com as respectivas alterações, e do regulamento da entidade;
b) Ata atualizada de eleição e posse da diretoria da entidade;
c) Cartão CNPJ atualizado;
d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade e diretoria;
Goioxim, ____, de _____ de 2017.
Nestes Termos;
Pede Deferimento

Representante Legal

(Imprimir em papel timbrado da entidade)
ANEXO II
(Requerimento de espaço para evento esportivo ou recreacional)
A (nome da entidade), localizada na (endereço), vem através de seu legítimo representante requerer a Vossa Excelência a disponibilização do espaço abaixo indicado:

ENDEREÇO DATA HORARIO _____

A finalidade é (*informe qual evento será realizado no local, identifique os beneficiários da ação, informando a quantidade de pessoas que serão beneficiadas, faixa etária etc., por exemplo, campeonato de futebol infantil da associação de moradores, com 30 crianças participantes, com idades entre 08 e 16 anos*): _____

a) Cópia do estatuto, com as respectivas alterações, e do regulamento da entidade;
b) Ata atualizada de eleição e posse da diretoria da entidade;
c) Cartão CNPJ atualizado;
d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade e diretoria;

Goioxim, ____, de _____ de 2017.

Nestes Termos;
Pede Deferimento

Representante Legal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2D63BECD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 555/2017

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso das instalações do Centro de Eventos Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Centro de Eventos Municipal para realização de Evento da ACEG – Associação Comercial e Empresarial de Goioxim – Pr, no dia 14/01/2018.

Art. 2º Fica, ainda, a Chefe do Poder Executivo, autorizada a permitir a exploração de estacionamento para os eventuais frequentadores, mais as despesas para funcionamento, segurança, demarcação e demais requisitos exigidos pela lei para funcionamento correrão todos por conta e as expensas do Permissionário.

Art. 3º Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a restituir o Centro de Eventos Municipal nas condições em que os recebeu sob pena de indenização a este título.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Goioxim , em 13 de dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:149DA295

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 52/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal;

DECRETA

Art. 1º. – Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Goioxim, nos termos da legislação atinente a matéria e das normas estabelecidas em edital.

Presidente – EMILENE FOSS – Enfermeira
Membro – ALESSANDRA SALVADORI – Professora
Membro – ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO – Odontóloga

Art. 2º. – A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referente a Concursos Públicos.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7C184667

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 33/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Processo dispensa 33/2017, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Z. P. DE MENEZES PESQUISAS, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE CNPJ 22.064.402/0001-92 RUA SERRA DO RONCADOR Londrina-PR CEP 86065-590. Num total geral de *R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).*

Goioxim, 13/12/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6692D378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2017

Data : 11 de dezembro de 2017.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da Lei Municipal nº 1.673, de 19 de maio de 2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições legais da Lei Municipal nº 1.673, de 19 de maio de 2010,
R e s o l v e:

Art. 1º **- Enquadrar no nível de progressão 12,** a partir de 1º de janeiro de 2018, a servidora pública **Sueli Lopera**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, nomeada através do Decreto Legislativo nº 028/2013 e empossada em 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:85B07A5F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 87/2017

Data: 11 de dezembro de 2017.

Ementa: Declara pontos facultativos os dias 22, 26 e 29 de dezembro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 288 e artigo 115, § 1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, assim como o contido no Decreto n° 057/2017 e Decreto n° 332/2017, do Executivo Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. É facultativo aos senhores Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo de Guaíra, os pontos dos dias 22, 26 e 29 de dezembro de 2017, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.
Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:9E69B45B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88/2017

Data: 11 de dezembro de 2017.

Ementa: Concede férias à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 652.076-6 SSP/PR e CPF n. 026.630.239-49, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:B7EABDE0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2017

Data: 12 de dezembro de 2017.

Ementa: Concede férias ao servidor Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a pedido escrito do servidor,
R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Sérgio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 2.244.946-0 SSP/PR e CPF n. 333.115.879-87, no período compreendido entre 30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:8FF1FC6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 187/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F3B29540

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO N° 002/2017

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, realizará no Local: CAM – Centro Administrativo Municipal, Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, da cidade de Guaíra – Paraná, **LEILÃO** para alienação de bens móveis (veículos, máquina e sucatas em geral) inservíveis para administração do Município de Guaíra-PR. Conforme valores estipulados no Anexo I do edital, nas datas a seguir transcritas:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 30/01/2018, **às 09h00min.**

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 13/02/20178, **às 09h00min**.

VISTORIA DOS BENS: Todos os interessados poderão participar da VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada **24 (vinte e quatro) antes** do início do certame e podem ser agendadas "antecipadamente" juntamente com o Departamento de Atividades Auxiliares com os servidores, **Sr. Marcelo Ronnie Silva, Sr. Fernando Oyama e/ou com o Sr. Ulisses Rodrigues Alves Neto**, telefone para contato 44 3642-0014/0019 e/ou pelo celular 44 98456-5545, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:75FE9892

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 186/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°186/2017, tendo por objeto o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO:

LOTE 02

ITEM 02: ONDE SE LÊ: Leite pasteurizado, integral (uht), Líquido, longa vida. Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

LEIA-SE: Leite pasteurizado, Líquido. Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Justificativa: Adequação do item.

Diante das referidas alterações, mantém-se o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8.666/93:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 04/01/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 04/01/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 04/01/2018

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 186/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:76862BC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2017

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 08 de dezembro de 2017 – ANO VI/N° 1396, página 85, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017, a seguir retificado:

ONDE SE LÊ: Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos - ME

LEIA-SE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017

A seguir Extrato publicado na íntegra:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de bens permanentes e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção (Toners e Alicate de Crimpagem), os quais serão empregados nos trabalhos diário de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 61.991,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 843,60 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 059/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0C7B56A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

O Município de Guaíra-Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações**,** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na referida licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR**,** que na fase de julgamento e classificação das Propostas de Preços consideramos **vencedora em 1º lugar** a empresa **1DOC TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 19.625.833/0001-76, **no valor total de R$ 15.660,00**, por apresentar preço mais vantajoso para Administração; em **2° lugar** a empresa **GOV TECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.910.739/0001-94, **no valor de total de R$ 20.280,00**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial.

Comuniquem-se as empresas interessadas

Publique-se

Guaíra (PR) em 13 de dezembro de 2017

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitaçõe

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:83C61229

PROJUR
DECRETO Nº 337/2017 DATA: 13.12.2017

Ementa: exonera a pedido Milene Daiane da Silva Rodrigues Bonifácio do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000967,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora **MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO**, portadora da CI RG Nº 9.894.275-0 – SESP/PR, do cargo de Atendente de Creche, a partir do dia 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C280594

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2015, e considerando o memorando sob o nº **2017001387**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2015 e alterações subseqüentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14.12.2017** a **12.01.2018**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deAssistente Administrativo

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
16º lugar	1736	DIOGO ANDRE DILLMANN	21/12/1990

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal munido dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, o apresente o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe a "alínea h" do item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2015 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2015, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues ao candidato um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos

candidatos e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeado e empossado, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A3CB043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 036/2017

Concede Título de Cidadão Benemérito de Guaraci ao Pastor Sr. EDIVAN DA SILVA MERENCIO.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, ADÃO SILVÉRIO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao Pastor Sr. EDIVAN DA SILVA MERENCIO, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados como Pastor na Igreja Presbiteriana Renovada de Guaraci/PR.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 13 de dezembro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:47BC60B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2017

Súmula: Constitui Comissão Especial de Avaliação de Processo Simplificado de Seleção.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor, JOSE CARLOS TOLOI, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e vice presidência do segundo, comporem a COMISSAO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com as atribuições de organizar, instruir, coordenar e examinar os processos simplificados de seleção:
- Ricardo Henrique Prado Marçal – Auxiliar Administrativo
- Rita de Cassia Toloi – Professora
- Ivani Alves de Souza - Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BD4CF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JIVAGO JOSE LUCAS DE SOUZA**, Professor de Educação Física, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 80% (oitenta por cento) do seu vencimento básico, a partir do mês de novembro de 2017.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D3B8622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 037/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de seis meses**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com

fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Motoristas, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Motorista
Remuneração: R$ 1.329,76
N° vagas: 04
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS:
a) Alfabetizado;
b) Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior;
c) Experiência de 01 (um) ano.
ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo.
- Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas

CARGO: Enfermeiro
Remuneração: R$ 2.693,01
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Nível Superior em Enfermagem;
b) Registro no conselho de classe;

ATRIBUIÇÕES:
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde publica, materno-infantil, imunização e outros.
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados.
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades.- Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas.
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
Remuneração: R$ 1.354,47
N° vagas: 03
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS:
a) Ensino fundamental e curso técnico em enfermagem ou superior;
b) Registro no conselho de classe;
ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar, sob supervisão, do médico ou do enfermeiro o atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros.
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica.
- Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica.
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros.
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas.
- Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de Saúde.
- Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.
Realizar entrega de medicamento e solicitar sua reposição.
Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de 14 a 22 de dezembro de 2017**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE ENFERMEIRO:	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	5,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	4,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	0,5 por certificado
Tempo de serviço prestado no serviço público de qualquer esfera de governo (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho
Tempo de serviço prestado na iniciativa privada no emprego de Enfermeiro, com registro em CTPS (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo)	0,3 por ano de trabalho

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS DEMAIS CARGOS:	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização em qualquer área de atuação (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em qualquer área	2,0 por curso
Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio	0,5 por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas	0,5 por certificado
Tempo de serviço prestado no serviço público de qualquer esfera de governo (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho
Tempo de serviço prestado na iniciativa privada no emprego para o qual deseja concorrer, com registro em CTPS (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo)	0,3 por ano de trabalho

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior quantidade de pontos relativos à experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública;
b) tiver maior idade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Empregado, a título temporário nos termos da legislação municipal;

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº.

8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico
www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 13 de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E5006E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.60/2017, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de combustivel ETANOL E GASOLINA COMUM.. decorrente de Pregão n° 40/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE & COLACITE LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 1.163,75 (um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 13 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos

JOSE CARLOS TOLOI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9E99247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal Edinaldo Silva de Araújo, para levar paciente em tratamento, no dia 14 de Dezembro, na cidade de Pirapózinho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 13 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E22F43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 086/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 062/2017

O Prefeito de Guaranіaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA a abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaranіaçu, 13 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 086/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 062/2017

Assistente Social:
· CASSIANA DO AMARAL GUEDES

Guaranіaçu, 13 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1ACDA71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima do tipo empreitada global, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$	Prazo de Execução
01	Obra de ampliação de salas de aula na Escola Municipal Manoel Ribeiro de Magalhães, no Distrito de Bormann, neste município.	65.657,55	150 dias

- Data de abertura: 05.01.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaranіaçu, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:18369546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaranіaçu, Estado do Paraná
Contratado: Ecológica Oxigênio Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Carlos Gomes 1657 – Parque São Paulo, município de Cascavel-Pr, CNPJ nº 04.486.774/0001-25, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Acir Nicolli, RG nº 2.032.843-6 e CPF nº 335.512.199-15**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1620
LICITAÇÃO: Pregão nº 24/2016
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 30.12.2017 para 30.12.2018
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de cargas de oxigênio gasoso medicinal, Secretaria de Saúde do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaranіaçu, 13 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A793FCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaranіaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU, pessoa jurídica de direito privado, Filantrópica, localizada à Rua Rio Grande do Sul 182 – Centro, Município de Guaranіaçu/Pr,CNPJ nº 03.434.647/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valcir Antonio Guarda, RG nº 12 R 1834910/Pr e CPF nº 703.110.059-34.

TERMO Nº: 05
Contrato nº: 1607
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 6/2016
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 31.12.2017 para 30.06.2018.
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de plantão médico 24 horas, com no mínimo (01) profissional Médico clínico Geral, em hospital credenciado do SUS, no município de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EEA1FAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.°152/2017

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor municipal para responder como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Designar a Sra. Gislaine Lopes dos Santos, brasileira, casada, portadora do CI/RG n° 4.585.143-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 792.915.039-91, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social e Programas Especiais, para responder como Gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3EEDBC34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 088/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 088/2017
Pregão Presencial n° 019/2017
Registro de Preço nº 012/2017
Compromisso de Fornecimento nº 016/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
Contratado: Supermercado Borlina Ltda, CNPJ n° 82.654.211/0001-02.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto: Aditando as quantidades dos itens vencidos pela empresa, conforme ata de registro de preços, por motivo de termino das quantidades licitadas sendo necessário esse aditamento.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/12/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5A7AF7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALBERTO MACHADO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 77.263.457/0001-13, estabelecida na Av. Sete de Setembro, n°. 436, Município de Iguatu-Paraná, neste ato representado por seu Administrador, o Sr. Alberto Machado, portador do CPF: 223.474.029-00 e RG: 1.494.551.
OBJETO: Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque.
VALOR: O presente item terá o valor máximo de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos nomes dos pacientes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 11/12/2017 até 10/12/2018, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
850	303	Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	339032
870	495	Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	339032

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 11 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3CA4A976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: IARA SCHERER WEBLER – MEDICAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 11.453.147/0001-53, estabelecida na Av. Sete de Setembro, n°. 206, Município de Iguatu- Paraná, neste ato representado por sua Administradora, a Sra. Iara Scherer Webler, portadora do CPF: 009.317.009-22 e RG: 833.253-13.
OBJETO: Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque.

VALOR: O presente item terá o valor máximo de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos nomes dos pacientes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 11/12/2017 até 10/12/2018, totalizando 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
850	303	Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	339032
870	495	Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	339032

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 11 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:28C124A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

Retifica-se a publicação do Aviso de Edital de TOMADA DE PREÇOS N°004/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11 de Dezembro de 2017, que será realizada no dia 17/01/2018, no Município de Iguatu**.**

ONDE SE LÊ:

O Município de Iguatu torna público que fará realizar, ás 08h45min do dia 17/01/2018, na Av. Centenário, n°. 500, em Iguatu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

LEIA SE:
O Município de Iguatu torna público que fará realizar, ás **09h00min** do dia 17/01/2018, na Av. Centenário, n°. 500, em Iguatu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Iguatu-PR, 13 de Dezembro de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EC6A6B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 290/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
830.3.3.90.30.00.00 – 01 351 Material de consumo R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
950.3.3.90.39.00.00–01 351 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2017

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B7CBFAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 291/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0014.2063 Manutenção do programa - IGD
2940.3.3.90.30.00.00 – 01 940 Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0014.2063 Manutenção do programa - IGD
2950.3.3.90.36.00.00 – 01 940 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6D558648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 292/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0014.2063 Manutenção do programa - IGD
2960.3.3.90.39.00.00 – 01 940 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0014.2063 Manutenção do programa - IGD
2970.4.4.90.52.00.00 – 01 940 Equipamentos e Material permanente R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0B4C750C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 088/2017-PMI
PROCESSO Nº 143/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente, toners, cartuchos de tintas e recargas.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 27 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 13 de dezembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BB7EC313

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 089/2017-PMI
PROCESSO Nº 144/2017-PMI
OBJETO: Aquisição de 01 (um) tanque para transporte de água.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR30MIN horas do dia 27 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 13 de dezembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:123B0EC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 090/2017-PMI
PROCESSO Nº 145/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de projetos de prevenção contra incêndio e pânico.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR15MIN horas do dia 27 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 13 de dezembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E204E4AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 091/2017-PMI
PROCESSO Nº 146/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenção de roçadeiras, motopodas, motosserras e sopradores.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR30MIN horas do dia 27 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 13 de dezembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D3C8EA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ademir Miguel	16/03/2015/2016	08/12/17 à 27/12/17	20
Carlos Ketner	07/10/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Carlos Ketner	07/10/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Eliandro Foganholo	01/07/2015/2016	15/01/18 à 29/01/18	15
Eliandro Foganholo	01/07/2016/2017	30/01/18 à 13/02/18	15
Gilmar Rodrigues	20/02/2015/2016	22/12/17 à 20/01/18	30
José Carlos Cerci	26/11/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Lorival Andrade da Silva	12/03/2017/2018	28/12/17 à 16/01/18	20
Luiz Henrique Natale	10/04/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Salomão Martins da Silva	01/07/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Valdir Pereira Pardinho	01/05/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Wesley Celestino da Silva	31/08/2015/2016	26/12/17 à 14/01/18	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A56BD467

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alcides Fazan	06/08/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Arlindo Francisco de Oliveira	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Claudemir Simão de Moura	07/10/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Clinquescale Querino de Melo	07/10/2015/2016	22/12/17 à 20/01/18	30
Constante A. Tejada	01/02/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Dirço de Souza	19/02/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Dirço de Souza	19/02/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Donizete Guilherme Santiago	15/08/2016/2017	22/12/17 à 30/12/17	09
Donizete Guilherme Santiago	15/08/2017/2018	02/01/18 à 22/01/18	21
Edevaldo Pereira	16/04/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Elias Santos da Silva	01/10/2015/2016	22/12/17 à 05/01/18	15
Elias Santos da Silva	01/10/2016/2017	06/01/18 à 20/01/18	15
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Ivanilde Guimarães de Souza Buti	19/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Ivanilde Guimarães de Souza Buti	19/03/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
João Caboclo da Silva	19/10/2015/2016	02/01/18 à 16/01/18	15
João Caboclo da Silva	19/10/2016/2017	17/01/18 à 31/01/18	15
José Aparecido da Silva	01/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
José Aparecido da Silva	01/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Laides M. P. Carrari de Melo	19/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Leandro José de Souza	19/02/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Leandro José de Souza	19/02/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Leonildo Fazan	09/11/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Luis Bortone	19/03/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Manoel Lopes de Sousa	02/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcio de Oliveira Farias	01/12/2015/2016	22/12/17 à 05/01/18	15
Marcio de Oliveira Farias	01/12/2016/2017	06/01/18 à 20/01/18	15
Marcos Rogério Rodrigues	05/03/2016/2017	22/12/17 à 14/01/18	24
Marcos Rogério Rodrigues	05/03/2017/2018	15/01/18 à 20/01/18	06
Milton Aparecido Evaristo	02/02/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Nilson Moreira Favero	28/04/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Rai Fernando Vieira	03/06/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Renan Fontana Gouveia	03/04/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Sebastião Aparecido Fretola	17/02/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Sebastião Lindomar Vieira	16/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Valmir Pereira da Silva	16/04/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0988314A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1666/2017

SÚMULA: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor MAURO BATISTA LUZ dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor MAURO BATISTA LUZ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81FA2D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1667/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal como “Escola Municipal Lourival Tostes” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal como “Escola Municipal Lourival Tostes”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:21D213C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 031/2017; Proc. Administrativo: nº 060/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Simples e Psicotrópicos e Material Hospitalar, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapateiro e Programa Saúde da Família (PSF).O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.590.555/0001-48, com o valor de R$ 22.577,50 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 94.894.169/0001-86, com o valor de R$ 36.979,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor de R$ 42.757,14 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPÍTALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02; com o valor de R$ 63.094,35 (sessenta e três mil e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; com o valor de R$ 63.181,00 (sessenta e três e cento e dezoito reais); CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94; 5.456,20 ; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 01.328.535/0001-59; com o valor de R$ 38.023,13 (trinta e oito mil e vinte e três reais e treze centavos) ; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 13.485.130/0001-03; com o valor de R$ 34.088,52 (trinta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; CNPJ:21.484.336/0001-47; com o valor de R$ 4.608,00 (quatro mil e seiscentos e oito reias); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54; com o valor de R$ 103.899,84 (cento e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49; com o valor de R$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais) ; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98; com o valor de R$ 33.894,82 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63; com o valor de R$ 6.541,54 (seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Itambaracá, PR, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9C99A26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2015; **CONTRATO** nº. 070/2015, datado de 07 de dezembro de 2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de dezembro de 2017 para 07 de dezembro de 2018.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FB26FD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4103/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Cleide Velani, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F7854933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4104/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Regina Maria Feriato dos Santos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:32B45DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4105/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Vera Lúcia Polizel Soares, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7A7EA778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.106/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1614/2016 de 12/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.361.0018.2.025.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0027.2.059.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5737DAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
2 ° EXTRATO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 40/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº04/2017
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.524.687/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível
VALOR GLOBAL: R$ 129.015,60 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINTURA: 27 DE outubro DE 2017.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:3DD7249A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 312/2017 - 13/12/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.859,22 – (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior e da anulação de dotações, no valor total de R$ 44.859,22 – (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 30.195,25
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1221 - 00150 - PAC II - PROINFANCIA 2011
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 1.663,97
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1221 - 00150 - PAC II - PROINFANCIA 2011
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 13.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1040 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública - Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1762 - 00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
TOTAL 44.859,22

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 1.663,97
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1441 - 00150 - PAC II - PROINFANCIA 2011
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
b) Superávit Financeiro
00150 - PAC II - PROINFANCIA 2011 30.195,25
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 13.000,00
TOTAL 44.859,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BB1F81C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 198/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 170/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 198/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 01 veículo novo, zero km, tipo Hatch não subcompacto,2017/2018 ou 2018/2018, cor branca, motor 1.0, pot.mín. 78 cv para atividades da Vigilância Sanitária.
Sessão de julgamento: 27/12/2017 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030110120444490520037 2 2041
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6D7F07EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 189/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 162/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de expediente para uso da Vigilância Sanitária - Sec. Mun. de Saúde.
PARTICIPANTES: Marli Salamucha Socolovski Livraria Me, Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me e Adir Alves Bueno & Bueno Ltda. Me.
HABILITADO: Marli Salamucha Socolovski Livraria Me.
INABILITADOS: Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me e Adir Alves Bueno & Bueno Ltda. Me.
ADJUDICADO: Marli Salamucha Socolovski Livraria Me.
Valor global: R$ 5.640,00.
HOMOLOGAÇÃO: 13.12.2017

VANDERCLÉIA FRANCO KASPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí - PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1BBC9AC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 353/2017 DA LICITAÇÃO 179/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 153/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 353/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem:Licitação N° 179/2017
Pregão Presencial Nº 153/2017
(Lei s Federalisn° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Kits natal - doces para alunos da rede municipal de Ensino.
Valor global anterior: R$ 9.675,00
Valor do aditivo: R$ 2.418,75.
Valor global com aditivo: R$ 12.093,75.
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EA1B7D3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 384/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 384/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2017.
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: 2.000 unidades da Publicação "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos", tamanho tablóide, contendo 20 paginas coloridas, com papel de impressão Bright 52 g/m2 - publicação exclusiva.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: *Editora Amigos da Natureza Ltda.*
Valor global: R$ 6.680,00.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária
08011030414001104833903000497 2200
VIGÊNCIA: 14.12.2017 a 13.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D856CCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017-PMI
CONTRATO Nº. 076/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. **09.236.818/0001-82.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica na área de medicina para realização de perícia médica, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 006/2007 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **13 de Dezembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 13 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B65CA48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 201/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 33940	6.400,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 33940	12.100,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 31940	5.300,00
Valor da suplementação;		**23.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), oriundos de Superávit Financeiro da fonte: 33940 supra citada, apurado do Balanço Patrimonial de 2016. nos termos do inciso, I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

II – R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), oriundos de parte do Excesso de Arrecadação no corrente exercício na fonte supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1721.34.30.30.00	Componente para gestão do programa bolsa família e do cadastro único (suas)	31940	5.300,00
Valor do provável excesso de arrecadação:			**5.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete reais).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FBC665FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: REINALDO MOURA 03005446930
VALOR: R$ 3.600,00
DATA: 08/12/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BEBE46F6

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
VALOR: R$ 8.000,00
DATA: 12/12/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:285B215E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: GETCARD PROVEDORA DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.
VALOR: R$ 790,80
DATA: 13/12/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:890B98BE

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017

CONTRATO: 007-2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA - ME.
CNPJ: 01.578.641/0001-90
CONTRATO: 007-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 7.700,00
DATA: 04/12/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CD570A5B

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2017

CONTRATO: 008-2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 14.028.158/0001-84
CONTRATO: 008-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 5.275,00
DATA: 04/12/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2F1EA9D2

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2017

CONTRATO: 009-2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME.
CNPJ: 26.614.272/0001-75
CONTRATO: 009-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 5.865,00
DATA: 04/12/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2E63B37F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 963/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2017, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017, de 07/12/2017, para exercício do cargo de ENFERMEIRO:

NOME:	RG.Nº.
FABIO BIONDO	6.900.634-5
SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	8.817.909-9
TEDDI WILLIAM SEGRE	10.538.455-6
MARCELA CAMPANER LEONARDI	8.437.431-8
TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO	9.436.907-0
FABIO MARTINS	8.276.210-8
CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	9.103.141-8

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:836E65ED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 964/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2017, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017, de 07/12/2017, para exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME:	RG.Nº.
LUCIANA APARECIDA TURATO	7.358.672-0 SSP/PR
CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA	8.212.114-5 SSP/PR
VERA LUCIA DE PAULA	8.449.705-3 SSP-PR
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA	5.897.514-1 SSP-PR
FABIO BATISTA THEODORO	7.193.753-4
VALDA DA SILVA CAOBIANCO	5.943.526-4 SSP-PR
EDNEIA PEREIRA DE JESUS	34.271.709-1 SSP-SP

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:AEF9B800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 386/2017

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Súmula: Delibera sobre as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 1999.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta Presidência DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Municipais do Exercício Financeiro referente ao ano de 1999, nos termos do Acórdão nº 2253/2012 – Segunda Câmara, de 01 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AACBDC7E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3455/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Denomina de Rua Rosa Licheski Deda o logradouro público Municipal que especifica".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua sem denominação inicia-se na Rua Principal da Localidade de "Marafigos" (Rua que inicia-se em frente à Igreja e sulca a referida comunidade) e segue até o final, na propriedade de Andréia Aparecida dos Santos (imóvel que será doado ao Municipio da Lapa/PR), com aproximadamente 100 (cem) metros de extensão, conforme mapa e anexo, passa a se chamar Rua Rosa Licheski Deda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Anexos:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/413/413_13122017164854.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0418C249

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 73/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Elenize de Lima Slusarz	Contadora	Superior	B	1

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2017.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3C55CDB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 74/2017

Súmula: Readapta a servidora Luci Moreira Sodré e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 39, inciso II e Regimento Interno, artigo 42, inciso IV e nos termos do artigo 100 § 2º da Lei Municipal nº 1773/2004 e artigos 12, 36 § 2º da Lei 2280/2008 e ainda considerando os laudos médicos e pareceres jurídico.
RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora Luci Moreira Sodré, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Serviços Gerais, para o fim de investi-la no cargo público de provimento efetivo de Atendente.

Art. 2º - Fica realocada a servidora acima para a classe "A", referência "2" do Grupo Operacional, constante no anexo III da Lei nº 1774/2004 e alterações, em especial a Lei nº 3143/2015, reajustada pela Lei nº 3193/2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09A4F773

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2016

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, estabelecida à Rua Cristiano Strobel, bairro Xaxim, CEP81.710-370, inscrita no CNPJ sobnº04.222.524/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 09/2016, decorrente da licitação n° 07/2016, assinado pelas partes no dia 14 de setembro de 2016, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização para a Câmara Municipal da Lapa, para o fim conceder reequilíbrio contratual, modificando-se o valor global originalmente estipulado em R$ 1752,00 (mil setecentos e cinquenta e dois reais) para R$ 1.914,20 (mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos), sendo o valor unitário de R$ 957,10 (novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 08 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

J.V.C. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:017E255F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
A T O Nº 75/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado RECESSO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir de 27/12/2017 até 02/01/2018.

Art. 2º - O RECESSO, de que trata o artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:640E1F4B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 76/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 5% (cinco por cento) em seu respectivo vencimento, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de dezembro de 2014 a dezembro de 2017, a funcionária abaixo relacionada:

NOME	CIRG	ATRIB.	TOTAL
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI	92514145/PR	5%	5%

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CDDEE3B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 77/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, 30 dias de férias regulamentares, de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43E744B2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 01/2017, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 02 cadeiras giratórias modelo Presidente, 07 cadeiras giratórias modelo executiva, 01 sofá 03 lugares e 03 sofás 02 lugares, a empresa WAM LICITAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.973.477/0001-60, com sede na Visconde de Sinimbu, nº 1234, Ponta Grossa, Paraná, que apresentou o valor total do LOTE 01 (2 cadeiras giratórias -Modelo presidente) R$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), LOTE 02 (07 cadeiras giratórias – modelo executiva) R$3.920,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte Reais) LOTE 03 (01 Sofá 03 lugares) R$ 1.235,20 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) e LOTE 04 (03 Sofá 02 lugares) R$ 2.825,40 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos), ADJUDICANDO-LHE o objeto.
.
Lapa, 11 de Dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C62F3B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6147197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/12/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99680E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA SELVINA WAENGA
CIRG Nº: 1573136 SSP/PR
MATRÍCULA: 1064
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/12/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A38A7751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 552/2017 de 01/06//2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, para constar que foram usufruídos 15 (quinze) dias entre 19/06/2017 a 03/07/2017, e que o período restante de 15 (quinze) dias que iria ser gozado entre 04/07/2017 a 18/07/2017, será usufruído entre 03/01/2018 a 17/01/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 30/2017 de 01/12/2017, da ESF CAIC da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: EMIDIA BUENO CUNHA
CIRG Nº: 12643826-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9009
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EDBC3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 650/2017 de 27/06//2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 17/07/2017 a 15/08/2017, para constar que foram usufruídos 15 (quinze) dias entre 17/07/2017 a 31/07/2017, e que o período restante de 15 (quinze) dias que iria ser gozado entre 01/08/2017 a 15/08/2017, será usufruído entre 17/01/2018 a 31/01/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 30/2017 de 01/12/2017, da ESF CAIC da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JUCIMARA DE CASTRO
CIRG Nº: 7366658-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8601
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C69D925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1274/2017 de 30/11/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 20/12/2015 a 19/12/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/12/2017 a 30/12/2017, será usufruído no período compreendido entre 11/01/2018 a 09/02/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 336/2017 de 05/12/2017, da Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ REGINA SANTOS
CIRG Nº: 4202925-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 186
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDFC160D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 1217/2017, DE 21/11/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora CAMILA CARRANO PIERIN;

Art. 2º – Onde se lê: " DE 01/12/2017 À 31/12/2017", leia-se: " DE 11/01/2018 À 09/02/2018";

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FA0C197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 31/12/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 192 de 02/03/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Processo Digital nº 23035/2017 de 04/12/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o pedido de demissão do (a) mesmo (a):

NOME: BEATRIZ VIEIRA
CIRG Nº: 3670093-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11413
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VICENTINOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D356D816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 31/12/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 192 de 02/03/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Processo Digital nº 23035/2017 de 04/12/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o pedido de demissão do (a) mesmo (a):

NOME: CECILIA DAS GRACAS SILVEIRA DE SANT ANA
CIRG Nº: 3888781-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 2279
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VICENTINOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A08ADE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 31/12/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 192 de 02/03/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Processo Digital nº 23035/2017 de 04/12/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o pedido de demissão do (a) mesmo (a):

NOME: JANE DA CONCEIÇÃO KRICHESKI
CIRG Nº: 8366283-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8740
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VICENTINOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54D7CC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 31/12/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 467 de 15/06/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Processo Digital nº 23035/2017 de 04/12/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o pedido de demissão do (a) mesmo (a):

NOME: LIZETE DO ROCIO ADÃO
CIRG Nº: 7883535-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 11300
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VICENTINOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B501F510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 31/12/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 934 de 05/09/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Processo Digital nº 23035/2017 de 04/12/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o pedido de demissão do (a) mesmo (a):

NOME: MARLENE APARECIDA DE JESUS
CIRG Nº: 6.978.629-4 SSP PR
MATRÍCULA: 9179
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VICENTINOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE450965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 22572/2017 de 27/11/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JULIETA BAIOTTO
CIRG Nº: 6604564 SSP/SP
MATRÍCULA: 767
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2018 a 01/04/2018, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06AD530B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o restante de 20 (vinte) dias de férias ao (a) servidor (a) abaixo qualificado, no período compreendido entre 02/01/2018 a 21/01/2018, referente ao período aquisitivo de 05/10/2015 a 04/10/2016, em atendimento ao Comunicado Interno nº 04/2017 de 30/11/2017, do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, pois conforme Comunicado Interno nº:02/2017 de 20/03/2017, do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a mesma usufruiu 10 (dez) dias de férias entre o período 17/04/2017 à 26/04/2017. O pagamento de adicional de férias deste período aquisitivo foi pago no mês 04/2017;

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS
CIRG Nº: 6965328-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1609
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C9F4A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando o Comunicado Processo Digital nº 23156/2017 de 05/12/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 01/12/2017, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

Nome	RG	Nome Cargo Atual	Lotação
LUCIANO RAMOS WEINHARDT	4997973-8	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

Art. 2º - O valor, periodicidade e forma de pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 3089/2015;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/12/2017, nos termos do art. 6º da Lei nº 3089/2015.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF2EFBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1274/2017 de 30/11//2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017, para constar o período que iria ser gozado entre 01/12/2017 a 30/12/2017, será usufruído entre 03/01/2018 a 01/02/2018, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº. 22591/2017 de 27/11/2017, do Departamento de Infra-Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SAMUEL FRANCISCO KOLOGE
CIRG Nº: 9301625-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9055
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF701864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1104/2017 de 23/12/2015, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/01/2016 a 02/02/2016, porém foram usufruídos 16 (dezesseis) dias no período compreendido entre 11/07/2016 a 26/07/2016 e o restante de 14 (catorze) dias serão usufruídos no período compreendido entre 03/01/2018 a 16/01/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 043/2017 de 04/12/2017, da Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 1544857 SSP/PR
MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E47C0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1075/2017 de 16/10/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/01/2018 a 31/01/2018, será usufruído no período compreendido

entre 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 043/2017 de 04/12/2017, da Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 1544857 SSP/PR
MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:027555A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/01/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Cohapar para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano, em atendimento ao Comunicado Interno sob nº.125/2017, de 07/12/2017, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social neste transcrito:

NOME: THADIA BEL RIBAS TON
CIRG Nº: 6407517-9 SSP PR
MATRÍCULA: 1552
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04B3FCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/01/2018, da Secretaria Municipal de Educação / CMEI Pedro Maciel para a Secretaria Municipal de Educação / CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, em atendimento ao Comunicado Interno sob nº.559/2017, de 06/12/2017 e ao Processo Digital sob o nº 23482/2017, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação neste transcrito:

NOME: MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE
CIRG Nº: 8013867-9 SSP PR
MATRÍCULA: 9410
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B0FC20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/01/2018, da Secretaria Municipal de Educação / CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes para a Secretaria Municipal de Educação / CMEI Pedro Maciel, em atendimento ao Comunicado Interno sob nº.559/2017, de 06/12/2017 e ao Processo Digital sob o nº 23482/2017, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação neste transcrito:

NOME: ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO
CIRG Nº: 7296044-0 SSP PR
MATRÍCULA: 8309
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0FE0578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 23100/2017 de 05/12/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JAIME BUENO CAMARGO
CIRG Nº: 4956153-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/01/2018 a 02/04/2018, correspondente ao período aquisitivo de 15/05/2007 a 14/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/04/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C9DE687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1302/2017, de 04/12/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIA SELVINA WAENGA
CIRG Nº: 1573136 SSP/PR
MATRÍCULA: 1064
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/11/2017 a 07/01/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 08/01/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11//2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:539CF53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1301/2017, de 04/12/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6147197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/12/2017 a 12/01/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AACE8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 23470/2017 de 07/12/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: REINILDA DE JESUS V GUZZONI
CIRG Nº: 5820977-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1311
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/01/2018 a 02/04/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/04/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3DFFC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 22094/2017 de 20/11/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DIVANETE DE FÁTIMA G SAMPAIO
CIRG Nº: 5759556-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 371
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2018 a 29/08/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B516984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/01/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, / Departamento de Direção Geral da Ação Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Indústria, Comércio e Serviço – Agência do Trabalhador, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº.20828/2017, de 07/11/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9 SSP PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMNISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C902A03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1128/2017 de 26/10/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/03/2017 a 31/03/2017, porém foram usufruídos 11 (onze) dias no período compreendido entre 16/10/2017 a 26/10/2017 e o restante de 19 (dezenove) dias ficarão programados para: 5 (cinco) dias entre 18/12/2017 a 22/12/2017 e 14 (catorze) dias em data a ser definida, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 273/2017 de 12/12/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGIANE DO PERPÉTUO MACIEL DE BARROS
CIRG Nº: 7683770-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8118
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58B93D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Cooperação Técnica para realização de Estágios Curriculares obrigatórios que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA (Conveniado) e a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (Cedente).
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, do CONVENIADO, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2019.
DATA E ASSINATURAS: 30/11/2016 LUIZ FELIPE DZIEDRICKI E CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBEEBC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 010/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 0102/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MENDES CIRURGIA TORACICA LTDA ME

CNPJ Nº. 06.258.708/0001-23

VALOR: em **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11/12/2017 à 10/12/2018.

Guarapuava 11 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DCACDD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 010/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 103/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ECOCARDIO LABORATÓRIO DE ECOGRAFIA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP

CNPJ Nº. 01.044.224/0001-68

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 11/12/2017 à 10/12/2018.

Guarapuava 11 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93FE7E64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0130/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR A CESTA NATALINA, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGA o objeto à licitante:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-
ITEM PANETONE 400gr: no valor R$ 2.732,20 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Ou seja, R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) a unidade, ITEM CAIXA DE BOMBOM, no valor R$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais), ou seja, R$ 8,65 (oito reais sessenta e cinco centavos), ITEM AZEITONA no valor 1.250,20 (um mil duzentos e cinqüenta reais e vinte centavos), ou seja, R$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) a unidade, ITEM BALA no valor R$ 1.246,40 (um mil duzentos e quarenta e seis reais), ou seja, R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) a unidade, ITEM BISCOITO RECHEADO no valor 456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais), ou seja, R$ 1,20 (um real e vinte centavos) a unidade, ITEM SALGADINHO no valor R$ 832,20 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ou seja, R$ 2,16 (dois reais e dezenove centavos) a unidade, a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 9.804,00 (nove mil oitocentos e quatro reais).

Município de Laranjal, 13 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02C39C4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 0130/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR A CESTA NATALINA, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-
ITEM PANETONE 400gr: no valor R$ 2.732,20 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Ou seja, R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) a unidade, ITEM CAIXA DE BOMBOM, no valor R$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais), ou seja, R$ 8,65 (oito reais sessenta e cinco centavos), ITEM AZEITONA no valor 1.250,20 (um mil duzentos e cinqüenta reais e vinte centavos), ou seja, R$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) a unidade, ITEM BALA no valor R$ 1.246,40 (um mil duzentos e quarenta e seis reais), ou seja, R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) a unidade, ITEM BISCOITO RECHEADO no valor 456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais), ou seja, R$ 1,20 (um real e vinte centavos) a unidade, ITEM SALGADINHO no valor R$ 832,20 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ou seja, R$ 2,16 (dois reais e dezenove centavos) a unidade, a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 9.804,00 (nove mil oitocentos e quatro reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Dezembro de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:49291C22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0126/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA

CONTRATADO: KAITO MOTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 00.695.610/0001-57, Rua Av. Brasil nº 445, Centro Ivaipora- – Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 DUAS MOTOCICLETAS COM BAU PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PROGRAMA VIGIASUS

DATA DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 23.916,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Dezesseis Reais

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:52A2A3EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0136/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO LOGAN 1.6 12V PLACA: BB9-2944/PR. REVISÃO DE 10 MIL QUILÔMETROS.
VALOR: R$ 1.439,64 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:

01.680.956/0001-44 situado NA Avenida Manoel Ribas 4636, Conradinho, Guarapuava - Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 13 Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:266C5E56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0136/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 034/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 13 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:37D86C3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0172/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 01.680.956/0001-44 situado NA Avenida Manoel Ribas 4636, Conradinho, Guarapuava - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO LOGAN 1.0 12V PLACA: BB9-2944/PR. REVISÃO DE 10 MIL QUILÔMETROS.

DATA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$1.439,64 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2B726D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº402/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido o servidor André Luiz A. de Oliveira, Médico Veterinário, matrícula nº89, para atuar como Fiscal do Serviço de Inspeção **SIM/POA,** no convenio com os demais municípios por oito horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifico da Prefeitura Municipal de Laranjal, 05 de Dezembro de 2017.

JOSMAR PEREIRA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1627371D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº126/2017

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Dar nova redação o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal, instituído pela Lei Municipal nº007/2007 de 10 de Abril de 2007 e alterado pela Lei nº. 027/2013 de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 01 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3B90C61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº398/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor André Luiz A. de Oliveira, Médico Veterinário, matrícula nº89, para atuar como Fiscal do Serviço de Inspeção **SIM/POA,** no Município de Laranjal PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifico da Prefeitura Municipal de Laranjal, 05 de Dezembro de 2017.

JOSMAR PEREIRA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F7FCC720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº398/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor André Luiz A. de Oliveira, Médico Veterinário, matrícula nº89, para atuar como Fiscal do Serviço de Inspeção **SIM/POA,** no Município de Laranjal PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifico da Prefeitura Municipal de Laranjal, 05 de Dezembro de 2017.

JOSMAR PEREIRA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:53F5A60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual realização de divulgação de propagandas em carro de som, no perímetro urbano do Município de Loanda, de informativos e campanhas de interesse da comunidade, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS.	HORAS	800	35,00	28.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser efetuado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2351D871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	103/2017
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	103/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	26/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita municipal TANIA MARTINS COSTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2017
b) Licitação Nr.:	60/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	12/12/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE - EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004705 - EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME	29	0,0000	25.519,18
- 004722 - FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME	5	0,0000	1.389,00
- 004721 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME	8	0,0000	3.946,50
	42		30.854,68

Lobato, 12 de Dezembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:BE3377D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 62/2017 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	109/2017
	Processo de Licitação:	109/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	10/11/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal, TANIA ARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, avista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio , resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	109/2017		
b) Licitação Nr.:	62/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	12/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	08/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOTIPOAMBULÂNCIASIMPLES REMOÇÃO.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004813 - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	1	0,0000	131.100,00
	1		131.100,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (385),
2.077.4.4.90.52.00.00.00.00 (667),
2.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (668)

Lobato, 8 de Dezembro de 2017.

MARLI DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:95E78F09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.352/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - AUTORIZA O SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO SAMAE

LEI Nº 1.352/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: Autoriza o SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações:*
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		***Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE***	
14.001		***Samae***	
17.122.0021.2070		***Manutenção dos Serviços Administrativos***	
3.3.90.39.00.00	*10076*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*4.700,00*
17.512.0021.2072		***Operação e Manutenção Sistema de Água***	
3.1.90.13.00.00	*10076*	*Obrigações Patronais*	*3.000,00*
3.3.90.39.00.00	*10076*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
17.512.0021.2073		***Operação e Manutenção Sistema de Esgoto***	
3.1.90.11.00.00	*10076*	*Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil*	*3.000,00*
3.1.90.13.00.00	*10076*	*Obrigações Patronais*	*2.000,00*
Total das Suplementações			***32.700,00***

***Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.*

CANCELAMENTOS

14.00		***Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE***	
14.001		***Samae***	
17.122.0021.2070		***Manutenção dos Serviços Administrativos***	
3.1.90.16.00.00	*10076*	*Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil*	*1.000,00*
3.3.90.14.00.00	*10076*	*Diarias Civil*	*800,00*
3.3.90.32.00.00	*10076*	*Material de Distribuição Gratuita*	*500,00*
3.3.90.33.00.00	*10076*	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*400,00*
4.4.90.52.00.00	*10076*	*Equipamentos e Material Permanente*	*2.000,00*
17.512.0021.2072		***Operação e Manutenção Sistema de Água***	
3.1.90.16.00.00	*10076*	*Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil*	*1.500,00*
3.3.90.08.00.00	*10076*	*Outros Benefícios Assistenciais*	*1.500,00*
4.4.90.52.00.00	*10076*	*Equipamentos e Material Permanente*	*20.000,00*
17.512.0021.2073		***Operação e Manutenção Sistema de Esgoto***	
4.4.90.52.00.00	*10076*	*Equipamentos e Material Permanente*	*5.000,00*
Total dos Cancelamentos			***32.700,00***

***Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E347FDB3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 017/2017 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA

PORTARIA Nº 017/2017

AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **Paulo Roberto Egea Acosta,**portador do RG 3.955.336-8/SSP/PR., e CPF 538.827.849-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, referente ao período aquisitivo de **04/09/2015 à 04/09/2016**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta data.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos treze dias do mês de Dezembro de 2017.

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:ADBFC0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 31/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período: 2018/2021.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2.018 conforme estabelecido no Art.3º da Lei nº 10/2017 de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias estão especificadas no Plano de Investimentos Físico/Financeiro anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores, produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:550B4E02

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017

Altera dispositivo da Lei nº 24/2014 e revoga Lei nº 25/2017.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º O Artigo 1º da Lei 14/2014, de 30/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º Fica alterado o Perímetro Urbano da cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, delimitado pela Lei nº 43/2008, com a expansão de parte de 3 (*três*) áreas de terras rurais, que passam a integrar o perímetro urbano desta cidade, sendo:
Uma área terras medindo 72.600,00 m² (setenta e *dois mil e seiscentos metros quadrados*), ou seja, 7,26 hectares, ou ainda 03 alqueires paulistas, constante dos lotes de terra nº 116 e 117 da Colônia Lupionópolis, situado neste Município, havido pelo registro/matrícula R-02- 4783, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, que passa a denominar-se Sítio São João Trigésimo localizado no perímetro suburbano e, encontra-se dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: "Inicia-se na margem da rua Acre de Lupionópolis na divisa com terras de Alfonso Merissi (lote 115) e daí segue divisando com o mesmo na distancia de 400,00 metros, até atingir o marco 01(um); daí deflete 90º a esquerda e segue na distância de 181,50 metros divisando com a estrada de terras 006 (estrada para Lupionópolis) até atingir o marco 02 (dois); daí deflete 90º a esquerda e segue a distância de 400,00 metros, confrontando com Alfonso Merissi até atingir o marco 03 (três) cravado a margem da rua Acre e daí deflete 90º a esquerda e segue pela referida rua na distância de 181,50 metros até atingir o marco 0(zero) inicial".
Uma área de terras medindo 48.400,00 m² (*quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados*), ou seja, 4,84 hectares, ou ainda 02(dois) alqueires paulistas, constante do lote de terras 115, da Colônia Lupionópolis, situado neste Município, havido pelo registro/matrícula R-02- 4784, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, sob a denominação de "Sitio São João Trigésimo Primeiro", e que encontra-se dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: "inicia à margem da rua Acre de Lupionópolis, na divisa com terras de Alfonso Merissi, e daí segue divisando com o mesmo na distância de 400,00 metros, até atingir o marco 01(um); daí deflete 90º a esquerda e segue na distância de 121,00 metros, divisando com a estrada 006 (Estrada de Lupionópolis) até atingir o marco 02(dois); Daí deflete 90º a esquerda segue em frente com distancia de 400,00 metros, confrontando com Alfonso Merissi, até atingir o marco 03(três) cravado na margem da rua Acre e daí deflete 90º a esquerda e segue pela referida rua a distância de 121,00 metros até atingir o marco 0(zero) inicial".
Uma área de terras medindo 24.200, (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), ou seja, 2,42hectares, ou ainda 01 (um) alqueire paulista, constante de parte do lote 114, da Colônia Lupionópolis, situado na área suburbana da cidade de Lupionópolis, havido pelo registro matrícula R-05-4653, sob a denominação de Chácara Três Irmãos e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente, confronta-se com a rua Acre, no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, numa extensão de 110,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote nº 115, numa extensão de 220,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote de terras nº 113, numa extensão de 220,00 metros; e pelos fundos, confronta-se com a área remanescente do mesmo lote 114, numa extensão de 110,00 metros."
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 25/2017, de 26/10/2017.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1C55BEA9

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2017

Altera dispositivos da Lei 12/2000 - Código Tributário Municipal.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono seguinte a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º O Artigo 13 e o Artigo 49 da Lei 12/2000, de 30/12/2000, do Título III – Dos Impostos passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 13 *O Imposto Predial e Territorial Urbano será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis respectivos, as seguintes alíquotas:*
I *- para imóvel edificado – 1,3 % (um virgula três por cento);*
II *- para imóvel não edificado – 3,0% (três por cento);*
...
Art. 49 *O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2% (dois por cento).*
..."
Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 12/2000.
Art. 3º - Esta lei vigora após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FB50462E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2017 - REAJUSTE

Contrato N° 53/2017 – PP N° 16/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor do Litro aditivado: R$ 3,01 (três reais e um centavos).
Valor Total do aditivo: R$ 21.319,74 (*vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos*)
Valor total do contrato aditivado : R$ 296.319,74 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E1B41E60

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2017 Pregão Presencial nº 24/2017, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, adjudicando em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 27/11/2017, saindo-se assim vencedora as Empresas:
- A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
R$ 47.051,90 (quarenta e sete mil, cinquenta e um reais e noventa centavos).
- BRAVONUTRI COM.DE PROD.NUTRICIONAIS
R$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais).
- C CAMILO EIRELI - ME
R$ 50.470,80 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).
- JOCATI COMER. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
R$ 23.052,65 (vinte e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
- JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME
R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
- MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
- VICENTE VOLTARELLI EPP
R$17.041,67 (dezessete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
- Valor total Licitado R$ 146.015,52 (cento e quarenta e seis mil e quinze reais e cinqüenta e dois centavos).

Lupionópolis, 08/12/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:060704A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, como vencedores do Certame Licitatório, as Empresas a seguir: - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME – CNPJ: 22.499.940.0001-00, no valor de R$ 47.051,90 (quarenta e sete mil, cinquenta e um reais e noventa centavos), - VICENTE VOLTARELLI EPP – CNPJ: 77.550.523.0001-36, no valor de R$ 17.041,67 (dezessete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), - JOCATI COMER. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 19.614.729.0001-86, no valor de R$ 23.052,65 (vinte e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), - JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS – ME – CNPJ: 81.043.812.0001-16, no valor de R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), - C CAMILO EIRELI - ME – CNPJ: 11.929.362.0001-88, no valor de R$ 50.470,80 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), - MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP – CNPJ: 01.046.618.0001-55, no valor de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), - BRAVONUTRI COM. DE PROD. NUTRICIONAIS – CNPJ: 26.231.202.0001-38, no valor de R$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais), Valor total Licitado R$ 146.015,52 (cento e quarenta e seis mil e quinze reais e cinqüenta e dois centavos) prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 08 de dezembro de 2017.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:82E4565C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2017

Contrato N° 84/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor Total: R$ 47.051,90 (quarenta e sete mil, cinquenta e um reais e noventa centavos).
Funcional Programática:
12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
12.306.0009-02048-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
12.306.0009-02047-Manutenção da merenda Escolar-Pré-Escolar
12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
12.361.0009-02054-Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
10.302.0008-02043-Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social-CRAS
08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.007-2028–Manutenção do TTV
Vigência Contratual: 11/12/2017 – 08/06/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:926DD7F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2017

Contrato N° 85/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor Total: R$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais).
Funcional Programática:
12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
12.306.0009-02048-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental

12.306.0009-02047-Manutenção da merenda Escolar-Pré-Escolar
12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
12.361.0009-02054-Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
10.302.0008-02043-Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social-CRAS
08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.007-2028–Manutenção do TTV
Vigência Contratual: 11/12/2017 – 08/06/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:22D6FA01

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2017

Contrato N° 86/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C CAMILO EIRELI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor Total: R$ 50.470,80 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
12.306.0009-02048-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
12.306.0009-02047-Manutenção da merenda Escolar-Pré-Escolar
12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
12.361.0009-02054-Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
10.302.0008-02043-Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social-CRAS
08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.007-2028–Manutenção do TTV
Vigência Contratual: 11/12/2017 – 08/06/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9388390C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2017

Contrato N° 87/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor Total: R$ 23.052,65 (vinte e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Funcional Programática:
12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
12.306.0009-02048-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
12.306.0009-02047-Manutenção da merenda Escolar-Pré-Escolar
12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
12.361.0009-02054-Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
10.302.0008-02043-Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social-CRAS
08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.007-2028–Manutenção do TTV
Vigência Contratual: 11/12/2017 – 08/06/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5EA48952

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2017

Contrato N° 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor Total: R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
Funcional Programática:
12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
12.306.0009-02048-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
12.306.0009-02047-Manutenção da merenda Escolar-Pré-Escolar
12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
12.361.0009-02054-Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
10.302.0008-02043-Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social-CRAS
08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.007-2028–Manutenção do TTV
Vigência Contratual: 11/12/2017 – 08/06/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6827EB29

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2017

Contrato N° 89/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor Total: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
Funcional Programática:
12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
12.306.0009-02048-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
12.306.0009-02047-Manutenção da merenda Escolar-Pré-Escolar
12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
12.361.0009-02054-Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
10.302.0008-02043-Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social-CRAS
08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente

08.244.007-2028–Manutenção do TTV
Vigência Contratual: 11/12/2017 – 08/06/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:47343C66

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2017

Contrato N° 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VICENTE VOLTARELLI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor Total: R$ 17.041,67 (dezessete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Funcional Programática:
12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
12.306.0009-02048-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
12.306.0009-02047-Manutenção da merenda Escolar-Pré-Escolar
12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
12.361.0009-02054-Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
10.302.0008-02043-Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social-CRAS
08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.007-2028–Manutenção do TTV
Vigência Contratual: 11/12/2017 – 08/06/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4413B08C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 43/2017 Pregão nº 25/2017, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 30/11/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA.
Valor total Licitado
R$ 71.567,90 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Lupionópolis, 05/12/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D32FCFBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ANEXO I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 25/2017, como vencedor do Certame Licitatório, a Empresa a seguir: PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA – CNPJ: 00.696.739/0001-80, no valor total de R$ 71.567,90 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 05 de Dezembro de 2017.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D16ED97B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2017

Contrato N° 83/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS.
Valor Total: R$ 71.567,90 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
Funcional Programática:
10.301.0008.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
CONTA/FONTE - 00495-0000
Vigência Contratual: 08/12/2017 – 07/12/2018
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 08 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AB6327D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 47/2017 Processo Dispensa nº 10/2017, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS EXECUTIVAS CONFORME ANEXO I PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 05/12/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME - valor unitário R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Valor total Licitado R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Lupionópolis, 06/12/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:39B5B9B8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS EXECUTIVAS CONFORME ANEXO I PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, conforme anexo I, em favor da EMPRESA SERGIO APOLINARIO GONÇALVES – ME, no valor no valor total

de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 47/2017 - DISPENSA nº 10/2017.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:64ABA65C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2017 Processo Dispensa nº 09/2017, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO INCOLOR PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 05/12/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
JOSEMILSON VIDROS EIRELI - ME,
Valor total Licitado R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Lupionópolis, 06/12/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2A30677A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO INCOLOR PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, em favor da EMPRESA JOSEMILSON VIDROS EIRELI - ME no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 46/2017 - DISPENSA nº 09/2017.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0CC79326

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2017 Processo Dispensa nº 08/2017, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 05/12/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- CESAR VILELLA COSTA,
Valor total Licitado R$ 3.843,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

Lupionópolis, 06/12/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8FAED3F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor da EMPRESA CESAR VILELLA COSTA, no valor de R$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 45/2017 - DISPENSA nº 08/2017.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5475E693

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) - 13KG PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, conforme anexo I, em favor da EMPRESA JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME, no valor no valor total de R$ 1.511,46 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 48/2017 - DISPENSA nº 11/2017.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8747FC02

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2017 Processo Dispensa nº 11/2017, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) - 13KG PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 12/12/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME,
- Valor do Botijão R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
- Quantidade Licitada: 27 (vinte e sete) unidades.
- Valor total Licitado R$ 1.511,46 (Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lupionópolis, 13/12/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7B03ECC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2017

Contrato N° 91/2017 – DISPENSA N° 11/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) - 13KG PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.
- Valor do Botijão R$ 55,98 (cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
- Quantidade Licitada: 27 (vinte e sete) unidades.
- Valor total Licitado R$ 1.511,46 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
Funcional Programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE - 270-00000
Vigência Contratual: 13/12/2017 – 12/03/2018.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias
Data da assinatura: 13 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1BF8FC11

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 27/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 49/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Ref. Prestação de Serviços
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 do dia 28 de dezembro de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4953AD8A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Referente: TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 10/2005 (**Cláusula Segunda – Do Valor)**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2005 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2005

Onde se lê: - O valor a ser pago, conforme consta na Cláusula Terceira – DO PREÇO do contrato original para a Concessão de Direito Real de Uso, a partir deste Termo será de **R$ 500,00 (*quinhentos reais*),** que deverá ser reajustado anualmente pelo Índice IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Acumulado*), ou outro órgão vigente

Leia-se - O valor a ser pago, conforme consta na Cláusula Terceira – DO PREÇO do contrato original para a Concessão de Direito Real de Uso, a partir deste Termo será de **R$ 800,00 (oitocentos *reais*),** que deverá ser reajustado anualmente pelo Índice IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Acumulado*), ou outro órgão vigente

Lupionópolis, 13/12/2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:50965840

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.114/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2017, de 27 de novembro de 2017.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$500,00 (Quinhentos reais) como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2.057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
TOTAL		**500,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2.057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
TOTAL		**500,00**
TOTAL CANCELADO		**500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:CBE0C349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 074.2017

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
2474	ANGELO CORNELO	15/06/2016	14/06/2017	01/08/2017	30/08/2017
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2015	11/12/2016	01/08/2017	30/08/2017
902	DANIEL ZUBA	13/01/2016	12/01/2017	01/08/2017	30/08/2017
1053	DAVID KOZAN	02/05/2016	01/05/2017	01/08/2017	30/08/2017
303	EDMILSON GRABOWSKI	31/07/2016	30/07/2017	01/08/2017	30/08/2017
253	ELAERCIO JOSE GURSKI	04/08/2016	03/08/2017	01/08/2017	30/08/2017
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12/12/2015	11/12/2016	01/08/2017	30/08/2017
2560	GLEICI VUDALA	06/04/2016	05/04/2017	01/08/2017	30/08/2017
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2016	12/07/2017	01/08/2017	30/08/2017
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	01/07/2016	30/06/2017	01/08/2017	30/08/2017

2540	MARCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI	18/01/2016	17/01/2017	01/08/2017	30/08/2017
522	MARISTELA NEVES	16/06/2016	15/06/2017	01/08/2017	30/08/2017
2544	OSVALDO SZMIL	01/02/2016	31/01/2017	01/08/2017	30/08/2017
2404	ROZILMA RIBEIRO DA SILVA	15/08/2015	14/08/2016	01/08/2017	30/08/2017
911	IVO ROMEU GRACIANO WITEK	01/02/2016	31/01/2017	01/08/2017	30/08/2017
178	IVO SLIVINSKI	02/06/2016	01/06/2017	07/08/2017	05/09/2017
879	ANDERSON ZAVADZKI	05/11/2015	04/11/2016	01/09/2017	30/09/2017
1118	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	04/04/2016	03/04/2017	01/09/2017	30/09/2017
327	LAURO STEMPOSKI	03/05/2016	02/05/2017	01/09/2017	30/09/2017
1124	LUIZ CARLOS CIESLAK	02/05/2016	01/05/2017	01/09/2017	30/09/2017
199	OSVALDO TROJAN	02/09/2016	01/09/2017	01/09/2017	30/09/2017
1351	SERGIO WLODARCZYK	19/11/2015	18/11/2016	01/09/2017	30/09/2017
84	LUCIO PRZYBYSZ	11/07/2016	10/07/2017	01/09/2017	30/09/2017
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	01/03/2016	28/02/2017	01/09/2017	30/09/2017
2404	ROZILMA RIBEIRO DA SILVA	15/08/2016	14/08/2017	01/09/2017	30/09/2017
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2016	06/06/2017	01/09/2017	30/09/2017
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	03/03/2016	02/03/2017	01/09/2017	30/09/2017
396	CELIA DOMARADZKI	11/09/2016	10/09/2017	01/10/2017	30/10/2017
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2016	02/02/2017	01/10/2017	30/10/2017
2473	JAIR CORNELO	11/06/2016	10/06/2017	01/10/2017	30/10/2017
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	19/03/2016	18/03/2017	01/10/2017	30/10/2017
877	SANDRO SKIBA	05/11/2015	04/11/2016	01/10/2017	30/10/2017
2466	VALTER JOSÉ ULBINSKI	18/05/2016	17/05/2017	01/10/2017	30/10/2017
251	VILSON STEMPOSKI	11/03/2016	10/03/2017	01/10/2017	30/10/2017
328	JAIR KALISZEWSKI	03/05/2016	02/05/2017	01/10/2017	30/10/2017
1042	MARCOS GNATKOWSKI	18/04/2016	17/04/2017	01/10/2017	30/10/2017
2497	ROZIANE BELINSKI	14/09/2016	13/09/2017	01/10/2017	30/10/2017
1018	LEONILDA LACHESKI GOBI	01/02/2016	31/01/2017	01/10/2017	30/10/2017
976	SENÉSIO JOSÉ BASNIAK	15/04/2016	14/04/2017	01/10/2017	30/10/2017
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	08/02/2016	07/02/2017	02/10/2017	31/10/2017
2538	ALEXANDRA MORMELLO	16/12/2015	15/12/2016	16/10/2017	14/11/2017
2455	ANDER MARIO BARTOSZEK	09/03/2016	08/03/2017	16/10/2017	14/11/2017
2493	ANA MARIA AIOLFI	17/08/2016	16/08/2017	01/11/2017	30/11/2017
2568	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	20/06/2016	19/06/2017	01/11/2017	30/11/2017
1073	ERIC DAISLAN BOBATO	03/11/2016	02/11/2017	01/11/2017	30/11/2017
2467	IRINEU KURACH	18/05/2016	17/05/2017	01/11/2017	30/11/2017
2536	IZABEL FERRARI	01/12/2015	30/11/2016	01/11/2017	30/11/2017
1382	PAULO CEZAR VALIGURA	03/02/2016	02/02/2017	01/11/2017	30/11/2017
1111	DENISE KURZYDLOWSKI TESLUK	19/03/2016	18/03/2017	01/11/2017	30/11/2017
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2016	13/07/2017	07/11/2017	06/12/2017
1078	ANGELICA ARKATEN	15/12/2015	14/12/2016	15/11/2017	14/12/2017
630	MARCOS FLECHER	03/04/2015	02/04/2016	15/11/2017	14/12/2017
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	09/03/2016	08/03/2017	01/12/2017	30/12/2017
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2016	25/06/2017	01/12/2017	30/12/2017

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de novembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3FB2AA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 080.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Nomear o Doutor WILSON ANTONIO RATUCHNEI**,** RG nº. 1.156.599-9 PR, Médico oficial, para realização de exames médicos referentes a casos de licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme determina o artigo 82, e §º do artigo 80, ambos do Estatuto do Servidor do Município de Mallet.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5912678A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 081.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a VERA MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA, a mesma é pertencente ao Cargo de Professor, admitida em 04/03/2010, licença que será no período de 08/12/2017 a 06/04/2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:65DF01CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0187/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS N° 0187 /2017
LEI MUNICIPAL 626/2017 REQUISIÇÃO Nº 103/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS			**MATR.**	**100057-1**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
11/12/2017	12/12/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSOS.	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – PR, em 13 de Dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:300995BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 021/2017

Integrante do Concurso Público de Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Vereador TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e TODOS os Editais referentes ao Concurso Público nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº. 01/2017, constante do Edital Nº. 001 de 09 de agosto de 2017, promovido pela Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, homologado através do Edital Nº. 020 de 08 de dezembro de 2017, ambos publicados no JORNAL DE BELTRÃO, para comparecer à Câmara Municipal de Manfrinópolis, sito a Rua São Cristóvão, s/n, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo.
Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente provido de declaração conforme anexo I (no caso de interesse) ou anexo II (no caso de desinteresse) para tomar conhecimento e receber orientação a respeito da documentação necessária para a admissão. Sendo que após este ato o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação do ato de convocação, para apresentar-se munido de todos os documentos comprobatórios para a nomeação.
Art. 3º- A convocação dos candidatos relacionados abaixo obedece a ordem de classificação, em conformidade com o Edital Nº. 19/2017 de 02/12/2017, que trata do resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova de títulos, sobre as notas definitivas da prova de títulos e divulga a classificação final preliminar, e Edital Nº. 020/2017 de 08/12/2017, que trata da homologação do Resultado Oficial Final, publicados no JORNAL DE BELTRÃO, órgão oficial da Câmara de vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 4º - Para ciência do candidato convocado, são requisitos para a nomeação atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:
I - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, respeitadas as exigências fixadas em Lei;
II - Estar em plano gozo dos direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
– Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este edital;
V - Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo conforme subitem2. 1, sendo que o mesmo deve ser ministrado por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI – Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;
VII – ter idade mínima de 18 anos;
- Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
– Não ter sido demitido ou destituído de cargo de comissão de serviço público Municipal nos últimos 05(cinco) anos;

Art. 5º - O candidato convocado e aprovado na avaliação de saúde física e mental terá 10(dez) dias úteis para a juntada dos documentos abaixo relacionados, os quais são necessários à nomeação:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal(CPF);
Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para candidato do sexo masculino;
Titulo Eleitoral;
Certidão de Nascimento, quando for solteiro;
Certidão de Casamento ou união estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21(vinte e um) anos;
01(uma) foto 3x4 recente;
Comprovante de endereço atual;
Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;

§1.º Os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada.
§2.º O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
§3.º Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
1º	47200037	DANIELI LANGNER	20/08/1991	90,00

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
1º	47200138	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	85,00

CONTADOR LEGISLATIVO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
1º	47200085	MAYCON MATEUS DE SOUZA	01/07/1985	86,25

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
1º	47200248	SILVANIE GUIDINI	01/04/1970	76,25

PROCURADOR LEGISLATIVO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
1º	47200029	EDUARDO SAVARRO	28/01/1974	82,00

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 13 de dezembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

À Câmara de Vereadores de Manfrinópolis –PR.

Eu, _____, candidato(a) aprovado(a) no concurso público para o provimento do cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores, conforme Edital de abertura nº 001/2017, homologado pelo Edital nº 20/2017, venho manifestar meu INTERESSE de ser nomeado(a) para exercer o cargo em questão na Câmara de Vereadores de Manfrinópolis.

Tenho ciência de que minha nomeação será em caráter irrevogável.

_____, _____ de _____de 2017.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis –PR.

Eu, _____, candidato(a) aprovado(a) no concurso público para o provimento do cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, conforme Edital de abertura nº001/2017, homologado pelo Edital nº 020/2017, venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser nomeado(a) para exercer o cargo em questão.
Neste contexto, manifesto ainda minha inteira ciência de que tal decisão descarta qualquer possibilidade futura de reconsideração da situação aqui registrada, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo poderá ser nomeado na vaga ora liberada.

_____,_____ de _____de 2015.

Assinatura

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:6A07F5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1555/2017

SUMULA – Dá nome em Ruas públicas municipais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou a Lei de autoria do Vereador Sr. José Leôncio de Almeida, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a presente **LEI**:

ARTIGO 1º - Denomina as Ruas públicas municipais localizadas no Conjunto Habitacional Montes Carlo, localizado no Município de Marilena, Estado do Paraná, de forma que a primeira Rua a baixo denominada inicia-se no sentido de Leste para Oeste e assim sucessivamente, conforme segue:

I – Rua dos Beija-Flores, iniciando–se na Avenida Paraná até encontrar a Avenida Perimetral;

II – Rua Arapongas, iniciando-se na Avenida Paraná até encontrar a Avenida Perimetral;

III – Rua Pica Pau, iniciando-se na Avenida Paraná até encontrar a Avenida Perimetral;

IV – Rua Gralha Azul, iniciando-se na Avenida Paraná até encontrar a Avenida Perimetral;

V – Rua Macuco, iniciando-se na Avenida Paraná até encontrar a Avenida Perimetral;

ARTIGO 2º - Prorroga a Rua das Orquídeas passando pelo Conjunto Montes Carlo até encontrar a divisa da Chácara 322-B.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 13 de DEZEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A4757151

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331/17 - SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO.

Exercício: 2017
Decreto nº 331/2017 de 08/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1464/2016 de 13/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.100,00 (seventy-eight Thousand one hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
58 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
68 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
86 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
238 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
246 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.200,00
08.001.12.365.0013.2.039.		Manutenção da Pré Escola	
269 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			78.100,00

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
116 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
06.002.16.482.0008.2.020.		Programas Habitacionais	
130 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.100,00
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			78.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BCE8F144

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 332/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2017, Processo Administrativo nº 122/2017, após acatar o resultado de julgamento para o objeto Prestação de Serviços para Execução de Base em Concreto (e=7 cm) para Instalação de A.T.I. (Academia da Terceira Idade) no Parque Iracema, na Praça José Henrique Palma e Vila Rural no Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2017, em favor da empresa, CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 18.279.189/0001-69, com sua proposta no valor total de R$ 6.875,02 (-Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1011181D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2017

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAÚBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 18.279.189/0001-69.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO (E=7 CM) PARA INSTALAÇÃO DE A.T.I. (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) NO PARQUE IRACEMA, NA PRAÇA JOSÉ HENRIQUE PALMA E VILA RURAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 6.875,02 (-SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS -).
FONTE DE RECURSO:
24- 01511- TAXAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7963863A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 122/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ESTUANI & CIA LTDA ME CNPJ Nº 02.911.553/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS E CENTRO DE SAÚDE NIS – II DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 44.800,00 (-QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

01495 - ATENÇÃO BÁSICA;
01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%);
01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% VINTE E CINCO POR CENTO SOB O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO O AUMENTO EM REAIS DE R$ 12.133,34 (-DOZE MIL CENTO E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS-) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, O MUNICÍPIO DE MARILENA RESOLVE ADITAR O VALOR. PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 44.800,00 (-QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS-) PARA R$ 56.933,34 (-CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS-).

MARILENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F8727C3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 172/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Lilian Carla Bachi da Silva**, **Licença Maternidade** por **180 (Cento e Oitenta) dias** a partir do dia 08/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0BEA25A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI Nº 1914/2017

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a instituir novas alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, bem como a promover atualizações na Planta Genérica de Valores Imobiliários da área urbana do Município de Matinhos, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Desapropriações e Contribuição de Melhoria, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 61, § 7º, 64, III da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 41, III, do Regimento Interno, o Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Suprimido.
Art. 2º - Suprimido.
Art. 3º - Suprimido.
Art. 4º - Suprimido.
Art. 5º - Suprimido.
Art. 6º - Suprimido.
Art. 7º - Suprimido.
Art. 8º - Suprimido.
Art. 9º - Suprimido.
Art. 10— Suprimido.
Art. 11— Suprimido.

Art. 12 - O artigo 149 do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único: O Imposto Territorial e Predial Urbano — Para o cálculo do IPTU será instituído o princípio da progressividade de alíquotas, aplicadas ao valor venal do imóvel e de acordo com seu uso, da seguinte forma:
PARA IMOVEIS TERRITORIAIS
Para Valores Venais
Faixa 1 até R$ 20.000,00 alíquota de 1,50%
Faixa 2 de R$ 20.000,01 até 30.000,00 alíquota de 2,00 %
Faixa 3 de R$ 30.000,01 até 100.000,00 alíquota de 2,45 %
Faixa 4 acima de R$ 100.000,01 alíquota de 2,50 %

PARA IMOVEIS USO RESIDENCIAL
Para Valores Venais
Faixa 1 até R$ 100.000,00 alíquota de 0,60%
Faixa 2 de R$ 100.000,01 até 200.000,00 alíquota de 0,80%
Faixa 3 de R$ 200.000,01 até 300.000,00 alíquota de 0,90%
Faixa 4 acima de 300.000,01 alíquota de 1,00%

PARA IMOVEIS USO NÃO RESIDENCIAL
Para Valores Venais
Faixa 1 até R$ 50.000,00 alíquota de 0,30%
Faixa 2 de R$ 50.000,01 até 80.000,00 alíquota de 0,55%
Faixa 3 de R$ 80.000,01 até 100.000,00 alíquota de 1,00 %
Faixa 4 acima de R$ 100.000,01 alíquota de 1,50%

Art. 13 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a ser lançado no exercício de 2018 não poderá ter acréscimo superior à correção monetária em conformidade com o índice acumulado do INPC/IBGE no período compreendido entre os últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o valor do imposto lançado no exercício de 2017.
Parágrafo único - O limite de acréscimo disposto nesse artigo não se aplica aos imóveis cujos dados cadastrais das características do imóvel ou da alíquota efetiva ou nominal incidente sobre o imóvel tenham sido alterados.
Art. 14 - Suprimido.
Art. 15 - O pagamento do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício fiscal de 2.018, será feito em até 10 (dez) parcelas, vencendo-se a primeira no dia 15/02/2018 e assim sucessivamente até o dia 15/11/2018.
Parágrafo Único - No caso de pagamento à vista e até o dia 15 de fevereiro de 2.018, será proporcionada uma bonificação de 15% sobre o valor do imposto lançado em 2.018.
Art. 16 - O não pagamento do tributo ou das parcelas nos vencimentos ocasionará a cobrança de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada ao débito ou parcela em atraso, conforme as Leis Municipais nº 853/2003 e nº 986/2005; juros de 1% ao mês, conforme as Leis Municipais nº 652/1998, nº 701/1999, nº 742/2000, nº 853/2003 e nº 986/2005; e atualização monetária pelo INPC-FGV ou outro índice oficial que substitua este.
Art. 17 - Ficam isentos do IPTU e das demais taxas mencionadas nesta lei os lotes não edificados que se encontram em áreas consideradas como preservação permanente (corredor de biodiversidade).
Art. 18 - O prazo para impugnação dos lançamentos previstos nesta Lei encerra-se no dia 15/02/2018.
Art.19-Suprimido.
Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de dezembro de 2017.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4BD38EF1

GABINETE
DECRETO 892/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.304.113.2.060	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	499
12.01.10.304.114.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00	500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) na fonte de recurso 499 e 500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1846, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cunha
Código Identificador:C605F3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 11.088.993/0001-11, no valor global de R$3.100,00 (três mil e cem reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 - PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE KITS DO AGENTE DA DENGUE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:6EBE7A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.802.002./0001-02**, nos itens: item 02 no valor de R$2.352,00 (dois mil, trezentos e cinqüenta e dois reais); item 07 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); item 09 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); item 15 no valor de R$5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois reais); item 22 no valor de R$33,40 (trinta a e três reais e quarenta centavos); item 23 no valor de R$238,00 (duzentos e trinta e oito reais); item 31 no valor de R$12.000,00 (doze mil reais); item 36 no valor de R$3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais); item 39 no valor de R$456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais); item 40 no valor de R$203,30 (duzentos e três reais e trinta centavos); item 46 no valor de R$45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos); item 47 no valor de R$46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos); item 48 no valor de R$46,10 (quarenta e seis reais e dez centavos); item 49 no valor de R$45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos); item 50 no valor de R$45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos); item 51 no valor de R$45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos); item 66 no valor de R$950,00 (novecentos e cinqüenta reais); item 79 no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais); item 81 no valor de R$41,00 (quarenta e um reais); item 82 no valor de R$36,00 (trinta e seis reais); item 90 no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); item 91 no valor de R$1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais); item 92 no valor de R$14,30 (quatorze reais e trinta centavos); item 94 no valor de R$19,30 (dezenove reais e trinta centavos); item 100 no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais); item 102 no valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); item 113 no valor de R$10.100,00 (dês mil e cem reais); item 115 no valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais); item 116 no valor de R$1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais); item 127 no valor de R$430,00 (quatrocentos e trinta reais); item 130 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); item 131 no valor de R$1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais); item 132 no valor de R$3.100,00 (três mil e cem reais); item 133 no valor de R$3.000,00 (três mil reais); item 143 no valor de R$2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais); item 144 no valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais); item 148 no valor de R$8.039,50 (oito mil, trinta e nove reais e cinqüenta centavos); item 151 no valor de R$4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais); item 153 no valor de R$281,60 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); item 158 no valor de R$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais); item 165 no valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais); item 166 no valor de R$12.000,00 (doze mil reais); item 171 no valor de 360,00 (trezentos e sessenta reais); item 172 no valor de R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); item 179 no valor de R$9.090,00 (nove mil e noventa reais); item 180 no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais); item 187 no valor de R$38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); item 194 no valor de R$1.000,00 (um mil reais); item 196 no valor de R$400,08 (quatrocentos reais e oito centavos); item 199 no valor de R$311,40 (trezentos e onze reais e quarenta centavos); item 200 no valor de R$154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais); item 208 no valor de R$202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos); item 218 no valor de R$14.999,60 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); item 221 no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais); item 236 no valor de R$260,00 (duzentos e sessenta reais); item 239 no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) item 240 no valor de R$6.000,00 (seis mil reais); item 241 no valor de R$3.000,00 (três mil reais); item 247 no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais); item 278 no valor de R$9.000,00 (nove mil reais); item 280 no valor de R$1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais); item 286 no valor de R$13.000,00 (treze mil reais); item 287 no valor de R$600,00 (seiscentos reais); item 288 no valor de R$715,50 (setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos); item 296 no valor de R$45,06 (quarenta e cinco reais e seis centavos); item 322 no valor de R$2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais); item 323 no valor de R$9.027,00 (nove mil e vinte e sete reais); item 324 no valor de R$700,40 (setecentos reais e quarenta centavos); item 325 no valor de R$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais); item 326 no valor de R$1.352,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e dois reais); item 327 no valor de R$2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais); item 329 no valor de R$1.187,10 (um mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos); item 330 no valor de R$742,64 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); item 333 no valor de R$988,00 (novecentos e oitenta e oito reais); **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.118.503/0001-05, nos** itens: item 137 no valor de R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais); item 138 no valor de R$4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais); item 139 no valor de R$5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais); **CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.813.674/0001-08,** nos itens**:** item 03 no valor de R$20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais); item 08 no

valor de R$900,00 (novecentos reais); item 20 no valor de R$33,00 (trinta e três reais); item 77 no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais); item 99 no valor de R$1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta reais); item 101 no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); item 103 no valor de R$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais); item 105 no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); item 109 no valor de R$1.098,00 (um mil e noventa e oito reais); item 146 no valor de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); item 150 no valor de R$900,00 (novecentos reais); item 161 no valor de R$372,24 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); item 163 no valor de R$6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais); item 173 no valor de R$339,00 (trezentos e trinta e nove reais); item 176 no valor de R$233,00 (duzentos e trinta e três reais); item 183 no valor de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais); item 189 no valor de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais); item 193 no valor de R$149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos); item 209 no valor de R$303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos); item 213 no valor de R$588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); item 215 no valor de R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); item 220 no valor de R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); item 234 no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); item 242 no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais); item 293 no valor de R$1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais); item 294 no valor de R$1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); item 295 no valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais); item 301 no valor de R$63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos); **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMNETOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A**, inscrita no **CNPJ nº 02.357.251/0001-53, no item** 129 no valor de R$4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); **MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.217.490/0001-24,** nos itens: item 04 no valor de R$4.500,00 (quatro e quinhentos reais);item 107 no valor de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); item 108 no valor de R$650,00 (seiscentos e cinqüenta reais); item 110 no valor de R$7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); item 114 no valor de R$217,50 (duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); item 184 no valor de R$1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); item 185 no valor de R$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); item 216 no valor de R$1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais); item 217 no valor de R$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais); item 233 no valor de R$900,00(novecentos reais); **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.656468/0001-39,** nos itens: item 05 no valor de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); item 10 no valor de R$500,00 (quinhentos reais); item 16 no valor de R$7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais); item 17 no valor de R$405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); item 25 no valor de R$46,00 (quarenta e seis reais); item 26 no valor de R$229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos); item 27 no valor de R$229,60 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); item 28 no valor de R$153,10 (cento e cinqüenta e três reais e dez centavos); item 30 no valor de R$3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais); item 32 no valor de R$16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais); item 45 no valor de R$180,90 (cento e oitenta reais e noventa centavos); item 86 no valor de R$20.594,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais); item 122 no valor de R$1.257,00 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais); item 123 no valor de R$5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais); item 124 no valor de R$488,70 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); item 126 no valor de R$1.060,00 (um mil e sessenta reais); item 128 no valor de R$1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais); item 134 no valor de R$164,35 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); item 135 no valor de R$16.598,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais); item 136 no valor de R$29.053,50 (vinte e nove mil, cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos); item 141 no valor de R$14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais); item 154 no valor de R$29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais); item 203 no valor de R$3.774,00 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais); item 243 no valor de R$177,20 (cento e setenta e sete reais e vinte centavos); item 244 no valor de R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); item 245 no valor de R$810,50 (oitocentos e dez reais e cinqüenta centavos); item 297 no valor de R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais); **STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02-223-342/0001-04, nos itens:** item 01 no valor de R$900,00 (novecentos reais); no item 14 no valor de R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); item 19 no valor de R$3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais); no item 21 no valor de R$116,00 (cento e dezesseis reais); item 24 no valor de R$2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais); item 37 no valor de R$500,00 (quinhentos reais); item 52 no valor de R$174,25 (cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); item 53 no valor de R$174,25 cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); item 54 no valor de R$103,05 (cento e três reais e cinco centavos); item 55 no valor de R$174,25 (cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); item 56 no valor de R$174,25 (cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); item 57 no valor de R$174,25 (cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); item 58 no valor de R$174,25 (cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); item 59 no valor de R$174,25 (cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); item 75 no valor de R$1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); item 76 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); item 78 no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais); item 80 no valor de R$2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais); item 84 no valor de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais); item 89 no valor de R$2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais); item 93 no valor de R$17,60 (dezessete reais e sessenta centavos); item 96 no valor de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais); item 97 no valor de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais); item 98 no valor de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais); item 125 no valor de R$605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos); item 142 no valor de R$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); item 145 no valor de R$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais); item 147 no valor de R$397,80 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); item 159 no valor de R$6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais); item 160 no valor de R$216,00 (duzentos e dezesseis reais); item 168 no valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais); item 169 no valor de R$520,00 (quinhentos e vinte reais); item 170 no valor de R$274,00 (duzentos e setenta e quatro reais); item 174 no valor de R$228,00 (duzentos e vinte e oito reais); item 177 no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais); item 178 no valor de R$1.000,00 (um mil reais); item 182 no valor de R$1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); item 190 no valor de R$32,22 (trinta e dois reais e vinte e dois centavos); item 191 no valor de R$67,00 (sessenta e sete reais); item 195 no valor de R$2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais); item 197 no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais); item 198 no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); item 201 no valor de R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais); item 202 no valor de R$320,00 (trezentos e vinte reais); item 204 no valor de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); item 205 no valor de R$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais); item 206 no valor de R$5.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais); item 214 no valor de R$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); item 222 no valor de R$950,00 (novecentos e cinqüenta reais); item 223 no valor de R$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais); item 224 no valor de R$3.183,60 (três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); item 225 no valor de R$6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos); item 226 no valor de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos); item 227 no valor de R$4,10 (quatro reais e dez centavos); item 228 no valor de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais); item 235 no valor de R$3.699,90 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos); item 237 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); item 238 no valor de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); item 254 no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais); item 255 no valor de R$29,00 (vinte e nove reais); item 256 no valor de R$32,00 (trinta e dois reais); item 257 no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais); item 258 no valor de R$182,00 (cento e oitenta e dois reais); item 259 no valor de R$218,00 (duzentos e dezoito reais); item 260 no valor de R$216,00 (duzentos e dezesseis reais); item 261 no valor de R$269,00 (duzentos e sessenta e nove reais); item 262 no valor de R$277,00 (duzentos e setenta e sete reais); item 263 no valor de R$183,00 (cento e oitenta e três reais); item 264 no valor de R$182,00 (cento e oitenta e dois reais); item 265 no valor de R$90,00 (noventa reais); item 266 no valor de R$96,00 (noventa e seis reais); item 267 no valor de R$36,00 (trinta e seis reais); item 268 no valor de R$57,00 (cinqüenta e sete reais); item 269 no valor de R$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta

reais); item 270 no valor de R$296,80 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); item 271 no valor de R$36,00 (trinta e seis reais); item 272 no valor de R$43,00 (quarenta e três reais); item 273 no valor de R$132,90 (cento e trinta a dois reais e noventa centavos); item 274 no valor de R$91,00 (noventa e um reais); item 275 no valor de R$2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais); item 276 no valor de R$72,00 (setenta e dois reais); item 277 no valor de R$513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos); item 279 no valor de R$12.275,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais); item 281 no valor de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais); item 282 no valor de R$2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais); item 284 no valor de R$31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos); item 285 no valor de R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos); item 289 no valor de R$108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos); item 290 no valor de R$82,00 (oitenta e dois reais); item 291 no valor de R$53,10 (cinqüenta e três reais e dez centavos); item 299 no valor de R$128,00 (cento e vinte e oito reais); item 300 no valor de R$39,00 (trinta e nove reais); item 302 no valor de R$111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos); item 304 no valor de R$224,56 (duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos); item 305 no valor de R$306,00 (trezentos e seis reais); item 306 no valor de R$111,99 (cento e onze reais e noventa e nove centavos); item 307 no valor de R$115,98 (cento e quinze reais e noventa e oito centavos): item 308 no valor de R$530,00 (quinhentos e trinta reais); item 309 no valor de R$1.054,00 (um mil e cinqüenta e quatro reais); item 310 no valor de R$1.564,80 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); item 311 no valor de R$1.549,80 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); item 312 no valor de R$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); item 313 no valor de R$114,99 (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos); item 314 no valor de R$114,00 (cento e quatorze reais); item 315 no valor de R$112,98 (cento e doze reais e noventa e oito centavos); item 316 no valor de R$111,99 (cento e onze reais e noventa e nove centavos); item 317 no valor de R$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); item 318 no valor de R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); item 319 no valor de R$263,00 (duzentos e sessenta e três reais); item 320 no valor de R$261,00 (duzentos e sessenta e um reais); item 321 no valor de R$842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais); item 335 no valor de R$105,00 (cento e cinco reais); **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 12.069.550/0001-46,** nos itens: item 29 no valor de R$37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais); item 83 no valor de R$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); item 85 no valor de R$3.769,20 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); item 87 no valor de R$50.280,00 (cinqüenta mil, duzentos e oitenta reais); item 155 no valor de R$1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais); item 156 no valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais); o item 181 no valor de R$1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais); item 186 no valor de R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); item 188 no valor de R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais); item 219 no valor de R$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais); item 229 no valor de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); item 298 no valor de R$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2017 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 07 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:EAA49EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **CAMILA VENTURINI ZAPPELLINI PAIVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.499.902/0001-80, do item 01 no valor de R$35.035,00 (trinta e cinco mil e trinta e cinco reais), do item 02 no valor de R$29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), do item 03 no valor de R$8.562,50 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e do item 04 no valor de R$25.687,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:1AD42E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **EOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 13.382.681/0001-41, do item 01 no valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), do item 02 no valor de R$40,00 (quarenta reais) e do item 03 no valor de R$1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP, APLICADORES E LEITORES PORTÁTEIS PARA ANIMAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:520CC7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 04.996.702/0001-61, do lote 01 no valor de R$114.198,00 (cento e quatorze mil, cento e noventa e oito reais) e a empresa **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 10.344.912/0001-34, **do lote 02 no** valor de R$15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TINTAS, DILUENTE E MICRO ESFERAS PARA A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:2FD14A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto n° 823/2017, de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.254.470/0001-09, vencedora no valor global de R$35.412,62 (trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE GUARDA VIDAS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:5E16282B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 139/2017 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 - PMM
PROCESSO Nº 211/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.088.993/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DO AGENTE DA DENGUE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.304.0114.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3708	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5053	3.3.90.30.99.13	Kits de Combate a Dengue
Fonte de Recurso:	497	**Reserva nº 4309**	

VALOR: R$3.100,00 (três mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C8179351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1017/2017

PORTARIA Nº1017/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº153/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
1830-9	Adilson Doelle	2016/2017
1768-0	Valdecir Simão da Silva	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1BCD008B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1018/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº153/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7273-7	Alessandra Fernanda Chinasso	2016/2017
7166-8	Crislaine Honorato dos Santos	2015/2016
7354-7	Jaime Roberto Paterno	2016/2017
1837-6	Maria Aparecida Soares	2016/2017
7398-9	Vera Lucia Vaz Schimborski	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos,13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AC9C8826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1019/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 153/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **LINDAMIR MARIA CASAS ALVES,** matrícula nº692-0 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DC77CCA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1020/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 155/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **NORMARI APARECIDA DE LIMA,** matrícula nº5219-1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AF9E2289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1021/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº153/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7591-4	Eliana Batista da Silva	2016/2017
7592-2	Guilherme Vojciechowski	2016/2017
541-0	Waldeci Batista	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3C404CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1022/2017

PORTARIA Nº1022/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº153/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7276-1	Breno Giuliano Gaino Viol Soares	2016/2017
7589-2	Caroline Ferreira Agostinho	2016/2017
7399-7	Juliana Lopes dos Santos	2016/2017
6190-5	Juliana Rodrigues Amorim	2016/2017
7264-8	Seloni Fatima Corassa	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos,13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:75F79BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1023/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº153/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
5231-0	Fernanda Ramos dos Santos Vanalli	2016/2017
74942	Fernanda Ramos dos Santos Vanalli	2016/2017
7356-3	Maristela Cecilia Reinehr Zanardine	2016/2017
7555-8	Regiane Patricia Alves Gamba	2016/2017
5899-8	Rosilene Leite Correa	2016/2017
7556-6	Solange Loos da Rocha	2016/2017
7565-5	Valeria da Silva Gomes	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DC9FF5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1024/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº153/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7547-7	Cristiane de Faria Matoso	2016/2017
6341-0	Edinaldo Gomez da Silva	2016/2017
5675-8	Elza de Fatima de Oliveira	2016/2017
7351-2	Ester de Andrade de Lima	2016/2017
6121-2	Lilian da Silva Rodrigues	2016/2017
1620-9	Soeli da Silva Doarte	2016/2017
7648-1	Tiago Schuartz de Jesus	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9FE07788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1025/2017

PORTARIA Nº1025/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº153/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
106-6	Adriana Matioli Antonio	2016/2017
6120-4	Araceli Ferreira da Silveira	2015/2016
6721-0	André Aires de Freitas	2015/2016
7350-4	Celia Maria dos Santos	2016/2017
6665-6	Daniele Priscila Tavares Gonçalves Postal	2015/2016
7549-3	Evelize Domingues de Oliveira	2015/2016
7168-4	Fabio Luiz de Moraes Gomes	2016/2017
6667-2	Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva	2016/2017
7248-6	Jeferson Almar Borges	2016/2017
6139-5	Jucimara dos Santos Leite	2016/2017
6563-3	Luciano Ramos	2016/2017
5204-3	Mirian Ceccon	2016/2017
5718-5	Oseías do Nascimento	2016/2017
5762-2	Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira	2016/2017
7639-2	Julio Cesar da Silva Medune	2016/2017
7543-4	Vilma de Almeida Bastos	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F28B7509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2017 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMM

PROCESSO Nº 206/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ Nº: 28.254.470/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE GUARDA VIDAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02. Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3924	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	3926	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 4312**	

VALOR: R$35.412,62 (trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:277884F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1026/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 153/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **DALILA RAMOS,** matrícula nº189-9 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:551D736C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1027/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 153/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **CLEUSA BARBOSA DA SILVA FRANCO DE OLIVEIRA,** matrícula nº7553-1 ocupante do cargo público de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D6A68989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1028/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº936/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
5926-9	Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira	2012/2013
7309-1	Celia Regina Pedroso	2016/2017
5933-1	Cesar Fabiano Chiqueto	2016/2017
424-3	Claudio Costa dos Santos	2014/2015
5763-0	Edival Martins Junior	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F2C7214C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1029/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº962/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7650-3	Andre Ricardo Hideo Matsuzaki	2016/2017
5960-9	Cintya Giovanni	2014/2015
6247-2	Eliane do Rocio da Silva Rodrigues	2016/2017
7626-0	Emanuelle da Silva Chiah	2016/2017
618-1	Evani dos Santos	2015/2016
6202-2	Luci de Fatima Carvalho	2016/2017
6712-1	Marcia Terezinha dos Santos	2014/2015
5695-2	Nair Julio Beira	2015/2016
2167-9	Neusa do Rocio Woyciechowski	2014/2015
2179-2	Roni Preischardt	2015/2016
6707-5	Selma Cristina Mendes	2016/2017
7620-1	Tatiane Maria Pereira	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9117BE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1030/2017

v**PORTARIA Nº1030/2017**
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº970/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6122-0	Ivan Luiz Mizuli Orso	2016/2017
6005-4	Marcelo Alexandre Orso	2016/2017
6006-4	Jessia Machado Zelak	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FE40BC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1031/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 950/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **MARIA LOURDES GOMES DA SILVA,** matrícula nº5584-0 ocupante do cargo público de Técnico e Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 20(vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 10 a 29 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7ACF40DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1032/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ADAIANE COCATTO DE LIMA MENDES,** matrícula nº1367-6 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1EA240B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1033/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA,** matrícula nº5317-1 ocupante do cargo público de Secretario de Educação, Cultura e Esporte, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:411DFA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1034/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ERMELINA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº209-7 ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos,13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:629FEA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1035/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ARILDA MARIA VIANA AFONSO,** matrícula nº172-4 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 12(doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 13 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos,13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:017CADE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1036/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SIMONE SANGLARD PENTEADO,** matrícula nº7722-4 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 24(vinte e quatro) dias de

férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9DFE51D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1037/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ISABEL CRISTINA VIANA,** matrícula nº1272-6 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:38B3EA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1037/2017

PORTARIA Nº.1037/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ISABEL CRISTINA VIANA,** matrícula nº1272-6 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3D36F6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1038/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SARA APARECIDA ROCHA MOTA,** matrícula nº300-0 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2803492E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1039/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SARA APARECIDA ROCHA MOTA,** matrícula nº5824-6 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A7598BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 141/2017 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 - PMM
PROCESSO Nº 222/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: STOC ART MÓVEIS E OBJETOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 80.305.337/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM OPERAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02. Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Progra:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Desdobramento Reduzido	3949	4.4.90.52.24.00	Equipamento de Proteção,Segurança e Socorro
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 4319**	

VALOR: R$39.580,16 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:3A7FBF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1040/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº270/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7307-5	Álvaro Alberto Ribeiro	2016/2017
170-8	Antônio Roberto Ribeiro	2016/2017
1382-0	Aparecido Batista Amaral Rosa	2015/2016
505-3	Clairton Valdemir Konig	2016/2017
6728-8	Daniel Luiz Prado	2015/2016
7827-1	Darlene Venâncio Diniz	2016/2017
6340-1	David Fabio Naser	2016/2017
5159-4	Debora Lys Cunha Santos	2016/2017
2210-1	Délcio Thadeu Ramos	2016/2017
5791-6	Délcio Thadeu Ramos	2016/2017
6311-8	Edgard de Souza	2016/2017
7559-0	Eduardo Lucas Viana	2016/2017
6365-7	Edyala Cristina Neves da Silva	2016/2017
433-2	Eliseu Lourenco	2015/2016
1325-0	Guilherme de Jesus Naymor	2015/2016
6726-1	Idérsio Jose Dias	2015/2016
7270-2	João Alboit	2016/2017
1597-0	Joao Soares	2014/2015
6546-3	Jonatan Mendes	2016/2017
5613-8	Jose Bueno dos Santos	2015/2016
6192-1	Jose Fernando de Lima	2016/2017
5724-0	Leandro Silveira Tavares	2015/2016
5672-3	Luciana da Silva Rodrigues Ferreira	2016/2017
5693-6	Luiz Antônio Custódio	2015/2016
7326-1	Luiz Henrique da Silva Correa	2016/2017
6551-0	Marcel Augusto Belém Alves	2016/2017
7628-7	Márcio Sérgio da Silva	2016/2017
5953-6	Marcos Tavares	2016/2017
487-1	Marins José da Silva	2016/2017
564-9/1	Marlene Maria Moreira Bello	2016/2017
7160-9	Marlos Sergio Tizoni Goes	2016/2017
5216-7	Paulo Sérgio Nunes	2013/2014
5947-1	Rodolfo Kruger	2014/2015
539-8	Sebastiao Luiz Braga	2016/2017
5927-7	Sergio Divonei P. Portella	2014/2015
303-4	Sidney Matias Lourenco	2016/2017
1713-2	Sueli de Sa	2016/2017
6312-6	Thiago Francisco M. De Freitas	2016/2017
6727-0	Valdicionei Marques	2014/2015
5310-4	Valflan Maximo Ferreira	2015/2016
1460-5	Wilsa Souza Alves	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:89894A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1042 /2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **CESAR AUGUSTO HORBATIUK,** matrícula nº6548-0 ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BF3A3394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1043/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº. 043/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **NADIR APARECIDA DAMATA BOINA** matrícula nº. 1359/5, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Gestação**, a contar de 02 de dezembro de 2017 a 30 de maio de 2018, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:624F6DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **08 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$136.047,75 (cento e trinta e seis mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:E929F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1044/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofíco nº 042/2017, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALTAIR JOSÉ DE ASSIS**, matrícula nº 6146/8, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 168 (cento e sessenta oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 25 de novembro de 2017 a 11 de maio de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:68A1D18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1045/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofíco nº. 043/2017, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JAIME RIBEIRO NOVAES**, matrícula nº 7403/9, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 55 (cinqüenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2017 a 29 de vinte nove de janeiro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:728519D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **08 de janeiro de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$110.595,00 (cento e dez mil quinhentos e noventa e cinco reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:B1E243BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1046/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofíco nº 042 e 043/2017, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
5230/2	Edimara Borges da S.Gomes	06/12/2017 a 04/01/2018 (30 dias)
512/6	Enilson José Graciotto	01/12/2017 a 23/03/2018 (113 dias)
7244/3	José Luiz Batistella Martins	21/12/2017 a 05/03/2018 (75 dias)
5955/2	Mauro Vosgerau	28/11/2017 a 16/05/2018 (170 dias)
1786/8	Roseli dos Santos Rodrigues	05/12/2017 a 02/02/2018 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:24A5F700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1047/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofíco nº 042 e 043/2017, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
8028/4	Ana Lucia Sniecikoski	26/12/2017 a 25/01/2018 (31 dias)
5220/5	Elaine Moura Vidal	09/12/2017 a 02/06/2018 (176 dias)
5771/1	Elizabete Maieski de O.Martins	06/12/2017 a 01/02/2018 (58 dias)
6700/8	Francielle Cristina dos S.Neves	23/11/2017 a 22/12/2017 (30 dias)
7329/6	Maria Aparecida A. Amorim	14/12/2017 a 01/01/2018 (19 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9D1B3F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE LÍQUIDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **09 de janeiro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$42.163,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta e três reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:55A6B06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 542/2017 - REFIS - PRORROGAÇÃO

LEI Nº 542/2017

SÚMULA: Prorroga o prazo do artigo 5º da Lei Municipal nº 536/2017 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Mato Rico – REFIS, e da outras providencias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Prorroga o prazo do Artigo 5º da Lei 536/2017.
Artigo 2º - Fica prorrogado o prazo do ART. 5º da Lei 536/2017 até dia 20 de dezembro de 2017.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9262B015

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 169/2017

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200564	Sebastião Pontes de Jesus	2017 2018	02/11/2017
200759	Giovane Rodolfo Simiano	2016 2017	30/11/2017
200678	Lucineia Alves dos Santos	2016 2017	01/11/2017
200741	Jorge Alexandre Humeniuk da Silva	2016 2017	01/11/2017
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2016 2017	13/11/2017
200601	Maria Rosa Machado Silva	2016 2017	07/11/2017
200683	Edgar Dal Santo	2016 2017	20/11/2017
200344	Jair Dal Santo	2016 2017	21/11/2017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de NOVEMBRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A273B71C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 178/2017

SÚMULA – Exonera servidor efetivo a pedido.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido o Sr. DENER JOSE FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade civil nº 10.816.942-7 e inscrição no CPF nº 080.077.319-54, ocupante do cargo de "CONSERVEIRO DE ESTRADAS', lotado no Departamento de Obras, admitido em 20/12/2017, sob matricula nº 200794, a partir de 20/12/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de DEZEMBRO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:65B1C041

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REQUERIMENTO EXONERAÇÃO DENER JOSE

PORTARIA Nº 178/2017

SÚMULA – Exonera servidor efetivo a pedido.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido o Sr. DENER JOSE FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade civil nº 10.816.942-7 e inscrição no CPF nº 080.077.319-54, ocupante do cargo de "CONSERVEIRO DE ESTRADAS', lotado no Departamento de Obras, admitido em 20/12/2017, sob matricula nº 200794, a partir de 20/12/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de DEZEMBRO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6FDB2968

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.230.568/0001-73

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 - Manutenção do fundo municipal de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:47F1A7A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: MARCOS PIRES MAQUINAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.688.877/0001-29

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.

VALOR TOTAL: R$ 15.949,85 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 - Manutenção do fundo municipal de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:693B78ED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.325.301/0001-16

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.

VALOR TOTAL: R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 - Manutenção do fundo municipal de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:73717836

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.

VALOR TOTAL: R$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 - Manutenção do fundo municipal de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F75BEF90

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.770.897/0001-06

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.

VALOR TOTAL: R$ 41.507,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 - Manutenção do fundo municipal de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F723AB9C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 179/2017

SÚMULA – Nomeia integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária, nos moldes da Lei Municipal nº 491/2015 e dá providencias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária, nos moldes do artigo 7º da Lei Municipal nº 491/2015, a seguir:
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: GIOVANI RODOLFO SIMIANO
Suplente: DEJAIME CARDOSO PEREIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: NILSON FERREIRA BUENO
Suplente: ALYNE IDAZEMA RIBEIRO

Representantes dos Agricultores:
Titular: ESMAEL SEBASTIÃO VEIGA
Suplente: PAULO SOBOTA

Representantes dos Consumidores:
Titular: WAGNIER SEGURO
Suplente: EMILY VALERRY FERREIRA

Artigo 2º - O objetivo do Conselho de Inspeção Sanitária, será de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas e portarias.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor da na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:55ADC2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de Canteiro Central Revestido em Piso tipo Paver, com todo material incluso.
VALOR TOTAL: R$ 24.657,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 13/12/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4E74699A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA – ME**.**
OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de materiais elétricos e mão de obra especializada, para instalação da rede elétrica no Canteiro Central da Entrada da Cidade.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 13/12/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C45F99CF

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para manutenção e conservação em diversos locais do Município.

ITEM 01: 200 (duzentas) DIÁRIAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
EMPRESA: JOÃO ROBERTO TORATTI 60624558991
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ITEM 02: 250 (duzentas e cinquenta) DIÁRIAS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO
EMPRESA: CELSO DE MORAIS & CIA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Miraselva, 13 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:72A98B7A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital da Pregão Presencial nº 022/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Funilaria, Retífica, Alinhamento e Balanceamento, para a manutenção da Frota de veículos leves e utilitários, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores e Máquinas deste município, para um período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R$ 214.380,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de Dezembro de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 13 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6CBEF85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 01/2016

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 024/2016

Origem:
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016
PROCEDIMENTO Nº 046/2017

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 12/12/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA: CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME; CNPJ/MF sob o nº 18.962.959/0001-73.

OBJETO: Aditivo de prazo de execução pelo período de 03 (três) meses passando de 27/12/2017 para 27/03/2017 e prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses passando de 13/12/2017 para 13/06/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 001/2016.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 13/12/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E O SRª. ENOQUE TEIXEIRA SILVA PELA EMPRESA CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C264B9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2017
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para realização do curso de aprendizagem profissional em assistente administrativo, para o desenvolvimento do "Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescente na modalidade de aprendizagem".

Nova Prata do Iguaçu - PR, 13 de novembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:46450911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2017
CONTRATO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eunice Vendruscolo Potrich - EPP - CNPJ nº 06.151.678/0002-32 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado",* considerando o aumento ocorrido no gás GLP, divulgado pela imprensa nacional, faz-se necessário o reajuste regulamentar para justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Parágrafo Único – Tendo em vista os documentos apresentados pela contratada e anexados a este instrumento, o valor de reajuste repassado pela distribuidora, do gás GLP botijão 13 kg, foi de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por botijão, passando o valor unitário para R$ 57,01 (cinquenta e sete reais e um centavo); e botijão 45 kg, aumento de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por botijão, passando o valor unitário para R$ 233,15 (duzentos e trinta e três reais e quinze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 2.195,26 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para reajuste do restante dos quantitativos contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:290D8266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3113/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 235.497,65 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1444/2017 de 18 de agosto de 2017, de acordo com a LOA n.º 1402/2016 de 14 de novembro de 2016 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial em R$ 235.497,65 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10	**SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
10.001	Departamento De Indústria Comércio E Turismo	
22.661.0021-1.056	Centro de Eventos - Praia Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
5345 – 723	Convenio MTUR Centro De Eventos Praia – CR 797926/2013	**225.641,19**
5355 – 000	Recursos Livres	**9.856,46**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro deste Decreto, estão de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, I e III, sendo parte recursos do superávit financeiro do exercício anterior e parte do cancelamento parcial de dotações, descritas no quadro abaixo:

10	**SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
10.001	Departamento De Indústria Comércio E Turismo	
22.661.0015-1.048	Máquinas e Equipamentos Industriais	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
5320 – 000	Recursos Livres	**9.856,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B9A0EF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 24/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor de EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E

TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME, CNPJ 28.329.884/0001-41, no valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), referente a contratação de curso 'Fechamento do Ano na Câmara Municipal'.

Palmeira, 13 de dezembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:ECF93B5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

Objeto: contratação de serviços de reparos para troca de parte do telhado e das tábuas de beiral da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: VITOR ALVES DE SOUZA – ME, CNPJ 25.007.918/0001-93.
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Data de início da vigência: 13/12/2017.
Duração: 6 (seis) meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D74AB48E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 05/12/17

Ata resumida da sessão ordinária do dia 05/12/17. Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 44ª (quadragésima quarta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob nos 1208 a 1211/2017. Em discussão única, foi aprovada por unanimidade a indicação nº 154/2017. Em 2ª discussão, separadamente, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nos 4858 e 4891 a 4893. Em 2ª discussão e em votação nominal, foi aprovado por maioria o projeto de lei nº 4908, com votos contrários dos Vereadores Denis Sanson, João Savi e Rogério Czelusniak. Em 1ª discussão, separadamente, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei nº 4841 e os projetos de lei nos 4882, 4895 a 4897, 4899, 4901 a 4907, 4909, 4910 e 4912 a 4914, sendo que os projetos nos 4882 e 4897 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária aconteceria no dia 12 (doze) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento protocolado sob nº 1251/2017 e das indicações nos 155 a 159/2017, 2ª discussão do substitutivo ao projeto de lei nº 4841 e dos projetos de lei nos 4882, 4895 a 4897, 4899, 4901 a 4907, 4909, 4910 e 4912 a 4914. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:D79F269F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9426/2017

Objeto: Aquisição de Certificado Digital para transmitir a homologação de dados do Sistema de Informação sobre o Orçamento Público (SIOPS).A abertura deu-se no dia 01 de dezembro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733900000000. Fonte: 1039.Outros Serviços: MATERIAL DE CONSUMO.**Empresa vencedora:**CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A , portadora do **CNPJ:** 01.554.285/0001-75 com o valor total de **R$ 466,00** (quatrocentos e sessenta e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6641F7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9426/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de Certificado Digital para transmitir a homologação de dados do Sistema de Informação sobre o Orçamento Público (SIOPS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010022616733900000000

Empresa vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, portadora do **CNPJ:** 01.554.285/0001-75 com o valor total de **R$ 466,00** (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Publique-se.

13 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:75B2C7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9426/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Certificado Digital para transmitir a homologação de dados do Sistema de Informação sobre o Orçamento

Público (SIOPS). **Empresa vencedora:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, portadora do **CNPJ:** 01.554.285/0001-75 com o valor total de **R$ 466,00** (quatrocentos e sessenta e seis reais). **O pagamento** será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega com apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

13 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8CEE863B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8085/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria de Esporte e Lazer do Município.**Dotação Orçamentária**:
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresas Vencedoras: LLPC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, portadora do CNPJ: 22.404.488/0001-55 com o valor total de R$ 184.437,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais); VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI – EPP, portadora do CNPJ: 22.259.320/0001-01 com o valor total de R$ 41.010,80 (quarenta e um mil, dez reais e oitenta centavos); ANDRÉ E S SCHILLING, portadora do CNPJ: 02.441.945/0001-74 com o valor total de R$ 20.588,40 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B9D46ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8085/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria de Esporte e Lazer do Município. Empresas Vencedoras: LLPC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, portadora do CNPJ: 22.404.488/0001-55 com o valor total de R$ 184.437,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais); VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI – EPP, portadora do CNPJ: 22.259.320/0001-01 com o valor total de R$ 41.010,80 (quarenta e um mil dez reais e oitenta centavos); ANDRÉ E S SCHILLING, portadora do CNPJ: 02.441.945/0001-74 com o valor total de R$ 20.588,40 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EE3EFD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.92/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8540/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Dotações:
4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 433.700,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Publique-se.

13 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A7C40EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.92/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8540/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Dotações: 4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 433.700,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Publique-se.

13 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A654F9F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.565 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
18.001.09.272.0013.2.002. ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL
10 - 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES– 2040.....**R$ 2.020.000,00**
11 - 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES – 1551.....**R$ 70.000,00**
12 - 3.1.90.03.00.00. PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR- 2040.....**R$ 90.000,00**
13 - 3.1.90.05.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- 2040 (Salário Família/Maternidade).....**R$ 20.000,00**
Total Suplementação:R$ **2.200.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO					
Fonte	**Saldo Atual**	**Contas a Pagar / Flutuante Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**
02040	R$ 37.017.905,20		R$ 37.017.905,20	R$ 636.000,00	R$ 2.130.000,00
01551	R$ 966.728,21		R$ 966.728,21		R$ 70.000,00
			R$ 37.984.633,41	**R$ 636.000,00**	**R$ 2.200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DF477C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.566 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 141.300,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.064. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
26 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS
R$ 141.300,00
Total Suplementação: R$ 141.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0029.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
562 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 141.300,00
Total Redução: R$ 141.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBEDF170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.567 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0031.6.164. Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural
552 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA R$ 60.000,00
Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0029.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
562 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 60.000,00
Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F693264A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.568 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.370,54.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.370,54 (dez mil trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
175 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
R$ 10.370,54
Total Suplementação: R$ 10.370,54

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de salários e encargos sociais
169 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00
171 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.277,31
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
172 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
176 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100,00
08.001.22.661.0012.2.088. Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 93,23
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2.237. Pagamento de salários e encargos sociais
593 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 2.900,00
Total Redução: R$ 10.370,54

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4C43F42D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.569 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 104.728,86.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.728,86 (cento e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000.Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
701 - 4.4.90.52.00.000.104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 104.728,86
Total Suplementação: R$104.728,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
337 - 3.1.90.11.00.000. 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
R$ 104.728,86
Total Redução: R$104.728,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6F2D87B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.570 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.095. Pagamento de salários e encargos sociais
219 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 8.500,00
220 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.500,00
221 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00
Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais

370 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13B30BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.571 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147. Aquisição de equipamentos e veículos
602 - 4.4.90.52.00.00 500EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
500	50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FBD07CD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.572 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valorde R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
361 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
363 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 75.000,00
Total Suplementação: R$ 85.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6.161. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
354 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 75.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
356 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00
Total Redução: R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A66387DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.573 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.690,20.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ R$ 170.690,20 (Cento e setenta mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
427 - 3.1.90.49.00.00
495 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$6.000,00
433 - 3.3.90.46.00.00
FONTE 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$12.000,00
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
445 - 3.3.90.36.00.00
FONTE 497R$ 3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
447 - 3.3.90.39.00.00
FONTE 303 R$149.690,20

Total Suplementação: 170.690,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
432 - 3.3.90.39.00.00
FONTE 303 R$12.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
434 - 3.3.90.48.00.00
FONTE 303 R$52.500,01
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
443 - 3.3.90.36.00.00
FONTE 303 R$22.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
449 - 3.3.90.39.00.00 497 R$3.000,00
14.001.10.301.0022.6.168. Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar
607 - 3.3.90.30.00.00
FONTE 303 MATERIAL DE CONSUMO R$65.000,00
14.001.10.301.0022.6.170. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de
Diagnósticos, terapia e consultas médicas
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
466 - 3.3.71.70.00.00
FONTE 303 R$16.190,19
Total Redução: R$ 170.690,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95293F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.574 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 141.078,67.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 141.078,67 (cento e quarenta e um mil e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
258 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 141.078,67
Total Suplementação: R$ 141.078,67

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00 Fonte: 101 Valor: R$ 141.078,67
Total da Receita: R$ 141.078,67

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:92DFE5CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.575 DE 13/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.015,90.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.015,90 (quatro mil e quinze reais e noventacentavos),e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.097. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
226 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.015,90
Total Suplementação: R$ 4.015,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos
10.002.18.544.0038.2.229. Pagamento de salários e encargos sociais
234 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 4.015,90
Total Redução: R$ 4.015,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F1ECDE11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.576 DE 13/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 328.667,58.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 328.667,58 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
302 - 3.3.90.39.00.00 160OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 328.667,58
Total Suplementação: 328.667,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.1.35.99.02.00 Fonte: 160R$ 328.667,58
Total da Receita: 328.667,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5BB47E2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.577 DE 13/12/2017 - REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 4.525, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.525, de 25 de outubro de 2017, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:250BC4F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.578 DE 13/12/2017 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, SITUADO NO LOTEAMENTO VILA RURAL REAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de Bem de Uso Comum e Incorporado aos bens dominicais o Lote de Terreno Urbano s/n da Quadra s/n do Loteamento denominado Vila Rural Real, com área total de 5.093,48 m² (cinco mil e noventa e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 10.963, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná.

Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B7A9AED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.579 DE 13/12/2017 - ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.827, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VISA PÚBLICAS LOCALIZADAS NA COLÔNIA WITMARSUM.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 1º da Lei nº 1.827, de 12 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre a denominação das vias públicas localizadas na Colônia Witmarsum, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º**.....**

VI – A rua, que inicia dos lotes nº 96 e 101 e se prolonga até os lotes nº 175 e 3D-2 recebe a denominação de Rua Heinrich Kasdorf." (NR)

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei nº 1.827, de 12 de Dezembro de 1996, permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3A3338C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017

Ata de Registro de Preços nº. 256/2017. Processo Nº. 7059/2017. Pregão Eletrônico nº 95/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA - ME, CNPJ: 09.579.096/0001-69. Valor contratado: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames analíticos de água, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/12/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DB166655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2017

Ata de Registro de Preços nº. 257/2017. Processo Nº. 8693/2017. Pregão Eletrônico nº 97/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 12.654.502/0001-15. Valor contratado: R$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de um soprador costal e duas motosserras, contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/12/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:09E9B22E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2017

Ata de Registro de Preços nº. 258/2017. Processo Nº. 8693/2017. Pregão Eletrônico nº 97/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa VIA – MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 21.589.432/0001-50. Valor contratado: R$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de um soprador costal e duas motosserras, contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/12/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EC807D77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 894/2017

Contrato nº 894/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, CNPJ: 77.063.527/0001-90.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de teste psicológico WISC IV através da Secretaria de Educação do Município, por preço global, tipo menor preço, de conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2017, Processo nº 8848/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 5.399,00 *(cinco mil, trezentos e noventa e nove reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".
Prazo de entrega e forma de pagamento: O prazo de entrega será de até 15 dias para todos os itens a contar da data do recebimento da nota de empenho. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 12/12//2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E085352F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 021 DE 12/12/2017 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO RPPS

Resolução n.º 021 de 12/12/2.017

Ementa: Nomeia os integrantes para a Comissão de Licitação do RPPS.

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Resolve:
Artigo 1° - Nomear os componentes da Comissão de Licitação do RPPS, a qual será responsável pela abertura, apreciação e julgamento dos processos licitatórios vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.
Artigo 2° - Ficam nomeados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, para integrar a presente comissão, os seguintes conselheiros:
Presidente: Simone Follador
Secretário: Antonio José Passoni
Membros: Evandro Pacheco dos Santos, Luciano Garbuio e Ana Maria Lourenço.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:710877CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 148 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO

ATA 148
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA

RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, TANIA MARA TRINDADE, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, A ADVOGADA MARINA BROSTULIM VIDA PUCHALSKI, O CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. O PRESIDENTE, SENHOR LUIZ CARLOS DE CARVALHO, INICIA A REUNIÃO COM A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DE NÚMERO 147 (CENTO E QUARENTA E SETE), QUE JÁ HAVIA SIDO ENVIADO POR EMAIL AOS CONSELHEIROS PARA APRECIAÇÃO OU POSSÍVEIS CONSIDERAÇÕES. É APRESENTADO A FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO DE 2017 COM 273 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS) APOSENTADORIAS - R$ 793.756,27 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); 60 (SESSENTA) PENSÕES - R$ 85.966,90 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTAL: 333 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS) BENEFICIÁRIOS – R$ 879.723,17 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). ALÉM DESSES BENEFÍCIOS O INSTITUTO TEM A FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS: OUT/2017: AUXÍLIO-DOENÇA – 27 (VINTE E SETE): R$ 46.191,09 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS); SALÁRIO MATERNIDADE - 09 (NOVE): R$ 17.852,11 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA – 49 (QUARENTA E NOVE): R$ 2.218,99 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 66.262,19 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ OUTUBRO/2017: TOTAL R$ 152.060,29 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). O PRESIDENTE REFORÇA QUE DEVIDO AOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS E AS ASSEMBLÉIAS DE COTISTAS TEM OCORRIDO VIAGENS POR PARTE DO PRESIDENTE, PORÉM É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA ESSA PARTICIPAÇÃO, E POSSUI O AVAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2017: REPASSE R$ 58.755,28 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PAGO EM 11/10/17, O QUE EQUIVALE A 1/12 AVOS, 10º REPASSE DE 2017 (RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO). RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA OUTUBRO/2017, TERMO CADPREV 00555/2015, REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 027/240 – R$ 153.316,19 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS PAGO EM 24/10/17. TOTAL DE RECOLHIMENTO – R$ 153.316,19 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES: COMPETÊNCIA SETEMBRO/2017 - PARTE PATRONAL R$ 317.586,22 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO * 15,36%. DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA - R$ 44.444,24 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE - R$ 16.242,74 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 2.187,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 62.874,90 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA SETEMBRO/2017: PARTE PATRONAL – R$ 254.711,32 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PAGO EM 11/10/17. PARTE SERVIDOR – R$ 227.437,96 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PAGO EM 11/10/17. SITUAÇÃO ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 482.149,28 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL. COMPETÊNCIA OUTUBRO/2017: PARTE PATRONAL – R$ 6.068,03 (SEIS MIL SESSENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO * 15,36% (QUINZE VÍRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO); PARTE SERVIDOR – R$ 4.345,58 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 10.413,61 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) PAGOS EM 31/10/17. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO QUADRO PRÓPRIO RPPS, COMPETÊNCIA OUTUBRO/2017: PARTE PATRONAL COM BASE DE CÁLCULO * 15,36% (QUINZE VÍRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO) - R$ 2.439,48 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PAGO EM 26/10/17; PARTE SERVIDOR – R$ 1.747,03 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS PAGO EM 26/10/17. ADIMPLENTE TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 4.186,51 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO JULHO/2017: R$ 43.277.023,62 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); AGOSTO/2017: R$ 44.249.513,58 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); SETEMBRO/2017: R$ 44.752.026,04 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); OUTUBRO/2017: R$ 45.305.838,03 (QUARENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO OUTUBRO/2017 COM IMÓVEIS: R$ 45.305.838,03 (QUARENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), SEM IMÓVEIS: R$ 41.832.514,71 (QUARENTA E UM MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). SOMOS INVESTIDORES QUALIFICADOS. A SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ OUTUBRO/2017: TOTAL R$ 152.060,29 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). SOBRE O REPASSE DA SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE A GESTÃO MUNICIPAL REQUEREU, O CONSELHO DISCUTE SOBRE O PROJETO ENVIADO AO GABINETE DO SENHOR PREFEITO RELATIVO A CRIAÇÃO DE UM FUNDO 249, QUE DEVERÁ SER ENVIADO À CÂMARA DE VEREADORES, PARA O DEBATE EM DUAS SESSÕES. O CONSELHO FISCAL FARÁ UMA COMISSÃO PARA REUNIR-SE NOVAMENTE COM O PREFEITO, OU O ADVOGADO DA PREFEITURA, PARA AGILIZAR ESSE ENVIO. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI FALOU AOS CONSELHEIROS QUE DEVEREMOS ESTAR SEMPRE ATUALIZADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE A LEI DE NÚMERO 2404. O PRESIDENTE COMENTOU QUE SAIU UMA MEDIDA PROVISÓRIA QUE QUEM GANHAR MAIS DO QUE O TETO DO REGIME GERAL DEVERÁ CONTRIBUIR, SOBRE A DIFERENÇA, 14% (QUATORZE PORCENTO). FICA REGISTRADO EM ATA SOBRE O PROJETO PARA A NÃO DEVOLUÇÃO DA SOBRA DA TAXA ADMINISTRATIVA, QUE SE NÃO FOR REGULAMENTADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO O SENHOR PRESIDENTE TEM PLANOS PARA A DEVOLUÇÃO,

PARA A ADMINISTRAÇÃO. O CONSELHO ENTRA EM CONSENSO QUE IRÁ UTILIZAR TODOS OS RECURSOS PELA NÃO DEVOLUÇÃO, POIS O INSTITUTO TEM PLANOS PARA ECONOMIZAR E ADQUIRIR UMA SEDE. OS RECURSOS DO COMPREV OUTUBRO/2017: R$ 273.294,57 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) EM 06/10/2017. SEMPRE É UM ASSUNTO DISCUTIDO NO CONSELHO SOBRE A QUESTÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, NOTAMOS UM CRESCENTE NÚMERO DE APOSENTADOS E UM NÚMERO IRRIZÓRIO OU QUASE NENHUM DE FUNCIONÁRIOS SENDO ADMITIDOS POR CONCURSO. O PRESIDENTE COM O AUXÍLIO DE UMA TABELA RELACIONANDO ATIVOS VERSUS INATIVOS EXEMPLIFICA MUITO BEM O CASO (PLANILHA SEGUE EM ANEXO). PARA OS INÚMEROS PROCESSOS DO RECURSOS DO COMPREV O PRESIDENTE COMUNICA QUE MANTEVE CONTATO COM INSS, O FUNCIONÁRIO SINALIZOU QUE IRIA LIBERAR ALGUNS PROCESSOS, TEMOS MUITOS PROCESSOS AGUARDANDO SOMENTE A CONFIRMAÇÃO. MUITOS PROCESSOS POR INVALIDEZ QUASE HÁ TREZE ANOS E O INSS NÃO COMPENSA, ALEGANDO QUE NÃO TEM MÉDICO PERITO. O PRESIDENTE SUGERIU QUE O CONSELHO FISCAL TOME ALGUMA PROVIDÊNCIA. CÁLCULO ATUARIAL 2017: O APORTE DO DÉFICIT ATUARIAL 2017 FOI REPASSADO NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PAGO EM 10/11/2017. A DAÇÃO IMÓVEIS RPPS: O RESPONSÁVEL É O CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, PELOS LAUDOS E AVALIAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO. A AGENDA DE OBRIGAÇÕES TCE PRINT EM 29/11/2017 PCA 2013. CONTAS REGULARES COM RESSALVA, ACÓRDÃO N.º 4494/2017. O PRESIDENTE COMUNICA QUE SOLICITOU A ADVOGADA MARINA PARA INICIAR UM PROCESSO DE LEILÃO DE ALGUNS TERRENOS DO RPPS, PARA MONETIZAR ESSES TERRENOS. O PRESIDENTE, SOBRE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018, REFORÇA QUE JÁ HAVIA SIDO ENVIADA VIA EMAIL PARA O ESTUDO, APÓS A DISCUSSÃO EM REUNIÕES ANTERIORES, QUE NESTA REUNIÃO DEVERÁ SER APROVADA, OU REPROVADA. FICA O REGISTRO NESTA ATA, A APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2018. NA SEQUÊNCIA SERÁ REALIZADO O ENVIO DA DPIN. A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA BRECAILO PARTICIPA AOS CONSELHEIROS SOBRE A PROFESSORA DE PILATES QUE ACABA SEU CONTRATO NESTE MÊS (EFETUADO VIA CREDENCIAMENTO), E QUE ELA GOSTARIA DE PERMANECER, PORÉM DEVERÁ SER REALIZADA UMA ADEQUAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS DESSA ATIVIDADE, A SUGESTÃO DO CONSELHO, SERÁ EFETUAR UMA PESQUISA DE VALORES DE MERCADO PARA A ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONSELHO. O PRESIDENTE INFORMA QUE OS DOCUMENTOS FÍSICOS ENVIADOS AO CONSELHO FISCAL EM 2018 NÃO EXISTIRÁ MAIS. A PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES EM LICENÇA AGOSTO/17 – 23 - R$ 43.616,62 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); SERVIDORES EM LICENÇA SETEMBRO/17 – 21 - R$ 44.444,24 (QUARENTA E QUARTO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUARTO REAIS E VINTE E QUARTO CENTAVOS); SERVIDORES EM LICENÇA OUTUBRO/17 – 27 - R$ 46.191,09 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS). CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS OUTUBRO/2017: REGINA CONCEIÇÃO SWIECH - APOSENTADORIA POR IDADE – PORTARIA N.º 459 (10/10/17), GENY MARIA MACHADO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 460 (19/10/17), AIRTON BORGES PINTO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 461 (19/10/17). EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS OUTUBRO 2017: APOSENTADORIA – JACKSON CANDIDO FERREIRA – PORTARIA N.º 458 DE 02/10/2017. DOCUMENTOS REPASSADOS CONSELHO FISCAL: COMPROVANTE TAXA ADM – NOV 2017 ,ACÓRDÃO 4494/2017 – PCA 2013,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – OUT 2017,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – SET 2017,DIPR – 5º BIM 2017.COMPROVANTE APORTE DÉFICIT (ENTE) – NOV 2017 ,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – OUT 2017,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – NOV 2017GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – OUT 2017,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE – PISO MAGISTÉRIO) – OUT 2017,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – SET 2017,GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 027 OUT / 2017.CALENDÁRIO REUNIÕES 4º TRIMESTRE - 2017: 13 DEZEMBRO. TODOS OS DEMAIS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CE6568BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.799 DE 13/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANDREIA PRZYBYSEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10508/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 01/12/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **licença maternidade a servidora, ANDREIA PRZYBYSEWSKI,** matrícula: 102600, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7B174005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.800 DE 03/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOELMA AP DOS SANTOS MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **JOELMA AP DOS SANTOS MAYER,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL CLT, matrícula 102568, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2017, encerrando em 31/12/2017, tendo seus vencimentos pagos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:11920736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.801 DE 13/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10509/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 26/01/2018, referente ao período aquisitivo de 13/06/2017 à 12/06/2017, a servidora CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, matricula: 203953, ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C359704D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.802 DE 13/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALICE MENDES RIOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10519/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2017, a servidora ALICE MENDES RIOS, matricula: 200771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3FC66A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.°3892

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/12/5340 do Vereador Alekesandro Alves, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:07D5ED8D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 826/2017

O Sr. Paulo Sergio Guedes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 826/2017, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO DOETZER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.934.525/0001-62, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, Rua Urbano Lopes, 60, Apto 1903 – Cristo Rei, representado pela, o Sra. Isis Chamma Doetzer, portadora do CPF/MF nº 921.509.509-87, visando a contratação de Curso de Desenvolvimento de Servidores, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2017

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:88F2EBBB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em resposta à NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., a Comissão de Apoio ao Pregoeiro se posiciona da seguinte maneira:

O pregão, conforme o Parágrafo Único do artigo primeiro da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, estabelece que os bens a serem adquiridos são "*aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de* ***especificações usuais no mercado*****"** (grifo nosso). Ainda, no tocante a prazo, o inciso X do artigo quarto traz que no julgamento e classificação das propostas deverão ser "***observados os prazos máximos para fornecimento****, as* ***especificações técnicas*** *e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital"* (grifo nosso).
Isto posto, esta comissão faz as seguintes considerações.

DO PRAZO DE ENTREGA: A requerente alega que a exigência, pelo edital, de que o prazo de entrega do veículo objeto do pregão é de 30 (trinta) dias, impediria a licitante de participar do certame, e acrescenta que o prazo de entrega da mercadoria é "curtíssimo". Pelo exposto nos parágrafos iniciais da presente resposta, esta comissão não vê nada de discrepante entre o prazo de entrega estabelecido no edital e os prazos de entrega praticados pelo mercado no setor privado. Não entende esta comissão de apoio ao pregoeiro que os 30 (trinta) dias estabelecidos no edital sejam, como pretende a impugnante, "curtíssimos". O prazo de entrega da mercadoria é usual de mercado. Ainda, a exigência de entrega do veículo em trinta dias foi feita com o fim de atender as necessidades preexistentes desta autarquia. Neste ponto, esta comissão entende não caber razão ao questionamento da impugnante, esclarecendo que todo o dimensionamento do objeto da licitação, incluso o prazo para fornecimento do veículos, veio a ser estabelecido buscando a atender a satisfação do interesse público, e estão coerentes e adequados com as necessidades da administração, que se encontra desfalcada de veículo para a realização de sua missão institucional predisposta na legislação.

DO ENCOSTO DE CABEÇA: A requerente alega que a especificação referente ao número mínimo de encostos de cabeça (dois dianteiros e três traseiros) estaria restringindo sua participação no certame, visto que a mercadoria que ela pretende ofertar dispõe de apenas quatro apoios de cabeça. Ora, no entendimento desta comissão, se o fornecedor não pode entregar o veículo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, significa que o veículo que ele oferece não atenderia as necessidades da administração desta agência reguladora. Não sendo a exigência dos cinco encostos um cerceamento à participação deste ou daquele fornecedor, e sim uma maneira de assegurar a segurança dos passageiros do veículo. Esta preocupação com a segurança não é sem propósito, visto que o DENATRAN, na Resolução 518 de 29 de Janeiro de 2015, já estabeleceu um prazo para os fabricantes implementem nos automóveis, camionetas, caminhonetes e utilitários "Apoio de cabeça em todas as posições de assento" (ver item 3.1.1.3 do ANEXO I da referida Resolução). Apesar de esta Resolução estabelecer um prazo de cinco anos para ser atendida por todos os veículos em produção (sejam novos projetos ou não), esta Agência Reguladora se antecipa na preocupação com a segurança dos seus servidores.

DO PORTA MALAS: O porta malas de capacidade mínima de 500 litros difere, afirma a requerente, do veículo que ela pretende oferecer, o qual teria apenas 460 litros. Ora, entende esta comissão que, neste caso, a pretensa licitante estaria oferecendo um automóvel que não atende os requisitos objetivos estabelecidos no edital e, portanto, o bem por ela ofertado não poderia ser recebido pela administração. Dentre as cotações realizadas dentro do Processo Administrativo 644/2017 desta autarquia, percebe-se que outros fornecedores podem atender ao requisito mínimo de 500 litros, não sendo esta uma especificação técnica impossível ou tecnicamente inviável de ser cumprida nem caracteriza direcionamento do edital.

DAS RODAS: A requerente alega que ao exigir rodas de liga leve 15'' a CAGEPAR estaria impedindo a ampla competitividade do certame porque a exigência acarretaria alto custo para a montadora. Entende a comissão de apoio que os custos internos da montadora para este ou aquele componente não é critério a ser avaliado, uma vez que custos já estão embutidos no valor máximo estabelecido no edital do pregão, que foi precedido de cotações de preço de acordo com o Processo Administrativo 644/2017.

Pelo exposto acima, a Comissão de Apoio ao Pregoeiro não vê elementos para acatar o pedido de impugnação.
Fica indeferido o pedido de impugnação.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro Cedido da Prefeitura Municipal de Paranaguá

CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membra da Comissão Permanente de Licitação

RICARDO THIESSEN
Membro da Comissão de Permanente de Licitação

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:CCA9123E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 618/2017 ENTIDADE PROMOTORA: CAGEPAR – CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ. 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

A CAGEPAR – CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 33, de 07 de agosto de 2017, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

O item 9 do Anexo I do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2017 passa a constar a seguinte redação:
"A licitação deverá ser realizada por meio da modalidade de **Tomada de Preços do Tipo Menor Preço**.

O item subitem 8.1.4.2 do item 8.1.4 – Relativo a qualificação técnica passa a constar com a seguinte inclusão:
"8.1.4.2 Atestados de Capacidade Técnica dos Módulos: Contabilidade Pública, Orçamento e Execução, Prestação de Contas ao TCE/PR, Compras e Licitações, Inclusão e Controle de Contratos, Gestão da Arrecadação, com todos os tributos via web, inclusive com emissão de certidões, notificações e outros, Portal Transparência, Portal do Servidor, Protocolo e Controle de Processos Web, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e, facultativo para o módulo de Gestão de Regulação e Fiscalização."

O item 4.1.18 do Anexo I do referido edital passa a conter a seguinte redação:
"O Prazo para todas as Migrações de Dados e/ou Implantação e adequação de todos os Sistemas (Módulos) será de até no máximo:
30 (Trinta) dias para os Módulos/Sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA) Tesouraria, Prestação de Contas ao TCE/PR, Compras e Licitações, Inclusão e Controle de Contratos, Patrimônio, Controle de Frotas e Combustíveis, Portal da Transparência, Portal do Servidor, Protocolo e Controle de Processos Web, Almoxarifado;
30(Trinta) dias para o Módulo/Sistema: Folha de Pagamento;
40(Quarenta) dias para os Módulos/Sistemas: Gestão de Arrecadação com todos os tributos, taxas, tarifas, multas, auto de infração via web, inclusive com emissão de certidões, notificações e outros;
25 (vinte e cinco) dias para o módulo Gestão da Regulação e Fiscalização, se for o caso de implantação do referido módulo.

O item 5.1.2 do Anexo I do referido edital passa a conter a seguinte redação:
"Acompanhamento dos usuários, na sede da Cagepar, em tempo integral na fase de implantação do objeto, e 30 (trinta) dias após o aceite da implantação firmado, em áreas específicas para acompanhamento (Contabilidade, Gestão de Arrecadação, RH, Compras, Licitações e Contratos, Prestação de Contas ao TCE-PR e, se for o caso de implantação, também com relação ao módulo Gestão da Regulação e Fiscalização).
O item 13.3.2 passa a valer com a seguinte redação:
"Atestados de Capacidade Técnica dos Módulos: Contabilidade Pública, Orçamento e Execução, Prestação de Contas ao TCE/PR, Compras e Licitações, Inclusão e Controle de Contratos, Gestão da Arrecadação, com todos os tributos via web, inclusive com emissão de certidões, notificações e outros, Portal Transparência, Portal do Servidor, Protocolo e Controle de Processos Web, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e, facultativo para o módulo de Gestão de Regulação e Fiscalização.

VI) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3423- 1713.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2017.

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membro da Comissão de Licitação

RICARDO THIESSEN
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:32B0F85A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 150/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: LAURA JACINTO DE PAULA

CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A3014

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.262.531-0	590.151.799-72	244101	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.569,59 (Um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
910/2017	03/10/2017	14/12/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:115D7A7E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 152/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **José Rodrigues de Lisboa**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.594.369-2	147.523.879-72	635601	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2017/10/942	31/10/2017	01/12/2017

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LEDIANE ROCHA DE LISBOA	VITALÍCIO	FILHA INVALIDA	100%	INDETERMINADO

VALOR DA PENSÃO: R$ 610,58 (Seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR). Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:548DCDE5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 151 /2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: SELMA MODESTO LEANDRO

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – E20N21

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.223.662-4	590.211.959-68	0555101	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição Magistério. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.619,71 (Três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
866/2017	24/08/2017	14/12/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:11B58BC6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 153/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE.**

NOME DO SEGURADO: LUCILEIDE MARIA DE JESUS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4008

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.159.224-7	755.062.039-34	5750-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012. Proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

VALOR: R$ 1.488,44 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE- PR.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
886/2017	12/09/2017	14/12/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F934C80F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MARCOS OSIRES NUNES – ME (MARCFRIO)
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Data: 29/11/2017
Objeto: Contrato nº. 068/2017 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção preventiva de 17 (dezessete) refrigeradores para conservação de imunobiológicos. Com fundamento no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 30813/2017 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 022/2017.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 67.320,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
Marcos Osires Nunes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0DEA427A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 07/11/2017
Objeto: Contrato nº.053/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 33.605/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 08 (oito) semanas
Prazo de vigência:12 (doze) meses
Valor: R$ 107.267,29
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E1181312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 07/11/2017
Objeto: Contrato nº. 055/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 34.643/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 06 (seis) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 196.836,96
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3BF38034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72

Data: 22/11/2017
Objeto: Contrato nº. 062/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 33.852/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 136.023,68
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Cleomir Maia dos Santos
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B60492DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 04/12/2017
Objeto: Contrato nº. 070/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 36.523/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 08 (oito) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 67.407,02
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:23D87E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 29/11/2017
Objeto: Contrato nº. 064/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 36905/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 05 (cinco) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 31.733,39
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:226A6165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 29/11/2017
Objeto: Contrato nº. 067/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 36.491/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 08 (oito) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 81.470.06
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:54DBFF05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 29/11/2017
Objeto: Contrato nº. 065/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 36.932/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 08 (oito) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 212.936,50
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:04B14CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72

Data: 29/11/2017
Objeto: Contrato nº. 066/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 36.899/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 08 (oito) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 48.248,90
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:DEBA8B2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
CNPJ: 18.499.902/0001-80
Data: 20/11/2017
Objeto: Contrato nº. 059/2017. Contratação de Empresa especializada em locação de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares especializados para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem de águas pluviais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 16.355/2017, Pregão Eletrônico nº 066/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 210.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Arnaldo de Sá Maranhão Junior
Camila Venturin Zappellini Paiva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7790DC92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 22/11/2017
Objeto: Contrato nº. 063/2017. Contratação de Empresa para a realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar Maia", situado na Rua dos Pelicanos, s/n, no bairro Jardim Esperança, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 35.444/2017, **Tomada de Preços nº 005/2017.**
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Prazo de vigência: 01 (um) ano
Valor: R$ 460.030,49
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:423DBC4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR- CAMPUS DE PARANAVAÍ
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Data: 07/12/2017
Objeto: Contrato nº. 072/2017. Contratação de serviços técnicos profissionais especializados visando a organização, planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização de processo seletivo público, com a elaboração de todos os editais pertinentes, preparação, impressão, transporte e aplicação de provas e respectivos materiais, divulgação do processo em todas as suas fases, processamento de resultados, assessoria jurídica e elaboração de arquivos digitais, para o provimento de cargos públicos, de nível fundamental, médio, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Paranaguá vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 34.846/2017, **Dispensa de Licitação nº 028/2017.**
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 62.850,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Carlos da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7E8DB08D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Artes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 22/11/2017
Objeto: Contrato nº. 061/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 36.249/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 04 (quatro) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 73.450,30
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BC208D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 16/11/2017
Objeto: Contrato nº. 057/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o

fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 35476/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 03 (três) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 37.667,68
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5C06CEC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 78.788.766/0015-38
Data: 07/11/2017
Objeto: Contrato nº. 052/2017. Aquisição de Kits Escolares em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal De Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante adesão à Ata de Registo De Preços nº. 016/2016 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 040/2015 – Ministério Da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação-Fnde-Mec, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 33491/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 826.820,50
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3745888A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Data: 06/11/2017
Objeto: Contrato nº. 051/2017. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em fornecer Serviços Contínuos de Telecomunicações em 100 % de Fibra Óptica até a última milha com Link dedicado, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 200Mbps, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 16 IPs fixos e válidos, sendo 01(um) para o endereço de rede, 01(um) para o endereço de Broadcast e 01(um) para o endereço do Gateway, liberação de DNS reverso, para transmissão de Dados, Voz e Imagem, por meio de Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS que permita a comunicação de Longa Distância entre a Rede da Prefeitura de Paranaguá e as Secretarias, Fundações, Autarquias e Órgãos Municipais, abrangendo Implantação, Configuração e Manutenção, com o Fornecimento de Materiais e Instalação, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses, para atendimento ao Município e Paranaguá**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 7.881/2017, Pregão Eletrônico nº 034/2017.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 880.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Odair José Pereira
Adir Honnouche
Mauricio Dayan Arbetman

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E98F9357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 04.916.444/001-22
Data: 31/10/2017

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 181/2014. Fica prorrogado o prazo de execução da prestação de serviços e de vigência do contrato originário, por mais 01 (um) mês, contados a partir de 02 DE NOVEMBRO DE 2017, devendo encerrar-se em 01 DE DEZEMBRO DE 2017, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 32.904/2017- Pregão Presencial 055/2014.

Prazo de Vigência e de Execução: 01 (um) mês
Valor: R$ 77.500,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Odair José Pereira
Aparecido Porfírio dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E31AEF65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 16/10/2017

Objeto: Contrato nº. 043/2017 - Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG), conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 27041/2017 - **Pregão Eletrônico nº. 039/2017**

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 567.199,92
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

João Carlos da Silva
Anderson Mendes Batista

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7D34E8D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
YASMIN APARECIDA FOLHA - ME
Data: 04/12/2017
CNPJ: 18.391.513/0001-36

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº 178/2014. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário n.° 178/2014, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06 DE DEZEMBRO DE 2017, devendo encerrar-se em 05 DE JUNHO DE 2018, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 36.488/2017- Pregão Eletrônico nº. 013/2014.

Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 70.869,60
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira
Ivanilton Carlos Folha

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E1D6AE17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ZERO RESÍDUOS LTDA
Data: 24/11/2017
CNPJ: 13.157.214/0001-18

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato n° 117/2013. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, acima mencionado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 DE NOVEMBRO DE 2017, devendo encerrar-se em 27 DE NOVEMBRO DE 2018, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 34.480/2017, Pregão Presencial 081/2013

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 300.960,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
Marcus Vinicius Nadak Borsato

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:AD099A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI 3.691

LEI Nº 3.691, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui, no âmbito do Município de Paranaguá, em seu calendário Oficial de Eventos, o Dia Municipal da Reforma Protestante, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá, o Dia Municipal da Reforma Protestante, a ser anualmente comemorado na data de 31 de outubro.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 13 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC6B14FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI 3.692

LEI Nº 3.692, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de casas noturnas, shows, boates, salões de festas, bares, restaurantes e eventos no município de Paranaguá o uso de crachá de identificação aos funcionários que prestam serviço de segurança."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o uso de crachá de identificação de funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturnas, shows, boates, salões de festas, bares, restaurantes e eventos em Paranaguá.

Parágrafo único. Na identificação constará o nome do estabelecimento, nome completo do prestador do serviço e função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 13 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:70124C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EMDEPAR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Liquidante da EMDEPAR - Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o disposto no artigo 210, inciso VI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, em atendimento a determinação da Lei Municipal nº 3367, de 20 de dezembro de 2013, infra-assinado, convoca a realização de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 15,00 horas do próximo dia 20 de dezembro de 2017, na sede da empresa, situada à Rua José Antônio Temporão, nº 131, centro, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo liquidante, até a presente data, em atendimento ao disposto no caput do artigo 213 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 2016;
- Destituição e substituição do liquidante para ultimar as providências, visando a liquidação da empresa;
- Fixação de novo prazo para o término dos trabalhos para a liquidação definitiva da empresa.
- Assuntos Gerais.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2017.

DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO
Liquidante

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6F8B726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 030/2017 - SEMAD - PROTOCOLO GERAL

EDITAL Nº 030/2017

A Secretaria Municipal de Administração, convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre o que é pedido nos referidos protocolados:

NOME	PROCESSO N°
ADILSON CARDOSO VIANA	16627/2017
ALVARO HENRIQUE SILVA	32631/2017
AM PUBLICIDADE LTDA-ME	35599/2017
AMILTON JAIR ALBINO	26047/2017
ANA JEDRA	20671/2017
ARI JOEL TAVARES TEIXEIRA	16236/2017
ASPAR – ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PARANAGUÁ	35396/2017
BERNARDINO ROBERTO SANTOS	32374/2016
BRENDALI APARECIDA EMIDIO DE ARAÚJO	16092/2016
CAB – AGUAS DE PARANAGUA	34042/2017
CAGEPAR	36656/2017
CELENI VENETE ELIAS	22932/2012
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	30336/2017
COFCO FERTILIZANTES S.A	36472/2017
COLEGIO ESTADUAL DR. ARTHUR MIRANDA RAMOS	10973/2016
CONFIANÇA RECURSOS HUMANOS LTDA	68766/2014
COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL	27937/2017
DAMARIS SILVEIRA ESPIRITO SANTO	37452/2017
DAMIANA SANTANA DE PAULO MOREIRA	16754/2017
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	33270/2017
DIEGO GONÇALVES FORTES	32683/2017
EDSON SIMPLICIO DA SILVA ME	88865/2014
EH LEONARDI ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME	25373/2017
EVERSON VALDIR DA SILVA LINS	13290/2017
FLAVIA DE OLIVEIRA NARCISO	36682/2017
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	10108/2016
IVANDA PIOLI ARZAO	26248/2015
JAQUILINI PEREIRA CARDOSO	16449/2012
JOACIR PIRES	27389/2012
JOSELIA NASCIMENTO CORREA	22102/2016
JUST CARGO ASSESSORIA EM COMERCIO EXT. SC LTDA - EPP	5616/2015
KEURI LAIANA OLIVEIRA MACEIRA GOMES	37240/2017
KEURI LAIANA OLIVERA MACEIRA GOMES	37241/2017
LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR	20808/2017
LUCIANO MACHADO VEIGA	37226/2017
MARCIA ELIZA DUARTE SANTIAGO	33668/2017
MARLISE MARIA JURASKI ME	37070/2017
MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS	36926/2017
NOELI MENDES	28912/2015
NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ	36704/2017
ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO T P A P O P A	28573/2017
OSEIAS CARNEIRO DE MELLO JUNIOR	63078/2014
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PARANAGUÁ	37094/2017
RICARDO MARQUES	37085/2017
ROBERTO CESAR MIRANDA GHELARDI	9623/2017
SILVIENE DA COSTA ALVES	34105/2016
SISMMAP-SIND. SERV. MUN. DO MAGISTÉRIO DE PÁRANAGUÁ	24257/2017
SONIA MARIA VERISSIMO CADORIN	19176/2017
SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S/A	5944/2016
TLT SUL BRASIL LTDA - ME	36251/2017
UNICLÍNICAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10836/2017
VANESSA LISANDRA DOS SANTOS	35972/2017
VERIDIANE GOLÇALVES DA SILVA	88210/2014
VIA VAREJO S/A	33517/2017
ZTC ZIVIANI TERMINAL DE CARGAS LTDA - ME	32709/2017

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ROSANA DOS SANTOS
Diretora do Depto. de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E4121C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Na data de 13 (Treze) dias de Dezembro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2017 – Registro de Preços nº 051/2017, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem a Frio", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Prefeitura, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.** Registra-se ainda a presença do Servidor da SEMOP, Eng. Geraldo Augusto Taques Araujo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os seguintes interessados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 08.093.504/0001-05	BRUNO SILVA ATHANASIO – C.P.F. Nº 008.421.369-83
RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP – CNPJ Nº 02.170.661/0001-90	WAGNER ANTONIO DOS SANTOS Nº 048.779.739-66

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considerou as empresas aptas a seguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos licitantes. Assim, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos, quanto aos documentos de habilitação. Os representantes presentes não declararam questionamento, estando as empresas participantes aptas a seguir o certame, conforme documentos de habilitação atendendo plenamente o edital. Dando continuidade, foi aberto envelope II – Proposta de preços com as seguintes propostas, como segue:

EMPRESA	PROPOSTA GLOBAL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 08.093.504/0001-05	R$ 1.944.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro reais).
RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP – CNPJ Nº 02.170.661/0001-90	R$ 2.454.432,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Em razão das propostas atenderem o que preceitua o edital no item 11., bem como o valor estabelecido no ato convocatório, e, com a concordância de todos os representantes presentes e da C.PL., foi declarado vencedor a Empresa: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 08.093.504/0001-05, com a menor proposta global de R$ R$ 1.944.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro reais). Foi solicitada ao representante da empresa RMDK Construção Civil, quanto ao interesse de interposição recursal, o mesmo não manifestou interesse. Esta ata será publicada no Diário Municipal, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

BRF Engenharia de Obras LTDA
BRUNO SILVA ATHANASIO

RMDK Construção Civil EIRELI-EPP
WAGNER ANTONIO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DC594DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2017

OBJETO: Aquisição de Testes Psicopedagógicos, Material Pedagógico e Materiais Específicos para atendimento de Terapia Ocupacional e Fisioterapia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 29/12/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 69.428,78 (Sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:065E529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **20.009/2016**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2016** – **Registro de Preços nº 025/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, assinada aos **10 (dez)** dias do mês de **março** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04: **UNILOG COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ Nº 03.408.450/0001-06

RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE					
01	Arquivos de aço. **MARCA: W3 – OF4T**	Unid.	38	1.155,000	43.890,00
02	Estantes de aço. **MARCA: W3 – EDRR450**	Unid.	36	808,00	29.088,00
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
03	Arquivos de aço. **MARCA: W3 – OF4T**	Unid.	112	1.155,00	129.360,00
04	Estante de aço. **MARCA: W3 – EDRR450**	Unid.	107	808,00	86.456,00
VALOR TOTAL				**R$ 288.794,00**	

Paranaguá, 13 de dezembro de 2017

Município de Paranaguá
WANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5DABE640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 075/2017 Registro de Preços nº 056/2017, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 075/2017 Registro de Preços nº 056/2017**, que tem por objeto: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHOS E PERSIANAS,** de acordo com as necessidades das Secretarias, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.020/2017.
II. Adjudico o objeto da contratação às Licitantes Vencedoras: Para o lote 01 **Empresa: THIAGO SANTANA 05780571902 –** CNPJ/MF sob o nº 26.898.472/0001/05. Para o lote 2 **Empresa: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** – CNPJ/MF sob o nº 03.884.308/0001-35.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun.de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde e Prevenção

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun.da Fazenda e Orçamento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun.de Agricultura, Pesca e Abastecimento

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun.de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. do Governo Municipal

JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

SILVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7255B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 411

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº 38.771/2017,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 13 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor **ADEMIR MIRANDA**, matrícula nº 6.527-01, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F3892E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 412

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº 38.772/2017,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 13 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor **ROBERTO LUIZ ELIAS**, matrícula nº 298-01, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E2BD89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 413

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº 38.948/2017,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 13 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora **ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO**, matrícula nº 2572-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:965C399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 414

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 37.880/2017,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Priscila Roque, matrícula 93883-01, CPF: 310.276.008-24, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.295,03 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais e três centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba, com saída no dia 6 de dezembro e torno no dia 10 de dezembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, acompanhou o infante, acolhido na Unidade Institucional Anibal Roque (Lar das Meninas), por ocasião de seu internamento no Hospital Evangélico em Curitiba, conforme Autos n° 0001301-69.2017.8.16.0129 – Medida de Proteção.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E492E79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem

extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **15** de **dezembro** do corrente ano, às **08:00** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 062/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 073/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que revoga a Lei Municipal nº 2.231 de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre doação de imóvel do Distrito Industrial de Paranavaí à Firma Trossini & Trossini Ltda.

PROJETO DE LEI Nº 074/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Paranavaí – SUAS/Paranavaí.

PROJETO DE LEI Nº 076/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que cria e extingue cargos; amplia vagas; altera atribuições e estabelece tabela de vencimento de Servidores Públicos do Município de Paranavaí, na forma que especifica, regidos pelas Leis Municipais nºs 3.891/2012, 2.395/2003, 2.396/2003 e suas alterações.

PROJETO DE LEI Nº 077/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.641/2010.

PROJETO DE LEI Nº 078/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera os artigos 10, 11 e 12 da Lei nº Municipal 3.838/2011, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

PROJETO DE LEI Nº 079/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.628/2017, que autoriza a participação, com reservas, do Município de Paranavaí no Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

PROJETO DE LEI Nº 080/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a ementa e artigo 1º da Lei Municipal 4.654/2017 (Que autoriza a doação de bem imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná).

PROJETO DE LEI Nº 081/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a ementa e artigo 1º da Lei Municipal 4.653/2017 (Que autoriza a doação de bem imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná).

PROJETO DE LEI Nº 082/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que revoga a Lei Municipal nº 2.348, de 23 de julho de 2002, que autoriza concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Associação de Moradores do Jardim Santos Dumont. Autoriza Concessão de Direito Real de Uso à Associação Mantenedora Santa Terezinha.

PROJETO DE LEI Nº 083/2017, do Vereador **José Galvão**, que denomina de Rua **Cynira Ferraz Salvador**, a Rua Quatorze de Dezembro, do Jardim André Luiz.

PROJETO DE LEI Nº 084/2017, do Vereador **José Galvão**, que denomina de Rua **Manoel Francisco da Silva Braga**, a Rua Projetada, localizada no Jardim Farroupilha.

PROJETO DE LEI Nº 085/2017, do Vereador **Lucas Barone de Oliveira**, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município a **Feira Internacional da Mandioca – FIMAN.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera os artigos 41, 176, 178 e 179, e a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.384/2002, que institui o Código Tributário do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 12 de dezembro de 2017

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A73D7534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.456/2017 NOMEIA SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO – CC2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

● *Considerando o memorando nº 156/2017 da Secretaria Municipal de Agricultura, que solicita autorização para a nomeação de servidor, para o cargo Comissionado de Divisão de Abastecimento – CC2,*

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor, **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, **C.P.F 008.285.049-62,** no cargo comissionado de Divisão de Abastecimento – CC2, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos dos Art 34 da Lei Municipal nº 4.661/2017 a partir de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:268E3DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 082/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2.017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2.017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, Rua John Kenedy, 565, Jardim Iguaçu, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.721.547/0001-48, neste ato representado pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.871.699-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 958.477.669-04, e pelo Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: JURANDIR S. DE A. LEITE MECÂNICA - ME, com sede à Avenida Heitor de Alencar Furtado, 5975, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.163.356/0001-10, representada neste ato pelo proprietário Sr. **JURANDIR SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE,** residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.403.785-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 701.958.119-68.

OBJETO: Aquisição de **MOTOR COMPLETO**, compatível com o conjunto moto bomba de 750 GPM da carreta semirreboque, que

compõe o sistema de combate a incêndio da viatura do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2.017.**

VALOR: O valor para o fornecimento do objeto desse contrato é de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 21.001.06.182.0002.2.890.3390.30 – 1515 – 1363 – Atividades Administrativas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue na sede do Corpo de Bombeiros, sito à Rua John Kenedy, 565, Jardim Iguaçu, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete
Contratante

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

JURANDIR SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE
Proprietário da Empresa
Jurandir S. de A. Leite Mecânica – ME
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:001CCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2017

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/12/2017 às 08:30 horas do dia 28/12/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 28/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/12/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:663ECBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
(REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017
3° (terceiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 045/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **BRACAR AUTO POSTO LTDA.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2 PR, e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34 e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: BRACAR AUTO POSTO LTDA., empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Rio Grande do Norte, 1770, esquina com Rua Souza Naves, C.E.P. 87.705-010, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° **04.757.067/0001-26**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ARY BRACARENSE**
COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Getúlio Vargas, 28, Centro, C.E.P. 87.709-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 1.655.804 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob n° 818.229.289-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017, foi expedida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017, referente ao Pregão Presencial n° 108/2017, de acordo com as Leis Federais n° 8.666/93, 9.784/99, 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e Decreto Municipal n° 8.543/2.005, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação Futura e Parcelada de Empresa Especializada para o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DESTINADOS AOS**
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO
As partes ao final nominadas resolvem celebrar o presente **3° TERMO ADITIVO À ATA DE**
REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante requerimento apresentado pela empresa detentora, Parecer Técnico Contábil e Parecer n° 1013/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os seguintes itens: ITEM 01 - GASOLINA COMUM, com aplicação do percentual de 4,59%, o qual passa de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por litro, para **RS 3,84 (três reais e oitenta e quatro**

centavos) por litro, ITEM 02 – DIESEL – TIPO B, com aplicação do percentual de 4,55%, o qual passa de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por litro, para **RS 3,05 (três reais e cinco centavos) por litro, e** ITEM 04 – DIESEL S-10, com aplicação do percentual de 3,55%, o qual passa de R$ 3,02 (três reais e dois centavos) por litro, para **RS 3,13 (três reais e treze centavos) por litro.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Por este Termo Aditivo, os itens 01, 02 e 04 constantes da Ata de Registro de Preços n° 045/2017 passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário/Litro Readequado
01)	GASOLINA COMUM	BR PETROBRAS	R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)
02)	DIESEL – TIPO B	BR PETROBRAS	R$ 3,05 (três reais e cinco centavos)
04)	DIESEL S-10	BR PETROBRAS	R$ 3,13 (três reais e treze centavos)

CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 045/2017, datada de 19 de julho de 2017 e publicada em 09 de agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA
Secretário Municipal de Comunicação Social

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Bracar Auto Posto LTDA.
ARY BRACARENSE COSTA JÚNIOR
Sócio Administrador
R.G. nº 1.655.804
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:084F6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.474/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(690)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3320.93	Indenizações e Restituiçoes	95.000,00
TOTAL		**95.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(84)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.94	Indenizações e restituições Trabalhistas	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(682)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.581	Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	95.000,00
TOTAL		**95.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E0D09ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.475/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1525)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.343	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
300499.09.02.06.3499	BLOCO GESTÃO DO SUS	
3390.30	Material de Consumo	525,00
TOTAL		**525,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300499.09.02.06.3499	BLOCO GESTÃO DO SUS	525,00
TOTAL		**525,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,13 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3646B771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º Havendo interesse público, o recinto de reuniões da Câmara, poderá ser utilizado para outros fins, observados os critérios e condições estabelecidos em resolução." (NR)

"Art. 21

.....
§ 3º Na ausência de todos os membros da Mesa, conforme parágrafo anterior assumirá a Presidência o Vereador mais votado no último pleito eleitoral, o qual convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário "ad hoc". (NR)
"Art. 22
Parágrafo único. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado no último pleito eleitoral, até nova eleição, que se realizará dentro de 5 (cinco) dias." (NR)
"Art. 27

.....
§ 2º Se o candidato não obtiver maioria absoluta proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição, para os cargos não preenchidos, considerando-se eleito o mais votado ou em permanecendo empate, o mais votado no último pleito eleitoral." (NR)
"Art. 28. A eleição para a renovação da Mesa, para o ano seguinte, será realizada às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do primeiro dia útil, após o término de cada sessão legislativa ordinária, independente de convocação, sendo a sessão presidida pela Mesa em exercício.
....." (NR)

"Art. 30

.....
IV – propor projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como, mediante projetos de lei fixem as correspondentes remunerações iniciais;

.....
VI – expedir resoluções concessivas de licença de afastamento de Prefeito ou Vereadores;

....." (NR)

"Art. 31
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e legislativos, determinando as matérias que comporão a Ordem do Dia das Sessões;

....." (NR)

"Art. 51
II – prazo de 72 (setenta e duas) horas para que o presidente da comissão encaminhe ao relator a matéria submetida a seu exame, observado critérios de distribuição definido em regulamento próprio;

.....
IV – das reuniões de Comissões Permanentes serão lavradas atas pela assessoria parlamentar, as quais serão assinadas por todos os membros." (NR)

"Art. 53

.....
§ 4º Durante o prazo em que a proposição esteja sob análise da comissão permanente, o vereador que dela não faça parte, poderá solicitar informações ou diligências ao relator a respeito da matéria, cabendo a este o deferimento ou não do pedido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas."

"Art. 58
§ 1º Cada comissão emitirá o seu parecer sob o seu próprio fundamento, sendo vedada a simples adesão ao parecer de outra comissão, cabendo obrigatoriamente aos vereadores relatores promoverem a defesa de seu posicionamento em plenário, quando da primeira discussão e votação da matéria, transferindo-se essa incumbência ao vereador indicado pela maioria dos membros da comissão no caso de parecer contrário às conclusões do relator.

....." (NR)
"Art. 71. As comissões de representação têm por finalidade a representação da Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do Município de Pato Branco." (NR)

"Art. 72

.....
§ 4º A comissão representativa será presidida por vereador escolhido dentre os seus membros." (NR)

"Art. 73

.....
§ 2º Sessões Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento Interno, independente de convocação, podendo ser realizadas em outro local, por motivo de força maior devidamente caraterizado, mediante deliberação do Plenário.

.....
§ 5º As Sessões serão gravadas em mídia digital que farão parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos, disponibilizadas ao público de uma forma geral.
§ 6º Na impossibilidade de gravação das sessões em mídias digitais por motivo de força maior, o Presidente suspenderá a sessão pelo

prazo de até 60 (sessenta) minutos, e permanecendo a situação a sessão será transferida para o próximo dia útil.” (NR)
“Art. 74. Para assegurar a publicidade das Sessões da Câmara, a Ordem do Dia e a Ata dos trabalhos serão publicadas em meio eletrônico.

.....” (NR)

“Art. 78. Com exceção das solenes, as sessões terão duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por tempo a ser definido conforme deliberação plenária.

.....” (NR)

“Art. 82. Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados irão se reunir em sessão preparatória, no dia previsto no § 6° do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, sob a presidência do vereador mais votado no último pleito eleitoral, ou em havendo empate, o mais idoso, em local e horário previamente definido, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da Legislatura.

.....” (NR)

“Art. 84

I – pequeno expediente;
II – ordem do dia;
III – grande expediente;
IV – participação de convidados;
V – tribuna livre;
VI – explicações pessoais.” (NR)
“Art. 86
§ 3º As matérias a que se refere a alínea “d”, do inciso III, deste artigo, que não sofrer impugnação e não for objeto de deliberação do Plenário, serão deferidas pelo Presidente, que as encaminhará a quem de direito.

.....” (NR)

“Art. 87. O grande expediente terá início após o término da ordem do dia e terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
§ 1º Mediante inscrição efetuada por meio eletrônico, contendo o assunto específico a ser abordado, até às 11 (onze) horas do dia da realização da Sessão, poderão usar a palavra uma única vez, até dois vereadores, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes que serão breves.

.....” (NR)

"Art. 88. Findo o pequeno expediente passar-se-á imediatamente a ordem do dia.

.....” (NR)

“Art. 94
§ 2º As inscrições de oradores para a tribuna livre serão feitas na secretaria da Câmara mediante preenchimento de cadastro, indicando o assunto a ser abordado, observando a ordem de inscrição e disponibilidade de data, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões ordinárias.

.....” (NR)
“Art. 102. A sessão de instalação da legislatura será realizada no dia previsto no § 6º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, em ato contínuo à sessão preparatória prevista no art. 82 deste Regimento, independentemente do número de vereadores presentes.” (NR)
“Art. 104. Cumprida as formalidades previstas nos artigos 25 e 82 deste Regimento, em ato contínuo, o Presidente designará uma comissão composta por 3 (três) Vereadores, a qual conduzirá o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos até o plenário para as respectivas posses.

.....” (NR)

“Art. 107
II - o orador poderá falar da tribuna e, quando da bancada sentado;

.....” (NR)

“Art. 115
§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão decididas pelo Presidente.

.....” (NR)

“Art. 124
§ 2º Considera-se autor da proposição os signatários da mesma, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

.....” (NR)

“Art. 131. Ao encerrar-se a Legislatura, as proposições de autoria do chefe do Poder Executivo e de vereadores que não foram regimentalmente deliberadas, serão arquivadas.” (NR)

“Art. 132

§ 5º Não é permitido mais de um substitutivo ao mesmo projeto.” (NR)

“Art. 133. As proposições de iniciativa de vereador antes de serem protocoladas junto à secretaria serão encaminhadas ao Departamento Legislativo para exame preliminar.

.....

§ 2º O Departamento Legislativo, se for o caso, sugerirá ao autor as modificações que entender necessárias ao projeto.

.....” (NR)

“Art. 138. As emendas deverão ser apresentadas à comissão durante o prazo que a mesma estiver analisando a matéria para exame de sua admissibilidade.

§ 1º As emendas poderão ser apresentadas por vereador no primeiro turno de discussão e votação e, pela maioria dos vereadores no segundo turno de discussão e votação.

§ 2º No segundo turno de votação não caberá emenda à emenda aprovada em primeiro turno de discussão e votação.

§ 3º Sendo rejeitada a emenda, prevalecerá à redação do projeto original.

§ 4º Na redação final somente caberá emenda de conteúdo linguístico e técnico.

§ 5º O Prefeito poderá apresentar modificações em projetos de sua autoria através de mensagem aditiva.” (NR)

“Art. 144

VI - destaque de matéria para votação, de que trata o § 4° do art. 159;

.....” (NR)

“Art. 145

XIX - destaque de matéria para votação, de que trata o § 4° do art. 159.

.....” (NR)

“Art. 146

.....

Parágrafo único. Os requerimentos a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser protocolizados no Departamento Legislativo até às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia da sessão ordinária, para dar seguimento a sua regimental tramitação." (NR)

"Art. 150. Fica facultado ao homenageado o uso da Tribuna, para as suas considerações, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. O autor ou um dos signatários da proposição poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para suas considerações." (NR)

"Art. 164. O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas." (NR)

"Art. 169. Deliberada as emendas o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto." (NR)

"Art. 179. Na discussão de primeiro turno, o autor da proposta de emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra por 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais até 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Tratando-se de proposta de autoria do Prefeito, usará da palavra o Vereador a que se refere o § 2º do art. 14." (NR)

"Art. 180. Recebida à proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio, e após remessa por meio eletrônico aos Vereadores e à Comissão de Orçamento e Finanças.

....." (NR)

"Art. 182. As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto." (NR)

"Art. 200. O projeto de resolução para fixar os subsídios dos Vereadores, para vigência da legislatura subsequente, será apresentado pela Mesa até o final do primeiro período da última Sessão Legislativa, nos termos do inciso XXVIII do art. 14 da Lei Orgânica Municipal." (NR)

"Art. 216. No dia, horário e local estabelecidos, a Câmara se reunirá, com fim específico de ouvir o convocado.

....." (NR)

"Art. 219. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição poderá apresentar denúncia, para fins de abertura de processo por infração política administrativa." (NR)

Art. 2º A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 67-A. O requerimento que solicitar a constituição de Comissão Especial de Inquérito, deverá ser submetido a análise jurídica de admissibilidade, mediante verificação do cumprimento dos requisitos legais e constitucionais pertinentes à espécie." (NR)

"Art. 132-A. Os projetos deverão ser protocolizados na Secretaria até às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia anterior à realização da Sessão Ordinária, para leitura em plenário." (NR)

"Art. 133-A. A Secretaria encaminhará o projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua leitura em plenário, ao Presidente da respectiva Comissão Permanente.

§ 1º As Comissões Permanentes solicitarão a manifestação da Procuradoria Jurídica, conforme o caso, cujo parecer deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º O prazo para emissão de parecer, pelo relator, inicia-se a partir do efetivo recebimento da matéria, mediante assinatura do protocolo, interrompendo-se o prazo no caso de solicitação de parecer jurídico, pertinente à matéria objeto de análise.

§ 3º Tratando-se de matérias orçamentárias e financeiras haverá manifestação prévia do Departamento Contábil." (NR)

"Art. 200-A. O projeto de lei para fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, observado o disposto no inciso VI do art. 14 da Lei Orgânica Municipal." (NR)

"Art. 221-A. Antecedendo o encerramento da Legislatura, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito, na forma da Lei, deverão apresentar a respectiva declaração de bens, na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caberá a Legislatura seguinte efetuar o comparativo das declarações de bens apresentadas no início e final da Legislatura anterior, adotando as medidas cabíveis, no caso de constatação de enriquecimento sem causa." (NR)

Art. 3º A Subseção III, da Seção III, do Capítulo III, do Título III da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a designar-se "Comissão Representativa - Prevista no § 4º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispostos nos artigos 4º, 26, parágrafo único do art. 41, inciso XI do art. 63, inciso IV do § 4º do art. 73, arts. 95, 96, 97, 106, § 6º do art. 133, inciso II do art. 143, inciso II do art. 145, parágrafo único do art. 147 e § 2º do art. 179.

Esta Resolução é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Rodrigo José Correia – PSC, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:731B5548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 151/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 151/2016.GP. Inexigibilidade nº 35/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Guarda e Pimentel ltda - ME. OBJETO: a Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Especializado mensal do utilitário OMNE 3 (Filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso III, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Coordenação da Central de Processamento de Dados, sob protocolo nº 378992/2017 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 22 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 500,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 6.000,00. Dot. Orç.:
17.02 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – 195730025.2.241000 – Departamento do Parque Tecnológico – 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (6744 – 1254). Reserva de Saldo 671. Permanecem em plena vigência todas as

demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RICARDO LUIS PIMENTEL
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EB317985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 178/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 178/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: O prazo de vigência da apólice será de 07 de dezembro de 2017 a 05 de outubro de 2018. Do valor: O valor aditivado é de R$ 2.967,30 que corresponde ao percentual de 1,20845958361%, passando o valor total do contrato de R$ 245.544,00 para R$ 248.511,30. Dot. Orç.:
11.02 – Secretaria Municipal de Agricultura – 206060030.2.070000 – Departamento de Agricultura – 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (7519 -1063). Reserva de Saldo 678. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:789C22AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 64/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 64/2015.GP. Pregão nº 12/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Cerezamar Hospedagem Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de apoio/diária, compreendendo local de descanso no período diurno, pernoite, refeições e translado do paciente até o local de atendimento médico ou laboratorial, para pacientes do Município de Pato Branco – Estado do Paraná junto à cidade de Curitiba – Estado do Paraná que se encontra, em tratamento de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato em epigrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 378683/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 01 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor da diária permanece R$ 54,76 perfazendo um valor mensal de R$ 41.070,00 referente a 750 diárias mensais, totalizando para o período de doze meses o valor total de R$ 492.840,00 referente a 9.000 diárias. Dot. Orç.:
08.02 Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.126000 - Manutenção das Atividades de Serviços de Terceiros de Hospedagem - 3390.3900 - fonte 303 (617- 4658). Reserva de Saldo 668. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLEOMAR DEL GASPERIN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:405DF61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 146/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 146/2016.GP. Dispensa nº 42/2016. PARTES: Município de Pato Branco e TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME. OBJETO: A Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de software para cadastro e gestão de controle de vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil, que apresenta as diretrizes gerais de acesso à rede pública, incluindo a migração das informações feitas pela SMEC, critérios sociais de prioridade no atendimento, já definidas em comum acordo com a Promotoria Pública, bem como os procedimentos de inscrição, classificação, seleção e encaminhamento dos alunos para ocupação das vagas, on line, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso VIII, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do protocolo nº 379163/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é de R$ 650,00 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor de R$ 7.800,00 para o período de 12 meses. Dot. Orç.:
07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1236500039.2.095000 – Departamento Administrativo – 3390.3900 - (675 - 474). Reserva de Saldo
675. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAICO SILVINO DAL PONTE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:516D2497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os 30% (trinta por cento) do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado para a alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo alunos matriculados na rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, conforme quantitativos e especificações constantes no edital, e será regida, em todas as suas etapas, pela a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações com a Resolução nº 4/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09 HORAS, no Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura

Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h as 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1534, ou ainda por meio digital no email:
gizeli@patobranco.pr.gov.br e
loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:89F9EECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 101/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 101/2017. PARTES: Município de Pato Branco e RODOLFO KUSMA. OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de um compressor de ar, a ser utilizado na Varredeira Urbana MC 50, do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. PRAZO: O período de vigência contratual será de 60 dias, contados da assinatura.VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R$ 2.790,00. PGTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após entrega do material, com apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 12.03.17.51200342.084.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (1167-6299) - Reserva de Saldo 628. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 8 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NELSON BERTANI.
Secretário Municipal de Meio Ambiente .

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5862178E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 172/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 172/2017.GP. Pregão nº 46/2017. PARTES: Município de Pato Branco e L A S Segurança Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada e controladores de acesso, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, para o Evento "Natal de Pato Branco" com programação a partir do dia 24 de novembro de 2017 até o dia 06 de Janeiro de 2018, e para o Evento " Inventum - Campus Party", no período de 14 a 18 de outubro de 2017 no Parque de Exposições de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 3.793,26 passando o valor do Contrato de R$ 27.000,00 para R$ 30.793,26 perfazendo um percentual de 14,0491111111%. Dot. Orç.: 07.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 133920040.2.180000 – Departamento de Cultura – 3390.3900 – (5879 - 560). Reserva de saldo 676. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A1494642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 240/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de uma empresa para execução de serviços necessários a operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), Categoria "A", no Aeroporto Municipal de Pato Branco Juvenal Loureiro Cardoso, localizado no Municipio de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site:
www.patobranco.pr.gov.br.
www.amsop.dioems.com.br. Para retirada Edital e seus anexos, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails:
gizeli@patobranco.pr.gov.br.
loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:5F55E769

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.057, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.
§ 1º As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
§ 2º As vagas deverão ser demarcadas nos locais próximos a hospitais, clínicas, órgãos públicos de saúde e bem-estar da mulher e as demais conforme a necessidade verificada pelo órgão gestor de trânsito.
§ 3º A utilização das vagas será feita mediante o uso de adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.
§ 4º A obtenção do adesivo de identificação se dará exclusivamente através de comprovação de uma das condições previstas no *caput* deste artigo junto à autoridade de trânsito.
§ 5º O adesivo de identificação a que se refere este artigo terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros meses de vida do infante, iniciando-se da data da constatação da gestação.
§ 6º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do adesivo, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.
Art. 2º As vagas a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei devem possuir maior dimensão em relação às vagas normais de estacionamento, exceto quando o local destinado ao estacionamento não possuir área que possibilite a fixação de vaga em tamanho maior.
§ 1º As vagas especiais de estacionamento devem possuir, no mínimo, um terço a mais de área em relação às vagas normais de estacionamento.
§ 2º A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.
Art. 3º O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável legal pelo estacionamento à multa de 10 (dez) a 100 (cem) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) por infração, fixando-se a multa no mínimo em caso de primariedade e no máximo em caso de reincidência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.
Esta lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:091C04B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017

Contrato nº: 18/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR
1. As partes acima qualificadas firmaram em **24 de Março de 2017** o Termo de Fomento nº 18/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 15/2017, oriundo da Dispensa de Chamamento nº 04/2017, cujo objeto é **Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade**.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. **A Cláusula Nona – Da Vigência, passando terá a seguinte redação, a partir de 31 de dezembro de 2017.**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:28055F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 82/2017
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital

FORNECEDOR: 8661 – LUIS KAMINSKI – ME LK MÓVEIS
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 11 – Valor Total: R$ 5.368,05.
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 58 – Valor Total: R$ 5.734,47.

TOTAL GERAL: R$ 11.102,52

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B9933B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 82/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017
LICITAÇÃO Nº 82/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência,

Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital

FORNECEDOR: 8661 – LUIS KAMINSKI – ME LK MÓVEIS
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 11 – Valor Total: R$ 5.368,05.
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 58 – Valor Total: R$ 5.734,47.

TOTAL GERAL: R$ 11.102,52

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D24F6693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/017
CONTRATADO: LUIS KAMINSKI – ME LK MÓVEIS
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 82/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017
CONTRATADO: LUIS KAMINSKI – ME LK MÓVEIS
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.102,52 (Onze mil cento e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8BE94DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 174/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LUIS KAMINSKI – ME LK MÓVEIS
Valor.....: R$ 5.368,05 (Cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 13/12/2017 - Término: 13/12/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 82/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (201)
08002 10.305.0010.2.027 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica (223)
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7AE85AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 175/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
Valor.....: R$ 5.734,47 (Cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Vigência.....: Início: 13/12/2017 - Término: 13/12/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 82/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (201)
08002 10.305.0010.2.027 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica (223)
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5A4B3D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedores: LUIS KAMINSKI – ME LK MÓVEIS
CNPJ: 11.473.982/0001-55
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Vigência: 13/12/2017 à 13/12/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B7E8C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1431

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,71% (dois virgula setenta e um por cento) acumulado no intervalo de tempo compreendido entre novembro de 2016 e outubro de 2017, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos no percentual de 2,71% (dois virgula setenta e um por cento), nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2017.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:548F9801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1432

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$ 19.869.042,53 (Dezenove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quarenta e dois reais com cinquenta e três centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º O Orçamento do município para o exercício de 2018, estima a receita em R$ 19.869.042,53 (Dezenove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quarenta e dois reais com cinquenta e três centavos) e fixa a despesa em R$ 18.579.256,68 (Dezoito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais com sessenta e oito centavos) para o Poder Executivo, e R$ 1.289.785,85 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais com oitenta e cinco centavos) para o Poder Legislativo.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**22.964.262,65**
Receita Tributária	703.703,34
Receita de Contribuições	5.137,90
Receita Patrimonial	242.568,58
Receita de Serviços	2.700,00
Transferências Correntes	21.964.921,05
Outras Receitas Correntes	45.231,78
RECEITA DE CAPITAL	**41.375,76**
Alienação de Bens Móveis	9.382,60
Transferências de Capital	199.500,00
SUB TOTAL	**23.173.145,25**
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**- 3.304.102,72**
TOTAL GERAL	**19.869.042,53**

Art. 4º A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL

01	Poder Legislativo	1.289.785,85
02	Governo Municipal	497.287,14
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	140.090,25
04	Secretaria de Administração	1.274.946,83
05	Secretaria de Finanças	896.183,32
06	Secretaria de Recursos Humanos	204.475,81
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.065.440,01
08	Secretaria de Saúde	4.512.747,51
09	Secretaria de Assistência Social	1.233.682,07
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	1.510.474,32
11	Secretaria de Viação e Obras	1.738.392,94
12	Secretaria de Produção, Industria, Comércio e Turismo	290.745,57
14	Secretaria de Agricultura	214.790,91
TOTAL		**19.869.042,53**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**18.968.838,42**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.737.339,79
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	33.694,34
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.197.803,29
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**801.204,11**
4.4.00.00.00	Investimentos	683.908,49
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	117.295,62
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**99.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**18.968.838,42**
DESPESAS DE CAPITAL	**801.204,11**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**99.000,00**
TOTAL	**19.869.042,53**

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Se até 01 de dezembro de 2018, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º Excluem-se do limite citado no caput, os atos autorizados no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 2º Excluem-se também deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais, decorrentes de Leis Municipais especificas, aprovadas no exercício.

Art. 7º Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2017, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como

fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10 Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;
III – Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12 Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2017, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2018, através de decreto do Executivo.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2018.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:98111307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017
CONTRATADO: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para a Obra do Centro de Eventos – Parque do Guairaca, para atender à solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, no Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.981,53 (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 13/12/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:82FAAAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 176/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
Valor.....: R$ 4.981,53 (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).
Vigência.....: Início: 13/12/2017 - Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 32/2017
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (30)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para a Obra do Centro de Eventos – Parque do Guairaca, para atender à solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, no Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:347526B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 32/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
LICITAÇÃO Nº 32/2017 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para a Obra do Centro de Eventos – Parque do Guairaca, para atender à solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, no Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 10462 – GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 4.981,53.
TOTAL GERAL: R$ 4.981,53.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C2C6F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017
CONTRATADO: CATARINA ELETROMÓVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de bolas coloridas para distribuição gratuita em evento natalino, em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 13/12/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:28309F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 177/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CATARINA ELETROMÓVEIS
Valor.....: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2017 - Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 26/2017
Recursos....: 0903 08.243.0012.6.046 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Políticas e Programas de Atendimentos a Criança e ao Adolescente (275)
Objeto.....: Aquisição de bolas coloridas para distribuição gratuita em evento natalino, em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FFD7B75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 31/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017
LICITAÇÃO Nº 31/2017
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de bolas coloridas para distribuição gratuita em evento natalino, em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 8791 – CATARINA ELETROMÓVEIS
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 5.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 5.000,00.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D8BCF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Agostinho de Souza - Paula Freitas/PR
Telefone: 42 3562 1212

Resolução 12/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal n
º 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) anos.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2017.

JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ECF8AB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Célia Regina de Lara e Giovana Derengoski Filisberto
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada servidor
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Formação do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa no dia 14/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA FERNANDES
Secretária Municipal de Educ Cult. e Desporto

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CA48BC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta no dia 13/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ED31CC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Daniel Cristiano de Lara e Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00 cada servidor
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Levar documentação no Paraná Cidade no dia 14/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:46BBB4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO Nº 102/2017 DATA 12/12/2017

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Funcionamento Regular – TRF, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos relativos ao exercício fiscal 2018 e dá outras providências.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 197 e 192, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2018, na seguinte forma:

I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2018	12/02/2018
Fevereiro/2018	12/03/2018
Março/2018	10/04/2018
Abril/2018	10/05/2018
Maio/2018	11/06/2018
Junho/2018	10/07/2018
Julho /2018	10/08/2018
Agosto/2018	11/09/2018
Setembro/ 2018	10/10/2018
Outubro/2018	10/11/2018
Novembro/2018	12/12/2018
Dezembro/2018	10/01/2019

II – ISSQN fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	10/04/2018	10%
1ªParcela	10/04/2018	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2018	Sem desconto
3ª Parcela	11/06/2018	Sem desconto
4 ª Parcela	10/07/2018	Sem desconto
5ªParcela	10/08/2018	Sem desconto

Art. 2º - Em conformidade com os artigos 271, 286, 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2018, na seguinte forma:

Parcela	vencimento	Desconto
Cota única	10/04/2018	10%
1ª Parcela	10/04/2018	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2018	Sem desconto
3ª Parcela	11/06/2018	Sem desconto

Onde se lê:

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2018, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2017	10%
1ª Parcela	10/04/2018	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2018	Sem desconto
3ª Parcela	11/06/2018	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2018	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2018	Sem desconto
6ª Parcela	11/09/2018	Sem desconto

Art. 4º - Em conformidade com

o Art. 321,322 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE
2018, na seguinte forma

Mês/ Competência	Vencimento	Desconto
Parcela Única	30/01/2018	10%
1ª Parcela	12/02/2018	Sem desconto

2ª Parcela	12/03/2018	Sem desconto
3ª parcela	10/04/2018	Sem desconto
4ª parcela	10/05/2018	Sem desconto
5ª parcela	11/06/2018	Sem desconto
6ª parcela	10/07/2018	Sem desconto
7ª parcela	10/08/2018	Sem desconto
8ª parcela	10/09/2018	Sem desconto
9ª parcela	10/10/2018	Sem desconto
10ª parcela	12/11/2018	Sem desconto
11ª parcela	10/12/2018	Sem desconto
12ª parcela	10/01/2019	Sem desconto

Leia–se:
Art. 3º - Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2018, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2018	10%
1ª Parcela	10/04/2018	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2018	Sem desconto
3ª Parcela	11/06/2018	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2018	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2018	Sem desconto
6ª Parcela	11/09/2018	Sem desconto

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 321,322 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2018, na seguinte forma:

Mês/ Competência	Vencimento	Desconto
Parcela Única	15/01/2018	10%
1ª Parcela	12/02/2018	Sem desconto

2ª Parcela	12/03/2018	Sem desconto
3ª parcela	10/04/2018	Sem desconto
4ª parcela	10/05/2018	Sem desconto
5ª parcela	11/06/2018	Sem desconto
6ª parcela	10/07/2018	Sem desconto
7ª parcela	10/08/2018	Sem desconto
8ª parcela	10/09/2018	Sem desconto
9ª parcela	10/10/2018	Sem desconto
10ª parcela	12/11/2018	Sem desconto
11ª parcela	10/12/2018	Sem desconto
12ª parcela	10/01/2019	Sem desconto

Art. 5º - O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 1,9400 %, com base no índice de variação do INPC/IBGE no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, (12 meses) nos termos do artigo 454 § 4° Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paulo Frontin/PR, 12 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:4E1FFDA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 175.840,21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 103/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.840,21 e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.840,21 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos), assim discriminado:

03 Fundação Municipal de Saúde
03001 Fundação Municipal de Saúde
10.302.2042 Manutenção dos Serviços Hospitalares
530-319011.303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 137.083,87
540-319013.303 Obrigações Patronais 38.756,34
TOTAL 175.840,21

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a tendência de excesso de arrecadação na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:48C9A9E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 destinados à utilização nos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 29/12/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 13/12/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1E5A2490

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2017

MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 destinados à utilização nos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
ERRATA: Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **08h30min do dia 29/12/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h00min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 13/12/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4F3A04AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 destinados à utilização nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência,**Anexo V,**o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h30min do dia 29/12/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação,**terá início às 10h00min do mesmo dia**(horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 13/12/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3ADF3D37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2017 SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A COMISSÃO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - LEI 912/2013.

DECRETO Nº 105/2017
DATA 13/12/2017

Súmula: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A COMISSÃO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - LEI 912/2013.

Sebastião Elias da Silva, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Tássia Tessari - Subchefe de Licenciamento e Planejamento Ambiental;
Eder Renato Stelmach - Administrativo
Flávia Andrieli Kolodziei Machado de Azevedo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Cleonéia Fiamoncini - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ediane Maria Svidnicki - Secretária Municipal de Saúde;
Stefano Celso Retcheski - Controlador Interno;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Paulo Frontin. 13 de dezembro 2017.

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:8CFB9E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2017 NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DECRETO Nº 104/2017
DATA 13/12/2017

SÚMULA: "NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL"

Sebastião Elias da Silva, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º. - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) com a finalidade de acompanhar a revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

Coordenador:
Murilo Kürten dos Passos - Assessor Técnico;

Membros:
Flávia Andrieli Kolodziei Machado de Azevedo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Rodrigo Gurski - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Cleonéia Fiamoncini - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Damaris Rodinéia Carlotto da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Família;
Ediane Maria Svidnicki - Secretária Municipal de Saúde;
Tássia Tessari - Subchefe de Licenciamento e Planejamento Ambiental;
Stefano Celso Retcheski - Controlador Interno;
Jeferson Luis Sirena - Procurador Jurídico;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paulo Frontin. 13 de dezembro 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:7627E550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº96/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: JOAO CARLOS LES
CNPJ.....:82.012.709/0001-71
Valor.....: 6.499,92
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10210	02.004.12.361.0012.2015	107	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Objeto.....: Aluguel de brinquedos para o dia da criança e festividades alusivas ao dia do Município de Paulo Frontin/PR, conforme justificativa constante no Termo de Referência da Secretaria requisitante.

Paulo Frontin, treze dias de dezembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5B9F3922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 500, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

LEI Nº 1092/2017
Data: 13 de Dezembro de 2017.

Súmula: Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 500, de 30 de Outubro de 2007 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha o presente projeto para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Perola D'Oeste.
Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII do artigo 9º da Lei 500 de Outubro de 2007 e passam a vigorar com seguinte redação:
"Art. 9º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando do imposto será devido no local:"
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
[...]

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Art. 2º - Os itens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo Anexo I do artigo 6º da Lei 500 de 30 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 3º Os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 ficam acrescidos da Lista de Serviços instituída pelo Anexo I do artigo 6º da Lei 500 de outubro 2007 e passam a vigorar com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)..... Alíquota: 3%.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. Alíquota: 3%.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. Alíquota: 3%.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. Alíquota: 3%.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)..... Alíquota: 3%.
25.05–Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento..Alíquota:..3%.
Art. 4º - Os itens I a V, do Artigo 191, que trata do Lançamento e arrecadação da taxa de Coleta de Lixo, passam a vigorar com a seguinte redação:
I – Tarifa social, órgãos públicos, associações filantrópicas e instituições Religiosas.....15% da UFM;
II– Residências..... 40% da UFM;
III – Comercio em Geral.....80% da UFM;
IV – Indústrias.....100% da UFM;
V – Lixo hospitalar, farmácias, mecânicos e postos de combustível..150% da UFM.

Art. 5º Altera a denominação do parágrafo único do Artigo 191 da Lei 500 de 30 de outubro de 2007 e acresce os parágrafos 2º e 3º com a seguinte redação:

§ 1º - Para as edificações com mais de uma unidade de moradia, a cobrança será efetuada de acordo com o número de unidades.

§ 2º - Na situação em que o contribuinte não possuir fatura da cobrança de água realizada pela Sanepar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nas mesmas datas, prazos e benefícios fixados para esse tributo.
§ 3º - O reajuste anual no valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, implicará automaticamente no reajuste dos valores da Taxa de Lixo de que trata a Tabela de Cobrança descrita nos itens I a V.
Art. 6º - O item 3 (três) do Anexo III, que trata dos "PARÂMETROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS FORMADORAS DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO", que passa a vigorar com a seguinte redação:

3 - Eventuais: DIA MÊS ANO
[...]
Ambulantes: (por dia/pessoa) 5,00 20,00 ***
[...]
[...]
[...]
[...]

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:46739E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MICEMETAL – MÜLLER IND. E COM. LTDA.
ORIGEM: Tomada de Preço 03/2014 e contrato nº 70/2014.
PRAZO ORIGINAL: 23/06/2014 a 30/12/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/12/2017 a 29/12/2018.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C4F06579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2015.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 06/2015 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 94/2015.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/12/2015 a 08/12/2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA: **08/12/2017 a 08/06/2018.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9AA3A71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013

OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA **LTDA.**
ORIGEM: Tomada de Preço 06/2013 e Contrato nº 136/2013.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/12/2013 a 12/12/2017.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/12/2017 a 11/12/2018.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:02FAFA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 78/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de atendimento Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família **(PSF**) e plantões para o município de Pérola D'Oeste/PR (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE 01: Atendimento Médico – R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) mensais e R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta reais) por plantão realizando num período de 24 horas tantos nos dias de semana como aos sábados, domingos e feriados.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 28/12/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C8034B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

PROCESSO Nº 2420/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 81, sendo: sala 01 medindo 102,14m²; Sala 02 medindo 102,88m²; Sala comercial superior medindo 179,39m²; Subsolo medindo 289,83m², para utilização da Secretaria de Educação e seus respectivos departamentos.
Contratado: **DOUGLAS CRISTOF**
CPF: 659.751.979-53 Matrícula do Imóvel: 12.694
Endereço: Rua Carlos Weiss, n° 150, Poço Frio, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1180.
Valor: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0012.2014-3390361500.
Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/01/2018, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7628CE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

PROCESSO Nº 2419/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo
Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Pálio placa BCM-1642, integrante da frota Municipal (apólice n° 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **CARLOS FRANCISCO VALERIO 42085292968**
CNPJ: 11.899.959/0001-27
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 461, Vila Clementina, CEP: 89.300-000, Mafra/SC, Fone/Fax: (47) 3642-3395
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390391999.
Valor: R$ 2.408,00 (Dois mil quatrocentos e oito reais).
Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D8628D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
13/12/2017	176/2017	PREGÃO 103/2017	MARCIO LUIZ DE LIMA MECANICA - ME	CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO Nº 2426/2017, FICA CANCELADO A PARTIR DE 13/12/2017, ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O ITEM 10 DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA **MARCIO LUIZ DE LIMA MECANICA - ME,** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2017, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 2° DO DECRETO MUNICIPAL N° 153/2011.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6DB05C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2017

PROCESSO N° 2324/2017
2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
a) A descrição do item 01 passa a ser a seguinte: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017**, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO “ABS”, GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16” - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER E/OU PENDRIVE, TELA TOUCHSCREEN,SENSOR DE APROXIMAÇÃO, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. **GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.**

b) Fica acrescido o Termo de Referência do item VIII:
VIII. A concessionária deverá estar numa distância máxima de 40 (quarenta) km da sede do Município de Piên.

VIII.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA: O Município precisará realizar revisões da garantia do veículo e portanto visando a economia de combustíveis delimitou-se a distância em obediência ao princípio da economicidade.

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para dia **30 de janeiro de 2018, às 14:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EDC57FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 580

LEI Nº 580/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$50.000,00(cinqüenta mil reais) nas dotações:

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
10.301.1001.2068	PROGRAMA PSF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.			
1686	33.90.34.00.00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTE CONTRATO TERCEIRIZAÇAO	495	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso na conta de receita 172133100205 o valor de R$50.000,00 cf anexo **.**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 12 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3DAC5C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 62 2017

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1095 - Decreto nº 62/2017 de 07/12/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 758 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	494	2016
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial		Excesso de Arrecadação	1.107,88	1.107,88
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		1.107,88
05.004	Departamento de Esportes	Reabertura por Suplementação		
27.812.2701.1012	CONSTRUÇAO DE ARQUIBANCADA COBERTA			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1543 00772	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Arquibancada Coberta			
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.107,88	1.107,88

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2BDD725B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 494/2016 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 1.107,88(hum mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos de provavel excesso na conta de receita conforme anexos .
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em12/12/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B4124FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 580/2017 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos de provavel excesso na conta de receita 172133100205, o valor de R$50.000,00 conforme anexos .
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em13/12/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:628C7D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 63 2017

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1108 - Decreto nº 63/2017 de 13/12/2017		Escopo	Nº	Ano
Lei: 1107 Lei ordinária		Créditos Adicionais	580	2017
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial		Excesso de Arrecadação	50.000,00	50.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		50.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.2035	Programa Saude da Familia - PSF			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
1686 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43245A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 132 de 2017.
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida São Roque, inscrito no CGC/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jaime Ernesto Carniel, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.388.484-2 e do CPF/MF nº 453.192.789-34, e
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES E CIA LTDA - EPP.
OBJETO:

Ampliação da edificação da Garagem Municipal em estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metalica e telha metálica, piso de concreto armado, instalações elétricas e de prevenção de incêndio, conforme projetos e especificações, conforme processo de Tomada de preços nº 10/2017.
VALOR CONTRATADO: R$ 185.119,38 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2474	07.003.15.451.1501.1025	609	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro**..**
PRAZO DE VIGENCIA: 360 Dias.

Pinhal de São Bento, 12/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:157B386B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 41/2015 para até 31/05/2018 , conforme permissivo disposto no Edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços N°1/2015 de 19/05/2015, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 14/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F065C889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 52/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93m Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/12/2017, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento, regularização e integração de folha de pagamento, obras municipais e dos procedimentos tributários, junto do sistema contábil municipal; orientação das devidas correções e dando fluência dos processos dos departamentos de recursos humanos, engenharia e tributação; Secretaria Municipal de Administração; mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 28/12/2017, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 28/12/2017, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 13/12/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2E9F9572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 53/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/12/2017, às 13:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/12/2017, até às 13:10 horas
DATA DA ABERTURA: 29/12/2017, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 13/12/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5386594D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0116/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor comissionado CARLOS ALEXANDRE VATRIM, matrícula funcional n. 3282, solicitada através do Requerimento: 184314916 ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS o qual constatou incapacidade laborativa, deferindo o Pedido de Auxílio Doença no período de 24/11/2017 até 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2017.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de dezembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:F4E0F982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017

Contratante: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **Contratado: RKF SOLUÇÕES EM ENERGIA EIRELI-ME,** com sede na Rua Professor José Maurício Higgins, 776, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.510.017/0001-82. **Objeto:** locação de 1(um) UPS (nobreak) para suprir as demandas do datacenter do município de Pirqauara. **Modalidade:** Dispensa nº 34/2017 – Processo: 25112/2017. **Prazo de Vigência**: 30(trinta) dias com início em 11/12/2017 e término em 09/01/2018. **Data da Assinatura**: 11/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC4EFE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 4.603/2017 – CONCORRÊNCIA N.º 03/2017

No extrato do termo de retificação do Processo n.º 4.603/2017 – Concorrência n.º 03/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1396, de 08/12/2017, página 172, Diário Indústria e Comércio de 08/12/2017, **ONDE SE LÊ: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Cruz e Souza, 585 – sala 04, Bairro Campinas, São José/SC. **LEIA-SE: CONSÓRCIO GEOPIRAQUARA,** composto das empresas Geomais Geotecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 09.391.371/0001-16 e Métrica Geoengenharia e Aerolevantamento Ltda - ME, inscrita no CNPJ 05.594.264/0001-34.

Piraquara, 13 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD40A998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2017

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Wisetech – Locadora de equipamentos eletrônicos Ltda-EPP - **Processo Administrativo nº.** 14978/2017 - **Dispensa de Licitação nº 20/2017. Objeto:** Constitui objeto deste aditivo contratual a **prorrogação do prazo** para locação de solução física corporativa de armazenamento de dados composta por equipamento destinado à realização do armazenamento e disponibilização de informações sensíveis da Prefeitura de Piraquara, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia **12 de dezembro de 2017 e findando em 08 de janeiro de 2018**. **Data Assinatura:** 07/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:99BFD148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

Objeto: Registro de preços para a **aquisição de equipamentos de antropometria**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
ATA Nº. 254/2017 – Detentora: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, com sede na Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, 88 – sala A – Parque Industrial – Araçatuba-SP e CNPJ sob nº. 21.971.041/0001-03, vencedora do **item 1**, pelo valor global de **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**. **Vigência da Ata:** 05/12/2017 a 05/12/2018. **Data da Assinatura:** 05/12/2017.
ATA Nº. 255/2017 – Detentora: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, com sede na Rodovia dos Minérios, 403 – Sala 02-A 02-B – Jardim Monterrey – Almirante Tamandaré-PR e CNPJ sob nº. 21.262.327/0001-01, vencedora dos **itens 2, 3 e 4**, pelo valor global de **R$ 31.340,00 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta reais)**. **Vigência da Ata:** 05/12/2017 a 05/12/2018. **Data da Assinatura:** 05/12/2017.
ATA Nº. 256/2017 – Detentora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, com sede na Av. Maringá, 1228 – Vila Emiliano Perneta – Pinhais-PR e CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16, vencedora do **item 5**, pelo valor global de **R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais).**. **Vigência da Ata:** 05/12/2017 a 05/12/2018. **Data da Assinatura:** 05/12/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6642668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/2017- CMAS

Indicação de representantes do CMAS Piraquara para recomposição da Comissão Municipal de Acompanhamento dos bolsistas do Programa de Agente de Cidadania.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, Art. 27, de 29 de fevereiro de 2012, e Regimento Interno, Art. 32 e Art. 33, e ainda;

Considerando a Resolução nº 175/2017/SEDS-PR, no Art. 5º, que regula a seleção dos Agentes de Cidadania, e para qual solicita a recomposição da comissão específica de seleção com a indicação de conselheiros, entre eles, um titular e um suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art.1º Aprovar a indicação das Conselheiras, Sra. Ana Cristina Gomes de Souza, representante dos USUÁRIOS, como titular, e a Sra. Roselaine Karina de Oliveira, representante dos Trabalhadores do SUAS, como suplente, para a recomposição da Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa de Agente de Cidadania em Piraquara/PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 12 de dezembro de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS de Piraquara/PR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C24CEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CMAS/PIRAQUARA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA - CMAS, reunido ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art.1º Pela aprovação do calendário das sessões ordinárias do CMAS/Piraquara do ano de 2018, conforme abaixo:

SESSÃO	DATA
1ª sessão ordinária	21/02/2018
2ª sessão ordinária	14/03/2018
3ª sessão ordinária	11/04/2018
4ª sessão ordinária	09/05/2018
5ª sessão ordinária	13/06/2018
6ª sessão ordinária	11/07/2018
7ª sessão ordinária	08/08/2018
8ª sessão ordinária	12/09/2018
9ª sessão ordinária	10/10/2018
10ª sessão ordinária	14/11/2018
11ª sessão ordinária	12/12/2018

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Piraquara, 12 de dezembro de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2651C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CMDCA/PIRAQUARA

Aprova a indicação da presidência e vice-presidência do CMDCA/Piraquara.

Considerando o Regimento Interno, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Piraquara, reunidos ordinariamente, em 07 de dezembro de 2017;

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação da Mesa Diretora para o CMDCA/Piraquara, conforme abaixo:
I. Presidência: Sra. Daniella Severgnini Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. Vanessa Dotto, APP Sindicato Metro Norte.

II. Vice-Presidência: Sra. Andrelise Siqueira, Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente - ACRICA.

Art. 2º- A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Piraquara, 07 de dezembro de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA
Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C502452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Processo Nº 02/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
NIAGRA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA.	57.200,00

Pitangueiras-PR, 11 de dezembro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:02921FDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO N. 002/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2017 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 0002/2017 por 06 (seis) mêses contados a partir de 15 de dezembro de 2017 com término em 15 de junho de 2018, para a prestação de serviços de limpeza predial - Fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – **Valor: R$ 1920,00 (mil novecentos e vinte reais) – Forma de pagamento: 06 parcelas mensais. – Contratada:** ELISANGELA CRISTINA LARA GATTINI **– CNPJ:** 24.063.681/0001-03.

Alcides Lisboa
Presidente
ELISANGELA CRISTINA LARA GATTINI

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:49C4CD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 4711

Data: 11 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2216 de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica Aberto, o Crédito Adicional Suplementar para o Exercício de 2017 até o valor de R$ 54.983,87 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento Geral do Município destinado à Seguintes dotações Orçamentárias:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
000270 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
000 – Recursos Ordinários (llivres).....R$ 1.249,70 (can.)
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
00980 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 40.000,00 (can)
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.1201-2046 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
001440 – 3.3.90.32.00.00 – Material,bem ou serviços para Dist.Gratuita
115 – Transferências Públicas Federais.....R$ 13.734,17 (exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2004 – Atividades do Departamento de Administração
000290 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$1.249,70 (can.)
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.123 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-2047 – Aquisição de Veiculos para Educação
01461 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 40.000,00 (can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE 115	R$ 13.734,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8B90DCA6

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 177/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para a manutenção da máquina Escavadeira Hidráulica PC160, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vianmaq Equipamentos Ltda.
VALOR: R$ 3.560,06 (três mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos).
DATA: 13 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CEA18599

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

Praça São Francisco de Assis, 1583.85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 56.527,56 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (treês) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:89271013

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.
EMPRESA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 56.527,56 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.
DATA: 11 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0321B795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 126/2017

DECRETO Nº 126/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres)		

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais		

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais		

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.000,00
Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais		

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinário (Livres)		

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinário (Livres)		

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1305	Divisão de Cemitério	
2.057	Manutenção da Divisão de Cemitérios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinário (Livres)		

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7286AD9B

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 127/2017

DECRETO Nº 127, de 12 de dezembro de 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis nºs 1.691/2015 e 1.783/2017, e em conformidade com Ofício nº 086/2017, da Secretaria Municipal de Serviço Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu na forma como segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Daniela Prado Bacca Santos
Suplente: Jaqueline Rodrigues de Araújo Azinari

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Caroline Rodrigues Santos
Suplente: Raimunda Geralda de Paula Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Márcia de Fatima Lima Andrade Ribeiro
Suplente: Vanessa Cristina Gama Santos Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
Titular: Vanda Pauletti
Suplente: Edson Bento da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Ildefonso do Amaral
Suplente: Regina Gomes da Silva

representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente, ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Maria Aparecida Tavian de Campos
Suplente: Irene Rodrigues de Oliveira Frassato

Projeto Crescendo em Cidadania/ União Espírita Cairbar Schutel
Titular: Rafaela Queiroz Santana Agostinho
Suplente: Claudia Santiago Ferreira de Lima Souza

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular : Iliani Marisa Malacarne
Suplente: Cleuza Gervazoni Furlaneto

Pastoral da Criança
Titular: Maria Lourdes Vidigal Bazoni
Suplente: Fátima da Silva Cruz

Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira
Titular: Maria Ivone de Oliveira
Suplente: Odete Euzebio de Macedo

Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Anibal Krury Neto/Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli
Titular: Jennifer Patricia Paranhos da Silva Mendes
Suplente: Maria Lucia de Moura Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 091/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FCDAB3D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 110/2017
Dispensa de Licitação nº 24/2017
Objeto: Aquisição de mobiliário e ares condicionados para a Secretaria de Saúde com recursos do VIGIASUS.
Contratada: José Angelo Cereza & Cia Ltda, CNPJ nº 10.257.254/0001-43.
Valor: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Dotações orçamentárias:
2.054.4490.52.00.00-1820 e
2.054.4490.52.00.00-1981.
Data de Assinatura: 11/12/2017
Vigência: 30 dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A6D1A2C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 111/2017
Dispensa de Licitação nº 25/2017
Objeto: Aquisição de caixas térmicas para a Secretaria de Saúde com recursos do VIGIASUS.
Contratada: G.S. Garcia & Cia Ltda ME, CNPJ sob o nº 24.839.153/0001-95.
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2.054.4490.52.00.00-1820.
Data de Assinatura: 11/12/2017
Vigência: 30 dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D9AFAD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051-2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017

A Pregoeira designada pela PortariaMunicipal nº 012/2017, comunica aos interessados que o Processo Administrativo nº 422/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2017, objetivando Registro de Preços no fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta originais e de toner originais, ambos da mesma marca do fabricante da impressora, para uso geral dos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, está **SUSPENSO** em virtude de retificação e/ou complementação nas especificações do Anexo I do Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame e demais informações serão disponibilizadosna plataformahttp://bllcompras.org.br/, site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.brou telefone (42) 3256-1122.

Porto Amazonas, 13 de dezembro de 2017.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:11DA8AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ERRATA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, considerando o dever de anular, revogar e retificar os atos administrativos de sua alçada;
Considerando a convocação publicada no diário oficial do município de 13/12/2017 (edição 1399, página 195);
Considerando *a posteriori* foi constatada ausência de inserção de matéria que deveria ser deliberada, faz saber a todos que publique-se a presente errata, a fim de que se leia:
Discussão e segunda votação do projeto de Lei Nº 21/2017 que: "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021".
Discussão e segunda votação do projeto de Lei Nº 29/2017 que: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018".
Discussão e primeira votação do projeto de Lei Nº. 31/2017 que "Autoriza o Poder Executivo conceder isenção dos impostos municipais às incorporações imobiliárias de interesse social, contratadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dá outras providências".

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E3D21EF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 13 a 15/12, de 18 a 22/12, 26 e 27/12.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E1760A84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Carlos Claudio Rodrigues, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 11 a 15/12 e 18 a 22/12.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FD115C9A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADO a data prevista de abertura do Pregão nº 71/2017 para o dia 03 de janeiro de 2018, às 15h00m em decorrência de ALTERAÇÕES sofridas no Edital.

PRADO FERREIRA, 13/12/2017.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FF06977F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6º TERMO ADITIVO - ID 4633

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº274/2014.CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2014 - Pregão Presencial CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA ROTEK SOLUÇÕES AMBIENTAIS SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.946.714/0001-40. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 20/11/2014. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 21/11/2017 até 21/01/2018, pelo período e 2 meses. O valor mensal do contrato, após repactuado, é R$ 4.140,25 (Quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Valor total do contrato com a Repactuação R$ 8.280,50 (Oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). DO FUNDAMENTO LEGAL decorre de autorização da Secretária Municipal de Administração, finanças, e Planejamento, Controle Interno, conforme Lei Municipal sob nº 1042/2017 artigo 37, f, Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, § 4º e 61, da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico nº515/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F9BC61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º91/2017 Processo Licitatório Pregão nº 41/2017 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.129/0001-10. DO OBJETO o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO de 10% (DEZ PORCENTO) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03/07/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA NONA. DO ACRÉSCIMO O valor do contrato, após acrescido, é R$ 355,300,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais). DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo Quantitativo do contrato, pelo percentual de 10%, é R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais). DO FUNDAMENTO LEGAL decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e a Secretario Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Obras, Processo administrativo nº17277/2017 sob o amparo legal do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei n.º 8.666/93. Com Parecer Jurídico nº 531/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:72341FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2017. DISPENSA ID 4666

Objeto: Aquisição de cestas e aves natalinas para distribuição a todos os servidores ativos e inativos desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº **103/2017** da Secretaria de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: IDEALCLICK INTERNET E DESIGN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.865.544/0001-00**
Valor: R$ 7.747,32 (Sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 07/12/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B7227FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 223/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017 ID 4640

Objeto: Registro de preço para necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha para as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 85/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67.
Valor: R$**33.302,43 (Trinta e três mil, trezentos e dois reais e quarenta e três centavos)**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:54399AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 243/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2017 ID 4662

Objeto: Registro de preço para futura e fracionada contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores novos com carga, extintores veiculares e recargas de extintores,
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº18.375.226/0001-32.
Valor: R$ **31.418,88 (Trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 06/12/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:37F2869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 237/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2017 ID 4656

Objeto: Registro de preço para necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos,
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: HC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97
Valor: R$ **1.199,25 (Hum mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 04/12/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AB5C62B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 285/2017 ID 4649. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017.

Objeto: Contratação de empresa de Locação de veículo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão eletrônico nº 84/2017,
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: GARAGEM MODERNA LTDA – EPP CNPJ sob nº **77.171.247/0001-03.**
Valor: R$ 95.580,00 (Noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 08/12/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:55D63884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 286/2017 ID 4668. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017.

Objeto: Contratação de empresa de Locação de veículo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão eletrônico nº 84/2017,
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: GUIA VEÍCULOS LTDA CNPJ sob nº **82.461.310/0001-78**
Valor: R$ **69.120,00 (Sessenta e nove mil, cento e vinte reais).**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 08/12/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:73168B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 101/2017

Processo nº: 12887/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 101/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de switch para redes de informática para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) **NEGÓCIOS DE INFORMATICA RW EIRELI EPP -** CNPJ: 04.164.077/0001-58. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3442, no dia 09 de

dezembro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Declaramos fracassados os itens: 01, 03, 04. Os demais itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para parecer do controle interno, e após analise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 (treze) de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:74DEC34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve adjudicar e homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão ELETRONICO nº 98/2017. Data de homologação:07/12/2017. Objeto da adjudicação e Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria parta atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.. Adjudicação e Homoloção em favor dos seguinte fornecedor: 1) H2W COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.726.807/0001-34 no valor total do Fornecedor: R$ 227.057,50 (Duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete centavos e cinquenta centavos).

Quatro Barras, 13/12/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1C2E1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve adjudicar e homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão ELETRONICO nº 99/2017. Data de homologação:11/12/2017. Objeto da adjudicação e Homologação: **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Microbacia denominada Rio do Meio,** conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A). Adjudicação e Homoloção em favor dos seguinte fornecedor: **1) ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ Nº 03.744.301/0001-18** no valor total do Fornecedor: **R$ 7.131,93 (sete mil e cento e trinta e um reais e noventa e três centavos). 2) ITUPAVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº11.196.117/0001-09** no valor total do Fornecedor: **R$ 61.764,02 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) 3) TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 03.398.389/0001-63** no valor total do Fornecedor: **R$ 68.904,18 (sessenta e oito mil e novecentos e quatro reais e dezoito centavos).**

Quatro Barras, 13/12/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DAA51D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017'

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve adjudicar e homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão ELETRONICO nº100/2017. Data de homologação:11/12/2017. Objeto da adjudicação e Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e serviços de serralheria, calhas e demais itens para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Adjudicação e Homoloção em favor dos seguinte fornecedor: 1) MARIANA DE CÁSSIA SANTOS SERRA inscrita no CNPJ Nº 23.109.020/0001-09 no valor total do Fornecedor: R$ 135.535,10 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos). 2) PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 19.052.023/0001-78 no valor total do Fornecedor: R$ 726.515,70 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e quinze reais e setenta centavos) 3) RAUPP COMERCIAL EIRELLI ME inscrita no CNPJ Nº 05.560.817/0001-38 no valor total do Fornecedor: R$ 214.648,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Quatro Barras, 13/12/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A07D2B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 676/07/2017.

Súmula: "DESTINAM-SE OS LOTES URBANOS MATRICULAS Nº 27.755, 27.756 e 27.757, PARA ABERTURA DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA FELIZ, PERÍMETRO URBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º- Ficam destinados os lotes urbanos constantes nas matriculas nº 27.755, 27.756 e 27.757, com área de 2.928,51, 1.652,97 e 3.921,44 m², respectivamente, localizados no bairro Morada Feliz, perímetro urbano, de propriedade do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a abertura de ruas sem denominação com área total de 8.502,93 m².
Parágrafo Único – As especificações técnicas da Rua estão dispostas na Lei Municipal395/05/2009 que disciplina o Sistema Viário Municipal.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D' Oeste em, 13 de dezembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EDE33D5E

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 678/07/2017

SÚMULA: "Altera a redação das seguintes Estratégias relacionadas abaixo, da Lei nº 608/06/2015, que Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL SANSIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - As redações, da Lei nº 608/06/2015, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Estratégia 1.7 – Meta 1:Assegurar, na rede municipal de ensino, o cumprimento das legislações, normatizações e princípios para a educação infantil, em relação à quantidade de crianças em sala de aula na educação infantil, bem como a garantia de férias para os Centros Municipais de Educação Infantil conforme o calendário escolar.

Estratégia 2.1– Meta 2:Elaborar, no primeiro ano deste PME e/ou em regime de colaboração, planejamento detalhado de ações, precedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao ensino fundamental, visando sua universalização, além de assegurar o direito à educação, matrícula e à permanência dos estudantes na escola, cumprindo o que indica a Constituição Federal no que se refere à obrigatoriedade da conclusão do ensino fundamental, envolvendo o Município e Estado.

Estratégia 2.4 – Meta 2: Fortalecer, a partir de planejamentos das mantenedoras e fiscalização dos respectivos conselhos de educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Estratégia 2.8– Meta 2:Promover, em regime de colaboração com a União e o Município, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro dos espaços escolares.

Estratégia 4.5– Meta 4:Garantir e ampliar, na rede municipal de ensino, com o apoio da União, recursos tecnológicos e materiais didáticos, promovendo assim o acesso e a permanência dos alunos com deficiência.

Estratégia 4.6– Meta 4:Promover, com o apoio do Estado, da União e da mantenedora, a oferta de educação bilíngue, em LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.

Estratégia 4.7– Meta 4: Garantir a oferta da educação inclusiva, e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, com o apoio do Estado e União.

Estratégia 7.1– Meta 7: Assegurar, com o apoio da União e Estado, que a maioria dos alunos do ensino fundamental alcance nível desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.

Estratégia 7.4– Meta 7: Possibilitar políticas públicas de forma a atingir as metas do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), diminuindo a diferença entre as escolas do Município com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo as desigualdades, gradativamente, em regime de colaboração com a União e o Estado.

Estratégia 7.5– Meta 7: Acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), relativos às escolas municipais, assegurando o acesso público às informações em sites oficiais do Município.

Estratégia 7.12– Meta 7: Assegurar, sob a responsabilidade da União e do Estado, a todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica e abastecimento de água tratada, e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de informática e, em cada edifício escolar, garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

Estratégia 7.19 – Meta 7: Remoção da estratégia 7.19, Meta 7.

Estratégia 7.22 – Meta 7: Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, com o apoio do Município.

Estratégia 7.27– Meta 7 :Aderir à política de estímulos às escolas que melhorarem o desempenho do IDEB de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Estratégia 9.4– Meta 9 : Buscar a adesão ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, em parceria com as políticas públicas viabilizadas pela mantenedora, com o apoio do Estado e da União.

Estratégia 9.11– Meta 9: Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de

programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas com apoio da União e do Estado.

Estratégia 16.4 – Meta 16: Instituir, na rede municipal de ensino, programa de acompanhamento ao professor iniciante, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do professor ao fim do estágio probatório.

Estratégia 16.5 – Meta 16: Estratégia removida

Estratégia 16.7 – Meta 16: Estratégia removida

Estratégia 18.2 – **Meta 18**: Estratégia removida

Estratégia 18.9– Meta 18: Estratégia removida

Estratégia 19.3 – Meta 19: Estratégia removida

Estratégia 19.4– Meta 19:Fortalecer, com o apoio do Estado, a Associação de Pais, assegurandoespaço adequado e condições de funcionamento nas escolas, fomentando ainda a articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio de suas representações.

Estratégia 19.11- Meta 19:Estratégia removida

Estratégia 19.12– Meta 19: Fortalecer ações conjuntas, com o apoio do Estado e da União, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola, inclusive realizando o recenciamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO"Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Dezembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0BF98013

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 130/17
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2016, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN CRF/PR-019616/0
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do Contrato anteriormente firmado em 03 de Julho de 2.017, Mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Original.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 31/01/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E43671B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/17, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: Sra. VALERIA PEREIRA DA SILVA CPF. 052.121.419-07
OBJETO: Rescisão de Contrato Prestação de serviços de Facilitador 02 ministrar curso de Biscuit, Bordado em Fita e Bordado Ponto Russo, referente ao Lote nº 02 com carga horária de 40 horas, sem vínculo empregatício, com o CONTRATANTE. Os serviços serão prestados nas dependências a serem designadas pelo Departamento de Assistência Social, podendo ser em uma ou mais dependências, celebrado em 30 de Março do ano de 2.017, rescindindo Administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, não tendo nada a pleitearem em razão do acordo distratado, em qualquer época.
DATA LIMITE DA RESCISÃO: **31 de Dezembro de 2.017.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3320EACC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/17
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A-Z DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: GASPARELLO & ROCHA LTDA-ME CNPJ Nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: Aquisição Futuras de Medicamentos adquiridos através da Lista de Preços ao consumidor divulgada mensalmente pela (ABCFARMA- Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) a qual engloba diversos Medicamentos de A á Z denominados Éticos, Genéricos e Similares, a ser entregue através de receituário médico a secretaria de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 27.750,00 (Vinte sete mil setecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA DO ADITIVO: Até 06 de Fevereiro de 2.018
RECURSO:
06021030100212.029-3.3.90.30.00 (303) e
06011030100212.026–3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EB53B418

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DUARTE no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/10/2017 á 30/09/2018 á Servidora pública Municipal **ANA MARIA DUARTE** portadora da CI/RG n°.7.365.551-0/PR, inscrita no CPF nº. 021.835.919-51 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº499 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C2066BF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DIRCE FESTRAITS FRASSON no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2015 á 01/04/2016 á Servidora pública Municipal **DIRCE FESTRAITS FRASSON** portadora da CI/RG n°.5.433.857-0/PR, inscrita no CPF nº. 863.384.209-20 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº500 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:289075EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2017 á 31/08/2018 á Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO** portadora da CI/RG n°.8.084.648-7/PR, inscrita no CPF nº. 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 502 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C9CAECCE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2017 á 01/04/2018 á Servidora pública Municipal **ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO** portadora da CI/RG n°.7.282.938-7/PR, inscrita no CPF nº. 037.480.489-39 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 503 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9D5DEDC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2017 á 11/05/2018 á Servidora pública Municipal **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** portadora da CI/RG n°.6.574.293-4/PR, inscrita no CPF nº. 971.932.919-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº504 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3177E643

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSENIL RODRIGUES ALONSO no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de14/01/2017 á 13/01/2018 á Servidora pública Municipal **ROSENIL RODRIGUES ALONSO** portadora da CI/RG n°.9.175.796-6/PR, inscrita no CPF nº. 057.384.699-50 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 505 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BD947434

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2017 á 01/04/2018 á Servidora pública Municipal **SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES** portadora da CI/RG n°.10.987.322-5/PR, inscrita no CPF nº. 073.516.879-27 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 505 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3481B906

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2017 á 11/08/2018 ao Servidor público Municipal **VANILDO DA SILVA,** portador da CI/RG n°.7.022.028-8/PR, inscrita no CPF nº. 023.543.099-45 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 506 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7809E136

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 027/17 PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2017, CONTRATO FIRMADO EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA CPF. 750.299.959-00
OBJETIVO: Presente Termo Aditivo as partes resolvem Aditar a Prazo de Vigência do Contrato anteriormente firmado em 16 de Janeiro de 2017.
VALOR DO ADITIVO: R$ 14.840,88 (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais e oitenta oito centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início 02/01/2018 até 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06011030100212.026 – 3.1.90.04.00 (1000) 06021030100212.029 - 3.1.90.04.00 (303)
06031030100212.067-3.3.90.34.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:554679F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO EM 03 DE MAIO DE 2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE E CONSULTORIA LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software e Assessoria á gestão, envolvendo a locação, implantação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e a gestão das atividades da saúde no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 10.147,20 (Dez mil centos e quarenta sete reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2.018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores.
RECURSO: **06011030100212.026-3.3.90.39.00 (1000) e 06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303).**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D44F68F0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 241/07/2017

SÚMULA: "*Referenda Convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica referendado o Convênio/Termo de Apoio firmado entre o MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE e a COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, que tem por objeto o apoio cultural do Município de Rancho Alegre D´Oeste, conforme Termo de apoio nº 0001/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 13 de dezembro de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

REINALDO FRANCISCO DIAS
1º Secretario

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:0CC03790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/17 13/12/2017

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Realeza, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar **no valor de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), conforme segue:**

01 Legislativa
031 Ação legislativa
0101 Gestão Legislativa
3190110000 Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante do presente Decreto, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 Legislativa
031 Ação legislativa
0101 Gestão Legislativa
4490510000 Obras e Instalações
Valor 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:24C2615E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 78/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DO LITRO DA GASOLINA COMUM EM R$ 0,045, ALTERANDO O PREÇO PARA R$ 3,987, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5FFC3A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 007/2017

Comissão de Levantamento/Avaliação de Bens Patrimoniais

A Comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais, devidamente constituída através da portaria nº 4875/2015 vem por meio deste, emitir o presente parecer de baixa dos bens patrimoniais abaixo discriminadas e conforme fichas cadastrais de bens móveis em anexo, pela inservibilidade dos bens ter sido constada pela comissão.

CÓDIGO	PLAQUETA	DESCRÇÃO
8460	7421	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO, 2 VELOCIDADES, MARCA FAET
8459	6900	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO, 2 VELOCIDADES, MARCA FAET
8458	5851	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO, 2 VELOCIDADES, MARCA FAET
32	446	UMA IMPRESSORA EPSON LX 300+
8446	6889	CAFETEIRA ELETRICA, BRITANIA
4700	3563	COMPUTADOR (CPU)
4648	3697	CADEIRA ESTOFADA AZUL
4851	3633	LONGARINA DE 2 LUGARES
4555	3690	CADEIRA ESTOFADA COM RODINHAS
536	3619	CADEIRAS GIRATORIAS AZUL COM BRAÇO MÓVEIS BELLO
4599	3761	MESA DE FORMICA
1210	456	COMPUTADOR (CPU), COM MICROSOFT WINDOWS XP, VERSÃO 2002, SERVICE PACK 2, AMD ATHON, 1,80GHZ 736 MB DE RAM
6629	14969	MICROCOMPUTADOR DE REDE
1511	851	FREEZER MASTERFRIO, NA COR BRANCA
2716	1310	MESA ESCOLAR
2888	1265	GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO
2800	1218	MESA REDONDA NA COR BRANCA
5411	230	CARTEIRA ESCOLAR NA COR VERDE COM BRAÇO
4578	3496	CADEIRA ESTOFADA COM RODINHAS
4701	3535	COMPUTADOR (CPU)
4676	3712	COMPUTADOR (CPU)
4695	3488	MONITOR SANSUNG
4494	3407	MONITOR
4602	3498	MESA DE CENTRO EM MADEIRA
11196	10247	NOBREAK 600 VA
4804	3748	FOCO DE LUZ
1895	1034	MESA ESCOLAR
1863	1000	GELADEIRA BRANCA, AMRCA CONSUL
4047	2641	CADEIRA ESCOLAR
3278	2967	CARTEIRA ESCOLAR
3428	1786	CARTEIRA ESCOLAR
4112	2731	MESA ESCOLAR COLORIDA
3841	1806	CADEIRA ESCOLAR
3221	3107	CARTEIRA ESCOLAR
000	3417	MESA BEGE ANTIGA
2090	4718	CADEIRA ESCOLAR COM BRAÇO DE APOIO
3626	2232	CADEIRA ESCOLAR
3211	3182	CARTEIRA ESCOLAR

Os bens considerados inservíveis serão devidamente descartados, os seus cadastros serão baixados e o presente relatório será arquivado juntamente com os documentos anexos, para possíveis conferências futuras que se tornarem necessárias.

Realeza, 11 de Dezembro de 2017.

ANTONIO ADROALDO FRIZZO
Presidente

ANDREI DA SILVA

MATEUS WILLIANS JANDREI

SUELI MISSIO FACHINELLO

THAMILA FATIMA GUBERT

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3C10494D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 011/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XIII, do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, incisos IV, b, do artigo 10, inciso I, do artigo 11, parágrafo único do artigo 200, da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo - Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo significativa diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Renascença no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.
Art. 2° Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Renascença, 13 de dezembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:F58B2ECD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 005/2017 (Vinculado ao Pregão Presencial n° 001/2017 - CMR)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADO: PROVENCE VEÍCULOS S/A - CNPJ n.º 07.681.092/0001-61.
OBJETO: Fornecimento de um veículo novo, zero km, destinado ao atendimento das atividades do Legislativo Municipal, a saber: veículo passeio 04 portas, ano 2017, modelo 2018, cor sólida branco, gasolina e etanol, câmbio automático, potência motor 115 cv (gasolina) e 118 cv (etanol), Direção elétrica, motor 1.6, ar condicionado, ABS e AIRBAG duplo, computador bordo, insufilme, adesivação e emplacamento. Descrição veículo: CITROEN C3, ATTRACTION 1.6.
VALOR: R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil reais e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou durante o prazo de garantia.
ASSINAM: Leandro Augusto Fávero e Marcelo Martini
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 13 de dezembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:79CC3778

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 006/2017 (Vinculado ao Processo Dispensa n° 015/2017)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADO: NILSON LUIZ ASCARI E CIA LTDA – ME - CNPJ n.º 02.495.854/0001-1
OBJETO: Aquisição de uma Câmera Digital CANON EOS T6I 18-55 IS STM e um HD externo Seagate.
VALOR: R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: até 31/12/2017, ou durante o prazo de garantia.
ASSINAM: Leandro Augusto Fávero e Nilson Luiz Ascari e Lilian Fátima Mariani Ascari
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 13 de dezembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:9D955C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº: 975, 16 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº: 975, 16 de Outubro de 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder premiação em competição Esportivo-cultural do Município de Reserva do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e XIV, c/c art. 35, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pagamento em dinheiro, a título de premiação, em competição esportiva a ser realizada no Município de Reserva do Iguaçu, em virtude de dedicação e desempenho esportivo despendido no seguinte evento:
Campeonato Mun. de Futsal de Reserva do Iguaçu- 1º Taça –"*EDSON DAMÁSIO*"
Art. 2º- A premiação será em dinheiro e obedecerá a seguinte distribuição, conforme a categoria e a classificação:
a) Categoria Adulto Livre:
I - 1º Lugar: R$ 700,00 (Setecentos Reais);
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);
III - 3º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos Reais);
b) Categoria Veterano:
I - 1º Lugar: R$ 700,00 (Setecentos Reais);
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);
III - 3º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
c) Categoria Feminino:
I - 1º Lugar: R$ 700,00 (Setecentos Reais);
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);
III - 3º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Parágrafo primeiro: O valor total da premiação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Parágrafo segundo: As despesas definidas no artigo primeiro correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, na data de 16 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:FED259B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº.074/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 074/2017 cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE JOGOS, MATERIAS EDUCATIVOS E MÓVEIS PARA CONSTITUIR BRINQUEDO TECA, ATRAVÉS DO PROJETO BRINCADEIRA NA COMUNIDADE"**, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTO**.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de Dezembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:883BACCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;

Considerando o Memorando nº 442/2017 da Coordenação de Proteção Social Especial que informa que em reunião o CEDCA ampliou os prazos de adequação de documentação até o dia 22/12/2017;
Considerando que o município de Reserva do Iguaçu tem várias pendências a serem regularizadas para que possa acessar os recursos da Deliberação nº 054/2016 e até mesmo para que haja correção da documentação deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a Resolução nº 07/2014, quanto à data da referida Resolução que aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas – SINASE que a época não foi colocada.

Art. 2º - A data da publicação é 15 de Dezembro de 2.014

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2.017.

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:E5B0C318

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;

Considerando o Memorando nº 442/2017 da Coordenação de Proteção Social Especial que informa que em reunião o CEDCA ampliou os prazos de adequação de documentação até o dia 22/12/2017;
Considerando que o município de Reserva do Iguaçu tem várias pendências a serem regularizadas para que possa acessar os recursos da Deliberação nº 054/2016 e até mesmo para que haja correção da documentação deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a Resolução nº 06/2014, que aprova o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual estava apenas tornando publico o referido Plano.

Art. 2º - O termo correto é: O Conselho aprova o referido Plano.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2.017.

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:F8936967

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

Lei nº 029/1997
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores, e em reunião **Extraordinária** realizada no dia 1º de Junho de 2.017, após deliberações dos conselheiros presentes e;

Considerando, o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando a **Deliberação nº 54/2016** que visa Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Soco assistencial-SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão do município a **Deliberação nº 54/2016**, bem como a efetivação do Plano de Ação para atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA – com valor de **R$ 21.272,88** (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), modalidade fundo a fundo, bem como ratifica a folha de rosto da referida deliberação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 1º de Junho de 2.017

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:0971D7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Proteção e Atendimento Integral á Família PAIF, período de Julho á Dezembro de 2016 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA PAIF – período de Julho á Dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2.017.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:BBD9C067

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Proteção e Atendimento Integral á Família PAIF, período de Janeiro á Julho de 2017 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA PAIF – período de Janeiro a Julho de 2017.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2.017.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:1FB638FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Incentivo Família Paranaense I – período de Julho á Dezembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação do Incentivo Família Paranaense I – período de Julho á dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2.017.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:5A3764E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de Software compreendendo a implantação consolidação por dentro do texto compilação, versionamento dos atos oficiais efeito externo da câmara com a publicação em sistema de pesquisa online e a cesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados Brasileiros em único ambiente de pesquisa.
VALOR: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 11/12/2017 a 11/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.
Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente da Câmara
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:BFF7057F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de Software compreendendo a implantação consolidação por dentro do texto compilação, versionamento dos atos oficiais efeito externo da câmara com a publicação em sistema de pesquisa online e a cesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados Brasileiros em único ambiente de pesquisa.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 11/12/2017 a 11/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente da Câmara
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:873786F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 021/2017

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal n° 433/1995 de 18 de novembro de 1995, e,
CONSIDERANDO a importância de formular e executar políticas públicas de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Reprogramação dos saldos de recursos transferidos pelo Governo Federal pela modalidade de Transferência Fundo a Fundo do Fundo ao Município de Rio Branco do Sul ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para serem executados no exercício de 2018, recursos estes, existentes nas contas do Banco do Brasil Agência 2537-2, Contas Correntes distribuídas por Blocos de Nível de Proteção Social:
· Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF Conta Corrente nº 30.597-9;
· Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS Conta Corrente nº 30.599-5;
· Bloco da Proteção Social Básica Conta Corrente nº 30.605-3;
· Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Conta Corrente nº 30.604-5;
· Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Conta Corrente nº 30.602-9;
· ACESUAS TRABALHO Conta Corrente nº 30.594-4;
· BPC ESCOLA Conta Corrente nº 30.595-2;
· CRIANÇA FELIZ Conta Corrente nº 31.324-6

Art. 2° Aprovar a Reprogramação dos saldos de recursos transferidos pelo Governo Estadual pela modalidade de Transferência Fundo a Fundo do Fundo ao Município de Rio Branco do Sul ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para serem executados no exercício de 2018, recursos estes, existentes nas contas do Banco do Brasil Agência 2537-2:
· Família Paranaense IFPR I Conta Corrente nº 29.167-6;
· Família Paranaense IFPR III Conta Corrente nº 30.788-2;
· Família Paranaense IFPR IV Conta Corrente nº 31.655-5;
· Piso Paranaense III PPAS Conta Corrente nº IV 30.790-4;
· AFAI Conta Corrente nº 31.609-1;
· Brincadeiras na Comunidade Conta Corrente nº 30.295-3;
· Liberdade Cidadã Conta Corrente nº 31.684-9;
· Programa Crescer em Família Conta Corrente nº 31.680-6;
· Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Conta Corrente nº 31.683-0

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2017.

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social
Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C8BEE41E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de atletas/alunos deste município para a participação de jogos e eventos em âmbito Estadual e Nacional, perfazendo até a distancia de **aproximadamente 8.000 km rodados**. Sendo ônibus com até 44 passageiros
VALOR: *R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos). Por KM rodado*
VIGENCIA: 12 (doze) Meses
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2017. .

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:89AD241B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (moveis e eletrodomésticos e eletrônicos), destinados a Casa Lar Primavera.
VALOR TOTAL: *R$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais).*
VIGENCIA: 12 (doze) Meses
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3E66F8E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (moveis), destinados a Casa Lar Primavera.
VALOR TOTAL: *R$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais).*
VIGENCIA: 12 (doze) Meses
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:44D99075

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de concreto pré-moldado destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. (Tubos de concreto, grelas, pavers e calhas).
VALOR TOTAL: *R$ 1.022.645,00 (hum milhão vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).*
VIGENCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:22CD9A83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de concreto pré-moldado destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. (Tubos de concreto, meio-fio e blocos).
VALOR TOTAL: *R$ 450.250,00 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).*
VIGENCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EFBEF6BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VP Medicamentos – Eireli - ME
OBJETO: Aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 784.264,23 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:77AC4D0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 226.101,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8A995858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 96.613,90 (noventa e seis mil seiscentos e treze reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A9B87935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 001/2017 CONTRATO 001/2017

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00
TERMO ADITIVO N.º 001/2017
(001/2017)

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00 e VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA – MEI CNPJ: 12.744.580/0001-00, os quais figuram respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADA cujo contrato de Assessoria de Informática nº 001/2017 firmado em 19 de abril de 2017, vêm, através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Aditam também o valor mensal, que passará a ser de R$ 2.023,19 (dois mil, vinte e três reais e dezenove centavos), perfazendo um total no período de R$ 24.278,28 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme reajuste previsto no Artigo 65 § 1º da Lei 8666/2003 e Cláusula 18 do Projeto Básico do presente contrato.

Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e pelo presente Termo Aditivo não modificadas, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2017

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Presidente da Câmara
Contratante

VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA - MEI
Contratada

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:3A2AE0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 003/2017 CONTRATO 001/2015

ADITIVO Nº. 003/2017 AO CONTRATO Nº. (001/2015) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ENTRE EMPRESA WILLIAM ADOLFO MAZUR - LETTRA COMUNICAÇÃO CNPJ: 13.549.140/0001-65 E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo estipulado do Contrato 001/2015 fica prorrogado por 12(doze) meses, ou seja, a partir de 01.01.18 a 31.12.18.
Os valores dos encargos mensais não sofrerão reajustes permanecendo em R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no ano, recurso custeado pela própria Câmara Municipal na dotação orçamentária 3390.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes assumem as obrigações mencionadas no Edital de Renovação de Contrato nº 001/2015, a qual declaram, neste ato,

ciência. As demais cláusulas do contrato continuam vigentes e inalteradas.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2017.

WILLIAM ADOLFO MAZUR
William Adolfo Mazur

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Câmara Municipal de Rio Negro

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:DBD6595C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 001/2017 CONTRATO 002/2016

ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 2016.12.21.0025 (002/2016) DE ATENDIMENTO TÉCNICO, ENTRE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0018-50 E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

Este aditivo tem por finalidade cumprir o exposto na cláusula 19a do contrato nº. 2016.12.21.0025.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2018 e com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Valor Máximo p/ Hora	Valor em R$ p/Hora	Forma de Pagamento
Hora Técnica	R$ 523,77	R$ 97,50	Dia 10 do mês subsequente
Despesas Indenizatórias (Conforme Cláusula 13º do Edital)			
1. Alimentação			
2. Hotel			
3. Pedágio			
4. Km Rodado			
Total:		R$ 97,50	

Rio Negro, 04 de Dezembro de 2017.

SILVIO LUIS STROZZI
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Câmara Municipal de Rio Negro

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F68E8D10

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 001/2017 CONTRATO 001/2016

ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 2016.12.21.0024 (001/2016) DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ENTRE GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0018-50
E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

Este aditivo tem por finalidade cumprir o exposto na cláusula 19a do contrato nº. 2017.12.21.0024.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2018 e com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam inalterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Modalidade	Valor em R$	Forma de Pagamento
CPCetil	Locação	R$ 254,89	5º Dia útil do mês subsequente
ESOCIAL – Comum Eletro	Locação	R$ 478,68	
GPCetil	Locação	R$ 254,89	
GPESOCIAL ADEQUAÇÃO	Locação	R$478,68	
GP PPP	Locação	R$ 478,68	
IACetil	Locação	R$ 254,89	
LCCetil	Locação	R$ 914,90	
PLCetil	Locação	R$ 254,89	
STCetil	Locação	R$ 254,89	
PPCetil	Locação	R$ 542,43	
RFCetil	Atualização	R$ 542,43	
TBCetil	Atualização	R$ 572,47	
	Atualização		
Total:		R$ 5.282,72	

Rio Negro, 04 de Dezembro de 2017.

SILVIO LUIS STROZZI
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Câmara Municipal de Rio Negro

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:FCD12BFB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CNPJ N.º 80.789.548/0001-00
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2017, RELACIONADAS
AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
LOCADORA: PALUCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.710/0001-61, com sede na Rua Dr. Vicente Machado, 280 –Centro, Rio Negro – PR, aqui representada por **FACE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.995.566/0001-30 , com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 338 Centro Mafra - SC
LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 80.789.548/0001-00 , com sede na Av. Saturnino Olinto, 1851 Rio Negro PR
OBJETO/PRAZO/VALOR:
Locação dos imóveis havidos pelos números 03,10, 11, 12 e 13 todos localizados no Edifício Azaléia, na Avenida Saturnino Olinto, 1851 Centro – Rio Negro – PR, as quais serão utilizados para sediar a Câmara Municipal de Rio Negro.
O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se em 01.01.2018, e com término em 31.12.2018. O pagamento do aluguel, Taxa de Lixo e IPTU será efetuado até o dia 05 posterior ao mês da assinatura do contrato no valor mensal de R$ 5.544,91 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) cada, em 12 parcelas totalizando R$ 66.538,92 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) no ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39.10.00 – Locação de Imóveis
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:A6D07477

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE ACESSO A INTERNET (002/2017)
Pregão Presencial 002/2017

CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.740/0001-20, com sede na Rua Marcilio Dias,420E, Bela Vista, Chapecó, Santa Catarina.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 80.789.548/0001-00 , com sede na Av. Saturnino Olinto, 1851 Rio Negro PR
OBJETO/PRAZO:
A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Acesso a Internet, conforme especificado neste contrato. O prazo do presente serviço será de 12(doze) meses, ou seja, de 01.01.2018 à 31.12.2018
VALOR:
Pelos serviços de acesso a Internet, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês, iniciando-se em janeiro de 2018, totalizando R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) no ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.58.00 - Serviços de Telecomunicações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente contrato será regulado pela Lei 8.666/93, pela Lei 10.520/2002 e Resolução 013/2012 da Câmara Municipal de Rio Negro.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:7E7C8691

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 181/2017

Denomina Praça.

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e a comunidade Rionegrense pelo Senhor Luiz de Abreu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de ***Praça Luiz de Abreu***, o espaço público de forma geométrica triangular, com área superficial de 141,30m2, situado entre as ruas José Wamser e rua Frei João Clímaco Steinhoff, no bairro Bom Jesus, nesta cidade.
Parágrafo único**.** A referida praça faz frente de 9,85m, lado ímpar. Divisa pelo lado esquerdo 28,75m para a rua José Wamser, lado ímpar. Divisa pelo lado direito 29,85m com a rua Frei João Clímaco Steinhoff, lado par.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F45B6E2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 182/2017

Atualiza os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os §§4º e 5º, do art. 19, da Lei Complementar nº 027, de 27 de abril de 2016 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores devidos mensalmente a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposto abaixo:

I – Microempresas – valor de R$ 92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos);
II – Escritório de Contabilidade – valor de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º Os valores constantes neste Decreto entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06B2AA08

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2017

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º **Suspender,** temporariamente, o Processo Administrativo de Sindicância nº 011/2017, aberto com a finalidade de apurar a possibilidade de aplicação de sanções, a empresa "Sandrigo Móveis Ltda ME", inscrita no CNPJ nº 10.952.503/0001-10, uma das vencedoras do Processo Licitatório nº 103/2017, na modalidade de Pregão nº 034/2017, que teve por objeto: aquisição de equipamentos e mobiliário para implantação de escola de ensino infantil modelo Proinfância.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se as férias de um membro integrante da Comissão Especial Processante, o servidor Lucas Dominguez Cordeiro, pelo período de 04/12/2017 à 23/12/2017.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5C8BFE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 714/2017

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender,** temporariamente, o Processo Administrativo de Sindicância nº 012/2017, aberto com a finalidade de apurar a possibilidade de aplicação de sanções, a empresa "Refrimix Refrigeração em Ar Condicionado – Eireli ME", inscrita no CNPJ nº 24.335.090/0001-30, uma das vencedoras do Processo Licitatório nº 103/2017, na modalidade de Pregão nº 034/2017, que teve por objeto: aquisição de equipamentos e mobiliário para implantação de escola de ensino infantil modelo Proinfância.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se as férias de um membro integrante da Comissão Especial Processante, o servidor Lucas Dominguez Cordeiro, pelo período de 04/12/2017 à 23/12/2017.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82B5D63D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 715/2017

Concede Abono de Permanência ao servidor JOSÉ ELANO MOREIRA ARRAIS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 018/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **08 de dezembro de 2017**, ao servidor **JOSÉ ELANO MOREIRA ARRAIS**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos "B", matrícula 3590-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.860.666-9 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.170.233-53, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1998.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8730C748

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 716/2017

Concede Abono de Permanência à servidora REGINA HIRT WITT.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 5º da EC n. 41/2003, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 019/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **11 de dezembro de 2017**, à servidora **REGINA HIRT WITT**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", CH 20 (PC20), matrícula 2666-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.426.783-7 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.083.129-87, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 2º, § 5º, da EC n. 41/2003.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B41D9BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 717/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar,** a partir de 16/12/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 579, de 16 de outubro do corrente, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo apuração da falta da prestação de serviço da empresa Micheli Karine Rosa ME e do pagamento antecipado da nota fiscal da mesma empresa, referente ao Processo Licitatório nº 254/2016, Pregão nº 086/2016 – Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F81021A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR
REFERENTE CONTRATO Nº 002/2015

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
OBJETO: atualização mensal de sistema de patrimônio público, para o Poder Legislativo.
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 639,32 (Seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) da atualização mensal.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.671,84 (Sete mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) da atualização mensal.
ELEMENTOS DE DESPESA:
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2018 A 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:D0485D25

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.843, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Regulamenta o sistema de concessão de diárias e adiantamentos para cobertura das despesas de viagens dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Diárias

Art. 1º As diárias de que trata a presente Lei serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura dos gastos de viagens dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal quando se deslocarem da sede do Município a serviço, em missão oficial de representação ou com a finalidade de participação em eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função pública.

Art. 2º Compreendem-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de alimentação, hospedagem e outras, correlatas, excetuadas as despesas de locomoção e transporte.

Art. 3º Ficam as diárias estipuladas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, que integra a presente Lei.

§ 1º Para efeito de concessão da importância correspondente à diária integral, o período do afastamento deverá envolver uma pernoite com até 24 (vinte quatro) horas de ausência.

Para efeito de cálculo das diárias nos transportes aéreos, dar-se-á início ao prazo de 24 (vinte quatro) horas, uma hora e trinta minutos antes do horário de embarque.

Para efeito de cálculo das diárias nos transportes com veículo oficial, dar-se-á início ao prazo de 24 (vinte quatro) horas, o horário de registro de saída no diário de bordo do automóvel.

§ 2º Quando for concedida diária integral de acordo com o § 1º e havendo 01 (uma) refeição principal a mais, será adicionado ¼ (um quarto) da diária.

§ 3º Quando for concedido diária integral de acordo com o § 1º e havendo 02 (duas) refeições principais a mais, será adicionado ½ (meia) diária.

§ 4º Em caso de deslocamento sem pernoite com 01 (uma) refeição principal, fica estabelecido a diária fracionada a ¼ (um quarto) do valor da diária integral.

§ 5º Em caso de deslocamento sem pernoite com 02 (duas) refeições principais, fica estabelecido a diária reduzida à metade do valor da diária integral (½ diária integral).

Art. 4º As propostas de concessão de diárias nos casos em que o afastamento inicie a partir da sexta-feira ou inclua os sábados, domingos ou feriados, devem ser expressamente justificadas pelo solicitante, estando sujeitas à autorização prévia da Presidência.

Art. 5º As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente à conta da dotação orçamentária correspondente mediante nota de empenho e ordem de pagamento emitida em favor do agente político ou servidor requerente.

Art. 6º As diárias instituídas na forma desta Lei independem de prestação de contas, ficando o responsável obrigado a restituí-las no prazo de 03 (três) dias, integralmente, em caso de cancelamento da viagem ou parcialmente se abreviado o seu período de duração.

Parágrafo único – Constitui infração punível na forma da lei a não restituição dos valores previstos no *caput.*

Art. 7º O requerimento de concessão de numerário para cobertura das despesas de viagem deverá ser protocolado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas do horário de partida e estará sujeito à autorização expressa da Presidência.

Capítulo II
Das Despesas de Transporte

Art. 8º As despesas de transporte deverão ser, obrigatoriamente, comprovadas mediante a apresentação dos canhotos de cartões de embarque, bilhetes de passagens e, sendo o caso, das notas fiscais de locação de veículos.

Art. 9º Em sendo utilizado o veículo oficial do Poder Legislativo serão reembolsadas, mediante comprovação, as despesas de manutenção e abastecimento do veículo durante o itinerário de ida e volta.

Art. 10. Não serão reembolsadas as despesas com combustível e manutenção de veículos particulares mesmo que utilizados no desempenho do serviço público.

Art. 11. Sujeitam-se à prévia e expressa autorização da Mesa Diretora as despesas de viagem que, a bem do interesse público e em caráter de urgência, devam processar-se por via aérea.

Art. 12. Ao servidor autorizado a viajar às expensas da Câmara será concedido, quando for o caso, adiantamento de numerário para cobertura das despesas de transporte.

Art. 13. As despesas relacionadas com transporte sujeitam-se à prestação de contas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do término da viagem,

§ 1º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2 º Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período de aplicação do numerário ou que se refiram a despesa não autorizada.

§ 3º Os comprovantes das despesas realizadas com transporte serão relacionados em ordem cronológica e colados em folhas brancas, no tamanho ofício, para futura encadernação, sendo que em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

§ 4º Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas no prazo estabelecido, a Secretaria Geral comunicará, no dia imediato, a Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Capítulo III
Do Relatório de Viagem

Art. 14. Obrigam-se os beneficiários em apresentar, no prazo de 03 (três) dias contados da data de regresso ao Município, o Relatório de Viagem, (RV), em formulário padrão, constante do Anexo II, do qual obrigatoriamente deverão constar, de forma discriminada ou como apensos, conforme o caso:

a) as datas de ida e retorno;
b) o destino e a finalidade da viagem;
c) o(s) meio(s) de transporte utilizado(s);
c) órgãos e autoridades contatados;
d) informações sobre o evento que motivou a viagem e
e) comprovante de inscrição e
f) certificado de participação.

Parágrafo único: Em se tratando de viagem para contatos de natureza parlamentar, relacionados com o serviço público e a serviço do Legislativo, deverá constar do Relatório de Viagem a descrição objetiva dos assuntos tratados.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 15. Serão custeadas pela Câmara e estarão sujeitas à comprovação, quando devidamente autorizadas, as taxas de inscrição pela participação de servidores e vereadores em eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função parlamentar.

Art. 16. Os recursos para cobertura das despesas de viagens serão consignados na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 17. A Mesa Executiva estabelecerá, em cada exercício financeiro, uma cota-limite, única, intransferível, a cada vereador, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 060/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 060/2017
Autor: Poder Legislativo

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília	Curitiba e cidades de outros Estados	Outras Cidades do PR	Cidades da Região AMEPAR
Presidente e demais Vereadores	I	600,00	360,00	315,00	140,00
	R	300,00	180,00	157,50	70,00
	F	150,00	90,00	78,75	35,00
Cargos de Direção Executiva e de Assessoramento Superior; Cargos de Assessoramento Legislativo e; Cargos Efetivos	I	450,00	300,00	220,00	120,00
	R	225,00	150,00	110,00	60,00
	F	112,50	75,00	55,00	30,00

Legenda:

I – Diária Integral
R – Diária Reduzida à Metade do valor da diária integral
F – Diária fracionada a ¼ do valor da diária integral

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:_____

Data da viagem : _____/_____/____ Horário:_____

Data de retorno à origem: ____/____/____Horário:_____

Destino:_____ Estado: _____

Meio(s) de Locomoção: _____

Finalidade da viagem (especificar):_____

Duração da viagem (dias):_____

Órgãos/locais visitados ou eventos: _____

Data: _____a _____

Local:_____

Informações complementares:_____

Declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Rolândia, _____ de _____ de___

Assinatura

De acordo com o que dispõe a legislação, as diárias independem de prestação de contas, ficando o responsável obrigado a restituir, no prazo de 03 (três) dias, o valor correspondente, em caso de abreviação do período de duração ou cancelamento da viagem.

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:ACE93334

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Cancela número de Decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado junto ao sistema de controle dos atos administrativos o Decreto nº 8.687/2017, por não ter sido utilizado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54BD6F22

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.748, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Altera o horário de funcionamento das repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista as atividades das comemorações de final de ano,
DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente alterado o horário de funcionamento do Prédio da Prefeitura Municipal e das demais repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica, cujo horário de trabalho está fixado de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00, nas datas conforme abaixo especificado:

Mês/Ano	Dia	Horário de Funcionamento
DEZEMBRO/2017	18 – segunda-feira	09h00 às 11h00 e 12h00 às 18h00
	19 - terça-feira	09h00 às 11h00 e 12h00 às 18h00
	20 - quarta-feira	09h00 às 11h00 e 12h00 às 18h00
	21 - quinta-feira	09h00 às 11h00 e 12h00 às 18h00
	22 - sexta-feira	fechado
	27 – quarta-feira	09h00 às 11h00 e 12h00 às 18h00
	28 – quinta-feira	09h00 às 11h00 e 12h00 às 18h00
	29 - sexta-feira	fechado

Art. 2º - Deverá ser realizada a compensação proporcional aos 2 (dois) dias fechados, em
horário à definir pelo secretário titular da pasta de sua lotação, nas seguintes situações:
I - Aos servidores que desempenham carga horária diária diversa de 6 (seis) horas;
II – Aos servidores que não tenham a disponibilidade nos dias estabelecidos na tabela acima;
III – Aos servidores que trabalhem em locais com horário de funcionamento diverso do estabelecido na tabela acima.
Art. 3º - Compete ao Secretário de Saúde, Assistência Social, de Infraestrutura e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D9C67E0E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.080	5265	3.3.90.47	507	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.080	5260	3.3.90.39	507	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22	3.3	507	Dezembro	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.22	3.3	507	Dezembro	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:536A056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 22447.284/2017.

Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Rolândia, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 28/DEZEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/DEZEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; 08 – Coordenação Geral; 154520007.2.030.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B801B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2012

Ref.: Dispensa de Licitação nº 016/2012

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **LUIZ CARLOS GIL,** brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG 1.884.233-5/SSP/PR e do CPF sob nº. 375.014.459-15, residente e domiciliado na Av. Souza Naves nº.2000, na cidade de Ivaiporã Paraná, doravante designado **LOCADOR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **04/10/2017** e término em **03/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LUIZ CARLOS GIL***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
francisco ramos vasques filho	**WANDERLEY MASSUCI JUNIOR**
Secretária Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Publicado por:
Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke
Código Identificador:25462776

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 085/2017

Referente À Tomada de Preços Nº 010/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.687.137/0001-94, estabelecida no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-000, Fone (43) 99607-5785/99909-4637, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA**, portador do RG nº 7.565.860-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 005.721.919-28, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **Contratada**, firmam o presente **Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do presente contrato é execução de reforma de quadra esportiva coberta no Centro Esportivo Emílio Gomes, regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **Tomada de Preços Nº 010/2017** fornecida pelo **CONTRATANTE** e devidamente homologada pelo **Contratante** em 07de dezembro de 2017.

Cláusula SEGUNDA – Do Valor
O preço global para a execução do objeto deste **Contrato** é de **R$ 186.303,06 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – DoS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste **Contrato** serão financiadas com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA a serem creditadas em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária: 11 – Secretaria municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Promoção e Incentivo ao Esporte; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste **Contrato** inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previstos em lei.
Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do **Contrato** cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao **Contrato**. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste **Contrato**, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número deste contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, nome do programa, plano de trabalho, nº do contrato de repasse OGU e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;

− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

− do Termo de Recebimento Provisório;

− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 010/2017, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes , Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, e número da matrícula CEI INSS .

Parágrafo Segundo: Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0% ao mês do valor da fatura limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste **Contrato** será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste **Contrato**, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A **contratada** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo: A **contratada** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.
Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
Parágrafo Décimo: A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) Arquiteto e Urbanista PEDRO ANTONIO B. BARBOSA, CAU a96446-8.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste **Contrato**.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo: Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Quinto: Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se

responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.
Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
Parágrafo Segundo O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.
Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES
À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**;
Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a **CONTRATADA** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro: Compete ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo: É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO
O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceito pelo **CONTRATANTE**;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

FáBIO aparecido teixeira pinto	**DIEGO EVANGELISTA**
Secretário municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Esportes**

Pedro Antonio B. Barbosa
CAU A96446-8
Fiscal da Obra

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AA756695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO
LEI Nº 94/2017

LEI Nº 94/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão real de direito de uso dos bens que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão real de direito de uso, a título gratuito, sem encargos, sobre os bens móveis constantes no Anexo I, todos pertencentes ao patrimônio, à Associação de Pequenos Agricultores das Linhas Concórdia, Azzolini, Riograndense, Peroba, Tuski, Quintino e João XXIII, inscrita no CNPJ n.º 25.015.685/0001-70, com sede na Linha Concórdia, Zona Rural deste Município.
Art. 2º. Os bens repassados a título de concessão real de direito de uso, destinar-se-ão exclusivamente a viabilizar o desenvolvimento do setor agrícola local, produzindo soluções eficientes que visem agregar renda, produção e consequentemente beneficiar à agricultura familiar, finalidade esta que não poderá ser alterada.
§ 1º O repasse será efetivado mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual a condição de finalidade exclusiva tal como disposto no *caput* deverá, necessariamente, constar do termo, assim como a forma de acompanhamento dessas atividades pela administração.
§ 2º Deverá constar ainda do Termo de Concessão que a não utilização dos bens da forma mencionada no *caput*, determinará a revogação da concessão e a reintegração dos equipamentos agrícolas ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios de qualquer natureza.
Art. 3º A de concessão real de direito de uso de que trata essa lei terá vigência da data da aprovação da presente Lei até a data de 31/12/2019, podendo ser renovado por igual período, devendo o Executivo Municipal editar e firmar o respectivo Termo de Concessão, onde constarão no mínimo:
O objeto da concessão;
O prazo da concessão e a possibilidade de prorrogação por uma única vez;
Os direitos garantidos à administração;
As responsabilidades, deveres e obrigações do concessionário;
O foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná;
As penalidades por descumprimento das condições contratuais.
Art.4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Arado subsolador, marca Netz, com 7 dentes.	Usado

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:ADE02C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 288/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **TERESINHA LENIR DA SILVA QUELL,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência BD-04, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de dezembro 2017, correspondente ao período aquisitivo de 14.04.2014 a 14.04.2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:AA1CB64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 289/2017

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER** para ao servidor Público Municipal **CLEITON BATISTI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir de 17 de novembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 a 05.07.2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:CB23B4F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 290/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUSA SOBRAL DINIZ BATTISTI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BD-08, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2015 a 02.07.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:1A39E329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N°291/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI,** lotado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-03, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2015 a 01.11.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:86549E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 292/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimentos apresentados.

RESOLVE,
Artigo 1º- Conceder para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alcione Luiz Centenaro	Agente Comunitário de Saúde	09.03.2016 a 09.03.2017
Andreia de Abreu	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017
Cledineia da S. Quell	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017
Elaine Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2016 a 01.08.2017
Lucimar Heimann	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017
Marcia Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2016 a 01.07.2017
Regiane Winnicki	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2016 a 04.08.2017
Sandra R. Ortigara	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017

Artigo 2º- Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:0532A55E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N°293/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **MOACIR ROBERTO HEIMANN,** lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2016 a 01.08.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:4724CEB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 294/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **JULIANA WELTER,** ocupante do cargo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-04, férias de 10 (dez) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2015 a 01.12.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:52941EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 295/2017

SÚMULA – Concede Licença Paternidade ao servidor Público Municipal e dá Outras Providencias

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Certidão de Nascimento apresentada nesta data,
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor público Municipal **DILAMAR BERTICELLI**, lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência "AD-01", 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir de 08 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:84F78714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº071/2017

SÚMULA:- Altera dispositivo do Código Tributário Municipal com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - O anexo VI do Código Tributário Municipal de Salto do Lontra, passa a Ter a seguinte redação:

VALOR VENAL DOS TERRENOS URBANOS PÔR SETOR E M²	
a) Terrenos Localizados no Setor I	24,33
b) Terrenos Localizados no Setor II	17,03
c) Terrenos Localizados no Setor III	11,93
d) Terrenos Localizados no Setor IV	8,35
e) Terrenos Localizados no Setor V	5,85
f) Terrenos Localizados no Setor VI	4,09

§ 1– Os lotes vagos e sem edificação, deverão sofrer um acréscimo sobre o valor venal de 50% de acordo com o valor do setor I ao VI.

§ 2º - O proprietário de 03(três) lotes vagos ou mais, exceto aqueles pertencentes a empreendimentos novos ou implantados há mais de 05(cinco) anos, terão alíquota acrescida de 25%(vinte e cinco por cento) e no caso de inexistirem passeios pavimentados, conforme padrão, também sofrerão acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento).

VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES POR CATEGORIA E M²	
01 – ALVENARIA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	227,57
b) Construções de Barracão.....	191,45

02 – MISTA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	142,57
b) Construções de Barracão	56,98

03 – MADEIRA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	85,45
b) Construções de Barracão	34,14

ART. 2º - O imposto será pago de uma só vez ou em 06 (seis) parcelas, nos prazos estipulados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – O Contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá desconto de 8% (oito por cento).

Parágrafo Segundo – O pagamento da parcela vincenda só poderá ser efetuado após o pagamento da parcela vencida.

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 4º O não pagamento do imposto relativo ao exercício financeiro de 2015, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.
Juros de Mora de 0,5 (zero virgula cinco por cento ao mês a partir do vencimento).
Atualização monetária com base na variação da INPC ou outro indexador que vier a substitui-lo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 082/2016, de 14 de dezembro de 2016, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7F8C63C1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 072/2017

SÚMULA:- Dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Anualmente o Executivo Municipal determinará, mediante decreto, a elaboração de planilhas de custos dos serviços de Coleta, transporte e destinação do lixo, que informarão os valores da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar à vigorar no exercício seguinte, fixando, inclusive, os novos preços dos serviços que estarão em vigor no próximo exercício.
Art. 2- A fórmula de calculo que orienta a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar está constante no anexo I da presente Lei.
Art. 3º - Na hipótese de aumento de freqüência na coleta do lixo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, os novos preços dos serviços.
Art. 4º - A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar será feita através do carne de cobrança do IPTU.

Art. 5º - O inciso II do art. 55 do Código Tributário Municipal, Lei nº 022/83, de 08 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

...II - A taxa decorrente da utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto a disposição do contribuinte de Coleta de Lixo Domiciliar, terá como base de calculo o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere, tendo como parâmetro a tabela I em anexo.

Art. 6º O não pagamento da Taxa de Coleta de Lixo relativo ao exercício financeiro de 2018, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.
Juros de Mora de 0,5 (zero virgula cinco por cento ao mês a partir do vencimento).
Atualização monetária com base na variação da INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 085/2016, de 14 de dezembro de 2016, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7173793E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 073/2017

SÚMULA: - Altera dispositivo do Código Tributário Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Tabela para a cobrança do Imposto sobre Serviços do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	BASE DE CALCULO MÍNIMA À PAGAR	ALÍQUOTA ÚNICA
As constantes na Lei nº 116/03 de 31 julho de 2003, exceto atividades bancarias.	**R$=1.406,41**	3%

Art. 2º - Fica estipulado o valor único fixo de R$- 399,46 (trezentos noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), para os contribuintes de rudimentar escrituração, cabeleireiros e barbearias, que fizerem a solicitação por escrito até o prazo do vencimento da 1º parcela do Imposto Sobre Serviço. – ISS, se não fizerem a opção pagarão sobre base de calculo mínima conforme descrito no Art 1º. Mensalmente, nos prazos estipulados pelo executivo municipal.

Art. 3º - Ficam isento do Pagamento de ISS os motoristas autônomos de taxi.

Art. 4º - Fica estipulada a alíquota de 5%, (cinco por cento) para atividades de serviços bancários e financeiros.

Art. 5º - Os contribuintes que optarão pelo Sistema diferenciado no Simples Nacional deverão informar ao Setor de Tributação e Fiscalização os recolhidos mensalmente de Imposto Sobre Serviços conforme determina a Lei135/2007, Art. 25, informação estas que poderão a critério da empresas serem informadas por contadores e escritórios contábeis das quais estão vinculada.

Art. 6º - Fixa o valor de 85,99 (oitenta cinco reais e noventa e nove centavos), o valor mínimo para os escritórios contábeis conforme determina a Lei Federal 123, art 18, § 22.

Art. 7º - Fica o Comitê Gestor Municipal autorizado a requerer informações com referencia aos recolhimentos de Tributos das empresas enquadradas no Regime diferenciado para micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

Art. 8º - O não pagamento no vencimento implicará nas seguintes penalidades:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
Juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco pôr cento) a partir do vencimento.
Atualização monetária com base na variação da INPC ou pôr outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 9º - Quando da autorização de impressão de documentos fiscais, os blocos anteriormente solicitados deverão ser apresentados para fiscalização e posteriormente devolvido ao contribuinte, caso haja divergência com os recolhimentos será lançado á diferença pelo Setor de Fiscalização Municipal.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 083/2016, de 14 de dezembro de 2016, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:332AF82E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 074/2017

SÚMULA:- Atualiza valores para avaliação de imóveis para cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Ficam atualizados os valores conforme abaixo especifica para avaliação dos Imóveis para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

1º - IMÓVEL RURAL	UFM/ HECTARE
a) Terra mecanizada	430,30
b)Terra com pastagens	380,70
c)Terra não mecanizável	331,93
d)Outras	267,58

I Os imóveis Rurais e os terrenos que se confrontam com os lotes urbanos da Sede do Município ficam sujeitos aos acréscimos de 100% (cem por cento) sobre o valor atribuído aos demais imóveis.

II As benfeitorias existentes nos imóveis devem ser agregadas aos valores dos terrenos.

2. IMOVEIS URBANOS - Planta de Valores do Zoneamento e Setor por metro quadrado de terreno, definido por comissão nomeada por decreto do executivo Municipal:

Setor UFM /m2

Zona de Uso Misto I	01(um)	6,34
	02(dois)	4,92
	03(três)	3,66
	04(quatro)	2,89
	05(cinco)	1,38
Zona de Uso Misto II	01(um)	2,89
	02(dois)	2,49
	03(três)	2,12
	04(quatro)	1,73
Zona de Uso Misto III	01(um)	2,45
	02(dois)	2,12
	03(três)	1,73
	04(quatro)	1,38
	05(cinco)	1,06
Zona de Uso Industrial I	01(um)	2,17
	02(dois)	1,76
Zona de Uso Industrial II	01(um)	1,76
	02(dois)	1,38

2.1 – CONSTRUÇÕES URBANAS EM ALVENARIA	UFM/ M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	12,18
b) Construções de Barracão	5,22

2.2 – CONSTRUÇÕES MISTAS	UFM/ ao M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	7,59
b) Construções de Barracão	3,02

2.3 – CONSTRUÇÕES EM MADEIRA	UFM/ ao M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	4,53
b) Construções de Barracão	1,80

Art 2º Para realização da avaliação para pagamento do ITBI, o contribuinte obrigatoriamente deverá apresentar declaração do ITR para fins de verificação do enquadramento da tabela acima.

Art. 3º - O não pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo ao exercício financeiro de 2015, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
b) Juros de mora de 0,5 (zero virgula cinco pôr cento), ao mês a partir do vencimento;
c) Atualização monetária com base na variação do INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único – O município fará publicação extrato de venda de imóveis obedecendo a Lei Federal 10.257, de 10.07.01 – Art. 27 (estatuto das cidades). Devendo para tal o comprador anexar juntamente com o requerimento de ITBI, proposta de compra informando o valor ajustado e formas de pagamento, para posterior contra notificação municipal, fica portando todas as áreas de interesse do município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 087/2016, de 14 de dezembro de 2016, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A66A75C6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 076/2017

SÚMULA:- Altera dispositivo do Código Tributário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo II do Código Tributário Municipal Tabela para cobrança da Taxa de Licença Funcionamento de Comercio, Indústria e Prestação de Serviço, passará a ter a seguinte redação:

a) Estabelecimentos Diversos:
Uma atividade, o contribuinte pagará 02 (duas)U.F.M, duas atividades pagará 03 U.F.M e assim sucessivamente.

b) Níveis de Formação Profissional:

Profissionais Liberais com nível de Formação Superior	03(três) UFM
Profissionais Liberais com nível de instrução Médio	02(duas) UFM
Profissionais autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	1,5(uma vírgula cinco) UFM

c) Instituições Financeiras, bancos, 40 (quarenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.

d) Cooperativas de Crédito, 30 (trinta) UFM - Unidade Fiscal do Município.

e) Supermercados, prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e fornecimento de água, 20 (vinte) UFM - Unidade Fiscal do Município.

f)Hospital, 18 (dezoito) UFM - Unidade Fiscal do Município.

g) Posto de Combustível e Sistema de Radio fusão 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município.

h) Mercearias com açougue, 08(oito) UFM – Unidade Fiscal do Município.

i) Empresas de Financiamento a Aposentados e Pensionistas ou consignação em folha de Pagamento, Farmácias, Comercio de Insumos Agrícolas, Sementes e Produtos veterinários, Ferragens e Material de Construção, Clubes Noturnos, Boates, Motel, Casas Lotéricas, Cooperativa de Leite e Agências do Correio 06(seis) UFM – Unidade Fiscal do Município.

j) Empresas de Montagens de Estruturas Metálicas, Clinicas Médicas, Prestadores de Serviços de Saúde em geral, Dentistas, Fisioterapeutas, Laboratórios de Exames Clínicos, Advocatícios, Empresas de Obras e Engenharia e Mercearias 05(cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município.

l)Bares localizados na Área Rural do Município, 01(uma) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º - A Taxa poderá ser paga em cota única, ou em 03 (três) parcelas, nos prazos estipulados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento de uma cota única, gozará do desconto de 8% (oito por cento).

Parágrafo 2º - O pagamento da parcela vincenda só poderá ser efetuado após o pagamento da parcela vencida.

Art. 3º - O não pagamento da Taxa de Licença por atividade relativa ao exercício financeiro de 2018, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
Juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês a partir do vencimento;
Atualização monetária com base na variação da INPC ou de outro indexador que vier a substitui-lo.
Fechamento do estabelecimento pelo setor de Fiscalização até a regularização do presente débito.

Art. 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado da Taxa de Licença de Funcionamento de Comercio, Indústria e Prestação de serviço deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Pr, até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei n.º 086/2016 de 14 de dezembro de 2016, está Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9B6793CA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 077/2017

SÚMULA:- Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para cálculos de Tributos Municipais, fica estipulado em R$: 127,95 (cento vinte sete reais e noventa e cinco centavos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal de nº 084/2016 de 14 de dezembro de 2016, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 13 dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D88F8728

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 078/2017

SÚMULA: Altera índice percentual para cobrança da Taxa de Licença do Comercio ou Atividade Eventual Ambulante, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. O índice percentual para cobrança da Taxa de Licença do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante de que trata a letra "b", item II do Código Tributário Municipal passa a vigorar conforme tabela:

Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante	***Dia***
Circos; parque de diversões, eventos, promotor(a) de vendas, tecidos e confecções em geral;	03 UFM
Feiras (itinerantes), Banca ou loja, calçados em geral, joias e outros artigos e similares, móveis, material ou utensílios de uso domestico, brinquedos e armarinhos, outros produtos ou mercadorias não especificados;	02 UFM
Veículos automotores (carros, motos e caminhões)Tapetes, redes, carteiras, cintos e similares, cofres e equipamentos de segurança;	01 UFM
Mudas de arvores; frutas e flores; Gêneros , Produtos alimentícios em geral; peixes e aves vivas; frutas e verduras.	½ UFM

Art. 2º. Fica isento de cobrança:

I - Entidades sem fins lucrativos, Escolas, Colégios, Associações de Classe, Associações Religiosas, clubes esportivos, orfanatos e asilos, desde que comprovados pela Ação Social e Secretária de Educação do Município, através de requerimento ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico do Município.

II – Feiras promovidas pelo Município diretamente ou indiretamente.
III – Vendedores de artigos de cultura, desde que regularmente cadastrados na fazenda Municipal e autorizados pela Secretaria de Educação do Município.
IV – Vendedores ambulantes de artigos de artesanato doméstico, arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados, produzidos no município, vendedores de pães, bolachas, frutas e alimentos in natura produzidos para o sustento familiar cadastrados no município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 126/2012 de 12 de dezembro de 2012, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0175D448

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº083/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede Luz, da Linha Sede da Luz, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz, com sede na Linha Sede da Luz, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.103.851/0001-09, o seguinte equipamento:
a) 01(uma) Grade Niveladora com controle remoto com 14 discos de 26 polegadas, Modelo GACR, Marca Piccin, serie 14/01115, com pneus 1.5 de largura 6mm, de espessura 23 cm, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.
Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 08 de dezembro de 2027.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A8F9DF5C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 085/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores de São Jorge, da Linha São Jorge, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores de São Jorge, com sede na Linha São Jorge, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.633.948/0001-30, os seguintes equipamentos:

01(uma) Ensiladeira, Marca cremasco custom 950CIII, Nova, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra degrãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha . Potencia Mínima 50cv, tamanho de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, de propriedade deste Município.
01(uma) Carreta Agrícola em metal basculante Hidráulica, 06 toneladas , Marca Lumeco, modelo LMC 6.000 T. série nº 008/2015, 02 eixo na cor verde.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 08 de dezembro de 2027.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:483086A2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 086/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação do Produtores da Região de Santa Rita, da Linha Santa Rita, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores da Região de Santa Rita, com sede na Linha Santa Rita no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.454.792/0001-86, os seguintes equipamentos:
a)01(uma) Ensiladeira, Marca Cremasco Custom 950CIII, nova, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra degrãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência Mínima 50cv, tamanho de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, de propriedade deste Município.
b)01(um) Distribuidor de fertilizante, marca Cremasco DAC 900S, hidráulico monodisco galvanizado ou inox. Com capacidade mínima de 600 litros, acionamento mecânico e cardan para acoplamento ao tratror. Treinamento operacional.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 08 de dezembro de 2027.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7C3C282D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 087/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Renascer da Comunidade de São João do Cotegipe, da Linha São João do Cotegipe, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Renascer da Comunidade de São João do Cotegipe, com sede na Linha São João do Cotegipe, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.993.773/0001-65, os seguintes equipamentos:
01(um), Distribuidor de Fertilizante, marca Maqtron – MQ600, hidráulico monodisco galvanizado ou inox, com capacidade mínima de 600 litros. Acionamento Mecânico e cardan para acoplamento ao trator, de propriedade deste Município.
01(uma) Semeadora Mecânica de arrasto nova, marca GIHAL, modelo GA – 2015- TA, com no mínimo 15 linhas, espaçamento mínimo 15cm, distribuição de adubo com rosca sem fim. Discos duplos desencontrados na semente e no adubo, reservatório de adubo e semente em aço inoxidável ou polietileno. Transmissão por cambio de engrenagem para regulagem das transmissões de adubos e sementes manualmente sem uso de chaves, linhas para semeadura de inverno pantográficas, limitador de balancin que acompanha as irregularidades do solo com regulagem de ângulo sem uso de chaves. Compactador em V com regulagem de ângulo das rodas sem uso de chaves, podendo ser configurada na versão múltipla com dois pistões em cada lado da máquina.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparos dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 08 de dezembro de 2027.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C2A85D24

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N°079/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 345.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Fontes de Recursos Livres no valor de R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:951F21E3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 080/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Adicional Especial por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 68.473,87 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 68.473,87 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:92802E6B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 081/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento Geral do Município, no Valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de tendência de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada do exercício, conforme fontes de receitas especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C7EAAB72

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 082/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 107.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:24AB7F4F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 186/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 345.500,00 e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 079/2017:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Fontes de Recursos Livres no valor de R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8FD1CD83

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 084/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores de Santa Luzia do Bandeira - APSLB, da Linha Santa Luzia do Bandeira, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores de Santa Luzia do Bandeira - APSLB, com sede na Linha Santa Luzia do Bandeira, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.227.362/0001-21, o seguinte equipamento:
a) 01(uma) Ensiladeira, Marca cremasco custom 950CIII, Nova, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência Mínima 50 CV, tamanho mínimo de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 08 de dezembro de 2027.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:638BE2BB

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 187/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Adicional Especial por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra –

PR, no Valor de R$ 67.701,96 e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº080 /2017:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 67.701,96 (sessenta e sete mil setecentos e um reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1EDBE990

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 188/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento Geral do Município, no Valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 081/2017:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de tendência de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada do exercício, conforme fontes de receitas especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E029BDC4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 189/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 107.000,00 e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 082/2017:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:97EEBB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com área de 1.493,71m² - Estrada Vicinal Saída Saltão.
CONTRATADO:	LAÉRCIO BONETTI
CNPJ:	78.711.512/0001-53
VIGÊNCIA:	13/12/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B05F0B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação nº.:177/2017.
Concorrência Publica nº. 01/2017.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de revestimento asfáltico na extensão de 4.820,00m, com largura de 5.50m, totalizando uma área de 26.510,00m², na estrada de acesso a comunidade de Linha Santa Barbara com base no convenio nº 015/2017 SEIL/DER/PR; Prazo de execução 270 **(*dias*).**

Recorrente: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal e parecer Técnico Municipal no Julgamento da impugnação, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EPP**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 incisos III e IV, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho a decisão proferida em primeira instância administrativa, mantendo-se o edital em todos os seus termos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se, para no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00hs, seqüência do certame.

Salto do Lontra em 13 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E47F1F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação nº.:187/2017.
Tomada de Preço nº. 06/2017.

Objeto: Recapeamento asfáltico em vias urbanas trechos da avenida Nicolau Inácio, contrato de repasse nº 828703/2016 operação 1029475-51 programa Planejamento Urbano

Recorrente: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal e parecer Técnico Municipal no Julgamento da impugnação, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EPP**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 incisos III e IV, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho a decisão proferida em primeira instância administrativa, mantendo-se o edital em todos os seus termos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se, para no dia 22 de dezembro de 2017, às 09:00hs, seqüência do certame.

Salto do Lontra em 13 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0D59309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNO – EDITAL Nº 002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Onde se lê: PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNO – EDITAL 002/2017.

Leia-se: PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNO – EDITAL 004/2017.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR,13 de dezembro de 2017.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E4E373B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA AMÉLIA - PR

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e na modalidade de Educação Especial, para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 027/2017 de 19 de janeiro de dois mil e dezessete, do Prefeito do Município de Santa Amélia, tendo em vista as disposições contidas no Art. 82 da Lei Municipal nº 1.297 de 13 de junho de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial.

Art. 2º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Seção I – Das listas de classificação

Art. 3º Para a distribuição de aulas serão elaboradas 05 (cinco) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
II -01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração, modalidade Educação Especial, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial.
III – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva leal, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA.

IV – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, ensino regular.
V – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo todos os professores da rede municipal que tem a disponibilidade de horário para assumir aulas em regime suplementar.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do ensino Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Art. 4º As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) e em regime suplementar observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Santa Amélia;
II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - Maior tempo de efetivo exercício na turma ou no componente curricular;
IV - Profissional com maior idade;
V - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§ 1º Observados todos os critérios previstos nos incisos I a V deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§ 2º O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§3º Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º Excepcionalmente para a Educação Infantil, o professor concursado para o Ensino Fundamental que fixar seu padrão de lotação no Centro Municipal de Educação Infantil, será conduzido ao final da lista de classificação, prevalecendo o direito das professoras concursadas na Educação Infantil em escolher as turmas.

Art. 5° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar no Diário Oficial do Município, as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação

§2º As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Seção II – Da distribuição das aulas.

Art. 6º A distribuição de aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso as aulas/turmas disponíveis.

Art. 7º Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 8º A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular);
II – Distribuição de aulas para professores pactuados no PNAIC (1º ao 3º ano);
II – Distribuição de aulas no Ensino Fundamental, 4º e 5º ano, disciplinas específicas e EJA.

Art. 9º A distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino Regular, observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

§1º - O direito de opção compreenderá:
I – A escolha entre lecionar ou não na Educação Especial;
II – Em caso de opção por lecionar na Educação Especial, a escolha entre as turmas disponíveis.

§2º O professor que assumiu aulas em caráter efetivo na educação especial do Ensino Fundamental Regular durante o ano letivo de 2017, havendo interesse do professor, poderá permanecer na educação especial, tendo prioridade em escolha, obedecendo à ordem de classificação entre os professores, conforme lista de classificação.

§3º Será conferido direito de escolha até o preenchimento das vagas existentes na Educação Especial, sendo ofertadas no Ensino Regular, conforme lista apresentada no ato da distribuição de aulas.

§4º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas especificadas no parágrafo anterior, tais vagas serão automaticamente preenchidas pelos professores da lista, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§5º O professor que assumiu aulas em caráter efetivo no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e no Jardim I e II na Educação Infantil durante o ano letivo de 2017 e esta inserida no PNAIC, havendo interesse do professor, poderá permanecer nas turmas pactuadas, tendo prioridade em escolha, obedecendo à ordem de classificação entre os professores, conforme lista de classificação.

§6º O professor que assumir aulas de Arte e Educação Física nos períodos matutino e vespertino na Escola Municipal Caminhos do Coração, havendo necessidade, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal.

Art. 10° - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino regular, será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, disciplinas específicas e EJA, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 11º - Realizada a distribuição de aulas na forma dos parágrafos anteriores, na hipótese de existirem aulas ou turmas em substituição, proveniente de licença ou afastamento do docente efetivo, serão contratados pelo Regime Suplementar professores habilitados.

Parágrafo único. Caso haja vagas disponíveis que não sejam provenientes de substituição, as mesmas serão preenchidas em Regime Suplementar na Escola Municipal Caminhos do Coração até que se concretize o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Escola Municipal Caminhos do Coração com SEED/DEE - DEPARTAMENTO EDUCACAO ESPECIAL, protocolado sob nº 13.845.444-4.

Art. 12º A contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso V.

§ 1º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as

vagas em regime suplementar existentes na educação especial, será realizada nova oferta para as vagas remanescentes, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§2º Realizada a oferta de vagas na forma do parágrafo anterior, o professor que possuir especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial e não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas na educação especial em regime suplementar, não poderá assumir vaga em Regime Suplementar no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

§3° Surgindo vaga no decorrer do ano letivo, a contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso V.

§4º O professor que assumir vaga em regime suplementar assinará o respectivo termo, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome do professor efetivo afastado cuja vaga está sendo ocupada e ciência de que, em caso de regresso do professor efetivo, será cancelada a designação em caráter suplementar.

§5º O professor que não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas em regime suplementar, inclusive de substituição, durante a distribuição de aulas será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência, sem prejuízo de participar de futuras distribuições, em caso de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo.

Seção III – Disposições Gerais

Art. 14 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo.

Parágrafo único. O professor regente de sala não poderá desistir da turma para assumir outra vaga que surja, mesmo que a vaga seja em áreas específicas, pois deve-se garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 15 – Exceto o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental, o professor portador de cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo participará da distribuição de aulas normalmente, sendo a turma a ele atribuída imediatamente destinada à distribuição de aulas em caráter suplementar.

§ 1º A vaga existente para professor acompanhante especializado no ensino fundamental será automaticamente atribuída a um professor com afastamento, sendo imediatamente distribuída em caráter suplementar.

§ 2º Cessadas as razões do afastamento e ocorrendo o retorno do professor, o mesmo retornará à turma a ele atribuída, prevalecendo seu direito sobre os profissionais que não são efetivos QPM.

Art. 16 - As aulas das disciplinas de Educação Física e Arte serão atribuídas na seguinte ordem:
Professor efetivo que tenha concluído graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 17 - Os Professores Efetivos que assumirem turma do primeiro ciclo da alfabetização 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e das turmas da Educação Infantil (Jardim I e II) deverão aderir a participação no programa de formação continuada do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa instituída pelo governo federal, conforme adesão realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - O professor em Licença Especial poderá permanecer com o padrão suplementar, durante o período de afastamento.

Art. 19 - As designações de padrão suplementar serão consideradas para o período ou ano letivo, exceto as designações por período determinado.

§ 1º Serão canceladas as designações do padrão suplementar, no decorrer do período ou ano letivo, quando:
Constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo.
O professor designado apresente em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas no(s) Estabelecimento(s) de Ensino.
Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar.
O professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.
Houver junção, redução ou fechamento de turmas.
Apresentar atestados médicos de forma abusiva.
O professor designado assumir função de auxiliar de sala, podendo ser substituído por estagiários.

§ 2º Quando o fechamento de turmas ou cancelamento de aulas ocorrer no cargo efetivo, esse professor deverá assumir aulas em caráter definitivo, anteriormente atribuídas a professor por regime suplementar, preferencialmente no mesmo Estabelecimento de Ensino, respeitando a ordem inversa da classificação.

Art. 20 - Para atuação em docência na Educação Especial, os professores deverão ser especializados em atendimento ao disposto na Deliberação nº 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 21 - Somente serão analisados os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 22 - Os casos omissos serão definidos pela secretaria municipal de educação.

Art. 24 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

Santa Amélia, 13 de dezembro de 2017.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE SUPRIMENTO

Eu, _____, RG _____, professora do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins que assumi a docência para o ano letivo de 2017 no _____ ano/série da Escola Municipal _____ em regime _____(efetivo ou suplementar), em substituição a professora_____.
Declaro ainda estar ciente do processo de distribuição de aulas, conforme Resolução n° 001/2017, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR.

Santa Amélia, ___ de _____de _____2017.

Assinatura do Professor

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, RG_____, professora do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins não ter interesse em assumir aulas em regime suplementar da Escola Municipal _____.

Dessa forma, declaro desistência das aulas em regime suplementar.

Santa Amélia,____ de_____ de 2017.

Assinatura do Professor

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:71E888BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS N° 005/2017

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 02/2017 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR, considerando os critérios estabelecidos na referida Resolução, divulga a classificação provisória dos profissionais da educação municipal para fins de distribuição de aula no ano letivo de 2018, conforme abaixo:

LISTA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO
01	NEUSA A. POLLÔNIO	18/02/2002	11/01/1965
02	SELMA HELBE CAZARIM	18/02/2002	20/08/1965
03	ADRIANA ALVES N. VILALVA	18/02/2002	20/09/1980
04	DENISE DE F. P. BAPSTISTONE	21/02/2002	13/05/1978
05	FRANKSLEINE N. INFORZATO	25/02/2002	03/06/1979
06	CRISTINA SILVA CARNELOZZI	28/07/2003	09/04/1982
07	EDNA DE L. C. MALUTA	01/03/2013	28/11/1959
08	MADALENA C. DELLA COLETA	01/02/2013	19/02/1967
09	MARCIA APARECIDA DE LIMA	01/03/2013	04/01/1978
10	JOELMA A. S. DE OLIVEIRA	01/03/2013	05/10/1986
11	REGIANE DA SILVA GAMA	16/05/2014	23/10/1985
12	VIVIOSE M. F. DE CAMPOS	30/01/2015	09/11/1978
13	TATIANE DAS N. VOLPATO	30/01/2015	03/01/1994
14	CARLA G. PEREIRA	23/02/2015	21/03/1981
15	ANA PAULA EUGÊNIO	01/04/2015	19/12/1983
16	LUANA CRISTINA ARANTES	30/04/2015	20/08/1994
17	ADELIA FRANCISCO DE PAULA	03/02/2017	05/09/1969
18	VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO DOS SANTOS	03/02/2017	24/09/1994
19	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976

LISTA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)

Classificação contendo os professores com lotação na Escola Municipal Caminhos do Coração com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial:

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO
01	MADALENA HELBE RODRIGUES	24/07/1995	08/02/1960
02	LANA REGINA F. DELA BELLA	08/02/1996	25/03/1968
03	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965
04	SANDRA ANA G. DE OLIVEIRA	16/02/2000	21/03/1966
05	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970
06	RITA DE CASSIA ASSOLARI	03/02/2014	03/03/1976
07	MICHELY ROBERTA DOS REIS	03/02/2014	15/02/1983
08	MADALENA HELBE RODRIGUES	02/02/2015	08/02/1960
09	ANDREIA CRISTIANE QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975

LISTA III - ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação geral, contendo os professores Lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO
01	ROSANGELA OTENIO PORCINELLI	23/04/1990	06/06/1967
02	ROSA SANCHES MOURO	07/02/1994	11/09/1964
03	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973
04	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974
05	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965
06	MARIA LUCIA DA S. LEITE	24/07/1995	27/06/1971
07	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974
08	ROSELI HELBEL DE SOUZA	16/02/2000	04/10/1957
09	ANA LUCIA RAMALHO MANZZANO	16/02/2000	04/12/1960
10	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968
11	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970
12	PAULA REGINA R. PAGLIACI	16/02/2000	06/02/1975
13	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975
14	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976
15	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976
16	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978
17	ANA CAROLINA MALUTA GOMES	16/02/2000	09/03/1979
18	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980
19	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988
20	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970
21	SONIA MARIA G. MACIEL	03/02/2014	30/10/1971
22	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973
23	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976
24	ANA CAROLINA M. GOMES	03/02/2014	09/03/1979
25	JULIANA CRISTINA O DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981
26	SILVIA FERNADA DE S. LORDANI	03/02/2014	03/03/1983
27	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990
28	ROSA SANCHES MOURO	02/02/2015	11/09/1964
29	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974

LISTA IV - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL -

Classificação contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial do ensino regular:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO
01	ROSANGELA OTENIO PORCINELLI	23/04/1990	06/06/1967
02	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973
03	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974
04	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965
05	MARIA LUCIA DA S. LEITE	24/07/1995	27/06/1971
06	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974
07	ROSELI HELBEL DE SOUZA	16/02/2000	04/10/1957
08	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968
09	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970
10	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975
11	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976
12	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976
13	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978
14	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980
15	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988
16	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970
17	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973
18	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976
19	MICHELY ROBERTA DOS REIS	03/02/2014	15/02/1983
20	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974

LISTA V – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO
01	ROSANGELA OTENIO PORCINELLI	23/04/1990	06/06/1967
02	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974
03	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965
09	MARIA LUCIA DA S. LEITE	24/07/1995	27/06/1971
11	LANA REGINA F. DELA BELLA	08/02/1996	25/03/1968
12	ROSELI HELBEL DE SOUZA	16/02/2000	04/10/1957
13	ANA LUCIA RAMALHO MANZZANO	16/02/2000	04/12/1960
14	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965
15	SANDRA ANA G. DE OLIVEIRA	16/02/2000	21/03/1966
16	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968

19	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975
20	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976
24	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980
25	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976
26	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970
27	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988
29	SONIA MARIA G. MACIEL	03/02/2014	30/10/1971
31	RITA DE CASSIA ASSOLARI	03/02/2014	03/03/1976
34	JULIANA CRISTINA O DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981
35	MICHELY ROBERTA DOS REIS	03/02/2014	15/02/1983
36	SILVIA FERNADA DE S. LORDANI	03/02/2014	03/03/1983
37	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990
41	ANDREIA CRISTIANE QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975

Conforme o artigo 5° da Resolução nº 002/2017, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar impugnação fundamentada à classificação provisória, podendo juntar documentos.

As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

Decididas as impugnações, será publicada no diário oficial do município as listas de classificação em caráter definitivo.

Santa Amélia, 13 de Dezembro de 2017.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:05010CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 145/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **João Carlos Santos Bizarria,** Diretor de Compras o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, para custear as despesas de alimentação e outras necessárias referentes ao deslocamento à cidade de Londrina-Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 11 de dezembro de 2017 com saída prevista para as 08h30m.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte em favor da municipalidade;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:094B5E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 174/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Sergio Semiceki Marcelino, Chefe do Posto de Identificação Civil,** o valor de **R$ 90,00 (noventa Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Cornélio Procópio, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia, 21 de novembro.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Buscar carteiras de identidade no instituto de identificação Civil em Cornélio Procópio;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:105DB789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 175/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 11/12/2017 e 12/12/2017.
Objetivos:

.Agenda de Trabalho e outras Secretárias e Órgãos do Governo, conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 12 de Dezembro de 2017.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F40FE54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 014/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 004/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO APROVOU, E EU FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei complementar:
Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo 3º no Artigo 28 do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28.
(...)
§ 3º - As construções ou edificações já consolidadas poderão ser regularizadas, (consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica) mesmo fora dos parâmetros estabelecidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, tais como dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), inclusive após a entrada em vigor desta Lei.
....."
Art. 2º - Fica alterado o inciso I e acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 29 do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E

PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29.
Lote mínimo de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) inclusive para esquina;
(...)
Parágrafo Único - Os parâmetros, tais como: dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), contidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica). "
....."

Art. 3º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 30º do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 -
(...)
Parágrafo Único - Os parâmetros, tais como: dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), contidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica).
....."

Art. 4º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 31º do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31 -
(...)
Parágrafo Único - Os parâmetros, tais como: dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), contidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica).
....."

Art. 5º - Fica alterado o inciso I e acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 32º do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 -
I - Lote mínimo de 225 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e para os lotes de esquina a área mínima será de 250 m2 (duzentos e cinquenta quadrados).
(...)
Parágrafo Único - Os parâmetros, tais como: dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), contidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica).
....."

Art. 6º - Fica alterado o inciso I e acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 33º do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33 -
I - Lote mínimo de 225 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e para os lotes de esquina a área mínima será de 250 m2 (duzentos e cinquenta quadrados).
(...)
Parágrafo Único - Os parâmetros, tais como: dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), contidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica).
....."

Art. 7º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 34º do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34 -
(...)
Parágrafo Único - Os parâmetros, tais como: dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), contidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica).
....."

Art. 8º - Fica alterado o inciso I e acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 35º do CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 -
Lote mínimo de 225 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e para os lotes de esquina a área mínima será de 250 m2 (duzentos e cinquenta quadrados).
(...)
Parágrafo Único - Os parâmetros, tais como: dimensões de lote mínimo, frente e largura mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, recuo mínimo, gabarito e solo natural não impermeável (taxa de solo natural), contidos nesta Lei e no Código de Edificações do Município, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica).
....."

Art. 9º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 40º da SEÇÃO I - Do Solo Natural, da Lei Complementar 004/2011, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40 -
(...)
Parágrafo Único - As taxas definidas nos incisos acima, não serão aplicados no tecido urbano consolidado, mesmo após a entrada em vigor dos parâmetros urbanísticos definidos nesta lei (tecido urbano consolidado é aquele já parcelado dotado de toda a infraestrutura básica).
....."

Art. 10 - Fica alterada o anexo IX da Lei Complementar 004/2011.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:904ADDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 143/2017

RETIFICA O COMUNICADO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NO DIA 30/11/2017, EDIÇÃO N.º1390.
ONDE SE LE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º017/2017,

LER COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º014/2017.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 143/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público c/ cadastro de reserva, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 236/2017 acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02 com sede na Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE-FAU**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, criada pela Assembléia Geral dos membros instituídos, no dia 4 de novembro de 1999, e aprovada pelo Parecer Constitutivo 03/2000 do Ministério Público do Estado do Paraná, de 14 de abril de 2000, com endereço à Rua Afonso Botelho, 838, Bairro Trianon, CEP 8.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.757.610/0001-22.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico 236/2017 que integra o Processo Administrativo, a contratação direta da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE-FAU, está amparada no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, já que representa uma instituição sem fins lucrativos.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE-FAU,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público, para esta municipalidade, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo 29 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E43F5197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 712/2017

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que a saúde é dever constitucional do Poder Público;
Considerando que a população do município estará sendo privado de atendimento satisfatório em razão de falta de médicos;
Considerando que a realização de concurso público é a medida adequada ao caso;
Considerando que as vagas existentes não estão totalmente preenchidas;
Considerando o art. 37 da Constituição Federal;
Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001.
DECRETA:
Art. 1º - O município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional da área médica, para atendimento no município, por um período de 06 (seis) meses, justificando pela exoneração da Dra. Rafaela Mendonça Leite e o falecimento do Dr. Carlos Roberto Setúbal, até a conclusão do concurso público,
Art. 2º - Será contratado 02 (dois) médicos para atender como clinico geral no P.A. – Pronto Atendimento Municipal, um pela cargo horária de 20 horas e outro pela carga horária de 40 horas.
Art. 3º - A remuneração e a carga honraria profissional será a mesma prevista na lei municipal n.º 022/2005 com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a data de 26/11/2017, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DD183335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.° 039/2017

contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: RAFAEL TÚLIO PIAI

CPF/MF N.°: 056.366.569-63

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 039/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 03 (três) parcela apurada entre os dias 28/09/2017 até o dia 28/11/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 039/2017, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **28/11/2017**.

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:86EBD3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.° 039/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: RAFAEL TÚLIO PIAI

CPF/MF N.º: 056.366.569-63

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 039/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 03 (três) parcela apurada entre os dias 28/11/2017 até o dia 28/02/2018. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 039/2017, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **28/02/2018**.

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B7D693FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.° 082/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 082/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/10/2017 até o dia 03/12/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 082/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/12/2017**

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6A367CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.° 083/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 083/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/10/2017 até o dia 03/12/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 083/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/12/2017**.

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0CD2F2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.° 082/2017

contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 082/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor global de **R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/01/2018 até o dia 03/03/2018. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 082/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/03/2018**

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6980B23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.° 083/2017

contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 083/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/01/2018 até o dia 03/03/2018. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 083/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/03/2018**.

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:331A56CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017

PROCESSO Nº 836/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/12/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CARROCERIAS DE MADEIRA E DE CAÇAMBAS BASCULANTES DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/12/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0C6C0D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017

PROCESSO Nº 838/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS

CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:57545B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2017

PROCESSO Nº 840/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÓDOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5F93368A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - Processo nº 783/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - ELIAS RAFAEL FRITZEN vencedora dos itens 010, 012 e 014 do LOTE 001 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); TECELAGEM MADRYTEX LTDA vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 054 no valor total R$ 62.761,70 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1439ACF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 - Processo nº 792/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FISIOTERAPICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO MOTORA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PARA DEMANDA DE ATIVIDADE COLETIVA DE PRATICAS CORPORAIS PREVENTIVAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANT0NIO DO SUDOESTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
SITUAÇÃO: DESERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5ACD1059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN
CNPJ Nº 20.962.892/0001-19
Representante: ELIAS RAFAEL FRITZEN
CPF nº 009.815.399-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO

DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 11/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AC7520B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 62.761,70 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 11/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7A0B9A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - Processo nº 783/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – ELIAS RAFAEL FRITZEN vencedora dos itens 010, 012 e 014 do LOTE 001 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); TECELAGEM MADRYTEX LTDA vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 054 no valor total R$ 62.761,70 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:090702BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2017 - DL 33/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 33/2017
CONTRATO Nº 164/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
CONTRATADA: SÔNIA HELENA BRAGA FARIAS – CPF: 031.993.678-17
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais – R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) anual.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de dezembro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SÔNIA HELENA BRAGA FARIAS

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:96230346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2017 - DL 34/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 34/2017
CONTRATO Nº 165/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em aluguel de palco, som e iluminação para o evento AVIVA SJS 2017.
EMPRESA CONTRATADA: MARCOS ROBERTO PROSPERO - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de dezembro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MARCOS ROBERTO PRÓSPERO - ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:EF336186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME
VALOR: R$ 26.778,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais) até término do contrato VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de dezembro de 2018.

São José das Palmeiras, em 13 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:543AA6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para contratação empresa para prestação de serviços de segurança, fornecimento de tendas, fechamento, banheiros químicos para serem utilizados no Carnaval de Rua 2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:899165DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 – META FÍSICA

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato supracitado de acordo com as planilhas e parecer anexos. Ao Valor inicial do contrato ficam acrescidos R$ 27.577,77 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), passando o contrato a totalizar **R$ 334.325,17 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)** referente ao objeto. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A00499F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 010/2017 – "PRAZO"

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações De acordo com a previsão do Art. 57, Parágrafo Primeiro Inciso II, , da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Terceira" do Contrato, que passa a vigorar conforme a seguir: A vigência do contrato fica acrescida em **60 (sessenta) dias,** sendo assim o novo prazo de vigência será de 13 de abril de 2018. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C52E5837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 009/2017 – "PRAZO"

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações De acordo com a previsão do Art. 57, Parágrafo Primeiro Inciso II, , da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Terceira" do Contrato, que passa a vigorar conforme a seguir: A vigência do contrato fica acrescida em **60 (sessenta) dias,** sendo assim o novo prazo de vigência será de 13 de abril de 2018. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1DB3F61E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 170, de 12 de Dezembro de 2017.

Férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2018, para a servidora, **Elisângela Márcia Pilger / Telefonista.**

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2018, para o servidor, **Genivaldo Olímpio de Almeida / Vigia.**

Art. 03º CONCEDER FÉRIAS, no período de 18 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para o servidor, **Solano Gabriel Cecchin Prates / Procurador Municipal.**

Art. 04º CONCEDER FÉRIAS, no período de 21 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, para o servidor, **Vanderlei Cardoso / Motorista V.**

Art. 05º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:A616EEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1104/2017

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Sapopema e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Sapopema tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Sapopema atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Sapopema é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sapopema organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município XX, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Sapopema, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação
Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do
Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir :
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar :
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Sapopema.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
I- indicadores de monitoramento e avaliação; e
II- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sapopema, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - X representantes governamentais;
II - X representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social1 e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E
PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal n.º 830/2012.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência
Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência

Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do
Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 830/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em: 12 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:07E435F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1105/2017

Sumula: *Autoriza o Município de Sapopema a adquirir e fornecer através de licitação Material de Consumo para o* ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI com inicio previsto para o exercício financeiro de 2018 *e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir e fornecer através de procedimento licitatório material de Consumo para a ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.770.796/0001-61.
Art. 2º Os recursos para aquisição dos materiais de consumo serão provenientes de Recursos próprios do município alocado no Programa 13 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na ação 32 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sendo que os Material de Consumo será repassados mensalmente um valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) com inicio previsto para o ano de 2018, totalizando um valor Maximo de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) anual.
§ único: os recursos mencionados no *caput* deste artigo são os destinados única e exclusivamente para ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema/PR.
Art. 3º As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e relatório de solicitação emitido por representante legal da ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:11EB3E04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa que Promova Evento Artístico com a Banda Tamanho Z para Evento de Fim de Ano no Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADO: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS S/S LTDA ME
CNPJ Nº**. 78.305.174/0001-50**
VALOR TOTAL R$: 11.000,00 (onze mil reais).
CONTRATO 301/2017
VIGENCIA DE 60(SESSENTA)DIAS

Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2017.

Sapopema, 11 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4257F1C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017

OBJETO: Aquisição de Flores Para Reposição do Jardim da Praça Central, Com Recurso do FUMPRODEMA (Fundo Municipal de Proteção do Meio Ambiente). Para A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

ADJUDICADO: SCHMIDT & JENSEN LTDA - ME
CNPJ Nº: 79.780.300/0001-90

VALOR DE R$: 5.234,00 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
CONTRATO: 302/2017

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 46/2017.

Sapopema-PR, 11 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4A7BBE78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2017.
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem, cujas provas foram realizadas no dia 09/12/2017, nos termos do Edital de PSS nº 03/2017.
Candidatos que não atingiram média mínima de 50% das notas das provas, não integram a presente relação.
Para o critério de desempate será obedecido os itens 9.3 e 9.4 do Edital nº 03/2017 e item nº 3 do Edital de Retificação nº 31/2017.

Os candidatos terão até o dia 13/12/2017 para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado final.

Sapopema, 12 de dezembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

CONTADOR:

NOME	Nº DA PERGUNTA NOTA			MÉDIA	CLAS SIFIC.
	PORT	MAT	CONHE ESPEC		
INDIAMARA DE SOUZA BUENO	4	5	5	14	1º
	20,0	25,0	25,0	70,0	
JACKSON LUIZ FARIA	3	5	5	13	2º
	15,0	25,0	25,0	65,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 7

NOME	Nº DA PERGUNTA NOTA			MÉDIA	CLAS SIFIC.
	PORT	MAT	CONHE ESPEC		
ISAIR CHAGAS MACHADO	4	2	5	11	1º
	20,0	10,0	25,0	55,0	
SILMARA DUTRA DE SOUZA	2	5	4	11	2º
	10,0	25,0	20,0	55,0	
MARTA PEREIRA MINARRO	3	1	6	10	3º
	15,0	5,00	30,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 14

NOME	Nº DA PERGUNTA NOTA			MÉDIA	CLAS SIFIC.
	PORT	MAT	CONHE ESPEC		
HENRIQUE BUFOLO FIGUEIREDO	4	3	8	15	1º
	20,0	15,0	40,0	75,0	
JENNIFER CAROLINE F. DA COSTA	2	3	9	14	2º
	10,0	15,0	45,0	70,0	
CLAUDINEI CARDOSO DE OLIVEIRA	3	4	6	13	3º
	15,0	20,0	30,0	65,0	
ANDERSON PEREIRA CAMARGO	2	3	5	10	4º
	10,0	15,0	25,0	50,0	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Nº DA PERGUNTA NOTA			MÉDIA	CLAS SIFIC.
	CONHE ESPEC	PORT	MAT		
CAMILA MARIA MARCHIORATO	7	3	3	13	1º
	35,0	15,0	15,0	65,0	
AGUIDA RAFAELA DOS SANTOS	4	4	5	13	2º
	20,0	20,0	25,0	65,0	
HARMESTRON RENAUT	5	4	3	12	3º
	25,0	20,0	15,0	60,0	
ELAINE OLIVEIRA LIMA	3	4	3	10	4º
	15,0	20,0	15,0	50,0	

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A6923448

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 232/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0005-1009		OBRAS URBANAS E RURAIS		
772	4490.51.00.00	33772	Obras e Instalações	2,10
Total da Unidade				**2,10**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

176299040000 - CONVENIO 556/2013 - RECONSTRUÇÃO DE PONTES	2,10
Total	**2,10**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 13 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:10B7C671

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar Administrativa, conforme Portaria número 04/2000, de 10 de maio de 2000, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 20 (vinte) dias, correspondente ao período de aquisição 10/05/2016–10/05/2017, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema. Sendo que do período de 30 (trinta) dias já transformou em pecúnia 1/3, desta forma o período de gozo será de apenas 20 dias.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 18 de Dezembro de 2017.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.
Defiro o pedido lhe concedo ás Férias no período de 18/12/2017–06/01/2018.

Cumpra-se.

Sapopema, 18 de Dezembro 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F11B72CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA DE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA

PORTARIA Nº. 24/2017

O Senhor RENATO FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.

RESOLVE:

Conceder Férias, pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78 da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2016 –10/05/2017	18/12/2017– 06/01/2018.
CPF: 036.919.709-74		
RG/PR: 8.189.453-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de Dezembro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F878C947

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

Devido a uma errata na Homologação das Inscrições, segue Nova relação das Inscrições homologadas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO 03/2017
CODENOP

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	CARGO
01	RICARDO CESAR BELENTANE	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
02	GONZAGA BIZARRIA DE ARAUJO	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
03	GILMAR ALVES DA CRUZ	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
04	GILMAR ALVES DA CRUZ	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
05	PAULO ROBERTO PEREIRA	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
07	EURIPEDES REGE LUZ	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
08	EURIPEDES REGE LUZ	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
10	ELIELTON CARLOS SILVA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
11	ELIELTON CARLOS SILVA	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFIRIDAS

Nº Inscrição	NOME COMPLETO
06	ANDERSON DE SOUZA SANTOS
09	JORGE LUIZ MACHADO

Sapopema, 13 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B038160E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 157/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de consumo (hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 68.665,10 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/01/2018 às 13h15min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2018 às 13h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2018 às 13h30min.
LOCAL:
www.bllcompras.org.br
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 13 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:181C1172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 214/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 142/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO:- Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção dos tratores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 12/12/2017 às 13h30min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 13 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C5C56C5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 200/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 132/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de varrição (varredores, roçador manual, coletores e coletores de resíduos vegetais) e serviços de roçada (operadores de máquina costal, roçadeira), em toda a extensão do perímetro urbano do Município de Sengés, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.
VENCEDOR:- STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP, no objeto desta licitação, com o valor de R$ 408.990,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e noventa reais).
HOMOL: 13/12/2017.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 13 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5E038D94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 131/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (mobiliário, notebook, ventilador, ar condicionado, tela de projeção, roteador etc.), destinados à execução do Projeto Implementação do PAIF com Metodologia do Programa Família Paranaense, ref. Termo de Adesão – Fundo a Fundo – Deliberação 080/2013 – CEAS/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos".
VENCEDOR:- JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME os itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 10.726,00 (dez mil e setecentos e vinte e seis reais).
HOMOL: 13/12/2017.
ObS.1. – Em relação ao **item 03**, este teve uma única cotação, a qual a empresa foi inabilitada, diante disto este item é declarado **FRACASSADO.**
ObS.2. Em relação aos **itens 05, 06 e 12**, não acudiram interessados, sendo assim declarados **DESERTOS**.
Obs.3. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 13 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EF922FB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano VI/1399 de 13 de Dezembro de 2017 deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do Processo de Licitação n.º 193/2017 – Pregão Eletrônico nº 126/2017.

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido resultado, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME, nos LOTES 01, 07 e 08 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 25.259,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais).	**JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME**, nos LOTES 01, 07 e 08 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 76.019,00 (setenta e seis mil e dezenove reais).

Sengés, 13 de Dezembro de 2017.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:FCBE37EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2017 - PSS

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

Em virtude de desistência e não comparecimento, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geovanini de Oliveira	7ª

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra de Fátima Rodrigues	15ª
Eliane de Fátima Brugger	16ª
Cristiane Alves da Cruz	17ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BAC2E281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.333/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Carolina Pinheiro de Melo	Depto. de Assistência Social	22/06/2014 a 21/06/2015
Erica Rodrigues Balbino	Depto. de Assistência Social	29/01/2016 a 28/01/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D3BC9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.670/2017

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º:- Fica a Sra., NEUZA DOS SANTOS FERNANDES, portadora da CI/RG nº. 9.106.401-4 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - PSS, em conformidade a Lei nº 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Zelador**, na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 01 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Celetista.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a apartir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3595CD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.671/2017

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º:- Fica o Sr., LAURI DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 6.619.797-2 - SESP/PR, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - PSS, em conformidade a Lei nº 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Motorista de Automóvel**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas diversas unidades que a compõe, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 05 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Celetista.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a apartir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D89747F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.698/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
- 3.3.71.70.11.00 01000 VENC E VANTAG. FIXAS - PESSOAL R$ 7.800,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
- 3.3.71.70.13.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.850,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
-3.3.71.70.14.0001000 DIARIAS NO PAIS R$ 710,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
-3.3.71.70.30.0001000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.085,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
-3.3.71.70.35.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 1.245,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
-3.3.71.70.36.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOA FISICA R$ 880,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
-3.3.71.70.39.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOA JURIDICA R$ 6.910,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
-3.3.71.70.47.00 01000 OBRIGAÇ~ÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 860,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 4.4.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
-3.3.71.70.52.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.960,00
Suplementação: R$ 27.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0052.0.000. Limpeza Publica
07.060.15.451.0052.2.089. Conservação de ruas e Logradouros Publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

243 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.300,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.249. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R$ 25.000,00
Total Redução: R$ 27.300,00

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0007 Cooperação com Outras Esferas de Governo
Produto:	Contribuição ao Cismel

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Contribuir com o Cismel	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0007 Cooperação com Outras Esferas de Governo
Produto:	Contribuição ao Cismel

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Contribuir com o Cismel	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 096/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D410450F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.699/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0054.0.000. Serviços Funerários
07.050.15.452.005411.291. Reforma da Capela Mortuária.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 105.000,00
Total Suplementação: R$ 105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.087. Construção de meio-fio, galerias e pavimentação.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
236 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 75.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0054.0.000. Serviços Funerarios
07.050.15.452.005412.250. Construção de Ossario e muro no Cemitério Municipal.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
429 - 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00
Total Redução : R$ **105.000,00**

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0054 – Serviços Funerários
Produto:	Reforma da Capela Mortuária

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Reforma da Capela Mortuária	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0054 – Serviços Funerários
Produto:	Reforma da Capela Mortuária

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Reforma da Capela Mortuária	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 097/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:422F2B80

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2017

Súmula: Dispõe sobreaobrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos adaptadosàspessoas com deficiência nos eventos públicos realizados no Município de Sertanópolis.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte a lei:

Art. 1°-Nos eventos públicos realizados noMunicípio de Sertanópolisem que haja a disponibilização de banheiros químicos, fica garantida a instalação de banheiros químicos adaptados para atender as pessoas com deficiência.
Parágrafo único–O uso de banheiro químico adaptado é exclusivo para a pessoa com deficiência e seu acompanhante.

Art. 2°-A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada será estabelecida observados critérios de proporcionalidade, que levem em conta a natureza do evento, especialmente, a estimativa de público, e nunca inferior a 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros químicos comuns a serem disponibilizados.
.
Art. 3°A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará oinfrator às seguintes sanções:
I - advertência por escrito da autoridade competente;

II - multade 20 UPFR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná)por infração, dobrada a cada reincidência.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 160/2017
AUTORIA: Vereadores: Soraya Ap. Santa Rosa Bauermamm, Ana Ruth Secco Matesco, Glauco Rogério Ghisleri e Presidente José Rogério dos Santos.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:412C974C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.701/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e proceder à indenização do imóvel de matrícula 6697 do CRI Sertanópolis, de propriedade de Sara Nazimar Zanetta Borba e esposo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação e conseqüente indenização da área urbana de terras, constituída dos lotes nºs 07e 08 (sete e oito) da quadra nº49 (quarenta e nove), com a área superficial de 625,00 metros quadrados, contendo em sua superfície uma construção residencial em alvenaria com 276,82 metros quadrados, situada na Rua Minas Gerais, nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: - " Na frente com 25,00 metros com a Rua Minas Gerais; de um lado com 25,00 metros com o lote nº 06 (seis); de outro lado com os mesmos 25,00 metros coma Avenida Doutor Vacir Gonçalves Pereira; e finalmente aos fundos com os 25,00 com lote nº 09 (nove)", de propriedade de Sara Nazimar Zanetta Borba e esposo, ***destinada à implantação do Departamento de Educação do Município.***

Artigo 2º - Para fins de procedimento indenizatório não litigioso, o limite máximo a ser negociado para composição do preço final fica fixado em R$ 699.054,44 (seiscentos e noventa e nove mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: Se frustrado o procedimento administrativo amigável, o Poder Executivo implementará a desapropriação pelos meios legais disponíveis.

Artigo 3º - A despesa de indenização decorrente do procedimento expropriatório referido nesta Lei ocorrerá com suporte na dotação orçamentária própria, *prevista para tal finalidade e constante do Orçamento Geral do Município*, conforme prevê o artigo 46 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 098/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26124C41

ASSESSORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.702/2017

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2.029/2012, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 127 da Lei Municipal n.º 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com o seguinte texto:

Art. 127. A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, sem prejuízo da percepção do adicional devido, não exercerá atividade cujo grau de insalubridade seja máximo, bem como, não exercerá serviço perigoso.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 013/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7249204C

ASSESSORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.703/2017

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2.029/2012, a Lei Municipal n.º 2230/2014, a Lei Municipal n.º 2031/2012, a Lei Municipal n.º 2.032/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 114 da Lei Municipal n.º 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte inciso, referente à implementação de gratificação:

IV – pelo exercício de encargo de Tutor ou Instrutor.

Artigo 2º. A Lei Municipal n.º 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte artigo:

Art. 115 - A: O exercício de encargo de Tutor ou Instrutor será atribuído preferencialmente a servidor estável, mediante ato expresso emanado da autoridade competente, para desempenhar atividades no âmbito das políticas de capacitação do Município, inclusive, aquelas desenvolvidas pela Escola Municipal de Governo em cursos, oficinas e demais eventos de cunho técnico e/ou pedagógico, presenciais, semipresenciais e a distância, de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de servidores.
Parágrafo Primeiro. O valor da gratificação pelo exercício de encargo de Tutor ou Instrutor é de R$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos) por hora técnica trabalhada, o qual será corrigido no mesmo índice e data-base da remuneração dos servidores.
Parágrafo Segundo. O valor devido corresponde à retribuição pelo planejamento e aplicação da capacitação, elaboração dos testes e avaliações que se fizerem necessários e preparação do material didático-pedagógico.
Parágrafo Terceiro. As horas-aula de cada Tutor/Instrutor serão devidas pela metade quando o curso ou capacitação for realizado durante sua jornada normal de trabalho ou se tratar de tutoria/instrução à distância.
Parágrafo Quarto. Não será devida a gratificação ao servidor público colocado à disposição da Escola Municipal de Governo na qualidade de Tutor/Instrutor permanente, pelos cursos ministrados dentro de sua carga-horária diária.
Parágrafo Quinto. Quando as horas-aula de cada Tutor/Instrutor excederem sua jornada mensal, as mesmas não serão computadas a título de serviço extraordinário para fins de remuneração, devendo, no entanto, serem objeto de compensação de jornada.
Parágrafo Sexto. Não poderá ser objeto de tutoria/instrutoria interna capacitações concernentes às rotinas de trabalho ou às de competências inerentes à unidade de lotação do Tutor/Instrutor.
Parágrafo Sétimo. Decreto Municipal regulamentará a gratificação pelo exercício de encargo de Tutor ou Instrutor.

Artigo 3º. O artigo 45 da Lei Municipal n.º 2.030/2012, que "Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte inciso, referente à implementação da progressão profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento:

I.a - progressão por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento, correspondente à passagem de níveis por conclusão satisfatória de cursos na área de atuação ofertados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, conforme Anexo III –A desta Lei; e

Artigo 4º. A Lei Municipal n.º 2.030/2012, que "Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte Capítulo, referente à implementação da progressão profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento:

CAPÍTULO II – A DA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 54 – A. *A promoção na carreira por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento é a passagem de níveis dentro das tabelas dos cargos em decorrência da conclusão de cursos de capacitação e aperfeiçoamento que não fazem parte dos bancos escolares clássicos, mas que possuem relevância para o desenvolvimento da atividade do servidor público do Município de Sertanópolis.*

Art. 54 – B. *A promoção por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento ocorrerá na data de 1º de maio aos que apresentarem a documentação comprobatória até a data de 30 de março, sempre no exercício do segundo ano posterior ao da última progressão por qualificação profissional ou qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento.*

§ 1°. *Terá direito a progredir 01 (um) nível na carreira, o servidor que concluir com aproveitamento:*

90 (noventa) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento ministrados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo;
120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento ministrados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, para os cargos de nível médio, médio auxiliar, médio técnico e superior.

§ 2º. *Até o início do exercício do ano que antecede o da progressão em comento, a Administração Municipal fixará os cursos que serão ofertados, os que serão referendados, os critérios de validação de cursos outros que sejam do interesse da Administração Pública Municipal, bem como, a quantidade de níveis que autorizará elevar no ano seguinte, até o máximo de 02 (dois).*

§ 3º. *Para fins da progressão, será possível realizar a somatória de carga horária dos cursos realizados pela Escola Municipal de Governo e aqueles validados ou referendados, nos termos do que dispõe o parágrafo anterior, desde que tenham sido feitos durante a permanência do servidor no nível de capacitação em que se encontra, não sendo aceitos cursos com data anterior à última progressão.*

§ 4º. *Excepcionalmente, para a progressão do ano de 2019, serão admitidos cursos realizados após a data de entrada em vigor do Estatuto dos Servidores Municipais, a saber: 05.04.2012.*

§ 5º. *Na análise do processo de progressão serão observadas:*

as datas de abertura do processo;
que seja ano de apresentação de título;
a data de emissão dos certificados (deverão estar emitidos até o dia 30.03 do ano da apresentação).

§ 6º. *A validação ou referendo da Escola Municipal de Governo para cursos ministrados por outras entidades deverá observar:*

se o tema guardar relação com a atividade do servidor;
se a carga-horária seja compatível com a ementa do curso;
que haja relevância do tema para melhoria na qualidade do serviço público prestado;
que o curso tenha sido concluído com aproveitamento;
que a instituição ofertante seja reconhecida pela excelência dos cursos ofertados.

§ 7º. *Para fins de progressão por esta modalidade, não se admite a possibilidade de apresentação de títulos durante todo o ano, sendo data limite para o seu requerimento o dia 30.03 do ano de progressão por qualificação professional, nos termos do que dispõe o caput.*

§ º. *Em ano de progressão por qualificação profissional admite-se a elevação por um único título, devendo o servidor interessado optar pela apresentação do título de nível formal ou pela apresentação de carga-horária para Progressão por Qualificação na Modalidade*

Capacitação e Aperfeiçoamento, não sendo, as modalidade, cumuláveis.

Art. 54 - C. *Após emissão da Certificação de Carga-Horária emitida pela Escola Municipal de Governo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer sobre a possibilidade de promoção, que será efetivada por ato do Chefe do Executivo.*

Art. 54 - D. *Caso o servidor possua mais de um vínculo com o Município, a promoção da titulação será considerada para ambos os vínculos.*

Art. 54 - E. *Não se concederá promoção por qualificação profissional ao servidor que:*
estiver em estágio probatório;
estiver em disponibilidade;
estiver cedido a outro órgão de qualquer dos Poderes e de qualquer esfera, sem ônus para o Município;
estiver afastado em licença para tratar de assuntos particulares;
estiver em licença para tratamento de saúde por mais de seis meses;
tenha recebido formalmente duas advertências escritas durante o interstício;
tenha sofrido penalidade de suspensão através de processo administrativo transitado em julgado durante o interstício da promoção;
tenha duas ou mais faltas injustificadas ou se ausentado por atestados médicos por mais de dez dias cumulativamente, salvo se o afastamento foi decorrente de cirurgia não eletiva, internamento hospitalar ou acidente, durante o interstício da promoção;
ao servidor inativo na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. *O exercício de cargo em comissão não impede o desenvolvimento na carreira por qualificação profissional, assim como para os servidores em exercício de mandato eletivo ou classista, desde que estes continuem a exercê-los em concomitância com o cargo efetivo em compatibilidade de horário.*

Artigo 5º. O artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.030/2012, que "Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Para os cargos de Nível Superior, admite-se a promoção de que trata o Código S-01 do Anexo III também por Licenciaturas e Bacharelados na área de atuação ou mesma grande área de interesse.

Artigo 6º. O artigo 45 da Lei Municipal n.º 2.031/2012, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte inciso, referente à implementação da progressão profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento:

I.a - progressão por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento, correspondente à passagem de níveis por conclusão satisfatória de cursos na área de atuação ofertados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, conforme Anexo III –A desta Lei; e

Artigo 7º. A Lei Municipal n.º 2.031/2012, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte Capítulo, referente à implementação da progressão profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento:

CAPÍTULO II – A
DA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 54 – A. *A promoção na carreira por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento é a passagem de níveis dentro das tabelas dos cargos em decorrência da conclusão de cursos de capacitação e aperfeiçoamento que não fazem parte dos bancos escolares clássicos, mas que possuem relevância para o desenvolvimento da atividade do servidor público do Município de Sertanópolis.*

Art. 54 – B. *A promoção por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento ocorrerá na data de 1º de maio aos que apresentarem a documentação comprobatória até a data de 30 de março, sempre no exercício do segundo ano posterior ao da última progressão por qualificação profissional ou qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento.*

§ 1°. *Terá direito a progredir 01 (um) nível na carreira, o servidor que concluir com aproveitamento:*

90 (noventa) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento ministrados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo;
120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento ministrados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, para os cargos de nível médio, médio auxiliar, médio técnico e superior.

§ 2º*. Até o início do exercício do ano que antecede o da progressão em comento, a Administração Municipal fixará os cursos que serão ofertados, os que serão referendados, os critérios de validação de cursos outros que sejam do interesse da Administração Pública Municipal, bem como, a quantidade de níveis que autorizará elevar no ano seguinte, até o máximo de 02 (dois).*

§ 3º. *Para fins da progressão, será possível realizar a somatória de carga horária dos cursos realizados pela Escola Municipal de Governo e aqueles validados ou referendados, nos termos do que dispõe o parágrafo anterior, desde que tenham sido feitos durante a permanência do servidor no nível de capacitação em que se encontra, não sendo aceitos cursos com data anterior à última progressão.*

§ 4º*. Excepcionalmente, para a progressão do ano de 2019, serão admitidos cursos realizados após a data de entrada em vigor do Estatuto dos Servidores Municipais, a saber: 05.04.2012.*

§ 5º*. Na análise do processo de progressão serão observadas:*

as datas de abertura do processo;
que seja ano de apresentação de título;
a data de emissão dos certificados (deverão estar emitidos até o dia 30.03 do ano da apresentação).

§ 6º. *A validação ou referendo da Escola Municipal de Governo para cursos ministrados por outras entidades deverá observar:*

se o tema guardar relação com a atividade do servidor;
se a carga-horária seja compatível com a ementa do curso;
que haja relevância do tema para melhoria na qualidade do serviço público prestado;
que o curso tenha sido concluído com aproveitamento;
que a instituição ofertante seja reconhecida pela excelência dos cursos ofertados.

§ 7º. *Para fins de progressão por esta modalidade, não se admite a possibilidade de apresentação de títulos durante todo o ano, sendo data limite para o seu requerimento o dia 30.03 do ano de progressão por qualificação professional, nos termos do que dispõe o caput.*

§ º. *Em ano de progressão por qualificação profissional admite-se a elevação por um único título, devendo o servidor interessado optar pela apresentação do título de nível formal ou pela apresentação de carga-horária para Progressão por Qualificação na Modalidade Capacitação e Aperfeiçoamento, não sendo, as modalidade, cumuláveis.*

Art. 54 - C. *Após emissão da Certificação de Carga-Horária emitida pela Escola Municipal de Governo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer sobre a possibilidade de promoção, que será efetivada por ato do Chefe do Executivo.*

Art. 54 - D. *Caso o servidor possua mais de um vínculo com o Município, a promoção da titulação será considerada para ambos os vínculos.*

Art. 54 - E. *Não se concederá promoção por qualificação profissional ao servidor que:*
estiver em estágio probatório;
estiver em disponibilidade;
estiver cedido a outro órgão de qualquer dos Poderes e de qualquer esfera, sem ônus para o Município;
estiver afastado em licença para tratar de assuntos particulares;
estiver em licença para tratamento de saúde por mais de seis meses;
tenha recebido formalmente duas advertências escritas durante o interstício;
tenha sofrido penalidade de suspensão através de processo administrativo transitado em julgado durante o interstício da promoção;
tenha duas ou mais faltas injustificadas ou se ausentado por atestados médicos por mais de dez dias cumulativamente, salvo se o afastamento foi decorrente de cirurgia não eletiva, internamento hospitalar ou acidente, durante o interstício da promoção;
ao servidor inativo na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. *O exercício de cargo em comissão não impede o desenvolvimento na carreira por qualificação profissional, assim como para os servidores em exercício de mandato eletivo ou classista, desde que estes continuem a exercê-los em concomitância com o cargo efetivo em compatibilidade de horário.*

Artigo 8º. O artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.031/2012, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Para os cargos de Nível Superior, admite-se a promoção de que trata o Código S-01 do Anexo III também por Licenciaturas e Bacharelados na área de atuação ou mesma grande área de interesse.

Artigo 9º. O artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.032/2012, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte inciso, referente à implementação da progressão profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento:

I.a - progressão por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento, correspondente à passagem de níveis por conclusão satisfatória de cursos na área de atuação ofertados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, conforme Anexo III –A desta Lei; e

Artigo 10º. A Lei Municipal n.º 2.032/2012, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte Capítulo, referente à implementação da progressão profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento:

CAPÍTULO II – A DA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 64 – A. *A promoção na carreira por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento é a passagem de níveis dentro das tabelas dos cargos em decorrência da conclusão de cursos de capacitação e aperfeiçoamento que não fazem parte dos bancos escolares clássicos, mas que possuem relevância para o desenvolvimento da atividade do servidor público do Município de Sertanópolis.*

Art. 64 – B. *A promoção por qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento ocorrerá na data de 1º de maio aos que apresentarem a documentação comprobatória até a data de 30 de março, sempre no exercício do segundo ano posterior ao da última progressão por qualificação profissional ou qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento.*

§ 1°. *Terá direito a progredir 01 (um) nível na carreira, o servidor que concluir com aproveitamento:*

90 (noventa) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento ministrados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo;
120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento ministrados ou referendados pela Escola Municipal de Governo, para os cargos de nível médio, médio auxiliar, médio técnico e superior.

§ 2º. *Até o início do exercício do ano que antecede o da progressão em comento, a Administração Municipal fixará os cursos que serão ofertados, os que serão referendados, os critérios de validação de cursos outros que sejam do interesse da Administração Pública Municipal, bem como, a quantidade de níveis que autorizará elevar no ano seguinte, até o máximo de 02 (dois).*

§ 3º. *Para fins da progressão, será possível realizar a somatória de carga horária dos cursos realizados pela Escola Municipal de Governo e aqueles validados ou referendados, nos termos do que dispõe o parágrafo anterior, desde que tenham sido feitos durante a permanência do servidor no nível de capacitação em que se encontra, não sendo aceitos cursos com data anterior à última progressão.*

§ 4º. *Excepcionalmente, para a progressão do ano de 2019, serão admitidos cursos realizados após a data de entrada em vigor do Estatuto dos Servidores Municipais, a saber: 05.04.2012.*

§ 5º. *Na análise do processo de progressão serão observadas:*

as datas de abertura do processo;
que seja ano de apresentação de título;
a data de emissão dos certificados (deverão estar emitidos até o dia 30.03 do ano da apresentação).

§ 6º. *A validação ou referendo da Escola Municipal de Governo para cursos ministrados por outras entidades deverá observar:*

se o tema guardar relação com a atividade do servidor;
se a carga-horária seja compatível com a ementa do curso;
que haja relevância do tema para melhoria na qualidade do serviço público prestado;
que o curso tenha sido concluído com aproveitamento;
que a instituição ofertante seja reconhecida pela excelência dos cursos ofertados.

§ 7º. *Para fins de progressão por esta modalidade, não se admite a possibilidade de apresentação de títulos durante todo o ano, sendo data limite para o seu requerimento o dia 30.03 do ano de progressão por qualificação professional, nos termos do que dispõe o caput.*

§ º. *Em ano de progressão por qualificação profissional admite-se a elevação por um único título, devendo o servidor interessado optar pela apresentação do título de nível formal ou pela apresentação de carga-horária para Progressão por Qualificação na Modalidade Capacitação e Aperfeiçoamento, não sendo, as modalidade, cumuláveis.*

Art. 64 - C. *Após emissão da Certificação de Carga-Horária emitida pela Escola Municipal de Governo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer sobre a possibilidade de promoção, que será efetivada por ato do Chefe do Executivo.*

Art. 64 - D. *Caso o servidor possua mais de um vínculo com o Município, a promoção da titulação será considerada para ambos os vínculos.*

Art. 64 - E. *Não se concederá promoção por qualificação profissional ao servidor que:*
estiver em estágio probatório;
estiver em disponibilidade;
estiver cedido a outro órgão de qualquer dos Poderes e de qualquer esfera, sem ônus para o Município;
estiver afastado em licença para tratar de assuntos particulares;
estiver em licença para tratamento de saúde por mais de seis meses;
tenha recebido formalmente duas advertências escritas durante o interstício;
tenha sofrido penalidade de suspensão através de processo administrativo transitado em julgado durante o interstício da promoção;
tenha duas ou mais faltas injustificadas ou se ausentado por atestados médicos por mais de dez dias cumulativamente, salvo se o afastamento foi decorrente de cirurgia não eletiva, internamento hospitalar ou acidente, durante o interstício da promoção;
ao servidor inativo na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. *O exercício de cargo em comissão não impede o desenvolvimento na carreira por qualificação profissional, assim como para os servidores em exercício de mandato eletivo ou classista, desde que estes continuem a exercê-los em concomitância com o cargo efetivo em compatibilidade de horário.*

Artigo 11. O artigo 63 da Lei Municipal n.º 2.032/2012, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", passa a viger com a inclusão do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Para os cargos de Nível Superior, admite-se a promoção de que trata o Código S-01 do Anexo III também por Licenciaturas e Bacharelados na área de atuação ou mesma grande área de interesse.

Artigo 12. A progressão de que trata esta Lei não se aplica aos servidores em estágio probatório.

Artigo 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 014/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:06DCF1F6

ASSESSORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.704/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTA Nº 1.266/2003 - QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1.266, de 20 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos em seus dispositivos:

" ...
Art. 307. O valor da COSIP será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente para os imóveis não edificados localizados na área urbana e mensalmente para os edificados.

Art. 308. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial e industrial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados.
Parágrafo único. Imóveis edificados, ou não, localizados na área rural do Município, são isentos do pagamento da COSIP.

...

Art. 310. O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados localizados na área urbana, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 311. A COSIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma de convênio firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.
Parágrafo único. Imóveis edificados, ou não, localizados na área rural do Município que possuam ligação regular e privada de energia elétrica, são isentos do pagamento da COSIP.
..."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018

Paço Municipal "Santo Soriani, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 015/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F48459CA

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2017 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES INERENTES À EDUCAÇÃO ESPECIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SESTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES À EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – No dia 15 de Janeiro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município

a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos.

II- Da Instituição:

Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Convênio.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 05.020.12.367.0006.2.045.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:

8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 04/2017
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade

9. PROPOSTA DE TRABALHO:

9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:

10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - Para julgamento e classificação das propostas, havendo empate, será adotado o critério:
– Experiência no atendimento da atividade;
- Maior capacidade de atendimento.
10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:

13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao

cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Convênio deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Convênio, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1EFA2C2D

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2018 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES INERENTES À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 00 A 05 ANOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SESTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 00 A 05 ANOS – EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 15 de Janeiro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Convênio.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor, conforme Dotação Orçamentária n.º 05.020.12.365.0006.2.037.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 005/2017
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - Para julgamento e classificação das propostas, havendo empate, será adotado o critério:
– Experiência no atendimento da atividade;
- Maior capacidade de atendimento.
10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Convênio deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Convênio, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C704735

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2017 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ARTE E À CULTURA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SESTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES À ARTE E À CULTURA**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 15 de Janeiro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Convênio.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 09.020.13.392.0010.2.072.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 006/2017
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - Para julgamento e classificação das propostas, havendo empate, será adotado o critério:
– Experiência no atendimento da atividade;
- Maior capacidade de atendimento.
10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Convênio deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Convênio, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9A650A5

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2017 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ATENDIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO – REGIME DE INTERNATO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SESTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES À ATENDIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO – REGIME DE INTERNATO**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 15 de Janeiro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Convênio.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º
06.020.08.241.0013.2.048.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 007/2017
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - Para julgamento e classificação das propostas, havendo empate, será adotado o critério:
– Experiência no atendimento da atividade;
- Maior capacidade de atendimento.
10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº

13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Convênio deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Convênio, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DEC211B9

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2017 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À DEPENDENTES QUÍMICOS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SESTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES À DEPENDENTES QUÍMICOS**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 15 de Janeiro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Convênio.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 09.030.08.244.0011.2.050.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 008/2017
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - Para julgamento e classificação das propostas, havendo empate, será adotado o critério:
– Experiência no atendimento da atividade;
- Maior capacidade de atendimento.
10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Convênio deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Convênio, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F34D8347

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2016 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 05 A 18 ANOS E MÃE SOCIAL PARA ATENDIMENTO NA CASA ABRIGO, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SESTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 05 A 18 ANOS e MÃE SOCIAL PARA ATENDIMENTO NA CASA ABRIGO, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira

n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 15 de Janeiro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Convênio.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 06.040.08.243.0012.6.105.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2017
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - Para julgamento e classificação das propostas, havendo empate, será adotado o critério:
– Experiência no atendimento da atividade;
- Maior capacidade de atendimento.
10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.

13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Convênio deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Convênio, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD8A604D

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2016 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS DISCIPLINA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PSÍQUICO ATRAVÉS DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SESTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES À DISCIPLINA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PSÍQUICO ATRAVÉS DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 15 de Janeiro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Convênio.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 010/2017
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - Para julgamento e classificação das propostas, havendo empate, será adotado o critério:
– Experiência no atendimento da atividade;
- Maior capacidade de atendimento.
10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Convênio deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Convênio, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:98DC988E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 341/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2527/2016 de 08/11/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.		Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.274.		Manutenção do transporte de doentes.	
- 3.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01495	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.		Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.274.		Manutenção do transporte de doentes.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.30.00.00.00	01303	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
- 3.3.30.41.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação: R$ 12.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.		Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.274.		Manutenção do transporte de doentes.	
- 3.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01495	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.		Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.274.		Manutenção do transporte de doentes.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS PESSOALCIVIL	1.000,00
Total Redução: R$ 12.000,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A30C54F0

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n.º 017/2017 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 05.035.532/0001-88, situada na Av. Brasília, nº 1701, Sala 03, Shangri-lá, Londrina, Paraná, neste ato representado pelo senhor **Assaad Fares Abou Nabhan**, cédula de identidade nº 1.311.724/SSP-PR, CPF nº 108.994.489-68, visando a revisão de **12 meses do veículo Chevrolet Onix, Placas BAZ 1675 (orçamento em anexo), no valor de R$ 454,76(quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6EECD9B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 087/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	86/2017
b) Licitação Nrº :	87/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para implantação e suporte de sistema de informática para rede sócio assistencial

08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GXZ SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 27.117.429/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para a implantação e suporte de sistema	Meses	12,00	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

	de informática para a rede socio assistencial.				
2	Implantação, conversão e treinamento	Serv	1,00	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
Valor Total Homologado - R$ 17.300,00					

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF4C4F57

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 88/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	122/2017
b) Licitação Nrº :	88/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de Vassoura recolhedora e Vassoura lateral podendo ser instalado em ambos os lados da vassoura recolhedora, ambos compatíveis entre si e com a mini carregadeira 5180 Bob Cat

04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vassoura recolhedora com cerdas de polipropileno 60 pol. Com largura da vassoura (1524 mm, largura total 1681 mm, peso de 758 LB - 344 Kg, caçamba 0,34 m², escovas com diametro de 544 mm) recolher para frente e para traz. Compativeis entre si e com a minicarregadeira 5180 Bob Cat e deverão ser instalados na minicarregadeira, seguido de treinamento dos equipamentos.	PALADIN	1,00	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
2	Vassoura lateral com cerdas de polipropileno. Diametro 24 pol., alcance da vassoura: frente 26 pol, lateral 14 pol, com guia de altura, podendo ser instalado em ambos os lados da vassoura recolhedora. Compativeis entre si e com a minicarregadeira 5180 Bob Cat e deverão ser instalados na minicarregadeira, seguido de treinamento dos equipamentos.	PALADIN	1,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Valor Total Homologado - R$ 27.000,00					

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:24FCF03A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 076/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2017
b) Licitação Nrº :	76/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2017
e) Objeto Homologado :	COMPRA DE SALGADOS DE COQUETEL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
CNPJ/CPF: 29.189.856/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Salgados pequenos, diversos para coquetel, 100 und, sendo 30g cada unid (quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo). Cento	Salgadinhos da Vilma	15,00	R$ 48,00	R$ 720,00
2	Salgados pequenos, diversos para coquetel, 100 und, sendo 30g cada unid (pastel carne e pastel palmito). Cento	Salgadinhos da Vilma	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00
Valor Total Homologado - R$ 1.250,00					

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AFFE3431

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 240, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **no dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2017 na modalidade **Tomada de Preços**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de sistema de ensino para educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres, para as escolas públicas municipais.

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1476E65

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 138, 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em concurso público Edital n.º 001/2014 de

23 de Outubro de 2014, e convocada para o cargo de Psicóloga:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Nomear, a partir de 13 de Dezembro de 2.017, para o Cargo de **Psicóloga** – para função de**: Psicóloga** e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Senhora: **Simone Aparecida Marton Souto,** Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 031.187.219-01, aprovada em Concurso Público Edital n.º 001/2.014 de 23 de Outubro de 2.014 e convocada através do Edital 009/2.017 de 01 de Dezembro de 2.017.
Artigo 2.º) -: A servidora será submetida à estágio probatório pelo período de três anos de efetivo exercício no cargo, para cumprimento do *Art. 39 da Lei Municipal n.º 2.029/12*, *e* Seu salário será de acordo com o valor inicial estabelecido pela tabela de vencimentos dos Servidores vigente, criada pela *Lei Municipal n.º 2032/12 de 04 de Abril de 2.012*, e devidamente atualizada para esta data.
Artigo 3.º) -: Tendo em vista o fechamento das unidades administrativas do sermusa, no período de 26/12/17 a 01/01/18, possibilita-se a nomeada tomar posse e entrar em exercício a partir de 02 de Janeiro de 2.018
Artigo 4º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos para esta data, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:414BA6D2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 010/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PELO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017, DE 00 DE DE 2017.

Nós, Diretores, Superintendente e do Departamento de Administração e Assessoramento do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado SERMUSA n.º 001/2017, Edital de Divulgação do Resultado Final e homologação da prova de títulos fazemos saber que:
1. Ficam CONVOCADAS, as candidatas constantes da relação abaixo, aprovadas e classificadas no Teste Seletivo Simplificado do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exames de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público
CARGO:
Enfermeiro:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
55	Maria Gorete Nicolette Pereira	138367541	01
54	Thalita Todero Galles	96295669	01

2. As candidatas convocadas por este Edital, deverão se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem

- Hepatite A, B & C

- Hemograma Completo

3. **AVALIAÇÃO MÉDICA:** As avaliações poderão será feita no dia 20 de Dezembro de 2.017, as 14:00 horas, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638 , Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua São Paulo 569, centro, cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação m**, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia **autenticada**.
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS para bco. De dados.
Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber.
Título de eleitor, fotocópia **autenticada**.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia **autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticados**.
Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, **e Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos..
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**,
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura.**
Comprovante de residência.
5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 13 de Dezembro de 2.017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

ILTO DE SOUZA
Diretor do Depto. de Adm. Assessoramento

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1B5E87A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERTANÓPOLIS

CONTRATANTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A RUA PERNAMBUCO, Nº 176, CJ. SANTA MÔNICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87,

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 26/2017, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA E A **EMPRESA DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37**. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093,, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 6200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RANGEL PEREIRA DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.013.344-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.266.429-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, RUA AP. PEREIRA DE ANDRADE, 110, VILA ROMANA II, CEP. 86.200-000. NO VALOR DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CNAES 62.09-1/00, 95.11-8/00 E 61.90-6/99, COM REGISTRO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ) COM ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL, COM ATRIBUIÇÕES PARA PRESTAR OS SERVIÇOS CITADOS, PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇO DE APOIO A CLIENTE E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO DE CABEAÇÃO LÓGICA COM CABOS UTP E FIBRA ÓPTICA; INSTALAÇÕES DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES EM INSTALAÇÕES DE CPD; SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES; SERVIÇOS DE CONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES ENTRE PRÉDIOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E USO DE APLICATIVOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES (SUPORTE A USUÁRIOS); SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTIVÍRUS; MANUTENÇÃO EM SERVIDORES DE REDE COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDE WINDOWS 2008 SERVER E LINUX CONECTIVA.

- **FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E77B8B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 015/2017 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000
CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 015//2017

Súmula: Resultado da Eleição para o Cargo de Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2017/2019 do Município de Sulina, Paraná.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme a Ata nº 021/2017 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.º 1º - Divulgar o resultado da Eleição para o cargo de Suplentes do Conselho Tutelar, realizado na data de 12 de dezembro de 2017 para o período de 2017/2019:

1º - Paula Franciel Bragheroli
2º - Silmara Camargo
3º - Juceli Bach

Art. 2º - Houve 1.016 votantes, computando 990 votos válidos, 04 votos em branco e 22 votos nulos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 13 de dezembro de 2017.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8E0371FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.837,03 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e três centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 13 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 861,90 (oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos), destinado a Atenção Primária Básica SUS, em 13 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.246,50 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado ao Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG), em 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:344E6797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.785 DE 2017

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$38.441.567,80 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2° A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$34.784.277,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$2.959.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$395.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$257.080,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$31.068.197,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$103.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$3.657.290,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$1.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R$83.790,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$2.123.500,00
TOTAL	R$38.441.567,80

Art. 3° A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$1.400.000,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R$1.400.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$1.033.550,00
02.01 - DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO	R$626.050,00
02.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R$407.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R$3.314.240,00
03.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R$2.874.840,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R$439.400,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	R$3.283.000,00
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	R$3.283.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	R$3.914.000,00
05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	R$3.914.000,00
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$4.147.180,00
06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$4.147.180,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$1.066.500,00
07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$1.066.500,00
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	R$585.000,00
08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	R$585.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$10.745.095,00
09.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$10.745.095,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$6.787.802,80
10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$1.129.225,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$5.658.577,80
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$1.965.200,00
11.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$797.125,00
11.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$882.975,00
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$285.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$200.000,00
TOTAL	R$38.441.567,80

Art. 4° Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	R$33.331.740,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$19.524.311,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$13.607.429,20
DESPESAS DE CAPITAL	R$4.909.827,20
INVESTIMENTOS	R$4.309.827,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$200.000,00
TOTAL	R$38.441.567,80

Art. 5° O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:
I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
II - realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;
III - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;
IV - utilizar o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 6° Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, Inciso I:
I - Superávit Financeiro e efetivo excesso de arrecadação;
II - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas dentro de cada projeto ou atividade;
III - transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.
Art. 7° As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.
Art. 8° O orçamento para o exercício de 2018 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$5.338.150,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 9° O orçamento para o exercício de 2018 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$2.184.000,00 (dois milhões, centro e oitenta e quatro mil reais), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.
Art. 10. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$5.658.577,80 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
II - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 992, de 27/06/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$882.975,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);
III - do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 840, de 22/08/1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais).
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto do Executivo Municipal todas as alterações introduzidas pelo Ministério da Saúde, em tramitação e que terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, no que se refere a unificação dos blocos de financiamentos dos programas de saúde em apenas 02 (dois) grandes grupos – CUSTEIO e FINANCIAMENTOS.
Parágrafo único. As regulamentações que se refere o caput do artigo 11, serão de natureza jurídica, orçamentária e financeira.
Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa fixada no art. 3°, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1° do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C79AF8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

Súmula: Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Terra Boa, à Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Terra Boa, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, promulga a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica formalizada a partir desta data, a desfiliação desta Câmara Municipal de Terra Boa da *Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 001/2012.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

MARCIA ELENA L. MARI
Vice Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO ESPOSTO
Primeiro Secretário

WILSON WANDERLEI
Segundo Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8EDAC22E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 127/2017

Contratação de empresa para serviços de mão de obra em diversos serviços de pintura no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978	1
R$ 6.890,00(seis mil e oitocentos e noventa reais)	

Terra Boa, 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B0DB2E3E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 356/2017 - PREGÃO N° 127/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Munícipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978, CNPJ nº 11.934.754/0001-35, com sede RUA TERUO SAKUNO, 243, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CPF: 019.487.859-78, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 65, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra em diversos serviços de pintura no Município de Terra Boa..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.890,00** (seis mil e oitocentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/12/2017, com vencimento até 20/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0FC0C58A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2016 CONTRATO Nº 342/2016

CONTRATADA: **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 13/12/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7021A74E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 359/2017 - PREGÃO N° 125/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315, PARQUE INDUSTRIAL V - 86.200-000, Ibiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA GOMES ROSSATO, CPF: 000.330.939-89, carteira de Identidade nº 67328272, residente e domiciliado a AVENIDA DOM PEDRO II, nº 59, IBIPORÃ - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 61.165,41 (sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2017, com vencimento até 13/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:09CD69CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 357/2017 - PREGÃO N° 125/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 36.384,03** (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2017, com vencimento até 13/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EAD97C5F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 358/2017 - PREGÃO N° 125/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 27.770,07** (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2017, com vencimento até 13/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:368DCCD9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129-2017

Licitação Modalidade: Pregão No. 129/2017

Contratação de empresa para serviços de mão de obra para diversos reparos no prédio da Biblioteca Cidadã.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978	1
R$ 7.970,00(sete mil e novecentos e setenta reais)	
NELSON APARECIDO FERRETE	2
R$ 10.190,00(dez mil e cento e noventa reais)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C1C60357

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 360/2017 - PREGÃO N° 125/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, com sede AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 1406, CENTRO - 87.303-070, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.859,43 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2017, com vencimento até 13/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:72933586

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 361/2017 - PREGÃO N° 129/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978, CNPJ nº 11.934.754/0001-35, com sede RUA TERUO SAKUNO, 243, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CPF: 019.487.859-78, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 65, TERRA BOA - PR.
OBJETO: contratação de empresa para serviços de mão de obra para diversos reparos no prédio da Biblioteca Cidadã..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.970,00** (sete mil e novecentos e setenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2017, com vencimento até 30/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0349C8BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 362/2017 - PREGÃO N° 129/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: NELSON APARECIDO FERRETE, CNPJ nº 11.598.055/0001-61, com sede RUA MARIALVA, 1005, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON APARECIDO FERRETE, CPF: 772.277.359-15, carteira de Identidade nº 5.662.863-0, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, nº 1005, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de mão de obra para diversos reparos no prédio da Biblioteca Cidadã..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2017, com vencimento até 30/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3BC2F192

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128-2017

Licitação Modalidade: Pregão No. 128/2017

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901	1
R$ 37.980,00(trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:65F89DB9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 363/2017 - PREGÃO N° 128/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede RUA GRALHA AZUL, 738, BELA VISTA 1 - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, nº 208, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 37.980,00** (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2017, com vencimento até 13/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AFEFEF1D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121-2017

Licitação Modalidade: Pregão No. 121/2017

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) ônibus 0 km para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Secretaria de Estado da Saúde - Programa de Incentivo do Transporte Sanitário.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA	1
R$ 443.000,00(quatrocentos e quarenta e três mil reais)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0E7F3CB0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 123/2017

Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	1 - 2 - 4 - 7 - 10 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 24 - 26 - 28 - 29 - 31 - 32 - 38 - 39 - 43 - 47 - 50 - 54 - 56 - 57 - 61 - 62
R$ 94.647,36(noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 27 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 55 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64
R$ 91.807,34(noventa e um mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)	
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	14 - 15 - 37
R$ 16.596,68(dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:852BB088

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2017

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, para este município de Terra Boa.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, para o município de Terra Boa.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 015/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:45E0909D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL – ASPM-TIJUCAS

Na qualidade de Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul – ASPM-TIJUCAS, convoco todos os respectivos associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia **20/12/2017,** às **18:30 Hs,** no seguinte local:
Barracão da Igreja Matriz – Rua Presidente Médici, 437, Centro, Tijucas do Sul – PR.
Versando sobre os seguintes assuntos:
- Prestação de Contas de 2017;
- Breve relato das realizações e conquistas da ASPM-TIJUCAS em seu 1º ano de existência;
- Apresentação de Chapas e Votação da nova Diretoria para o biênio 2018-2019;
- Entrega de brindes e sorteio de prêmios oferecidos por apoiadores da Associação.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início.

A composição das Chapas e a votação se dará conforme o previsto nosso Estatuto Social.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembléia Geral todos aqueles que se encontrem em débitos com suas obrigações associativas.

Contando com a ilustre presença e participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me,

Tijucas do Sul, 12 de Dezembro de 2017.

MENGÁLVIO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:9D81956B

GABINETE DO PREFEITO
ADITAMENTO DECRETO Nº 1846, DE 30 DE JULHO DE 2013

É aditado o art. 3º-A ao Decreto nº 1846, de 30 de julho de 2013, que decreta aposentadoria de Eliane do Rocio dos Santos e extingue contrato de trabalho, publicado no Jornal Correio de Notícias, no dia 02/08/2013, Edição 723.

Art. 3º-A Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$2.149,99, conforme demonstrativo de cálculo.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BB9CBD9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2976, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **APARECIDA CÉLIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.411.331-0/SSP/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Lotação: Matulão, Alto da Serra, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 66, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A84150B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2977, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BRUNA FLAVIANE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.657.387-0/SSP/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Lotação: Ribeirão do Meio, Colono, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 44, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de dezembro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2AD49C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2878, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, a pedido, **PETERSON ANDERSON DE SOUZA**, portador da cédula de identidade com RG nº 2.486.559-12/SSP/MT, do cargo de Médico I, nomeado por meio do Decreto nº 2797, de 05 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3EAA6968

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Férias à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias à servidora Cristiane Alves de Faria Machado, ocupante do cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, a ser gozada no período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art. 2° Durante o período de gozo de que trata o art. 1°, exercerá as funções de Advogada a servidora Sonia Gama Ruberti Birkis, cedida pelo Município de Tijucas do Sul.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:7C9D7070

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2016

Espécie: 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: WHS Clínica de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda, CNPJ 23.888.017/0001-22
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo do contrato por mais por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2017 até 06 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 06/12/2017

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:A14CE2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

Contratada: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF - PR
Dispensa: 20/2017
Objeto: Contratação de empresa para a realização de concurso público do município de Tomazina-Pr.
Valor: R$ 14.346,00

Tomazina, 12 de dezembro de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:34F374B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3088/17

Data 13.12.2017

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.666/17, de 07 de novembro de 2017	3.058/17, de 07 de novembro de 2017
1.669/17, de 14 de novembro de 2017	3.062/17, de 14 de novembro de 2017
1.670/17, de 14 de novembro de 2017	3.063/17, de 14 de novembro de 2017
1.671/17, de 14 de novembro de 2017	3.064/17, de 14 de novembro de 2017
1.672/17, de 14 de novembro de 2017	3.065/17, de 14 de novembro de 2017
1.550/16, de 09 de dezembro de 2016	3.067/17, de 16 de novembro de 2017
1.675/17, de 27 de novembro de 2017	3.070/17, de 27 de novembro de 2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DF640F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 701/2017

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e o Hino do Município de Tunas do Paraná, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art 1º Torna-se obrigatório nas Escolas Públicas Municipais, a execução do Hino Nacional e do Município.
Art 2º Fica a critério das Escolas Estaduais adotarem a lei para execução dos hinos.
Art 3º Uma vez deve ocorrer o hasteamento da Bandeira Nacional, a do Estado e a do Município, acompanhado com o cântico do Hino Nacional e Municipal.
Parágrafo único. Nas escolas que não tiverem os pilares para o hasteamento das bandeiras poderão escolher os alunos para segurar as bandeiras durante a execução dos hinos.
Art 4º O responsável pelo cumprimento da Lei na instituição escolar, será o (a) diretor (a) do estabelecimento.
Art 5º O (a) secretário (a) municipal de educação, será responsável em auxiliar as escolas, concedendo bandeiras som com as gravações dos hinos Nacional e Municipal para as Instituições Educacionais.
Art 6º São objetivos dessa norma:
Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
Conhecer o hino municipal e aspectos históricos e culturais de Tunas do Paraná.
Valorização cultura e histórica (nacional e local)
Desenvolver o senso de patriotismo
Compreender a postura adequada no momento da execução do hino nacional e municipal
Art 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 12 de Dezembro de 2017

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64C3FD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO 004/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de créditos adicionais por remanejamento do Fundo de Previdencia dos Servidores Munuicipais de Turvo.

O presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 01/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertos creditos Adicionais Suplementares atraves de cancelamento de dotação orçamentaria com as seguintes dotações para aditivação e cancelamento

FONTE: 00001 - Recursos do tesouro Descentralizados.

CONTA SUPLEMENTADA
01 - FUNDO DE PREVIDENCIA
01.001 FUNDO DE PREVIDENCIA
09.122.0202.2002 Administração do Fundo de Previdencia
Conta 00030 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR SUPLEMENTADO: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
CONTA CANCELAMENTO
01 - FUNDO DE PREVIDENCIA
01.001 FUNDO DE PREVIDENCIA
09.122.0202.2002 Administração do Fundo de Previdencia
Conta 00121 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
VALOR CANCELADO: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data *d*a publicação

Turvo, 06 de novembro de 2017.

WLADEMIR LUIZ MATTEI
Presidente
CMP.

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:50F86EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 61/2017

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 30/2010, transformando o cargo de Atendente de Creche em Auxiliar Educacional e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Atendente de Creche, criado pela Lei Municipal nº. 30/2010, passar a denominar-se Auxiliar Educacional, cujas novas atribuições são as previstas no Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único: Os requisitos para investidura no cargo de Auxiliar Educacional, carga horária, número de vagas e os respectivos vencimentos permanecem os mesmos previstos atualmente para o cargo de Atendente de Creche, assim como a vinculação ao Estatuto do Magistério que rege a carreira dos professores e pedagogos atuantes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O ingresso no cargo de que trata esta Lei far-se-á mediante a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e as respectivas lotações serão determinadas de acordo com os critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os servidores públicos atualmente ocupantes do cargo de Atendente de Creche, em razão da alteração da nomenclatura do cargo e da relação de tarefas típicas constantes do Anexo I, passarão automaticamente a denominarem-se Auxiliares Educacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

ANEXO I

CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:
Zelar pela segurança, sono, alimentação, intervalo, troca de fraldas, roupas das crianças que estejam ao seu cargo ou outras.
Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, seguindo normas e instruções.
Auxiliar os professores no trabalho junto aos alunos e durante as atividades docentes.
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos de arte.
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
Vigiar e manter a boa convivência das crianças.
Orientar as crianças na alimentação.
Auxiliar a criança a desenvolver a cooperação motora levando até a sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a sua faixa etária.
Informar a chefia imediata das ocorrências do dia comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
Incentivar a autonomia das crianças;
Ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente;
Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade imaginação e capacidade de expressão;
Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins;
Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer.
Classificar e catalogar recursos audiovisuais;
Dar assistência na preparação de aulas práticas.
Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais.
Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos.
Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino.
Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;
Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela;
Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa.
Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa.
Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos.
Desenvolver atividades de higiene das crianças na relação de educar/cuidar.
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriquece a teoria pedagógica adequada às características majoritárias da escola pública.
Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicos, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas (convocação);
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores.
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Zelar pela segurança, sono, alimentação, intervalo, troca de fraldas, roupas das crianças que estejam ao seu cargo ou outras.
Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, seguindo normas e instruções.

Auxiliar os professores no trabalho junto aos alunos e durante as atividades docentes.
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos de arte.
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
Vigiar e manter a boa convivência das crianças.
Orientar as crianças na alimentação.
Auxiliar a criança a desenvolver a cooperação motora levando até a sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a sua faixa etária.
Informar a chefia imediata das ocorrências do dia comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
Incentivar a autonomia das crianças;
Ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente;
Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade imaginação e capacidade de expressão;
Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

JORNADA DE TRABALHO: Permanece a mesma do cargo de Atendente de Creche.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: Permanecem os mesmos exigidos para o cargo de Atendente de Creche.

REMUNERAÇÃO – CLASSES E NÍVEIS: Permanecem os mesmos do cargo de Atendente de Creche.

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:035A458C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede localizada na Rua XV de Novembro esquina com Rua Guairacá, Nº 741, Vila Santana no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 188/2017
OBJETO: Locação de palco, camarim e som para as festividades natalinas.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início na data da assinatura por ambas às partes e exaure-se com o fornecimento dos objetos conforme item 1.1 do contrato, nos termos da Cláusula Primeira e item 13.1 do Edital do Pregão Presencial Nº 188/2017.
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2017
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3216C791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.325/0001-56, com sede localizada na Av. Aragão de Mattos Leão Filho, Nº. 1682, Bairro: Cascavel, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.100-000, neste ato representada por Sidney Carlos de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 4240033-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 669.612.549-34.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 182/2017
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.699,92 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 13/12/2017 a 12/12/2018.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4F06376F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 163/2017, cujo objeto é **o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para todas as Secretarias**, em favor das empresas abaixo relacionadas, nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 06/12/2017. A saber:

LOTE 01 Gêneros alimentícios	J.A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME CNPJ Nº. 07.089.807/0001-91	R$ 238.139,95
LOTE 02 Materiais de limpeza	J.A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME CNPJ Nº. 07.089.807/0001-91	R$ 228.470,00
LOTE 03 Gêneros alimentícios perecíveis (legumes, frutas, verduras...)	SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP CNPJ Nº 05.207.050/0001-68	R$ 63.219,90
LOTE 04 Gêneros alimentícios perecíveis (carnes, queijos, presunto...)	SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP CNPJ Nº 05.207.050/0001-68	R$ 259.289,80

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 252/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial (SRP)Nº 163/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a elaboração das atas de registro de preço.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8208B0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a suplementar a dotação do orçamento conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04004 E 00791

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1°, decorrerão de:

§ 1° - Do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 5.064,12 (cinco mil e sessenta e quatro reais e doze centavos), conforme segue:

Fonte 791	R$ 5.064,12

§ 2º - Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 3.935,88 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

Fonte	Conta de Receita	Valor
791	1.3.2.5.01.99.37.00	R$ 3.935,88

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:F4650103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 479/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o requerimento protocolado sob n. 469/2017, bem como o parecer da comissão de concurso de remoção n. 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as professoras Aderli de Fátima Sant´Anna, linha funcional 1, Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes, linhas funcionais 1 e 2, Fátima Dalmas Grando, linha funcional 2, Suzane Aparecida Pupo, linhas funcionais 1 e 2, para prestarem serviço no CEMEI Vó Luiza, com data retroativa a 02 de fevereiro de 2015, data essa em que o CEMEI iniciou seu funcionamento.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de dezembro de 2017.
.
JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:AD6EB9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 75/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 888/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: CLAUDINEY MARIO DALZOTTO ME (CNPJ Nº. 85.506.889/0001-36)
Objeto: Locação de carrinho de pipoca e máquina de algodão doce com funcionário para montagem, desmontagem e assistência diária.
Valor: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Os equipamentos serão utilizados durante a programação de final de ano para distribuição de algodão doce e pipoca para as crianças durante os eventos.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 74/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D0E507CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 75/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 75/2017, cujo objeto é **a locação de carrinho de pipoca e máquina de algodão doce com funcionário para montagem, desmontagem e assistência diária**, em favor da empresa **CLAUDINEY MARIO DALZOTTO ME (CNPJ Nº. 85.506.889/0001-36),** pelo valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 306/2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F73FA7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 447/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras **ANA MARIA KOCHAN, NELDA BOLTING e CRISLAINE RAMOS MELO GARRAFA,** sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 60997/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235 da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4A9D1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 165/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a Senhora **MARISANE DE FÁTIMA SALLES DE SOUZA,** portadora do RG nº 12.973.403-5 PR e CPF nº 032.125.459-76, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2017, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2017, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA**, portadora do RG n° 8.780.615-4 PR e CPF 036.284.309-09, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:84BB1381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO 2/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. HILTON SANTIN ROVEDA,** inscrito no CPF sob o nº 030.419.409-30, portador da cédula de identidade RG nº 7.210.917-1, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA**, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **KURT NIELSEN JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 625.978.179-20, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, **PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** integrantes da carreira do magistério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A permuta será processada a pedido de ambos os servidores professores interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal da Educação de União da Vitória e Porto Vitória, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

PARAGRAFO ÚNICO – A permuta se dá entre Professores Municipais, a seguir especificados:

I – MARISANE DE FÁTIMA SALLES DE SOUZA, portadora do RG nº 12.973.403-5 PR e CPF nº 032.125.459-76, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR.

II – ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA, portadora do RG n° 8.780.615-4 PR e CPF 036.284.309-09, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de Porto Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora permutada, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora permutada, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes aos cargos acima especificados serão pagos pelas origens, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da permuta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo entretanto serem interrompidas a qualquer tempo mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, a bem do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte do Município Conveniado, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os **MUNICÍPIOS** convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no DIÁRIO LETRÔNICO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 25 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA KURT
Prefeito Municipal de União da Vitória

NIELSEN JUNIOR
Prefeito Municipal de Porto Vitória

TESTEMUNHAS:

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória

CPF:
Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA0A7804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO (4423) DO CONTRATO Nº 0006/2016 (3210) - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016 - PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a conclusão da construção da UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no endereço Rua Coronel Amazonas, n.º 268 - Centro, Cidade de União da Vitória, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do Edital Tomada de Preço n.º 04/2014 - Processo n.º 04/2014.

CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 14ª do Termo de Contrato n° 0006/2016 (3210) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 20/12/2017 e a terminar em 19/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:12D40465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
16º TERMO ADITIVO (4421) DO CONTRATO Nº 0081/2014 (2070) - TOMADA DE PREÇO N° 02/2014 - PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no Bairro São Gabriel, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.

CONTRATADO: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato n° 0081/2014 (2070) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 23/12/2017 e a terminar em 22/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6B785049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 559/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.266,00 (Treze mil duzentos e sessenta e seis reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 13– UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJETO 2048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1120	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.266,00
TOTAL CRÉDITO			**13.266,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO – 13– UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJETO 2048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1120	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
1120	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	13.206,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**13.266,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65515C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 560/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de

União da Vitória – UNIUV, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 13– UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJETO 2048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1120	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	354,00
TOTAL CRÉDITO			**354,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B07A3D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 561/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
496	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (249)	60.000,00
496	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (234)	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**100.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FADE57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 562/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
ATIVIDADE 2080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (418)	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			20.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO. VIG. E FICALIZAÇÃO
ATIVIDADE 2080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (416)	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4054818

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DA UNIUV
Órgão gerenciador: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Data da assinatura da ata de registro de preços: 13/12/2017
Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018

FORNECEDOR REGISTRADO	**CNPJ**	**Itens registrados**	**Valor total registrado por item**
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA-EPP	04.283.864/0001-19	6	109,50
		8	669,00
		12	1.554,25
		13	7.587,30
		17	245,00
Total do Fornecedor (em R$)		**10.165,05**	
SUPERMERCADO DUKELLI LTDA - EPP	82.128.182/0001-45	1	4.770,00
		2	1.740,00
		3	870,00
		4	870,00
		5	870,00
		7	218,00
		9	393,00
		10	244,00

		11	196,50
		14	411,00
		15	159,00
		18	103,20
		19	35,40
Total do Fornecedor (em R$)		**10.880,10**	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9F11028C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2015 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº1/2015

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº75.967.745/0001-23, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal nº8/2015, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Dplay Propaganda Ltda, sita a Rua D. Pedro II, 346, sala 2, inscrita no CNPJ sob o n.0 054.311.189-00, neste ato representada por Ana Luiza de Almeida Lima, portador da cédula de identidade nº 7.391.885-5 do II-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.034.659-18, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº1/2015;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual em 24 (vinte e quatro) meses, conforme cláusula terceira do contrato nº 28/2015, com reflexo financeiro no valor de R$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido ao valor contratual o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) relativos ao acréscimo das demandas do objeto contratual.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula terceira do contrato nº28/2015.

União da Vitória, 6 de dezembro de 2017.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:64F71E12

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2016

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 75.967.745/0001-23, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, União da Vitória - PR, neste ato representada por seu Reitor, Alysson Frantz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 029.550.619-99, domiciliado em União da Vitória – PR, nos termos do Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **MORGANA RAFAELA RATOCHINSKI**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 22.632.760/0001-54, neste ato por sua representante legal, Morgana Rafaela Ratochinski, inscrita no CPF/MF sob nº 085.111.999-93, doravante denominada CONTRATADA**,** têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo n.º 30/2015, de Licitação na modalidade Concorrência sob n.° 2/2015, de concessão remunerada de direito de uso de uma sala localizada na sede da Contratante, destinada a prestar serviços de reprografia**,** que originou no Contrato nº 1/2016, rescindi-lo amigavelmente a partir de 30 de novembro de 2017, conforme solicitação da Contratada, por notificação juntada aos autos à fl. 65, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, é a perda na receita e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às partes, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato e a automação dos processos.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – CONCORRÊNCIA N.º 2/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo para a Contratada desocupar a sala é até o dia 21 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, restando apenas a obrigação da Contratante de adimplir junto a Contratada eventual serviço de cópias, realizado até a presente data.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Josiane Bendlin Gasparoto
CPF n.º 022.240.309-83

Tiago Josie Kohut
CPF n.º 051.083.489-24

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:36D8BEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 034/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 034/2017, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDORE:

GODOY TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ Nº 15.119.763/0001-23

LOTE	ROTA	DIAS LETIVOS	TURNO	TIPO VEÍCULO	QT. ÔNIBUS	Monitor	KM DIÁRIO	TOTAL KM	R$/KM	R$ TOTAL
1	BAIRRO ALTO / RIO PEQUENO / COPEL	200	M -T	ÔNIBUS	1	Não	135	27000	R$ 6,52	R$ 176.028,46
2	ESCOLA ARACY	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	85	17000	R$ 9,83	R$ 167.194,75
3	BARIGUI	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	70	14000	R$ 11,11	R$ 155.517,64
4	CACHOEIRA / OLIMPIA	200	M –T-N	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R$ 6,32	R$ 189.722,26
5	CENTRO / CEDRO	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Não	115	23000	R$ 7,00	R$ 160.935,75
6	GIL FERES E MARIA ROSA	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	65	13000	R$ 11,66	R$ 151.620,54
7	GIL FERES	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	52	10400	R$ 13,42	R$ 139.570,72
8	LAGEADO	200	M-T	ÔNIBUS	1	Não	110	22000	R$ 7,14	R$ 157.038,64
9	CEMEI	200	M – T	Micro ÔNIBUS	2	Sim	150	30000	R$ 9,68	R$ 290.334,95
10	ANTONINA / CACHOEIRA (OLIMPIA BREYER)	200	M-T	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R$ 6,27	R$ 188.215,49
11	SÃO JOÃO / MOYSÉS LUPION	200	M – T	ÔNIBUS	2	Não	130	26000	R$ 8,29	R$ 215.434,84
12	ANTONINA / COPEL	200	M – T	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R$ 6,27	R$ 188.215,49
13	PINHEIRINHO / ROCHA POMBO	200	M-T-N	ÔNIBUS	1	Não	55	11000	R$ 10,38	R$ 114.170,48
TOTAL HOMOÇOGADO									R$ 2.294,000,00	

Antonina, 12 de Novembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:EFC805B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0215/2017, de 22 de novembro de 2017, comunica as empresas para futura e eventual entrega, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Materiais Odontológicos em geral para atendimento na UBS – Unidade Básica de Saúde, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 059/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar as empresas abaixo:

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	100,00	CX	Agulha gengival descartavél longa tamanho 27g caixa com 100 unidades	PROCARE	30,19	3.019,00
8	50,00	UND	Algodão Hidrófilo rolo - 500g	NATHALYA	9,20	460,00
10	50,00	UND	Almotolia transparente - 5 unid. De250ml e 5 unid. de 500ml	J PROLAB	4,30	215,00
17	10,00	UND	Bandeja odontologica inox para 12 instrumento 22x17x1,5cm	ABC	42,50	425,00
22	30,00	UND	Broca de acabamento chama: Broca fabricada em aço carbono multilâminada para acabamento de restaurações odontológicas.	KG SORENSEN	36,30	1.089,00
38	30,00	UND	Cabo de espelho	ABC	9,69	290,70
39	10,00	UND	Caneta Odontológica de alta rotação, leve, silenciosa, fabricada em alumínio adonizável, sistema push boton, turbina microbalanceada e autoclavável, rotação de 400.000 RPM, consumo de ar 42 l/min, pressão 30 PSI, diâmetro da cabeça medindo 11 mm, altura da cabeça medindo 14,7 mm, consumo de água no spray de 42 ml/mm, nível sonoro de 69 decibéis.	DENTSCLER	665,00	6.650,00
40	10,00	UND	Caneta Odontológica de baixa rotação, apropriado para trabalhos como próteses, polimentos, preparação de canal e profilaxia, com o sistema INTRA e rotação 1:1, cabeça reduzida, sistema de pinças que garanta a fixação da broca mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes à desgaste, autoclavável em uma temperatura de até 135°C sem risco de danos, peso de 44 g e rotação máxima de 20.000 RPM.	DENTSCLER	575,00	5.750,00
42	30,00	UND	Cimento definitivo (fosfato de zinco ou meron)	SS WHITE	29,70	891,00
45	50,00	UND	Composto de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco: Pronto para uso; Fotopolimerizável; Cor semelhante à dentina; Insolúvel em água; Pode ser usado com todos os materiais restauradores. SERINGA.	BIODINAMICA	59,24	2.962,00
50	10,00	UND	Curetas PERIODONTAL GRACEY 3/4	ABC	42,00	420,00
51	10,00	UND	Curetas PERIODONTAL GRACEY 9/10	ABC	59,00	590,00
52	10,00	UND	Curetas PERIODONTAL GRACEY 11/12	ABC	57,40	574,00
53	10,00	UND	Curetas PERIODONTAL GRACEY 5/6	ABC	36,80	368,00
54	10,00	UND	Curetas PERIODONTAL GRACEY 7/8	ABC	35,50	355,00
55	10,00	UND	Curetas PERIODONTOAL GRACEY 1/2	ABC	29,00	290,00
56	10,00	UND	Curetas tipo Gracey 13/14	ABC	35,50	355,00
61	30,00	UND	Escavador Cureta de Dentina	ABC	10,90	327,00
65	30,00	UND	Espátula de Resina Titânio n° 02	GOLGRAN	73,65	2.209,50
66	30,00	UND	Espatula Dupla De Inserção n° 01	ABC	30,00	900,00
67	30,00	UND	Espelho Clínico com Cabo	ABC	10,60	318,00

68	50,00	UND	Espelho clínico odontológico, plano, nº 5	GOLGRAN	6,89	344,50
75	20,00	UND	Formocresol frasco 10 ml formaldeido orto cresol glicerina e alcoll etilico 96 e utilizado no tratamento conservador dos dentes deciduos e em alguns casos especificos de dentes permanentes.	BIODINAMICA	13,41	268,20
76	300,00	PCTE	Gorro Cirúrgico c/ elástico, tipo touca para banho, cor branca. Pct c/100 unidades	DESCARPACK	8,80	2.640,00
77	50,00	UND	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 05X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	HOSPIFLEX	61,00	3.050,00
78	50,00	UND	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 10X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	HOSPIFLEX	106,00	5.300,00
92	500,00	CX	Máscara cirúrgica descartável com elástico: confeccionada em três camadas de p.p (tecido-nãotecido); descartável; hipoalergênica e não estéril; filtragem bacteriana superior a 96%.	DESCARPACK	6,80	3.400,00
93	50,00	CX	Máscara descartável tripla elástico com 50 unidades.	LABOR IMPORT	5,90	295,00
97	30,00	UND	Obturador provisorio	CAVITEC	19,59	587,70
98	20,00	UND	Óculos de proteção com armação e hastes reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em policarbonato, com lentes anti - riscos, fabricado de acordo com a norma ANSI Z87-1 (EUA) e CA (Brasil)	SUPERMEDY	8,70	174,00
104	30,00	UND	Pinça clinica para algodão	ABC	10,20	306,00
105	10,00	UND	Pinça hemostatica kelly	ABC	31,40	314,00
106	10,00	UND	Pinça hemostatica reta	ABC	55,50	555,00
110	10,00	UND	Porta agulha mayo hegar	ABC	43,85	438,50
115	5,00	UND	Prendedor de guardanapo jacaré com fio de silicone: prendedor de silicone.	INDUSBELLO	27,10	135,50
117	50,00	UND	Resina composta fotopolimerizável a1	BIODINAMICA	65,60	3.280,00
118	50,00	UND	Resina composta fotopolimerizavel a2	BIODINAMICA	65,60	3.280,00
119	50,00	UND	Resina composta fotopolimerizavel a3	BIODINAMICA	62,58	3.129,00
124	50,00	UND	Resina flow fotopolimerizavel a3 1,2g	COLTENE	57,00	2.850,00
125	50,00	UND	Resina flow fotopolimerizavel a1 1,2g	COLTENE	55,85	2.792,50
126	50,00	UND	Resina flow fotopolimerizavel a2 1,2g	COLTENE	55,85	2.792,50
131	10,00	LT	Solução bucal (gluconato de clorhexidina a 0,12%) - enxaguatório.	COLGATE	42,07	420,70
133	20,00	UND	Solução evidenciadora de placa bacteriana.	BIODINAMICA	18,44	368,80
134	30,00	UND	Sonda Exploradora Nº 5	ABC	10,50	315,00
135	200,00	PCTE	Sugador de saliva plastico descartavel pacote com no minímo 40 unidades confeccionado em pvc descartavel com fragrancia de tuti-fruti.	SS PLUS	6,79	1.358,00
138	10,00	UND	Tesoura Íris inox ponta curva e fina, com 12, NBR 7153-1	ABC	25,20	252,00
139	5,00	UND	Tesoura Íris inox ponta reta e fina, com 11,5 cm, NBR 7153-1	ABC	25,20	126,00
144	200,00	PCTE	Touca descartável, com elástico, hipoalergência, pacote com 100 unidades .	DESCARPACK	9,00	1.800,00
Total Geral do Fornecedor						**R$ 197.849,30**

LARISMED - IND. E COM. DE MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	PCTE	Abaixador de língua de madeira - Pacote com 100 unidades	THEOTO	3,35	100,50
2	250,00	PCTE	Ácido fosfórico a 37 % (2,5 ml) - Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina contendo 2,5ml Embalagem com 3 unidade (pacote)	BIODINAMICA	5,25	1.312,50
3	60,00	UND	Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M	3M	134,80	8.088,00
6	100,00	CX	Agulha gengival descartavél curta tamanho 30 g caixa com 100 unidades	INJEX	32,00	3.200,00
7	100,00	UND	Álcool 70%, frasco com 1.000 ml	PRO LINK	5,86	586,00
9	200,00	PCTE	Algodão tipo rolete c/100	SS PLUS	1,73	346,00
13	80,00	CX	Anestésico Injetável local à base de Mepivacaína 3% sem Vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL; tubetes de plasticos.	DFL	101,00	8.080,00
14	80,00	CX	Anestésico Injetável local à base de Mepivacaína 3% sem Vasoconstritor.Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL; tubetes de cristal.	DFA	113,00	9.040,00
15	20,00	PCTE	Anestésico Tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g, pote c/12 g, sabores variados	DFL	8,38	167,60
16	100,00	PCTE	Babador descartável, papel absorvente branco, entre 33 cm e 48 cm, 02 camadas de papel e 01 plástico. Pacote com 100unidades.	SS PLUS	16,60	1.660,00
18	40,00	UND	Broca carbide esférica de baixa rotação 02	KAVO	13,15	526,00
19	40,00	UND	Broca carbide esférica de baixa rotação 03	KAVO	7,35	294,00
20	40,00	UND	Broca carbide esférica de baixa rotação 04	KAVO	10,15	406,00
21	30,00	UND	Broca cirurgica carbide nº 08 haste longa	KAVO	10,80	324,00
24	40,00	UND	Broca diamanta cônica 3070	MICRODONT	6,20	248,00
25	40,00	UND	Broca diamantada 1016 longa	MICRODONT	2,60	104,00
26	40,00	UND	Broca diamantada 1090	MICRODONT	3,20	128,00
27	40,00	UND	Broca diamantada 1092	MICRODONT	5,80	232,00
28	40,00	UND	Broca diamantada 1093	MICRODONT	4,60	184,00
29	40,00	UND	Broca diamantada 2135 f	MICRODONT	5,00	200,00
30	40,00	UND	Broca diamantada 3118	MICRODONT	3,20	128,00
31	40,00	UND	Broca diamantada 3195 f	MICRODONT	5,00	200,00
32	40,00	UND	Broca diamantada 3195 ff	MICRODONT	2,40	96,00
33	40,00	UND	Broca diamantada 3203	MICRODONT	4,10	164,00
34	40,00	UND	Broca diamantada cônica 3099	MICRODONT	4,40	176,00
35	40,00	UND	BROCA MAXICULT	DH PRO	78,00	3.120,00
36	40,00	UND	Brocas diamantada 1011	MICRODONT	3,10	124,00
37	40,00	UND	Brocas diamantada 1016	MICRODONT	3,83	153,20
41	30,00	UND	Cimento de hidróxido de cálcio: Radiopaco; Sistema pasta-pasta; Autoendurecível; Alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Composto de 2 pastas: base com 13 g e catalisador com 11 g	TECHNEW	43,00	1.290,00
43	10,00	LT	Clorexidina degermante 2% (litro) - 100/ano p/ HMMVC	RIOQUMICA	25,30	253,00
44	80,00	UND	Coletor de materiais perfuro cortantes - volume 7 litros	DESCARBOX	3,85	308,00
46	50,00	UND	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 dobras de 9 fios, pct c/ 500, 7,5 x 7,5 cm	LARISMED	19,70	985,00
47	10,00	UND	Corrente para prender babador	MAQUIRA	14,70	147,00
48	500,00	UND	Creme Dental - com flúor. Tubo 90g - concentração máxima de 500 ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá ser estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluor fosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo plástico flexível 90g. Deve conter prazo de validade.	ICE FRESH	3,10	1.550,00
49	500,00	UND	Creme Dental - sem flúor Tubo com 90g	CONDOR	7,00	3.500,00
57	40,00	UND	Detergente enzimático- Solução Limpador enzimático bacteriostático - desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro	KELLDRIN	34,80	1.392,00
59	20,00	UND	Disco de Lixa para acabamento de resina (sortidos)	TDV	98,00	1.960,00
62	500,00	UND	Escova dental adulto - Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 17 a 19 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico	MEDFIO	1,05	525,00
63	500,00	UND	Escova dental infantil - Cerdas de nylon macias, c/ 3 fileiras de tufos contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 14 a 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalado em saquinho plástico.	MEDFIO	0,95	475,00
64	100,00	UND	Escova robinson formato cônico: Nylon branco.	MICRODONT	2,20	220,00
69	50,00	CX	Fio cirúrgico de sutura catgut cromado 4-0 absorvível multifilamentar 75cm com agulha 2.5cm 1/2 circulo	TECHNOFIO	81,70	4.085,00
70	50,00	CX	Fio cirúrgico de sutura catgut cromado 4-0 absorvível multifilamentar 75cm com agulha 3.0cm 1/2 circulo	TECHNOFIO	116,00	5.800,00
71	50,00	CX	Fio cirúrgico de sutura catgut cromado 4-0 absorvível multifilamentar 75cm com agulha 3.5cm 1/2 circulo	TECHNOFIO	140,00	7.000,00
72	20,00	UND	Fio dental 500 mts	MEDFIO	16,30	326,00
74	30,00	UND	Flúor gel, para aplicação tópica 1,23% frascos com 200 ml, sabores diversos	IODONTOSUL	6,00	180,00
79	50,00	UND	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 15X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	DUOTEC	100,20	5.010,00

80	50,00	UND	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 20x100mt em Rolo, com registro na ANVISA	HOSPFLEX	119,20	5.960,00
81	60,00	CX	Hemospon esponja hemostatica de colageno hidrolizado esterilizado e embalado em blister individual caixa com 10 unidades trazendo externamente os dados do produto numero de lote validade e registro no ministerio da saude	MAQUIRA	35,00	2.100,00
83	30,00	UND	Jogo clínico (sonda, pinça, cureta, inserção e espelho)	GOLGRAN	65,00	1.950,00
84	500,00	UND	kit de higiene bucal infantil - Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico (composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorfosfato de sódio, água). - - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. - 1 escova dental infantil (c0m cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhamento, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas). - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm. Sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 X 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	MEDFIO	9,70	4.850,00
86	100,00	CX	Laminas de bisturi descartável nº 15 C, com 100 unidades	SOLIDOR	31,00	3.100,00
87	10,00	UND	Limas endodontica tipo estirpa nervo 25mm 1°sere	KERR	21,00	210,00
88	10,00	UND	Limas endodontica tipo k 25mm 1° serie	KERR	34,00	340,00
89	10,00	UND	Limas endodontica tipohedstroen 25mm 1° serie	KERR	20,00	200,00
90	100,00	CX	Luva procedimento tam. G, M, P. Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada, oferecendo acabamento antiderrapante	NUGARD	24,00	2.400,00
94	50,00	UND	Matriz de aço 5 mm	MAQUIRA	2,40	120,00
95	50,00	UND	Matriz de aço 7 mm	MAQUIRA	1,80	90,00
96	100,00	UND	Micro brusch c/ 100 tamanho fino 1,5mm original.	FGM	14,00	1.400,00
99	30,00	UND	Papal carbono para articulação odontológico.	MAQUIRA	4,60	138,00
100	20,00	UND	Pasta para polimento de resina.	FGM	29,20	584,00
101	50,00	UND	Pasta profilática 90 gr	MAQUIRA	8,20	410,00
102	10,00	UND	Pedra Pomes granulação fina, 1 kg	ASFER	7,50	75,00
103	10,00	UND	Pedra Pomes granulação normal, 1 kg	ASFER	18,40	184,00
107	20,00	UND	Placa de vidro 5 mm	DMS	15,00	300,00
109	20,00	UND	Ponta para irrigação 25x5 em inox , agulha hipodérmica.	KONNEN	96,00	1.920,00
111	10,00	UND	Porta Matriz Ivory	GOLGRAN	33,00	330,00
113	10,00	UND	Pote dappen plástico	MAQUIRA	4,44	44,40
114	10,00	UND	Pote dappen vidro	ART VIDRO	3,10	31,00
120	50,00	UND	Resina composta fotopolimerizavel a3 5	CHARISMA	68,90	3.445,00
121	50,00	UND	Resina composta fotopolimerizavel b1	CHARISMA	65,60	3.280,00
122	50,00	UND	Resina composta fotopolimerizavel b2	CHARISMA	65,60	3.280,00
123	50,00	UND	Resina composta fotopolimerizavel oa3	CHARISMA	56,50	2.825,00
127	50,00	UND	Resina flow fotopolimerizavel a3,5 1,2g	MAQUIRA	63,20	3.160,00
128	50,00	PCTE	Selante fluorshield 2g.	DENTSPLY	83,00	4.150,00
130	30,00	UND	Seringa carpule com refuxo	BRASVAL	39,40	1.182,00
132	10,00	LT	Solução de milton 1%	RIO QUIMICA	11,30	113,00
140	50,00	CX	Teste biológico para controle de esterilização cx com 10 frascos de plástico contendo esporos de geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura	CLEAN-UP	53,50	2.675,00
141	30,00	UND	Tira de lixa abrasiva à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Granulação média (cinza) e fina (branca), com um centro neutro (sem abrasivo), com 150 tiras.	MICRODONT	9,70	291,00
142	30,00	UND	Tira de poliester c/50 pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	K-DENT	8,10	243,00
143	100,00	CX	Toalhas de papel interfolhas 23x23cm brancas 100% celulose - CAIXA Com 1.000 unidades.	KIPAPEL	15,20	1.520,00
145	20,00	UND	Tricresol formalina	BIODINAMICA	6,40	128,00
146	40,00	UND	Verniz com flúor (5% de fluoreto de sódio). Fluorniz	SS PLUS	34,90	1.396,00
Total Geral do Fornecedor						**197.849,30**

Atalaia/PR em 07 de dezembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:30FF03AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ATA DE REGISTRO Nº 039/2017

Nº CONTRATO: 0113/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA C.B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Considera-se registrados os preços abaixo, para seleção de melhor proposta para eventual fornecimento de materiais elétricos para uso em ações de manutenção da iluminação pública municipal, praças, e de próprios públicos deste Município de Atalaia - Estado do Paraná.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	MT	Cabo flexivel 10,0 mm2 isolação 1kv, com selo INMETRO	Nambei	4,34	4.340,00
2	1.000,00	MT	Cabo flexível 6,0 mm2 isolação 1kv, com selo INMETRO	Nambei	2,52	2.520,00
3	400,00	MT	Cabo multiplex tam. 4 x 70,0 MM2 colorido	Alumbar	25,10	10.040,00
4	400,00	MT	Cabo PP 2 x 2,5 mm2, isolação 1kv, com selo INMETRO	Nambei	3,15	1.260,00
5	10,00	UND	Contator de 45A, 220V, contato auxiliar de 1NA, fixação em trilho, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	Soprano	265,00	2.650,00
6	1.200,00	MT	Fio cordão 2 x 4,0 mm2, com selo INMETRO	Condusul	3,63	4.356,00
7	80,00	UND	Globo de vidro mod. B-15	Santa Terezinha	26,00	2.080,00
8	150,00	UND	Lâmpada bulbo 15W Led E-27 6500k normatizada	Ecolume	23,00	3.450,00
9	60,00	UND	Lâmpada bulbo 30W Led E-27 6500k normatizada	Ecolume	85,00	5.100,00
10	40,00	UND	Lâmpada bulbo 40W Led E-27 6500k normatizada	Ecolume	91,00	3.640,00

11	100,00	UND	Lâmpada tubular LED 18W 6500k normatizada	Ecolume	33,00	3.300,00
12	100,00	UND	Lâmpada vapor metálica de 150 w, branca temperatura 6000k alta pressão 220V, tubular, bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lm e vida média de 10.000 horas, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	Ourolux	42,00	4.200,00
13	50,00	UND	Lâmpada vapor metálica de 250 w, branca temperatura 6000k alta pressão 220V, tubular, bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lm e vida média de 10.000 horas, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	G.E	53,00	2.650,00
14	30,00	UND	Lâmpada vapor metálica de 400 w, branca temperatura 6000k alta pressão 220V, tubular, bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lm e vida média de 10.000 horas, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	G.E	56,00	1.680,00
15	120,00	UND	Lâmpada vapor sódio vs- alta pressão de 100 w, 220v tubular para bocal e 27, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm e vida média mínima de 32.000 horas com garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. com selo procel, certificação do INMETRO.	G-Light	14,50	1.740,00
16	80,00	UND	Lâmpada vapor sódio vs- alta pressão de 150 w, 220v tubular para bocal e 40, fluxo luminoso mínimo de 17.200 lm e vida média mínima de 32.000 horas com garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. com selo procel, certificação do INMETRO.	G.E	16,00	1.280,00
17	50,00	UND	Lâmpada vapor sódio vs- alta pressão de 250 w, 220v tubular para bocal e 40, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lm e vida média mínima de 32.000 horas com garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. com selo procel, certificação do INMETRO.	G.E	19,00	950,00
18	40,00	UND	Luminária LED sobrepor linear tipo calha 36W, bivolt, temperatura 6500k.	Santa Fé	60,00	2.400,00
19	6,00	CJ	Poste de aço, cônico continuo reto circular, com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com solda longitudinal, tendo diâmetro na base de 100 mm e no topo de 60,3 mm com uma ponteira de 57 mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado a fogo ou zincagem eletrolítica e posteriormente pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC . Luminária para iluminação decorativa, formato cônico com corpo de alumínio pintado na cor cinza; Difusor poli curvo em policarbonato transparente resistente a impacto e a radiações UV; refletor de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária com chassi para fixação em chapa de aço zincado; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor cinza; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano fixada sobre pressão no perímetro do difusor resistente a temperatura de até 200 ºC; Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60,3 mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen; Grau de proteção do conjunto óptico e Alojamento para equipamentos auxiliares IP-65. Dimensões aproximadas da luminária 680x520mm. Com cabo PP 750V 2x2,5mm2 com isolação em borracha de silicone resistente a temperatura de ate 200º com comprimento de 4,50m. Luminária conta com 3 LEDs tipo Chip-On-Board de 50w. A luminária tem a luminescência de aproximadamente 21750 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária é disponível com temperatura de cor de 5000-5500K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 75. Vida útil do LED de 60000 horas. O sistema conta com um driver blindado de 150W de potência com grau de vedação IP65. O driver é dimerizavel com tensão de entrada de 90 a 260W, fator de potência maior que 0,95 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 50 e 70 graus respectivamente. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	Fibrometal	3.810,00	22.860,00
20	80,00	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 150W com base, tensão 220v galvanizado a fogo alto fator uso externo 60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 18w delta t 65º tw 105º. selo procel e garantia de 12 meses.	Intral	64,00	5.120,00
21	60,00	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 250W com base, tensão 220v galvanizado a fogo alto fator uso externo 60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 28w delta t 65º tw 105º. selo procel e garantia de 12 meses.	Intral	67,00	4.020,00
22	30,00	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 400W sem base, tensão 220v galvanizado a fogo alto fator uso externo 60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 30w delta t 65º tw 105º. selo procel e garantia de 12 meses.	Intral	84,00	2.520,00
23	80,00	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 100W com base, tensão 220v galvanizado a fogo alto fator uso externo 60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 18w delta t 65º tw 105º. selo procel e garantia de 12 meses.	Intral	59,00	4.720,00
24	50,00	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W com base, tensão 220v galvanizado a fogo alto fator uso externo60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 18w delta t 65º tw 105º. selo procel e garantia de 12 meses.	Intral	66,00	3.300,00
25	40,00	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W com base, tensão 220v galvanizado a fogo alto fator uso externo60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 28w delta t 65º tw 105º. selo procel e garantia de 12 meses.	Intral	67,00	2.680,00
26	280,00	UND	Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5º ca + 50º c, capacidade de carga de 1000w 1800 va em 127 v, consumo médio em 127 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w)	Dreik	17,00	4.760,00
27	20,00	UND	Ventilador de parede 60 cm, bivolt, com potência igual ou superior a 200W, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Ventisol	223,00	4.460,00
Total Geral						**112.076,00**

VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 112.076,00 (cento e doze mil e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para as futuras aquisições correrão por conta das rubricas.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:42370482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 98/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7912/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Av. Iguaçu, nº 249, Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob nº 897.295.959-68 e no RG sob nº 44274264, residente e domiciliado a Av. Iguaçu, nº 26, Centro, Balsa Nova - PR, **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Av. Brasil, 1622, Moradias Purunã, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob nº 635.649.559-68 e no RG sob nº 42606405, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, 481, Centro, Balsa Nova – PR e **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.629.072/0001-67, com sede a Rua Mato Grosso, 5200 Chácara Amazônia, Ferraria, Campo Largo - PR neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 067.892.479-12 e no RG sob Nº31655579, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 5200 Chácara Amazônia, Ferraria, Campo Largo – PR doravante denominadas **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7912/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 98/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **aquisições de materiais de higiene, limpeza e conservação**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
001	1	159	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO - EMBALAGEM COM 500ML - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	SUPER CLEAN	EMB	115,00	3,55	408,25
001	2	167	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 750ML DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E LOTE; PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/MS (CONTENDO NUMERAÇÃO); CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, PRODUTO INDICADO PARA A APLICAÇÃO EM VÁRIOS TIPOS DE PISO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	POLILAR	EMB	200,00	6,40	1.280,00
001	7	247	ESCOVA PARA MAMADEIRA: EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.	ORDENE	UN	10,00	11,00	110,00
001	11	1089	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO -MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDEAL PARA BRIGADEIRO GOURMET, DOCES EM COPINHOS E ETC. TAMANHO 8 CM.	STAR	EMB	10,00	4,60	46,00
001	13	2678	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MEDIDA 15 CM X 35 CM, FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO, COM TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA DEVE SER TOTALMENTE LACRADO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	STAR	PC	6,00	39,80	238,80
001	14	2679	CREME DENTAL ADULTO: EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, SABORES MENTA OU HORTELÃ, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETODE SODIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	FREEDENT	TUB	150,00	3,70	555,00
001	18	2739	POMADA PARA ASSADURA: COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 60 GRAMAS.	HUGGIES	TUB	80,00	18,80	1.504,00
001	20	3169	SABONETE HIDRATANTE, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS.	DAVENE	UN	300,00	1,58	474,00
001	22	3770	FRASCO PARA SOBONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS LÍQUIDOS OU CREMOSOS, COM TAMPA DOSADORA E VÁLVULA COM TRAVA QUE ABRE E FECHA E IMPEDE QUALQUER DESPERDÍCIO OU FUGA DE LIQUIDO DURANTE O TRANSPORTE DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR VÁLVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA NO FUNDO DO FRASCO, SUGANDO DESTA FORMA, TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOAP	UN	120,00	3,60	432,00
001	31	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEL, COM ABAS, TAMANHO NORMAL. COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA,	MULHER ATIVA	PC	300,00	3,55	1.065,00

			PROTETOR IMPERMEÁVEL E FAIX. EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO DE 08 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
001	32	4811	DESODORANTE ROLL-ON: TIPO ROOL-ON, ANTI-TRANSPIRANTE, COM ALCOOL, AROMA DIVERSOS, APLICACAO PARA AS AXILAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 ML.	SKALA	EMB	50,00	8,15	407,50
001	35	4815	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE POLIPROPILENO , ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	COTONELLA	EMB	100,00	2,95	295,00
001	42	5569	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; INDICADO PARA USO ADULTO; ESSÊNCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 350ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	MONANGE	FR	200,00	9,20	1.840,00
001	43	5570	CREME DE PENTEAR SEM ENXAGUE; INDICADO PARA ADULTO; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, OLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSENCIA E AGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, GLICERINA, UREIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEINA DO TRIGO, CERA DE CEREAIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO COM NO MINÍMO 295 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NEUTROX	FR	150,00	8,85	1.327,50
TOTAL								9.983,05

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
001	3	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DECABELO, FRAGÂNCIA SUAVE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, COM FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO. PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES. COM PH NEUTRO E NÃO IRRITA OS OLHOS DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	HALLEY	EMB	100,00	8,84	884,00
001	6	247	ESCOVA PARA CABELOS: EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON COM PONTAS REVESTIDAS, BASE MACIA, PARA CABELOS CURTOS MÉDIOS E LONGOS, IDEAL PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR.	BOVOLO	UN	10,00	8,95	89,50
001	12	2663	LIXEIRA DE PIA PARA COZINHA - EM POLIPROPILENO EM FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS E NO MÁXIMO 5 LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPA (AUTOMÁTICA) DE CLICAR E DE FÁCIL ACIONAMENTO.	SILVER LINE	UN	17,00	20,90	355,30
001	15	2679	CREME DENTAL INFANTIL: EM GEL, COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUBOS DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, SABORES TUTTI-FRUTTI, MORANGO E UVA, COM FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA.	DENTIL	TUB	50,00	3,84	192,00
001	16	2685	LENÇOS UMIDECIDOS COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X L) 18,7 X 16,1 CM; PACOTE COM NO MINÍMO 48 UNIDADES.	USE	PC	150,00	4,72	708,00
001	21	3376	VASSOURA TIPO ESCOVÃO COM CERDAS PEQUENAS E SUPER RÍGIDAS. USADA PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS FRIOS E CARPETES. CERDAS RESISTENTES PARA ESFREGAÇÃO PESADA. ENTRADA DO CABO EM ÂNGULO QUE AUXILIA ERGONOMICAMENTE SUA UTILIZAÇÃO. COM CABO DE MADEIRA E CEPO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 CM, COM TUFOS DE CERDAS COM ALTURA APROXIMADAMENTE DE 3,8CM.	HARACEM	UN	65,00	11,40	741,00
001	29	3880	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	NEW BABY	EMB	25,00	11,00	275,00
001	30	3881	CHUPETA ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, MACIA, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	NEW BABY	UN	25,00	8,75	218,75
001	34	4813	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, COM CERDA MACIA, TIPO MONOBLOCO, CORPO ANATÔMICO E CERDAS INJETADOS NO MESMO MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E ATÓXICO, CORES DIVERSAS.	ORAL CARE	UN	100,00	3,54	354,00
001	37	5002	APARELHO DE BARBEAR: DE PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COM 2 LAMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	SIBRAS	EMB	100,00	2,75	275,00
001	38	5513	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MINIMO 200 ML.	HALLEY	FR	50,00	13,12	656,00
001	41	5568	MOP COMPLETO: BALDE COM SISTEMA DE "CENTRIFUGA" PARA TIRAR O EXCESSO DE LÍQUIDOS DO MOP. MOP COM BASE GIRATÓRIA E DE MICROFIBRA PARA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE ARTICULADO EM ATÉ 180°.MEDIDAS: BALDE 31,5 CM(A), 29 CM (L) E 45 CM (C) (APROXIMADAMENTE) VOLUME BALDE:20 LITROS. CABO:1,35 METROS. COM REFIL DE 02 MOP.	123UTIL	UN	4,00	93,90	375,60
001	46	5573	BICO PARA MAMADEIRA UNIVERSAL: ORTODÔNTICO EM SILICONE MACIO. TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO. TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO.	NEW BABY	UN	25,00	4,41	110,25
TOTAL								5.234,40

SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
001	4	229	SACO DE LIXO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 100L, BIODEGRADÁVEL, COR PRETA, REFORÇADO COM 8 MICRAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES (ABNT - NBR). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	nekplast	EMB	1.200,00	7,32	8.784,00
001	5	229	SACO DE LIXO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 50 L COR PRETA, DIMENSÕES DE 63 X 80 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES (ABNT - NBR). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	nekplast	EMB	1.300,00	4,87	6.331,00
001	10	897	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL FRASCO DE 500 ML, 1ª LINHA. DESENGORDURANTE. CONTENDO: ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIBENZENO SULFATO DE TRIETANOMINA, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA UNIDADES DE 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	facille	FR	400,00	1,56	624,00
001	17	2735	SHAMPOO ADULTO: TIPO NEUTRO; PARA USO DIÁRIO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PERFUME SUAVE E PROTEÍNAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; EMBALAGEM COM MINÍMO DE 350 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	h2o	EMB	200,00	6,96	1.392,00
001	19	3169	SABONETE EM BARRA INFANTIL: SABONETE CREMOSO; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL	baby 123	UN	100,00	2,06	206,00

			HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G.					
001	23	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO G: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 28 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	60,00	25,38	1.522,80
001	24	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO M: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	50,00	22,37	1.118,50
001	25	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO P: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	50,00	21,99	1.099,50
001	26	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO RN: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	30,00	23,16	694,80
001	27	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO XG: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	40,00	27,20	1.088,00
001	28	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 22 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	60,00	29,93	1.795,80
001	33	4813	ESCOVA DENTAL INFANTIL: PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, CORES DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA (CABECOTE PEQUENO), MODELO RETO, MANUAL.	condor	UN	100,00	2,88	288,00
001	36	4817	TOALHA DE BANHO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.	martins	UN	20,00	17,55	351,00
001	39	5566	COLETOR PARA COPOS USADOS COLETOR COM DOIS TUBOS PARA COPOS USADOS DE ÁGUA E CAFÉ, FABRICADO EM POLIESTIRENO COM CAPACIDADE PARA 300 COPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75CM DE ALTURA; 19,5 DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE.	metal suga	UN	27,00	35,95	970,65
001	40	5567	CONJUNTO DE SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS COM BOTÃO PARA COPOS DE 180 OU 200 ML (COPOS DE ÁGUA) E PARA COPOS DE 50 ML (COPOS DE CAFÉ). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. O MODELO DEVE POSSUIR BOTÃO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, QUE, QUANDO ACIONADO, LIBERA O COPO.	globo	UN	32,00	37,90	1.212,80
001	44	5571	TALCO PARA CALÇADOS: TALCO CANFORADO PARA PÉS; EMBALAGEM DE NO MINÍMO 100G.	tenisec	EMB	20,00	9,30	186,00
TOTAL								27.664,85

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 98/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 98/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 meses contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 98/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 98/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 98/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 98/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 98/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME, L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME** e **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO
Contratante

FUNDO M. DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRETARIA M. DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA M. ASSIST. SOCIAL
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME
Contratada

SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP
Contratada

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC364A2A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ

sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68; COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.412.547/0001-10**, com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 B - CEP: 83606-390 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo - PR, neste ato representada por **EVERTON LUÍS LEME**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 062.166.119-84; COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69**, com sede a Rua João Bettega, 2052 Cj. 17 - CEP: 81070-001 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDRE FABRIS BRANCO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 022.138.869-97; G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.820/0001-88**, com sede a Rua Rui Barbosa, 2333 - CEP: 83601-140 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Largo – PR, neste ato representada por **JAIME CALDART**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 404.781.659-00; LUIZ MINIOLI NETTO EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 14.221.429/0001-13**, com sede a Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550 C - CEP: 82820- 480 - Bairro: Bairro Alto, Curitiba – PR, neste ato representada por **MICHEL DA SILVA FRANÇA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 028.339.279-75; MARCELO JACOB**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.774.132/0001-97**, com sede a Rua Frei Gaspar da Madre de Deus , 140 Casa - CEP: 81070-090 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARCELO JACOB**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 026.131.759-82** e **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 08.903.201/0001-00**, com sede a Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83820-000 - Bairro: Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por **RENATO LUIS MONTARI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 262.444.890-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 39/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.:

Lote	Item	Cód.Prod.	Descrição do produto	MarcaProd.	Unid.Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	4	159	**Limpa alumínio líquido** - Embalagem com 500ml - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos a contar a partir da data de entrega. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Brilha Alumínio	EMB	162	1,59
1	16	181	**Talco infantil** - Frasco com 200 g.	Anjinho	EMB	350	6,40
1	19	192	**Fósforo cabo longo** - A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. As cabeças não devem estar coladas umas às outras. As cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mmm e 8mmm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça).	Paraná	EMB	480	1,54
1	34	247	**Escova** - Para limpeza de estofados dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. Produto de primeira linha com cerdas macias. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Perovinha	UN	103	2,98
1	39	897	**Detergente neutro** - Concentrado biodegradável, frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Flops	EMB	8.630	1,07
1	41	1103	**Coador de pano para café** - Com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	Zaleana	UN	93	3,19
1	46	1915	**Porta filtro de café** - De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	BR Plásticos	UN	47	3,15
1	52	2663	**Lixeira** - Em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor cinza-escuro ou preto, capacidade aproximada: 30l, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	113	24,90
1	73	3771	**Limpa estofado** - Frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e agua. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Milmilhas	EMB	30	9,90

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	155	**Desinfetante em pedra** - Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha. Pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica. Desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Casa Limpa	EMB	1.344	0,70
1	5	160	**Limpador multiuso** - Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	4.865	1,51
1	6	161	**Amaciante para roupas** - 2000ML, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. Componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. Que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	810	2,50
1	7	163	**Sabão em barra glicerinado** - Embalagem com 1 kg (5 barras) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Barra Nova	EMB	510	3,49

			Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.				
1	8	164	**Sabão em pó** - Embalagem de 1 kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Breeze	EMB	1.795	2,49
1	9	165	**Sabonete líquido** - Frasco de 1 litro, sabonete glicerinado, composição: lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, ácido cítrico, glicerina, espessante, conservante, essência de erva doce e agua com ph neutro, com notificação da Anvisa.	Onixx	EMB	1.086	3,44
1	11	165	**Sabonete líquido** - Viscoso frasco de 1 litro com válvula pump, sabonete glicerinado, composição: lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, ácido cítrico, glicerina, espessante, conservante, essência de erva doce e agua com ph neutro, com notificação da Anvisa.	Onixx	EMB	10	5,19
1	12	170	**Flanela amarela** - 100% algodão. Tamanho 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	Itatéx	EMB	860	0,65
1	17	185	**Desodorizador de ar spray** - Embalagem aerosol com 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Ultra Fresh	EMB	392	5,35
1	32	235	**Papel higiênico** - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fofinho	EMB	745	45,40
1	35	248	**Esfregadeira de roupas em zinco e madeira.**	Haracem	UN	48	11,80
1	36	253	**Luva de borracha** - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Talge	PRS	1.175	1,39
1	38	768	**Papel toalha** - Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Snack	EMB	900	2,40
1	40	902	**Pá de lixo** - Galvanizada com cabo longo de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	Haracem	UN	150	2,76
1	42	1161	**Vassoura de nylon** - Com cabo, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	Haracem	UN	480	2,98
1	43	1161	**Vassoura de nylon** - Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	I.C	UN	410	3,15
1	49	2294	**Álcool em gel 70%** - embalagem plástica de 500ml de 1ª linha concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	EMB	2.505	3,18
1	56	2681	**Lã de aço** - Para panela 1ª linha. Pacotes com 8 unidades.	Inove	EMB	2.090	0,71
1	59	2732	**Hipoclorito de sódio** - Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bombona de polietileno com 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	Onixx	EMB	130	7,80
1	60	2733	**Rodo** - Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo.	Haracem	UN	340	3,44
1	61	2733	**Rodo de EVA** - Duplo 40 cm com cabo, 1ª linha, base de madeira, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	Haracem	UN	357	3,15
1	65	3277	**Escova para lavar roupas (unidade)** - 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Haracem	UN	235	1,60
1	66	3763	**Cera** - Em pasta amarela lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	300	5,57
1	67	3763	**Cera** - Em pasta incolor lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	600	5,57
1	68	3763	**Cera** - Em pasta vermelha lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	500	5,54
1	69	3763	**Cera líquida** - Incolor, embalagem apropriada contendo 750ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Onixx	EMB	1.930	2,49
1	76	4812	**Desincrustante** - Embalagem com 5l -produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda cáustica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Onixx	EMB	152	8,45
1	78	4818	**Vassoura tipo gari** - Base de madeira medindo 40 cm com 42 furos, cerdas sintéticas, características adicionais: montada com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado contendo dados do fabricante e produto.	Haracem	UN	50	7,90
1	79	5138	**Filtro de papel para café** - Tamanho nº 103 100% fibras vegetais, embalagem com 40 unidades.	Brigitta	EMB	730	2,35
1	80	5139	**Luva cirúrgica estéril M** - Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada.	Volk	PRS	650	0,90
1	81	5140	**Pano de copa** - 100% algodão, comprimento 75 cm, largura 50 cm, cor branca, liso, absorvente, lavável e biodegradável.	Algotéc	UN	500	1,26

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	152	**Desinfetante líquido** - Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5000 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nitrogenius	EMB	3.522	4,75
1	13	172	**Limpa vidros líquido** - Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Da Ilha	EMB	475	1,62
1	18	189	**Esponja de aço inox** - Com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	Vega	EMB	1.710	0,44
1	26	229	**Saco de lixo** - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão ABNT, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma. Contendo 10 unidades.	Valplastic	EMB	2.200	0,88
1	27	229	**Saco de lixo** - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O	Valplastic	EMB	810	0,56

			produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (ABNT-NBR). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.				
1	29	229	**Saco de lixo** - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Valplastic	EMB	3.080	1,14
1	45	1417	**Toucas descartáveis sanfonada em TNT** - Com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Talge	EMB	200	4,85

G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	10	165	**Sabonete líquido** - Glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.	Radan	EMB	400	1,70
1	20	200	**Querosene** - Frascos de 1 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Radan	EMB	565	6,50
1	53	2678	**Saco de algodão alvejado** - Medindo 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	Baungartner	UN	1.994	2,25
1	54	2678	**Saco de algodão não alvejado 80 x 50cm.**	Baungartner	UN	1.960	2,00
1	75	4806	**Embalagem com tampa** - Embalagem de 500 ml, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	JB	EMB	750	1,25

LUIZ MINIOLI NETTO EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	151	**Água sanitária** - De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Hiperplus	EMB	5.344	1,30
1	22	206	**Vassoura de palha** - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento; o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Haracen	UN	1.470	10,40
1	37	768	**Papel toalha** - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Luna	EMB	2.460	6,25
1	50	2294	**Álcool hidratado 70%** - (Liquido frasco) com 1000ml, de 1ª linha - Àlcool etílico hidratado liquido 70%, 1 litro. recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Araucária	EMB	2.350	3,27
1	57	2684	**Fibra para limpeza pesada** - A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão: 102mmx260mm o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	UN	30	1,10
1	74	3885	**Dispenser** - Para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plástico abs. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão. Medindo aproximadamente (36,5 x 27,5) cm, formato retangular.	Bellplus	UN	18	15,70

MARCELO JACOB.:

Lote	Item	Cód.Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	21	204	**Saponáceo cremoso** - Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	Perfectclean	EMB	1.562	1,49
1	23	216	**Balde** - Em material polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Arqplast	UN	83,00	6,89
1	24	216	**Balde** - Material em material polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Arqplast	UN	85	7,25
1	30	233	**Copo descartável 180ml** - De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	13.000	2,04
1	47	2066	**Óleo de peroba 200 ml** - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	Jatoba	EMB	10	7,65
1	48	2294	**Álcool 90%** - De 1ª linha frasco de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º Inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Araucária	EMB	3.030	3,83
1	51	2663	**Lixeira** - Em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor cinza-escuro ou preto, capacidade 50 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Injertplastic	UN	108	44,30
1	58	2685	**Lenços umidecidos** - Hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	Useit	EMB	650	8,15
1	63	2790	**Pano de prato** - Material esponja vegetal, comprimento 60 cm, largura 33 cm, cor branca, absorvente, lavável e biodegradável.	Martins	UN.	90	1,43
1	64	3276	**Copo descartável de 50ml** - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	750	1,09
1	77	4813	**Escova dental infantil** - 1° linha, embalada individualmente.	Medfio	UN	650	0,49

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	14	173	**Lustra móveis** - Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e agua. Frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Audax	EMB	755	1,60

1	15	180	**Shampoo infantil** - Tipo neutro, embalagem de 350 ml.	Skala	EMB	150	4,50
1	25	227	**Saco para freezer**	Neisanplast	EMB	800	4,90
1	28	229	**Saco de lixo** - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Nekplast	EMB	4.480	3,09
1	31	234	**Guardanapo** - 22x23cm pacote com 50 folhas - Folhas simples de alta qualidade fabricado c/ 100% celulose virgem branca. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Elegance	EMB	20	0,78
1	33	247	**Escova lava legumes** - Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	Dielu	UN	110	1,99
1	44	1357	**Esponja dupla face** - Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Tamanho 110x 75x 20 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	EMB	5.250	0,45
1	55	2679	**Creme dental infantil** - Com flúor de 1ª linha - Tubo com 50 gramas. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Alegrinho	EMB	125	2,70
1	62	2736	**Luva descartável** - De polipropileno transparente, embalagem contendo 100 unidades.	Talge	EMB	250	1,56
1	70	3768	**Espanador** - Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 a 16 cm. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Shangrilá	UN	4	13,69
1	71	3769	**Borrifador** - Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. Indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Nobre	UN	100	3,30
1	72	3770	**Frasco para sabonete líquido** - Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de liquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Botanic	UN	10	4,23

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 39/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste

contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 39/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 39/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante:

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante:

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante:

SECRET. MUNIC. DE AGRICULT.
Contratante:

SECRET. MUNIC. DE ADMINISTR.
Contratante:

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME
Contratada:

G12 COMERCIAL DE ALIM. LTDA
Contratada:

COMERCIAL MAB ALIM. EIRELI
Contratada:

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Contratada:

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
Contratada:

MARCELO JACOB
Contratada:

P.A.S. PROG. DE ALIM. SOCIAL IND. E COM.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9430AD4D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2017

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo **Responsável Interinamente** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68 e P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 17.542.974/0001-08**, com sede a Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR neste ato representada por **JAIR MATEUS DREVNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 785.291.079-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 14/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Fornecimento de Hortifruti"** abaixo segue:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	8	4661	**Banana Prata Kg** - Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	Bv Atacado	KG	2.600,00	4,00
1	12	129	**Brócolis Unidade** - As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Bv Atacado	UN	950,00	2,79
1	13	4664	**Caqui Café Kg** - Fruta do tipo caqui café, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Bv Atacado	KG	750,00	4,95
1	19	3309	**Couve Manteiga Maço** - Classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. - as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Bv Atacado	MÇ	400,00	1,88
1	31	3312	**Pêssego Kg** - Grupo - polpa branca cat 1 - classe:1 a 8 tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Bv Atacado	KG	1.070,00	4,80
1	2	112	**Abobrinha Kg** - A casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	1.200,00	1,97
1	3	110	**Acelga Unidade** - Cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas.	Innatura	Un	500,00	2,28
1	4	2262	**Aipim Branco Descascado Kg** - Tipo mandioca, espécie comum, branca, extra; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido.	Innatura	Kg	1.000,00	4,00
1	5	124	**Alface Crespa Unidade** - As folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	Innatura	Un	2.150,00	1,50
1	6	893	**Alho Kg** - Grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve se apresentar com as características da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio.	Roxo	Kg	430,00	22,50
1	7	884	**Banana Caturra Kg** - Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	Caturra	Kg	4.500,00	2,80
1	9	891	**Batata (Ingleza) Kg** - Tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Monalisa	Kg	6.500,00	1,99
1	10	2438	**Batata Salsa Kg** - Grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	550,00	7,44
1	11	126	**Beterraba Kg** - Tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	800,00	2,10
1	14	892	**Cebola Kg** - Extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e com a cor da "pelicula" brilhante, sem manchas escuras. a haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Jubileu	Kg	2.200,00	2,10
1	15	894	**Cenoura Kg** - Classe longa, tipo extra. deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.	Innatura	Kg	2.300,00	2,35
1	16	1853	**Cheiro Verde Maço** - Classificação aa; cor externa: verde médio. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Mç	400,00	2,65
1	17	1847	**Chuchu Kg** - Cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Kg	950,00	2,60
1	18	131	**Couve Flor Unidade** - Cor: creme; classe: extra. a couve-flor deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar sã, inteira, limpa e livre de umidade externa anormal. as folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Innatura	Un	1.100,00	2,99
1	20	2673	**Escarola Maço** - As folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Mç	450,00	2,70
1	21	882	**Laranja Pera Kg** - Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	900,00	2,50
1	22	882	**Laranja Pera Kg** - Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	2.500,00	2,50
1	23	882	**Laranja Pera Kg** - Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	600,00	2,50
1	24	4667	**Maçã Fuji Kg** - Maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	Fuji	Kg	1.650,00	5,70
1	25	883	**Maçã Gala Kg** - Maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	Gala	Kg	1.950,00	5,60

1	26	885	**Mamão Formosa Kg -** Categoria extra. o fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra.	Formosa	Kg	1.900,00	3,40
1	27	886	**Melancia Kg -** Classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Innatura	Kg	2.400,00	1,65
1	28	2440	**Melão Amarelo Kg -** Classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Amarelo	Kg	850,00	3,49
1	29	1848	**Pepino Salada Kg -** Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico da fruta.	Salada	Kg	1.250,00	2,29
1	30	4669	**Pêra D'água Kg -** Fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	D'água	Kg	470,00	8,39
1	32	3314	**Ponkan Kg -** Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Innatura	Kg	1.200,00	1,95
1	33	4334	**Repolho Verde Unidade -** Classe 4 - categoria 1, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Innatura	Un	1.000,00	2,37
1	34	4670	**Tomate Salada Kg -** Graúdo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro e desprovido de sabor e/ou odor não característicos.	Santa Clara	Kg	2.600,00	2,85

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 014/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNIC. DE BALSA NOVA
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.	AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 014/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou

obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 0014/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 014/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Munic. de Educação

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretaria Munic. de Saúde

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretaria Assist. Social

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME
CNPJ Sob o Nº 76.251.107/0001-74

P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME
CNPJ Sob o Nº 17.542.974/0001-08

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6224405E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa 41/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE OU ESTATUARIAMENTE DA PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL QUE PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART 24, INCISO XIII DA LEI 8.66/93- PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DO NÍVEL BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAREM EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR- CAMPUS DE PARANAVAI - CNPJ: 05.566.804/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		UNID	1	21.800,00	21.800,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)							

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E12B6F54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2259 - ANEXO ORÇAMENTO ANALÍTICO

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 01.	LEGISLATIVO	

Unidade: 01.001.	CÂMARA MUNICIPAL	1.415.000,00
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.415.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	850.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	185.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	50.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT	
Unidade: 02.001.	ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	968.000,00
02.001.04.122.0002.2.099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	968.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	630.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN	
Unidade: 03.001.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.632.100,00
03.001.04.122.0003.2.004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.317.100,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	740.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	740.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	450.500,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00
1.551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	90.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.880.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.880.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	680.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	680.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153.600,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	153.600,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	343.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - E	2.000,00
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00
03.001.28.846.0004.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	315.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04.001.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A	323.000,00
04.001.08.242.0005.5.006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
04.001.08.243.0005.6.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	257.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04.001.08.243.0005.6.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04.002.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	396.000,00
04.002.08.244.0005.2.085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	132.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
04.002.08.244.0005.2.103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	196.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	41.000,00
04.002.08.244.0005.2.104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
31.837	FNAS/SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDAD	4.000,00
04.002.08.244.0005.2.105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	53.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.000,00
04.002.08.244.0005.2.106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	11.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS	3.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04.003.	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	742.000,00
04.003.08.122.0005.2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	562.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	415.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.003.08.243.0005.2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	172.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04.003.08.306.0012.2.076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04.004.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	57.000,00
04.004.08.241.0005.1.140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	40.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	40.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
04.004.08.241.0005.2.107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	17.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV	
Unidade: 06.001.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.768.200,00
06.001.15.127.0011.2.010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.272.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	818.200,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	738.200,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - E	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - E	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - E	54.000,00
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
06.001.15.452.0011.2.059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	719.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	58.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	480.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
06.001.15.452.0011.2.100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	763.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	170.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	309.500,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	119.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
06.001.16.482.0011.2.062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISM	
Unidade: 07.001.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEI	1.367.000,00
07.001.18.541.0010.2.098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	1.185.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.150.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.150.000,00
07.001.20.608.0010.2.018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	172.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.20.608.0010.2.019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 08.001.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.718.900,00
08.001.10.122.0009.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
08.001.10.301.0009.2.034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	600.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
08.001.10.301.0009.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2.990.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
31.495	Atenção Basica	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	900.000,00
31.495	Atenção Basica	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	243.500,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	232.500,00
31.495	Atenção Basica	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
31.495	Atenção Basica	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	330.000,00
31.495	Atenção Basica	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	173.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	73.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
31.495	Atenção Basica	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
31.495	Atenção Basica	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	752.000,00
18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	211.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
31.495	Atenção Basica	11.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
31.495	Atenção Basica	400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
31.495	Atenção Basica	120.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
31.495	Atenção Basica	9.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
31.495	Atenção Basica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	2.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
31.495	Atenção Basica	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	65.000,00

18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
31.495	Atenção Basica	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
31.495	Atenção Basica	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
08.001.10.301.0009.2.088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	834.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625.000,00
31.495	Atenção Basica	625.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
31.495	Atenção Basica	175.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
31.495	Atenção Basica	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
31.495	Atenção Basica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
31.495	Atenção Basica	10.000,00
08.001.10.301.0009.2.089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	339.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00
31.495	Atenção Basica	186.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
31.495	Atenção Basica	58.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
31.495	Atenção Basica	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
31.495	Atenção Basica	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
31.495	Atenção Basica	5.000,00
08.001.10.301.0009.2.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	130.000,00
3.1.71.70.00.00 RATEIO	PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.989,20
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.989,20
3.3.71.70.00.00 RATEIO	PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	920,80
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	920,80
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90,00
08.001.10.302.0009.2.094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	444.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	385.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	285.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	15.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
08.001.10.302.0009.2.101	FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	10.000,00
08.001.10.304.0009.2.091	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	415.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.500,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.500,00
31.497	Vigilancia em Saude	92.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.000,00
31.497	Vigilancia em Saude	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
31.497	Vigilancia em Saude	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.000,00
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.900,00
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
31.497	Vigilancia em Saude	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
31.497	Vigilancia em Saude	1.000,00
Despesa	Descrição	Valor
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 08.002.	HOSPITAL MUNICIPAL	3.019.375,00
08.002.10.302.0009.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.019.375,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	793.375,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	788.375,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	180.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.563.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	170.000,00
1.369	Serviços Prestados SUS	653.000,00
22.496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FIL	240.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E	
Unidade: 09.001.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.840.425,00
09.001.12.306.0006.2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	262.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	262.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	55.000,00
31.125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	142.000,00
09.001.12.361.0006.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.121.625,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.515.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
1.022	FUNDEB 60%	2.600.000,00
1.024	FUNDEB 40%	260.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	255.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	807.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
1.022	FUNDEB 60%	600.000,00
1.024	FUNDEB 40%	58.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	57.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	87.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
1.022	FUNDEB 60%	50.000,00
1.024	FUNDEB 40%	20.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
1.024	FUNDEB 40%	2.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	454.800,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
1.024	FUNDEB 40%	3.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	200.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00
31.111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	1.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	861.200,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	279.000,00
1.024	FUNDEB 40%	3.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	150.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00
31.119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	78.200,00
31.131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	251.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
1.024	FUNDEB 40%	2.000,00

1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	313.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
1.024	FUNDEB 40%	3.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	45.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
1.024	FUNDEB 40%	1.000,00
Despesa	Descrição	Valor
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.625,00
1.024	FUNDEB 40%	3.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.250,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	9.875,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	8.000,00
31.111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	500,00
09.001.12.365.0006.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	1.234.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
1.022	FUNDEB 60%	460.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
1.022	FUNDEB 60%	105.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
1.022	FUNDEB 60%	30.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	322.800,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	200.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	15.000,00
31.119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	2.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
09.001.12.365.0006.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	1.008.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
1.022	FUNDEB 60%	520.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
Despesa	Descrição	Valor
1.022	FUNDEB 60%	115.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
1.022	FUNDEB 60%	20.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00
31.128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	26.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
09.001.12.366.0006.2.014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1.022	FUNDEB 60%	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
1.022	FUNDEB 60%	9.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
1.022	FUNDEB 60%	11.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
09.001.12.367.0006.2.015	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	135.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1.022	FUNDEB 60%	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1.022	FUNDEB 60%	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E	
Unidade: 09.002.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	247.000,00
09.002.13.392.0007.2.027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	247.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E	
Unidade: 09.003.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	156.000,00

09.003.27.812.0008.2.081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	156.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade: 99.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
99.099.99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
1.074	Reserva de Contingências	350.000,00
Total Geral:		35.000.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3E89E547

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2.259 - ANEXO DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		40.067.200,00	DESPESAS CORRENTES		31.062.285,00
Receitas Correntes - Renúncia		-3.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.002.364,20	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-158.200,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	30.000,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-4.613.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.029.920,80	
Receitas Correntes - Outras Deduções		-343.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-158.200,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-341.000,00				
Contribuições	706.500,00				
Contribuições - Outras Deduções	-2.000,00				
Receita Patrimonial	234.300,00				
Receita Agropecuária	10.000,00				
Receita de Serviços	731.400,00				
Transferências Correntes	33.622.000,00				
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.613.000,00				
Outras Receitas Correntes	173.000,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.887.715,00
TOTAL		34.950.000,00	TOTAL		34.950.000,00
SUPERAVIT		3.887.715,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.172.715,00
Alienação de Bens	50.000,00		INVESTIMENTOS	1.902.715,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	270.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.765.000,00
TOTAL		3.937.715,00	TOTAL		3.937.715,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	34.950.000,00	DESPESAS CORRENTES	31.062.285,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.172.715,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	35.000.000,00	TOTAL	33.585.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:64838513

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2.259 - ANEXO RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	40.067.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-3.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-158.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.613.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-343.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-158.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-341.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.891.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-122.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-313.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	397.200,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	397.200,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	390.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	390.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	340.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.200,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.494.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-122.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-313.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.608.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-119.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-263.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.783.800,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-119.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-131.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.452.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	-2.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-118.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-110.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	307.300,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	-1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-21.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	824.700,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-132.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	802.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-130.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	700,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	20.500,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Outras D	-2.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	886.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-3.200,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	886.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-3.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	788.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	92.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	673.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-36.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-28.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	330.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-36.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-28.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	330.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-36.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-28.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	330.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-36.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-28.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	219.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-35.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-22.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	98.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-6.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	342.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	342.500,00

1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	342.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	331.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	7.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	25.300,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	25.300,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	25.300,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	25.300,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	21.300,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.500,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.500,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	706.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-2.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	706.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-2.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	706.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-2.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	701.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-1.500,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	3.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-500,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	234.300,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.500,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	10.500,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	500,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	223.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	223.800,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	223.800,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	223.800,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	731.400,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.400,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	17.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	12.400,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	12.400,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	12.400,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	4.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	4.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	4.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	650.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	48.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	48.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	48.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	48.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	48.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	33.622.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.613.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.784.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.603.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	17.784.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.603.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.900.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.590.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.600.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.520.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.600.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.520.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	550.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	350.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	150.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	2.380.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	2.380.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.380.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Atenção Basica	1.850.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB Fixo	360.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PAB/Programa Saúde da Família PSF	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS	350.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	180.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	NASF Nucleos de Apoio a Saude da Familia	160.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	390.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	FNS/Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	90.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	Componente SAMU 192	300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Vigilância em Saúde	140.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00.00.00.	PQAVS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.10.00.00.00.	FNS - Assistência Financeira Complementar - ace 95 por cento	90.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.11.00.00.00.	FNS - Fortalecimento de Pol. Afetas a Atuação Estratégica de ACE - 5	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.00.00.00.	FNS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.14.00.00.00.	FNS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.15.00.00.00.	FNS - Piso Estratégico Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA)	2.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	254.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	254.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	254.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	647.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	140.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	140.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	80.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	25.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	25.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	65.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-13.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	65.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-13.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	65.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-13.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	388.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	388.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	388.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	388.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.838.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.010.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.838.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.010.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	10.090.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.010.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	900.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	900.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	3.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	3.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	3.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	460.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	460.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	460.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	285.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	285.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	285.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR	250.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00.	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente	35.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	173.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	173.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	2.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	171.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	93.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	93.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	93.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	78.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	78.000,00

1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	78.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	3.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	75.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos	75.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
Total:		35.000.000,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	40.067.200,00
Receitas Correntes - Renúncia	-3.000,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-158.200,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.613.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-343.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-158.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Ded	-341.000,00
Contribuições	706.500,00
Contribuições - Outras Deduções	-2.000,00
Receita Patrimonial	234.300,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	731.400,00
Transferências Correntes	33.622.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.613.000,00
Outras Receitas Correntes	173.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D021BA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MEMSAL DE DESEMBOLSO

DECRETO Nº 085/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

VALDEMAR PÉRICO, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Orçamentária Anual, Lei 545/2017 de 05 de Dezembro de 2017.
DECRETA

ARTIGO 1º–Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2018 na forma dos Anexos da presente Resolução.

ARTIGO 2º–O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos adicional suplementar e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º–O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Bela Vista da Caroba – PR, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

Registre-se,

Publique-se.

VALDEMAR PÉRICO

PRESIDENTE

ANEXO AO DECRETO 085/2017

Cronograma de Desembolso Mensal das Atividades do Legislativo Municipal, Lei Complementar 101. Exercício de 2018.

DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pessoal e Encargos	60.208,33	60.208,33	60.208,33	60.208,33	60.208,33	60.208,33
Out. Desp. Correntes	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
Investimentos	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66
Total	74.374,99	74.374,99	74.374,99	74.374,99	74.374,99	74.374,99
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Pessoal e Encargos	60.208,33	60.208,33	60.208,33	60.208,33	60.208,33	84.208,37
Out. Desp. Correntes	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
Investimentos	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74
Total	74.374,99	74.374,99	74.374,99	74.374,99	74.374,99	98.375,11

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Trânsf. Financeiras	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Trânsf. Financeiras	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00
Total						916.500,00

Bela Vista da Caroba - PR, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador
CRC. PR–055271/O-0

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0B1B15FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**2.361.771,43**	**737.070,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**236.954,38**	**619.319,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.211.675,08	574.531,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	11.099,58	43.691,75
Créditos a Curto Prazo	150.096,35	162.538,78	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	175.330,52	423.472,22
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	150.096,35	162.538,78	Demais Obrigações a Curto Prazo	50.524,28	152.155,67
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**131.107,30**	**159.790,81**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	131.107,30	159.790,81
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**17.694.629,30**	**15.317.601,36**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**368.061,68**	**779.110,45**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	471.537,21	214.023,97			
Participações Permanentes	471.537,21	214.023,97			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	471.537,21	214.023,97			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	17.223.092,09	15.103.577,39			
Bens Móveis	7.982.060,51	7.806.583,81			
Bens Imóveis	9.241.031,58	7.296.993,58			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**20.056.400,73**	**16.054.671,57**			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Patrimônio Social/Capital Social	9.524.259,60	9.524.259,60
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	- 75.092,98	- 75.092,98

			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	10.239.172,43	5.826.394,50
			Resultado do Exercício	4.412.777,93	2.199.662,88
			Resultado de Exercícios Anteriores	5.826.394,50	3.789.230,75
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 162.499,13
			Outros Resultados	0,00	0,00
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.688.339,05**	**15.275.561,12**
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.056.400,73**	**16.054.671,57**
ATIVO FINANCEIRO	2.211.675,08	574.531,43	PASSIVO FINANCEIRO	549.711,08	720.122,86
ATIVO PERMANENTE	17.844.725,65	15.480.140,14	PASSIVO PERMANENTE	131.107,30	159.790,81
SALDO PATRIMONIAL				**19.375.582,35**	**15.174.757,90**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	944.877,02	2.703.532,04	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	139.076,33	66.120,64
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	10.666.302,34	9.760.722,12
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**944.877,02**	**2.703.532,04**	**TOTAL**	**10.805.378,67**	**9.826.842,76**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	782.069,35	-464.164,77
VINCULADA	879.894,65	318.573,34
101 - FUNDEB 60%	-4.515.367,76	-3.311.792,03
102 - FUNDEB 40%	208.661,84	181.288,88
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	916.759,34	727.406,03
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	384.812,35	312.468,31
107 - Salário Educação	-191.784,59	-95.693,27
110 - CONV/PROG EDUCACAO..	-359,32	-359,32
111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	-138,98	1.860,93
117 - Convenio Transporte Escolar Estadual	-7.862,99	-4.030,42
121 - PDDE 2009	-288,00	-288,00
122 - PNAE Merenda Escolar	-4.127,02	-3.195,73
124 - PEJA - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATENDIMENTO AO EJA	-2.710,05	-2.710,07
125 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TD	765,00	36.279,92
127 - PAC 2 QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA	3.059,41	-204.322,37
128 - ÔNIBUS ESCOLARES FNDE	0,00	0,00
129 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B - URBANA CONSTR	-114.639,20	-131.799,32
130 - BRASIL CARINHOSO - TD - APOIO A CRECHES	-303,96	12.818,57
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.287.434,73	3.296.467,50
304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	0,00	0,00
318 - PAB SUS PSF Estadual Complementar - Saude - Ex. Corrente	2.529,81	2.529,81
492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	19.195,80	0,00
493 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	-598,83	0,00
495 - Atenção Básica	-1.367.387,92	-1.018.478,64
497 - Vigilância em Saúde	72.185,77	98.005,79
498 - Assistência Farmacêutica	8.198,80	27.328,05
500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde	110.409,96	4.989,16
501 - Receitas de Alienações de Ativos	3.440,20	3.440,20
504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-6.902,17	-5.535,55
507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	11.903,94	11.351,32
509 - Gerenciamento do Trânsito	9,74	8,89
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-4.203,70	-4.171,33
730 - Auxilio FMAS PBT IDOSO	811,53	811,53
731 - (Auxilio FMAS - IGD Bolsa Familia - outras areas) - Ex.corrente	-9.779,64	-9.779,64
738 - Convênio Habitação - Ministério das Cidades	-65.687,49	-65.687,49
754 - PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTE	-13.483,10	-13.483,10
757 - CONV N 81/2011 BCO BRASIL - SECJ,CEDCA E FIA AQUISIÇAO VEICULOS, COM	1.635,00	1.635,00
762 - CONVENIO CALCAREO - S. E. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-50.174,03	-50.174,03
764 - CONV PAVIMENTAÇÃO Nº 767607/2011 MIN INTE NAC	-5.028,86	-5.028,86
765 - CONVÊNIO SEDU Nº 541/2013 CONSTR. CENTRO 3ª IDADE	19.191,82	-53.222,09
766 - CONVÊNIO Nº 643 SEAB PAV POLIÉDRICA - PREV REC NATURAIS	-22.094,68	-3.219,17
769 - CONVº 09/2014/SEIL - PAV. POLIÉDRICA	9.740,62	1.825,40
770 - CONVº 7/2014/SEDU - CASA MORTUÁRIA	75.893,90	75.893,90
771 - CONV PATRULHA AGRÍCOLA Nº 783973/2013 MIN AGR PEC E ABST	0,00	0,00
772 - CONVº SEAB FORT ATIVIDADE LEITEIRA	1.545,00	1.545,00
773 - CONVº MCIDADES ASFALTO	5.658,92	6.487,79
774 - CONVº 808863 MAPA EQUIP AGRICOLA	9.012,66	9.549,64
775 - CONVº PAV POLIÉDRICA MCIDADES 809628	134.683,00	154.434,55
776 - CONVÊNIO ROLO COMPACTADOR MAPA 808864	300,00	11.515,01
777 - CONVÊNIO MAPA Nº 815406 PAV POLIÉDRICA	488.635,73	0,00
778 - CONVº 796532/13 MÓDULOS SANITÁRIOS - FUNASA	12.348,78	0,00
779 - CONVº SEAB TRAF RURAL 140/2016	17.208,40	0,00
780 - CONVº SEAB EQUI AGRIC 176/2016	51.572,78	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-205.703,13	-84.924,80
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.411,01	25.622,01
094 - Retenções em Caráter consignatório	594.047,59	380.905,38
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro ùnico	6.456,64	0,00
TOTAL	**1.661.964,00**	**- 145.591,43**

Bela Vista da Caroba, 08/12/2017

RUHAMA J. A. GIROLLETE ZAVACKI
Contadora

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

NILEU PEDRO VILLANI
Controle Interno

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:8097D965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 9/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AMPLA CONCORRÊNCIA E ENSALAMENTO COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 1/2017

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E ENSALEMENTO COMPLEMENTAR** do Concurso Público Regime Estatutário nº 1/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br :

I. a inscrição e ensalamento para Ampla Concorrência Complementar

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As Provas serão aplicadas no dia 17/12/2017, em horário e locais a serem divulgados em 13/12/2017.

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá comparecer no Colégio Estadual Bom Jesus na sala da coordenação do Concurso.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 13 de dezembro de 2017.

MARCIO MACHADO DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 9/2017

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR

INSC	NOME	CARGO
	CLEITON DOS SANTOS	GUARDIÃO

EDITAL DE ENSALAMENTO - COMPLEMENTAR

INSC	NOME	CARGO	LOCAL	ENDERECO	HORÁRIO FECHAMENTO PORTAO	SALA
	CLEITON DOS SANTOS	GUARDIÃO	T-COL.EST.BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	COORDENAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:478CBDF4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2017

EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 1/2017
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul , no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO O ENSALAMENTO** do Concurso Público – Regime estatutário nº 1/2017, nos seguintes termos:
Art. 1º - O ensalamento referente Concurso Público – Regime Estatutário nº 1/2017 está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
Art. 2º - A Prova Objetiva será aplicada no dia 17/12/2017, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.
I – O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 18 horas do dia 13/12/2017 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 13 de dezembro de 2017.

MARCIO MACHADO DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 9/2017
EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO Nº 1/2017

INSC	CARGO	NOME	PERÍODO	LOCAL	ENDEREÇO	FECHAMENTO PORTAO	SALA
9282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ABIEZER JUNQUEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ABIGAIL LOURENCO NORBAK	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADAIANE PUTON SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADILSON LAZZARIN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA DE BORBA DILL	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA GULARTE FREIRE GOMES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANO JOSE FIUZA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELI DA PIZZOL DE MATTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8841	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELI LANGNER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALADALE FLACH MELLA PASA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
7732	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE VAZ TELES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9096	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANALICE GARCIA DA ROSA LAZARIN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9259	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO MATEUS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
7876	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARILSON TEIXEIRA SABI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ MARIA HOFSTETTER HASKEL	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA FARIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9086	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8527	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA CAVAGNOLLI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO REICHEMBACK	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9161	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENIRA FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
9375	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLARICE DILL PRETTO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8228	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA BERTOTTI DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
7812	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIR SCHMIDT	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	03
8250	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISLIANE VASQUES DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9230	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8952	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANO AFONSO WALKER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTINA GRAFF	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8875	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE TAVARES MENDONCA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
7848	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELI ELIANA KESTERKE PRUCIANO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEIVIDI WILLIAN MUNIZ SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDICELI MARAN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8091	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDIMARA GLOWATZKY	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
7778	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIN THAIS SCHMIDT DALAMARIA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8946	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN ODAISA DE JESUS DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8788	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANE GARCIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANE TAINARA DE CAMPOS BORTH	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO LUAN GALARZA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9044	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE FERREIRA DE LIMA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
7787	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA KATHERINE TOIGO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA WENDT LEITE	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8844	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FLAVIO DA SILVA ROSA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELI IUTES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
7882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRACIELI CASTRO PEREIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
9143	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRINEIA HENICKA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE CRISTIANE ZACHOW	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	04
8284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEFFERSON SCARIOT DE LIMA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8297	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS COFFERRI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8766	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO LUCAS PERIM	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9334	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCELAINE SCHRADER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8813	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOICE FERNANDES PEREIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8857	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORDANA ALMEIDA SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORGE GUILHERME PAZ FERNANDES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORGE TAILAN DE OLIVEIRA VILLALBA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05

9033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9258	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUCILENE BATISTA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8085	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA ADRIELI DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9148	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO RODRIGUES TELES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9248	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONIR GASPAR DE LIMA JUNIOR	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIDIANA ERMINIA MAZZOCATO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORIZETE TEIXEIRA SURDI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8067	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA BRAGA LOPEZ	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9169	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA TAVARES MENDONCA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8706	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS CARPES DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIA IVONETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9066	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE LUCCA DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MANUELA DE SOUZA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
9377	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA CAVAGNOLLI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS CEZAR FERREIRA DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARICLER TAVARES SCALCO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8836	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIEDA SCHIMIDT MALOSSI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	05
8799	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARINA DICKFELDT VIEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
7747	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLENE IZABEL BLAKA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8872	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARUJANES KELEN VIEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYCON FELIPE RAUBER STURM	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8336	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MELSON MENDES DA SILVA ANDRADE	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
9088	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIGUEL MUNIZ DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8141	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATASHA LEMES SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8294	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NOELI MARIA KREINER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8699	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAOLA DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
9188	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRIC PERINS DE SOUZA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8257	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRISCILA BARBOZA PORFIRIO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
7971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
7733	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL ISABEL DA CUNHA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATO MULLER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROBERSON PENICCIOLI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROBERTO LIGORIO REICHERT	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8819	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RONALDO MULLER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSELEI DE ALMEIDA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
9290	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSENILDA DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8879	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUBEM SCHERMANN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8240	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
9189	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMARA JENIFER SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8951	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEBASTIAO SERGIO LEITE DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
8881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SOLANGE JACQUES FORNAZARI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	06
9294	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA MARA ALVES BORGES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8891	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA ROZELI DA ROCHA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUANEN PEREIRA NUNES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9192	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8904	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE GOUVEA BORGES PONCIO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8945	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAISE PELIZZON	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA TAVARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8887	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA CARMEN JUSTIMIANO DIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8773	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WESLEY JOSUEL MARAN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9209	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILIAN ZENARO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8909	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ADILIO ALVES FORTES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ANDERSON MARAN FORTES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CARLOS HENRIQUE LOPES ARRAIS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CARLOS RUPOLO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9271	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRISTIAN PAULO SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8584	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8855	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	DIONES GISEL FAGUNDES MEDINA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
7775	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ELIABE WILAND	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07

9185	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	EVANDRO UBALDO CIGERZA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	EVERTON ANTONIO DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JOSUE MALAQUIAS DA COSTA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9302	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	MÀRCIO SILVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
8620	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	07
9098	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	SIDINEI MARAN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	TIAGO GONÇALVES JU	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9186	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9321	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	ALICE FERNANDES DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	ANA CAROLINA DOS SANTOS LOPES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8780	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	ANA CRISTINA ADAM	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
7987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	ANDREIA RITTER SILVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8202	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	CLARICE RODRIGUES DIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	CLAUDETE FARIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	CLAUDIA ALMEIDA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	DENISE BERTOTTI DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	EDIONEIA DIAS MORGE	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	ELIANE ALVES CHAVES DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	EMILIA SILVANE DE ALMEIDA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8270	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	FABIELA CURZEL	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8569	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	FRANCIELI GERALDI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
7983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	FRANCIELI MARONI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9336	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	FRANCIELLE AIRES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	GENECI GARCIA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9068	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	GIZELLI COSTA DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9123	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	JANETE DOS SANTOS LOPES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	JAQUELINE PINOW MARONI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	JENIFER CAROLINA MACHADO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	JULEIDE DE ALMEIDA LAZARIN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
9220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	JULIANA SILVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	08
8138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	KATERINE AMARAL DIAZ	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8544	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	LETICIA DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
7804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	LILIANE MELLO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8271	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	LURDES FERNANDES DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
9307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	MARIA REICHEMBACK	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
9092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	MARIA ROZANE DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8882	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	MARILENE SILVESTRO COUTINHO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	MARILVANE SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	MARISA DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	NEIVA SCHMIDT SCARIOT	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8767	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	PATRICIA PUTON SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8242	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	ROSANE DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	RUTE DA SILVA CARVALHO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
9199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	SILVONEI DE SOUZA AMARO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	SIRLEI DA ROSA TELES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	SOELI FATIMA SILVESTRO COUTINHO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	SONIA MARIA BERTOTTI LARA DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
7994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	SONIA PRETTO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
9159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SONIA VILANT CAVAGNOLLI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09

	-FEMININO						
9103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	TAIANE THOMAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8305	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	TATIANE MAIER TENROLLER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8375	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	TATIANE RODRIGUES DA ROSA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	VALQUIRIA DE SOUZA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	VANCLEIA DE SOUZA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
7810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO	VIVIANE DE MELLO DOS SANTOS MONTEIRO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	09
8582	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALAERCIO CELESTINO ZANON	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9125	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALENCAR PEREIRA DIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8575	OPERADOR DE MÁQUINAS	CELIO BORTH	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8291	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEITON PUTON	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8119	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDER PASA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8590	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDIMAR BARP	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9270	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDSON ANTONIO FORSTER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8204	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELEANDRO DA SILVA TAVARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8561	OPERADOR DE MÁQUINAS	EZEQUIEL DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9102	OPERADOR DE MÁQUINAS	FABIO HANNING PEREIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8998	OPERADOR DE MÁQUINAS	FLAVIO BORGES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8565	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8896	OPERADOR DE MÁQUINAS	JONATAS CARVALHO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8116	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO STRUB	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9247	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS RAFAEL HANN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8630	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOACIR DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9157	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL DA SILVA DAMIÃO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9020	OPERADOR DE MÁQUINAS	SERGIO LUIZ BASSANESI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9345	PROFESSOR DE ARTES	DENIZE CRISTINA DIAS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9226	PROFESSOR DE ARTES	ELIZIANE FIORESE	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8870	PROFESSOR DE ARTES	MIRIAN KELEN DA SILVA DE LIMA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
9260	PROFESSOR DE ARTES	TÂNIA REGINA BEDIN DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8873	PROFESSOR DE ESPANHOL	ENADETE APARECIDA DE CARVALHO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8927	PROFESSOR DE ESPANHOL	KEILA CARVALHO DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8944	PROFESSOR DE ESPANHOL	ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	10
8878	PROFESSOR DE ESPANHOL	SOLANGE DE BORBA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9174	PROFESSOR DE ESPANHOL	TATIANE DOS SANTOS DE MIRANDA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8949	PROFESSOR DE ESPANHOL	TATIANE RODRIGUES TELES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8816	PROFESSOR DE ESPANHOL	VALDINEIA SAVARNINI TELES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9240	PROFESSOR DE INGLÊS	CLARICE GECI KOLLENBERG SOMMER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8936	PROFESSOR DE INGLÊS	LUIZ CARLOS STROHER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9346	PROFESSOR DE INGLÊS	MAYANNA LUIZA ROSA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
7826	PROFESSOR DE INGLÊS	OLIRIA MAURICIO DUARTE	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9011	PROFESSOR DE INGLÊS	SUELI MENDONÇA SCHASSINSKI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8969	VETERINÁRIO	ANDRIELLI VANESSA BARBOSA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8115	VETERINÁRIO	CAROLINE NEUHAUS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9178	VETERINÁRIO	DANIELA RITA DEPARIS PIVATTO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8179	VETERINÁRIO	DIEGO DA VEIGA VERONA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8223	VETERINÁRIO	EDUARDA LUCCA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8164	VETERINÁRIO	ELISANDRO MATTER RODRIGES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9047	VETERINÁRIO	EMERSO RODRIGO WEIRICH	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8062	VETERINÁRIO	FLÁVIA NESI LAVINA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8188	VETERINÁRIO	JAKSON PEDRO KRINDGES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9368	VETERINÁRIO	JEFERSON TOFFOLI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8680	VETERINÁRIO	JULIA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9376	VETERINÁRIO	LEID LAURA DELAVI SOARES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8285	VETERINÁRIO	RAQUEL FREIRE FEIX	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9109	VETERINÁRIO	RENATO MINUSCULI TOIGO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
9356	VETERINÁRIO	TAYNA DELLAI DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8925	VETERINÁRIO	TIAGO DREIER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	11
8089	ASSISTENTE SOCIAL	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
7926	ASSISTENTE SOCIAL	CATIA CARINE RASCHE	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9287	ASSISTENTE SOCIAL	CLAICIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
1011	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA APARECIDA MIKOLAICZYK	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8180	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSAMARA CRISTINA GONÇALVES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8310	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSARA CONSOLADORA COLLE	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9272	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA LEOCADIA DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
7867	ASSISTENTE SOCIAL	PATRÍCIA PALMA FREIRE GOMES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8905	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI APRECIDA DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9039	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA GULARTE FREIRE GOMES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9253	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALICE CAVAGNOLLI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9309	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	ALINE RENATA RAMOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01

	INFANTIL	MEZZALIRA					
9252	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA SILVEIRA DE SOUZA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
7833	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA GULARTE	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
7988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA RITTER SILVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9228	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELI DE OLIVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8924	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CAMARGO BARBOSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9085	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9106	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELOI RAMOS MARIANO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9319	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENIRA FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8227	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA BERTOTTI DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8387	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9184	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEONICE TERESINHA MARONI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9180	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE BARBOSA MACHADO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9229	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9236	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTINA GRAFF	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8789	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8874	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE TAVARES MENDONCA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
7816	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILSON RIBEIRO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
9055	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE BRANDÃO OLIVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8237	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ESTELA NOVAKOWSKI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
9004	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIDINALVA BELARMINO DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
7785	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIN THAIS SCHMIDT DALAMARIA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
9286	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELITANA MUNIZ DUARTE	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8156	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANE GARCIAS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8266	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIELA CURZEL	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8917	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI IUTES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8865	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI VANUSA RECH	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
9142	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIZELI DA SILVA ROSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8126	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELE RODRIGUES TELES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8797	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GUIOMAR DE OLIVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8379	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8765	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVANIR RESSUALIS PINHEIRO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8437	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANE ANDREIA DA VEIGA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8846	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE BORGES DA ROSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
7849	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE FERNANDES PEREIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8137	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATERINE AMARAL DIAZ	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
9149	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIA IVONETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
9134	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA CAVAGNOLLI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8931	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8856	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILETE PUTON	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
9029	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI BORTH	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	02
8596	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8782	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA APARECIDA LAZARIN DIAS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8871	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARUJANES KELEN VIEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8295	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOELI MARIA KREINER	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9339	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRÍCIA LILIANA SCHEREINER	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8876	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8146	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL ISABEL DA CUNHA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9077	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELEI DE ALMEIDA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9089	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03

9105	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANE KREINER	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9349	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE CRISTINA SOARES DA ROSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9354	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE DE MORAES VILANT	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8776	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA ROZELI DA ROCHA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9300	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9191	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8171	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TÂNIA LAÍS MACHADO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8102	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAYANA MAYARA MOREIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8817	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDINEIA SAVARNINI TELES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8520	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALQUIRIA DE SOUZA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9165	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA TERESINHA KUHN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9158	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA KUHN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
9344	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANUSA ANDRE DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8195	FARMACÊUTICO	ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8586	FARMACÊUTICO	CAROLINE DIAZ MACHADO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8985	FARMACÊUTICO	ELIZIANE CAPPELIN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8921	FARMACÊUTICO	GIOVANA ISABEL PINTO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	03
8303	FARMACÊUTICO	JAQUELINE CEOLIN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9194	FARMACÊUTICO	LIGIANA FÁTIMA KAISER CORRÊA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9075	FARMACÊUTICO	PATRICIA BARICHELLO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8991	FARMACÊUTICO	REGIANE SCHMIDT	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9288	FARMACÊUTICO	RICARDO HELIO NORBAK	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
7847	FISIOTERAPEUTA	ALANA APARECIDA CAVALLI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8302	FISIOTERAPEUTA	AMANDA CRISTINA FIORESE	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8445	FISIOTERAPEUTA	ANA PRISCILA HENZEL	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9243	FISIOTERAPEUTA	CARLOS AUGUSTO LORENZETTI HEINZEN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8346	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA DE OLIVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8239	FISIOTERAPEUTA	DEISON TAILES MATTEI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9225	FISIOTERAPEUTA	GILMAR MAZOROSKI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8351	FISIOTERAPEUTA	SABRINA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
7750	FISIOTERAPEUTA	TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8902	GUARDIÃO	ADEMIR LORENCO PONCIO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9015	GUARDIÃO	ALCIDES REICHEMBACH	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8592	GUARDIÃO	ALEX JUNIO RIGOL	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9203	GUARDIÃO	CARLOS ALEXANDRE FOLMANN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8943	GUARDIÃO	CARLOS RONÃ DA CRUZ	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9179	GUARDIÃO	CESAR RAMOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8386	GUARDIÃO	DENILSON BONNA SILVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8989	GUARDIÃO	ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9306	GUARDIÃO	LUIZ NEREU LOPES DIAS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9069	GUARDIÃO	MARIA ROZANE DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8260	GUARDIÃO	MATEUS RODRIGO PRETTO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
9295	GUARDIÃO	ROBSON LUIZ CVALLIN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	04
8851	GUARDIÃO	ROGELHO CIZERZA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8880	GUARDIÃO	RUBEM SCHERMANN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9056	GUARDIÃO	VALDIR VIEIRA BORGES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9279	GUARDIÃO	VALMIR PEREIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9315	GUARDIÃO	VALMIR PINNOW	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9218	GUARDIÃO	VILMAR TEIXEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8775	GUARDIÃO	WESLEY JOSUEL MARAN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8010	MOTORISTA DE VEÍCULO	ALEXANDRE FORNAZARI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8148	MOTORISTA DE VEÍCULO	ALIEL HENICKA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
7768	MOTORISTA DE VEÍCULO	ANTONIO SERGIO DA SILVA DE LIMA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9153	MOTORISTA DE VEÍCULO	CLAUDIONOR LUIZ DE SOUZA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9049	MOTORISTA DE VEÍCULO	CLEBERSON MULLER	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8000	MOTORISTA DE VEÍCULO	CLEITON SAVANIN DE CAMPOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8194	MOTORISTA DE VEÍCULO	DIONATAS DA CRUZ DA COSTA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8003	MOTORISTA DE VEÍCULO	EDEMILSON ZACHOW	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9211	MOTORISTA DE VEÍCULO	EDENILSON DOUGLAS DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8589	MOTORISTA DE VEÍCULO	EDIMAR BARP	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9325	MOTORISTA DE VEÍCULO	EDSON CENTENARO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
7834	MOTORISTA DE VEÍCULO	EDUARDO ARAUJO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8771	MOTORISTA DE VEÍCULO	ELEANDRO DE OLIVEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8581	MOTORISTA DE VEÍCULO	ELIANDRO MARONI DE SOUZA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8939	MOTORISTA DE VEÍCULO	ELIZANDRO SOARES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
9173	MOTORISTA DE VEÍCULO	EMERSON PINTO KRAETZIG	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8571	MOTORISTA DE VEÍCULO	EZEQUIEL DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8172	MOTORISTA DE VEÍCULO	FABIAN CEZAR RODRIGUES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8786	MOTORISTA DE VEÍCULO	FABRICIO BUENO DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	05
8996	MOTORISTA DE VEÍCULO	FLAVIO BORGES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
7936	MOTORISTA DE VEÍCULO	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8624	MOTORISTA DE VEÍCULO	JANDIR DA SILVA SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8570	MOTORISTA DE VEÍCULO	JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06

8895	MOTORISTA DE VEÍCULO	JONATAS CARVALHO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8218	MOTORISTA DE VEÍCULO	LADAIR CAVAGNOLLI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9146	MOTORISTA DE VEÍCULO	LEANDRO RODRIGUES TELES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9177	MOTORISTA DE VEÍCULO	LEANDRO SCHREINER	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9162	MOTORISTA DE VEÍCULO	MAICON JACOSKI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8264	MOTORISTA DE VEÍCULO	MARCELO BORGES BRITO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8559	MOTORISTA DE VEÍCULO	MARCIO MASSIERO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9087	MOTORISTA DE VEÍCULO	MIGUEL MUNIZ DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8203	MOTORISTA DE VEÍCULO	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8849	MOTORISTA DE VEÍCULO	RODINEI FORNAZARI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8272	MOTORISTA DE VEÍCULO	RONALDO DA CUNHA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8222	MOTORISTA DE VEÍCULO	RUDICLER DA SILVA CAETANO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9018	MOTORISTA DE VEÍCULO	SERGIO LUIZ BASSANESI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8553	MOTORISTA DE VEÍCULO	VALTER MAURI ALVES DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9145	MOTORISTA DE VEÍCULO	VANDERLEI BORGES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
7772	PSICÓLOGO	LAURA CRISTINA DE MIRANDA BACH	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8328	PSICÓLOGO	LETÍCIA GUANCINO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9080	PSICÓLOGO	LIA FERNANDA DE CAMPOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9034	PSICÓLOGO	LIARA NODARI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8275	PSICÓLOGO	LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
1012	PSICÓLOGO	MARCOS LUIZ POLMANN	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
9120	PSICÓLOGO	MARIA INES DA SILVA ROCKEMBACH	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	06
8174	PSICÓLOGO	NATÃ MAIA DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8253	PSICÓLOGO	SILVIA CRISTINA PAIM DE MORAES MELLA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
7866	PSICÓLOGO	TACIMARY FELIPPE	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8324	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADILSON MOTTA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8842	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA PAULA REIMUNDI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA DE LARA PEREIRA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8487	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE MATE SCHMIDT	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERICA RIBEIRO KOVALSKI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8772	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA LAIZA TOMBINI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8800	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVETE GIORDANI FERNANDES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
7859	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANDIRA PINNO DEMARCHI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8918	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANE DA SILVA SOCA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8859	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESICA SILVESTRO BARBOSA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
7760	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEONARA BUENO DA SILVA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEONILDA APARECIDA PUTON LORENZETTI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA MULLER	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA NARCIZA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8808	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARINALVA APARECIDA RIBEIRO PAZ	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8935	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARITANIA DALBOSCO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
7969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
9084	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSENILDA DE LARA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8778	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMARA BIANCHIN SCHIO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8923	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE PINTO DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
8884	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
9221	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE DOS SANTOS SANTANA	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07
9101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA TAVARES	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	07

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F36A6A5B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2017

EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 2/2017

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO O ENSALAMENTO** do Concurso Público – Regime Celetista nº 2/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º - O ensalamento referente Concurso Público – Regime Celetista nº 2/2017 está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º - A Prova Objetiva será aplicada no dia 17/12/2017, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

I – O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 18 horas do dia 13/12/2017 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 13 de dezembro de 2017.

MARCIO MACHADO DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº _____/2017
EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO - REGIME CELETISTA Nº 2/2017

INSC	CARGO	NOME	PERÍODO	LOCAL	ENDERECO	FECHAMENTO PORTAO	SALA
7773	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ANGELICA KOVALSKI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
9289	ASSISTENTE SOCIAL	CLAICIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8181	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSAMARA CRISTINA GONÇALVES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8784	ASSISTENTE SOCIAL	PATRÍCIA PALMA FREIRE GOMES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
7884	EDUCADOR FÍSICO	CRISTIANE CORRÊA DA SILVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8999	EDUCADOR FÍSICO	DEBORA DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8123	EDUCADOR FÍSICO	DENIS REGINA DE LIMA DO SACRAMENTO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
7779	EDUCADOR FÍSICO	EDIVALDO DUARTE GULARTE	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
9111	EDUCADOR FÍSICO	ELCIO FERNANDO MAZZOCATO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8910	EDUCADOR FÍSICO	JEÃ MICHEL CUMIOTTO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
9110	EDUCADOR FÍSICO	JHENIFER FORTES SCHERBAK	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8984	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS SEFFRIN BRAMBILLA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
9032	EDUCADOR FÍSICO	RENATA SCHWINGEL	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
7956	EDUCADOR FÍSICO	VANESSA DE SOUZA CAZARI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8898	ENFERMEIRO	BÁRBARA BARONI DA SILVA ROSSO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
7796	ENFERMEIRO	ELIS REGINA GOLO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8973	ENFERMEIRO	ELIZANE APARECIDA DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8980	ENFERMEIRO	JANIELLI RAQUEL FONTANELLA FRANCO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8979	ENFERMEIRO	LAYSA CRISTINA DREYER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8665	ENFERMEIRO	LIGIA APARECIDA CAVALLIN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8892	ENFERMEIRO	MAIRA CRISTINA VIEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8196	ENFERMEIRO	QUESIA CRISTINA WILAND	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8149	ENFERMEIRO	SCHEILA DE CAMARGO FAÉ	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8919	FARMACÊUTICO	GIOVANA ISABEL PINTO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
9369	FARMACÊUTICO	LUANA CRISTINA TREVISO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	01
8992	FARMACÊUTICO	REGIANE SCHMIDT	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8345	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA DE OLIVEIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8241	FISIOTERAPEUTA	DEISON TAILES MATTEI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
9361	MÉDICO DA FAMÍLIA	RENAN LUCAS DE AQUINO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8247	ODONTÓLOGO	ALINE DEMARCHI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
9079	ODONTÓLOGO	ANDRESSA REGINA TREVISAN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
7873	ODONTÓLOGO	BRUNA DALL ALBA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8961	ODONTÓLOGO	BRUNA ELISE BIAVA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
9370	ODONTÓLOGO	CIBELLE CAROLINE BASSANESI DOS SANTOS	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8801	ODONTÓLOGO	FABIOLA TEIXEIRA SURDI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
9239	ODONTÓLOGO	GLORIALINE GOMES GRIEBELER	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8835	ODONTÓLOGO	JHEYSIELE FALLER CEMIN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8280	ODONTÓLOGO	JOANA SALVI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8173	ODONTÓLOGO	KAREM SALETE GIRELLI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
7743	ODONTÓLOGO	LUANA VANESSA MENEGASSI LOURENCO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
9283	ODONTÓLOGO	MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8926	ODONTÓLOGO	TALINE IZABELA BENINI DE LIMA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8153	ODONTÓLOGO	VANESSA CRISTINA LANZONI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
9035	PSICÓLOGO	LIARA NODARI	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
1010	PSICÓLOGO	MARCOS LUIZ POLMANN	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8254	PSICÓLOGO	SILVIA CRISTINA PAIM DE MORAES MELLA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
7865	PSICÓLOGO	TACIMARY FELIPPE	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
8246	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	FERNANDA CURZEL FERREIRA	MANHÃ	M-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	08hs15min	02
7857	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	MIKELI MAJO ROMIO	MANHÃ	M-COL. EST. BOM	AVENIDA IPIRANGA, 133 -	08hs15min	02

				JESUS	CENTRO		
9298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAYANE PEREIRA PINTO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCELO WEISS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
9091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ROZANE DOS SANTOS	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBERSON PENICCIOLI	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01
8837	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEMAR TEPPO	TARDE	T-COL. EST. BOM JESUS	AVENIDA IPIRANGA, 133 - CENTRO	13hs15min	01

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E9E89131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, no valor de R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	**Câmara Municipal**		
0101	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operacionais do Legislativo**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (1)	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (2)	000	5.000,00
0200	**Governo Municipal**		
0203	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais de Natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (20)	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (21)	000	5.000,00
0204	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Operacionais de Controle Interno**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (27)	000	8.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (28)	000	2.000,00
0400	**Departamento de Finanças**		
0403	**Divisão de Compras, Licitações e Contratos**		
04.123.0004.2.010	**Atividades Operacionais da Divisão de Compras, Licitações e Contratos**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (72)	000	7.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (73)	000	2.000,00
0500	**Departamento de Obras e Serviços Rodoviários**		
0501	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (81)	000	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (82)	000	35.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (83)	000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	30.000,00
0600	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (101)	000	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (102)	000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (104)	000	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (108)	000	30.000,00
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.017	**Atividades Operac. do Prog Saúde Bucal**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (150)	495	8.000,00
0900	**Departamento de Educação, Cult. e Esporte**		
0901	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administrativo**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (270)	104	100.000,00
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (272)	104	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (274)	104	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (280)	104	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (288)	104	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente (292)	103	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (297)	104	60.000,00
10.00	**Departamento de Agr. Pec. e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom.Agr. Pec. Prot Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvol. de Ações volt. ao setor de Agrop**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (350)	000	30.000,00
TOTAL			**647.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura dos créditos adicionais Suplementares no "caput" do Artigo 1º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**Departamento de Administração e Planej.**		
0301	**Divisão de Administração e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Depto de Administração e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (37)	000	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc. P. Física (42)	000	15.000,00
0302	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Atividades Operac. da Div de Rec Humanos**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (49)	000	10.000,00
0600	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento Asfáltico e/ou pavimentação c pedras irregulares, constr de calçadas em Ruas e A. do perímetro urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (99)	000	74.100,00
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	141.900,00
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.021	**Atividades Operac. do Prog PAB – Atenção Básica**		
3.3.90.36	Outros Serv Terc – P. Física (160)	495	8.000,00
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. e Juv.**		
08.244.0008.2.025	**Desenvolvimento de Ações de Assist. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (204)	000	20.000,00
08.243.0092.2.052	**Desenvolvimento de Ações de Criação e/ou Manutenção de Prog de Atend. Ao menor em conflito com a Lei e sua Família**		
3.3.90.30	Material de Consumo (251)	000	17.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif (252)	000	9.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc – P. Física (253)	000	6.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc – P. Jurídica (254)	000	9.900,00
08.243.0009.6.026	**Desenvolvimento de Ações de Apio ao Fundo da Criança e Adolesc Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc – P. Jurídica (257)	000	34.900,00
0900	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
0903	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolv. de\| Atividades Culturais**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (335)	000	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (336)	000	15.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif (338)	000	24.900,00
0904	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenvolvimento do Desporto Amador**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (342)	000	25.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif (345)	000	4.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (348)	000	4.900,00
10.00	**Depto de Agricultura Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom Agric Pec e Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.011	**Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip Agr e Pecuária**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (349)	000	99.900,00
20.606.0013.2.037	**Desenv. de Ações voltadas ao Setor de Agropec**		
3.3.90.30	Material de Consumo (353)	000	10.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com e Turismo**		
11.02	**Fundo de Desenvolv. Científico e Tecnológico**		
19.571.0016.2.039	**Atividades Operacionais do Centro de Desenvolv. Científico**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (369)	000	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (374)	000	14.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (375)	000	9.900,00
TOTAL			**647.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1257/2016 de 10.08.2016 - LDO e 1067/2013 de 02.10.2013 do PPA 2014/2017.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:527CC920

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.491, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.348 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA
Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, no valor de R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	**Câmara Municipal**		
0101	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operacionais do Legislativo**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (1)	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (2)	000	5.000,00

0200	**Governo Municipal**		
0203	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais de Natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (20)	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (21)	000	5.000,00
0204	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Operacionais de Controle Interno**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (27)	000	8.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (28)	000	2.000,00
0400	**Departamento de Finanças**		
0403	**Divisão de Compras, Licitações e Contratos**		
04.123.0004.2.010	**Atividades Operacionais da Divisão de Compras, Licitações e Contratos**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (72)	000	7.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (73)	000	2.000,00
0500	**Departamento de Obras e Serviços Rodoviários**		
0501	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (81)	000	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (82)	000	35.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (83)	000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	30.000,00
0600	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (101)	000	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (102)	000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (104)	000	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (108)	000	30.000,00
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.017	**Atividades Operac. do Prog Saúde Bucal**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (150)	495	8.000,00
0900	**Departamento de Educação, Cult. e Esporte**		
0901	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administrativo**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (270)	104	100.000,00
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (272)	104	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (274)	104	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (280)	104	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (288)	104	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente (292)	103	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (297)	104	60.000,00
10.00	**Departamento de Agr. Pec. e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom.Agr. Pec. Prot Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvol. de Ações volt. ao setor de Agrop**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (350)	000	30.000,00
TOTAL			**647.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura dos créditos adicionais Suplementares no "caput" do Artigo 1º deste Decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**Departamento de Administração e Planej.**		
0301	**Divisão de Administração e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Depto de Administração e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (37)	000	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc. P. Física (42)	000	15.000,00
0302	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Atividades Operac. da Div de Rec Humanos**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (49)	000	10.000,00
0600	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento Asfáltico e/ou pavimentação c pedras irregulares, constr de calçadas em Ruas e A. do perímetro urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (99)	000	74.100,00
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	141.900,00
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.021	**Atividades Operac. do Prog PAB – Atenção Básica**		
3.3.90.36	Outros Serv Terc – P. Física (160)	495	8.000,00
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. e Juv.**		
08.244.0008.2.025	**Desenvolvimento de Ações de Assist. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (204)	000	20.000,00
08.243.0092.2.052	**Desenvolvimento de Ações de Criação e/ou Manutenção de Prog de Atend. Ao menor em conflito com a Lei e sua Família**		
3.3.90.30	Material de Consumo (251)	000	17.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif (252)	000	9.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc – P. Física (253)	000	6.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc – P. Jurídica (254)	000	9.900,00
08.243.0009.6.026	**Desenvolvimento de Ações de Apio ao Fundo da Criança e Adolesc Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc – P. Jurídica (257)	000	34.900,00
0900	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
0903	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolv. de\| Atividades Culturais**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (335)	000	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (336)	000	15.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif (338)	000	24.900,00

0904	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenvolvimento do Desporto Amador**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (342)	000	25.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif (345)	000	4.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (348)	000	4.900,00
10.00	**Depto de Agricultura Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom Agric Pec e Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.011	**Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip Agr e Pecuária**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (349)	000	99.900,00
20.606.0013.2.037	**Desenv. de Ações voltadas ao Setor de Agropec**		
3.3.90.30	Material de Consumo (353)	000	10.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com e Turismo**		
11.02	**Fundo de Desenvolv. Científico e Tecnológico**		
19.571.0016.2.039	**Atividades Operacionais do Centro de Desenvolv. Científico**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (369)	000	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (374)	000	14.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (375)	000	9.900,00
TOTAL			**647.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1257/2016 de 10.08.2016 - LDO e 1067/2013 de 02.10.2013 do PPA 2014/2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:35827E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 039/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** BRAGANEY**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa**, T.D.DEL PUPO INSTALACOES-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bossolan, N°.1045, Centro, na cidade de Braganey/Pr**,** inscrita no **CNPJ: 26.649.363/0001-46,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Tadeu Del Pupo, portador da cédula de RG: **128152130** e CPF nº. **114.764.269-96**. Resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato no 039/2017.

OBJETO:

LOTE 1				
Item	**Descrição**	**Quant.HS**	**Valor unit.**	**Valor. Total**
1	Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo, reatores, reles e lâmpadas de superpostes instalados em praças e avenidas e iluminações rebaixadas	300hs	R$ 62,35	R$ 18.705,00
2	Instalação elétrica para realização de eventos em locais públicos fechados ou abertos como ruas e praças, ou onde for determinado pelo município.	100hs	R$ 52,65	R$ 5.265,00
3	Instalação de ar condicionado	100hs	R$ 57,50	R$ 5.750,00
4	Manutenção de ar condicionado	100hs	R$ 47,80	R$ 4.780,00
VALOR TOTAL		**R$ 34.500,00**		

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de produtos acrescidos:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**UNIDADE**	**QTD ACRESCIDA**	**VALOR ACRESCIDO (R$)**
1	Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo, reatores, reles e lâmpadas de superpostes instalados em praças e avenidas e iluminações rebaixadas	300	62,35	hr	75	4.676,25
2	Instalação elétrica para realização de eventos em locais públicos fechados ou abertos como ruas e praças, ou onde for determinado pelo município.	100	52,65	hr	25	1.316,25
3	Instalação de ar condicionado	100	57,50	hr	25	1.437,50
4	Manutenção de ar condicionado	100	47,80	hr	25	1.195,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**8.625,00**
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL						**34.500,00**
NOVO VALOR DO CONTRATO						**43.125,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação das horas de serviços a serem realizados, para proporcionar boas condições de manutenção da rede elétrica, bem como para atender demanda existente de instalações elétricas, instalações de ar condicionados e manutenção de ar condicionados pelo período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 13 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

T. D. Del Pupo Instalacoes- ME
TADEU DEL PUPO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5440C8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - ANEXO 02 DESPESAS CONSOLIDAÇÃO GERAL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.376.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.457.255,07
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.283.051,07		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.905.851,07		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	377.200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.174.204,00		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.174.204,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			170.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.749.244,93
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.749.244,93		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	175.701,51		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.187.639,24		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	235.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	740.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247.054,18		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.027.300,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	136.550,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.769.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.549.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.549.500,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	819.500,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.550.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			220.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		654.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.457.255,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.749.244,93
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	18.376.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.549.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	220.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.769.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00
TOTAL GERAL	21.800.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A11C8378

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - ANEXO 2 RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			22.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		621.483,67	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	591.969,94		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	34.456,18		
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	34.456,18		
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	34.456,18		
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	34.456,18		
1.1.1.2.01.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	34.456,18		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	149.560,08		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	149.560,08		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	78.717,40		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	78.717,40		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	70.940,65		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	000	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	70.940,65		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	7.776,75		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00	000	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	7.776,75		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	70.842,68		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	70.842,68		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	000	IRRF - S/ CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO	70.842,68		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	407.953,68		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	265.254,95		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	265.254,95		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	265.254,95		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00	000	ITBI - IMPOSTO TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS	265.254,95		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	142.698,73		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	142.698,73		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	142.698,73		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	000	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	142.698,73		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	29.513,73		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.800,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8.800,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8.800,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	8.800,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	000	TAXA ALVARA DE LOCALIZAÇÃO	4.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	000	TAXA DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	000	TAXA HABITA-SE	300,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	000	TAXA ALVARÁ AUTONOMO	1.500,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.05.00.00.00.00	510	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.713,73		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.713,73		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.713,73		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.713,73		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	000	TAXA HORA MÁQUINA	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	507	TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.713,73		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		160.654,42	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	160.654,42		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	160.654,42		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	160.654,42		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	160.654,42		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO SAÚDE	49.592,55		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO - FONTE 303	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	495	REMUNERAÇÃO - FONTE 495	15.739,35		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	497	REMUNERAÇÃO - FONTE 497	19.767,48		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	498	REMUNERAÇÃO - FONTE 498	6.085,72		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO EDUCAÇÃO	18.828,66		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	117	REMUNERAÇÃO - FONTE 117	340,03		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	119	REMUNERAÇÃO - FONTE 119	885,46		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	103	REUMNERAÇÃO - FONTE 103	5.096,93		

1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO - FONTE 104	4.329,43		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO - FONTE 107	5.203,03		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	113	REMUNERAÇÃO - FONTE 113	2.973,78		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO FUNDEB	9.540,99		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO - FONTE 101	8.819,58		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO - FONTE 102	721,41		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.132,38		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	717	RENDIMENTOS - FONTE 717	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	759	RENDIMENTOS - FONTE 759	981,68		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	744	RENDIMENTOS - FONTE 744	3.650,70		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		OUTROS RENDIMENTOS VINCULADOS	7.201,87		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO - FONTE 512	1.248,99		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	501	RENDIMENTOS - FONTE 501	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	666,61		
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	286,27		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00		RENDIMENTOS DEPOSISTOS BANCÁRIOS LIVRES	70.357,97		
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES	70.357,97		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.167.861,91		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.320.889,62		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	11.320.889,62		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.440.241,58		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	000	FPM - COTA PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.100.000,00)		
		Receita Líquida	8.400.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	414.991,08		
		MÊS DE DEZEMBRO			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	414.991,08		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00	000	FPM - COTA EXTRA 1 % DEZEMBRO	414.991,08		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	294.921,23		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	294.921,23		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00	000	FPM - COTA EXTRA 1% JULHO	294.921,23		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	330.329,27		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	330.329,27		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00	000	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	412.911,59		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(82.582,32)		
		Receita Líquida	330.329,27		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	89.333,39		
		NATURAIS			
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	1.139,21		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	1.139,21		
1.7.1.8.02.5.1.01.00.00.00.00	504	COTA - PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97, ARTIGO 50	1.139,21		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	88.194,18		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	88.194,18		
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00.00.00	504	COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	88.194,18		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.059.237,79		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.059.237,79		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES	1.059.237,79		
		FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	980.016,88		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	495	PAB/ SUS PARTE FIXA - FONTE 495	223.519,36		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	495	PAB/ SUS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - FONTE 495	233.821,41		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	495	PAB/ SUS PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - FONTE 495	50.833,04		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	495	PAB / SUS PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	495	PAB/SUS PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - FONTE 495	175.750,40		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	495	PROGRAMA NASF - FONTE 495	74.144,40		
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	495	FAMÍLIA PARANAENSE - FONTE 495	8.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	495	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA ACS - 5% - FONTE 495	7.503,92		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	495	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%- FONTE 495	154.072,51		
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	495	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - FONTE 495	2.371,84		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00		BLOCO DE VIGLÂNCIA EM SAÚDE	57.736,11		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	497	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FONTE 497	5.968,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	497	IND. ADIC. ASSITÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95% - FONTE 497	14.866,06		
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	497	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%- FONTE 497	9.665,31		
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00	497	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA ACE % - FONTE 497	121,03		
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS FONTE 497	11.394,33		
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS PARCELA - FONTE 497	13.269,51		
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA PARCELA - FONTE 497	2.451,87		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00		BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21.484,80		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00	498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR SUS FEDERAL CUSTEIO - FONTE 498	21.484,80		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	233.867,62		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	233.867,62		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	233.867,62		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	744	PISO BÁSICO FIXO FONTE 744 (SUAS)	28.646,40		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	744	SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- FONTE 744	155.541,30		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	759	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - FONTE 759	18.018,32		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	717	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - FONTE717	24.500,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00	744	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 744	7.161,60		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	415.483,16		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	224.796,97		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	224.796,97		
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00	107	TRASNFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107	224.796,97		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00		

		- PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.2.1.01.00.00.00.00	114	TRANSFERÊNCIA DO FNDE PARA O PROGRMA DINEHIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	57.026,22		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	57.026,22		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	113	TRANSFERÊNCIA DIRETAS DO FNDE PROGR. NACIONAL. ALIM. ESCOLAR - PNAE FONTE113	57.026,22		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	129.659,97		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	129.659,97		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00.00.00	117	TRANSFERÊNCIA DO FNDE - PNATE -FONTE 117	129.659,97		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	35.907,54		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	35.907,54		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	35.907,54		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	44.884,42		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(8.976,88)		
		Receita Líquida	35.907,54		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	46.818,54		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	46.818,54		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	46.818,54		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO Á EXPORTAÇÃO - FEX	46.818,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.123.959,10		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	8.123.959,10		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.341.674,90		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	7.040.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.040.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	000	COTA - PARTE DO ICMS	8.800.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.760.000,00)		
		Receita Líquida	7.040.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	219.041,93		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	219.041,93		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00.00.00	000	COTA - PARTE DO IPVA	273.802,41		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.760,48)		
		Receita Líquida	219.041,93		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	62.881,96		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	62.881,96		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00.00.00	000	COTA - PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	78.602,45		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(15.720,49)		
		Receita Líquida	62.881,96		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.751,01		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	19.751,01		
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00.00.00	512	COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO PÚBLICO	19.751,01		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	523.169,66		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	523.169,66		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	523.169,66		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00		BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	268.243,77		
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00	495	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - FONTE 495	268.243,77		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00		BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	102.496,41		
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00	497	VIGIA SUS ESTADUAL - INVESTIMENTOS FONTE 497	102.496,41		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00		BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	80.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00	321	COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	80.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00		BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	72.429,48		
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00	498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL - INVESTIMENTO FONTE 498	64.024,92		
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00.00.00	498	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO - FONTE 498	8.404,56		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	179.114,54		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	179.114,54		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	179.114,54		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	119	CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR - FONTE 119	179.114,54		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	80.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	80.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	767	PROGRAMA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE 767	80.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.723.013,19		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.723.013,19		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.723.013,19		
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.723.013,19		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.723.013,19		
1.7.5.8.01.2.1.01.00.00.00.00	101	TRASNF. REC. FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZ. PROFISSI. ED. - FUNDEB FONTE 101	2.723.013,19		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	501	RECEITA LEILÃO	50.000,00		
TOTAL GERAL				23.000.000,00	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	621.483,67
RECEITA PATRIMONIAL	160.654,42

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.167.861,91
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.950.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6569525C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - ANEXO 06 DESPESAS POR FUNÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018
Unidade gestora: Município de Campina do Simão							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL			399.000,00	399.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
03			ESSENCIAL À JUSTIÇA			94.000,00	94.000,00
03	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			94.000,00	94.000,00
03	092	0005	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			94.000,00	94.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			305.000,00	305.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			305.000,00	305.000,00
04	122	0005	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			305.000,00	305.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL			399.000,00	399.000,00
Unidade:			001 GABINETE DO PREFEITO			305.000,00	305.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			305.000,00	305.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			305.000,00	305.000,00
04	122	0005	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			305.000,00	305.000,00
04	122	00052 001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção do gabinete do prefeito Municipal			305.000,00	305.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL			399.000,00	399.000,00
Unidade:			002 ASSESSORIA JURÍDICA			94.000,00	94.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
03			ESSENCIAL À JUSTIÇA			94.000,00	94.000,00
03	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			94.000,00	94.000,00
03	092	0005	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			94.000,00	94.000,00
03	092	00052 002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA			94.000,00	94.000,00
			Manutenção assessoria Jurídica Municipal				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			1.815.279,68	1.815.279,68
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			1.815.279,68	1.815.279,68
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.815.279,68	1.815.279,68
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.815.279,68	1.815.279,68
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			1.815.279,68	1.815.279,68
Unidade:			001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS			1.701.779,68	1.701.779,68
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			1.701.779,68	1.701.779,68
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.701.779,68	1.701.779,68
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.701.779,68	1.701.779,68
04	122	00022 003	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS			40.000,00	40.000,00
			Apoiar as entidades municipalistas				
04	122	00022 004	ALIENAÇÃO DE BENS			55.000,00	55.000,00
			Leilão de bens				
04	122	00022 005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS			1.606.779,68	1.606.779,68
			Manutenção das atividades do departamento de admnistração / Recursos Humanos				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			1.815.279,68	1.815.279,68
Unidade:			002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS			113.500,00	113.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			113.500,00	113.500,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			113.500,00	113.500,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			113.500,00	113.500,00
04	122	00022 006	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS			113.500,00	113.500,00
			Manutenção das atividades no departamento de licitações e compras				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			632.500,00	632.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			632.500,00	632.500,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			544.000,00	544.000,00
04	123	0003	GESTÃO FINANCEIRA			544.000,00	544.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO			88.500,00	88.500,00
04	124	0003	GESTÃO FINANCEIRA			88.500,00	88.500,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			632.500,00	632.500,00
Unidade:			001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA			544.000,00	544.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			544.000,00	544.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			544.000,00	544.000,00
04	123	0003	GESTÃO FINANCEIRA			544.000,00	544.000,00
04	123	00032 007	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO			544.000,00	544.000,00
			Manutenção das atividades direcionadas a contabilidade/tesouraria/tributação municipal				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão:			04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			632.500,00	632.500,00
Unidade:			003 CONTROLE INTERNO			88.500,00	88.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			88.500,00	88.500,00
04	124		CONTROLE INTERNO			88.500,00	88.500,00
04	124	0003	GESTÃO FINANCEIRA			88.500,00	88.500,00
04	124	00032 008	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			88.500,00	88.500,00
			Manutenção do controle interno				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			5.963.362,07	5.963.362,07
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
12			EDUCAÇÃO			5.887.362,07	5.887.362,07
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.000,00	30.000,00
12	122	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			30.000,00	30.000,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			60.000,00	60.000,00
12	306	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			60.000,00	60.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			4.867.362,07	4.867.362,07
12	361	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			4.867.362,07	4.867.362,07
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			155.000,00	155.000,00
12	365	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			155.000,00	155.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			35.000,00	35.000,00
12	367	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			35.000,00	35.000,00
12	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			740.000,00	740.000,00
12	782	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			740.000,00	740.000,00
13			CULTURA			24.000,00	24.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			24.000,00	24.000,00
13	392	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			24.000,00	24.000,00
27			DESPORTO E LAZER			52.000,00	52.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			52.000,00	52.000,00
27	812	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			52.000,00	52.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			5.963.362,07	5.963.362,07
Unidade:			001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO			5.887.362,07	5.887.362,07
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
12			EDUCAÇÃO			5.887.362,07	5.887.362,07
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.000,00	30.000,00
12	122	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			30.000,00	30.000,00
12	122	00042 009	CONTRAPARTIDAS CONVÊNIO EDUCAÇÃ0			30.000,00	30.000,00
			Pagamento de contrapartidas				
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			60.000,00	60.000,00
12	306	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			60.000,00	60.000,00
12	306	00042 018	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			60.000,00	60.000,00
			Manter a merenda escolar				
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			4.867.362,07	4.867.362,07
12	361	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			4.867.362,07	4.867.362,07
12	361	00042 010	ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			230.000,00	230.000,00
			Manutenção das atividades do salário educação				
12	361	00042 011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			4.000,00	4.000,00
			Manter o PDDE				
12	361	00042 012	ATIVIDADES FUNDEB 40 %			572.554,18	572.554,18
			Manutenção das atividades Fundeb 40 %				
12	361	00042 013	ATIVIDADES EDUCAÇÃO 25%			253.000,00	253.000,00
			Manutenção das atividades 25%				
12	361	00042 014	ATIVIDADES EDUCAÇÃO 5%			1.647.807,89	1.647.807,89
			Manutenção das atividades 5%				
12	361	00042 015	ATIVIDADES DO FUNDEB 60%			2.160.000,00	2.160.000,00
			Manutenção das atividades do Fundeb 60%				
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			155.000,00	155.000,00
12	365	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			155.000,00	155.000,00
12	365	00042 016	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA			25.000,00	25.000,00
			Manutenção das atividades EJA				
12	365	00042 017	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA			130.000,00	130.000,00
			Manutenção das atividades Educação Infantil				
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			35.000,00	35.000,00
12	367	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			35.000,00	35.000,00
12	367	00042 019	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE			35.000,00	35.000,00
			Manutenção das atividades APAE				
12	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			740.000,00	740.000,00
12	782	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			740.000,00	740.000,00
12	782	00042 020	TRANSPORTE ESCOLAR			740.000,00	740.000,00
			Manutenção das atividades relacionadas ao transporte escoalr				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			5.963.362,07	5.963.362,07
Unidade:			002 CULTURA E ESPORTES			76.000,00	76.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
13			CULTURA			24.000,00	24.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			24.000,00	24.000,00
13	392	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			24.000,00	24.000,00
13	392	00042 021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA			24.000,00	24.000,00
			Atividades de cultura				
27			DESPORTO E LAZER			52.000,00	52.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			52.000,00	52.000,00
27	812	0004	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			52.000,00	52.000,00
27	812	00042 022	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DESPORTIVAS			52.000,00	52.000,00
			Atividades esportivas				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			4.921.245,62	4.921.245,62
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
10			SAÚDE			4.921.245,62	4.921.245,62

10	301		ATENÇÃO BÁSICA			4.754.245,62	4.754.245,62
10	301	0006	GESTÃO DE SAÚDE			4.754.245,62	4.754.245,62
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			167.000,00	167.000,00
10	304	0006	GESTÃO DE SAÚDE			167.000,00	167.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			4.921.245,62	4.921.245,62
Unidade:			001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.921.245,62	4.921.245,62
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
10			SAÚDE			4.921.245,62	4.921.245,62
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			4.754.245,62	4.754.245,62
10	301	0006	GESTÃO DE SAÚDE			4.754.245,62	4.754.245,62
10	301	00062 023	CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS			10.000,00	10.000,00
			Pagamento de contrapartidas de convênios				
10	301	00062 024	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE			569.000,00	569.000,00
			Atividades de investimento em saúde				
10	301	00062 025	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS			250.000,00	250.000,00
			Consórcio intermunicipal de saúde - CIS				
10	301	00062 026	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA			820.000,00	820.000,00
			Atividades do bloco de atenção básica				
10	301	00062 027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE			2.845.245,62	2.845.245,62
			Manutenção das atividades 15% saúde				
10	301	00062 028	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE			180.000,00	180.000,00
			Manutenção das atividades consórcio intergestores Paraná saúde				
10	301	00062 029	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			80.000,00	80.000,00
			Manutenção das atividades bloco de assistência farmacêutica				
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			167.000,00	167.000,00
10	304	0006	GESTÃO DE SAÚDE			167.000,00	167.000,00
10	304	00062 030	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS			32.000,00	32.000,00
			Manutenção das atividades do bloco vigilância em saúde				
10	304	00062 031	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			135.000,00	135.000,00
			Bloco de Vigilância em saúde				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.601.500,00	1.601.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.601.500,00	1.601.500,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			445.500,00	445.500,00
08	243	0007	GESTÃO SOCIAL			445.500,00	445.500,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.096.000,00	1.096.000,00
08	244	0007	GESTÃO SOCIAL			1.096.000,00	1.096.000,00
08	482		HABITAÇÃO URBANA			60.000,00	60.000,00
08	482	0007	GESTÃO SOCIAL			60.000,00	60.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.601.500,00	1.601.500,00
Unidade:			002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.156.000,00	1.156.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.156.000,00	1.156.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.096.000,00	1.096.000,00
08	244	0007	GESTÃO SOCIAL			1.096.000,00	1.096.000,00
08	244	00072 032	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS			10.000,00	10.000,00
			Pagamento de contrapartidas de convênios				
08	244	00072 033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			767.000,00	767.000,00
			Atividades do fundo municipal de Assistência Social				
08	244	00072 034	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			80.000,00	80.000,00
			Manutenção das atividades do piso paranaense de assitência social				
08	244	00072 035	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB			195.000,00	195.000,00
			Manutenção das atividades Bloco de proteção básica social - PSB				
08	244	00072 036	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			19.000,00	19.000,00
			Manutenção das atividades do IGD SUAS				
08	244	00072 038	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNCICO - PBF			25.000,00	25.000,00
			Manutenção das atividades do PBF				
08	482		HABITAÇÃO URBANA			60.000,00	60.000,00
08	482	0007	GESTÃO SOCIAL			60.000,00	60.000,00
08	482	00072 037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			60.000,00	60.000,00
			Incentivar o desenvolvimento Habitacional				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.601.500,00	1.601.500,00
Unidade:			003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA			445.500,00	445.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			445.500,00	445.500,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			445.500,00	445.500,00
08	243	0007	GESTÃO SOCIAL			445.500,00	445.500,00
08	243	00072 039	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			299.500,00	299.500,00
			Manutenção das atividades do fundo da infância e da adolescência				
08	243	00072 040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			146.000,00	146.000,00
			Atividades do conselho tutelar				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			616.000,00	616.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
20			AGRICULTURA			616.000,00	616.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL			567.500,00	567.500,00
20	606	0009	GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			567.500,00	567.500,00
20	695		TURISMO			48.500,00	48.500,00
20	695	0009	GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			48.500,00	48.500,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			616.000,00	616.000,00
Unidade:			001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			616.000,00	616.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
20			AGRICULTURA			616.000,00	616.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL			567.500,00	567.500,00

20	606	0009	GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			567.500,00	567.500,00
20	606	00092 044	CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS			10.000,00	10.000,00
			Pagamento de contrapartidas de convênios				
20	606	00092 045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			557.500,00	557.500,00
			Manutenção das atividades da agricultura				
20	695		TURISMO			48.500,00	48.500,00
20	695	0009	GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			48.500,00	48.500,00
20	695	00092 046	INCENTIVO AO TURISMO			48.500,00	48.500,00
			Incentivar as atividade de turismo				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			09 SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO			2.781.562,63	2.781.562,63
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
15			URBANISMO			1.177.511,03	1.177.511,03
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			922.550,00	922.550,00
15	451	0008	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			922.550,00	922.550,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			254.961,03	254.961,03
15	452	0008	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			254.961,03	254.961,03
26			TRANSPORTE			1.604.051,60	1.604.051,60
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.604.051,60	1.604.051,60
26	782	0008	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			1.604.051,60	1.604.051,60
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			09 SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO			2.781.562,63	2.781.562,63
Unidade:			001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO			2.781.562,63	2.781.562,63
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
15			URBANISMO			1.177.511,03	1.177.511,03
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			922.550,00	922.550,00
15	451	0008	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			922.550,00	922.550,00
15	451	00082 047	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS			35.000,00	35.000,00
			Pagamento de contrapartidas de convênios				
15	451	00082 049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			887.550,00	887.550,00
			Manutenção das atividades do departamento de obras				
15	452		SERVIÇOS URBANOS			254.961,03	254.961,03
15	452	0008	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			254.961,03	254.961,03
15	452	00082 048	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			254.961,03	254.961,03
			Manutenção das atividades do departamento de urbanismo				
26			TRANSPORTE			1.604.051,60	1.604.051,60
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.604.051,60	1.604.051,60
26	782	0008	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			1.604.051,60	1.604.051,60
26	782	00082 050	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			1.604.051,60	1.604.051,60
			Manutenção das atividades do departamento de viação				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.889.000,00	1.889.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
18			GESTÃO AMBIENTAL			1.889.000,00	1.889.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.788.000,00	1.788.000,00
18	541	0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.788.000,00	1.788.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			101.000,00	101.000,00
18	542	0010	GESTÃO AMBIENTAL			101.000,00	101.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.889.000,00	1.889.000,00
Unidade:			001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			1.889.000,00	1.889.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
18			GESTÃO AMBIENTAL			1.889.000,00	1.889.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.788.000,00	1.788.000,00
18	541	0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.788.000,00	1.788.000,00
18	541	00102 041	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA			300.000,00	300.000,00
			Aquisição de terreno estação ecológica neureci alcantâra barbosa				
18	541	00102 042	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA II			750.000,00	750.000,00
			Aquisição de terreno estação ecológica capivara II				
18	541	00102 043	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA I			500.000,00	500.000,00
			Aquisição de terreno estação ecológica Capivara I				
18	541	00102 054	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			238.000,00	238.000,00
			Manter as unidades de conservação				
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			101.000,00	101.000,00
18	542	0010	GESTÃO AMBIENTAL			101.000,00	101.000,00
18	542	00102 055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			101.000,00	101.000,00
			Manter as atividades da Secretária de Meio Ambiente				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			11 ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00			526.550,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
28			ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00			526.550,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	390.000,00			390.000,00
28	843	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00			390.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	136.550,00			136.550,00
28	846	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	136.550,00			136.550,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			11 ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00			526.550,00
Unidade:			001 ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00			526.550,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
28			ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00			526.550,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	390.000,00			390.000,00
28	843	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00			390.000,00
28	843	00000 051	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO	390.000,00			390.000,00
			Pagamento da dívida municipal				
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	136.550,00			136.550,00
28	846	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	136.550,00			136.550,00
28	846	00000 052	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP	136.550,00			136.550,00
			Pagamento de encargos especiais				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão:			90 RESERVA DE CONTINGENCIA			654.000,00	654.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00	654.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00	654.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00	654.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:			90 RESERVA DE CONTINGENCIA			654.000,00	654.000,00
Unidade:			001 RESERVA DE CONTINGENCIA			654.000,00	654.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00	654.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00	654.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00	654.000,00
99	999	99999 053	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			654.000,00	654.000,00
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA				

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:92BFD5FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - ANEXOS 2 DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		399.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			393.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			366.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		349.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		399.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		305.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			299.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			273.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		273.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		399.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		94.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			94.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		76.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.815.279,68
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.728.279,68
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			666.279,68
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		598.779,68	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	554.779,68		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		67.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.062.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.062.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	815.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			87.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			87.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		87.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.815.279,68
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		1.701.779,68
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.614.779,68
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			565.779,68
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500.779,68	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	468.779,68		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		65.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.049.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.049.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	815.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			87.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			87.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		87.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.815.279,68
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS			TOTAL UNIDADE:		113.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			113.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		632.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			611.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			354.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			257.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		257.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		632.500,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		544.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			523.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			267.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		232.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			256.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		256.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		632.500,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		88.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			88.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			TOTAL ÓRGÃO:		5.963.362,07
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.895.362,07
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.126.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.572.896,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.790.896,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		553.104,00	
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	368.104,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.769.362,07
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.769.362,07		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		
3.3.90.14.00.00	102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	113	MATERIAL DE CONSUMO	59.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	644.200,91		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	102.606,98		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	124.500,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00		
3.3.90.30.00.00	114	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	117	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.554,18		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			68.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			68.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		68.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			TOTAL ÓRGÃO:		5.963.362,07
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO			TOTAL UNIDADE:		5.887.362,07
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.819.362,07
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.126.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.572.896,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.790.896,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		553.104,00	
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	368.104,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.693.362,07
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.693.362,07		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		
3.3.90.14.00.00	102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	113	MATERIAL DE CONSUMO	59.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	607.200,91		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	102.606,98		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	124.500,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00		
3.3.90.30.00.00	114	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		

3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	117	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.554,18		
3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			68.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			68.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		68.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			TOTAL ÓRGÃO:		5.963.362,07
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		76.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			76.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		76.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.921.245,62
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.342.245,62
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.886.323,79
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.636.723,79		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.195.523,79		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.200,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		249.600,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	207.600,00		
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.455.921,83
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.921,83		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.201,51		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.14.00.00	498	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.14.00.00	321	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	544.720,32		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		
3.3.90.30.00.00	321	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	802.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.39.00.00	321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			579.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			579.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		579.000,00	
4.4.90.51.00.00	495	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.000,00		
4.4.90.52.00.00	321	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.921.245,62
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL UNIDADE:		4.921.245,62
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.342.245,62
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.886.323,79
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.636.723,79		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.195.523,79		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.200,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		249.600,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	207.600,00		
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.455.921,83
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.921,83		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.201,51		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.14.00.00	498	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.14.00.00	321	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	544.720,32		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		
3.3.90.30.00.00	321	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	802.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.39.00.00	321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			579.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			579.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		579.000,00	
4.4.90.51.00.00	495	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.000,00		
4.4.90.52.00.00	321	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.601.500,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.518.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			693.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		623.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		70.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			825.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		825.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.3.90.30.00.00	759	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	717	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	744	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	767	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	253.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			83.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			83.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		83.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	717	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
4.4.90.52.00.00	767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.601.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.156.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.087.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			417.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		372.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			670.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		670.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	759	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	717	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	744	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	767	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	176.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			68.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			68.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		68.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	717	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
4.4.90.52.00.00	767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.601.500,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA			TOTAL UNIDADE:		445.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			430.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			276.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		251.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		154.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		616.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			601.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			275.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		245.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			326.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		326.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		616.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			TOTAL UNIDADE:		616.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			601.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			275.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		245.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			326.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		326.000,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		2.781.562,63
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.656.562,63
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.006.651,60
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		876.651,60	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832.651,60		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		130.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.649.911,03
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.649.911,03		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	863.461,03		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	20.550,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	88.900,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			125.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		2.781.562,63
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO			TOTAL UNIDADE:		2.781.562,63
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.656.562,63
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.006.651,60
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		876.651,60	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832.651,60		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		130.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.649.911,03
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.649.911,03		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	863.461,03		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	20.550,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	88.900,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			125.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.889.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			324.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			84.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		7.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.565.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.565.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.565.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.550.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.889.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		1.889.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			324.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			84.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		7.000,00	

3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.565.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.565.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.565.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.550.000,00		
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS			TOTAL ÓRGÃO:		526.550,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			306.550,00
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			170.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136.550,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		136.550,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	135.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			220.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00		
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS			TOTAL ÓRGÃO:		526.550,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS			TOTAL UNIDADE:		526.550,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			306.550,00
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			170.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136.550,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		136.550,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	135.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			220.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		654.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		654.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		654.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL UNIDADE:		654.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			654.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		654.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00		
TOTAL GERAL:					21.800.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B1AA1B3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA				Exercício 2018	
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	564.597,15	623.512,96	507.302,76	971.300,00	621.483,67
CONTRIBUIÇÕES	53.481,30	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	109.949,87	136.615,35	146.729,41	465.200,00	160.654,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	534,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.921,00	7.728,71	48.060,25	39.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.271.895,36	14.035.126,09	17.487.422,83	21.352.500,00	22.167.861,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.520,00	125.894,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	13.006.898,68	14.928.877,97	18.189.515,25	22.853.000,00	22.950.000,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	332.000,00	357.509,58	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	147.000,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	378.000,00	332.000,00	357.509,58	147.000,00	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIAS					
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RENÚNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES					
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS					
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2014	2015	2016	2017	2018
OUTRAS DEDUÇÕES					
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.384.898,68	15.260.877,97	18.547.024,83	23.000.000,00	23.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:61CA7042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2017 - POR ITEM

2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 63/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27186-1 JOÃO HENRIQUE JURKEVICZ DELBEN 36714569904			CNPJ: 25.223.434/0001-81		Telefone:		Status: Habilitado	21.660,00	
Representante: 27187-0 João Henrique Jurkevicz Delben									
Lote 001 - Lote 001								21.660,00	
001	19148	Bomba submersa bifásica de 3CV de 3m3/h x133 mca	UN	2,00	Classificado		2.900,00	5.800,00	*
002	19149	Bomba submersa bifásica de 5CV de 4m3/h x213 mca	UN	1,00	Classificado		4.690,00	4.690,00	*
003	19150	Caixa de água de fibra com capacidade de 15.000 litros	UN	1,00	Classificado		7.300,00	7.300,00	*
004	19151	Quadro de comando metálico, contactor, com re lêtérmico, contactor auxiliar, amperímetro, voltímetro, relê de tempo, disjuntor de rede, capacitor de partida, comutador, bornes para bóia, relê de nível e para raio.	UN	1,00	Classificado		1.670,00	1.670,00	*
005	19152	Serviços de mão de obra de retirada/colocação das bombas submersas	UN	2,00	Classificado		1.100,00	2.200,00	*
VALOR TOTAL :								21.660,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:882D60D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017- POR ITEM

2017
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 4/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26124-6 MARCOS AURÉLIO DO ROSÁRIO			CPF: 017.802.679-40			Telefone:	Status: Habilitado	8.250,00	
Lote 001 - Lote 001								8.250,00	
001	19192	Contratação de um instrutor de banda/fanfarra:- Coordenar e reger a banda municipal de Campo do Tenente, ministrando aulas de musicalização; teoria musical, rítmica, solfejo, percepção musical, com carga horária de 16 horas semanais.	UN	3,00	Habilitado		2.750,00	8.250,00	*
VALOR TOTAL :								8.250,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:03207D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2017 - POR ITEM

2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 58/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27387-2 COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃOO E COMÉRCIO LTDA -			CNPJ: 05.891.642/0001-41	Telefone: 6233821141		Status: Classificado		114.000,00	
Lote 001 - Lote 001								114.000,00	
001	19056	Veículo tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla 4 (quatro) portas:Ano Fabricação/Modelo: 2017/2017 ou superior, potência mínima 140 CV, torque superior à 30 kgfm, cilindrada mínima: 1.950 cm³, combustível: Diesel, altura mínima do solo: 200mm, capacidade de carga útil mínima: 950 kg, tração 4x2 ou superior, aro tamanho mínimo de 16 polegadas, airbag e ABS, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica nas 04 portas, vidro elétrico, cor:	UN	1,00	Classificado	FIAT TORO Freedom Diesel 4x2	114.000,00	114.000,00	*

		Branca.										
VALOR TOTAL :											114.000,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0C87876A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - 2016

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2016		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.050.929,62	8.704.709,68	PASSIVO CIRCULANTE	6.898.920,07	5.259.704,50
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	6.188.889,31	5.319.664,18	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRA	948.186,36	330.852,74
CRÉDITOSACURTO PRAZO	2.668.235,20	3.216.379,90	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSACURTO PRAZO	128,48	128,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	161.967,22	136.827,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.277.023,92	4.544.879,51
ESTOQUES	31.837,89	31.837,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	673.581,31	383.843,77
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.595.002,77	24.095.263,50	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.130.448,17	7.677.547,53
IMOBILIZADO	28.595.002,77	24.095.263,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO P	162.830,28	175.436,52
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.102.539,39	5.637.032,51
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.865.078,50	1.865.078,50
			TOTAL DO PASSIVO	14.029.368,24	12.937.252,03
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.677.866,68	13.677.866,68
			RESULTADOS ACUMULADOS	9.938.697,47	6.184.854,47
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	753.843,00	-1.370.194,43
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.184.854,47	9.055.048,90
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	-1.500.000,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.616.564,15	19.862.721,15
TOTAL	37.645.932,39	32.799.973,18	TOTAL	37.645.932,39	32.799.973,18
ATIVO FINANCEIRO	6.329.435,65	5.437.560,63	PASSIVO FINANCEIRO	9.524.957,63	12.879.398,24
ATIVO PERMANENTE	31.316.496,74	27.362.412,55	PASSIVO PERMANENTE	7.130.453,98	7.677.553,34
SALDO PATRIMONIAL				20.990.520,78	12.243.021,60
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.162.229,75	3.181.137,77	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	45.275.858,43	38.510.821,98
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	5.185.088,28	4.370.127,64			
TOTAL	8.347.318,03	7.551.265,41	TOTAL	45.275.858,43	38.510.821,98

Notas:

Nota 1 - Apresentação do Município

O Município de Campo Magro, situado na região metropolitana de Curitiba, com população estimada em 24.843 habitantes (fonte: https://cidades.ibge.gov.br), constitui-se como um dos municípios mais novos do Estado do Paraná, tendo sua emancipação ocorrida em 1997.Possui como atividade econômica principal a agricultura e destaca-se por possuir áreas de preservação ambiental, sendo APA - Área de proteção Ambienta do Passaúna a UTP - Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro, que visa garantir a proteção dos afluentes do Rio Verde, assim como abriga dois mananciais para abastecimento público, sendo o manancial subterrâneo do Karst e o manancial do Rio Passaúna e Rio Verde.

Nota 2 - Contexto Operacional

A administração direta compreende órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 15 Secretarias Municipais, 05 Fundos Públicos e Poder Legislativo.

Nota 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público e demais normativas vigentes

Nota 4 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n. 163 DE 04/05/2011 e alterações e estão em conformidade com o elenco de Contas expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A classificação do ativo e passivo considera a segregação em "circulante" e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, conforme disposto na Lei n. 6404/1976 e suas atualizações, bem como a NBCT 16.6 - Demonstrações Contábeis".

4.1 - Ativo e Passivo

Imobilizado

Ao longo de 2016 foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis e imóveis, nas naturezas 449051 - Obras e Instalações e 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes, totalizando imobilizado de R$ 28.595.002,77, representando um crescimento de 18,67% em relação ao exercício de 2015. O registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão dos bens adquiridos até 31/12/2016 serão realizados após a etapa de término do inventário, previsto para o exercício de 2018, conforme modificação no cronograma de ações, disponível no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Até o momento não temos uma base confiável para realização da ação.

Dívida Ativa

Os valores listados nas contas de dívida ativa, R$ 2.668.235,20, encontram-se atualizados com multas e juros até a data do balanço, 31/12/2016. Não foram adotados para este balanço os eventos de ajuste da dívida ativa a valor recuperável.

Estoques

Os estoques foram mensurados pelo custo de aquisição e referem-se aos combustíveis, sendo que em 31/12/2016 o valor de R$ 31.837,89 é referente a 5.869 litros de gasolina e 4208,32 litros de diesel.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

No passivo os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, com saldo de R$ 5.102.539,39, são compostos pelas seguintes dívidas:

* Número Contrato: 3401; Valor Contratado: 3.500.000,00; Prazo Amortização: 96 meses; Linha de Financiamento: FDU/INFRA; Data Assinatura: 05/02/2015; Saldo em 31/12/2016: 385.401,81; Taxa de Juros: TJLP

* Número Contrato: 1792; Valor Contratado: 400.000,00; Prazo Amortização: 120 meses; Linha de Financiamento: FDU/INFRA

Data Assinatura: 25/03/2008; Saldo em 31/12/2016: R$ 85.887,52; Taxa de Juros: TJLP

*Número Contrato: 3189; Valor Contratado: 1.500.000,00; Prazo Amortização: 96 meses; Linha de Financiamento: FDU/INFRA

Data Assinatura: 29/11/2013; Saldo em 31/12/2016: R$ 1.199.218,55; Taxa de Juros: TJLP

* Número Contrato: 870; Valor Contratado: 247.002,81; Prazo Amortização: 180 meses; Linha de Financiamento: Modalidade Parcelamento da Lei 12.996/2014 - parcelamento diferenças PASEP período de janeiro/2012 até agosto/2013; Data Assinatura: Consolidação em 21/09/2015; Saldo em 31/12/2016: 194.062,80; Taxa de Juros: taxa selic

* Número Contrato: 857; Valor Contratado: 307.295,48; Prazo Amortização: 180 meses; Linha de Financiamento: Modalidade Parcelamento da Lei 12.996/2014 - Processo 10980.727.822/2013-21, auto de infração 4771695 RFB (PASEP); Data Assinatura: Consolidação em 21/09/2015 Saldo em 31/12/2016: 237.968,70; Taxa de Juros: taxa selic

Encargos Sociais a Pagar

As contribuição ao RGPS sobre salários e remunerações, com saldo de R$ 943.241,92, referem-se às competências de novembro, dezembro e 13.º salário de 2016, devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos valores respectivos de R$ 340,173,91, R$ 318.834,05 e R$ 284.233,96.

Nota 5 - Quadro do déficit/superávit 2016

A fonte 340 - Construção UBS apresentou saldo deficitário em 31/12/2016 no importe de R$ 310.165,43, devido ao saldo de resto a pagar, empenho tipo global da obra de construção da Unidade de Saúde Santa Luzia, conforme Tomada de Preços 06/2014. Notas: O déficit apresentado na fonte 757- Convênio Ministério das Cidades - Rua Amizade, no importante de R$ 196.000,00, refere-se ao saldo de resto a pagar na fonte, pelo empenho global da obra de terraplanagem, drenagem, pavimentação, paisagismo, sinalização vertical e horizontal da Rua da Amizade, conforme Tomada de Preços 04/2011 e Convênio OGU MCIDADES/2009 317.228-47. Tal obra encontra-se paralisada.

Na fonte 778 (Construção de Abrigos para embarque e desembarque de passageiros), o saldo deficitário de R$ 134.736,06 foi apurado pelo empenho global do contrato da Tomada de Preços 03/2015 e Contrato de Repasse 1008275-67/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.
A fonte 779 (Pavimentação, Sinalização), apresentou déficit de R$ 118.220,52 devido ao empenho global da obra de pavimentação (C.B.U.Q.) da Rua José Muzniski, conforme Tomada de Preços 04/2015 e Contrato de Repasse 1010700-39/2013 – MINISTÉRIOS DAS CIDADES / CAIXA.

CAMPO MAGRO, 13/12/2017

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F88874D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 154/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.800,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 17.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 35.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 14.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495	R$ 53.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 82.800,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495	R$ 53.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EFF91361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017

Início: 04/12/2017 Validade/**Término**: 04/12/2018
Objeto: Locação de banheiros químicos e grades de proteção, para eventos diversos.
Razão Social: Edemilson Antonio Stresser - ME
CNPJ: 06.698.309/0001-83
Endereço: Engenheira Marcia Luiza Cenci, 155 – São Francisco
Telefone: 42-3423-1821
Representante Legal: Edemilson Antonio Stresser

R.G. 7.382.834-1
CPF 034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Locação de banheiros químicos e grades de proteção, para eventos diversos.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	BANHEIRO QUIMICO PORTATIL Banheiro químico portátil, em fibra, com manutenção diária.	Edemilson Antonio Stresser	Unidade/diária	250	125,00	31.250,00
01	02	GRADES DE PROTEÇÃO (SEPARADORES DE PÚBLICO) COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/2, CONTENDO 4 PÉS EM TUBO DE 2", COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO SE NECESSÁRIA.	Edemilson Antonio Stresser	Metro/diária	3.150	6,99	22.018,50
Total itens							R$ 53.268,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 3 (três) dias úteis.

2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 142/2017, e com as seguinte razão social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

7.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

7.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

7.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, danos físicos.

7.8 Transporte, carga e descarga dos equipamentos são de responsabilidade da proponente, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal.
7.9 Os custos de ART assim como despesas do Engenheiro responsável são de total responsabilidade da empresa contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Lucas Silva Da Rocha, RG: 10.779.962-1, CPF: 083.125.549-80, residente à Travessa Laura Marques Ayres, S/N, Bairro Centro, CEP 84.535-000.
Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituída, "permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 04 de dezembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro
Fornecedor

Edemilson Antonio Stresser – ME
EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:1583183F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

Início: 08/11/2017 Validade/**Término**: 08/11/2018
Objeto: **Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Departamento Rodoviário.**

Razão Social: Tania Mara Pinheiro EPP
CNPJ: 05.834.259/0001-51
Endereço: Rua Visconde de Nácar, nº 554, centro, CEP 84010-620 Ponta Grossa -PR
Telefone: 42-3223-1346
E-mail:
taniauniformes@hotmail.com
Representante Legal: Tania Mara Pinheiro
R.G. 10151953 SSP
CPF . 510.079.089-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Departamento Rodoviário.**

Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	JALECO SARJA DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER MODELO COM MANGAS LONGAS, BOLSOS, BOTÕES, BORDADO O BRASÃO MUNICIPAL COM DENOMINAÇÃO DE CADA SECRETARIA E/OU DEPARTAMENTO.	Tania uniforme	un	110	R$ 84,00	R$ 9.240,00
01	02	CALÇA FEMININA DE SUPLEX POWER 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO.MODELO COM COZ, BOLSOS E CORTE FLAIR, BORDADO BRASÃO MUNICIPAL	Tania uniforme	un	170	R$109,00	R$ 18.530,00
01	03	CALÇA MASCULINA DE MALHA COLEGIAL. 65% POLIÉSTER E 35 5 ALGODÃO.MODELO COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS LATERAIS COM BORDADO BRASÃO MUNICIPAL.	Tania uniforme	un	80	R$ 74,00	R$ 5.920,00
01	04	JALECO FEMININO CINTURADO COM ZÍPER. MODELO COM SEM MANGAS, COM DETALHES DE BORDADOS INGLÊS NOS BOLSOS, CINTA E CAVA. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO.	Tania uniforme	un	10	R$ 67,00	R$ 670,00
01	05	AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER MODELO COM AMARRAÇÃO NAS LATERAIS E BOLSOS. BORDADO O BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO.	Tania uniforme	un	20	R$ 31,00	R$ 620,00
01	06	COLETE DE MICROTEL MASCULINO 100% POLIÉSTER COM GOLA, BOLSOS, ZÍPER FRONTAL, SEM MANGAS, CORDÃO NA BARRA. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO.	Tania uniforme	un	30	R$ 71,00	R$ 2.130,00
01	07	JAQUETA DE MICROTEL,40 100% POLIÉSTER COM FORRO T85ERMO SOFT, GOLA, ZÍPER, BOLS180OS EMBUTIDOS, PUNHOS E BAR80RA PADRONIZADOS. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO.	Tania uniforme	un	85	R$ 130,00	R$ 11.050,00
01	08	JAQUETA MICROTEL, 100% POLIÉSTER. COM FORRO M ATELASSÊ,GOLA, BOLSOS EMBUTIDOS LATERAIS, BOLSO INTERNO, ZÍPER FRONTAL, PUNHOS NAS MANGAS. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO	Tania uniforme	un	40	R$148,00	R$ 5.920,00
01	09	CASACO MODELO CARDIGAN DE TERMO SOFT MODELO COM BOTÃO, SEM GOLAS, BOLSO CANGURU. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO.	Tania uniforme	un	85	R$ 84,50	R$ 7.182,50
01	10	CAMISETA CORTE FEMININA DE MALHA PIQUET INGLÊS 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER. MODELO DECOTE EM V COM DEBRUM, VIVO E BOTÕES NIQUELADOS. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO	Tania uniforme	un	180	R$ 55,00	R$ 9.900,00
01	11	CAMISETA MASCULINA DE MALHA PIQUET INGLÊS 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER. MODELO GOLA POLO, BOTÕES	Tania	un	80	R$ 55,00	R$

		NIQUELADOS, COM GALÃO INTERNO, COR DIFERENCIADA, COM BOLSO. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO.	uniforme				4.400,00
02	01	CALÇA DE BRIM. 100% ALGODÃO. MODELO MASCULINO COM BOLSOS LATERAISCOZ COM ELÁSTICOS ATRÁS E ZÍPER NA FRENTE. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL, TAMANHO P, M E G	Tania uniforme	un	74	R$ 59,50	R$ 4.403,00
02	02	CAMISETA CORTE MASCULINO DE MALHA PIQUET INGLÊS53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER. MODELO COM GOLA POLO, BOTÕES NIQUELADOS, COM GALÃO INTERNO, COR DIFERENCIADA, COM BOLSO.BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO, TAMANHOS P, M, G.	Tania uniforme	un	74	R$ 47,50	R$ 3.515,00
02	03	JAQUETA DE MICROTEL, 100% POLIÉSTER. COM FORRO MATELASSÊGOLA, BOLSOS EMBUTIDOS LATERAIS, BOLSO INTERNO, ZÍPER FRONTAL, PUNHOS NAS MANGAS. BORDADOS BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO, TAMANHOS P, M E G.	Tania uniforme	un	37	R$135,00	R$ 4.995,00
Total Itens						R$ 88.475,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 127/2017, e com a seguinte razão social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.
15.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Disponibilizar Funcionário de sua equipe, após cada Solicitação de Produtos para coleta das medidas dos Funcionários e/ou alunos antes da Confecção, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas
7.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Tania Mara Pinheiro EPP
TANIA MARA PINHEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2A3D87A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 114/2017

OBJETO: Aquisição de figurinos e camisetas para personagens que atuarão durante as festividades em comemoração ao natal, totalizando 22 camisetas, 63 figurinos infantis e 13 figurinos para adultos.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES BRUNISA LTDA	UN	1,00	5.600,00	5.600,00
1	2	INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES BRUNISA LTDA	UN	22,00	38,00	836,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº114/2017 - R$ 6.436,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:37200516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 113/2017

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização no CMEI Arco Iris e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	12,00	11,99	143,88

1	2	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	11,00	28,99	318,89
1	3	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	7,00	24,99	174,93
1	4	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	7,00	27,99	195,93
1	5	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	10,00	10,99	109,90
1	6	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	11,00	6,99	76,89
1	7	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	7,00	23,99	167,93
1	8	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	8,00	19,99	159,92
1	9	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	11,00	9,99	109,89
1	10	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	6,00	23,99	143,94
1	11	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	21,99	21,99
1	12	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	26,99	26,99
1	13	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	42,99	42,99
1	14	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	16,99	33,98
1	15	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	37,99	37,99
1	16	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	4,00	19,99	79,96
1	17	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	19,99	19,99
1	18	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	21,99	21,99
1	19	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	27,99	27,99
1	20	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	17,99	17,99
1	21	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	11,99	23,98
1	22	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	35,99	71,98
1	23	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	19,99	39,98
1	24	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	3,00	54,99	164,97
1	25	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	27,99	27,99
1	26	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	21,99	21,99
1	27	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	42,99	85,98
1	28	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	24,99	24,99
1	29	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	25,99	25,99
1	30	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	29,99	29,99
1	31	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	3,00	18,99	56,97
1	32	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	22,99	45,98
1	33	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	22,99	45,98
1	34	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	22,99	45,98
1	35	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	22,90	22,90
1	36	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	22,99	22,99
1	37	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	22,99	22,99
1	38	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	22,99	22,99
1	39	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	22,99	45,98
1	40	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	22,99	22,99
1	41	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	22,99	45,98
1	42	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	22,99	22,99
1	43	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	22,99	45,98
1	44	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	34,99	69,98
1	45	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	3,00	39,99	119,97
1	46	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	36,99	73,98
1	47	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	44,99	44,99
1	48	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	134,99	269,98
1	49	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	7,99	7,99
1	50	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	7,99	7,99
1	51	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	3,00	8,99	26,97
1	52	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	6,00	7,99	47,94
1	53	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	12,99	12,99
1	54	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	249,99	499,98
1	55	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	3,00	34,99	104,97
1	56	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	17,99	35,98
1	57	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	19,99	19,99
1	58	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	9,99	9,99
1	59	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	9,99	19,98
1	60	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	3,00	9,99	29,97
1	61	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	9,99	19,98
1	62	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	9,99	19,98
1	63	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	59,99	119,98
1	64	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	64,99	129,98
1	65	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	59,99	59,99
1	66	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	3,00	59,99	179,97
1	67	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	59,99	119,98
1	68	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	2,00	681,99	1.363,98
1	69	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	252,99	252,99
1	70	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	194,99	194,99
1	71	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	10,00	76,99	769,90
1	72	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UN	1,00	399,99	399,99

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 113/2017 - R$ 7.957,85 (sete mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:71B95028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 112/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão na Rua Lapa, no Bairro Jardim Floresta, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	SERV	1,00	1.870,00	1.870,00
1	2	VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	HORA	1,00	1.380,00	1.380,00
1	3	VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	UN	1,00	250,00	250,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 112/2017 - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4558C916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 111/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	3	CLEOMAR FAUST AUGUSTIN	KG	650,00	15,08	9.802,00
1	4	FORNECEDOR: CLEOMAR FAUST AUGUSTIN	KG	109,00	11,30	1.231,70
1	5	FORNECEDOR: CLEOMAR FAUST AUGUSTIN	KG	650,00	13,78	8.957,00
1	6	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	KG	650,00	15,08	9.802,00
1	7	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	KG	109,00	11,30	1.231,70
1	8	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	KG	650,00	13,78	8.957,00
1	9	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	KG	650,00	15,08	9.802,00
1	10	FORNECEDOR: ELAIR FRANCISCO PIZATTO	KG	109,00	11,30	1.231,70
1	11	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	KG	650,00	13,78	8.957,00
1	1	GIGOMAR FACHINELLO	KG	900,00	22,00	19.800,00
1	12	JOSÉ LINO DE ARAUJO	KG	650,00	15,08	9.802,00
1	13	JOSÉ LINO DE ARAUJO	KG	109,00	11,30	1.231,70
1	14	JOSÉ LINO DE ARAUJO	KG	650,00	13,78	8.957,00
1	2	LUCAS GURGEL	KG	900,00	22,00	19.800,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 111/2017 - R$ 119.562,80 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4F4B106D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aliamara Luiza Domingos de Almeida	27/06/2017/2018	22/12/17 à 05/01/18	15
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Ana L. M. Silveira Graciano	02/04/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Andressa Anselmo da Cruz	01/10/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Barbara Priscila Ducatti Silva	27/04/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Brizza Sampaio de Cosmo	01/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Celia A. da Silva Romano	05/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Celia A. da Silva Romano	05/03/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Cintia Siquerolo Oselieri	02/02/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Cleonice de Fatima Tonin Zanotto	20/02/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Cleonice de Fatima Tonin Zanotto	20/02/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Danielle Ribeiro P Campos	10/05/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Dayane de Andrade	19/02/2016/2017	11/12/17 à 25/12/18	15
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Divina Maria Torola Vieira	04/09/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Edineia Macedo Pereira	17/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Eliana Gatti	11/03/2017/2018	22/12/17 à 05/01/18	15
Elisangela M. Mendonça Silva	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Elisangela M. Mendonça Silva	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Evelyn Trombini Malavosi	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Fatima Gea Mataro de Lima	01/03/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Fernanda Aparecida de Almeida	01/03/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Flavio de Martino Assumpção	20/04/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Flavio de Martino Assumpção	20/04/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Franciele R. Favato Fiorelli	01/03/2016/2017	27/12/17 à 25/01/18	30
Gercila de Oliveira	05/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Gildete da Silva	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2013/2014	22/12/17 à 05/01/18	15
Gisele Cristina G. Dias da Silva	01/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Gisiane Conceição de Andrade	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Ivanilda Soares de Paula	01/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Ivone Tereza Tomazela	04/05/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Janete Antonia Schu Gottert	20/02/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Juliana Schmitd	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Kelle Renata Alves	01/10/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Kelle Renata Alves	01/10/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Leone Gonçalves Koyama	02/06/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Ligiana Cruz Vincenzi	05/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Luciana Melo dos Santos	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Lucilene Alves Pereira	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Maira Ferreira Canova	01/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Mara Azevedo Silva	01/03/2015/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Marcelino Moises de Sousa	14/07/2015/2016	22/12/17 à 20/01/18	30
Marcia Andreia Botura	01/03/2017/2018	22/12/17 à 05/01/18	15
Marcia Eliane Bortoluci de S.	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Marcia Regina Cherri	05/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Marcus Henrique Scarabelli dos Santos	11/01/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Maria A. da Silva Rodrigues	02/04/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Maria Ferraz Santana	06/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Maria Izabel Gomes	01/07/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Marina dos Santos Pereira	11/06/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Neide dos Reis Silva de Gouveia	01/08/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Neuci M. Domingos Carvalho	11/06/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Nilda Aparecida Portugal Ferezini	09/02/2016/2017	11/12/17 à 25/12/18	15
Nilda Aparecida Portugal Ferezini	09/02/2017/2018	26/12/17 à 09/01/18	15
Oscar Makoto Horita	01/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Patricia da Silva Ezequiel	02/04/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Regina Roberto da Silva	03/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Renata Franciele Udenal	02/06/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	12/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	12/03/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Roberta Costa de Souza	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Roberta Costa de Souza	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15

Rodrigo Borges	02/07/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Rodrigo Borges	02/07/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Sandra Mara Watanabe do Nascimento	01/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Sandro Poleto Pache	04/05/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Santina Gasparotto de Souza	02/05/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Sara Bonamim Vaz	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Shirlane Martins Modesto	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Sonia Maria de Souza Silva	11/06/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Suely Machado Moreira	17/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Taina Botura de Oliveira	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Taina Botura de Oliveira	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Tania Dias	11/03/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Valdino Weber	12/03/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Vanessa de Oliveira Goes	19/02/2016/2017	22/12/17 à 05/01/18	15
Vanessa de Oliveira Goes	19/02/2017/2018	06/01/18 à 20/01/18	15
Vera Lucia Torres da Silva	01/03/2017/2018	22/12/17 à 20/01/18	30
Waldireny Kienen	03/11/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:250AFD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, os (as) servidores (as) abaixo qualificados (as), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/01/2018, em atendimento ao Comunicado Interno sob nº.106/2017, de 30/11/2017, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social neste transcrito:

NOME	RG	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
ADRIANE TABORDA MENDES	3643838-0	539	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	CLINICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA	OUVIDORIA
AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	4037512921	615	ENFERMEIRO	PSF CAIC	SMS / DEP. TÉCNICO DE SAÚDE/DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
ANA LÍVIA SZVARC ZULTANSKI	1303940-2	720	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
ANDREIA APARECIDA ALBERTI	7015237-1	830	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	PSF COHAPAR	CLÍNICA ODONTOLOGICA JOÃO LACERDA
DAIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA	7268574-1	1161	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF COHAPAR	CENTRO DE SAÚDE
EDUARDO ARAUZ	4033547-1	1499	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	4412734-2	1512	AUXILIAR DE FARMACIA	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	FARMÁCIA BÁSICA
FERNANDO TEIXEIRA MACHADO	6333481-2	1641	ENFERMEIRO	UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	ESF PEDRA LISA
GILCELE HENRIQUE DE LIMA	6953303-5	1900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF DIB MANE	ESF VILA SÃO JOSÉ
GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	3575469-5	6415	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	SAMU
GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA	3587050-4	6501	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF COHAPAR	ESF CAIC
HILDEGARD WEISS SERA	7373629-3	6632	ENFERMEIRO	CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI	SMS / DEP. GERAL DE PLANEJAMNTO DA SAÚDE/DIREÇÃO GERAL DE PLANEJAMNTO DA SAÚDE
JAQUELINE BATISTELLA	9301621-1	6754	MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	CLINICA DA MULHER	ESF CAIC
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO	7551724-6	7899	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	PSF CAIC	CLÍNICA DA MULHER
JOSE GASPAR BORNANCIN	8581001-4	8375	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)	SMS/ DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	CENTRO DE SAÚDE
JOSEANE KOSLOSKI	9414249-0	9739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DIB MANE
LORIANA MILDEMBERG PEREIRA	6335994-7	10052	CONTINUO	CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LUCELIA APARECIDA FERREIRA	8985664-7	10296	AUXILIAR DE SERVICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPS

DOS SANTOS			GERAIS - PSS		
LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	4694906-4	10428	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLÍNICA DA MULHER	SEÇÃO CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
MARIA MADALENA MURBACH	8210824-6	10814	RECEPCIONISTA	CLINICA DA MULHER	ESF VILA SÃO JOSÉ
MARINA CORTES ABDALA	2372650-4	11014	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)	ESF COHAPAR	CENTRO DE SAÚDE
MICHELE BROGIAN	8667703-2	11101	ENFERMEIRO	PSF MARIENTAL	MATERNIDADE
ODINIR SANTOS TENORIO	4373315-0	11291	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	SMS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DE PACIENTES
RENATO RODRIGUES DA SILVA	10469751-8	11544	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	CAPS	SMS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DE PACIENTES
ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	6025354-4	80696	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	SAMU
SUELI TEREZINHA W LEINEKER	8792248-0	80747	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO A GUIMARAES	ESF CAIC
TANIA MAGALI DE FARIAS	7240152-2	80797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS	CONSELHO TUTELAR
ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	9590198-0	80800	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO A GUIMARAES	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2824E19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 20/12/2017, os efeitos das PORTARIAS abaixo nominadas, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100% aos servidores abaixo qualificados, considerando o Processo Digital nº 23081/2017 de 04/12/2017 e o Comunicado Interno nº 553/2017 de 04/12/2017, ambos da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	MATRÍCULA	RG	CARGO	PORTARIA
ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	7852	8564113-1	PEDAGOGA	179, de 16/02/2017
ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	9139	5835494-5	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
ALEISI LUDER CORREA	41	4086054-1	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	59	5355697-3	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
ANA LUCIA SCHMIDT	5911	5667151-0	PROFESSOR	730, de 16/07/2017
BERENICE KNOPIK GEMBAROVSKI	6448	9327862-3	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
CARLA MARIA KUSS	225	5617539-3	PEDAGOGA	179, de 16/02/2017
CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	11542	10413186-7	PROFESSOR	456, de 02/05/2017
CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	11543	11075439-6	PROFESSOR	450, de 02/05/2017
CRELY UKAN ZELA	307	6473888-7	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA	336	5014852-1	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
DENISE DE FATIMA K DO ROSARIO	6581	6959390-9	PROFESSOR	178, de 16/02/2017
DIRCE APARECIDA DA S RIBEIRO	354	4953919-3	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	5011	4976374-3	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
DULCE BACH	378	6165374-0	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
ELAINE HORNING	399	5569184-3	PROFESSOR	292, de 17/03/2017
ELIETE SCHULTZ NETTO	425	4108526-6	PROFESSOR	1015, de 04/10/2017
ERIKA PIMENTEL DE LARA	8664	10755267-7	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
EVELYN APARECIDA DA SILVA	8634	12537008-0	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
FERNANDA CELESTE KASEKER RIBEIRO	5364	7666896-5	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
FERNANDA PAVAO DUDA	5710	10689893-6	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	9199	10689850-2	PROFESSOR	571, de 12/06/2017
FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	8211	9903735-0	PROFESSOR	783, de 01/08/2017
INDIAMARA APARECIDA STOCO	1657	6705776-7	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	563	6149586-0	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
JACIARA MACHADO PRESTES	8445	10368214-2	PROFESSOR	960, de 18/09/2017
JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	10270	6399439-1	PROFESSOR	262, de 08/03/2017
JOSEANI MARQUES WEISS	737	4436342-9	PROFESSOR	178, de 16/02/2017
JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	8917	10860300-3	PROFESSOR	1118, de 23/10/2017
LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	6982	10368190-1	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
LILIAN DA VEIGA CHAGAS	9161	7624505-3	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	3392	7366609-0	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
LUCIANE APARECIDA C CARDOSO	846	5206996-3	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	179, de 16/02/2017
LUCIANE GUILMANN FABIANO	7807	3394917-0	PROFESSOR	450, de 02/05/2017
MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	904	6147201-0	PROFESSOR	349, de 06/04/2017
MARCIA MARIA HOFFMANN	908	5366674-4	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	293, de 17/03/2017
MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	909	7578182-2	PROFESSOR	178, de 16/02/2017
MARCIA PALHANO DE CAMPOS	911	4945045-1	PROFESSOR	179, de 16/02/2017

MARCIA PAVANI SAKOVICZ	3488	8048755-0	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	915	7389133-7	PROFESSOR	967, de 18/09/2017
MARCIA RIBAS PINTO	917	5155553-8	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
MARCIA UKAN DE ALMEIDA	920	6218382-9	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
MARIA CRISTINA HOFFMANN	978	5950863-6	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
MARIA OTILIA GEMIN KASEKER	1053	3575465-2	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
MARIZETE METZ FERREIRA	4852	3590213-9	PROFESSOR	612, de 26/06/2017
MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	1146	7373554-8	PROFESSOR	260, de 08/03/2017
NOELI MILLER RIBEIRO	1225	4118658-5	PEDAGOGA	179, de 16/02/2017
NOILY UKAN DE ALMEIDA	1230	6175924-7	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
RAQUEL MILDEMBERG DEDA	4945	5821452-3	PROFESSOR	784, de 01/08/2017
RENATA I ESBER SCHAPHAUSER	1314	3634374-5	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	927, de 05/09/2017
ROSANGELA DO ROCIO RAMIN BUCHNER	1342	5425537-3	PROFESSOR	785, de 01/08/2017
ROSILANE A SANTOS DE OLIVEIRA	1377	6373066-1	PROFESSOR	962, de 18/09/2017
SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	1410	5704669-4	PROFESSOR	178, de 16/02/2017
SILMARA APARECIDA COELHO PINTO	1450	6093039-2	PROFESSOR	458, de 02/05/2018
SILVANA APARECIDA P ALBERTI	1452	5617611-0	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	5167	6141274-3	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
SUELLEN SCHMIDT STABACK	5389	10094583-5	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	5021	6532134-3	PROFESSOR	179, de 16/02/2017
VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	10757	10529346-1	PROFESSOR	966, de 18/09/2017
VANESSA HOFFMANN GANZERT	1574	6159850-2	PROFESSOR	1004, de 02/10/2017
VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	5294	8925872-3	PROFESSOR	610, de 26/06/2017
VANIA PARIZE BAUMGARTNER	4148	9594886-3	PROFESSOR	757, de 31/07/2017
WILMA APARECIDA MOREIRA IGNACIO CORREA	1621	5594447-4	PROFESSOR	259, de 08/03/2017
ZILDA APARECIDA DOS REIS	1645	6078973-8	PROFESSOR	877, de 31/08/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74C0E2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 48 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	5	349,00	1.745,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	40	406,00	16.240,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	475,00	4.750,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	614,00	6.140,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	616,00	12.320,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	3	661,00	1.983,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	614,00	6.140,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	851,00	17.020,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	25	939,00	23.475,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares Auto Elétrica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F269E159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 60/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	103/2017
	Processo de Licitação:	103/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	26/10/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE – EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 22 de Novembro de 2017, às 15:08 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2017, Licitação nº 60/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: O REPRESENTANTE DA EMPRESA FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA -ME PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 16, POIS COTOU ERRADO. PEDIDO ACEITO PELA PREGOEIRA E COMISSÃO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 36, POIS COTOU ERRADO. PEDIDO ACEITO PELA PREGOEIRA E COMISSÃO. AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO O Fornecedor REGLA PELISSON & CIA. LTDA - ME é ex-vencedor do Item 13 do Processo 103/2017, o novo vencedor é: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME, pelo motivo: NÃO REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO PREVISTO EM LEI O participante REGLA PELISSON & CIA. LTDA - ME vencedor do Item 29 foi inabilitado pela documentação e o novo vencedor é EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME. O participante REGLA PELISSON & CIA. LTDA - ME vencedor do Item 34 foi inabilitado pela documentação e o novo vencedor é EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME.

Participante: 4705 - EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPUTADOR : Processador Core i3, memória de 4G,HD 500 gb, Placa mãe Compatível com processador e memória, leitor e gravador de DVD, gabinete ATX, fonte ATX 400 watts, mouse e teclado com especificações em português brasil	Un	5,00	NTC	0,0000	1.282,50	6.412,50
2	MONITOR LED 19" POLEGADAS PRETO	Un	4,00	PCTOP	0,0000	376,00	1.504,00
3	IMPRESSORA LASER PROFISSIONAL IMPRIME/COPIA/DIGITALIZA/USB/REDE/WIFI	Un	5,00	BROTHER	0,0000	890,00	4.450,00
4	Monitor LCD 15" polegadas	Un	10,00	PCTOP	0,0000	365,00	3.650,00
5	Mouse óptico de alta precisão, compatível comMicrosoftWindows 95/98/2000/ ME/ Vista/ Windows 7/Windows 8/NT4.0/MAC OS9 ou acima. Resolução 800 dpi, conexão USB Design ergonômico para manuseio confortável, tamanho otimizado para evitar lesões causadas pelo uso continuo, fácil manuseio sobre qualquer superfície opaca	Un	30,00	PCTOP	0,0000	7,50	225,00
6	Teclado teclas de perfil plano e silenciosas, conexão USB Padrão ABNT2, Versão em português, Design resistente e derramamentos, teclas duráveis que resistem a mais de 10 milhões de pressionamentos, suporte incliváveis, fortes e ajustáveis, Caracteres nítidos e brilhantes.	Un	20,00	PCTOP	0,0000	19,50	390,00
8	Bateria CR 2032 3 V redonda	Un	30,00	FLEX	0,0000	1,35	40,50
10	Placa de rede 10/100 compatível Windows XP/WIN7/WIN8/WIN10	Un	5,00	VINIK	0,0000	30,00	150,00
11	Emenda RJ 45 (internet)	Un	20,00	VINIK	0,0000	2,50	50,00
12	Filtro de linha: potencia máxima do conjunto 1100 VA e 1800VA, Tensãonominal 127 volts e 220 volts, corrente máxima de 10 amperes com pino 10 com mínimo 06 entrada	Un	20,00	C3TECH	0,0000	23,00	460,00
13	Aparelho telefone sem fio com identificação de chamada bivolt	Un	3,00	INTELBRAS	0,0000	106,70	320,10
14	Caixa de Cabos RJ45300 Mts	Un	2,00	CHIPSCE	0,0000	200,00	400,00
15	HD 80 Gb sata 7200 Rpm Seagate	Un	12,00	SEAGATE	0,0000	102,00	1.224,00
17	Pendrive 16de Gigabyte	Un	10,00	MULTILASER	0,0000	26,00	260,00
19	Bateria super alcalina 120v- 23 A	Un	6,00	ELGIN	0,0000	3,00	18,00
20	Fonte ATX 250 Wats	Un	20,00	POWERX	0,0000	46,50	930,00
21	Cabo de dados para HD sata	Un	10,00	METRON	0,0000	3,00	30,00
Participante: 4705 - EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	HD 320 GB 7200 RPMsata 3	Un	2,00	SEAGATE	0,0000	156,60	313,20

25	HD 500 GB 7200 RPM sata 3	Un	2,00	SEAGATE	0,0000	216,00	432,00
26	Memória ddr2 667 mhz de 2 Gb	Un	2,00	KINGSTON	0,0000	100,00	200,00
28	Memória ddr 2 667 Mhz de 1 Gb	Un	22,00	KINGSTON	0,0000	90,00	1.980,00
29	Abraçadeiras de Nylon 15 cm pacote com 100 pcs	Un	2,00	VINIK	0,0000	5,00	10,00
31	Fita Isolante 19 mm X 5 m	Un	5,00	VINIK	0,0000	4,50	22,50
33	Cabo USB para impressora de 1,80 m	Un	6,00	VINIK	0,0000	10,98	65,88
34	Cabo USB para impressora de 3,00 m	Un	6,00	VINIK	0,0000	12,25	73,50
35	Pendrive 32 Gigabyte	Un	1,00	MULTILASER	0,0000	40,00	40,00
38	Roteador com duas antenas com velocidade 300 Mbps	Un	2,00	MERCUSYS	0,0000	80,00	160,00
39	Hub 8 portas	Un	2,00	MERCUSYS	0,0000	54,00	108,00
45	Projetor Multimídia	Un	1,00	TMT	0,0000	1.600,00	1.600,00
Total do Participante -------->							25.519,18
Participante: 4721 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Plug cabo internet RJ 45 8 x8	Un	100,00	MULTITOC	0,0000	0,29	29,00
16	HD externo de 500 Gigabyte para backups	Un	1,00	SEAGATE	0,0000	240,00	240,00
18	Pendrive de 8 Gigabyte	Un	10,00	SANDISK	0,0000	24,95	249,50
37	Switch 16 portas	Un	2,00	TP LINK	0,0000	150,00	300,00
43	Impressora com bulk ink	Un	1,00	EPSON	0,0000	798,00	798,00
44	Microfone S/fio2 Dual Vocal	Un	1,00	LESON	0,0000	300,00	300,00
48	Dvd player com entrada hdmi e rca com leitura da extensão divix	Un	1,00	MONDIAL	0,0000	140,00	140,00
49	Notebook com configurações Processador Intel® Pentium® N3710 (1.6GHz expansível para até 2.56GHz, 2MB de cache, Intel® HD Graphics 405) Memória de 4 GB, DDR3L, 1600MHz, (1x4GB) Disco rígido SATA de 500 GB (7200 RPM) Placa de vídeo Intel® HD Graphics integrada Tela LED HD (1366 x 768) de 11,6 polegadas com Touchscreen e câmera em alta definição Teclado chiclete, resistente ao derramamento de líquidos - em Português (Brasil) Wireless 1820 802.11BGN, dual band, 2.4 GHz, 1x1 Bateria de 2 células e 32 Wh (integrada) Portas Laterais HDMI v1.4a 1 USB 3.0 2 USB 2.0 Slot de trava de segurança Noble Fone de ouvido/microfone Leitor de cartão de mídia Leitor de cartão Micro SD (SD/SDHC/SDXC) Touchpad Touchpad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada Microfone digital Alto-falante integrado Voltagem: Bivol	Un	1,00	POSITIVO	0,0000	1.890,00	1.890,00
Total do Participante -------->							3.946,50
Participante: 4722 - FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Kit teclado e mouse sem fio português	Un	1,00	MULTILASER	0,0000	89,00	89,00
22	Cabo de força para HD sata	Un	10,00	FTG	0,0000	7,00	70,00
36	Switch 24 portas	Un	2,00	DLINK	0,0000	340,00	680,00
40	Estabilizador de energia 1000 VA	Un	1,00	TSHARA	0,0000	150,00	150,00
41	Nobreak (Para computador) Potencia 1 KVA, tensão entrada/saída bivolt; alarme audiovisual, bateria interna selada	Un	1,00	RAGTECH	0,0000	400,00	400,00
Total do Participante -------->							1.389,00
Total Geral ---------->							30.854,68

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22 de Novembro de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ENILSON YOSHIMI NOZIMA
Representante

LUCAS ANTONIO LINARES BERALTO
Representante

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Representante

JOSE ROBERTO PERAS
Representante

GUILHERME VERONEZ COSTA
Representante

VALDIR AMBROZIO
Representante

NILTON DE SOUZA
Representante

ALFREDO RICARDO ROSA REGLA
Representante

MARCIO KODI UEDA
Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:041CBA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 079.2017

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2016	29/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2016	11/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
409	ALBINO WOITOVICZ	01/06/2016	31/05/2017	01/12/2017	30/12/2017
1109	ALCIDES ROLINSKI	05/03/2016	04/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
922	ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	04/03/2016	03/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
575	ANA PAULA KOVALSKI	21/03/2016	20/03/2017	02/01/2018	31/01/2018
8	ANA VALQUIRIA OWSIANY KAZMIERCZAK	02/03/2016	01/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2017	31/12/2017	01/01/2018	30/01/2018
2596	ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI	01/11/2016	31/10/2017	08/01/2018	06/02/2018
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	09/11/2016	08/11/2017	02/01/2018	31/01/2018
353	ANTONIO GIDALMO MENON	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
161	BERNADETE SOBERASKI	01/03/2016	28/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2016	03/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
150	CARMEM CHANDOCHA GUIMARAES	01/03/2016	28/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
18	CAROLINA TOPOLNIAK	02/03/2016	01/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
1006	CASSIA SUELLEN KOVALCZYK	01/10/2016	30/09/2017	01/01/2018	30/01/2018
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK MOREIRA	25/11/2016	24/11/2017	01/01/2018	30/01/2018
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2016	25/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2016	07/01/2017	01/01/2018	30/01/2018
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
28	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2016	30/12/2017	22/01/2018	20/02/2018
21	CELSO IACHAK	03/05/2016	02/05/2017	01/01/2018	30/01/2018

946	CLAIR DE MACEDO JUREVICZ	22/03/2016	21/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
440	CLARICE MATILDE TROJAN	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
484	CLAUDIA MELEK CHOJNACKI	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2016	01/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
1113	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	19/03/2016	18/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2015	12/02/2016	01/01/2018	30/01/2018
646	CLEOLEIA DO NASCIMENTO BOLEK	02/05/2014	02/05/2015	01/12/2017	31/12/2017
25	CLEUSA TEREZINHA GRENTESKI ROIKO	26/11/2016	25/11/2017	01/01/2018	30/01/2018
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
1408	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	02/06/2016	01/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2016	28/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
488	DANIELA SIKORA	01/04/2016	31/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
936	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	19/12/2016	18/12/2017	01/01/2018	30/01/2018
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA	06/04/2016	05/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
30	DENISE TRATCH CARARO	23/02/2016	22/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
272	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	02/10/2016	01/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2016	20/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2015	01/03/2016	01/01/2018	30/01/2018
187	DIRCE TEREZINHA BARAN BLASZUYK	25/02/2016	24/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2015	03/08/2016	01/01/2018	30/01/2018
1341	DURVAL DE SOUZA FILHO	18/09/2016	17/09/2017	01/01/2018	30/01/2018
1089	EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI	17/01/2017	16/01/2018	15/01/2018	13/02/2018
980	EDINEIA STEMPOSKI	01/06/2016	31/05/2017	15/01/2018	13/02/2018
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI KMITA	01/10/2016	30/09/2017	01/01/2018	30/01/2018
2589	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI KMITA	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
438	EDNA SOBCZAK GLUSZKA	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
2442	EGON ERVINO FECHNER	09/03/2016	08/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
1060	ELENICE CIESLAK GLUSKA	01/07/2016	30/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2015	01/11/2016	01/01/2018	30/01/2018
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
2594	ELIANA ALVES	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
439	ELIANA KIELTYKA	11/06/2016	10/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2016	03/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2016	03/04/2017	01/01/2018	30/01/2018
481	ELIANE LACHMAN WODONIS	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
870	ELIANE LACHMAN WODONIS	01/09/2016	31/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
323	ELIZABETE SOCOLOSKI	03/08/2016	02/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
615	ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI	06/04/2016	05/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
290	ELOYZE PACZKO GURESKI	14/07/2016	13/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
3106	ELSON ROGERIO KRINSKI	02/01/2017	01/01/2018	01/01/2018	30/01/2018
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	16/06/2016	15/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
325	ERNANI JOSE WOREL	19/01/2016	18/01/2017	01/01/2018	30/01/2018
9	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	02/02/2016	01/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2017	12/01/2018	02/01/2018	31/01/2018
887	FRANCIELLE MATOZO	18/11/2016	17/11/2017	01/01/2018	30/01/2018
2503	FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	02/10/2016	01/10/2017	02/01/2018	31/01/2018
3120	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	02/01/2017	01/01/2018	01/01/2018	30/01/2018
563	GERALDO FERREIRA	24/05/2016	23/05/2017	01/01/2018	30/01/2018
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02/06/2016	01/06/2017	01/12/2017	30/12/2017
46	GERALDO MICHALSKI	28/05/2016	27/05/2017	01/01/2018	30/01/2018
2488	GILDO ANTONIO FERRAZ	20/07/2016	19/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2016	20/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
1201	GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	01/04/2016	31/03/2017	17/01/2018	15/02/2018
1050	GLACI DE JESUS MAJEWKI	02/05/2016	01/05/2017	01/01/2018	30/01/2018
945	HELIO VOLKMAN	22/03/2016	21/03/2017	01/12/2017	30/12/2017
1407	HILDA KOVALSKI	02/06/2016	01/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16/06/2016	15/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
338	IRACEMA SZYMANEK LOPACINSKI	01/01/2017	31/12/2017	01/01/2018	30/01/2018
2562	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	18/04/2016	17/04/2017	01/01/2018	30/01/2018
50	IVERSON JORGE PRZYBYSZ	02/01/2017	01/01/2018	01/01/2018	30/01/2018
665	IVETE ISABEL SIUTA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
343	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	04/07/2016	03/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
423	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	07/01/2016	06/01/2017	01/01/2018	30/01/2018
337	IZOLETE MIECZNIKOWSKI	20/06/2016	19/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
413	JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	11/06/2015	10/06/2016	01/01/2018	30/01/2018
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2016	23/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
1071	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	24/10/2016	23/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
179	JOAO ELOY DA LUZ	28/05/2016	27/05/2017	01/01/2018	30/01/2018
378	JOAO LAZOSKI	08/08/2016	07/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
1045	JOSE ZWIERZYKOWSKI	11/04/2016	10/04/2017	01/01/2018	30/01/2018
2505	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	19/10/2016	18/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
1107	JUCELIA MIRANDA PINTO	23/02/2016	22/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
2507	JULIANE MYGAS	03/11/2016	02/11/2017	02/01/2018	31/01/2018
1062	JULIANE SCOTNICCI	01/08/2016	31/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
2575	JULIANE WRUBLESKI	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
2587	KARINA VIER	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	15/04/2014	14/04/2015	01/01/2018	30/01/2018
2456	KEYTCH MEHRET	09/03/2016	08/03/2017	02/01/2018	31/01/2018
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/03/2016	01/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2016	15/05/2017	01/01/2018	30/01/2018
2469	LEOMAR PAPPIS	18/05/2016	17/05/2017	01/12/2017	30/12/2017
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018

464	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2016	03/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2016	30/09/2017	01/01/2018	30/01/2018
79	LÍDIA ROMANIW	20/02/2016	19/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2016	03/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	16/06/2016	15/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
2591	LUANA BUBNIAK	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
80	LUCIA CZARNY	16/03/2016	15/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2016	15/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
864	LUCIMARA ASSIS DE QUADROS	06/08/2016	05/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01/08/2016	31/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
998	LUIZ MARIANO KACHOROSKI	15/09/2016	14/09/2017	01/01/2018	30/01/2018
1095	LUIZ PICETSKI	01/02/2016	31/01/2017	01/01/2018	30/01/2018
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13/01/2017	12/01/2018	02/01/2018	31/01/2018
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2016	02/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
2592	MARCIA INES GIELINSKI	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
1202	MARCIA MAKSEMOVICZ	01/04/2016	31/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	15/09/2016	14/09/2017	01/01/2018	30/01/2018
188	MARGARIDA SOKOLOSKI PRZYBYZ	27/03/2016	26/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
636	MARIA CHMIL ZAGURSKI	24/04/2016	23/04/2017	18/01/2018	16/02/2018
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
487	MARIA DE LOURDES MAJEWSKI ROLINSKI	20/03/2016	19/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASZKIEVICZ	02/07/2016	01/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2016	08/03/2017	02/01/2018	31/01/2018
2495	MARIA KLOSOVSKI	01/09/2016	31/08/2017	03/01/2018	01/02/2018
301	MARIA LUIZA SOLAREVICZ	14/07/2016	13/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2016	12/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
571	MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	22/03/2016	21/03/2017	03/01/2018	01/02/2018
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2016	15/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
1101	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2011	30/09/2012	01/01/2018	30/01/2018
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2016	24/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
1125	MÁRIO JORGE KLOSOWSKI	07/05/2016	06/05/2017	01/01/2018	30/01/2018
110	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	27/03/2016	26/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
1112	MARLIZE ROSA OWSANY NOS	19/03/2016	18/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
291	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	01/01/2017	31/12/2017	01/01/2018	30/01/2018
112	MARTIM PASCOALINO CZUCZMAN	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2016	11/07/2017	11/01/2018	09/02/2018
284	MICHALINA JUDITE TARACIUK	01/03/2016	28/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2016	02/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
1074	MICHELE TAQUES FERREIRA	16/11/2016	15/11/2017	03/01/2018	01/02/2018
115	MIRIAN ELIANE SCHELIGA LOPACINSKI	01/12/2016	30/11/2017	01/01/2018	30/01/2018
872	MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA	01/09/2016	31/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2016	01/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
117	NELSON JUCTCHECHEN	03/05/2016	02/05/2017	01/01/2018	30/01/2018
858	ODETE LUIZA KOVALCZUK BRUZ	09/07/2016	08/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
469	OSMARIM KOLODA	11/08/2016	10/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
2581	PATRICIA SIERPINSKI	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
255	PATRICIA SKIBA WOLANIUK	05/03/2016	04/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
420	PATRICIA SKIBA WOLANIUK	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2016	10/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
1046	PAULO NOS	02/05/2016	01/05/2017	01/12/2017	30/12/2017
1090	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	24/01/2016	23/01/2017	01/01/2018	30/01/2018
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2016	17/10/2017	01/01/2018	30/01/2018
2458	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	19/03/2016	18/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	22/03/2016	21/03/2017	02/01/2018	31/01/2018
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	11/03/2016	10/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2016	30/12/2017	01/01/2018	30/01/2018
1348	ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	04/11/2016	03/11/2017	01/01/2018	30/01/2018
234	ROSA MARIA MACHADO	04/06/2016	03/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
465	ROSA MARIA MACHADO	04/08/2016	03/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
125	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	23/02/2016	22/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
126	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	27/03/2016	26/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2016	30/09/2017	01/01/2018	30/01/2018
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2016	04/11/2017	01/01/2018	30/01/2018
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	16/02/2016	15/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2015	12/02/2016	01/01/2018	30/01/2018
862	ROSI MARI GONÇALVES MARTINS	22/07/2016	21/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2016	03/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2016	10/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
417	SELMA TROJAN	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
370	SERGIO ROIKO	04/04/2016	03/04/2017	01/12/2017	30/12/2017
130	SEVERO DUBIK	20/06/2016	19/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2016	31/08/2017	01/01/2018	30/01/2018
133	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	01/12/2016	30/11/2017	15/01/2018	13/02/2018
2482	TEREZA GRZELCZAK PROCHERA	15/07/2016	14/07/2017	01/01/2018	30/01/2018
194	TEREZINHA KUSKOSKI GOLEMBA	01/03/2016	28/02/2017	01/01/2018	30/01/2018
213	VANDA DREWNOWSKI	04/06/2016	03/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
429	VANESSA TRATCH	11/06/2015	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
933	VANESSA TRATCH	11/03/2016	10/03/2017	01/01/2018	30/01/2018
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2016	10/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
2491	VILMAR ALVES DE MOURA	04/11/2016	03/11/2017	01/01/2018	30/01/2018
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	09/06/2016	08/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
335	WALDINEIA VANDROVIESKI	02/01/2016	01/01/2017	01/01/2018	30/01/2018
223	WALDINEIA VANDROVIESKI	26/06/2016	25/06/2017	01/01/2018	30/01/2018
2475	WILLIAM FERREIRA	06/07/2016	05/07/2017	02/01/2018	31/01/2018

Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6D96F7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebom		
Reduzido: 3891	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	300	PCT	Absorvente higiênico para fluídos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível de 45 cm x 15 cm. Pacote com 10 unidades.	Biofral	7,84	2.352,00
7	20.000	UND	Agulha descartável Nº 25 x 8,0mm(21G x 1"): Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Embalada unitariamente.	Descarpack	0,06	1.200,00
9	20.000	UND	Agulha descartável nº 30 x 8,0mm (22G x 1 1/4"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	Descarpack	0,06	1.200,00

15	1.200	FRC	Álcool etílico (líquido) 70° GL 1000ml, em embalagem com dados de identificação e procedência	Audax	4,96	5.952,00
22	20	UND	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, transparente, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100ml. Resistente as desinfecções.	J Prolab	1,67	33,40
23	100	UND	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente as desinfecções.	J Prolab	2,38	238,00
31	2.000	UND	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 10 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). De acordo com ABNT 14056/2002.	Melhormed	6,00	12.000,00
36	300	PCT	Avental de uso hospitalar, confeccionado em não tecido (TNT), 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em lastéx, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fita adesiva, não velcro. Cor branca. Tamanho único (aproximadamente 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	Medgauze	11,83	3.549,00
39	24	UND	Benzina retificada 1000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Vicpharma	19,00	456,00
40	10	RL	Bobina de papel para E.C.G. 216 x 30m	Tecnoprint	20,33	203,30
46	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 00	Md/Md Azul Hp8050	4,51	45,10
47	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 01	Md/Md Branca Hp8070	4,64	46,40
48	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 02	Md/Md Verde Hp8080	4,61	46,10
49	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 03	Md/Md Amarelo Hp8090	4,58	45,80
50	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 04	Md/Md Vermelho Hp8100	4,53	45,30
51	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 05	Md/Md Laranja Hp8110	4,51	45,10
66	1.000	PCT	Cateter nasal adulto para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em PVC ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos). Pacote com 10 unidades	Biosani	0,95	950,00
79	50	PCT	Coletor de urina descartável unissex infantil com aproximadamente 18cmx7cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Apresenta fita dupla face hipoalergênica para fixação segura e sem lesões na pele e bordas com selagem de alta resistência evitando vazamentos. Pacote com 10 unidades.	Cral	7,00	350,00
81	100	UND	Coletor de urina estéril, frasco transparente com tampa tipo rosca, capacidade de 80 a 100 ml	Cral	0,41	41,00
82	100	UND	Coletor de urina não estéril, frasco transparente com tampa tipo rosca, capacidade de 80 a 100 ml	Cral	0,36	36,00
90	300	UND	Dispositivo para incontinência urinária com Uripem nº 5,0	Biosani	1,50	450,00
91	1.000	UND	Dispositivo para incontinência urinária com Uripem nº 7,0	Madeitex	1,46	1.460,00
92	10	UND	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 1.	Waltex	1,43	14,30
94	10	UND	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3.	Waltex	1,93	19,30
100	20	PCT	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho infantil. Descartável. Pacote com 50 unidades.	Lamedid	17,50	350,00
102	20.000	CX	Envelope autoselante 90mm x 130mm com indicador de esterilização. Caixa com 200 unidades	Harbo	0,18	3.600,00
113	2.000	UND	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5m.	Missner	5,05	10.100,00
115	2.000	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tam. M	Cral	1,05	2.100,00
116	2.000	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tam. P	Cral	0,97	1.940,00
127	5	CX	Fio absorvível natural tipo catgut cromado nº 1, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 4,0 cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa c/24 unidades.	Tecnofio	86,00	430,00
130	40	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 2-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 uindades.	Lamedid	30,00	1.200,00
131	40	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 2-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 3,0 cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá se acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Lamedid	30,95	1.238,00
132	100	CX	Fio de sutura mononylon nº 3-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática) 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0 cm. Cuticular, fio par asutura monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil	Lamedid	31,00	3.100,00

			penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.			
133	100	CX	Fio de sutura mononylon nº 3-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática) 3/8 círculo de comprimento 3.0 cm. Cuticular, fio para sutura monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa com 24 unidades.	Lamedid	30,00	3.000,00
143	1.000	UND	Fita autoclávica (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave (classe 1) composta de papel crepado e coberto com adesivo a base de resina e borracha. Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19mm x 30m.	Poli tape	2,33	2.330,00
144	1.000	UND	Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 12,5mm x 10 m.	Cral	1,25	1.250,00
148	70	UND	Fixador p/ Raio-X automático galão 38 litros	Silpachem	114,85	8.039,50
151	100	UND	Fluxômetro de oxigênio escala 0-15 L/min	Unitec	45,90	4.590,00
153	20	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis TAMANHO P (adultos com peso acima de 70 Kg). Pacote com no mínimo 08 unid.	Biofral	14,08	281,60
158	7.000	UND	Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueda e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 300 ml.	Biobase	0,79	5.530,00
165	10.000	UND	Indicador biológico, leitura em 48 horas, indicado para controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Método de Leitura por mudança de cor do meio de cultura (mudança de pH). Composto de uma tira de papel contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Bacillus Sterother-Morphillus (ATCC 7953, apresentar certificado de qualidade assegurada), acondicionada em ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada com tampa, aberturas e protegida por papel hidrofóbico. Em cada ampola deverá constar lote e data de fabricação, validade no rótulo e um indicador químico para diferenciar ampolas já processadas. Deverá acompanhar incubadora compatível em comodato para cada caixa com 50 ampolas e oferecer treinamento técnico.	Clean-up	6,60	66.000,00
166	20.000	UND	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophilus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarado: 121°C, 135°C e uma temperatura intemediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma medida de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura	Sispack	0,60	12.000,00
171	25	UND	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo infantil, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16UNF) e copo dosador.	Daru	14,40	360,00
172	20	CX	Lâmina descartável p/ bisturi Nº 11, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa c/100	Maxicor	21,75	435,00
179	1.500	UND	Lençol de papel descartável rolo com 50cmx50m.	Descarbox	6,06	9.090,00
180	2.000	UND	Lençol descartável branco (TNT) com elástico 2m x 90cm. Pacote com 10 unidades	Medgauze	9,00	18.000,00
187	3.000	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio.	Medix	12,96	38.880,00
194	200	UND	Manta aluminizada térmica para resgate, confeccionada em polietileno aluminizado, medindas mínimas de 2,10 x 1,40	Resgate	5,00	1.000,00
196	24	UND	Máscara de não reinalação com reservatório, INFANTIL, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de O2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no Ministério da Saúde.	Md/Hp8709	16,67	400,08
199	20	UND	Máscara de Venturi Adulto (kit)	Md/Hp8608	15,57	311,40
200	10	UND	Máscara de Venturi Infantil (kit)	Md/Hp8609	15,40	154,00
208	50	CX	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 volumes 1000 ml. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Farmax	4,05	202,50
218	70	GL	Revelador p/ Raios-X automático galão 38 litros	Silpachem	214,28	14.999,60
221	500	PCT	Saco de lixo hospitalar branco com 100 litros. Embalagem com 100 unidades	Rava	32,00	16.000,00
236	20	UND	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio INFANTIL com reservatório (balão para oxigênio) e com elástico. Contendo extensão para conexão em oxigênio (tubo de O2) de aproximadamente 2,10 m.	Md/Hp8709	13,00	260,00
239	30.000	UND	Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml, bico reto lateral ou luer lock. Estéril, atóxica e apirogênica.	Sr	0,21	6.300,00

240	20.000	UND	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml, bico reto lateral ou luer lock. Estéril, atóxica e apirogênica.	Sr	0,30	6.000,00
241	30.000	UND	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml, bico reto lateral ou luer lock. Estéril, atóxica e apirogênica.	Sr	0,10	3.000,00
247	50	UND	Solução enzimática (Detergente Multienzimático) para limpeza de artigos médico hospitalares composto por 5 enzimas, detergente não iônico/aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 5.000 ml, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Os licitantes deverão apresentar laudos que comprovem estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, biodegradabilidade, corrosividade em metais. O produto deve ser notificado na ANVISA. As empresas deverão cotar na proposta o preço do litro diluído, porém a entrega se fará com a solução concentrada, disponibilizar o manual de apresentação do produto.	Keldrin	80,00	4.000,00
278	2.000	PCT	Sonda uretral nº 10,0 pacote com 10 unidades	Biosani	4,50	9.000,00
280	300	PCT	Sonda uretral n° 14,0 - pct com 10 unid	Biosani	5,33	1.599,00
286	2.500	PCT	Sonda uretral nº 8,0 pacote com 10 unidades	Biosani	5,20	13.000,00
287	50	PCT	Tala de papelão descartável 20x45 pct com 10 unid	Resgate	12,00	600,00
288	50	PCT	Tala de papelão descartável 20x70 pct com 10 unid	Resgate	14,31	715,50
296	2	UND	Tesoura ponta romba resgate 18cm	Md	22,53	45,06
322	10	CX	Vaselina líquida 1000ml. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Rioquimica	249,90	2.499,00
323	900	UND	Tira reagente para teste de gravidez beta hcg, teste de gravidez em tiras imunocromatografica, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 mui/l, somente para diagnostico "in vitro". embaladas individualmente em caixa com no máximo 100 tiras constando dados de identificação, lote,validade, controle interno do teste.	Alamar	10,03	9.027,00
324	20	UND	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal ADULTO, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40° GRAUS, assumindo formato de "J". A embalagem deverá ser de acordo com a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA.Ter o Registro no Ministério da Saúde.	Oxigel	35,02	700,40
325	10	UND	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal INFANTIL, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40° GRAUS, assumindo formato de "J". A embalagem deverá ser de acordo com a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA.Ter o Registro no Ministério da Saúde.	Oxigel	38,40	384,00
326	100	UND	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio ADULTO com reservatório (balão para oxigênio) e com elástico. Contendo extensão para conexão em oxigênio (tubo de O2) de aproximadamente 2,10 m.	Md/HP8708	13,52	1.352,00
327	200	UND	Manta aluminizada térmica para resgate, confeccionada em polietileno aluminizado, medindas mínimas de 2,10 x 1,40	Resgate	10,62	2.124,00
329	5	UND	Conjunto de pás tamanho adulto do desfibrilador automático life 400 futura série 815112119 (fabricante do desfibrilador - cmosdrake do nordeste EIRELLI), ou pás similares que atendam o bom funcionamento do equipamento.	Cmos drake	237,42	1.187,10
330	2	UND	Conjunto de pás tamanho pediátrico do desfibrilador automático life 400 futura série 815112119 (fabricante do desfibrilador - cmosdrake do nordeste EIRELLI), ou pás similares que atendam o bom funcionamento do equipamento.	Cmos drake	371,32	742,64
333	100	UND	Álcool em gel 500 ml	Da Ilha	9,88	988,00
TOTAL						**R$321.213,48**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:B53E6293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ N.º 07.118.503/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebom		
Reduzido: 3891	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
137	20	CX	Fio para sutura absorvível sintético, nº 0, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, de 4 cm. Fech. geral, fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglocolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidávelde primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser condicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	Bioline	227,50	4.550,00
138	20	CX	Fio para sutura absorvível sintético, nº 0, de comprimento 90 cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, de 4,8 cm. Fech. geral, fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglocolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	Bioline	237,00	4.740,00
139	20	CX	Fio para sutura absorvível sintético nº 1, de comprimento 70cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, comprimento de 4,0 cm, fech. geral, fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglocolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidávelde primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser condicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/36 unidades.	Bioline	269,00	5.380,00
TOTAL						**R$14.670,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:179AA83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI - ME

CNPJ N.º 17.813.674/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebom		
Reduzido: 3891	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	2.000	UND	Água destilada 5000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Clean-up	10,39	20.780,00
8	15.000	UND	Agulha descartável nº 30 x 7,0mm (22G x 1 1/4"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	Labor Import	0,06	900,00
20	20	UND	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100ml. Resistente as desinfecções.	Prolab	1,65	33,00
77	600	UND	Clamp umbilical descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	Adlin	0,35	210,00
99	110	PCT	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. Descartável. Pacote com 50 unidades.	Solidor	15,18	1.669,80
101	20.000	CX	Envelope autoselante 140mm x 290mm com indicador de esterilização. caixa com 200 unidades	Clean-up	0,36	7.200,00
103	15.000	CX	Envelope autoselante 190mm x 370mm com indicador de esterilização. Caixa com 200 unidades	Clean-up	0,31	4.650,00
105	20.000	CX	Envelope autoselante 90mm x 260mm com indicador de esterilização. Caixa com 200 unidades	Clean-up	0,12	2.400,00
109	300	UND	Equipo microgotas, câmara graduada de capacidade igual ou acima de 150 ml, transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1ml e destaque a cada 5 ml, de boa visualização, subcâmara flexível transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, tubo extensor transparente em PVC ou polietileno flexível, uniforme, igual ou superior a 1,20m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia, pinça rolete de alta precisão. Conector luer lock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico;	Solidor	3,66	1.098,00
146	4.000	UND	Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 50mm x 10 m.	Missner	2,85	11.400,00
150	20	UND	Fluxômetro de ar comprimido escala 0-15 L/min	Axmed	45,00	900,00
161	24	UND	Glicerina líquida 1000ml	Rioquimica	15,51	372,24
163	2.400	UND	Hipoclorito sódico 1% 1000ml	Ciclo Farm	2,91	6.984,00
173	15	CX	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 12. Caixa com 100 unidades.	Solidor	22,60	339,00
176	10	CX	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de	Solidor	23,30	233,00

			rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 22. Caixa com 100 unidades,			
183	2.000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante . Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7,5 (Nº 8.0 de acordo com a NBR)	Supermax	1,04	2.080,00
189	1.500	PAR	Luva plástica transparente estéril descartável.	Luplast	0,11	165,00
193	10	UND	Malha tubular ortopédica 20cm x 25m	Polar Fix	14,96	149,60
209	120	FRC	Polivinilpirrolidona-iodo (pvpi) solução degermante com 1% de iodo ativo frasco 100ml (almotolia).	Rioquimica	2,53	303,60
213	600	UND	Pulseira para identificação de mãe e recém-nato, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, numeradas, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. A área de identificação deve ter dimensões capazes de registrar nome completo do paciente, número de registro hospitalar e número do leito. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Adlin	0,98	588,00
215	200	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 03 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 7500.	Descarbox	1,62	324,00
220	500	PCT	Saco de lixo cor preta para resíduos não recicláveis com 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	Tekplast	30,80	15.400,00
234	4	UND	Reanimador Manual em Silicone RECÉM-NATO Completo (AMBU) - Válvula de paciente de fluxo unidirecional (não reinalação), confeccionada em policarbonato transparente. Máscara facial confeccionada em silicone transparente, em formato anatômico ou redondo no caso da máscara para neonato, dotada de coxim em silicone. Balão reservatório de oxigênio confeccionado em silicone transparente.	Haoxi	112,50	450,00
242	40.000	UND	Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml, bico reto lateral ou luer lock. Estéril, atóxica e apirogênica.	SR	0,10	4.000,00
293	100	UND	Termômetro clínico digital para verificação de temperatura do corpo. Isento de mercúrio ou substância tóxica. Unidade de medição em graus Celsius (°C) com precisão decimal.	Solidor	12,90	1.290,00
294	300	UND	Termômetro clínico prismático	Incoterm	4,96	1.488,00
295	30	UND	Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna aproximadamente 0°C à 50°C, Externa aproximadamente -50° à +70°C, Umidade aproximadamente 95%. Temperatura externa e interna;Função máxima e mínima;Umidade interna e externa; Que atenda a Portaria:RDC 44/2009 Para Farmacias Drogarias, e Outros. Com certificação de calibração.	Incoterm	70,00	2.100,00
301	2	UND	Tubo em látex 202 embalagem com 15 metros	Taylor	31,96	63,92
					TOTAL	**R$87.571,16**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:98827169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1041/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº270/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matricula	Nome	Período
154-6	Adelaide Maria Ramos	2016/2017
5859-9	Adriana Regina Costa	2016/2017
1886-4	Adriana Sentone	2016/2017
7441-1	Alessandra de Águida Sestrem	2016/2017
6628-1	Aline Andrade de Campos	2016/2017
7838-7	Aline Oshiro	2016/2017
334-4	Alzira Januária Ramos Boeno	2016/2017
160-0	Ana Glaci Braga	2016/2017
611-4	Ana Lucia da Silva Muniz	2016/2017
6002-0	Ana Maria Conceição da Costa	2016/2017

6539-0	Ana Paula Ribeiro	2016/2017
1437-0	Ângela de Fatima Kravetz	2016/2017
7842-5	Ângela Maria da Silva Vieira	2016/2017
7788-7	Ângela Maria Veiga de Oliveira	2016/2017
593-2	Arilda do Carmo Oliveira	2015/2016
7582-5	Aryane de Carvalho Iurassek	2016/2017
7680-5	Camila Rosa do Nascimento	2016/2017
7667-8	Carmem Lúcia F. de Andrade	2016/2017
7828-0	Caroline Ramos Lopes	2016/2017
7843-3	Célia Regina Fabiano	2016/2017
7242-7	Claudinéia da Silva Vieira	2016/2017
5066-0	Cleide Regina R dos Santos	2016/2017
5225-6	Cleonice Aparecida Costa	2016/2017
6649-4	Cleonice Pinheiro	2016/2017
7215-0	Daniele Szczepanski Novacki	2016/2017
5064-4	Danielle Cristina O. Gomes	2016/2017
6680-0	Danieli Aparecida da Roza	2016/2017
7310-5	Dayane de Jesus Lopes da Cruz	2016/2017
7790-9	Deize da Veiga Cordeiro	2016/2017
6356-8	Denise Bernadete P. Bernardo	2016/2017
622-0	Denise Regina Julio Linares	2016/2017
6217-0	Doroti Teixeira	2014/2015
5975-7	Edina Velosa Calistro	2016/2017
1492-3	Edna Maria Ribeiro	2013/2014
6650-8	Elediane do Nascimento	2016/2017
7584-1	Elia Fernanda Santinho da Silva	2016/2017
6607-9	Elisandra dos Santos Leite	2016/2017
7802-6	Elisângela Margarida Pereira	2016/2017
7314-8	Elisangela Maria de Sousa Santos	2016/2017
1711-6	Eliseu dos Santos	2016/2017
6651-6	Elizabeth Maria Hertmann	2016/2017
7671-6	Emanuelle Monteiro Lopes	2016/2017
7449-7	Emanuelly Gonçalves G. Wagnitz	2016/2017
6618-4	Emerson Luis Miranda	2016/2017
7216-8	Érica Larissa Correa	2016/2017
5222-1	Evanir Pereira de Camargo	2016/2017
7586-8	Evelin Silveira Giraldello	2016/2017
7588-4	Fabiola Costa Armstrong	2016/2017
5707-0	Fagner Antônio da Silva	2016/2017
6615-0	Fernanda Miranda Cordeiro	2015/2016
7672-4	Fiamma Caroline B. Trindade Machado	2016/2017
6337-1	Francisca Anita Feitosa	2016/2017
5780-0	Gina Rosa	2016/2017
7803-4	Graciela Oliveira da Silva	2016/2017
7318-0	Ilda Prates da Silva	2016/2017
696-3	Iraci Nascimento Serafim	2016/2017
357-3	Iracy Antunes de Lima	2016/2017
1256-4	Irene Rodrigues Leite	2016/2017
5993-5	Ismarlete de Alcantara	2016/2017
1601-2	Istelina Bonfim Ferreira	2016/2017
6676-1	Ivana Dias da Cruz	2016/2017
361-1	Ivanil Nascimento de Oliveira	2016/2017
7382-2	Ivonete Modesto	2016/2017
1249-1	Izabelle Donato Martins	2016/2017
228-3	Jacira de Fatima Costa	2016/2017
6677-0	Jandira Alves da Costa	2016/2017
6592-7	Jandira Zimermann dos Santos	2016/2017
229-1	Janete Pinheiro Santana	2016/2017
5952-8	Joseani do Rocio Silvério	2016/2017
636-0	Josefa de Fatima Ferreira	2016/2017
7217-6	Julia Graziele Todero dos Santos	2016/2017
7752-6	Katiane Alves Jara Silveira	2016/2017
2147-4	Karin Cristina da S Marques	2016/2017
7593-0	Kelvin William M. dos Santos	2016/2017
1422-2	Laíde de Oliveira Dias	2016/2017
5925-0	Larissa Santos da Silva	2016/2017
1766-3	Leni Pires	2016/2017
134-1	Lilian de Fátima da S Moreira	2016/2017
135-0	Lirian Santos Cruz	2016/2017
7673-2	Lislaine do Rocio Leodoro	2016/2017
245-3	Lucimara Viana de Oliveira	2016/2017
1658-6	Luciane dos Santos Cruz	2016/2017
5081-4	Maraci de Oliveira da Silveira	2016/2017
1426-5	Maria Aparecida Barbosa de Lima	2016/2017
7331-8	Maria de Fátima Trentin	2016/2017
5861-0	Maria Elizabeth Soares Ribeiro	2016/2017
1617-9	Maria do Rosário da Silva	2016/2017
573-8	Maria Lucia Batista	2016/2017
7171-4	Maristela Ariane Poplade	2016/2017
6004-6	Marlene Alves Pereira	2016/2017
7674-0	Marlon Ribeiro Teixeira	2016/2017
7245-1	Michele de Moraes	2016/2017
7830-1	Mônica Pereira Forte	2016/2017
6693-1	Nadia Paula Sozo Leite	2016/2017
394-8	Nadir Adelaide Borges	2016/2017
7228-1	Neide Ivonete Kaghofer	2016/2017
6137-9	Neusa Viana Serafim Veiga	2016/2017
275-5	Nilce da Silva Machado	2016/2017
7682-1	Raphael Borges Frölich	2016/2017

5941-2	Raquel Fontoura do Pilar	2016/2017
6107-7	Renata de Moura Ribeiro	2015/2016
6157-3	Rita de Cássia Rodrigues	2016/2017
1430-3	Rosa Helena Ferreira	2015/2016
2205-5	Roselene Viana	2016/2017
617-3	Roseli Maia de Araujo	2016/2017
6357-6	Roseli Pires do P. De Freitas	2016/2017
6692-3	Roseliane Ramos Costa	2016/2017
294-1	Rosemery Rosane Ramos	2016/2017
7677-5	Roseni Teixeira dos Reis Stella	2016/2017
296-8	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	2014/2015
399-9	Rosilda Maria Leite da Silva	2016/2017
690-4	Rosimari Francisca Raimundo	2016/2017
6609-5	Sandra Adelia Choma	2016/2017
7796-8	Sandra Maria Mazzo	2016/2017
5894-7	Sandra Alves	2016/2017
7797-6	Sara Santos Veiga	2016/2017
1673-0	Shirlei Alexandre Goncalves	2016/2017
1246-7	Silmara da Silva Sadinski	2016/2017
478-2	Sirlene Guedes de Carvalho	2016/2017
404-9	Sirlei Sadinski	2016/2017
1458-3	Soili Aparecida de L. Pereira	2016/2017
638-6	Solange Cavalli Jocowski	2016/2017
7632-5	Stephane Sphair	2016/2017
312-3	Sueli Andreata Torazzi	2016/2017
1491-5	Sueli Gregório	2015/2016
7804-2	Suely Pereira Vallim	2016/2017
5943-9	Tais de Souza Rosa Santini	2016/2017
6032-1	Terezinha de Jesus L. S. Mendes	2016/2017
6117-4	Terezinha Fátima da Rocha	2016/2017
411-1	Terezinha Régis Graciotto	2016/2017
7679-1	Thays Fernanda Maleski	2016/2017
6364-9	Vanderlea Marcolan	2016/2017
5189-6	Wayner Carmona B. da Silva	2016/2017
5670-7	Zulmira Rodrigues da Cruz	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0C255CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 53/2017

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 552/2016 de 03/11/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
50	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.003		CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
95	0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
145	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

190	0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2020		Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
415	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	495	Atenção Básica - Federal	10.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2039		Atendimento ao Pragrama Salário Educação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1160	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2039		Atendimento ao Pragrama Salário Educação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1275	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.002		PROCURADORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
65	0	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.6013		Manutenção do FMAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.001		GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0006.2025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 11 dias do mês de dezembro de 2.017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DA9502E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.276/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2016** – **Registro de Preços nº 019/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Poltronas de Auditório e Material em Geral,** em atendimento as Secretarias Municipais, assinada aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **março** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **11**: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 11.676.271/0001-88

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	Unid.	129	DESK / EST-5	1.149,92	148.339,68
VALOR TOTAL					**R$ 148.339,68**	

Empresa vencedora dos Lotes **3, 4, 6, 8 e 9**: **JAYME BARROS COELHO ME**
CNPJ: 14.289.754/0001-18

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	Caixas plásticas com tampa 30 Litros.	Unid.	503	Desk / Delta	99,24	49.917,72
4	Caixas plásticas com tampa 50 Litros.	Unid.	503	Desk / Delta	119,00	59.857,00
6	Painel para Auditório com 2 módulos.	Unid.	5	Desk / Delta	14.319,80	71.599,00
8	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	Unid.	44	Desk / Delta	1.159,90	51.035,60
9	Mesa de Reunião – Mesa e Cadeiras em Resina	Unid.	26	Desk / Delta	3.329,96	86.578,96
VALOR TOTAL					**R$ 318.988,28**	

Empresa vencedora dos Lotes **7 e 10**: **LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 03.062.224/0001-16

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível	Unid.	31	Jobema / Siena	1.148,50	35.603,50
10	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível	Unid.	91	Jobema / Siena	1.148,50	104.513,50
VALOR TOTAL					**R$ 140.117,00**	

Empresa vencedora do Lote **5**: **TAVERNE COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA**
CNPJ: 02.000.394/0001-03

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Plataforma de trabalho individual e coletiva.	Unid.	17	ABMJ Mobiliário	1.875,24	31.879,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.879,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **1 e 2**: **VYTRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 03.256.599/0001-17

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com excesso de peso	Unid.	2	Jobema – Siena Obeso	1.990,00	3.980,00
2	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com deficiência Físico Neuro Motora.	Unid.	1	Jobena – Siena Defic. Física	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.480,00**	

Paranaguá, 13 de dezembro de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária do Governo Municipal

Município de Paranaguá
SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A5206DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.576/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2016** – **Registro de Preços nº 029/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Mesas e Cadeiras Escolares,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **março** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **04**: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 11.676.271/0001-88

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Mesa confeccionada em resina plástica de alto impacto.	Unid.	750	DESK/MCAA-6	R$ 335,00	R$ 251.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 251.250,00**	

Empresa vencedora do Lote **02: JAYME BARROS COELHO ME**
CNPJ: 14.289.754/0001-18

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Mesa confeccionada em resina plástica de alto impacto.	Unid.	250	DESK	R$ 335,32	R$ 83.830,00
VALOR TOTAL					**R$ 83.830,00**	

Empresa vencedora do Lote **05**: **G8 ARMARINHOS LTDA – EPP**
CNPJ: 14.232.132/0001-53

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem.	Unid.	750	TRAMONTINA	R$ 146,669870	R$ 110.002,40
VALOR TOTAL					**R$ 110.002,40**	

Empresa vencedora do Lote **03**: **M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP**
CNPJ: 12.383.275/0001-30

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem.	Unid.	250	TRAMONTINA	R$ 191,20	R$ 47.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.800,00**	

Empresa vencedora do Lote **1**: **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ: 14.918.354/0001-24

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cadeira Longarina 3 lugares com assento e encosto em resina.	Unid.	30	CST-CASTOFAR	R$ 433,20	R$ 12.996,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.996,00**	

Paranaguá, 13 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51CE2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 407

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei complementar nº 203, de 10 de novembro de 2.017, em consonância com o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2.013, e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto nº 2.028/2.011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio; tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 40.460, 42.494 e 42.985/2.016, e os protocolados n.ºs 37.861, 37.967, 38.031, 37.660, 37.528, 38.057, 18.228, 35.065, 38.265, 38.490, 35.443, 38.380, 5.726, 35.446, 35.445, 38.378, 38.376, 15.921, 6.286, 20.115, 33.784, 27.763, 24.053, 27.036, 28.272, 5.226, 437/2.017,

RESOLVE:

I - Conceder, com início em 02 de janeiro de 2.018 e término em 02 de março de 2.018, o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60(sessenta) dias, aos servidores constantes da relação abaixo, conforme especifica:

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

2201-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4635-1	MARIA JORACI DOS SANTOS NUNES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

2240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO
6248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL
409-1	HÉLIO LUIS DA ROCHA	TÉC. EM ADMINSTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2415-1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL
4550-1	DELMA CRISTINA FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6806-1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

2240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
6248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAÚJO	AGENTE OPERACIONAL
409-1	HÉLIO LUIZ DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	AGENTE DE ENDEMIAS
6120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MÉDICA GINECOLOGISTA
6106-1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MÉDICO REUMATOLOGISTA
6173-4	CELIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7245-1	CLÁUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	PSICÓLOGA
5311-1	ELI REGINA SODRÉ RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6200-1	FIDELINA ROMAN ALCARAZ FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRA
3768-2	OLZANIR DOS S. NORBERTO CONSTANTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7791-2	MÁRCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
10436-2	MARIA BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4855-1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
3651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AUDITOR FISCAL
7457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AUDITOR FISCAL
6505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	AGENTE OPERACIONAL
2489-1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	TÉC. EM ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2580-1	CACILDA MARQUES PEREZ	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO
8555-1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	AGENTE OPERACIONAL
9057-1	JOSEMAR DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL
1726-1	SAULO DA SILVA ROSA	ENCARREGADO DE TURMA
5239-1	VALDIR MENDES	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

5749-1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO	PEDREIRO
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	TÈC. EM ADMINISTRATIVO
4823-1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	ENCARREGADO PRÉ MOLDADOS
6243-1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL
1949-1	ROBERTO PINTO	MOTORISTA
9071-1	VALDOMIRO HENRIQUE	AGENTE OPERACIONAL
4816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6964-1	ALAN FABIANO FARIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

7720-1	ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10798-1	LAURENIR DE PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5816-1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5335-1	LUCIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6939-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11084-1	NEIVA DE OLIVEIRA BERGAMINI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10781-1	ROGERIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7765-1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10780-1	JOSÉ TAKAYURI NAKAYAMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:17EE748F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria nº56, de 13 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com base no art. 31, inciso XXX, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, instituída pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 21, da referida Lei Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar os servidores com cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, na nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Reenquadramento, de acordo com a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017		
			Cargo	Carga Horária	Símbolo do Vencimento
Aline Monike Barão	Assessor Parlamentar	01/02/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Andréa Barbosa Barão	Assessor Parlamentar	16/03/2009	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Fernanda Chioquetta	Assessor Parlamentar	05/10/2009	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Francieli Catausso Tamagno	Assessor Parlamentar	01/02/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Joarês Cordeiro Brasil	Assessor Parlamentar	12/01/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Kelen Aparecida Rossi	Assessor Parlamentar	04/01/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Leandro Gustavo Lamp	Assessor Parlamentar	03/04/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Maiara de Souza	Assessor Parlamentar	04/01/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Neivor Barro	Assessor Parlamentar	11/01/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Neyl Anderson de Oliveira	Assessor Parlamentar	03/05/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
Pollyana Poletto	Assessor Parlamentar	03/05/2017	Assessor Parlamentar	Período Integral	CC 4
José Renato Monteiro do Rosário	Assessor Jurídico	03/01/2005	Assessor Jurídico	Período Integral	CC1
Rodrigo Ribas Bortot	Assessor da Presidência	15/02/2017	Assessor da Presidência	Período Integral	CC 2
Ubiraci José Tesseroli	Assessor de Comunicação	03/02/2005	Assessor de Comunicação	Período Integral	CC 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:0C88E95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 63 que teve como objetivo: Aluguel de brinquedos para o dia da criança e festividades alusivas ao dia do Município de Paulo Frontin/PR, conforme justificativa constante no Termo de Referência da Secretaria requisitante..
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 63 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

JOAO CARLOS LES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOBOGÃ GRANDE (8,50 X 0,50 X 4,20) TOBOGÃ GRANDE (8,50 X 0,50 X 4,20)	CASA DAS FESTAS		U	3,00	445,21	1.335,63
1	2	PISCINA DE BOLINHAS ESCORREGADOR (1,90 X 0,90) PISCINA DE BOLINHAS ESCORREGADOR (1,90 X 0,90)	CASA DAS FESTAS		U	6,00	108,83	652,98
1	3	HIGH JUMP OU SUPER PULA HIGH JUMP OU SUPER PULA	CASA DAS FESTAS		U	3,00	544,14	1.632,42
1	4	CAMA ELÁSTICA GRANDE(4,30) CAMA ELÁSTICA GRANDE(4,30)	CASA DAS FESTAS		U	6,00	108,81	652,86
1	5	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	CASA DAS FESTAS		U	3,00	148,40	445,20
1	6	MESA DE AR DE DISCO MESA DE AR DE DISCO	CASA DAS FESTAS		U	3,00	148,40	445,20
1	7	TOURO MECÂNICO OU KID PARQUE TOURO MECÂNICO OU KID PARQUE	CASA DAS FESTAS		U	3,00	445,21	1.335,63
TOTAL								6.499,92

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin,

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:57655CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES –TOMADA DE PREÇO Nº 011. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE
011/2017	TOMADA DE PREÇO	21/11/2017	12/12/2017 12/12/2017	Ampliação da Unidade Básica de Saúde, na localidade de Quicé, com construção de edificação térrea em alvenaria com 101,50 m², incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, demolições, fundações, estrutura e vedação, cobertura, revestimento, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, pavimentações externas, portões e fechamentos, central GLP (2 botijões 13 kg) e pintura.	LN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.834.999/0001-28	R$ 103.362,92	EXECUÇÃO 120 (CENTO E VINTE) DIAS VIGÊNCIA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:86B954E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.149/2017

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 406.733,26 (quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 819	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.20.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	583,26
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	28.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.500,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.500,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
12.364.0010.2023		-	Manutenção do Transporte Escolar Universitário		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	43.500,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
10.301.0009.2030		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	40.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	150,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	45.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2034		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Órgão	**13**	-	**Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo		
27.812.0004.2042		-	Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	21.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.500,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2046		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Pavimentação		
15.451.0012.1005		-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	36.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2047		-	Manutenção da iluminação Publica		
Fonte	0 0 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
Órgão	**19**	-	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Ambiental		
18.541.0013.2057		-	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**406.733,26**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte 000 no valor de R$ 230.733,26 (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Pavimentação		
15.451.0012.1005		-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Fonte	0 0 610	-	Operações de Crédito Internas		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	66.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2047		-	Manutenção da iluminação Publica		
Fonte	0 0 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.30.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**176.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 12 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:724B2240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 183/2017

Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 930.419,92 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	10.000,00
002	**Departamento de Educação Permanente e Profissional – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	100.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	70.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	50.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	50.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500031.006	**Construir Creche/Escola Educação Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
1236500100.026	**Divida Contratada – Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.100,00
10	**Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.700,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.300,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	119.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	47.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	37.000,00
1030200072.088	**Atenção ás Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**	18.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.700,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.069	**Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.006	**Proteção Especial de Média Complexidade**	7.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.20.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 779	**CT.Nº 1002314-34/12/M.CIDADES/CAIXA/Pav.Asfáltica**	30.987,83
Fonte 796	**Conv.Nº801083/14/M.A/CX-Máq. Eqts Agric.Proc.Agroindustrial**	4.732,09
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
2884300000.003	**Dívida Contratada – PASEP**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 519.432,09 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Departamento de Educação Permanente e Profissional – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	70.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	60.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
002	**Departamento Acervo e Patrimônio Histórico Cultural – DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.100,00
10	**Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.089	**Adquirir Equipamentos para Agricultura**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 796	**Conv.Nº 801083/14/M.A/CX- Máquinas Equipamentos Agrícolas**	4.732,09
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.700,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00

3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**	18.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
1030200072.088	**Atenção ás Urgências e Emergências**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	37.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.069	**Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.006	**Proteção Especial de Média Complexidade**	7.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.200,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	

3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.900,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 160.987,83 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), decorrerão de provável excesso de arrecadação, nas Fontes 102, 103 e 104, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto 181/2016 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C8A84F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 081/2017

Ref. Pregão Presencial nº 106/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 865, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-183, Fone (43) 3255-2239, neste ato legalmente representada pelo Senhor **VINÍCIUS DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.435.931-9 SESP/PR e do CPF nº 006.949.229-86, residente e domiciliado na Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 106/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 05 de dezembro de 2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	1	47981	Cozinha com balcão de Aço na cor branca com 2,50 m de altura, 1,70 m de largura e 45 cm de profundidade. Altura: 2,50 m. Largura: 2,45 m. Profundidade: 45 cm. Material: Aço. Cor Predominante: Branco. Acabamento: Pintura eletrostática em pó. Com Tampo. Sistema de Montagem: Parafusos. Com Manual de Instalação. Prateleiras: 12. Gavetas: 03. Portas: 10. Tipo de Corrediça: Telescópica. Ambiente: Cozinha. Com Montagem. Com Garantia. Material Principal: Aço	1.160,00	1.160,00	TELA SUL
5	und	2	47982	Aparelho de Telefone Digital sem fio.	239,00	478,00	PANASONIC
7	und	40	47984	Caderno espiral capa dura 10 matérias	24,00	960,00	CREDEAL
8	und	40	47985	Caderno brochura capa dura 01 matéria 96 folhas	12,50	500,00	CREDEAL
10	und	1	47986	Quebra-cabeça, caixa contendo um quebra-cabeças de 100 peças, tamanho aproximado da imagem em 26,4 x 36,1 cm, de personagens variados a partir de 06 anos. Cartonado.	35,00	35,00	PAIS E FILHOS
11	und	2	47297	Jogo de memória. Cartonado, contendo 48 peças coloridas e estampadas cartonadas de aproximadamente 5x5cm, com imagens de animais e letras do alfabeto associadas.	31,50	63,00	PAIS E FILHOS
12	und	25	47996	Jogo de memória, em M.D.F., contendo 40 peças coloridas e estampadas de aproximadamente 5 x 5 cm, com diversas imagens. .	26,00	650,00	PAIS E

							FILHOS
14	und	1	47998	Jogo Cai Não Cai, de equilibrio e agilidade	65,50	65,50	ESTRELA CAI
15	PAR	30	47999	Chinelo de dedo, de borracha fexível, antiderrapante, de alta qualidade, na numeração de 28 a 46 várias cores a escolher.	17,95	538,50	HAVAIANAS
16	und	5	48000	Cadeira infantil de plástico decorada para meninos.	17,95	89,75	RICHIOTO
17	und	5	48001	Cadeira infantil de plástico decorada para meninas.	17,95	89,75	RICHIOTO
20	und	3	48004	Caixa organizadora alta com tampa em plástico transparente - 78 litros.	81,95	245,85	JAGUAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h00min as 18h00min.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;
13. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
15. Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
16. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
17. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta, contado após solicitação da Secretaria competente.
18. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
19. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
20. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R$ 4.875,35 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a **Contratada** inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 106/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 14 Fundo da Criança e do adolescente – FMDCA; 142430010.5.015.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AF37A81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 082/2017

Ref. Pregão Presencial nº 106/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. C. GOES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 24.455.519/0001-22, estabelecida na Avenida Independência, nº 508, Sala A, Centro, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, Fone (51) 4042-1813, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 SSP/PR e do CPF nº 027.474.929-74, residente e domiciliado na Avenida Albino Zanchim, nº 451, Jardim Monte Líbano, na cidade de Sarandi – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 106/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 05 de dezembro de 2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	2	47983	Cadeira bebê conforto com selo do INMETRO- 0 a 13 kg	324,00	648,00	LUMINA
13	und	2	47997	Carimbos, jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5 cm e base emborrachada com imagens de animais selvagens e frutas. .	23,98	47,96	CARLU
19	und	5	48003	Decoração de parede infantil com brilho alto relevo - desenhos diversos para meninos e meninas.	8,69	43,45	IMP
21	und	2	48005	Caixa organizadora baixa com tampa em plástico transparente - 38 litros.	41,00	82,00	RICHIOTO
22	und	5	48006	Quadro de parede de plástico para decoração.	23,79	118,95	IMP
23	und	3	48007	Quadro de parede em alto relevo, diversos desenhos.	44,99	134,97	IMP
24	und	10	48008	Porta retrato (sem vidro).	8,19	81,90	IMP
25	und	5	48009	Guarda chuva, cor preto.	15,44	77,20	IMP
26	und	5	48010	Sombrinhas, diversas cores.	16,77	83,85	IMP
27	und	30	48011	Calças jeans femininas do Nº 36 a 44 de boa qualidade.	57,99	1.739,70	VIAZ
28	und	20	48012	Blusas femininas modinha em malha com várias estampas de boa qualidade de numeração 36 a 42 .	19,98	399,60	VIAZ
29	und	8	48013	Jaquetas acolchoadas com bolsos na lateral e zíper na frente, gola alta com comprimento aproximado de 58 cm. Material 100% poliéster, com forro de algodão 100%, nos tamanhos 36, 38, 40,42 sendo duas peças de cada numeração, cores variadas a escolher.	71,29	570,32	VIAZ
30	und	10	48014	Jaquetas acolchoadas com bolsos na lateral e zíper na frente, com capuz, material 100% poliéster, com forro de algodão 100%, com elástico nos punhos, tamanho infantil 2, 4, 6, 8, 10 anos, sendo duas peças de cada numeração, cores variadas a escolher.	74,94	749,40	VIAZ
31	und	15	48015	Sutiã de algodão tamanho P, M, G, em diversas cores, 1ª linha, cores a escolher.	17,59	263,85	ELLA
32	und	6	48016	Kit bolsa maternidade em cores femininas e masculinas	66,99	401,94	VALERAY
33	und	30	48017	Calças jeans masculinas do Nº 36 a 44 de boa qualidade	52,99	1.589,70	VIAZ
34	und	20	48018	Cuecas de algodão tamanho P M G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher.	5,59	111,80	ELLA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h00min as 18h00min.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;
13. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
15. Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
16. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
17. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta, contado após solicitação da Secretaria competente.
18. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
19. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
20. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R$ 7.144,59 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a **Contratada** inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 106/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 14 Fundo da Criança e do adolescente – FMDCA; 142430010.5.015.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**R. C. GOES – ME**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BB45E792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 075/2017

SÚMULA: - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de dá outras Providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica alterado o anexo VII do Código Tributário passa a ter a seguinte redação para fins de calculo de IPTU:

SETOR 01 (UM)	
Nº DA QUADRA	NÚMERO DOS LOTES
38	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06
39	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A
40	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
41	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
42	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06
43	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12
44	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12
45	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
50	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 15-A, 16, 17, 17-A, 17-B, 18,18-A,18-B, 19
51	01
52	01
53	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 09
54	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12
65	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04, 04-A, 05, 07, 08, 09
66	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A
67	01, 02, 03, 04, 05,05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12
68	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 12, 12-A
75	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
76	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 05-A-1, 06, 06-C, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
77	01, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 04, 04-A, 04-A-1, 05, 05-A, 05-A-1, 05-A-2, 06, 06-A, 06-B, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 10, 10-A, 10-B, 11, 12, 12-A, 12-B
78	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 07- B
81	01, 01-A, 01-B, 02
82	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 07-B, 08, 09
83	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
84	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A
85	01, 02, 02-A, 06, 08, 09,
91	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
92	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
93	01, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12
94	01, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 12
95	01, 06, 06-A, 07
96	01, 01-A
98	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 04, 05, 10, 10-A, 10-A-1
99	04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-B, 10, 11, 12, 12-A

100	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 11, 12
101	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12

SETOR 02 (DOIS)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
10	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
11	01, 02, 03, 04, 05, 05A, 05-B, 08, 08A, 09, 10, 11, 12, 12A, 12-A-1
12	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A
15	01, 02, 03, 03A, 04, 05, 05-A, 05-B, 05-C
16	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-B
17	08, 08-A, 09, 10, 11, 12
22	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
23	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
24	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A
26	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A
27	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
28	08, 09, 10, 11, 12, 12-A
31	01, 02
32	08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
33	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	01, 02, 03, 04, 05, 05-A
38	06-A, 06-A-1, 08, 09, 09-A
49	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 16
55	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12,12-A, 13, 13-A, 14, 14-A
56	01, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 13-B, 14
57	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 06, 06-A, 06-B, 06-C, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 08-C, 09, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 11, 12, 13, 13-A, 14
62	02, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-B
63	01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M
64	01, 01-B, 01-C
69	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 02-B, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-A-1, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 18, 18-A, 18-B
70	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16
71	01, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 04, 04-A, 05, 05-A
72	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
73	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 14-A, 15, 16
74	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 15-A, 16, 17, 18
78	06
80	01, 01-A, 02, 02-A,
81	06, 06-A,
82	10, 11, 12
86	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A,15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
87	01 , 01-A-1, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
88	01, 01-A, 02, 02-A,
89	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A
90	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
95	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 09, 09-A, 10, 10-A
96	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A
97	05, 05-A
98	06, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 09-A
99	01, 02, 03,
102	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 05-C
104	05, 07, 09, 11, 13, 15,17, 19, 21, 21-A, 23, 23-A, 24, 24-A, 24-A-1, 25, 26, 27, 27-A, 28, 28-A
105	01, 01-A, 01-B, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 24-A, 25, 25-A, 26, 27, 27-A, 28, 28-A, 28-A-1, 28-B
106	14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
107	23, 23-A, 23-B, 23-C, 24, 25, 26
110	01, 01-A
111	01, 02, 03, 04
112	05

SETOR 02 (DOIS) LOTEAMENTO DONA PIERINA	
01	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09,
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B, 13, 15, 16, 16-A
03	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G,
03-A	05-B, 05-B-1, 05-B-2, 05-B-3, 05-B-4, 05-B-5, 10, 11, 12
04	01, 02, 04, 04-A, 04-B, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

SETOR 03 (TRES)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V, 05-X
01-A	05, 05-A, 05-B
01-B	05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V
01-C	05
02	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06
03	01
04	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 10, 12, 14, 14-A, 16, 18, 20, 21, 21-A, 22, 22-A
05	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07
06	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
09	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,13-A, 14, 15-A, 15-A-2, 15-A-3, 16, 17, 18, 19, 20, 20-A, 20-B
10	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 07-A
11	06, 06-B, 07, 07-A
12	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
13	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 12, 12-A
14	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 08-B, 12, 12-A
15	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-A-1, 12-B
16	06, 06-A, 07
17	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05A, 05-B, 05-C, 06, 07
18	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10,10-A, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

20	01, 01-A, 06, 08, 10, 10-A, 12, 14, 14-A, 15
21	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 19, 20
22	01, 02, 03, 04, 05, 06
23	06, 07
24	06, 07
26	06, 07
27	06,07
28	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07
29	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 18-A, 19, 20, 20-A, 20-B
30	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 09-A, 09-B, 10, 10-A, 11, 12, 12-A
31	02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
32	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07
33	06
34	06, 07
37	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 07, 09, 09-A
38	10, 11, 12, 13, 14
47	01, 02, 03
48	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 08-C
58	01, 02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 11-B
59	01, 02, 03
60	01, 01-A, 01-B, 01-B-1, 01-B-2, 01-C, 01-D, 03, 03-A, 03-B, 04, 05, 06, 07, 08
61	01,01-A, 01-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B
62	01, 03
79	01,
80	03, 04, 04-A, 04-B
81	03, 03-A, 07, 08, 08-A,
96	06
97	01, 02, 03, 04, 04-A
102	06, 06-A, 07, 07-A, 07-A-1, 08, 09, 09-A, 10
103	04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-B, 11
104	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 06, 06-A, 08, 10, 12, 14, 014-A, 16, 16-A, 18, 20, 22
105	02, 03, 04, 06, 08, 08-A, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22
106	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-L, 01-M, 01-N, 01-O, 02 ,03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
107	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 07, 07-A, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
108	07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11
109	01, 02, 03, 04
110	02, 03, 04, 05, 06
112	01,01-A, 02, 03, 04
113	01, 02

SETOR 03 (TRES) BAIRRO CRISTO REI	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
05	07, 08
06	03, 04, 05, 06
07	03, 04, 05, 06, 07, 08

SETOR 03 (TRES) BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
B	01, 02, 03, 04, 04 -A
C	01, 01A, 02, 03, 04
D	01, 02

SETOR 04 (QUATRO)	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
01	04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 19
04	09, 11, 13, 13-A, 15, 17, 19 , 23, 24, 24-A, 25, 26, 26-A, 27
07	01, 02
08	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 05-B
13	09, 09-A, 10, 10-A, 11
14	09, 09-A, 10, 11
19	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11A, 11-B
20	02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 07, 09, 11, 13, 16, 16-A, 17, 18, 18-A
61	06
65	06
79	02, 03, 03-A
103	01, 02, 03, 12, 12-A, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
107	06, 08, 10, 12, 14
114	01, 02, 03
115	01, 01-A
116	01
117	01
118	01

SETOR 4 ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
A	01, 02, 03, 04, 04-A
Q	01,02

SETOR 4 LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	
01	01, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01
04	01, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08

09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
16	01, 02, 03, 04, 05
17	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
19	01, 02, 03, 04
20	01, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04
21	01

SETOR 4 LOTEAMENTO CADORE	
01	01
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 4 LOTEAMENTO PARQUE VERDE	
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
03	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 11-A
04	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
05	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A, 01-B, 01-C, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
09	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-A, 18

SETOR 04 (QUATRO) MORADAS DO SOL	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A
08	01
08-A	01-A, 01-A-1, 01-A-2, 01-A-3, 01-A-4, 01-A-5, 01-A-6, 01-A-7, 01-A-8, 01-A-9, 01-A-10, 01-A-11, 01-A-12, 01-A-13, 01-A-14, 01-A-15, 01-A-16, 01-A-17, 01-A-18, 01-A-19, 01-A-20, 01-A-21, 01-A-22, 01-A-23, 01-A-24, 01-A-25, 01-A-26, 01-A-27, 01-A-28, 01-A-29, 01-A-30, 01-A-31, 01-A-32, 01-A-33

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO BEM MORAR COHALOON	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A
03	01, 02, 03, 04
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO AGOSTINHO NILZEN DE OLIVEIRA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02
02	01, 02, 03, 04, 05, 06
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
06	01

SETOR 4 LOTEAMENTO RESIDENCIAL MLC	
01	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A
02	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 03-D, 04
04	01, 01-A, 01-B, 01-C
05	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 02-D
06	01, 01-A, 02, 02-A
07	01

SETOR 04 (QUATRO) PARQUE INDUSTRIAL II	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
02	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR (04) QUATRO AREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I	
GLEBA/LOTE	Nº DOS LOTES
067-FB	133-A
102-FB	01-A, 01-B, 01-C, 02-A, 02-A-01, 02-A-02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO SÃO VICENTE	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07

02	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10
03	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08
04	01, 01-A, 03
05	01, 02, 03

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO TOSCAN	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05
08	01, 02, 03, 04
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02, 03, 04
11	01, 02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO CARDOSO	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01
02	01
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
04	01

SETOR 4 LOTEAMENTO CTG	
01	01, 02, 03
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
03	01, 02
04	01, 02, 03, 04, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 04 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
CHÁCARA	22-B, 10-C

SETOR (05) CINCO	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
24	08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A
26	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	08, 09, 10, 11, 12
35	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07
36	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
37	06, 06-A, 08, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
47	04, 05, 06
79	04
80	05
81	04, 05, 05-A, 09, 10
108	01, 02, 03, 05, 06

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO SANTA MARIA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
Gleba 102	01, 01-A, 02-A-02

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO CRISTO REI	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
04	01, 02, 03, 04, 16-D, 16-D-1, 16-D-2
05	01, 02, 03, 04, 05, 06
06	01, 02
07	01, 02
08	01
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02
11	01

SETOR 05 (CINCO) LOTES NO BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
A	05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A, 13
B	05, 05-A, 06, 07
C	05, 06, 06-A
E	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07

F	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
G	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
H	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
I	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 11-A, 12, 13, 14
J	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 14
K	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
L	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
Q	01, 02
IGREJA	15, 15-A

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16-B, 16-C, 16-C-1
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA II	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

SETOR 05 PARQUE INDUSTRIAL 1	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 7-A, 08
02	01, 02, 03
03	01, 02, 03
LOTE	22-A e 22-A-1

SETOR 05 VILA RURAL	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 05 LOTEAMENTO ZANETTIN	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13, 14, 15, 16, 17
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
04	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

SETOR 05 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
GLEBA 67	121-B, 121-C
GLEBA 102- FB	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 22-A, 22-A-1,
CHÁCARA	03-A, 04, 06, 21-A
GLEBA 108	68, 71, 72-A, 80

SETOR 06 (SEIS)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
46	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-A-1
63	01, 01-K
108	04

SETOR 06 (SEIS) BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
M	01, 02, 03
N	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10
O	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
P	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13

SETOR 06 (SEIS) LOTEAMENTO SANTA LUZIA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-B, 14-C, 15, 16
02	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08
03	01, 02, 03, 04, 05
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04
06	01

SETOR 06 (SEIS) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I	
GLEBA	Nº DOS LOTES
108-FB	72-73-75
102-FB	01-D, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 22-A, 22-A-01, 21-A, 01-B, 21,
CHÁCARA	20-A, 22-A, 10D
CHÁCARA	10C
CHACARA	03-03-A, 04
CHACARA	06, 20A -21-A

ART. 2º - Revogado as disposições em contrario, em especial a Lei nº 081/2016, de 14 de dezembro de 2016, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B24B8DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 26/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
20.020.10.301.0027.2.260.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	13/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.	12	R$ 4.250,00	R$ 51.000,00
Valor Total de - R$ 51.000,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios;

	serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.	12,00	R$ 4.250,00	R$ 51.000,00
Valor Total Homologado - R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)				

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E1ECC920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Calendário para o ano de 2018

A Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Tijucas do Sul e o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições,

Considerando a aprovação do Calendário para o ano de 2018, realizada pelo Conselho Municipal de Previdência no dia 04 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1ºFica aprovado o Calendário para o ano de 2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de pagamentos dos benefícios.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMP

Janeiro 2018						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sáb**
	1	2	3	4	5	6
7	8 RETORNO ATIVIDADES	9	10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 PAGAMENTO	31 CONSELHO ADMINISTRATIVO			
Fevereiro 2018						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sáb**
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13 CARNAVAL	14 QUARTA FEIRA DE CINZAS	15 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	16	17

18	19	20	21 CONSELHO FISCAL	22	23	24
25	26	27 PAGAMENTO	28 CONSELHO ADMINISTRATIVO			

Março 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	13	14	15	16	17
18	19	20	21 CONSELHO FISCAL	22	23	24
5	26	27	28 CONSELHO ADMINISTRATIVO	29 PAGAMENTO	30	31

Abril 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12	13	14
15	16	17	18 CONSELHO FISCAL	19	20	21
22	23	24	25 CONSELHO ADMINISTRATIVO	26	27 PAGAMENTO	28
29	30					

Maio 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23 CONSELHO FISCAL	24	25	26
27	28	29	30 CONSELHO ADMINISTRATIVO PAGAMENTO	31		

Junho 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12	13	14	15	16
17	18	19	20 CONSELHO FISCAL	21	22	23
24	25	26	27 CONSELHO ADMINISTRATIVO	28 PAGAMENTO	29	30

Julho 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12	13	14
15	16	17	18 CONSELHO FISCAL	19	20	21
22	23	24	25 CONSELHO ADMINISTRATIVO	26	27	28
29	30 PAGAMENTO	31				

Agosto 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	14	15	16	17	18
19	20	21	22 CONSELHO FISCAL	23	24	25
26	27	28	29 CONSELHO ADMINISTRATIVO	30 PAGAMENTO	31	

Setembro 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12	13	14	15
16	17	18	19 CONSELHO FISCAL	20	21	22
23	24	25	26 CONSELHO ADMINISTRATIVO	27 PAGAMENTO	28	29
30						

Outubro 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24 CONSELHO FISCAL	25	26	27
28	29	30 PAGAMENTO	31 CONSELHO ADMINISTRATIVO			

Novembro 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	13	14	15	16	17
18	19	20	21 CONSELHO FISCAL	22	23	24
25	26	27	28 CONSELHO ADMINISTRATIVO	29 PAGAMENTO	30	

Dezembro 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12	13 CONSELHO FISCAL	14	15

16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28 PAGAMENTO	29
30	31					

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:58419D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.559/, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1119, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-040, neste ato representada por Renato Cesar Coelho, portador da cédula de identidade Nº 4349338-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 578.322.859-15.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 276/2017

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas, bonés e bandeiras destinadas à promoção de eventos oficiais a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Turvo no decorrer do ano de 2018, dentre os quais se destacam as festividades de 12 de Maio, Olimpíada Rural, campanhas de prevenção ao câncer de mama e próstata, entre outras, conforme segue:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM CETIM BANDEIRAS EM CETIM, TAMANHO 0,80 X 1,20 CM, COR E ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA E COM ACABAMENTOS.	SERICOR	UND	30,00	58,06	1.741,80
2	CONFECÇÃO DE BÓNES PERSONALIZADOS EM BRIM EVENTOS OFICIAIS COMO: FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, OLIMPIADA RURAL, AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA, E OUTRAS CAMPANHAS NECESSÁRIAS. BONÉS EM BRIM ESTAMPA BORDADA, COR E ARTE A SER DEFINIDO.	SERICOR	UND	600,00	20,59	12.354,00
3	CONFECÇÃO DE BÓNES PERSONALIZADOS EM TACTEL EVENTOS OFICIAIS COMO: FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, OLIMPIADA RURAL, AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA, E OUTRAS CAMPANHAS NECESSÁRIAS. BONÉS EM TACTEL ESTAMPA EM SERIGRAFIA, COR E ARTE A SER DEFINIDO.	SERICOR	UND	100,00	20,76	2.076,00
4	CONFECÇÃO DE BÓNES PERSONALIZADOS TELADO EVENTOS OFICIAIS COMO: FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, OLIMPIADA RURAL, AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA, E OUTRAS CAMPANHAS NECESSÁRIAS. BONÉS, FRENTE BRANCA, TELADO ATRÁS COM FECHO DE PLÁSTICO E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COR E ARTE A SER DEFINIDA.	SERICOR	UND	100,00	19,03	1.903,00
5	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS 100% POLIÉSTER CORES CLARAS EVENTOS OFICIAIS COMO: FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, OLIMPIADA RURAL, AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA, E OUTRAS CAMPANHAS NECESSÁRIAS. CAMISETAS 100% POLIÉSTER EM CORES CLARAS COM ESTAMPA ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO, CONFORME ARTE E TAMANHOS A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	SERICOR	UND	500,00	18,67	9.335,00
6	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS 100% POLIÉSTER CORES ESCURAS EVENTOS OFICIAIS COMO: FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, OLIMPIADA RURAL, AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA, E OUTRAS CAMPANHAS NECESSÁRIAS. CAMISETAS 100% POLIÉSTER EM CORE ESCURAS COM ESTAMPA ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO CONFORME ARTE E TAMANHOS A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	SERICOR	UND	500,00	19,47	9.735,00
7	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM MALHA PV/PP OU ALGODÃO EVENTOS OFICIAIS COMO: FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, OLIMPIADA RURAL, AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA, E OUTRAS CAMPANHAS NECESSÁRIAS. CAMISETAS EM MALHA PV/PP OU ALGODÃO EM CORES DIVERSAS COM ESTAMPA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA, MÍNIMO DE 01 COR E MÁXIMO 6 CORES, CONFORME ARTE E TAMANHO A SER DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	SERICOR	UND	500,00	18,51	9.255,00
Valor total da Ata de Registro de preços R$ 46.399,80 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)						

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.399,80 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 04/12/2018.

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:135C1C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 677/07/2017

SÚMULA: "*Altera o disposto no artigo 6º da Lei 395/05/2009, a qual dispõe sobre as dimensões de arruamento para implantação do Sistema Viário de Rancho Alegre D'Oeste, constantes do Plano Diretor Municipal – PDM e da outras providências"*.

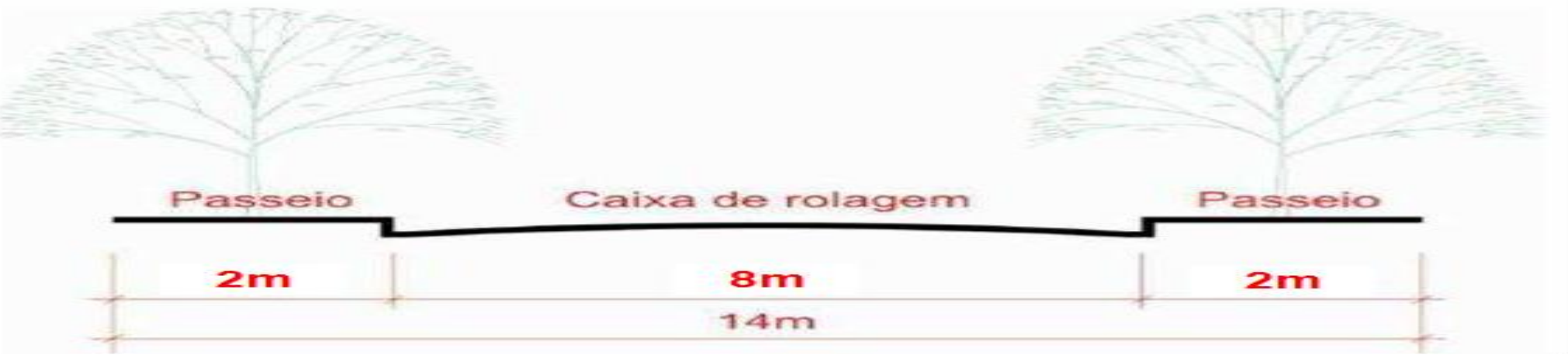
A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica alterado o contido no art. 6º. da Lei 395/05/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via são:
I - Para a Via Principal, e seu prolongamento projetado, conforme FIGURA 5, anexa:
CX - Caixa de via, 14,00 m (quatorze metros);
CR - Caixa de rolamento, 8,00 m (oito metros);
R1 - Faixa de rolamento 1, 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
R2- Faixa de rolamento 2, 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
A1- Faixa de acostamento 1, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros),
A2 - Faixa de acostamento 2, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros),
P - Passeio 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário previstas na Lei 395/05/2009.

"PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de dezembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Muncipal
CPF nº 802.134.059-20

FIGURA 5: VIA PRINCIPAL EXISTENTE E PROLONGAMENTO PROJETADO



Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B3C9A3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO
LEI 93/2017

LEI Nº 093/2017 13 de dezembro de 2017

Institui o Perímetro Urbano do Município de SALGADO FILHO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR.
Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado Filho aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei determina o Perímetro Urbano da Sede do Município de Salgado Filho.
Art. 2°. O território municipal é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.
§ 1°. As Zonas Urbanas e de Expansão Urbana Prioritária do Município de Salgado Filho, para efeito desta Lei, é a seguinte:
I – Sede urbana de Salgado Filho;
§ 2°. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 3°. A representação cartográfica do Perímetro Urbano do Município consta no anexo, parte integrante da presente Lei:
I - Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano do Município de Salgado Filho;
Art. 4°. É considerada área urbana do Município de Salgado Filho o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro proposto:
Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 264993.749 m e N= 7103176.772 m ; Daí segue com o azimute de 346°16'15" e a distância de 852.09 m até o marco **'1'** (E=264791.518 m e N=7104004.517 m); Daí segue com o azimute de 260°13'10" e a distância de 102.36 m até o marco **'2'** (E=264690.648 m e N=7103987.129 m); Daí segue com o azimute de 273°55'44" e a distância de 88.51 m até o marco **'3'** (E=264602.347 m e N=7103993.193 m); Daí segue com o azimute de 290°33'55" e a distância de 120.41 m até o marco **'4'** (E=264489.608 m e N=7104035.491 m); Daí segue com o azimute de 284°42'44" e a distância de 44.94 m até o marco **'5'** (E=264446.140 m e N=7104046.905 m); Daí segue com o azimute de 294°55'57" e a distância de 4.11 m até o marco **'6'** (E=264442.411 m e N=7104048.638 m); Daí segue com o azimute de 284°52'34" e a distância de 50.66 m até o marco **'7'** (E=264393.453 m e N=7104061.643 m); Daí segue com o azimute de 252°51'05" e a distância de 69.25 m até o marco **'8'** (E=264327.281 m e N=7104041.224 m); Daí segue com o azimute de 237°30'57" e a distância de 87.70 m até o marco **'9'** (E=264253.301 m e N=7103994.123 m); Daí segue com o azimute de 248°35'48" e a distância de 110.74 m até o marco **'10'** (E=264150.195 m e N=7103953.710 m); Daí segue com o azimute de 260°34'32" e a distância de 62.41 m até o marco **'11'** (E=264088.628 m e N=7103943.490 m); Daí segue com o azimute de 270°42'54" e a distância de 73.42 m até o marco **'12'** (E=264015.210 m e N=7103944.407 m); Daí segue com o azimute de 275°58'03" e a distância de 88.13 m até o marco **'13'** (E=263927.553 m e N=7103953.570 m); Daí segue com o azimute de 289°47'34" e a distância de 108.02 m até o marco **'14'** (E=263825.918 m e N=7103990.146 m); Daí segue com o azimute de 291°27'35" e a distância de 61.15 m até o marco **'15'** (E=263769.004 m e N=7104012.519 m); Daí segue com o azimute de 282°01'22" e a distância de 42.84 m até o marco **'16'** (E=263727.105 m e N=7104021.442 m); Daí segue com o azimute de 257°16'03" e a distância de 70.06 m até o marco **'17'** (E=263658.766 m e N=7104006.001 m); Daí segue com o azimute de 267°24'30" e a distância de 26.23 m até o marco **'18'** (E=263632.565 m e N=7104004.815 m); Daí segue com o azimute de 304°56'02" e a distância de 19.14 m até o marco **'19'** (E=263616.871 m e N=7104015.777 m); Daí segue com o azimute de 280°44'11" e a distância de 11.41 m até o marco **'20'** (E=263605.656 m e N=7104017.903 m); Daí segue com o azimute de 246°11'57" e a distância de 16.00 m até o marco **'21'** (E=263591.021 m e N=7104011.448 m); Daí segue com o azimute de 227°09'53" e a distância de 26.18 m até o marco **'22'** (E=263571.823 m e N=7103993.649 m); Daí segue com o azimute de 203°30'24" e a distância de 26.54 m até o marco **'23'** (E=263561.236 m e N=7103969.309 m); Daí segue com o azimute de 198°54'04" e a distância de 25.65 m até o marco **'24'** (E=263552.926 m e N=7103945.039 m); Daí segue com o azimute de 220°38'12" e a distância de 18.23 m até o marco **'25'** (E=263541.051 m e N=7103931.201 m); Daí segue com o azimute de 252°02'04" e a distância de 20.39 m até o marco **'26'** (E=263521.657 m e N=7103924.913 m); Daí segue com o azimute de 322°26'37" e a distância de 17.25 m até o marco **'27'** (E=263511.144 m e N=7103938.584 m); Daí segue com o azimute de 343°37'38" e a distância de 29.69 m até o marco **'28'** (E=263502.774 m e N=7103967.075 m); Daí segue com o azimute de 340°12'30" e a distância de 26.13 m até o marco **'29'** (E=263493.927 m e N=7103991.661 m); Daí segue com o azimute de 335°17'54" e a distância de 33.22 m até o marco **'30'** (E=263480.042 m e N=7104021.845 m); Daí segue com o azimute de 3°37'18" e a distância de 25.04 m até o marco **'31'** (E=263481.624 m e N=7104046.832 m); Daí segue com o azimute de 355°46'47" e a distância de 14.37 m até o marco **'32'** (E=263480.566 m e N=7104061.165 m); Daí segue com o azimute de 227°32'17" e a distância de 40.07 m até o marco **'33'** (E=263451.003 m e N=7104034.112 m); Daí segue com o azimute de 222°50'32" e a distância de 62.48 m até o marco **'34'** (E=263408.515 m e N=7103988.297 m); Daí segue com o azimute de 215°55'27" e a distância de 51.79 m até o marco **'35'** (E=263378.128 m e N=7103946.355 m); Daí segue com o azimute de 203°02'45" e a distância de 35.11 m até o marco **'36'** (E=263364.385 m e N=7103914.051 m); Daí segue com o azimute de 179°53'19" e a distância de 12.89 m até o marco **'37'** (E=263364.410 m e N=7103901.160 m); Daí segue com o azimute de 260°35'43" e a distância de 689.01 m até o marco **'38'** (E=262684.661 m e N=7103788.571 m); Daí segue com o azimute de 351°02'41" e a distância de 57.38 m até o marco **'39'** (E=262675.729 m e N=7103845.254 m); Daí segue com o azimute de 281°34'41" e a distância de 198.09 m até o marco **'40'** (E=262481.666 m e N=7103885.012 m); Daí segue com o azimute de 169°29'10" e a distância de 2025.79 m até o marco **'41'** (E=262851.317 m e N=7101893.230 m); Daí

segue com o azimute de 87°21'47" e a distância de 648.70 m até o marco **'42'** (E=263499.335 m e N=7101923.075 m); Daí segue com o azimute de 226°10'44" e a distância de 11.90 m até o marco **'43'** (E=263490.748 m e N=7101914.835 m); Daí segue com o azimute de 133°11'58" e a distância de 15.73 m até o marco **'44'** (E=263502.215 m e N=7101904.068 m); Daí segue com o azimute de 175°03'01" e a distância de 5.89 m até o marco **'45'** (E=263502.723 m e N=7101898.195 m); Daí segue com o azimute de 175°03'04" e a distância de 10.02 m até o marco **'46'** (E=263503.588 m e N=7101888.211 m); Daí segue com o azimute de 87°23'42" e a distância de 13.95 m até o marco **'47'** (E=263517.526 m e N=7101888.846 m); Daí segue com o azimute de 135°02'58" e a distância de 4.96 m até o marco **'48'** (E=263521.029 m e N=7101885.337 m); Daí segue com o azimute de 130°19'12" e a distância de 20.62 m até o marco **'49'** (E=263536.753 m e N=7101871.992 m); Daí segue com o azimute de 138°16'14" e a distância de 9.40 m até o marco **'50'** (E=263543.012 m e N=7101864.974 m); Daí segue com o azimute de 185°21'57" e a distância de 13.94 m até o marco **'51'** (E=263541.708 m e N=7101851.092 m); Daí segue com o azimute de 181°11'20" e a distância de 35.74 m até o marco **'52'** (E=263540.967 m e N=7101815.358 m); Daí segue com o azimute de 102°11'09" e a distância de 40.35 m até o marco **'53'** (E=263580.407 m e N=7101806.840 m); Daí segue com o azimute de 154°55'50" e a distância de 16.92 m até o marco **'54'** (E=263587.577 m e N=7101791.514 m); Daí segue com o azimute de 87°23'30" e a distância de 15.05 m até o marco **'55'** (E=263602.610 m e N=7101792.199 m); Daí segue com o azimute de 132°00'46" e a distância de 11.75 m até o marco **'56'** (E=263611.338 m e N=7101784.336 m); Daí segue com o azimute de 154°55'59" e a distância de 16.75 m até o marco **'57'** (E=263618.435 m e N=7101769.162 m); Daí segue com o azimute de 181°50'02" e a distância de 89.83 m até o marco **'58'** (E=263615.561 m e N=7101679.377 m); Daí segue com o azimute de 187°59'25" e a distância de 21.46 m até o marco **'59'** (E=263612.578 m e N=7101658.125 m); Daí segue com o azimute de 121°53'27" e a distância de 2.66 m até o marco **'60'** (E=263614.835 m e N=7101656.720 m); Daí segue com o azimute de 181°50'01" e a distância de 9.14 m até o marco **'61'** (E=263614.543 m e N=7101647.582 m); Daí segue com o azimute de 91°49'42" e a distância de 10.00 m até o marco **'62'** (E=263624.537 m e N=7101647.263 m); Daí segue com o azimute de 91°49'43" e a distância de 12.50 m até o marco **'63'** (E=263637.030 m e N=7101646.864 m); Daí segue com o azimute de 91°49'42" e a distância de 12.50 m até o marco **'64'** (E=263649.524 m e N=7101646.465 m); Daí segue com o azimute de 91°49'43" e a distância de 12.50 m até o marco **'65'** (E=263662.017 m e N=7101646.066 m); Daí segue com o azimute de 91°49'42" e a distância de 12.50 m até o marco **'66'** (E=263674.510 m e N=7101645.667 m); Daí segue com o azimute de 91°49'43" e a distância de 17.66 m até o marco **'67'** (E=263692.158 m e N=7101645.104 m); Daí segue com o azimute de 127°13'31" e a distância de 18.91 m até o marco **'68'** (E=263707.214 m e N=7101633.666 m); Daí segue com o azimute de 82°47'26" e a distância de 9.38 m até o marco **'69'** (E=263716.519 m e N=7101634.843 m); Daí segue com o azimute de 97°29'15" e a distância de 25.29 m até o marco **'70'** (E=263741.592 m e N=7101631.547 m); Daí segue com o azimute de 91°06'45" e a distância de 22.83 m até o marco **'71'** (E=263764.420 m e N=7101631.104 m); Daí segue com o azimute de 76°06'28" e a distância de 11.62 m até o marco **'72'** (E=263775.700 m e N=7101633.894 m); Daí segue com o azimute de 76°06'27" e a distância de 9.05 m até o marco **'73'** (E=263784.485 m e N=7101636.066 m); Daí segue com o azimute de 62°43'32" e a distância de 11.71 m até o marco **'74'** (E=263794.891 m e N=7101641.431 m); Daí segue com o azimute de 45°38'26" e a distância de 10.82 m até o marco **'75'** (E=263802.628 m e N=7101648.998 m); Daí segue com o azimute de 13°12'36" e a distância de 10.95 m até o marco **'76'** (E=263805.131 m e N=7101659.659 m); Daí segue com o azimute de 351°24'16" e a distância de 12.49 m até o marco **'77'** (E=263803.265 m e N=7101672.004 m); Daí segue com o azimute de 351°24'15" e a distância de 6.30 m até o marco **'78'** (E=263802.323 m e N=7101678.234 m); Daí segue com o azimute de 343°04'23" e a distância de 50.44 m até o marco **'79'** (E=263787.637 m e N=7101726.489 m); Daí segue com o azimute de 339°09'55" e a distância de 21.92 m até o marco **'80'** (E=263779.842 m e N=7101746.972 m); Daí segue com o azimute de 351°12'38" e a distância de 13.60 m até o marco **'81'** (E=263777.763 m e N=7101760.416 m); Daí segue com o azimute de 337°08'52" e a distância de 49.84 m até o marco **'82'** (E=263758.409 m e N=7101806.340 m); Daí segue com o azimute de 322°47'13" e a distância de 21.78 m até o marco **'83'** (E=263745.238 m e N=7101823.684 m); Daí segue com o azimute de 343°31'06" e a distância de 57.63 m até o marco **'84'** (E=263728.889 m e N=7101878.942 m); Daí segue com o azimute de 359°30'47" e a distância de 24.10 m até o marco **'85'** (E=263728.685 m e N=7101903.038 m); Daí segue com o azimute de 354°22'45" e a distância de 16.25 m até o marco **'86'** (E=263727.093 m e N=7101919.212 m); Daí segue com o azimute de 354°22'45" e a distância de 14.36 m até o marco **'87'** (E=263725.687 m e N=7101933.500 m); Daí segue com o azimute de 87°21'47" e a distância de 82.39 m até o marco **'88'** (E=263807.994 m e N=7101937.291 m); Daí segue com o azimute de 80°57'14" e a distância de 1468.54 m até o marco **'89'** (E=265258.266 m e N=7102168.191 m); Daí segue com o azimute de 345°18'15" e a distância de 1042.69 m até o marco **'0=PP'** (E=264993.749 m e N=7103176.772 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 470.72509 ha.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, assim, a poligonal onde fica determinado a área urbana e de expansão urbana do município de Salgado Filho/PR.

Art. 5° Compete ao município manter a materialização dos vértices do polígono que delimita o Perímetro Urbano, bem como o fechamento da poligonal com a implantação de seus marcos, contendo de forma detalhada o memorial descritivo os ângulos, azimutes e distâncias com suas respectivas coordenadas.

Parágrafo único. As coordenadas deverão estar descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercador.

Art. 6° A Prefeitura Municipal deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo:

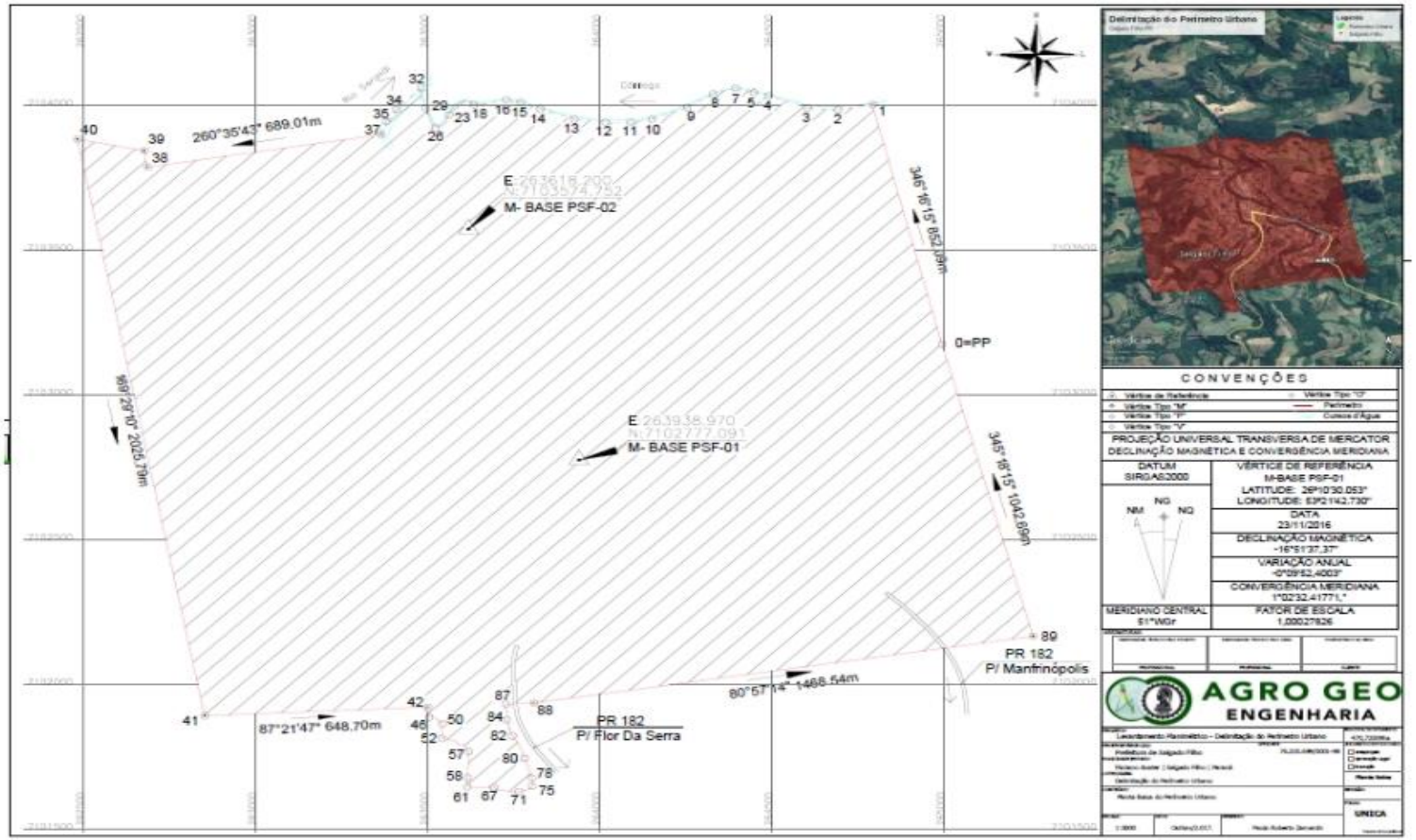
Parágrafo único. Os marcos a serem implantados “in loco” deverá ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 7°. Esta lei em vigor conforme publicação oficial.

Salgado Filho, 13 de dezembro de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I - Perímetro Urbano do Município de Salgado Filho;



Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:9DE26120